SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4217

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 01/2026
Inexigibilidade nº: 01/2026
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de plataforma eletrônica para operacionalização de procedimentos de contratação pública no consórcio público para o desenvolvimento da região agreste meridional de Pernambuco - CODEAM.
O **Presidente do consórcio público para o desenvolvimento da região agreste meridional de Pernambuco - CODEAM**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular instrução do processo administrativo, a justificativa da contratação, a demonstração da adequação da solução tecnológica às necessidades da Administração, a razão da escolha do contratado, a comprovação dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta e a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado,
RESOLVE:
HOMOLOGAR a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, em favor da empresa **SELCORP LICITAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.945.708/0001-05**, com sede na **Rua Augusta, nº 1168, 2º andar, sala 6 – Consolação – São Paulo/SP**, neste ato representada por **Marcelo Alves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **110.678.828-12**, para a disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos de contratação pública do consórcio público para o desenvolvimento da região agreste meridional de Pernambuco - CODEAM.
A contratação será formalizada nos termos e condições constantes dos autos do Processo Administrativo nº 01/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, à emissão do respectivo empenho, quando cabível, e à divulgação do ato e do instrumento contratual nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente.
Publique-se. Cumpra-se.
Garanhuns/PE, 15 de setembro de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco - CODEAM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 01/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de plataforma eletrônica para operacionalização de procedimentos de contratação pública do consórcio público para o desenvolvimento da região agreste meridional de Pernambuco - CODEAM.
O Presidente do consórcio público para o desenvolvimento da região agreste meridional de Pernambuco - CODEAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 01/2026, especialmente a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preços, o parecer jurídico e os demais documentos que integram o procedimento,
RATIFICA, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, da empresa **SELCORP LICITAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.945.708/0001-05**, com sede na **Rua Augusta, nº 1168, 2º andar, sala 6 – Consolação – São Paulo/SP**, neste ato representada por **Marcelo Alves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº **110.678.828-12**, para disponibilização de plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos de contratação pública do consórcio público para o desenvolvimento da região agreste meridional de Pernambuco - CODEAM.
A presente ratificação fundamenta-se na documentação constante dos autos, na demonstração da necessidade administrativa, na adequação da solução tecnológica ao objeto pretendido e no atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta.
Registra-se que **não haverá pagamento, contraprestação financeira ou desembolso de recursos públicos pelo consórcio público para o desenvolvimento da região agreste meridional de Pernambuco - CODEAM à empresa contratada pela disponibilização da plataforma**, sendo a sistemática de remuneração decorrente de eventuais valores cobrados diretamente dos licitantes/usuários, conforme as condições estabelecidas para utilização da solução.
Fica expressamente estabelecido que os valores eventualmente cobrados dos licitantes deverão observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e moderação**, não podendo assumir caráter exorbitante, abusivo ou constituir obstáculo indevido à participação dos interessados nos procedimentos de contratação pública.

A empresa contratada deverá, ainda, assegurar que eventual inadimplemento de valores por parte de licitante **não resulte em sua exclusão, suspensão ou bloqueio de acesso à plataforma quando tal medida impedir ou prejudicar sua participação em licitações ou demais procedimentos de contratação pública promovidos pelo Consórcio**. Eventuais créditos decorrentes da utilização da plataforma deverão ser cobrados por meios próprios, sem prejuízo da participação do interessado nos procedimentos públicos.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à celebração do instrumento contratual e à divulgação dos atos nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.
RATIFICO, portanto, a contratação direta nos termos acima estabelecidos.
Publique-se. Cumpra-se.
Garanhuns/PE, 15 de setembro de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco - CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:40BAFB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 002/2025
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais escolares, organizados em kits padronizados, destinados a atender aos discentes e docentes das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CODEAM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O edital do certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE, e a sessão pública foi realizada por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, com abertura em 29 de dezembro de 2025.
O julgamento das propostas e a análise da habilitação foram conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021. A ata de adjudicação gerada pela plataforma BNC com a assinatura da Agente de Contratação constitui registro do resultado do julgamento, sendo de competência exclusiva da autoridade superior a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, nos termos do art. 71, inciso IV, da mesma Lei, o que se formaliza por meio do presente Termo.
Encerrada a fase de disputa, e considerando a manifestação da Agente de Contratação, que, após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, bem como verificada a regularidade dos atos praticados no procedimento, declaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores globais:
LOTES 1 E 4 – NORTE DO BRASIL REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 58.078.200/0001-47), no valor global de R$ 6.447.296,49 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).
LOTES 2 E 3 – WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 22.265.371/0001-38), no valor global de R$ 22.304.173,52 (vinte e dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Diante do exposto, determino a convocação das empresas adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns/PE, 06 de agosto de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:337CB5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, Nº 920, Brasília, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.563/0001- 94,neste ato representado pelo Presidente Sr. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**,** cadastrado no CPF sob o nº 033.046.464-77 , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SELCORP LICITAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **29.945.708/0001-05**, com sede na Rua Augusta, nº 1168, 2º andar, sala 6 – Consolação – São Paulo/SP, neste ato representada por **Marcelo Alves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 110.678.828-12 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
1.1. O presente contrato reger-se-á pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pela Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, pela legislação e regulamentação aplicáveis aos procedimentos eletrônicos de contratação pública e pelas demais normas pertinentes.
1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
a) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
b) o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
c) o Termo de Referência;
d) o instrumento convocatório, quando houver;

e) a proposta da CONTRATADA;
f) os documentos que instruem o processo de contratação; e
g) eventuais anexos e documentos técnicos que integrem o procedimento.
1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as regras de prevalência estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a disponibilização de plataforma eletrônica para operacionalização de procedimentos de contratação pública do consórcio público para o desenvolvimento da região agreste meridional de Pernambuco - CODEAM, especialmente pregões eletrônicos e dispensas eletrônicas, compreendendo as funcionalidades necessárias à realização, condução, acompanhamento, registro e conclusão dos procedimentos.
2.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:
a) cadastramento de procedimentos;
b) publicação dos procedimentos;
c) recebimento de propostas;
d) abertura e condução de sessões públicas;
e) recebimento e processamento de lances;
f) negociação;
g) aplicação dos critérios de julgamento;
h) classificação das propostas;
i) análise da documentação de habilitação;
j) convocação de licitantes;
k) saneamento, quando juridicamente cabível;
l) manifestação de intenção de recurso;
m) apresentação de recursos;
n) apresentação de contrarrazões;

o) julgamento dos recursos;
p) adjudicação;
q) homologação;
r) registro das ocorrências;
s) geração de relatórios;
t) disponibilização dos documentos;
u) consulta pública;
v) preservação do histórico das operações; e
w) extração dos dados e documentos para arquivo administrativo.
2.3. Integram ainda o objeto os serviços e funcionalidades necessários à adequada utilização da plataforma, incluindo:
a) suporte técnico;
b) atendimento durante sessões públicas;
c) atualização normativa e tecnológica;
d) correção de erros;
e) integração com o PNCP;
f) mecanismos de segurança;
g) armazenamento e preservação dos dados;
h) rastreabilidade;
i) geração de registros e logs;
j) capacitação inicial dos usuários; e
k) demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

3.1. A disponibilização e utilização da plataforma pela CONTRATANTE ocorrerão sem cobrança de qualquer valor, tarifa, mensalidade, licença, taxa de utilização ou remuneração direta pelo Consórcio.
3.2. O valor a ser desembolsado pela CONTRATANTE em decorrência da utilização ordinária da plataforma será de: R$ 0,00 (zero real).
3.3. A inexistência de pagamento direto pelo Consórcio não afasta as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas à disponibilidade, suporte, segurança, integração, transparência, continuidade e proteção dos dados.
3.4. A CONTRATADA declara estar ciente de que a ausência de pagamento pelo Consórcio não autoriza a adoção de mecanismos que prejudiquem a competitividade dos procedimentos de contratação pública ou restrinjam indevidamente a participação dos fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA poderá adotar, conforme expressamente previsto no procedimento de contratação e nas condições aceitas pela Administração, modelo de remuneração decorrente de valores eventualmente cobrados dos fornecedores/licitantes.
4.2. Todos os valores eventualmente cobrados deverão ser previamente informados de maneira clara, objetiva e transparente.
4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos fornecedores informações claras sobre:
a) existência de taxas;
b) natureza das taxas;
c) valores ou critérios de cálculo;
d) momento da cobrança;
e) hipóteses de incidência;
f) eventual cobrança sobre participação;
g) eventual cobrança sobre contratos ou valores homologados;
h) condições de pagamento; e
i) procedimentos aplicáveis em caso de inadimplemento.
4.4. Nenhuma cobrança realizada pela CONTRATADA poderá possuir natureza, valor ou condição capaz de criar barreira econômica injustificada à participação dos fornecedores nos procedimentos de contratação pública.
4.5. As cobranças deverão observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade, transparência e compatibilidade com os serviços efetivamente disponibilizados.

4.6. É vedada a criação de cobranças manifestamente exorbitantes ou desproporcionais que possam reduzir indevidamente o universo de potenciais participantes ou comprometer a competitividade dos procedimentos realizados pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA

5.1. A CONTRATADA não poderá impedir, bloquear, suspender, limitar ou restringir, direta ou indiretamente, a participação de fornecedor em procedimentos de contratação pública do Consórcio em razão de inadimplência perante a própria plataforma.
5.2. A inadimplência de fornecedor relativamente a taxas, tarifas, encargos ou quaisquer outros valores devidos à CONTRATADA não poderá acarretar:
a) impedimento de cadastro;
b) bloqueio de acesso aos procedimentos;
c) impedimento de apresentação de propostas;
d) impedimento de apresentação de lances;
e) impedimento de participação nas sessões públicas;
f) impedimento de participação na negociação;
g) impedimento de apresentação de documentos;
h) impedimento de manifestação de intenção de recurso;
i) impedimento de apresentação de recursos;
j) impedimento de apresentação de contrarrazões; ou
k) qualquer outra restrição à participação do fornecedor nos procedimentos de contratação pública.
5.3. A CONTRATADA poderá adotar meios próprios e juridicamente admissíveis para cobrança dos valores eventualmente devidos pelos fornecedores, desde que tais medidas não interfiram no direito de participação nos procedimentos públicos de contratação.
5.4. A plataforma não poderá utilizar o sistema de contratação pública como instrumento de coerção, cobrança ou constrangimento para satisfação de obrigações de natureza privada.
5.5. A eventual existência de débito entre fornecedor e CONTRATADA deverá permanecer restrita à relação jurídica entre essas partes, não podendo produzir efeitos de impedimento ou restrição no âmbito dos procedimentos de contratação realizados pelo Consorcio.
5.6. O descumprimento desta cláusula será considerado inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar que a utilização da plataforma não produza tratamento desigual ou restrição indevida entre os fornecedores participantes.
6.2. A plataforma deverá assegurar condições técnicas adequadas para que fornecedores regularmente habilitados possam participar dos procedimentos em igualdade de condições, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
6.3. É vedada a utilização de mecanismos técnicos, financeiros ou comerciais que tenham por finalidade ou efeito restringir indevidamente a competitividade.
6.4. Eventuais cobranças aos fornecedores não poderão constituir requisito adicional de habilitação ou condição para participação nos procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico adequado aos usuários da Administração.
7.2. O suporte deverá contemplar:
a) abertura e acompanhamento de chamados;
b) protocolo de atendimento;
c) registro de data e hora;
d) classificação da criticidade;
e) prazo para primeira resposta;
f) prazo para solução;
g) escalonamento de chamados;
h) atendimento durante procedimentos;
i) suporte durante sessões públicas;
j) orientação sobre funcionalidades;
k) suporte diante de alterações legislativas; e

l) manutenção do histórico dos atendimentos.
7.3. Para ocorrências críticas que possam comprometer sessão pública ou prazo legal, deverá existir canal de atendimento prioritário.

CLÁUSULA OITAVA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

8.1. A CONTRATADA deverá observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
8.2. Para fins de referência, poderão ser adotados os seguintes parâmetros, sujeitos à validação no instrumento definitivo:

Criticidade	Situação	Primeira resposta	Solução
Crítica	Indisponibilidade durante sessão/procedimento	Até 15 minutos	Atendimento imediato
Alta	Falha que impeça ato relevante	Até 30 minutos	Até 2 horas ou solução de contingência
Média	Falha sem paralisação imediata	Até 4 horas úteis	Até 1 dia útil
Baixa	Dúvida ou solicitação não crítica	Até 1 dia útil	Até 3 dias úteis

8.3. Os prazos definitivos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO COM O PNCP

9.1. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada integração da plataforma com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme os padrões técnicos aplicáveis.
9.2. A integração deverá contemplar, conforme aplicável:
a) envio de dados;
b) envio de documentos;
c) atualização de informações;
d) identificação de inconsistências;
e) registro de erros;
f) possibilidade de reprocessamento; e
g) rastreabilidade dos dados transmitidos.
9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração os registros de transmissão e informações relativas a eventuais erros de integração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados pela plataforma.
10.2. Deverão ser observados, no mínimo:
a) controle de acesso;
b) autenticação;
c) gestão de perfis;
d) logs;
e) rastreabilidade;
f) integridade dos dados;
g) backup;
h) recuperação de dados;
i) proteção contra acesso não autorizado;
j) disponibilidade; e
k) mecanismos de continuidade.
10.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.
10.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados, documentos ou informações relacionados aos procedimentos realizados pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO AOS DADOS

11.1. A plataforma deverá assegurar acesso público às informações que, por determinação legal, devam ser disponibilizadas, observadas as hipóteses de sigilo.
11.2. Deverá ser possível, conforme a legislação aplicável:
a) consultar procedimentos;
b) consultar editais;
c) acompanhar sessões públicas;
d) consultar atos praticados;
e) consultar resultados;
f) acessar documentos disponibilizados;
g) gerar relatórios; e
h) disponibilizar informações aos órgãos de controle.
11.3. A CONTRATADA não poderá estabelecer mecanismos privados que criem restrições indevidas ao acesso às informações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE condições para disponibilização das informações aos órgãos de controle.
12.2. Deverão ser preservados:
a) registros dos atos;
b) logs;
c) documentos;
d) histórico das operações;
e) registros de transmissão;
f) dados dos procedimentos; e
g) demais informações necessárias à auditoria e fiscalização.
12.3. A substituição ou encerramento da plataforma não poderá resultar em perda dos dados ou impossibilidade de acesso aos registros dos procedimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO E EXTRAÇÃO DOS DADOS

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar a preservação dos dados e documentos produzidos durante a execução do contrato.
13.2. A CONTRATANTE deverá possuir condições de extrair os dados e documentos necessários à manutenção de seu arquivo administrativo.
13.3. Ao término da relação contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização dos dados e documentos pertencentes à Administração, em formato tecnicamente utilizável e adequado à preservação administrativa.
13.4. Os procedimentos já realizados deverão permanecer acessíveis para consulta e auditoria, independentemente do encerramento do contrato, observadas as condições técnicas e jurídicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da plataforma durante a vigência contratual.
14.2. A solução deverá possuir mecanismos de contingência e recuperação em caso de falhas.
14.3. Eventual indisponibilidade deverá ser tratada de forma prioritária quando ocorrer durante sessão pública ou em período crítico de procedimento.
14.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE manutenções programadas que possam afetar a disponibilidade do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPACITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá proporcionar capacitação inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE.
15.2. A capacitação deverá contemplar, no mínimo:
a) cadastramento;
b) condução de pregões;
c) condução de dispensas;
d) julgamento;
e) habilitação;
f) negociação;
g) recursos;

h) relatórios;

i) gestão de usuários;
j) integração; e
k) solução de problemas.
15.3. Deverá ser disponibilizado material de apoio atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e este contrato;
b) manter a plataforma disponível;
c) prestar suporte técnico;
d) atender aos níveis de serviço estabelecidos;
e) manter a integração com o PNCP;
f) preservar os dados e documentos;
g) assegurar a segurança das informações;
h) manter registros e logs;
i) promover atualizações necessárias;
j) corrigir falhas;
k) disponibilizar suporte durante sessões;
l) prestar informações aos usuários;
m) comunicar incidentes de segurança;
n) assegurar a continuidade dos serviços;
o) observar a legislação aplicável;
p) não restringir a participação de fornecedores por inadimplência perante a plataforma;
q) não instituir cobranças exorbitantes ou desproporcionais;
r) informar de maneira transparente eventual modelo de remuneração;
s) assegurar a competitividade e a isonomia; e
t) cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
b) indicar os servidores responsáveis pela utilização da plataforma;
c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
d) comunicar falhas identificadas;
e) registrar ocorrências;
f) fornecer informações necessárias ao suporte técnico;
g) utilizar a plataforma de acordo com as orientações técnicas;
h) acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço;
i) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades; e
j) cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.
18.2. A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos:
a) disponibilidade;
b) suporte;
c) chamados;
d) cumprimento do SLA;
e) atualizações;
f) integração;
g) segurança;
h) ocorrências;
i) desempenho; e
j) cumprimento das obrigações relativas aos fornecedores.

18.3. A fiscalização deverá manter histórico das ocorrências e providências adotadas.
18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,
observados os pressupostos legais e a proporcionalidade da sanção.
19.3. Poderá ensejar aplicação de sanção, especialmente:
a) indisponibilidade injustificada e reiterada da plataforma;
b) descumprimento dos níveis de serviço;
c) ausência de suporte adequado;
d) falha grave na integração;
e) perda ou comprometimento de dados;
f) descumprimento das obrigações de segurança;
g) omissão na comunicação de incidentes relevantes;
h) restrição indevida à participação de fornecedores;
i) bloqueio ou suspensão de fornecedor em razão de inadimplência perante a plataforma;
j) cobrança em desacordo com as condições estabelecidas;
k) cobrança manifestamente exorbitante ou desproporcional quando incompatível com as condições contratuais; e
l) descumprimento de determinação regular da fiscalização.
19.4. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo e os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
20.2. A CONTRATADA será responsável pela segurança da infraestrutura sob sua responsabilidade e pelos mecanismos de proteção empregados na plataforma.
20.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar perda, alteração indevida, acesso não autorizado ou indisponibilidade injustificada dos dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
21.2. Eventual prorrogação deverá observar os requisitos legais e a demonstração da vantagem e adequação da continuidade da solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DIRETA

22.1. Considerando que a solução será disponibilizada sem cobrança ao Consórcio, não haverá desembolso financeiro direto da CONTRATANTE pela utilização ordinária da plataforma.
22.2. O valor contratual para fins de desembolso pela Administração será de R$ 0,00 (zero real).
22.3. A inexistência de despesa direta não prejudica a obrigação de acompanhamento, fiscalização e avaliação do modelo econômico da plataforma, especialmente quanto aos valores eventualmente cobrados dos fornecedores.
22.4. Eventuais valores pagos pelos fornecedores à CONTRATADA não constituem receita da CONTRATANTE e não integram o orçamento municipal, permanecendo vinculados à relação jurídica entre a CONTRATADA e os respectivos usuários, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Eventuais alterações deste contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

23.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto ou comprometer as condições essenciais que fundamentaram a contratação.
23.3. Qualquer alteração no modelo de remuneração que possa afetar os fornecedores ou a competitividade dos procedimentos deverá ser previamente comunicada e submetida à análise da CONTRATANTE, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
24.2. Constituirão motivos relevantes para adoção das medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa:
a) descumprimento reiterado do SLA;
b) indisponibilidade injustificada da plataforma;

c) falhas graves de segurança;
d) perda ou comprometimento de dados;
e) ausência de suporte adequado;
f) descumprimento da integração com o PNCP;
g) restrição indevida à participação de fornecedores;
h) bloqueio de fornecedores em razão de inadimplência perante a plataforma;
i) cobrança em desacordo com as condições contratuais;
j) criação de barreiras indevidas à competitividade; ou
k) descumprimento de outras obrigações essenciais.
24.3. Em caso de encerramento contratual, a CONTRATADA deverá colaborar com a transição para eventual nova solução, assegurando a preservação e extração dos dados e documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA TRANSIÇÃO

25.1. Caso a CONTRATANTE opte pela substituição da plataforma ao término do contrato, a CONTRATADA deverá colaborar para assegurar transição ordenada.
25.2. A transição deverá contemplar, quando tecnicamente necessário:
a) exportação dos procedimentos;
b) disponibilização dos documentos;

c) preservação do histórico;
d) disponibilização dos registros;
e) extração dos dados;
f) orientação técnica; e
g) demais providências necessárias à continuidade administrativa.
25.3. A transição não poderá resultar em perda ou retenção indevida dos dados pertencentes à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

26.1. O presente contrato deverá ser divulgado nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.
26.2. A eficácia do contrato observará os requisitos de publicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DA COMPETITIVIDADE DOS CERTAMES

27.1. A CONTRATADA reconhece que a plataforma constitui instrumento de apoio à atividade administrativa de contratação pública e que sua utilização não poderá comprometer os princípios da isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.
27.2. A CONTRATADA deverá manter separadas, sob o ponto de vista jurídico e operacional, as relações comerciais privadas mantidas com os fornecedores e a participação desses fornecedores nos procedimentos públicos realizados pela CONTRATANTE.
27.3. Nenhuma obrigação financeira privada do fornecedor perante a CONTRATADA poderá produzir efeito de impedimento ou restrição de sua participação em procedimento de contratação pública.
27.4. O disposto nesta cláusula constitui obrigação essencial da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para a sede de Garanhuns/PE para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
29.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.
29.3. A nulidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, salvo quando a disposição anulada for essencial à execução do objeto.
29.4. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação, no Termo de Referência e neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Garanhuns/PE, 22 de setembro de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR:03304646477
Assinado de forma digital por RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR:03304646477 Dados: 2026.09.22 11:07:32 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM
Contratante

SELCORP Licitações S/A
CNPJ sob nº 29.945.708/0001-05
MARCELO ALVES DA SILVA
CPF nº 110.678.828-12
Contratada

TESTEMUNHA 1

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:2AEB2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 002/2025

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO LUCICLÁUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.274.563/0001-94, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Magano, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Presidente Sr. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77, portador do RG nº 5505861 SDS/PE, residente e domiciliado residente no Condomínio Alamedas da Serra E12, CEP: 55.297-130, Garanhuns/PE.
CONTRATADA: LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL, pessoa jurídica de direito privada, inscrito no CNPJ sob o n. 26.770.463/0001-26, com sede a Rua Conselheiro João Francisco, 181, ou Rua Capitão Pedro Rodrigues, 148, Bairro São José- Garanhuns, neste ato representada por seu sócio DR. LUCICLÁUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, advogado, especialista em Direito Administrativo, OAB-PE nº. 21.523-D, escritório profissional na Rua Capitão Pedro Rodrigues nº. 148, Bairro: São José – Garanhuns-PE, CEP: 55.290-000.

CONSIDERANDO que os serviços contratados possuem natureza singular e caráter técnico especializado, exigindo suporte jurídico contínuo na área de Direito Administrativo;

CONSIDERANDO que a consultoria jurídica prestada é essencial para subsidiar consultas, interpretações e orientações relacionadas às Constituições Federal e Estadual, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Orgânica Municipal e à análise dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que os serviços contribuem diretamente para a segurança jurídica, legalidade e regularidade das ações

administrativas, bem como para o adequado acompanhamento de demandas judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às necessidades institucionais do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer o regular andamento das atividades administrativas e das demandas judiciais e extrajudiciais em curso;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual atende ao interesse público e encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições originalmente pactuadas.

RESOLVEM, com fulcro no Art.107 da Lei 14.133/21, aditar o Contrato nº 003/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços e consultoria jurídica especializada na área de direito administrativo, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações das Constituições Federal e
Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE) • Fone / Whatsapp: (87) 9.9182-1865
CEP: 55294-310 E-mail: codeam.consorcio@gmail.com • CNPJ: 11.274.563/0001-94

Estadual; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Orgânica Municipal e a análise dos atos administrativos Municipais, visando o legal e bom andamento das ações desenvolvidas pelo Consórcio Público, especialmente as demandas judiciais e extrajudiciais, firmado em 03 de abril de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de mais 09 meses, ficando sua vigência a partir de 03 de outubro de 2026 a 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 02 de outubro de 2026.

Contratante
RIVALDO ALVES SOUZA JÚNIOR
Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco Presidente

Contratado
LUCICLÁUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA
Lucicláudio Gois Sociedade Individual
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:BC11A514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 004/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.274.563/0001-94, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Magano, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Presidente Sr. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77, portador do RG nº 5505861 SDS/PE, residente e domiciliado residente no Condomínio Alamedas da Serra E12, CEP: 55.297-130, Garanhuns/PE.
CONTRATADA: TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.100/0001-40, estabelecida à Rua Capitão Pedro Ivo, 42, Centro, Água Preta/PE, E-mail: taluchacalado@gmail.com, neste representada pela Dra. TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO, brasileira, Advogada, inscrita na OAB PE sob o nº 25.939, Portadora do RG Nº 6.413.300 SDS/PE e CPF Nº 011.821.384-97, residente/domiciliada na Rua Carlos Pena Filho, 15, casa 01, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.298-080.

CONSIDERANDO que os serviços contratados possuem natureza técnica especializada e exigem acompanhamento jurídico permanente dos atos praticados no âmbito dos processos administrativos, licitatórios e contratuais;

CONSIDERANDO que a consultoria e assessoria jurídica prestadas ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos são essenciais para assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, contribuindo para a legalidade, segurança jurídica e regularidade dos procedimentos adotados pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer a continuidade e a regularidade dos processos administrativos e licitatórios em curso;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual atende ao interesse público e encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições originalmente pactuadas.

RESOLVEM, com fulcro no Art.107 da Lei 14.133/21, aditar o Contrato nº 004/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, a serem realizados pelo Consórcio CODEAM, firmado em 03 de abril de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE) • Fone / Whatsapp: (87) 9.9182-1865
CEP: 55294-310 E-mail: codeam.consorcio@gmail.com • CNPJ: 11.274.563/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de mais 09 meses, ficando sua vigência a partir de 03 de outubro de 2026 a 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 02 de outubro de 2026.

Contratante
RIVALDO ALVES SOUZA JÚNIOR
Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco Presidente

Contratado
TALUCHA FRANCESA LINS C. DE MELO
Talucha Francêsca Lins Calado de Melo ME
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:8942E86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.274.563/0001-94, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Magano, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Presidente Sr. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77, portador do RG nº 5505861 SDS/PE, residente e domiciliado residente no Condomínio Alamedas da Serra E12, CEP: 55.297-130, Garanhuns/PE.
CONTRATADA: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 39.147.868/0001-54, com sede na Rua Lourdes Case Porto, 51, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-075, neste ato representado por seu sócio, o Sr. JOCIEDER ARAÚJO MINEIRO, brasileiro, casado, Contador, portador do RG n.º 8.504.766 SDS/PE e do CPF n.º 090.213.994-07, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 63, Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP: 55.014-654.

CONSIDERANDO que a natureza dos serviços demanda acompanhamento técnico permanente, em razão da complexidade das atividades de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às necessidades administrativas do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer a continuidade administrativa e o cumprimento de prazos e obrigações legais do Consórcio;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços e encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições originalmente pactuadas.

RESOLVEM, com fulcro no Art.107 da Lei 14.133/21, aditar o Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a Prestação Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, firmado em 02 de abril de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de mais 09 meses, ficando
sua vigência a partir de 02 de outubro 2026 a 02 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 02 de outubro de 2026.

Contratante
RIVALDO ALVES SOUZA JÚNIOR
Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco
Presidente

Contratado
JOCIEDER ARAÚJO MINEIRO
CAAM - Consultoria e Assessoria Em Administração Municipal LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:3D5C6E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 003/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 005/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA C F PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.274.563/0001-94, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Magano, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Presidente Sr. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77, portador do RG nº 5505861 SDS/PE, residente e domiciliado residente no Condomínio Alamedas da Serra E12, CEP: 55.297-130, Garanhuns/PE.
CONTRATADA: C F PINTO EMPREENDIMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 10.133.585/0001-71, sediada à Praça João Pessoa de Nº 68 na cidade de Garanhuns/PE, representada por Clademilson Ferreira Pinto, Brasileiro, casado CPF: 027.412.034-82, Residente e Domiciliado a Av. Simoa Gomes 1500, CEP: 55295480.

CONSIDERANDO que o contrato tem por objeto o licenciamento de dois softwares, sendo um destinado à modernização da gestão de resultados laboratoriais do LABAM e outro voltado à gestão de resultados do Programa da Junta Médica do CODEAM;

CONSIDERANDO que os sistemas licenciados são essenciais ao suporte das atividades técnicas, administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, garantindo eficiência, organização e confiabilidade das informações;

CONSIDERANDO que os serviços possuem natureza continuada, exigindo manutenção do licenciamento e suporte técnico para assegurar a continuidade das rotinas institucionais;

CONSIDERANDO que a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, atendendo às necessidades do Consórcio;

CONSIDERANDO que a interrupção do licenciamento poderá comprometer o funcionamento dos sistemas e a prestação adequada dos serviços vinculados ao LABAM e à Junta Médica;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual atende ao interesse público e encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições originalmente pactuadas.

RESOLVEM, com fulcro no Art.107 da Lei 14.133/21, aditar o Contrato nº 005/2025, cujo objeto é a Serviço de licenciamento de dois softwares, sendo um voltado para modernização da gestão de resultados laboratoriais destinados ao LABAM e o outro para a gestão de resultados do Programa da Junta Médica do CODEAM Consórcio, disponível através do Portal da Transparência deste Consórcio, firmado em 04 de junho de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de mais 07 meses, ficando
sua vigência a partir de 07 de agosto de 2026 a 07 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 07 de agosto de 2026.

Contratante
RIVALDO ALVES SOUZA JÚNIOR
Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco
Presidente

Contratado
CLADEMILSON FERREIRA PINTO
C F Pinto Empreendimentos LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:072ADCA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA Nº 004/2025

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 006/2025

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.274.563/0001-94, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Magano, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Presidente Sr. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77, portador do RG nº 5505861 SDS/PE, residente e domiciliado residente no Condomínio Alamedas da Serra E12, CEP: 55.297-130, Garanhuns/PE.

CONTRATADA: ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA, estabelecida à Rua Tertuliano Alves, nº 107,

Centro, Calçados/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.882/0001-37, neste ato representado por ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA, portador da cédula de Identidade nº 4845813, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.359.974-00, residente e domiciliado à Rua Tertuliano Alves, nº 107, Centro, Calçados/PE.

CONSIDERANDO, que a indisponibilidade dos serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico comprometeria o acesso às informações institucionais, a comunicação oficial, bem como o cumprimento das obrigações de transparência pública e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às condições técnicas, operacionais e contratuais pactuadas, inexistindo registros de descumprimento que inviabilizem a prorrogação;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual atende ao interesse público e encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições originalmente pactuadas.

RESOLVEM, com fulcro no Art.107 da Lei 14.133/21, aditar o Contrato nº 006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software destinado à criação, customização, hospedagem, suporte técnico e manutenção de site institucional para o Consórcio CODEAM, com o objetivo de garantir a divulgação de informações oficiais, transparência pública e interação com os cidadãos, firmado em 04 de junho de 2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE) • Fone / Whatsapp: (87) 9.9182-1865
CEP: 55294-310 E-mail: codeam.consorcio@gmail.com • CNPJ: 11.274.563/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de mais 08 (oito) meses, ficando sua vigência a partir de 04 de outubro de 2026 a 04 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 02 de outubro de 2026.

Contratante
RIVALDO ALVES SOUZA JÚNIOR
Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco
Presidente

Contratado
ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA
Ismael Jorge de Oliveira Silva
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:F0C39B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024. **Órgão Gerenciador:** Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, CNPJ 11.896.703/0001-66. **Fornecedor Registrado:** INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 41.945.920/0001-60. **Objeto da Ata:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos educacionais institucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação do COMSUL, com vigência prorrogada até 28/11/2026 pelo 1º Termo Aditivo de 28/11/2025 (valor global dos quantitativos renovados: R$ 27.911.475,65). **Objeto do Termo:** CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e do 1º Termo Aditivo, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, nos termos do art. 30, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, c/c os arts. 83 e 137, incisos VI e VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico. **Efeitos:** a partir desta publicação, sendo que a medida não possui natureza sancionatória. **Data da assinatura:** 21/10/2026.

Ribeirão/PE, 21 de outubro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:12E6DDE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

APRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1ºNomearoSr.JOCIÉDER ARAÚJO MINEIRO,portadordoRG nº8504766 SDS/PEe CPF nº090.213.994-07,para ocupar o cargo de SECRETÁRIOEXECUTIVOdo CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPALDO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS.
Art. 2ºA presente nomeação deverá ser referendada na próxima Assembleia, conforme dispõe o Art.9º, § 7º do Estatuto.
Art. 3ºFaz parte da presente Portaria oCurriculum Vitaedonomeado.
Art.4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de suaassinatura.

Caruaru/PE,03denovembro de 2026.

CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Presidente do CONIAPE
PrefeitadeJataúba/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:1C0848BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 177/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), quanto à cessão das servidoras municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO por 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027, das Servidoras Municipais **MARÍLIA FALCÃO RODRIGUES**, Matrícula Nº 100287 e **RUBENY MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 100077, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício TRT6-SGEP Nº 581/2026, de 14 de setembro de 2026, da Presidência do TRT da 6ª Região (PE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Ilha de Itamaracá, 26 de outubro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:DEA97D88

SECRETARIA DA MULHER - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARCÁ/PE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, com sede no(a) Av. João Pessoa Guerra, nº 37 - Pilar, na cidade da Ilha de Itamaracá/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **MAPPE BRASIL LTDA,** sob CNPJ nº **13.266.239/0001-50**, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1634 – sala 02 – centro, na cidade de Guarapuava/PR. CEP: 85.010-210, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Com valor de **R$ 4.791,45** (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de novembro de 2026

ADEILZA DE SOUZA
Secretária da Mulher

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D14595B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00009/2026 Pregão Eletrônico** nº **00002/2026,** cujo objeto é

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DA COZINHA COMUNITÁRIA E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE. Declaro vencedores as empresas: **ÚNICA SANEANTES LTDA,** sob CNPJ nº **43.392.983/000-61,** referente aos **ITENS**: **3, 4, 7, 8, 14, 25, 26, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 52 e 68**, no valor de **R$ 15.114,03** (quinze mil, cento e quatorze reais e três centavos**), J. DA SILVA PAULA**, sob CNPJ nº **63.149.902/0001-04**, referente aos **ITENS**: **5, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 23, 28, 30, 31, 34 e 68,** no valor de **R$ 90.644,15** (noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **46.194.914/0001-31,** referente aos **ITENS: 6, 17, 24, 27, 33, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72 e 73**, no valor de **R$ 27.744,89**(vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** sob CNPJ nº **24.708.262/0001-73**, referente aos **ITENS: 13, 15, 19, 20, 21, 22, 35, 39, 42 e 63,** no valor de **R$ 15.108,75**(quinze mil, cento e oito reais e setenta e cinco centavos), **SALLES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** sob CNPJ nº **30.272.065/0001-57**, referente ao **ITEM**: **29**, no valor de **R$ 768,00**(setecentos e sessenta e oito reais), **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **24.334.764/0001-61**, no valor de **R$ 1.690,80**(um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), ITENS: **1, 2 e 32** – **CANCELADOS**. Totalizando **R$ 148.070,62** (cento e quarenta e oito mil, setenta reais e sessenta e dois centavos reais).

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de novembro de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F23714B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026 - PL N.º 069/2026 – INEXIBILIDADE Nº 048/2026. EMPRESA DESCLASSIFICADA: FUNDAÇÃO GIACOMO E LUCIA PERRONE, CNPJ nº 05.596.271/0001-75, por descumprimento dos subitens 7.2.7, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.8, 7.4.11 do edital do primeiro credenciamento.; **EMPRESA HABILITADA:** REDE DE SAÚDE INTEGRADA REVIVER LTDA, CNPJ nº 37.748.077/0005-88. Em observância ao estabelecido no art. art. 165, da Lei nº 14.133/2021, será concedido a todos os licitantes inabilitados o prazo de 03 (três) dias úteis, na hipótese de o recurso impugnar o credenciamento de terceiro, este será intimado, por e-mail, para se desejar, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela, será publicado o Banco de Credenciados no PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e no PNCP. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 03 de novembro de 2026.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPC.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:71F1ED17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 02 (dois) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO AMPLA CONCORRENCIA (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 04 de novembro de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933005747	BRUNA SILVA SIQUEIRA	**41**	35º	ASSISTENTE SOCIAL
933003032	IRIS GABRIELLA EUGENIO DA SILVA RODRIGUES	**41**	36º	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	16/11/2026	HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	17/11/2026	PREVINORTE	09h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	18/11/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	27/11/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CNH (OPCIONAL) CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	RUA CARUARU, S/N - CAETÉS VELHO, ABREU E LIMA - PE, 53550-590
PREVINORTE	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS 154, TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:05DA1236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, e dá outras Providencias.

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUAN PABLO GOMES TAVARES**, portador da Cédula de Identidade nº 93317217 SSP/PE, Inscrito no CPF sob o nº 113.656.624-46, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de novembro de 2026**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio, ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:BD1A7FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PA n° 162/2026 DISPENSA ELETRÔNICA n° 050/2026-Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa e contábil, destinados à execução dos serviços técnicos necessários à: organização, operacionalização, conferência e validação dos procedimentos relacionados ao rateio dos valores oriundos dos precatórios do FUNDEF, destinados aos profissionais do magistério da rede pública municipal de Afrânio–PE. **Abert da sessão:** 10.11.2026 às 15h01min. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.afranio.pe.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 Afrânio/PE, 04/11/2026**.**

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:919C74F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 147/2026, **modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026**, referente ao objeto:Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados a Merenda Escolar da rede municipal do Ensino Básico do Município de Afrânio/PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 53.381.135/0001-00) nos itens 5, 9, 17, 19, 20, 26, 30, 35, 44 e 45; **DENIZE COELHO RODRIGUES** (CNPJ: 20.912.500/0001-0) nos itens 14 e 15; **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: o 14.769.433/0001-10) nos itens 1, 3, 6, 12, 23, 24, 37, 43, 46, 49 e 50 **e RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) nos itens 2, 4, 7, 8, 10, 11, 13, 16, 18, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48 e 51 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **03/11/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021**.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A61BD401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 148/2026, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 041/2026**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de extintores de incêndio novos, bem como para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das UBSs, da Farmácia Básica, do Hospital Municipal, CAPS, TFD, Maternidade Municipal, Policlínica Municipal, Centro de Especialidades e da frota de veículos, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **E E MONTEIRO BARBOSA SERVICOS EM PREVENCAO DE INCENDIO** (CNPJ: 33.330.081/0001-47) em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por

conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **03/11/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021**.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:49CB91F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA ERRATA - EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2026

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA-PE, torna pública a presente ERRATA referente à publicação de EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001, de 03 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, na edição nº4216, de 04/11/2026.

ONDE SE LÊ:

"§ 6º A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio far-se-á em qualquer das sessões legislativas ordinárias do último período legislativo, compreendido pelos meses de novembro e dezembro, observadas as regras do Regimento Interno, tomando posse os eleitos no primeiro dia útil de janeiro seguinte."

LEIA-SE:

"§ 6ºA eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio da legislatura será realizada em qualquer sessão legislativa ordinária do último período legislativo anual, compreendido entre o mês de novembro até o dia 15 de dezembro, data base do encerramento da última sessão legislativa do último período do exercício, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno, tomando posse e entrando em exercícios os eleitos no primeiro dia útil de janeiro subsequente"

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco em 04 de Novembro de 2026.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:1A0588DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA PORTARIA Nº 074/2026 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE MUDANÇAS NO REGIMENTO INTERNO

PORTARIA Nº 074/2026.

EMENTA: Institui Comissão Especial para estudo e elaboração de Projeto de Resolução destinado a alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Agrestina.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas previstas nos arts. 91, §§ 2º e 4º, 92, 93, 157 e 240 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento subscrito pelos Vereadores abaixo identificados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno à alteração do art. 18, § 6º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Plenário para alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno, prevista no art. 105, inciso II, do Regimento;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica instituída Comissão Especial destinada a estudar e elaborar Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agrestina, especialmente quanto à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes Vereadores:
I – **Josenildo Nery da Silva;**
II – **José Jobson Ferreira Silva;**
III – **Saulo Alves Batista.**
Art. 3º- A Comissão observará, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares, nos termos do art. 91, § 4º, do Regimento Interno.

Art. 4º- A Comissão terá por objeto:
I – adequar o art. 9º do Regimento Interno ao art. 18, § 6º, da Lei Orgânica Municipal;
II – disciplinar a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio no último período legislativo, compreendido entre novembro e dezembro;
III – examinar a regra de composição partidária da Mesa Diretora prevista no art. 9º, § 1º, do Regimento Interno;
IV – apresentar relatório e minuta de Projeto de Resolução ao Plenário.

Art. 5º- A Comissão deverá instalar-se e iniciar seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Portaria, sob pena de extinção automática, conforme o art. 91, § 6º, do Regimento Interno.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Agrestina/PE, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:62E4D3B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE CREDENCIAMENTO

O município de Agrestina-PE, através da PREFEITURA DE AGRESTINA-PE no uso de suas prerrogativas legais, informa que se encontra aberto o Credenciamento 003/2026 OBJETO: **Constitui objeto da presente demanda, a concessão de uso de espaço público, por meio de chamamento público, visando à ocupação de 18 (dezoito) boxes comerciais localizados no Mercado Público Cultural de Agrestina**, Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, na sede do Centro Administrativo do município de Agrestina-PE (CEP 55.495-000) ou alternativamente por e-mail através do endereço eletrônico: **(cplagrestina1@gmail.com)** a partir do dia 06 de novembro de 2026 das 09:00h às 13:00h, editais e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, sito à rua Marechal Rondon, 100, centro Agrestina-PE (CEP 55.495.000).
Agrestina, 05 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:970F29B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 072/2026. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 021/2026, FMA – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**, Valor Total Estimado é de **R$ 332.330,31** (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e um centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 18 de novembro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 18 de novembro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whastsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555, Curitiba PR (41) 9.9256-4153
Agrestina/PE, 05 de novembro de 2026.

NATHACHA SANTOS DE SÁ.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0C681359

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026

Processo Administrativo n° 088/2025 - Credenciamento nº 002/2025 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: HELENO DAVID 81129696472, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.897.517/0001-40, sediado na Rua: 11 de setembro, nº 265, Centro, Agrestina-PE, Petrolina-PE. Valor: R$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo:30 (trinta)dias. Agrestina, 14 de outubro de 2026. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,*14* de outubro de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:4087755A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 007/2026

Processo Administrativo n° 006/2026 – Conmcorrência Eletrônica nº 003/2026 – Nat.:Serviços Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE II NO MUNICIPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: VG ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 28.594.086/0001-47, ENDEREÇO COMPLETO: RUA DO EUCALIPTO,80 – CS 01 RESID NEUSA GARCIA – BAIRRO LUIZ GONZAGA – CARUARU-PE. VALOR: Altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo ao valor inicial do contrato que trata-se de *R$ 1.890.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil reais)* sendo acrescido através deste termo aditivo ao valor original do contrato o valor de R$329.356,75 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) , correspondente a 17,43 % (dezessete virgula quarenta e três porcento) resultando o valor atualizado de contrato em R$ 2.219.356,75 (dois milhões duzentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Agrestina 15 de outubro de 2026., Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.
Agrestina/PE, 15 de outubro de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

ONDE SE LÊ: Concorrência Eletrônica nº 003/2026
LÊ SE: Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:9A5FC327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026

Processo Licitatório n° 088/2025 – Credenciamento 002/2025 Objeto Nat.:Seviço Objeto Descr: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota de veículos do Município de Agrestina/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado: HELENO DAVID 81129696472, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.897.517/0001-40, sediado na Rua: 11 de setembro, nº 265, Centro, Agrestina-PE. Valor R$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), referentes à prestação de serviços. Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 21 de agosto de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 14 de outubro de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:07CEBF8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2026

Processo nº (Agrestina): 055/2026, Adesão de Ata de Registro de preço nº 009/2026, Processo Licitatório nº 009/2025. Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO Contratado: BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 38.014.290/0001-03, com sede à Rua Professor Marcos da Fonseca, nº 576, Loja 01, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE Valor: R$ 894.831,35 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Agrestina 26 de outubro de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 26 de outubro de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:AD3970B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação de atrações artísticas, por meio do seu empresário exclusivo **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC)**, para realização de apresentações na programação no Mercado Municipal no dia 03/11/2026 **MODALIDADE J** e para Serenata de Natal na Praça Padre Cicero no 22/12/2026 **MODALIDADE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com endereço na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro, Nossa Senhora das Dores na cidade de Caruaru/PE.VALOR R$ 13.996,30 (treze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos),** discriminado da seguinte forma: **R$ 5.831,79 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos),** correspondentes à **Modalidade J**, e **R$ 8.164,51 (oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondentes à Modalidade G7.Prazo vigência:** 90 (noventa) dias**. Agrestina, 28 de outubro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 28 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:DA127A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2026

Processo Administrativo n° 083/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A VILA BARRA DO JARDIM, EMENDA PARLAMENTAR Nº 10128, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE. CONTRATADO: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.725.233/0001-45, estabelecida na Rua Eça de Queiroz, nº 125, Bairro Salgado ,cidade de Caruaru-PE. PRAZO: Renova-se a clausula quarta contrato em epigrafe por mais 04 (quatro) MESES 19/09/2026 a 19/01/2027. Agrestina 17 de setembro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 17 de setembro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:4A6B5D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 146/2025

Processo Administrativo n° 070/2025 – Dispensa nº 066/2025 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E COMUNIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. CONTRATADO: 62.xxx.xxx JOSE LUCIMARIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ 62.859.460/0001-27, situada na Rua Santos Dumont, nº 709, Centro, Agrestina-PE. PRAZO: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2026 e término em 15/10/2027. Agrestina 15 de outubro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:86FE8F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2023

Processo Administrativo n° 075/2023 – Dispensa nº 020/2023 - Objeto Nat.: serviço Objeto Descr: Contratação dos serviços de assessoria para secretaria especial de controle interno em elaboração de instruções normativas, auditorias internas e acompanhamento dos relatórios de gestão inerentes à Prefeitura Municipal de Agrestina/PE CONTRATADO: S A DOS SANTOS CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.248.056/0001-47, sediada na Avenida Lupercia Bezerra, n° 550, Bairro: Petrópolis, Caruaru/PE. PRAZO: : Prorroga-se pelo período de 09 (nove) meses o prazo estabelecido na cláusula quarta do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência até o dia 16.06.2027. Agrestina 16 de setembro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 16 de setembro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:2F4059DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2026

Processo nº 052/2026, Dispensa nº 044/2026 Nat. Serviço Objeto Descr: Execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento com STP, para subsidiar os devidos projetos estruturais, construção das casas do programa minha casa minha vida, reforma e ampliação da escola sesquicentenário, devida drenagem do esgotamento sanitário**. EMPRESA ASPT ENGENHARIA GEOTECNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 23.947.404/0001-92, situada à Rua PC Dom Pedro II, nº 19, Boa vista, Caruaru-PE**. VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 08 de outubro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 08 de outubro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:4C7F82FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2026

Processo nº 029/2026, Concorrência Eletrônica nº 009/2026 Nat. Serviço Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, CONVÊNIO Nº 992990 DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) FNHIS, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. EMPRESA CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Loja 07, Sala 07, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-555. VALOR: R$ R$ 2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais) Prazo: 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo o prazo de execução em 12 (doze) meses. Agrestina 29 de outubro de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:6EC3615E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 052, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 052, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante do Decreto Executivo Municipal nº 052, de 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a presente retificação se limita à correção de erro material, sem alteração do conteúdo substancial do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 42 do Decreto Executivo Municipal nº 052, de 22 de outubro de 2026, passando a redação do dispositivo final do Capítulo XV a observar a seguinte correção:

I – ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 39 - A implementação da Política Municipal será orientada por planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, contemplando prioridades, responsabilidades, cronograma e instrumentos de acompanhamento.
Art. 40 - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá estabelecer orientações técnicas e administrativas complementares destinadas à execução da Política Municipal, observadas as competências legais e as normas do Sistema Estadual de Ensino.
Art. 41 - A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino será orientada por Plano Municipal de Expansão, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em consonância com esta Política e com os instrumentos de planejamento educacional e orçamentário.
§ 1º - O Plano estabelecerá metas anuais de ampliação das matrículas, unidades escolares contempladas, etapas de ensino, cronograma de execução, necessidades de infraestrutura, recursos humanos, financiamento e indicadores de acompanhamento.
§ 2º - O Plano será monitorado e revisado periodicamente, considerando os resultados educacionais, a demanda identificada e a capacidade de atendimento da Rede Municipal.
Art. 42 - As ações educacionais regularmente desenvolvidas no âmbito da Política Municipal anteriormente estabelecida terão continuidade, devendo ser progressivamente adequadas às disposições da legislação vigente e às orientações dos órgãos competentes.
Art. 42 – Este Decreto regulamenta e implementa as políticas públicas do Decreto Executivo Municipal nº 021, de 06 de maio de 2024, que estabeleceu a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Água Preta/PE.

II – LEIA-SE:

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 39 - A implementação da Política Municipal será orientada por planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, contemplando prioridades, responsabilidades, cronograma e instrumentos de acompanhamento.
Art. 40 - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá estabelecer orientações técnicas e administrativas complementares destinadas à execução da Política Municipal, observadas as competências legais e as normas do Sistema Estadual de Ensino.
Art. 41 - A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino será orientada por Plano Municipal de Expansão, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em consonância com esta Política e com os instrumentos de planejamento educacional e orçamentário.
§ 1º - O Plano estabelecerá metas anuais de ampliação das matrículas, unidades escolares contempladas, etapas de ensino, cronograma de execução, necessidades de infraestrutura, recursos humanos, financiamento e indicadores de acompanhamento.
§ 2º - O Plano será monitorado e revisado periodicamente, considerando os resultados educacionais, a demanda identificada e a capacidade de atendimento da Rede Municipal.
Art. 42 - As ações educacionais regularmente desenvolvidas no âmbito da Política Municipal anteriormente estabelecida terão continuidade, devendo ser progressivamente adequadas às disposições da legislação vigente e às orientações dos órgãos competentes.
Art. 43 – Este Decreto regulamenta e implementa as políticas públicas do Decreto Executivo Municipal nº 021, de 06 de maio de 2024, que estabeleceu a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Água Preta/PE.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Executivo Municipal nº 052, de 22 de outubro de 2026, que não foram objeto da presente retificação.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:97940AB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA — CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 002/2026

No Aviso de Chamamento Público FMS nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 27 de Outubro de 2026, edição nº 4211, Código Identificador EDC7B7B0: Onde **Lê-se:** R$ 1.802.184,59 (Um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **leia-se**: R$ 1.798.287,90 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Permanecem inalterados o fundamento legal e as demais condições do Edital, disponível em www.aguasbelas.pe.gov.br e em https://licitacaoaguasbelas-pe.com.br/.

Águas Belas/PE, 04 de novembro de 2026.

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:14E3D3BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 074, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto do Executivo Municipal para Instituição do Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO** Decreto do Executivo Municipal para Instituição do Programa de Vacinação nas Escolas **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Alagoinha/PE à edição 2025-2028 do **Selo UNICEF**, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância para promover a garantia de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de ausência ou atraso de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alagoinha/PE, 20 de outubro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:1BC033CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n°: 2°/2026. Prorrogação de Prazo. Contrato n°: 018/2024. Processo n°: 005/2024. Inexigibilidade n°: 002/2024. Locação de imóvel localizado na rua João Vieira de Brito, 44 – Centro – Distrito de Macujê no município de Aliança destinado ao a instalação e funcionamento do Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Valor Total: 12.506,76 (doze mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência: 25/09/2026 a 26/09/2027. Contratado: Severino Francisco de Lima.

Aliança, 04/11/2026.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2DEEA03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 026/2026.Pregão Eletrônico Nº 011/2026. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, cujo objeto se destina a Aquisição de Mobiliário para atender a Secretaria de Gestão e Inovação do Município da Aliança – PE e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: JWP VENDAS ONLINE LTDA – CNPJ: 65.011.182/0001-41, com o lote: 4 no valor total de R$ 12.005,82 (doze mil e cinco reais e oitenta e dois centavos). GHPS BARRETO - ME – CNPJ: 27.103.616/0001-44, com o lote: 2 no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50, com os lotes: 1, 3, 5 e 6 no valor total de R$ 21.660,50 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Aliança - PE, 04 de novembro de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BB87427E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIAINTERNET), tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome de Araripina – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **06/11/2026 de 08:00h até 23/11/2026 às 08:59h**.
PERÍO DO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 23/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/pregoeiro - PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:6C0B3FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-ARCOSEG
EXTRATO DE CONTRATO 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE ARCOVERDE/PE Contratada: CLIMAPE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.176/0001-90. Valor Global: R$ 8.430,12. Data de assinatura: 31/03/2026.

Arcoverde, 31 de março de 2026

REBECA ISIS CORREIA DE FIGUEREDO
Comandante Geral da Guarda Civil

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E6D24808

AUTARQUIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-ARCOSEG
EXTRATO DE CONTRATO 422/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2026 DISPENSA Nº 074/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ARCOSEG – AUTARQUIA DE SEGURANÇA DE ARCOVERDE-PE Contratada: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.599/0001-18. Valor Global: R$ 64.585,01. Data de assinatura: 29/10/2026.

Arcoverde, 04 de novembro de 2026

REBECA ISIS CORREIA DE FIGUEREDO
Comandante Geral da Guarda Civil.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1FC9B7FD

CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 112/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE ARCOVERDE/PE Contratada: CLIMAPE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.176/0001-90. Valor Global: R$ 105.932,64. Data de assinatura: 31/03/2026.

Arcoverde, 31 de março de 2026

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:24039A5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 109/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE ARCOVERDE/PE Contratada: CLIMAPE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.176/0001-90. Valor Global: R$ 74.977,81. Data de assinatura: 31/03/2026.

Arcoverde, 31 de março de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:022104CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 110/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE ARCOVERDE/PE Contratada: CLIMAPE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.176/0001-90. Valor Global: R$ 404.327,98. Data de assinatura: 31/03/2026.

Arcoverde, 31 de março de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BA7778F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 111/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Objeto: CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE ARCOVERDE/PE Contratada: CLIMAPE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.176/0001-90. Valor Global: R$ 300.215,00. Data de assinatura: 31/03/2026.

Arcoverde, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BE034924

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 420/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026 PREGÃO Nº 035/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO MÉDICOHOSPITALAR, REFERENTES AOS DOIS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO No 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO No 11/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RAMOS E O CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARCOVERDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS No 10339635000125011, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR Contratada: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001- 49. Valor Global: R$ 64.360,00. Data de assinatura: 23/10/2026.

Arcoverde, 04 de novembro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8EADF214

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 048/2026, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde-PE. DO VALOR: O presente Termo Aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 254.432,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global do contrato de R$ 1.017.729,00 (um milhão dezessete mil setecentos e vinte e nove reais) para R$ 1.272.161,25 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). CONTRATADA: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.771.599/0001-18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 29/10/2026

Arcoverde-PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8E2654F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 145/2026, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros (hortifruti), destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde-PE.* ***DO VALOR:*** *O presente Termo Aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 55.327,13 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), passando o valor global do contrato de R$ 221.308,50 (duzentos e vinte e um mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 276.635,63 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).* ***CONTRATADA:*** *ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.771.599/0001-18.* ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:*** *Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.DATA: 29/10/2026*

Arcoverde-PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B6E668E9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 118/2026 - RETIFICADORA - APOSENTADORIA DE: ANDREIA DE BARROS CAVALCANTE ARAUJO

PORTARIA ARCOPREV Nº 118/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 010/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) à servidora ANDREIA DE BARROS CAVALCANTE ARAUJO, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a **Portaria ARCOPREV nº 010/2026**, de 22 de janeiro de 2026, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a)** à servidora **ANDREIA DE BARROS CAVALCANTE ARAUJO**, portadora do RG nº *.385.85* SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.650.164-**, Efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, Nível C Faixa II, referência 150h, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000275, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, inc. III, "a", e , § 5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 0011/2024."*

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias ARCOPREV nº **010/2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde / PE, 04 de novembro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:73D9DAB7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 119/2026 - RETIFICADORA - APOSENTADORIA DE: ANA ELISABETE LOPES

PORTARIA ARCOPREV Nº 119/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 057/2025 (que por sua vez retificou a Portaria nº 050/2025), que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ANA ELISABETE LOPES, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a **Portaria ARCOPREV nº 057/2025**, de 24 de novembro de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, alterando-se a redação do art. 2º da referida portaria, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º -** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **ANA ELISABETE LOPES**, portadora do RG nº *.483.81* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.297.434-**, Efetiva no cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0002089, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 043/2025."*

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias ARCOPREV nº **057/2025** e da Portaria ARCOPREV nº **050/2025**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde / PE, 04 de novembro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:609CEF38

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2.822, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ARCOVERDE – PMA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A GARANTIA

DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO, À APRENDIZAGEM E À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal ***APROVOU*** *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º *Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Arcoverde, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, destinada a assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, mediante ações articuladas de gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, intervenção, recomposição das aprendizagens e valorização dos profissionais da educação.*

Art. 2º *A Política Municipal de Alfabetização de Arcoverde será implementada em regime de colaboração e articulação com as políticas educacionais da União e do Estado de Pernambuco, especialmente com:*
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – o Plano Nacional de Educação;
IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
V – o Currículo de Pernambuco;
VI – o Plano Municipal de Educação de Arcoverde;
VII – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
VIII – a Política de Alfabetização do Território Estadual;
IX – demais normas e diretrizes educacionais vigentes.

Art. 3º *Para fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das capacidades de leitura, compreensão, produção escrita e uso social da linguagem, articulado ao desenvolvimento da oralidade e de outras aprendizagens essenciais.*

Art. 4º *A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário os estudantes da Rede Municipal de Ensino, com atenção especial:*
I – às crianças da Educação Infantil, na perspectiva da preparação e continuidade das aprendizagens relacionadas à linguagem, à oralidade, à literatura e à cultura escrita;
II – aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização;
III – aos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens ou aprendizagens não consolidadas, mediante ações de recomposição;
IV – aos estudantes público da Educação Especial, asseguradas as condições de acessibilidade, participação e aprendizagem;
V – aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as especificidades dessa modalidade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º *São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Arcoverde:*
I – a alfabetização como direito de todas as crianças;
II – a garantia do direito de aprender;
III – a equidade educacional;
IV – a inclusão e o respeito à diversidade;
V – o respeito aos diferentes ritmos, tempos e modos de aprendizagem;
VI – a redução das desigualdades educacionais;
VII – a valorização dos profissionais da educação;
VIII – a formação continuada dos profissionais da educação;
IX – a articulação entre ensino, aprendizagem e avaliação;
X – a avaliação como instrumento de diagnóstico, acompanhamento, reflexão e intervenção pedagógica;
XI – a utilização pedagógica das evidências e dos resultados educacionais;
XII – a recomposição das aprendizagens como compromisso permanente da rede;
XIII – a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XIV – o regime de colaboração entre os entes federativos;
XV – a participação das famílias e da comunidade escolar;
XVI – o acompanhamento sistemático das aprendizagens;
XVII – a valorização das especificidades sociais, culturais e territoriais do município de Arcoverde;
XVIII – o compromisso com a alfabetização na idade adequada.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º *São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Arcoverde:*
I – assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito à alfabetização;
II – promover condições para que os estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – garantir ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes que apresentem dificuldades ou aprendizagens não consolidadas;
IV – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
V – promover formação continuada e permanente para professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
VI – fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas;
VII – ampliar a utilização de práticas avaliativas diagnósticas e formativas;
VIII – utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento e a intervenção pedagógica;
IX – identificar precocemente estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
X – desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas para atender às necessidades dos estudantes;
XI – reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas e diferentes grupos sociais;
XII – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
XIII – promover o acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização;
XIV – fortalecer a participação das famílias no processo de aprendizagem;
XV – garantir condições pedagógicas para a inclusão e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial;
XVI – promover a articulação entre as políticas municipais, estaduais e nacionais de alfabetização;
XVII – fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências;
XVIII – garantir a continuidade das ações de alfabetização independentemente das mudanças administrativas ou de gestão municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 7º *A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:*
I – planejamento educacional orientado pelas necessidades reais dos estudantes;
II – diagnóstico inicial e contínuo das aprendizagens;
III – acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes;
IV – intervenção pedagógica planejada e intencional;
V – avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento;
VI – utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
VII – formação continuada articulada às necessidades dos profissionais e dos estudantes;
VIII – acompanhamento pedagógico sistemático das escolas;
IX – desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;
X – disponibilização e utilização de materiais pedagógicos adequados;

XI – incentivo à leitura e à formação de leitores;
XII – desenvolvimento das competências de escrita, leitura, oralidade e compreensão;
XIII – desenvolvimento das aprendizagens matemáticas essenciais;
XIV – articulação entre currículo, planejamento, ensino e avaliação;
XV – promoção da equidade e da inclusão;
XVI – monitoramento das metas e indicadores da política.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 8º *A Política Municipal de Alfabetização será organizada a partir dos seguintes eixos estratégicos:*
I – gestão e governança da alfabetização;
II – formação continuada de professores, gestores e equipes pedagógicas;
III – currículo e práticas pedagógicas de alfabetização;
IV – avaliação e acompanhamento das aprendizagens;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – materiais pedagógicos e recursos educacionais;
VII – equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais;
VIII – participação das famílias e mobilização da comunidade escolar;
IX – monitoramento de indicadores e resultados educacionais;
X – articulação e regime de colaboração.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 9º *A Secretaria Municipal de Educação promoverá política permanente de formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização.*
§1º *As ações de formação contemplarão, entre outros aspectos:*
I – concepções e práticas de alfabetização;
II – leitura, escrita e oralidade;
III – literatura e formação do leitor;
IV – conhecimentos matemáticos essenciais;
V – avaliação diagnóstica e formativa;
VI – análise pedagógica dos resultados;
VII – planejamento e intervenção pedagógica;
VIII – recomposição das aprendizagens;
IX – educação inclusiva;
X – equidade educacional;
XI – uso pedagógico de dados e evidências.

§2º As formações deverão considerar as necessidades identificadas por meio do acompanhamento pedagógico e dos resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10 *A avaliação da aprendizagem constituirá instrumento permanente de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e de orientação do trabalho pedagógico.*

Art. 11 *A Rede Municipal de Ensino deverá promover ações de avaliação que possibilitem:*
I – identificar os conhecimentos já consolidados pelos estudantes;
II – identificar dificuldades e aprendizagens não consolidadas;
III – acompanhar a evolução individual e coletiva;
IV – subsidiar o planejamento docente;
V – orientar intervenções pedagógicas;
VI – reorganizar estratégias de ensino;
VII – acompanhar os resultados das intervenções realizadas.

Art. 12 *Os resultados das avaliações internas e externas deverão ser analisados pedagogicamente pelas equipes escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se as finalidades e características de cada instrumento avaliativo.*

Art. 13 *A avaliação não deverá ser utilizada exclusivamente para classificação ou seleção dos estudantes, devendo contribuir para a garantia do direito à aprendizagem.*

CAPÍTULO VIII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 14 *A Rede Municipal de Ensino desenvolverá ações permanentes de recomposição das aprendizagens, destinadas aos estudantes que apresentem aprendizagens não consolidadas, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização e aos conhecimentos matemáticos essenciais.*

Art. 15 *As ações de recomposição deverão ser orientadas por:*
I – diagnóstico das aprendizagens;
II – definição das habilidades prioritárias;
III – planejamento de intervenções;
IV – acompanhamento sistemático;
V – avaliação dos resultados;
VI – replanejamento das ações.

Art. 16 *A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas, projetos e planos específicos de recomposição das aprendizagens, considerando as necessidades identificadas em cada etapa de ensino.*

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 17 *A coordenação da Política Municipal de Alfabetização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá articular suas ações com as unidades escolares e demais setores envolvidos.*

Art. 18 *Compete à Secretaria Municipal de Educação:*
I – coordenar a implementação da Política;
II – elaborar planos anuais de ação;
III – promover formação continuada;
IV – acompanhar os indicadores de alfabetização;
V – orientar as unidades escolares;
VI – apoiar o trabalho dos professores e coordenadores pedagógicos;
VII – promover ações de avaliação e acompanhamento;
VIII – desenvolver ações de recomposição;
IX – sistematizar e divulgar informações educacionais;
X – acompanhar a execução das metas estabelecidas.

Art. 19 *Compete às unidades escolares:*
I – implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar sistematicamente as aprendizagens;
III – analisar os resultados dos estudantes;
IV – elaborar estratégias de intervenção;
V – promover o planejamento coletivo;
VI – acompanhar os estudantes que apresentem dificuldades;
VII – fortalecer a participação das famílias.

Art. 20 *Compete aos professores:*
I – realizar o diagnóstico das aprendizagens;
II – planejar ações pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;
III – utilizar diferentes estratégias e instrumentos de avaliação;
IV – registrar e analisar evidências de aprendizagem;
V – desenvolver intervenções pedagógicas;
VI – acompanhar a evolução dos estudantes;
VII – participar das ações de formação continuada;
VIII – colaborar com as ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DAS METAS

Art. 21 *A Política Municipal de Alfabetização contará com mecanismos permanentes de monitoramento e acompanhamento dos resultados educacionais.*

Art. 22 *Serão considerados, entre outros, indicadores relacionados:*

I – à alfabetização dos estudantes ao final do 2º ano;
II – à evolução das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano;
III – à recomposição das aprendizagens;
IV – à participação nas avaliações;
V – à frequência escolar;
VI – à formação continuada dos profissionais;
VII – à implementação das ações previstas nos planos anuais;
VIII – à redução das desigualdades educacionais.

Art. 23 *As metas da Política Municipal de Alfabetização serão definidas em instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados anteriores, as especificidades da Rede Municipal de Ensino e as metas estabelecidas nas políticas nacional e estadual de alfabetização.*

CAPÍTULO XI
DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 24 *A Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar condições para que todos os estudantes tenham oportunidades de aprendizagem, considerando suas diferentes necessidades, condições sociais, culturais e educacionais.*

Art. 25 *As ações de alfabetização deverão contemplar estratégias específicas para estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem, garantindo acompanhamento pedagógico e intervenções adequadas.*
Art. 26 *A Rede Municipal de Ensino deverá promover ações que assegurem a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, observadas as normas de acessibilidade e inclusão educacional.*

CAPÍTULO XII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 27 *A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão ações destinadas ao fortalecimento da participação das famílias no processo de alfabetização.*

Parágrafo único*. Poderão ser desenvolvidas ações de orientação às famílias, incentivo à leitura, acompanhamento da aprendizagem e mobilização da comunidade escolar.*

CAPÍTULO XIII
DOS PLANOS E INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 28 *A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de instrumentos de planejamento e acompanhamento, incluindo:*
I – Plano Municipal de Alfabetização;
II – Plano Anual de Alfabetização;
III – planos de ação das unidades escolares;
IV – programas e projetos de alfabetização;
V – planos de recomposição das aprendizagens;
VI – ações de formação continuada;
VII – instrumentos de avaliação e acompanhamento;
VIII – relatórios de monitoramento.

Art. 29 *Os instrumentos previstos nesta Lei deverão ser articulados às metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação, às políticas estadual e nacional de alfabetização e às necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.*

CAPÍTULO XIV
DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 30 *Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, como instância de acompanhamento, articulação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.*

Art. 31 *O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e, conforme regulamentação, por representantes:*
I – da gestão pedagógica;
II – da coordenação pedagógica;
III – das unidades escolares;
IV – dos professores;
V – da articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – de outros setores e instituições cuja participação seja considerada pertinente.

Art. 32 *Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:*
I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar indicadores educacionais;
III – acompanhar as metas estabelecidas;
IV – propor estratégias de melhoria da alfabetização;
V – acompanhar ações de formação;
VI – acompanhar ações de recomposição;
VII – promover articulação entre os diferentes setores envolvidos;
VIII – propor medidas para redução das desigualdades de aprendizagem.

Parágrafo único. *A composição, as atribuições complementares e o funcionamento do Comitê serão regulamentados por ato do Poder Executivo.*

CAPÍTULO XV
DO REGIME DE COLABORAÇÃO
Art. 33 *A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em articulação com as políticas de alfabetização da União e do Estado de Pernambuco, observadas as responsabilidades de cada ente federativo.*

Art. 34 *O Município poderá aderir e participar de programas, projetos, ações, sistemas de avaliação, processos formativos e demais iniciativas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração, desde que compatíveis com as diretrizes desta Lei.*
CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS

Art. 35 *As ações da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por dotações orçamentárias próprias do Município e por recursos provenientes de transferências da União, do Estado, convênios, programas, fundos e outras fontes legalmente previstas.*

Art. 36 *A execução das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a legislação aplicável, suplementadas, caso necessário.*
CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 *A Política Municipal de Alfabetização deverá ser implementada de forma contínua e articulada às demais políticas educacionais do Município.*

Art. 38 *O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber, especialmente quanto:*
I – ao funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização;
II – aos instrumentos de monitoramento;
III – às metas anuais;
IV – ao Plano Municipal de Alfabetização;
V – aos mecanismos de acompanhamento e avaliação da Política.

Art. 39 *Os planos, programas e projetos já desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino que estejam alinhados às diretrizes desta Lei poderão integrar a Política Municipal de Alfabetização.*

Art. 40 *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arcoverde/PE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:66294501

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2.830/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 1º *Fica instituído, no âmbito do Município de Arcoverde/PE, o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal nº 14.899/2024.*
§ 1º *O Plano constitui instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão e avaliação das políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra as mulheres.*
§ 2º *O Plano terá caráter transversal, intersetorial e estruturante, orientando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.*
§ 3º *Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial.*
Art. 2º *São objetivos do Plano:*
I - Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, com prioridade para a prevenção do feminicídio;
II - Fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento;
III - Promover a integração intersetorial das políticas públicas;
IV - Assegurar a efetividade dos direitos humanos das mulheres;
V - Reduzir os índices de violência de gênero no território municipal.
Art. 3º *O Plano observará os seguintes princípios:*
I - Dignidade da pessoa humana;
II - Igualdade de gênero e não discriminação;
III - Interseccionalidade;
IV - Transversalidade das políticas públicas;
V - Prevenção da violência;
VI - Participação social;
VII - Transparência e controle social.
Art. 4º *Constituem diretrizes do Plano:*
I - Articulação interinstitucional;
II - Territorialização das ações;
III - Fortalecimento dos serviços especializados;
IV - Formação continuada da rede de proteção;
V - Promoção da autonomia econômica das mulheres;
VI - Produção e qualificação de dados sobre a violência de gênero.
Art. 5º *O Plano terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões obrigatórias a cada 2 (dois) anos.*
Art. 6º *O Plano deverá conter, no mínimo:*
I - Diagnóstico situacional da violência contra as mulheres;
II - Objetivos e metas;
III - Indicadores de monitoramento;
IV - Definição de competências institucionais;
V - Cronograma de implementação;
VI - Mecanismos de avaliação periódica;
VII - Estratégias de transparência pública.
Art. 7º *A coordenação do Plano caberá à Secretaria Municipal da Mulher de Arcoverde/PE.*
§ 1º *Compete ao órgão coordenador:*
I - Articular os órgãos envolvidos;
II - Acompanhar a execução das metas;
III - Promover a capacitação da rede.
Art. 8º *O Poder Executivo poderá instituir instância intersetorial de governança para acompanhamento do Plano, com participação da sociedade civil.*
Art. 9º *O Plano será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.*
Parágrafo único. *O Poder Executivo publicará relatórios anuais contendo:*
I - Evolução das metas;
I - Indicadores de desempenho;
III - Execução orçamentária;
IV - Recomendações de aperfeiçoamento.
Art. 10. *Será assegurada a transparência ativa, mediante:*
I - Divulgação em portal eletrônico oficial;
II - Dados abertos;
III - Audiências públicas;
IV - Painéis de indicadores.
Art. 11. *O Plano deverá estar alinhado:*
I - As políticas nacionais e estaduais de enfrentamento à violência contra a mulher;
II - Ao Plano Plurianual (PPA);
III - A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
IV - A Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 12. *A execução do Plano observará a disponibilidade orçamentária, podendo ser financiada por:*
I - Recursos próprios;
II - Transferências intergovernamentais;
III - Convênios;
IV - Fundos municipais;
V - Emendas parlamentares.
Art. 13. *O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por Decreto, se o interesse público o exigir.*
Art. 14. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arcoverde/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:C351B6BC

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N°2.831/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE – RECUPERA AESA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal ***APROVOU*** *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º *Fica instituído, no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, o Programa Especial de Regularização e Recuperação de Créditos –* ***RECUPERA AESA 2026****, destinado à regularização e recuperação extraordinária de créditos decorrentes de mensalidades e demais obrigações financeiras educacionais vencidas até 05 de julho de 2026, observados os limites estabelecidos nesta Lei.*

§ 1º *O Programa terá caráter excepcional e temporário e terá como objetivos:*
I – ampliar a recuperação dos créditos da AESA;
II – reduzir o estoque de créditos vencidos;
III – proporcionar condições especiais para a regularização financeira de alunos e ex-alunos;
IV – ampliar a conversão de créditos vencidos em receita efetivamente realizada;
V – reduzir custos administrativos relacionados à cobrança;
VI – contribuir para o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.
§ 2º *Não poderão ser incluídos no Programa:*
I – débitos com vencimento posterior a 05 de julho de 2026;
II – débitos que, na data da adesão, possuam mais de 60 (sessenta) meses de vencimento.
Art. 2º *Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta Lei, os créditos elegíveis serão classificados conforme o tempo decorrido desde seu vencimento:*
I – Faixa I: débitos vencidos há até 12 (doze) meses;
II – Faixa II: débitos vencidos há mais de 12 (doze) meses e até 36 (trinta e seis) meses;
III – Faixa III: débitos vencidos há mais de 36 (trinta e seis) meses e até 60 (sessenta) meses.
Parágrafo único. *A classificação será realizada individualmente por parcela ou obrigação, considerando-se a respectiva data de vencimento, observadas eventuais renegociações, acordos ou outras situações juridicamente relevantes.*
Art. 3º *Os débitos enquadrados nas Faixas I, II e III poderão ser regularizados nas seguintes condições:*
I – Faixa I – débitos vencidos há até 12 meses:

a) pagamento em parcela única: redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas;
b) pagamento em até 6 (seis) parcelas no cartão de crédito: redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas;
c) pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas no cartão de crédito: redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas.
II – Faixa II – débitos vencidos há mais de 12 e até 36 meses:
a) pagamento em parcela única: redução de 100% dos juros e multas e 5% (cinco por cento) do principal;
b) pagamento em até 6 (seis) parcelas no cartão de crédito: redução de 100% dos juros e multas;
c) pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas no cartão de crédito: redução de 80% dos juros e multas.
III – Faixa III – débitos vencidos há mais de 36 e até 60 meses:
a) pagamento em parcela única: redução de 100% dos juros e multas e 10% (dez por cento) do principal;
b) pagamento em até 6 (seis) parcelas no cartão de crédito: redução de 100% dos juros e multas e 5% (cinco por cento) do principal;
c) pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas no cartão de crédito: redução de 100% dos juros e multas, sem redução do principal.
***§ 1º** Os benefícios previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente aos débitos que atendam aos requisitos desta Lei.*
***§ 2º** Os descontos não poderão ser cumulados com outros benefícios, abatimentos ou programas de regularização incidentes sobre o mesmo débito, salvo previsão expressa em regulamentação.*
***Art. 4º** O pagamento parcelado realizado no âmbito do **RECUPERA AESA 2026** será efetuado exclusivamente mediante cartão de crédito, observadas as condições disponibilizadas pelas instituições ou empresas responsáveis pelo processamento das operações.*
***§ 1º** A AESA não realizará parcelamento administrativo próprio dos valores objeto do Programa.*
***§ 2º** A quitação somente será reconhecida após a confirmação da transação financeira.*
***§ 3º** Poderá ser utilizado cartão de crédito de terceiro, mediante autorização de seu titular e observância dos procedimentos de identificação e segurança estabelecidos pela AESA e pela instituição responsável pela transação.*
***§ 4º** Na ocorrência de cancelamento, contestação, estorno ou chargeback, ficará sem efeito a quitação correspondente, observadas as providências administrativas e jurídicas cabíveis.*
***Art. 5º O RECUPERA AESA 2026** terá **duração de 30 (trinta) dias**, contados da data estabelecida em ato regulamentador.*
***§ 1º** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por até 30 (trinta) dias, mediante ato da Administração Pública, quando demonstrado o interesse público.*
***§ 2º** Encerrado o prazo estabelecido no caput, inclusive eventual prorrogação, cessarão automaticamente os benefícios previstos nesta Lei.*
***Art. 6º** A adesão será formalizada mediante requerimento do interessado, presencialmente ou por meio eletrônico disponibilizado pela AESA.*
***Art. 7º** A adesão implicará concordância com a consolidação dos débitos elegíveis e com as condições de pagamento escolhidas pelo aderente, respeitados os direitos legalmente indisponíveis.*
***Art. 8º** Poderão ser incluídos no **RECUPERA AESA 2026** créditos submetidos a procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, desde que:*
I – possuam até 60 (sessenta) meses de vencimento;
II – tenham vencimento até 05 de julho de 2026;
III – sejam juridicamente passíveis de regularização nas condições desta Lei.
***§ 1º** Nos casos judicializados, eventual suspensão, desistência ou extinção do procedimento observará manifestação da assessoria jurídica competente e a legislação processual aplicável.*
***§ 2º** Custas processuais, honorários e demais despesas relacionadas à cobrança judicial não serão abrangidos automaticamente pelos descontos previstos nesta Lei, devendo observar a legislação aplicável.*
***Art. 9º** A AESA manterá controle específico das operações realizadas no âmbito do **RECUPERA AESA 2026**, contendo, no mínimo:*
I – número de adesões;
II – valor original dos créditos regularizados;
III – valor dos juros e multas dispensados;
IV – valor de eventual redução do principal;
V – valor efetivamente recuperado;
VI – forma de pagamento;
VII – classificação dos créditos por tempo de vencimento;
VIII – custos financeiros relacionados às operações com cartão de crédito.
***Art. 10.** No prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento definitivo do Programa, a AESA elaborará relatório circunstanciado dos resultados alcançados, demonstrando o impacto econômico-financeiro das medidas adotadas.*
***Art. 11.** Os benefícios previstos nesta Lei não conferem direito à restituição, compensação ou revisão de valores anteriormente pagos ou quitados.*
***Art. 12.** A adesão ao **RECUPERA AESA 2026** não gera direito adquirido à concessão de condições semelhantes em futuros programas de regularização.*
***Art. 13.** Os créditos com mais de 60 (sessenta) meses de vencimento ficam expressamente excluídos do **RECUPERA AESA 2026**, devendo receber tratamento administrativo, contábil e jurídico próprio, conforme a legislação aplicável.*
***Art. 14.** A AESA poderá editar os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, especialmente quanto:*
I – aos canais e procedimentos de atendimento;
II – à formalização da adesão;
III – à consolidação dos débitos;
IV – à operacionalização dos pagamentos;
V – aos procedimentos de controle e prestação de contas;
VI – aos mecanismos de divulgação do Programa.
***Art. 15.** A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como a legislação financeira, orçamentária, contábil e fiscal aplicável.*
***Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da AESA, mediante manifestação dos setores financeiro e jurídico, respeitados os limites desta Lei.*
***Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arcoverde/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:62183967

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2.832/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA RELACIONADA AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, ESTABELECE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
*Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Arcoverde, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, destinada a planejar, coordenar, acompanhar e executar os atos necessários à realização do processo seletivo destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades relacionadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, observadas a legislação aplicável e as disposições constantes do respectivo edital.*

Parágrafo único. *A atuação da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo.*

Art. 2º. *A Comissão Avaliadora será composta por 06 (seis) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal dentre servidores efetivos que possuam qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas.*

§ 1º *O ato de designação indicará, dentre os membros da Comissão, o seu Presidente e o seu Secretário.*

§ 2º *A designação dos membros deverá observar critérios de qualificação técnica, experiência administrativa e compatibilidade das atribuições funcionais com as atividades necessárias à realização do processo seletivo.*

§ 3º *A participação na Comissão terá natureza temporária e ficará restrita ao período necessário à realização e conclusão do PSS nº 001/2026.*

Art. 3º *Compete à Comissão Avaliadora:*

I – Planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

II – Elaborar ou auxiliar na elaboração do edital e dos demais instrumentos necessários à realização do processo seletivo;

III – Promover a divulgação dos atos do processo seletivo, observados os meios oficiais de publicidade;

IV – Receber, analisar e conferir inscrições e documentos apresentados pelos candidatos;

V – Realizar a análise curricular, documental e demais avaliações previstas no edital;

VI – Atribuir pontuações aos candidatos de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

VII – Elaborar e divulgar os resultados preliminares e definitivos;

VIII – Receber, instruir e julgar os recursos administrativos apresentados pelos candidatos, assegurados o contraditório e a observância das regras previstas no edital;

IX – Prestar informações e esclarecimentos relacionados ao processo seletivo;

X – Elaborar atas das reuniões e decisões adotadas durante o procedimento;

XI – Adotar as providências necessárias à preservação da impessoalidade, transparência, segurança e regularidade do processo seletivo;

XII – Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;

XIII – Praticar os demais atos indispensáveis à regular conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. *As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria dos membros presentes, exigida a presença da maioria absoluta de seus integrantes para instalação das reuniões e deliberações.*

§ 1º *Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão o voto de desempate, sem prejuízo de seu voto ordinário.*

§ 2º *As reuniões, deliberações, análises e decisões relevantes da Comissão deverão ser registradas em ata ou documento equivalente, assegurando-se a rastreabilidade dos atos praticados.*

Art. 5º. *É vedada a participação, na análise, avaliação ou julgamento de candidato, do membro da Comissão que:*

I – Seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do candidato;

II – Possua interesse direto ou indireto no resultado da avaliação;

III – Mantenha relação profissional, econômica ou outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade;

IV – Possua conflito de interesses que possa interferir na independência e objetividade de sua atuação; ou

V – Esteja enquadrado em outra hipótese de impedimento ou suspeição prevista na legislação aplicável.

§ 1º *O membro deverá comunicar imediatamente ao Presidente da Comissão a existência de situação que configure impedimento ou suspeição, abstendo-se de participar da análise ou deliberação correspondente.*

§ 2º *O impedimento deverá ser registrado em ata, com a convocação de substituto, quando necessária, para assegurar a regularidade dos trabalhos.*

Art. 6º. *Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre informações de acesso restrito obtidas em razão de suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas a dados pessoais dos candidatos.*

§ 1º *O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado deverá limitar-se às informações necessárias à realização do certame, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.*

§ 2º *A publicidade dos atos do processo seletivo deverá ser realizada de maneira compatível com os princípios da transparência administrativa, necessidade e proteção da privacidade dos candidatos.*

Art. 7º. *Pelo exercício das atribuições extraordinárias decorrentes da participação na Comissão Avaliadora, será devida a cada membro gratificação temporária no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de efetiva atuação, limitado ao máximo de 04 (quatro) meses.*

§ 1º *A gratificação prevista no caput deste artigo:*

I – Possui natureza temporária e excepcional;

II – Será devida exclusivamente enquanto perdurar a efetiva participação do servidor nos trabalhos da Comissão;

III – Não se incorpora à remuneração ou aos vencimentos do beneficiário para qualquer efeito;

IV – Não servirá de base de cálculo para vantagens, adicionais, gratificações ou quaisquer outras parcelas remuneratórias; e

V – Cessará automaticamente com a conclusão dos trabalhos, com a dispensa do membro ou com o atingimento do prazo máximo estabelecido no caput, o que ocorrer primeiro.

§ 2º *O pagamento da gratificação fica condicionado à efetiva participação do membro nas atividades da Comissão, devidamente comprovada mediante atas, relatórios, registros de atividades ou outros documentos pertinentes.*

§ 3º *A simples designação para integrar a Comissão, desacompanhada da efetiva realização das atribuições correspondentes, não gera direito à percepção da gratificação.*

Art. 8º. *O membro que deixar de exercer suas atribuições, for substituído ou incorrer em situação incompatível com a permanência na Comissão perderá o direito à gratificação a partir da cessação de sua efetiva participação.*

Parágrafo único. *A substituição de membro será realizada por ato da autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.*

Art. 9º. *Os recursos administrativos interpostos no âmbito do PSS nº 001/2026 serão processados e julgados de acordo com os prazos, critérios e procedimentos definidos no respectivo edital.*

§ 1º *É vedada a participação, no julgamento do recurso, de membro que esteja legalmente impedido ou cuja imparcialidade esteja comprometida.*

§ 2º *As decisões sobre os recursos deverão ser motivadas, ainda que de forma objetiva, com indicação dos fundamentos determinantes de seu acolhimento ou rejeição.*

Art. 10. *Os membros da Comissão responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições quando agirem com dolo ou culpa, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa em eventual procedimento de apuração.*

Art. 11. *A Comissão será automaticamente extinta após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e a conclusão das providências administrativas diretamente relacionadas ao certame.*

Parágrafo único. *A extinção da Comissão não prejudicará a responsabilidade pela guarda, organização e disponibilização dos documentos produzidos durante o processo seletivo, na forma da legislação aplicável.*

Art. 12. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Arcoverde, suplementadas, se necessário, pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas de responsabilidade fiscal e de direito financeiro aplicáveis.*

Art. 13. *O Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, vedada a alteração, por ato infralegal, dos elementos essenciais da gratificação instituída pelo art. 7º desta Lei.*

Art. 14. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Arcoverde/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:8BE84D6F

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2.835/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui a Campanha Municipal de Luta contra a Violência à Mulher no Município de Arcoverde, a ser realizada anualmente no mês de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
*Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Arcoverde, a Campanha Municipal de Luta contra a Violência à Mulher, a ser realizada anualmente durante o mês de novembro, com destaque para o dia 25 de novembro, Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher, com o objetivo de conscientizar a população, prevenir a violência de gênero e divulgar os mecanismos de proteção e denúncia disponíveis às mulheres.*

***Art. 2º.** São objetivos da Campanha Municipal de Luta contra a Violência à Mulher:*

I - divulgar os canais oficiais de denúncia e atendimento às mulheres em situação de violência, especialmente a Central de Atendimento à Mulher — Ligue 180 e os serviços de emergência;
II - promover ações educativas e de conscientização sobre a violência doméstica e familiar, a violência psicológica, física, sexual, patrimonial e moral, bem como a importunação sexual e outras formas de violência contra a mulher;
III - incentivar a realização de palestras, rodas de conversa, campanhas informativas e atividades educativas em escolas, unidades de saúde, espaços públicos e instituições da sociedade civil;
IV - estimular o respeito, a igualdade de direitos e a prevenção de comportamentos discriminatórios e violentos contra as mulheres;
V - incentivar a articulação entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública e demais órgãos competentes para o acolhimento, a orientação e o encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência;
VI - divulgar informações sobre os direitos assegurados às mulheres pela Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais normas de proteção;
VII - estimular a participação de entidades públicas e privadas, organizações sociais, instituições de ensino e comunidade em geral nas ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

***Art. 3º.** A campanha poderá ser desenvolvida por meio de ações educativas, materiais informativos, atividades comunitárias e parcerias com instituições públicas e privadas, observadas as competências legais de cada órgão envolvido.*

***Art. 4º.** A campanha poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município de Arcoverde.*

***Art. 5º.** As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em articulação com as políticas públicas municipais já existentes, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.*

***Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Arcoverde/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:BF6F5B71

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2.836/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Valorização das Experiências e Competências da Juventude, denominada "Passaporte de Experiências da Juventude", e estabelece diretrizes para o incentivo à primeira oportunidade profissional no Município de Arcoverde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
*Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Arcoverde, a Política Municipal de Valorização das Experiências e Competências da Juventude, denominada "Passaporte de Experiências da Juventude", destinada a incentivar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e experiências adquiridos por jovens em atividades educacionais, comunitárias, culturais, tecnológicas, empreendedoras e de participação social.*

***Parágrafo único**. A política instituída por esta Lei tem caráter orientativo, inclusivo e de adesão voluntária, observadas as competências constitucionais e legais dos entes federativos.*

***Art. 2º.** São objetivos desta Lei:*

I - contribuir para a ampliação das oportunidades de inserção profissional de jovens residentes no Município;
II - estimular a valorização de competências demonstradas fora das relações formais de emprego;
III - incentivar a aproximação entre jovens, instituições formadoras e empregadores;
IV - valorizar experiências adquiridas nas comunidades urbanas e rurais;
V - incentivar práticas de seleção profissional que considerem conhecimentos, habilidades e aptidões, além da experiência profissional anterior;
VI - promover a igualdade de oportunidades e o enfrentamento de barreiras de acesso ao primeiro emprego.

***Art. 3º.** Para os fins desta Lei, considera-se:*

I - jovem: a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos do Estatuto da Juventude;
II - experiência formativa: atividade que contribua para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades ou competências;
III - portfólio de experiências: conjunto de informações e documentos apresentados voluntariamente pelo jovem para demonstrar sua trajetória de aprendizagem e suas aptidões;
IV - primeira oportunidade profissional: oportunidade lícita de ingresso no mundo do trabalho, respeitadas as normas federais relativas à idade, à aprendizagem, ao estágio e à contratação.

***Art. 4º.** Poderão integrar o portfólio de experiências, entre outras atividades lícitas:*

I - cursos livres e atividades de qualificação profissional;
II - participação em projetos escolares, científicos e tecnológicos;
III - atividades de voluntariado e participação comunitária;
IV - experiências de empreendedorismo e desenvolvimento de projetos;
V - participação em projetos culturais, esportivos e ambientais;
VI - conhecimentos e habilidades adquiridos em atividades produtivas rurais;
VII - atividades de liderança estudantil e participação em organizações juvenis;
VIII - experiências práticas e trabalhos autorais, desde que lícitos e compatíveis com a legislação aplicável.

§ 1º. O registro de experiências poderá ser realizado pelo próprio jovem, mediante descrição das atividades e apresentação facultativa de documentos comprobatórios.

§ 2º. O portfólio não substituirá certificados, diplomas, registros profissionais ou outras habilitações exigidas por lei.

§ 3º. O registro de experiências não produzirá reconhecimento automático de vinculo de emprego, qualificação profissional regulamentada ou tempo de serviço.

Art. 5º. *Constituem diretrizes da política municipal:*

I - estímulo à utilização voluntária de portfólios de experiências em processos de seleção;
II - incentivo à orientação profissional e à preparação para entrevistas;
III - valorização de projetos desenvolvidos por jovens de escolas públicas;
IV - reconhecimento das competências adquiridas por jovens residentes na zona rural;
V - incentivo à participação de jovens com deficiência em oportunidades de formação e trabalho;
VI - promoção da igualdade de oportunidades, sem discriminação;
VII - estímulo à cooperação voluntária entre instituições de ensino, entidades da sociedade civil e empresas.

Art. 6º. *A política instituída por esta Lei poderá ser observada, de forma voluntária, por pessoas físicas e jurídicas interessadas em incentivar a inserção profissional da juventude, sem prejuízo das normas federais de contratação e seleção de trabalhadores.*

Parágrafo único*. A adesão às diretrizes desta Lei não implicará concessão automática de benefícios fiscais, preferência em licitações ou qualquer vantagem econômica custeada pelo Município.*

Art. 7º. *O Passaporte de Experiências da Juventude poderá ser apresentado em formato físico ou digital, mediante elaboração pelo próprio interessado, sem exigência de plataforma eletrônica específica, cadastro público obrigatório ou certificação municipal.*

Art. 8º. *O tratamento e o eventual compartilhamento de dados pessoais relacionados às atividades previstas nesta Lei observarão a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas de proteção de crianças e adolescentes.*

Parágrafo único. *A participação de adolescentes observará seu melhor interesse, as regras de proteção de dados pessoais e as restrições legais relativas ao trabalho de menores.*

Art. 9º. *As disposições desta Lei não autorizam a exigência de prestação gratuita de serviços, a substituição de trabalhadores contratados por participantes ou a utilização de atividades formativas em desacordo com a legislação trabalhista.*

Art. 10. *A presente Lei não cria órgãos, cargos, funções, unidades administrativas ou novas atribuições especificas para servidores públicos, nem determina a implantação de sistemas tecnológicos ou a celebração de convênios pelo Poder Executivo.*

Art. 11. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Arcoverde/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:7520D71F

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.833/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA Municipal a LIGA ACADÊMICA DE PESQUISA, EXTENSÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LAPETI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal ***APROVOU*** *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art.1° *- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a* ***LIGA ACADÊMICA DE PESQUISA, EXTENSÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LAPETI,*** *entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.566.852/0001-00, com sede e foro no Município de Arcoverde/PE, na Av. Conselheiro João Alfredo, Nº 202, Bairro Santa Luzia, CEP 56.517-100.*
Art.2º *- A entidade referida no Art.1º são assegurados todos os direitos, vantagens e prerrogativas previstos na legislação vigente para as organizações reconhecidas como de utilidade pública.*
Art.3º *- O descumprimento dos requisitos legais que ensejaram a concessão do título de Utilidade Pública implicará a renovação do reconhecimento concedido por esta Lei.*
Art.4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*
Art.5º *-Revogam-se as disposições em contrário.*

Arcoverde/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:4D8E667F

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.834/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui o Programa Municipal "Estima e Saúde da Mulher", destinado à promoção da saúde integral da mulher, ao incentivo à celeridade na realização de exames preventivos e ao estímulo à doação de insumos capilares e próteses mamárias removíveis para mulheres em tratamento contra o câncer de mama no Município de Arcoverde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal ***APROVOU*** *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art.1° *- Fica instituído, no âmbito do Município de Arcoverde, o Programa Municipal* ***"Estima e Saúde da Mulher",*** *destinado à promoção da saúde integral da mulher, à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e ao acolhimento de mulheres submetidas a tratamento oncológico.*
Parágrafo único*. O programa será desenvolvido de forma permanente, com intensificação das ações durante do mês de outubro, em alusão à campanha Outubro Rosa.*
Art.2º *- São objetivos do Programa Municipal "****Estima e Saúde da Mulher****":*
I – incentivar a ampliação do acesso e a celeridade na marcação e realização de exames de mamografia e ultrassonografia mamária na rede pública de saúde, observados os protocolos clínicos, a indicação médica e os critérios de prioridade legalmente estabelecidos;
II – promover campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do acompanhamento do câncer de mama;
III – incentivar a formação de parcerias com organizações da sociedade civil, instituições privadas, entidades filantrópicas e voluntários para viabilizar a arrecadação e a doação de cabelos destinados à confecção de perucas;
IV – estimular a criação de uma rede solidária para arrecadação e distribuição gratuita de perucas, próteses capilares, sutiãs adaptados e próteses mamárias externas removíveis para mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam em tratamento contra o câncer de mama;
V – incentivar ações descentralizadas de conscientização e orientação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos equipamentos públicos e nos espaços comunitários;
VI – promover ações de acolhimento, orientação e valorização da autoestima das mulheres em tratamento oncológico.
VII n- divulgar informações sobre os serviços públicos de saúde disponíveis para prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento do câncer de mama.

Art.3º *- Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser incentivadas as seguintes iniciativas:*
I – campanhas periódicas de arrecadação de cabelos, perucas e próteses mamárias externas removíveis;
II – mobilização de salões de beleza, instituições de ensino, entidades sociais e estabelecimentos privados para participação nas campanhas solidárias;
III – ações educativas sobre o autoexame como instrumento de autoconhecimento corporal, sem prejuízo da realização dos exames clínicos e de rastreamento recomendados pelos profissionais de saúde;
IV – divulgação dos fluxos de atendimento e dos canais de acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento disponíveis na rede pública;
V – realização de atividades informativas e de acolhimento para pacientes e familiares.
Art.4º *- As doações de cabelos, perucas, próteses capilares, sutiãs adaptados e próteses mamárias externas removíveis deverão observar as condições de higiene, conservação, segurança e adequação necessárias à sua utilização.*
Parágrafo único*. A distribuição dos itens deverá priorizar mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante critérios objetivos e transparentes, respeitada a privacidade das beneficiárias.*
Art.5º *- A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio de parcerias, convênios, termos de cooperação e outras formas legalmente admitidas, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.*
Art.6º *- A execução das medidas decorrentes desta Lei observará as competências dos órgãos responsáveis, as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), os protocolos clínicos vigentes e as prioridades de atendimento previstas na legislação.*
Art.7º *- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.*
Art.8º *- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.*
Art.9º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Arcoverde/PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:4F7DD722

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER POR O CHEFE DE GABINETE, FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO, EM PERÍODO DE FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE*, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,*
RESOLVE*:*

Art. 1º - DESIGNAR *a servidora comissionada* ***RITA DE CÁSSIA DIAS SILVA*** *para, na forma do art. 35 da Lei Complementar nº 02, de 30 de novembro de 2001, substituir o Chefe de Gabinete,* ***FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO****, no período de 03/11/2026 a 03/12/2026, por motivo de férias do titular.*
§ 1º. A nomeação em substituição realizada através da presente Portaria é cumulativa e sem prejuízo do cargo de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, que a servidora comissionada ***RITA DE CÁSSIA DIAS SILVA*** *ocupa, na forma do § 1º, art. 35 da Lei Complementar nº 02/2001.*
§ 2º. Tratando-se de substituição por período não superior a 30 (trinta) dias, a servidora comissionada substituta não fará jus à retribuição pelo exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, na forma do § 2º, art. 35 da Lei Complementar nº 02/2001.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSE CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:BADA8B48

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES, EM PERÍODO DE FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE*, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,*
RESOLVE*:*
Art. 1º - DESIGNAR *o servidor comissionado* ***CAIO OMENA CACHO*** *para, na forma do art. 35 da Lei Complementar nº 02, de 30 de novembro de 2001, substituir a Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos,* ***NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES****, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, por motivo de férias da titular.*

§ 1º. A nomeação em substituição realizada através da presente Portaria é cumulativa e sem prejuízo do cargo de Secretário Executivo do Gabinete de Turismo, Esportes e Eventos, que o servidor comissionado ***CAIO OMENA CACHO*** *ocupa, na forma do § 1º, art. 35 da Lei Complementar nº 02/2001.*
§ 2º. Tratando-se de substituição por período não superior a 30 (trinta) dias, o servidor comissionado substituto não fará jus à retribuição pelo exercício do cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, na forma do § 2º, art. 35 da Lei Complementar nº 02/2001.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSE CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:079A4764

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: EXONERA, HIGOR ARAÚJO DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DOS GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE*, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

EXONERAR, HIGOR ARAÚJO DA SILVA*, do cargo comissionado de* ***COORDENADOR DOS GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS,*** *Símbolo CC5, lotado na Secretaria de Cultura, a partir de 30 de outubro de 2026.*
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:3CD41C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

Modalidade de Licitação:Adsão nº 003/2026; Processo: Nº 046/2026;**Órgão Gestor:**Secretária Municipal de Saúde. **Objeto: Formação de Registro de Preços** para futura aquisição parcelada de **leites especiais e fórmulas lácteas** (composto alimentar infantil e adulto), através da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as **demandas judiciais e pessoas em situação de vulnerabilidade deste Município.Fornecedor:ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.381.952/0001-80**. Valor total: **R$ 805.930,00 (oitocentos e cinco mil novecentos e trinta reais).Vigência:**com início na data de 22/05/2026 e encerramento em 22/05/2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Barra de Guabiraba, 22 de maio de 2026.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9C081EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E, SUAS ALTERAÇÕES, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA REGULARMENTE MATRICULADA NO ORGÃO COMPETENTE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - A Prefeitura Municipal de Barreiros, por meio da Secretaria de Transportes Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento das documentações apresentadas no âmbito do Credenciamento *nº* 01/2026, regido pela lei Federal Nº 14.133/2021 *e*, suas alterações, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA REGULARMENTE MATRICULADA NO ORGÃO COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONDUÇÃO E OPERALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA FORMA PRESENCIAL, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÓMICOS, OBSOLETOS OU IRRECUPERÁVEIS, INTEGRANTES DO PATRIM ÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, SOB DEMANDA. A Comissão com fulcro no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, deliberou por julgar na Ordem de **CREDENCIADOS, os seguintes LEILOEIROS**: ***1º FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF: 039.167.186-30*** - E-MAIL: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br TELEFONE: (37) 99858-8702, apresentou documentação no dia
quinta, 30/07/2006, 10:18 minutos 2º **Osman Sobral E Silva**, nacionalidade brasileira, inscrito a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n° 007, portador da carteira de identidade sob o n° 98001306872 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 164.023.324-53 apresentou documentação via email: no dia no dia quinta, 30/07/2026, 10:26 minutos ***3º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA -CPF: 014.721.886-16*** - E-MAIL: lucas@lucas.leilao.br - TELEFONE: (37) 99195-4610, apresentou documentação no dia via email: no dia quinta, 30/07/2006, 10:27 minutos ***4º JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05***, E-MAIL: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, TELEFONE: (37) 99862-5727, apresentou documentação via email: no dia no dia quinta, 30/07/2026, 10:33 minutos**, Os profissionais acima relacionados apresentaram requerimento e toda a documentação exigida no ato convocatório..** Fica franqueada vista dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do julgamento, para que, querendo, seja interposto recurso. Informações através do e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou pelo telefone (81) 3675- 1156. Barreiros, 04/11/2026 –

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FEFFCBBC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICO PARTE DO OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO AO LEILOEIRO ABAIXO RELACIONADO NO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 24 / 2026

ADJUDICO parte do objeto deste credenciamento ao leiloeiro abaixo relacionado no Credenciamento nº 01/2026 – Processo nº 24 / 2026 e RATI FICO parcialmente o credenciamento para a respectiva contratação: ***1º FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF: 039.167.186-30*** - E-MAIL: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br TELEFONE: (37) 99858-8702, apresentou documentação no dia
quinta, 30/07/2006, 10:18 minutos; 2º **Osman Sobral E Silva**, nacionalidade brasileira, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n° 007, portador da carteira de identidade sob o n° 98001306872 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 164.023.324-53 apresentou documentação via email: no dia no dia quinta, 30/07/2026, 10:26 minutos; ***3º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA -CPF: 014.721.886-16*** - E-MAIL: lucas@lucas.leilao.br - TELEFONE: (37) 99195-4610, apresentou documentação no dia via email: no dia quinta, 30/07/2006, 10:27 minutos; ***4º JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05***, E-MAIL: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, TELEFONE: (37) 99862-5727, apresentou documentação via email: no dia no dia quinta, 30/07/2026, 10:33 minutos. Barreiros, 04 de novembro de 2026 -

KLEYTON KLEBSON FELIX DA SILVA –
Secretario de Transportes Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5BDF9092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 04/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026,** cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Secretaria Municipal de Educação, incluindo seus serviços, programas, escolas, projetos e demais estruturas vinculadas à sua gestão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas: **ARCOPAPER LTDA (CNPJ: 10.583.434/0001-15),** nos itens **02,03,05,06,09,11,16,18,22,29,37,44,45,54,59,60,61,62,63,64,73,74,86** e **120** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 163.602,00 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais),** em favor da empresa: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (CNPJ: 13.759.849/0001-95),** no item **107** do certame, totalizando

seu somatório no valor de **R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais),** em favor da empresa: **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA (CNPJ: 42.881.170/0001-72),** nos itens **07,10,30,35,38** e **109** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 27.850,90 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos),** em favor da empresa: **LFR ATACADISTA LTDA (CNPJ: 68.385.817/0001-69),** no item **19** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 9.880,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta reais),** em favor da empresa: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 47.484.691/0001-00),** nos itens **08,12,14,15,17,20,24,31,39,40,46,47,49,52,53,55,56,57,67,68,71,75,76, 77,79,95,101,102,103,104,105,106,108,110,111,112,113,114,115,116, 117,118** e **121** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 88.495,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais),** em favor da empresa: **R. I. DA SILVA VITAL (CNPJ: 64.575.701/0001-31),** nos itens **33** e **119** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 35.360,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais),** em favor da empresa: **UNICA SANEANTES LTDA (CNPJ: 43.392.983/0001-61),** nos itens **13,28,34,41,42,50,78,85,88,89,90,91,92,93,96,97,98,99,100,122** e **123** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 31.697,80 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos),** e em favor da empresa: **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI (CNPJ: 19.604.473/0001-26),** nos itens **01,04,21,23,25,26,27,32,36,43,48,51,58,65,66,69,70,72,80,81,82,83,84, 87** e **94** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 664.688,50 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),** pelas propostas mais vantajosas para a Administração Municipal**.**

CLEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:6EE64793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 158/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E DE MESÁRIO, DESTINADOS À CONDUÇÃO TÉCNICA E AO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DAS PARTIDAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO 2026, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE. Início do acolhimento das propostas: 04.11.2026 ás 08h, Abertura: 09.11.2026, às 14h e 30min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:1FBF0037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 122/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.592.688/0001-50 CONTRATADA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.729.347/0001-06OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE E DE SEUS EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, INCLUINDO CRAS, CREAS, SCFV, CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONSELHO TUTELAR, CASA DOS CONSELHOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA. PROCESSO LICITATÓRIO: 0122/2026. MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA Nº 030/2026 VALOR: R$ 6.270,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS) DATA:23/09/2026 ASSINATURAS:) CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES-SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / HENRIQUE KOLTUN AJUZ/ HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI EPP

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:79268C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Termo Aditivo, publicado no dia 28 de outubro de 2026. Edição nº 4212. Informando:

ONDE SE LÊ: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

LEIA-SE: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:AD21CF80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 137/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 58/2026. ID PNCP: 982333 - 357/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de matérias asfálticos tais como concreto betuminoso capacidade 50/70 por Tonelada; concreto betuminosa capacidade 50/70 em sacos de 25Kg e emulsão asfálticaRC-1c acondicionada em tambores 200 litros para atender as necessidades de consumo da Secretaria de infraestrutura e Urbanismo de Belo Jardim. Quantidade de itens: 03; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 3.859.720,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/11/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/442 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 05 de novembro de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:C0EB4A7F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 476, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Artigo 1º da Portaria nº 336 de 25 de junho de 2026, que trata da composição do Conselho Adminis-trativo do Instituto de Previdência dos Servidores Pú blicos de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.746/2025, de 11 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1° - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 336 de 25 de junho de 2026, que designa os servidores
efetivos abaixo listados, para compor o quadro de Titulares e Suplentes do Conselho Administrativo do
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim, em conformidade com as disposições
contidas na Lei Municipal nº 3.746/2025, para substituir os servidores Titulares, indicados pelo Poder
Legislativo e Servidores Municipais, passando o Conselho a ser composto pelos seguintes MEMBROS:
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Indicados pelo Poder Executivo
Titulares:
a) ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO, CPF: ***.762.054-**
b) MÁCIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA, CPF: ***.729.054-**
Suplentes:
a) CRISTIANE BARROS DA SILVA, CPF: ***.634.214-**
b) LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA, CPF: ***.445.944-**
Indicados pelo Poder Legislativo
Titular:
a) THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA - CPF nº ***.184.994-**
Suplente:
a) JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO, CPF: ***.908.454-**
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.
CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05
www.belojardim.pe.gov.br
Indicados pelos Servidores Municipais
Titulares:
a) URIEL JOSÉ CAMPELO, CPF nº ***.983.184-**
b) WILDES SOARES DE BRITO, CPF: ***.002.254-**
Suplentes:
a) ÂNGELA MARIA BARBOSA DA SILVA – CPF nº ***.195.704-**
b) MARIA APARECIDA CAVALCANTE GONÇALVES, CPF: ***.973.404-**
Parágrafo único. Os membros do Conselho Administrativo instituído no caput, na forma do ar-
tigo 33 da Lei Municipal nº 1.601/2004, terão o mandato de 03 (três) anos, compreendido entre 2026 a
2028.
Art. 2° - O Presidente do Conselho Administrativo será escolhido pelos seus integrantes, em
eleição regular, através de escrutínio secreto.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir
do dia 04 de novembro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município
de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de novembro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:70BDD20E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 477, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Artigo 1º da Portaria nº 337/2026 de 25 de junho de 2026, que trata da composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.746/2025, de 11 de dezembro de 2025; RESOLVE: Art. 1° - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 337/2026 de 25 de junho de 2026, que designa os servidores abaixo listados, para compor o quadro de Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.746/2025, para substituir os servidores Titulares, indicados pelo Poder Legislativo e Servidores Municipais, passando o Conselho a ser composto pelos seguintes MEMBROS: CONSELHO FISCAL Indicados pelo Poder Executivo Titulares: a) JOSÉ JOÃO DOS SANTOS - CPF nº ***.557.744-** b) THIAGO FERREIRA DE ARRUDA - CPF nº ***.751.584-** Suplentes: a) ANDRIZELY BARBOSA LEITE – CPF nº ***.812.224-** b) MARIA LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA MONTEIRO - CPF nº ***.353.924-** Indicados pelo Poder Legislativo Titular: a) JOAB OLIVEIRA FRANÇA - CPF: ***.135.984-**. Suplente: a) JULIANO JULIELSON DA SILVA - CPF nº ***.864.434-** Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br Indicados pelos Servidores Municipais Titulares: a) JOSÉ JOÃO RIBEIRO - CPF nº ***.055.654-** b) BERENICE GERMANO RODRIGUES GALVÃO SOUZA – CPF: ***.967.894-** Suplentes: a) SOLANGE BEZERRA DA SILVA – CPF nº ***.024.904-** b) ELISABETE COELHO DA SILVA - CPF nº ***.284.074-** Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal instituído no caput, na forma do Artigo 37 da Lei Municipal nº 1.601/2004, terão o mandato de 02 (dois) anos, compreendidos entre 2026 a 2028. Art. 2° - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos seus integrantes, em eleição regular, através de escrutínio secreto. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de novembro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:1D69864A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 017/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento do Programa de Apoio às Mães Atípicas, com foco no suporte às demandas institucionais e sociais relacionadas às crianças atípicas do município.** Após julgamento, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: **Empresa Vencedora: VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.841.736/0002-98, vencedora do certame com o valor total: **R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto dessa licitação destinado à Prefeitura Municipal de Betânia, em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 04/11/2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:7451BC69

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 534, DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR** o Servidor **MADSON MATHEUS DA SILVA**, Matrícula Nº **003195,** portador do CPF Nº **158.457.944-71**, do cargo em comissão de Coordenador de Programas da Juventude, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B89C3A57

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 536, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** o Servidor **MADSON MATHEUS DA SILVA**, Matrícula Nº **003232,** portador do CPF Nº **158.457.944-71**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4A296F5A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 544, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR** a **CEDÊNCIA** da Servidora: **JAMASSIÁRIA DEODATO DE LIMA,** Agente Administrativo, Matrícula N° **000198**, para desempenhar suas atividades na Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o município de Serra Talhada – PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D80E52EF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 552, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º**- CONCEDER** a Servidora **VALTERLANIA MARIA DOS SANTOS,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 70% dos seus vencimentos no valor de R$ 1.134,70 (um mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), referente ao mês de **Julho/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:223AA01F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 553, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º**- CONCEDER** ao Servidor **JOÃO MARCIO DA ROCHA SANTOS,** Comissionado, Coordenador III, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação de 100% dos seus vencimentos no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente ao mês de **Julho/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:185DC562

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 554, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **AURELIA ARAÚJO LIMA SILVA,** Contratada, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação de 10% dos seus vencimentos no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:844F6014

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 555, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **THOBIAS DE SOUZA LIMA,** Matrícula N° **003199,** portador do CPF Nº **048.420.294-55**, do cargo em comissão de Coordenador IV, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:571A0AB0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 556, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **JAMILLY TEREZA DE SOUZA SANTOS,** Matrícula N° **001594,** portadora do CPF Nº **152.066.954-24**, do cargo em comissão de Assistente de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:CBAD7C1C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 558, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSICLEIA GOMES DE SOUZA,** Comissionado, Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação, 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde, a contar do dia 26/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/08/2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3E81D15A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 559, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSE NILDO DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 01/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:94BD1D2E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 564, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **UBERLANDIA BARBARA DA SILVA,** Comissionado, Diretora de Departamento Pessoal, lotada na Secretaria de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 22/06/2026 com retorno as suas

atividades normais de trabalho em 18/12/2026, conforme requerimento e atestado médico em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:128609FD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 565, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KATIA DAYANE ALVES GOMES,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 13/05/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/11/2026, conforme requerimento e atestado médico em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:023E069B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 566, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **GUSTAVO JOSÉ LEITE OLIVEIRA,** Comissionado, Assessor Técnico I, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de 50% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:55684F74

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 567, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ AIRTON DE LIMA,** Comissionado, Coordenador de Transportes e Regulação, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação de 100% sobre seus vencimentos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:87BF55F7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 574, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA PEREIRA DE LIMA,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/05/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D8B4103C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 575, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **RITA DE CASSIA DE SOUZA,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/05/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/05/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4734A45E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 576, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ANTONIEL BARBOSA GUERRA,** efetivo, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:FB1E608B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 577, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 01/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:18C749E0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 577, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 01/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:C0D98156

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 579, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **VANESSA DA SILVA ESTEVÃO**, Matrícula Nº **003185,** portadora do CPF Nº **137.492.924-77**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:84ECA8BE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 581, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **GUSTAVO JOSÉ LEITE OLIVEIRA,** Comissionado, Assessor Técnico I, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de 50% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:87D559CD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 583, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **LUCIVANIA GOMES DA SILVA,** Comissionado, Coordenador III, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 07 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D1E922B5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 584, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **REDSON ANTONIO DE CALDAS,** Efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, gratificação de 80% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.296,80 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 07 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:0B98A967

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 585, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALDICE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 20/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/10/2026, conforme atestado médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 20 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 09 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:69719387

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 586, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIZETE ELIETE DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 180 (cento e oitenta) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 19/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/12/2026, conforme atestado médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 09 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:EC2AB608

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 587, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA ROCHA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, 120 (cento e vinte) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 20/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/10/2026, conforme atestado médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 20 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 09 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:689CFE24

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 588, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS,** efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, 90 (noventa) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 19/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/09/2026, conforme atestado médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 09 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F45B4E77

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 589, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DARLA BEZERRA SIQUEIRA,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 02 (dois) meses de licença prêmio, a contar do dia 09/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 09 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1130AA02

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 590, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **JAILMA ROBERTA DA SILVA ALVES**, Matrícula Nº 001358, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de auxílio locomoção no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 09 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:103639F5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 591, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA DE SOUZA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, adiantamento de 50% do 13º salário referente ao exercício de 2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:2B714F49

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 592, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JANAINA DE CARVALHO ARAÚJO DE SOUZA,** efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, adiantamento de 50% do 13º salário referente ao exercício de 2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:15454B05

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 593, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA ELAIDE GONÇALVES DA ROCHA,** efetiva, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 13/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/08/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E272D3D9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 594, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **RENATA REZENDE DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 (um terço) de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:99A8D880

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 595, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TAIZA CRISTINA FERRAZ GUERRA MAGALHÃES,** eletiva, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/08/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:5CB8BFBD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 596, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **IOLANDA CAVALCANTI,** Matrícula N° **001596,** portadora do CPF Nº **421.157.874-04**, do cargo em comissão de Diretora do Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E08AF1E5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 597, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TAMYRES YONE DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/08/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F3A3CE67

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 598, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **TALLES OLIMPIO DA SILVA,** Comissionado, Coordenador II, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, gratificação de 40% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 24 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:CC6DB5BA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 599, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **CLENILDA FERREIRA DE ARAÚJO ALVES,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 20% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.199,29 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 24 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F99FF7E8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 600, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Sr. **JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE**, através do **Oficio nº 150/2026 – GP**.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR** a **CEDÊNCIA** a servidora **RAKLINE VICENTE DA SILVA,** matrícula nº 001352, ocupante do cargo efetivo de Professor Primário, pertencente ao quadro pessoal do Município de Betânia – PE, para exercer suas atividades junto ao **Município de Ibimirim – PE**, no período de **03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - A cessão ocorrerá com **ônus para o órgão cessionário,** que será responsável pelo pagamento da remuneração e dos encargos legais durante o período da cessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia, 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D57A089D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 601, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIZABETE DE SOUZA TELES,** efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, 06 (seis) meses de licença prêmio, a contar do dia 27/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/01/2027, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:CC6140AF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 604, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI – PE**, através do **Oficio nº 153/2026 – GP**.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR** a **CEDÊNCIA** a servidora **ALINE FERREIRA DE LIMA,** matrícula nº 202365, ocupante do cargo efetivo de Professor Primário, pertencente ao quadro pessoal do Município de Betânia – PE, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação do **Município de Calumbi – PE**, no período de **03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - A cessão ocorrerá com **ônus para o órgão cessionário,** que será responsável pelo pagamento da remuneração e dos encargos legais durante o período da cessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia, 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:8897757C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 609, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KARINA DAYLANE BARBOSA FORTES,** Comissionado, Coordenador III, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 03/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/08/2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:7A741E19

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 612, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **IZAMARA KARINA PRINCIPE DA SILVA MOURA,** Comissionado, Assessor Técnico II, lotada na Secretaria de na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, gratificação de 100% sobre seus vencimentos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:93B085F5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 615, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **MARIA VALDINEIDE DE LIMA UMBUZEIRO,** Matrícula N° **003204,** portadora do CPF Nº **110.980.424-50**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:5B4A88BA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 616, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor **WYGO DE LIMA SILVA,** Matrícula N° **003114,** portador do CPF Nº **128.972.284-66**, da função de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:47D7829B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 619, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **REBECA VITAL CORDEIRO DE SIQUEIRA,** Matrícula N° **003035,** portadora do CPF Nº **081.406.964-98**, da função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:89B790B3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 621, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 20% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.199,29 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:9CFFBC47

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 622, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Contratado, Motorista, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de 10% sobre seus vencimentos no valor de R$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:C2B1FC6C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 623, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, complemento de 50 horas aulas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:9A682AED

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 624, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **KÁTIA SIBELE DE ARAÚJO,** Contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 50% sobre seus vencimentos no valor de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:5AF86A8D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 625, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **TONY DE CALDAS ARAÚJO,** Efetivo, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, gratificação de 40% sobre seus vencimentos no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:77B24DB4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 626, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **ERBEN LEONARDO SANTOS DA SILVA,** Efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, gratificação de 20% sobre seus vencimentos no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:9FAFD347

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 627, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **ERALDO MARQUES DOS SANTOS,** Efetivo, Professor Aulista, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 2.469,58 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:09132362

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 628, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **GEOVANE VENANCIO DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E2F7CCD7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 629, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 03/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B4E7442E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **GUSTAVO JOSÉ LEITE OLIVEIRA,** Matrícula Nº **002936,** portador do **CPF Nº 143.799.594-22,** do cargo em comissão de Assessor Escolar, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:01ACC618

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora, **EDICLEIDE DE SOUZA VIEIRA,** Matrícula Nº **003148,** portadora do **CPF Nº 066.422.814-38,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B60C6C3D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **ERALDO TELES BEZERRA,** Matrícula Nº **003115,** portador do **CPF Nº 770.078.674-72,** do cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:0E017570

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora, **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ,** Matrícula Nº **002977,** portadora do **CPF Nº 066.422.814-38,** da função de Professor Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:6AF313D8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **EDSON MADEIRO DA SILVA,** Matrícula Nº **003226,** portador do **CPF Nº 069.050.534-57,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:53CEDAEF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **ANA LÚCIA DOS SANTOS,** Matrícula Nº **002988,** portadora do **CPF Nº 028.881.714-14,** do cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:CE11C4DB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **ANYTA MARILIA ROCHA E SILVA,** Matrícula Nº **002847,** portadora do **CPF Nº 071.111.494-32,** do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:C88EEDF0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **JOSE ANAEL DE LIMA,** Matrícula Nº **002793,** portador do **CPF Nº 727.890.264-91,** do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:490A3B35

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 545, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **JOSÉ AIRTON DE LIMA,** Matrícula Nº **002855,** portador do **CPF Nº 093.330.094-85,** do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:18C67DFD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **MARIA GRACIELA DA SILVA,** Matrícula Nº **002865,** portadora do **CPF Nº 036.695.674-45,** do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B96054A4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora, **ISLAYNE NAILDA DA SILVA,** Matrícula Nº **002738,** portador do **CPF Nº 120.710.024-23,** da função de Professor Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:2B47C601

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora, **SUELI MARIA DOS SANTOS MOURA,** Matrícula Nº **002943,** portador do **CPF Nº 036.002.834-99,** da função de Professor Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:2C806BC4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **ANDREYNNA VIVYANNY VIEIRA DOS SANTOS,** Matrícula Nº **003108,** portadora do **CPF Nº 184.613.394-79,** do cargo em comissão de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Programa de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:23471FE0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação para o Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **TRANSFERIR** a servidora **ELBA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **000116**, ocupante do cargo efetivo de **Professor Primário**, atualmente lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito**, a partir de **01 de julho de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:0990ADA3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **TRANSFERIR** a servidora **ESPEDITA MEDEIROS ROCHA**, matrícula nº **000142**, ocupante do cargo efetivo de **Professor Primário**, atualmente lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**, a partir de **01 de julho de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:DB4E5BB3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **JOSÉ AIRTON DE LIMA,** Matrícula Nº **003225,** portador do **CPF Nº 093.330.094-85,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transportes e Regulação, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B8A2AB21

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **VANESSA MARIA DO NASCIMENTO,** Matrícula Nº **003221,** portadora do **CPF Nº 124.031.834-07,** para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:997E5CD9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **KATIA SIBELE DE ARAÚJO,** Matrícula Nº **003224,** portadora do **CPF Nº 136.355.454-82,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:68BB03CE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão de servidora pública municipal em razão de abandono de cargo, após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2026**, por meio da **Portaria nº 167/2026**, com a finalidade de apurar possível abandono de cargo por parte da servidora **CLOTILDES ZULMIRA DE SOUZA**, matrícula nº 000127, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;
CONSIDERANDO que a conduta praticada configura infração disciplinar prevista no art. 194, inciso XII e art. 195 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, sujeita à penalidade de demissão;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **CLOTILDES ZULMIRA DE SOUZA**, matrícula nº 000127, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro efetivo do Município de Betânia/PE, em razão da prática de **abandono de cargo**, apurada no **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026**.
Art. 2º - A penalidade ora aplicada decorre da ausência injustificada e comprovadamente caracterizada nos autos do processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 20 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:6205D17A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 563, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **GUSTAVO JOSÉ LEITE OLIVEIRA,** Matrícula Nº **003223,** portador do **CPF Nº 143.799.594-22,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:9039F1C2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **ANA LÚCIA DOS SANTOS,** Matrícula Nº **003229,** portadora do **CPF Nº 028.881.714-14,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador III, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:21839162

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **ANDREYNNA VIVYANNY VIEIRA DOS SANTOS,** Matrícula Nº **003231,** portadora do **CPF Nº 184.613.394-79,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Programa de Atenção Primária à Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:AAC116DF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **ISLAYNE NAILDA DA SILVA,** Matrícula Nº **003230,** portador do **CPF Nº 120.710.024-23,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:67E43456

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **MARIA GRACIELA DA SILVA,** Matrícula Nº **003233,** portadora do **CPF Nº 036.695.674-45,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:524B30B2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **JOSE ANAEL DE LIMA,** Matrícula Nº **003228,** portador do **CPF Nº 727.890.264-91,** do cargo em comissão de Coordenador I, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3F554141

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **ANYTA MARILIA ROCHA E SILVA,** Matrícula Nº **003227,** portadora do **CPF Nº 071.111.494-32,** do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:CC259884

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **SUELI MARIA DOS SANTOS MOURA,** Matrícula Nº **003222,** portador do **CPF Nº 036.002.834-99,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Escolar, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:30B80B35

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **SALÁRIO-FAMÍLIA** à servidora **CILEIDE MARIA DA SILVA**, matrícula nº **002291**, Contratada, Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, em favor da dependente menor **MARIA HELOIZY DA SILVA**, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:A1813E57

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **SALÁRIO-FAMÍLIA** à servidora **BARBARA MARIA GOMES CORDEIRO DE LIMA**, matrícula nº **003105**, Contratada, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, em favor do dependente menor **BRENDO ANDERSON GOMES CORDEIRO LIMA PAIVA**, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de julho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:43244EFA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor, **EDSON MADEIRO DA SILVA,** Matrícula Nº **003226,** portador do **CPF Nº 069.050.534-57,** da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:7C6DEB64

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 608, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a lotação de servidora efetiva junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **ALCIONE PESSOA DO NASCIMENTO ALVES**, matrícula nº 100038, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Município, para desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo junto à **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**.

Art. 2º - A servidora deverá exercer suas funções de acordo com as atribuições previstas para o cargo efetivo, observando a jornada de trabalho e as normas administrativas vigentes.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e organizar o exercício funcional da servidora, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia, 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:977B14FC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **RENAN DOS SANTOS ARAÚJO,** Matrícula Nº **002021,** portador do **CPF Nº 144.752.094-71,** do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:0DF87342

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 611, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **IZAMARA KARINA PRINCIPE DA SILVA MOURA,** Matrícula Nº **003165,** portadora do **CPF Nº 093.923.614-16,** do cargo em comissão de Coordenador IV, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora, **IZAMARA KARINA PRINCIPE DA SILVA MOURA,** Matrícula Nº **003315,** portadora do **CPF Nº 093.923.614-16,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:6694E100

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 613, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **NILUANNA WEDJA VAZ DE GOES,** Matrícula Nº **002901,** portadora do **CPF Nº 101.768.554-16,** do cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:292E0F59

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 614, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **GILSON JOEL DA SILVA,** Matrícula Nº **003026,** portador do **CPF Nº 065.236.304-04,** do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D09551D1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA,** Matrícula Nº **002303,** portadora do **CPF Nº 113.530.704-09,** do cargo em comissão de Coordenadora de Escola acima de 500 alunos, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora, **MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA,** Matrícula Nº **003309,** portadora do **CPF Nº 113.530.704-09,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E90AFD04

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **JANAIDE RUFINO DA SILVA,** Matrícula Nº **003239,** portadora do **CPF Nº 080.631.324-24,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ensino, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:EB14B942

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **CLEBSON DOS SANTOS SIQUEIRA,** Matrícula Nº **003314,** portador do **CPF Nº 169.718.234-86,** para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:EEDF6E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2026 – FME INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – FME

A Secretária de Educação do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados para execução do Programa QUALIESCOLA BEZERROS, destinado à melhoria da qualidade do ensino e à recomposição da aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano, e à formação e acompanhamento de gestores escolares e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino**,** em favor da empresa: **INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO – IQE**, CNPJ: 00.000.633/0002-80, com sede na AV. LINS PETIT, 100, ANDAR 12, BAIRRO BOA VISTA, RECIFE-PERNAMBUCO, CEP 50070-230, pelo valor global de **R$ 1.305.046,00 (um milhão trezentos e cinco mil e quarenta e seis reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

04 de novembro de 2026

MARIA DO SOCÔRRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0021427B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026, para Contratação de empresa para a aquisição de autoclave hospitalar destinada à esterilização de materiais, instrumentos e artigos médico–hospitalares, visando atender às necessidades Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar de Bom Jardim/PE. Item 1: Phoenix Industria e Comercio de Equipamentos Científicos – Ltda. CNPJ: 44.239.382/0001-86, pelo valor de R$ 120.250,00. Bom Jardim, 04 de novembro de 2026.
SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FF517483

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 00089/2026-FME. Concorrência Eletrônica nº 014/2026-FME. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica da segunda etapa do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior, localizada no bairro Noelândia, Município de Bom Jardim/PE. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE torna pública a REVOGAÇÃO da presente licitação, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inconsistências identificadas nos quantitativos utilizados para estabelecer os requisitos de qualificação técnica operacional previstos no item 8.24 do Edital, conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, datado de 22 de outubro de 2026, circunstância que compromete a aplicação objetiva e uniforme dos critérios de habilitação e demanda a revisão do instrumento convocatório e dos documentos técnicos do certame. Nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, para eventual interposição de recurso contra a decisão de revogação. Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, bem como pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 04/11/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5443535B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 075/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 140.466,68 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/11/2026, às 09:00 horas, até o dia 19/11/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 19/11/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 04 de novembro de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:381D2555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **José Orlando Nogueira de Lima**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 089.xxx.xxx-20, para ocupar a função de Agente de Desenvolvimento Local e Segurança, junto ao SEBRAE conforme acordo de parceria institucional **n° 202500310.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:100299C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Formalização, Acompanhamento e Monitoramento da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, no Município de Bonito/PE, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BONITO/PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Bonito/PE, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Formalização, Acompanhamento e Monitoramento da execução da primeira parcela do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, no Município de Bonito/PE:

MEMBROS	CPF
Wagner Wilker Lopes Brainer	061.508.634.92
Erivaldo José da Silva	071.609.794-00
Gilza Helena de Albuquerque Lima	476.791.574-87
Alexsia Cordeiro da Silva	117.516.474-71
Débora Bispo de A. Lima	100.100.704-33

Art. 2º Compete à Comissão, no âmbito dos seguintes instrumentos de chamamento público:
I – Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Bonito Criativo;
II – Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Intercâmbio Cultural;
III – Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Cultura Viva.

Art. 3º São atribuições da Comissão:
I – Acompanhar e monitorar a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Ciclo 2;
II – Acompanhar os processos de execução dos três editais mencionados no artigo anterior, em todas as suas etapas;
III – Analisar os recursos apresentados pelos proponentes dos referidos editais e emitir os respectivos pareceres.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/PE, 30 de outubro de 2026.

JOBSON DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura
Município de Bonito/PE

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BCDF5414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2026

Nomeia os membros da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Bonito/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 538/2026 que institui a Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 537/2026, que institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Bonito/PE;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e a necessidade de assegurar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na elaboração do PME,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Bonito/PE, com a seguinte representatividade:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Marta Maria Silva dos Santos;
Suplente: Nadja Suely de Souza Teixeira e Silva;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Nadje Barbosa de Lima;
Suplente: Maria Luciane Cavalcanti Alves;

III – 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Valderice Paixão da Silva;
Suplente: Maria Ivanilza dos Santos.

IV – 02 (dois) representantes das escolas públicas e privadas:
a) Titular (Escola Pública): Maria de Fátima de Lima;
Suplente (Escola Pública): Jassiane Alves Cavalcanti;
b) Titular (Escola Privada): Frederico José dos Santos;
Suplente (Escola Privada): Wiviane Simon Pereira.

V – 03 (três) representantes dos pais, estudantes e comunidade:
a) Titular (Representantes dos Pais/Mães): Valnice Lopes Cabral Freire; Suplente (Representantes dos Pais/Mães): Cilene Lopes Cabral Freire;
b) Titular (Representante dos Estudantes): Antônio Jaquiel da Silva; Suplente (Representante dos Estudantes): Félix Severino Filho;
c) Titular (Representante da Comunidade): Raquel Xavier de Lima Santos; Suplente: Maria José dos Santos.

VI – 01 (um) representante das instituições de ensino superior:
Titular: Wallanberg Almeida Feitosa;
Suplente: Luana Maria da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", 28 de outubro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:75BA7CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 726, datado de 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO CARVÁRIO
FARIAS, sob o CPF de Nº ***.*99.174-**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de nº 0245, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quarto decênio, com início em 01 de AGOSTO de 2026 e término em 01 de NOVEMBRO de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Bonito-PE, 23 de JULHO de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A015AE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 902, datado de 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora, ANDREIA JOSEFA
DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*01.084-**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020126, lotada
na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início
em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4BD002C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 927, datado de 18 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora, JOÃO MARQUES
LINS, sob o CPF de Nº ***.*03.104-**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula de Nº 020040, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho de
2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:701A91DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 934, datado de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, GILSOMAR SILVA,
sob o CPF de Nº ***.*17.534-90-**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula de Nº 020035, lotado na SECRETARIA
DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho
de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0948F175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 975, datado de 01 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARIA CONCEIÇÃO
SILVA, sob o CPF de Nº ***.*44.254-**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020187, lotado
na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início
em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E3CE8512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 988, datado de 03 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, ALDENISE MARIA
FERREIRA, sob o CPF de Nº ***.*78.864-**, ocupante do cargo de
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020112, lotado
na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início
em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AB62C38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 989, datado de 03 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora, SANDRA MARIA
VIANA DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*00.934-**, ocupante do
cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020230,
lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com
início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C72B5AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 984, datado de 02 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora, MARCIA VALERIA
CABRAL DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*56.914-**, ocupante do
cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 026170,
lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com
início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:224761EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1025, datado de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOSÉ EDMILSON
DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*34.994-**, ocupante do cargo de
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020156, lotada
na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início
em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EAB89AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1018, datado de 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, ALINE CLEONICE

GOMES CABRAL, sob o CPF de Nº ***.*23.574-**, ocupante do cargo
de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020114, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com
início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:45BBAFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 973, datado de 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, ROSEFLÁVA RAMOS TAVARES, sob o CPF de Nº ***.*61.534-**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020224, lotado na SEC ETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E8321344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 972, datado de 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOSEANE RAUL DE
LIMA, sob o CPF de Nº ***.*87.544-**, ocupante do cargo de
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020167, lotado
na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início
em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D7EE4D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1021, datado de 12 de junho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOSÉ IVALTER DA
SILVA, sob o CPF de Nº ***.*94.964-**, ocupante do cargo de
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020158, lotado
na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início
em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9210A811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 863, datado de 07 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, DANIEL EURICO
DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*58.384-**, ocupante do cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 020018, lotado na
SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:87D7227B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 619, datado de 03 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARIA JOSÉ DA
SILVA, sob o CPF de Nº ***.*48.204-**, ocupante do cargo de
AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula de Nº 020084, lotado na
SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F684A828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o requerimento nº 1012, datado de 10 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOSIMERE BERNARDINO DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*75.874-**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020171, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:24ADD7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o requerimento nº 960, datado de 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARCOS BENIGNO
DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*34.164-**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula de Nº 020061, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8CA5F8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1042, datado de 25 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARCIA DE
MORAES COELHO, sob o CPF de Nº ***.*46.524-**, ocupante do
cargo de DENTISTA, matrícula de Nº 020057, lotado na SECRETARIA
DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho
de 2026 e término em 30 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:394E7288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 965, datado de 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARIA DO CARMO
DE CARVALHO, sob o CPF de Nº ***.*20.864-**, ocupante do cargo
de ENFERMEIRA, matrícula de Nº 020074, lotado na SECRETARIA DE
SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho de
2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:034904B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1027, datado de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, sob o CPF de Nº ***.*62.944-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 020086, lotado na
SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4D47DFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 866, datado de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MICHEL TUAN SILVA, sob o CPF de Nº ***.*82.204-**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula de Nº 020252, lotado na
SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:71049FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 927, datado de 18 de maio de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOÃO MARQUES
LINS, sob o CPF de Nº ***.*03.104-**, ocupante do cargo de
DENTISTA, matrícula de Nº 020040, lotado na SECRETARIA DE
SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho de
2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:76A70368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 902, datado de 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, ANDREIA JOSEFA
DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*01.084-**, ocupante do cargo de
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 020126, lotado
na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início
em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DEFDB9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1044, datado de 26 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, HELENO CAETANO
DE SOUZA, sob o CPF de Nº ***.*74.204-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 020038, lotado na
SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5DC0AC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1059, datado de 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOÃO ROBERTO DA
SILVA, sob o CPF de Nº ***.*96.614-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, matrícula de Nº 020041, lotado na
SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F0991108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1090, datado de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARIA DA PAIXÃO
CALMON DE SOUZA BARROS, sob o CPF de Nº ***.*86.217-**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula de Nº
020065, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta)
dias, com início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B3E0DC44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

REF.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 055/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMB Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, 100 – Centro Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE e o **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, n° 1 e tendo em vista o princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal (PMB), **Sr. Prefeito Saulo Henrique Florentino de Barros**, também por intermédio da Secretária Municipal de Educação (FME) a Sr(a): **Luana Batista Martins de Barros,** da Secretária Municipal da Saúde (FMS) a Sr(a): **Andréa dos Santos Calado Rodrigues** e do Secretário Municipal da Assistência Social (FMAS) a Sr(a): **Jeronimo de Lima Silva,**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO nº 055/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2026**, nos termos da legislação vigente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE *SOFTWARE* DE GESTÃO DE PESSOAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE (PMB), DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

CONTRATADA: CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07.164.152/0001-79, com sede na Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro: Centro, Cidade: São João, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.435-000.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: de R$ 500,00 (quinhetos reais) mensais para cada Ente Municipal (PMB-FME-FMS-FMAS) que contratou o Sistema de Gestão Pessoal e totaliza um valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais mensais), totalizando um valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que é equivalente a 4 unidades do Sistema de Gestão Pessoal para cada Ente Municipal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e justificativa de preços integrante do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas, no que couber, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores**, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

A contratação tem por finalidade assegurar à Administração Municipal a disponibilização de sistema informatizado destinado ao processamento e gerenciamento do sistema Gestão Pessoal Folha, incluindo implantação, instalação, configuração, suporte técnico e operacional, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, atendendo às demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

Para a efetivação da presente **Dispensa de Licitação**, em cumprimento às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, e em observância aos princípios da publicidade, transparência e interesse público, determina-se a publicação do presente **Resultado da Contratação Direta** no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:3639210B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

REF.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 058/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMB Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, 100 – Centro Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE e o **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, n° 1 e tendo em vista o princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal (PMB), **Sr. Prefeito Saulo Henrique Florentino de Barros**, também por intermédio da Secretária Municipal de Educação (FME) a Sr(a): **Luana Batista Martins de Barros,** da Secretária Municipal da Saúde (FMS) a Sr(a): **Andréa dos Santos Calado Rodrigues** e do Secretário Municipal da Assistência Social (FMAS) a Sr(a): **Jeronimo de Lima Silva,**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO nº 058/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2026**, nos termos da legislação vigente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DO DIREITO *DE* USO DE *02 (DOIS) SISTEMA* INFORMATIZADOS, SENDO: 1) SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO; E 2) SISTEMA COLETOR DE INFORMAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E DIÁRIAS PARA FINS DE ENVIO AO E-SOCIAL, INCLUINDO, PARA AMBAS AS SOLUÇÕES, OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE (PMB), DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

CONTRATADA: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro, São João/PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12. 000,00 (seis mil reais) ao ano para cada Ente, equivalente a R$ 1.000,00 (hum mil reais ao mês) que equivale ao item: 01) Sistema de Gestão de Patrimônio que custa cerca de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao ano e no mês cerca de R$ 500,00 (quinhentos reais ao mês) e para o item: 02) Sistema Coletor de informações de prestadores de serviços e diárias para fins de envio ao E-Social que custa cerca de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao ano e no mês cerca de R$ 500,00 (quinhentos reais ao mês), que tem um valor global anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e justificativa de preços integrante do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas, no que couber, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores**, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

A contratação tem por finalidade assegurar à Administração Municipal a disponibilização de sistema informatizado destinado ao processamento e gerenciamento do sistema Gestão Pessoal Folha, incluindo implantação, instalação, configuração, suporte técnico e operacional, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, atendendo às demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

Para a efetivação da presente **Dispensa de Licitação**, em cumprimento às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, e em observância aos princípios da publicidade, transparência e interesse público, determina-se a publicação do presente **Resultado da Contratação Direta** no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A8850D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 048/2026.
PREGÃO, Forma: **ELETRONICA n° 016/2026.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK ACESSO**, SÍNCRONO, DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER CONTINUADO, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E

MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a publicar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Após análise da documentação pelo setor competente e constatado o cumprimento das exigências editalícias, ficam habilitadas as empresas abaixo relacionadas:

Empresa	Resultado	Justificativa
SUPER CONNECT TELECOM LTDA. inscrita no **CNPJ nº 15.392.907/0001-10.**	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital.

Fica designada para o dia **05 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 08h30**, a abertura da sessão pública, oportunidade em que poderão ser apresentadas eventuais intenções de recurso, conforme o Edital e a Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento licitatório observará a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, a Lei nº 12.846/2013, os Decretos Federais nº 8.538/2015 e Municipais nº 004/2024, nº 012/2020 e nº 034/2025, bem como as demais normas aplicáveis e suas alterações posteriores.
Aplicam-se, ainda, as disposições deste Termo, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as normas de Direito Público.
O resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** será publicado no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, em observância ao princípio da publicidade e à legislação vigente.

Brejão/PE, em 04 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 038/2026.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A124F4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado na Fazenda Baixa da Lama, n. 12-PR, Santa Rita, nesta cidade de Brejão - PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, 100 – Centro Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **Sra**. **Luana Batista Martins de Barros**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.728.***-30, residente e domiciliado na Fazenda Baixa da Lama, 12, Zona Rural – Brejão/PE.

CONTRATANTE, o **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **Sra**. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20, residente e domiciliado neste município de Brejão – PE.

CONTRATANTE, o **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, n°1, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário o **Sr**. **Jeronimo de Lima Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.869.***-49, residente e domiciliado neste município de Brejão – PE.

CONTRATADA CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07.164.152/0001-79, com sede na Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro: Centro, Cidade: São João, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.435-000, Telefone: (87) 9 952-2930/ (87) 98101-3613; E-mail:MILKJCC@HOTMAIL.COM, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr **José Carlos Albuquerque Cavalcante.**

Ente Municipal		UND MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANO R$
01	Prefeitura de Municipal de Brejão/PE. Secretaria de Administração.	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
02	Fundo Municipal de Educação - FME	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
03	Fundo Municipal de Saúde - FMS	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
04	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
Total: 1 (hum) sistema para cada Ente		Total:	1 ano para cada Ente	**R$ 2.000,00**	**R$ 24.000,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 055/2026.
Dispensa de Licitação - PMB n.018/2026.
Contrato Administrativo PMB n. 107/2026, Contrato Administrativo FME n. 108/2026, Contrato Administrativo FMS n. 109/2026 e Contrato Administrativo FMAS n° 110/2026.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:75B0B694

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 055/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMB Nº 015/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE *SOFTWARE* DE GESTÃO DE PESSOAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE (PMB), DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, 100 – Centro Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE e o **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, n° 1, Brejão/PE, Centro, Brejão/PE e tendo em vista o princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal (PMB), **Sr. Prefeito Saulo Henrique Florentino de Barros**, também por intermédio da Secretária Municipal de Educação (FME) a Sr(a): **Luana Batista Martins de Barros,** da Secretária Municipal da Saúde (FMS) a Sr(a): **Andréa dos Santos Calado Rodrigues** e do Secretário Municipal da Assistência Social (FMAS) a Sr(a): **Jeronimo de Lima Silva,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições legais, após análise dos documentos que instruem os autos, da proposta apresentada e da verificação do atendimento aos requisitos legais pertinentes, com fundamento no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais disposições aplicáveis, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta em favor da empresa **CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07.164.152/0001-79, com sede na Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro: Centro, Cidade: São João, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.435-000, por ter apresentado proposta compatível com as necessidades da Administração e documentação necessária à contratação.

A contratação compreende a disponibilização de processamento e gerenciamento do sistema Gestão Pessoal Folha, incluindo implantação, instalação, configuração, suporte técnico e operacional, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, atendendo às demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

O valor da contratação será de R$ 500,00 (quinhetos reais) mensais para cada Ente Municipal (PMB-FME-FMS-FMAS) que contratou o Sistema de Gestão Pessoal e totaliza um valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais mensais), totalizando um valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que é equivalente a 4 unidades do Sistema de Gestão Pessoal para cada Ente Municipal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e justificativa de preços integrante do processo.

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, no que couber, a **Lei Complementar nº 123/2006**, suas alterações posteriores, o **Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores**, bem como os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à espécie.

Diante do exposto, estando o procedimento devidamente instruído e observados os requisitos legais pertinentes, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa acima identificada, pelo valor e condições constantes dos autos.

Publique-se, dê-se ciência, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 13 de outubro de 2026.

Do Gabinete do Prefeito no
Palácio Municipal José Custódio das Neves

Prefeitura Municipal de Brejão
CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
Prefeito
SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Gabinete da Secretária da Educação

Fundo Municipal de Educação - FME
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação-FME
Portaria n. 05/2025.

Gabinete da Secretária da Saúde

Fundo Municipal de Saúde - FMS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal da Saúde – FMS
Portaria n° 03/2025

Gabinete da Secretária de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
Secretário da Assistência Social – FMAS
Portaria n° 09/2025
JERONIMO DE LIMA SILVA

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:57496F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 058/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMB Nº 019/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DO DIREITO *DE* USO DE *02 (DOIS) SISTEMA* INFORMATIZADOS, SENDO: 1) SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO; E 2) SISTEMA COLETOR DE INFORMAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E DIÁRIAS PARA FINS DE ENVIO AO E-SOCIAL, INCLUINDO, PARA AMBAS AS SOLUÇÕES, OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE (PMB), DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, 100 – Centro Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE e o **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, n° 1, Brejão/PE, Centro, Brejão/PE e tendo em vista o princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal (PMB), **Sr. Prefeito Saulo Henrique Florentino de Barros**, também por intermédio da Secretária Municipal de Educação (FME) a Sr(a): **Luana Batista Martins de Barros,** da Secretária Municipal da Saúde (FMS) a Sr(a): **Andréa dos Santos Calado Rodrigues** e do Secretário Municipal da Assistência Social (FMAS) a Sr(a): **Jeronimo de Lima Silva,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições legais, após análise dos documentos que instruem os autos, da proposta apresentada e da verificação do atendimento aos requisitos legais pertinentes, com fundamento no **art. 75, inciso II, c/c**

art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta em favor da empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE - LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40**, com sede na **Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro, São João/PE**, por ter apresentado proposta compatível com as necessidades da Administração e documentação necessária à contratação.

A contratação compreende a disponibilização de processamento e gerenciamento do sistema Gestão Pessoal Folha, incluindo implantação, instalação, configuração, suporte técnico e operacional, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, atendendo às demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

O valor da contratação **R$ 12. 000,00 (seis mil reais) ao ano, equivalente a R$ 1.000,00 (hum mil reais ao mês) para cada Ente e que equivale ao item: 01) Sistema de Gestão de Patrimônio que custa cerca de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao ano e no mês cerca de R$ 500,00 (quinhentos reais ao mês) e para o item: 02) Sistema Coletor de informações de prestadores de serviços e diárias para fins de envio ao E-Social que custa cerca de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao ano e no mês cerca de R$ 500,00 (quinhentos reais ao mês), e o seu valor global no ano é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil),** para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e justificativa de preços integrante do processo.

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, no que couber, a **Lei Complementar nº 123/2006**, suas alterações posteriores, o **Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores**, bem como os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à espécie.

Diante do exposto, estando o procedimento devidamente instruído e observados os requisitos legais pertinentes, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa acima identificada, pelo valor e condições constantes dos autos.

Publique-se, dê-se ciência, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 19 de outubro de 2026.

Do Gabinete do Prefeito no
Palácio Municipal José Custódio das Neves

Prefeitura Municipal de Brejão
CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Gabinete da Secretária da Educação Gabinete da Secretária da Saúde

Fundo Municipal de Educação - FME
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação-FME
Portaria n. 05/2025

Fundo Municipal de Saúde - FMS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal da Saúde – FMS
Portaria n° 03/2025

Gabinete da Secretária de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário da Assistência Social – FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:001C85B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2026.**
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N. 015/2026.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da pregão eletrônico, em favor da empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ 40.876.269/0001-50 sediada na rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 – São José-Garanhuns-PE; **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, com sede na Rua Doutor Othoniel Gueiros, nº 490, Lote 02, Quadra A, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55297-570 e **JATEILMA S. DOS S. ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.913.877/0001-88, sediada à Avenida Tenente Raul de Holanda, 291 – Centro – Bom Conselho – PE.

O valor apresentado na proposta de preços das licitantes é de **R$ 787.489,51** (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito Brejão/PE, em 29 de setembro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:65485FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, 100 – Centro Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE e o **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, n° 1, Brejão/PE e tendo em vista o princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal (PMB), **Sr. Prefeito Saulo Henrique Florentino de Barros**, também por intermédio da Secretária Municipal de Educação (FME) a Sr(a): **Luana Batista Martins de Barros,** da Secretária Municipal da Saúde (FMS) a Sr(a): **Andréa dos Santos Calado Rodrigues** e do Secretário Municipal da Assistência Social (FMAS) a Sr(a): **Jeronimo de Lima Silva.**

No uso de suas atribuições legais, RECONHECE E RATIFICA a contratação direta, após análise da documentação constante dos autos e das manifestações dos setores competentes, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação, regularmente instruído nos termos da legislação aplicável.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes às contratações públicas.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE *SOFTWARE* DE GESTÃO DE PESSOAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE (PMB), DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).**

A contratação será realizada em favor da empresa **CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07.164.152/0001-79, com sede na Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro: Centro, Cidade: São João, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.435-000, em razão da compatibilidade da solução apresentada com as necessidades da Administração Municipal, da documentação apresentada e da adequação dos preços aos parâmetros de mercado constantes dos autos.

O valor da contratação corresponde a de R$ 500,00 (quinhetos reais) mensais para cada Ente Municipal (PMB-FME-FMS-FMAS) que contratou o Sistema de Gestão Pessoal e totaliza um valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais mensais), totalizando um valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que é equivalente a 4 unidades do Sistema de Gestão Pessoal para cada Ente Municipal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e justificativa de preços integrante do processo.

A solução contratada compreende a disponibilização do sistema de Gestão Pessoal incluindo implantação, instalação, configuração, suporte técnico e operacional, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos que integram os autos.

DETERMINO a publicação do presente Termo de Reconhecimento e Ratificação nos meios oficiais de divulgação e no Portal da Transparência do Município, na forma exigida pela legislação vigente, para fins de publicidade e transparência.

Após a publicação, CONVOQUE-SE a empresa contratada para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no processo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Brejão/PE, 13 de outubro de 2026.

Do Gabinete do Prefeito no
Palácio Municipal José Custódio das Neves

Prefeitura Municipal de Brejão
CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
Prefeito
SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Gabinete da Secretária da Educação

Fundo Municipal de Educação - FME
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação-FME
Portaria n. 05/2025.

Gabinete da Secretária da Saúde

Fundo Municipal de Saúde - FMS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal da Saúde – FMS
Portaria n° 03/2025

Gabinete da Secretária de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
Secretário da Assistência Social – FMAS
Portaria n° 09/2025
JERONIMO DE LIMA SIL

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:EAF60070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, 100 – Centro Brejão/PE, o **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE e o **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, n° 1, Brejão/PE e tendo em vista o princípio da publicidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal (PMB), **Sr. Prefeito Saulo Henrique Florentino de Barros**, também por intermédio da Secretária Municipal de Educação (FME) a Sr(a): **Luana Batista Martins de Barros,** da Secretária Municipal da Saúde (FMS) a Sr(a): **Andréa dos Santos Calado Rodrigues** e do Secretário Municipal da Assistência Social (FMAS) a Sr(a): **Jeronimo de Lima Silva.**

no uso de suas atribuições legais, RECONHECE E RATIFICA a contratação direta, após análise da documentação constante dos autos e das manifestações dos setores competentes, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação, regularmente instruído nos termos da legislação aplicável.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes às contratações públicas.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DO DIREITO *DE* USO DE *02 (DOIS) SISTEMA* INFORMATIZADOS, SENDO: 1) SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO; E 2) SISTEMA COLETOR DE**

INFORMAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E DIÁRIAS PARA FINS DE ENVIO AO E-SOCIAL, INCLUINDO, PARA AMBAS AS SOLUÇÕES, OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE (PMB), DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

A contratação será realizada em favor da empresa JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro, São João/PE, em razão da compatibilidade da solução apresentada com as necessidades da Administração Municipal, da documentação apresentada e da adequação dos preços aos parâmetros de mercado constantes dos autos.

O valor da contratação corresponde um de valor de **R$ 12. 000,00 (seis mil reais) ao ano, equivalente a R$ 1.000,00 (hum mil reais ao mês) que equivale ao item: 01) Sistema de Gestão de Patrimônio que custa cerca de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao ano e no mês cerca de R$ 500,00 (quinhentos reais ao mês) e para o item: 02) Sistema Coletor de informações de prestadores de serviços e diárias para fins de envio ao E-Social que custa cerca de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao ano e no mês cerca de R$ 500,00 (quinhentos reais ao mês) para cada Ente** para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e justificativa de preços integrante do processo.

A solução contratada compreende a disponibilização do sistema de ***02 (dois) sistema* informatizados, sendo: 1) Sistema de Gestão de Patrimônio; e 2) Sistema Coletor de informações de prestadores de serviços e diárias para fins de envio ao E-Social** incluindo implantação, instalação, configuração, suporte técnico e operacional, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos que integram os autos.

DETERMINO a publicação do presente Termo de Reconhecimento e Ratificação nos meios oficiais de divulgação e no Portal da Transparência do Município, na forma exigida pela legislação vigente, para fins de publicidade e transparência.

Após a publicação, CONVOQUE-SE a empresa contratada para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no processo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Brejão/PE, 20 de outubro de 2026.

Do Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal José Custódio das Neves
Prefeitura Municipal de Brejão
CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
Prefeito
SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Gabinete da Secretária da Educação
Fundo Municipal de Educação -FME
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação-FME
Portaria n. 05/2025.

Gabinete da Secretária da Saúde
Fundo Municipal de Saúde -FMS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal da Saúde – FMS
Portaria n° 03/2025

Gabinete da Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
Secretário da Assistência Social – FMAS
Portaria n° 09/2025
JERONIMO DE LIMA SILVA

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E30C4854

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**,** no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório n. 042/2026. Pregão Eletrônico **autuado sob o nº** 015/2026.

Fundamentada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Objetivando o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza para atender as necessidades conforme demandas da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no termo de referência.

Em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ 40.876.269/0001-50 sediada na rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 – São José-Garanhuns-PE; **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, com sede na Rua Doutor Othoniel Gueiros, nº 490, Lote 02, Quadra A, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55297-570 e **JATEILMA S. DOS S. ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.913.877/0001-88, sediada à Avenida Tenente Raul de Holanda, 291 – Centro – Bom Conselho – PE.

O valor apresentado na proposta de preços das licitantes é de **R$ 787.489,51** (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Brejão/PE, em 29 de setembro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:DAF19027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2026 à 08/09/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 08 de setembro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F889DB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2026

DISPENSA Nº. 11/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, CNPJ nº 06.242.368/0001-42 E **ALANNA MICHELY BATISTA DE MORAIS**, CPF: 046.272.144-21**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DOCUMENTAL E ADEQUAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS, ORIENTAÇÕES PARA ESTRUTURA FÍSICA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS, SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO REGULAR DO SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/09/2026 à 15/03/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de setembro de 2026, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF62A907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 009/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em favor da empresa **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49, com sede na Avenida Antônio Pereira Amorim, n.º 2479, Anexo A, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **DANIEL CHAGAS SAMPAIO**, portador do CPF sob o nº 019.737.374-77 e do RG sob o nº 4227904 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, pelo valor mensal de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Brejinho - PE, 04 de setembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C34E5BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DOCUMENTAL E ADEQUAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS, ORIENTAÇÕES PARA ESTRUTURA FÍSICA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS, SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO REGULAR DO SERVIÇO, em favor do profissional qual seja: **ALANNA MICHELY BATISTA DE MORAIS**, CPF: 046.272.144-21, residente e domiciliada na Rua Luna Maria de Medeiros Rangel, nº 116, Luar de Angelita, Município de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**

BREJINHO - PE, 14 de setembro de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:588A05B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 009/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO,**

DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em favor da empresa **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.979.878/0001-49, com sede na Avenida Antônio Pereira Amorim, n.º 2479, Anexo A, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **DANIEL CHAGAS SAMPAIO**, portador do CPF sob o nº 019.737.374-77 e do RG sob o nº 4227904 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira – PE, pelo valor mensal de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Brejinho - PE, 04 de setembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABD53C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DOCUMENTAL E ADEQUAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS, ORIENTAÇÕES PARA ESTRUTURA FÍSICA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS, SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO REGULAR DO SERVIÇO, em favor do profissional qual seja: **ALANNA MICHELY BATISTA DE MORAIS**, CPF: 046.272.144-21, residente e domiciliada na Rua Luna Maria de Medeiros Rangel, nº 116, Luar de Angelita, Município de Patos - PB, pelo valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

BREJINHO - PE, 14 de setembro de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:14FC4F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Referente Processo Administrativo n° 017/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: **Registro de preços visando a aquisição parcelada de materiais de construção (incluso hidráulico e elétrico) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação, bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buenos Aires**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ata de Registro de Preços nº: 004/2026. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 no valor total de R$: 718.399,51 (setecentos e dezoito mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), a empresa **COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA –** CNPJ: **61.335.384/0001-98**. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Ata de Registro de Preços nº: 005/2026. Vencedora dos itens: 58, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 206, 224 no valor total de R$: 4.476,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais), a empresa: **PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA –** CNPJ: **04.330.689/0001-73**. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Ata de Registro de Preços nº: 006/2026. Vencedora do item: 120 no valor total de R$: 3.521,00 (três mil e quinhentos e vinte e um reais), a empresa: **DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –** CNPJ: **42.070.491/0001-97**. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Ata de Registro de Preços nº: 007/2026. Vencedora do item: 29 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a empresa: **BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA –** CNPJ: **66.886.140/0001-17**. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Ata de Registro de Preços nº: 008/2026. Vencedora do item: 28, 30, 31, 34, 35, 43, 67, 71, 72, 73, 87, 88, 89, 121, 156, 157 no valor total de R$: 37.136,60 (trinta e sete mil e cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), a empresa: **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA –** CNPJ: **47.812.320/0001-00**. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0A48C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, OBJETO Nat:. COMPRAS – OBJETO Descr: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KITS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUENOS AIRES, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$: 194.172,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e setenta e dois reais)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13h:00min do dia 05/11/2026 até o dia 18/11/2026 às 08h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 18/11/2026 às 09h:00min (nove horas).** Sistema eletrônico utilizado: **BNC**. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser

obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 9.9101-6345.

Buenos Aires/PE, 04 de novembro de 2026.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:BBF8B9D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2026, PROCESSO N° 223/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 067/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026, **PROCESSO Nº** 223/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 067/2025, **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 055/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS ETAPAS DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUÍQUE. **VIGÊNCIA** DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA**: 04/11/2026. **PREÇOS REGISTRADOS**: R$ 3.381.824,00. **EMPRESA**: GRAFICA FONSECA LTDA EPP, CNPJ: 08.513.512/0001-63.

Buíque, 04 de novembro de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:13B44912

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 182 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/1990; na Lei Estadual nº 6.123/68; no art. 66, §2º, XX, da Lei Orgânica Municipal; no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa;

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do requerimento do servidor desta Câmara, LUIZ CLÁUDIO MENDONÇA DA SILVA (matrícula nº 60365), datado de 03/11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio, de forma parcelada, ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, **LUIZ CLÁUDIO MENDONÇA DA SILVA (matrícula nº 60365), sendo o primeiro período de fruição de 05/11/2026 a 04/12/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:773DB2EA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 183 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2026 firmado com a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME (Processo Administrativo nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026).

Art. 2º. Nomear a servidora **MIRELLA MENESES CORRÊA DE SOUZA (matrícula 7033901)** como **GESTORA DO CONTRATO**, incumbida de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 10 de setembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de novembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1E94AE4A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 184 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2026 firmado com a empresa CALADO IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA ME (Processo Administrativo nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026).

Art. 2º. Nomear a servidora **MIRELLA MENESES CORRÊA DE SOUZA (matrícula 7033901)** como **GESTORA DO CONTRATO**, incumbida de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 10 de setembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de novembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8386763F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 185 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2026 firmado com a empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI (Processo Administrativo nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026).

Art. 2º. Nomear a servidora **MIRELLA MENESES CORRÊA DE SOUZA (matrícula 7033901)** como **GESTORA DO CONTRATO**, incumbida de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 10 de setembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de novembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0BF2CF20

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0659/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 490/2026 – SME de 16/10/2026, Processo nº 45.048 - SEARH de 08/09/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 45.048 – SEARH/COLEG de 09/09/2026 e Despacho SRH de 29/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **RENATA ADRIANA ROSA, mat**. **33821,** no cargo de **PROFESSOR II NDT - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4B0ECB93

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0660/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.437/2026 – SMS de 23/10/2026, Processo nº 45.187 - SMS de 26/10/2026, Processo nº 45.187 - SEARH de 22/09/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 45.187 – SEARH/COLEG de 07/10/2026 e Despacho SRH de 29/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **PRISCILA SEVERINA CHAVES, mat**. **12.631,** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F3D23C59

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0661/2026

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 94/2026 de 03/11/2026, Oficio nº 15774/2026/ZE002 de 19/10/2026 e Despacho SRH de 03/11/2026.

RESOLVE

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem a servidora **THAMIRYS BERNARDO LIMA GONZAGA,** mat. **32.902**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA** que se encontrava à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco da 002ª Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D0F1A99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00003/2026

Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00003/2026, contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de água mineral, visando atender às necessidades da secretaria executiva de logística, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saúde, compreendendo o fornecimento de água mineral em garrafões retornáveis de 20 litros, com disponibilização dos respectivos recipientes em regime de comodato, vasilhames retornáveis vazios de 20 litros, água mineral em garrafasde 500 ml e água mineral em copos de 200 ml, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento dos órgãos e unidades municipais, da prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, empresa **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ nº 10.875.828/0001-47,** no valor de **R$ 846.360,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**. Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP.

Eduardo Fernando Vidal Correa Ribeiro
Secretario Executivo

Isaltino José do Nascimento Filho
Secretario

Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos
Secretario Executivo

Cabo de Santo Agostinho - PE, 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:31E3190F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 24, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº24, DE03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **secretária de Assistência Social**no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº17/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurara infraçãoabaixo citada,decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pelaComissão de Apuração e Aplicação de Penalidadesa Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual– CAAPCE, designadopela**PortariaGPnº519/2025**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 018/20262	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ:10.091.619/0001-02	Processo Licitatório PMC NO 062/2026 Pregão Eletrônico (SRP) no 012/202 Ata de Registro de preço N°004/2026 Contrato: 046/2026	INEXECUÇÃO TOTAL

Art.2°- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha,03 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:071E9C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 308 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO (ERRATA)

PORTARIA Nº 308, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Thiago Gonçalves Silva, matrícula 1611, do cargo de Diretor Pedagógico, símbolo CCD-3, lotado na Secretaria de Educação, nomeado por intermédio da Portaria nº 346/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9A8214F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 311 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO (ERRATA)

PORTARIA Nº 311, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Gonçalves Silva, para o cargo de Secretário de Educação, símbolo CCD-1, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:592FB7DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2026-PMC
Leilão (Presencial e On-line) nº 001/2026-PMC

Objeto: Alienação de Bens **(veículos, Trator e sucatas diversas)**, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontram, conforme especificações constantes no laudo de avaliação, separados em lotes, avaliados e discriminados pela **Comissão Especial de Avaliação** nomeada através da **Portaria nº 148/2026, de 30 de abril de 2026,** conforme o termo de referência e respectivos laudos de avaliação.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação da seguinte forma:

Lote	Descrição	Débitos	Vr. arrematado	ARREMATANTE
01	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE, ANO 2012/2013,COR AMARELA,PLACA PGJ1894, CHASSI 9532E82WXDR312088, RENAVAM 00523060114.	NADA CONSTA	**29.800,00**	**Cristiano Viana de Moura** CPF: 912.327.324-00
02	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE, ANO 2012/2013, COR AMARELA, PLACA PEY6585, CHASSI 9532E82W9DR314270, RENAVAM 00533196477.	NADA CONSTA.	**25.000,00**	**Leonardo Gabrial Barbosa** CPF: 042.853.344-29
03	TRATOR PLUS 80	NADA CONSTA.	**43.600,00**	**Edivalson Teixeira de Araújo** CPF:937.330.034-20
04	FIAT MOBI LIKE, ANO 2021, COR BRANCA,PLACA QYT0A58 CHASSI 9BD341ACXMY723563 RENAVAM 01259660955	NADA CONSTA.	**21.000,00**	**Jefferson dos Santos Silva** CPF:101.318.234-00
05	ONIX 10MT JOYE CHEVROLET, ANO 2017, COR BRANCA ,PLACA PCQ6F45, CHASSI 9BGKL48U0HB207823, RENAVAM 01117913071.	**R$ 1.143,64**	**18.000,00**	**Jefferson dos Santos Silva** CPF:101.318.234-00
06	SUCATA DIVERSAS CADEIRAS, ARMARIOS, GELADEIRA, BEBEDOURO DE AGUA.		**2.200,00**	**Aristoteles José dos Santos** CPF:016.426.745-08
TOTAL R$:			**139.600,00**	

Valor global homologado R$: 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de julho de 2026.

HÍTALO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador:6C0DC27D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório nº 059/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026

No exercício das atribuições legais, RATIFICO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, Processo Licitatório nº 059/2026, e AUTORIZO a contratação de CGD ANALYTICS LTDA, CNPJ nº 66.616.340/0001-50, nos limites do Termo de Referência e das condições deste ato. A eficácia desta autorização pressupõe o atendimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e das condições constantes das manifestações técnica, contábil e jurídica.

Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria contábil, tributária e cadastral, mediante disponibilização e utilização de plataforma tecnológica para auditoria tributária e fiscalização municipal, com identificação, cruzamento, quantificação e suporte técnico à constituição e recuperação de créditos de ISSQN não constituídos, declarados a menor ou não recolhidos, bem como de taxas municipais vinculadas ao exercício do poder de polícia e ao licenciamento de atividades econômicas, incluindo Taxa de Licença e Localização, fiscalização, funcionamento, publicidade e receitas mobiliárias correlatas, relativos a períodos não atingidos pela decadência, visando ao aprimoramento da arrecadação, da inteligência fiscal e da regularidade cadastral.

Remuneração: R$ 0,20 para cada R$ 1,00 de proveito econômico efetivamente obtido e comprovado, equivalente a 20%.
Valor global estimado da contratação: R$ 111.751,76, correspondente a 20% do potencial bruto de R$ 558.758,82, conforme memória de cálculo, sujeito à validação técnica e aos limites contratuais.

Providenciem-se a formalização do contrato, a emissão do empenho e as divulgações exigíveis. A execução dependerá da eficácia contratual e da ordem de serviço. A assinatura deste ato caberá à autoridade competente após a conclusão da instrução.

Calumbi/PE, 04 de novembro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:1FEB1ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2026. Processo Nº: 0000012. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a aquisição de 26 (vinte e seis) inscrições destinadas a agentes públicos da Câmara Municipal de Camaragibe/PE no 60º Congresso para Gestores e Servidores Públicos – Capacitação, Liderança e Políticas Públicas, promovido pela empresa Núcleo Serviços de Cursos Livre Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.585.209/0001–89, a ser realizado no período de 04 a 08 de novembro de 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Nucleo Servicos de Cursos Livre Ltda. CNPJ: 40.585.209/0001-89. Valor R$24.700,00. Camaragibe, 03/11/2026.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:2CC4B240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– Pregão Eletrônico n.º 006/2026,** cujo processo é **Processo Licitatório n.º 009/2026. OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **48.495.866/0001-47,** perfazendo o valor total de **R$ 58.229,86 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos);**

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **44.223.526/0001-06,** perfazendo o valor total de **R$ 3.265,60 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);**

NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° **16.720.709/0001-00,** perfazendo o valor total de **R$ 3.728,30 (três mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);**

ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **04.971.211/0001-22,** perfazendo o valor total de **R$ 26.337,01 (vinte e seis mil trezentos e trinta e sete reais e um centavo);**

DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **59.024.369/0001-87,** perfazendo o valor total de **R$ 3.433,47 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Terá o adjudicatário o prazo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga/PE, 05 de novembro de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:CB1B2C60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2026.

"Declara o reconhecimento de posse pública para efeito de regularização o imóvel que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o reconhecimento de posse exclusiva pública há mais de 30 (trinta) anos, para fins de regularização, o seguinte imóvel: Imóvel Urbano tendo 43,21 metros de frente e fundos por 61,08 metros, nos flancos direito e esquerdo, totalizando uma área de 2.639,27m², Área construída total de 1.193,23 m², área coberta de 1.327,31m², taxa de ocupação do solo de 45,21%, coeficiente de utilização de 0,4521, taxa de piso revestido 1.446,04m² (54,79%) e solo natural com 0,00m² (0,00%), localizado na Avenida Osvaldo Cruz, s/n, Capoeiras – PE, pertencente ao **MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE**, **onde funciona a HOSPITAL MUNICPAL QUITÉRIA ALVES VILELA**, unidade política integrante do Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ nº. 11.256.088/0001-23**.** Tendo como descrição:
Um Imóvel Urbano Tendo 43,21 metros de frente e fundos por 61,08 metros, nos flancos direito e esquerdo, totalizando uma área de 2.639,27m², Área construída total de 1.193,23 m², área coberta de 1.327,31m², taxa de ocupação do solo de 45,21%, coeficiente de utilização de 0,4521, taxa de piso revestido 1.446,04m² (54,79%) e solo natural com 0,00m² (0,00%). Confronta-se na frente (43,21m) com o leito da Avenida Osvaldo Cruz, nos fundos (43,21m) com o imóvel número 18 da Rua São Benedito, pertencente ao Sr. Valdomiro Vilela Santos e com o imóvel número 10 da Rua Agamenon Magalhães, pertencente ao Sr. David Cândido de Santana, pelo lado direito (61,08m) confronta-se com a Rua São Benedito, e pelo lado esquerdo (61,08m) com o imóvel número 35 da Avenida Osvaldo Cruz, pertencente ao Sr. Antônio Ailton Rodrigues da Silva, e o imóvel número 93 da Rua Agamenon Magalhães, pertencente ao Sr. Edinaldo da Silva Santos.

Art. 2º - O reconhecimento do uso público do referido imóvel tem a finalidade de regularização através de escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel descrito acima é o local onde funciona a **HOSPITAL MUNICIPAL QUITÉRIA ALVES VILELA** nesta cidade de Capoeiras para atender a população do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
04 de novembro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:F97DB4DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba - PE.

CONTRATADA: MARIA E FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.357.178/0001-22, com sede na Rua José Cordeiro Siqueira, nº 34, Centro, Calumbi/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. Alessandra Tadeia Noé Sandes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas prerrogativas conferidas pelo Regime Jurídico Administrativo, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 026/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral possui amparo no artigo 138, inciso I, c/c o artigo 137, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DETERMINANTES

A decisão fundamenta-se nos fatos devidamente apurados e relatados no Ofício nº 178/2026, emitido pela Diretoria Central de Compras. Constatou-se o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, evidenciado pela ausência de adimplemento integral das prestações contratuais. A conduta comprometeu o fornecimento de material de penso essencial ao Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho e à Farmácia Básica do Município. Adicionalmente, verificou-se o pedido de desistência formulado pela própria empresa. Cumpre registrar que, visando à resolução extrajudicial e à garantia do contraditório, foram expedidas 03 (três) notificações formais à Contratada. Diante da inércia da empresa em responder às notificações e viabilizar a entrega dos insumos, restou imperiosa a adoção da rescisão para resguardar a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Fica extinto, unilateralmente e de pleno direito, o vínculo jurídico oriundo do Contrato nº 026/2026. Os efeitos jurídicos desta rescisão operam-se a partir da publicação doextrato deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme imposição do artigo 137, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

A inexecução que ensejou este distrato motiva a remessa de cópia integral dos autos à autoridade competente para a instauração do devido Processo Administrativo de Responsabilização, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa. Fica a Administração Municipal expressamente autorizada a proceder à retenção de eventuais créditos devidos à Contratada, a fim de compensar os prejuízos causados ao erário, em estrita observância ao artigo 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao subitem 12.6.1 do contrato pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Permanece eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para dirimir eventuais litígios residuais decorrentes desta relação contratual, conforme pactuado na Cláusula Décima Nona do contrato originário. Por estar em perfeita consonância com as exigências legais vigentes, lavra-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, segue assinado pela autoridade competente e por duas testemunhas.

Carnaíba - PE, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE

MARIA CAROLINA RODRIGUES BESSA CUNHA ARRUDA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C98065F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba - PE.

CONTRATADA: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, com sede na Rua Antonio Gomes de Lima, nº 299, Centro, Calumbi - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. Alessandra Tadeia Noé Sandes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas prerrogativas conferidas pelo Regime Jurídico Administrativo, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 016/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral possui amparo no artigo 138, inciso I, c/c o artigo 137, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DETERMINANTES

A decisão fundamenta-se nos fatos devidamente apurados e relatados no Ofício nº 176/2026, emitido pela Diretoria Central de Compras. Constatou-se o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, evidenciado pela ausência de adimplemento integral das prestações contratuais. A conduta comprometeu a regularidade do fornecimento de medicamentos essenciais ao Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho, às Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município. Adicionalmente, verificou-se o pedido de desistência formulado expressamente pela própria empresa. Cumpre registrar que, visando à resolução extrajudicial e à garantia do contraditório, foram expedidas notificações formais à Contratada, mantendo-se a inércia da empresa em regularizar o fornecimento, restando imperiosa a adoção da rescisão para resguardar a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Fica extinto, unilateralmente e de pleno direito, o vínculo jurídico oriundo do Contrato nº 016/2026. Os efeitos jurídicos desta rescisão operam-se a partir da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme imposição do artigo 137, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

A inexecução que ensejou este distrato motiva a remessa de cópia integral dos autos à autoridade competente para a instauração do devido Processo Administrativo de Responsabilização, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa. Fica a Administração Municipal expressamente autorizada a proceder à retenção de eventuais créditos devidos à Contratada, a fim de compensar os prejuízos causados ao erário, em estrita observância ao artigo 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao subitem 12.6.1 do contrato pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Permanece eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para dirimir eventuais litígios residuais decorrentes desta relação contratual, conforme pactuado na Cláusula Décima Nona do contrato originário. Por estar em perfeita consonância com as exigências legais vigentes, lavra-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, segue assinado pela autoridade competente e por duas testemunhas.

Carnaíba - PE, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE

MARIA CAROLINA RODRIGUES BESSA CUNHA ARRUDA
Procuradoria Jurídica do Município

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3AD63B71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba - PE.

CONTRATADA: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, com sede na Rua Antônio Gomes de Lima, nº 299, Centro, Calumbi/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. Alessandra Tadeia Noé Sandes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas prerrogativas conferidas pelo Regime Jurídico Administrativo, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 027/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral possui amparo no artigo 138, inciso I, c/c o artigo 137, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como na Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DETERMINANTES

A decisão fundamenta-se nos fatos devidamente apurados e relatados no Ofício nº 177/2026, emitido pela Diretoria Central de Compras. Constatou-se o manifesto descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, caracterizado pela ausência de adimplemento integral das prestações contratuais. Tal conduta negligente comprometeu gravemente a regularidade do fornecimento de material de penso, insumo essencial destinado ao Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho e à Farmácia Básica do Município. Adicionalmente, verificou-se o expresso pedido de desistência formulado pela própria empresa contratada. Esgotadas as tratativas amigáveis e diante da inércia da empresa em viabilizar o cumprimento contratual, resta imperiosa a adoção da rescisão para resguardar a supremacia e a indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Fica extinto, unilateralmente e de pleno direito, o vínculo jurídico oriundo do Contrato nº 027/2026. Os efeitos jurídicos desta rescisão operam-se a partir da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme imposição do artigo 137, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

A inexecução que ensejou este distrato motiva a remessa de cópia integral dos autos àautoridade competente para a instauração do devido Processo Administrativo de Responsabilização, objetivando a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. Fica a Administração Municipal expressamente autorizada a proceder à retenção de eventuais créditos devidos à Contratada, a fim de compensar os prejuízos causados ao erário, em estrita observância ao artigo 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao subitem 12.6.1 do contrato pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Permanece eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para dirimir eventuais litígios residuais decorrentes desta relação contratual, conforme pactuado na Cláusula Décima Nona do contrato originário. Por estar em perfeita consonância com as exigências legais vigentes, lavra-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, segue assinado pela autoridade competente e por duas testemunhas.

Carnaíba - PE, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE

MARIA CAROLINA RODRIGUES BESSA CUNHA ARRUDA
Procuradoria Jurídica do Município

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2CB47ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 068 - 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009- 2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARTINS, NESTA CIDADE DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **NUNES TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 10.228.275/0001-30,** com sede à AV GERSON GONCALVES DE LIMA, PINDOBA, CUSTÓDIA-PE, CEP: 56.640-000 telefone: (87) 99602-9767 / (87) 8111-3848 / EMAIL: licitacoes@gruponunespe.com.br, representada por **THIAGO PIRES NUNES**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em RUA LUIS JOAQUIM DE RESENDE, N 58, CASA, MANDACARU, CUSTÓDIA-PE, CEP: 56.640-000, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n. 03781433474 Órgão de Expedidor DETRAN/PE, CPF nº 067.454.944-93, pelo valor total de **R$ 1.034.000,00 (Um milhão e trinta e quatro mil reais). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 03 de Novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:DA076A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 412/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO o atestado médico pelo período de 15 (quinze) dias apresentado pela Sra. Marcília Layce Augusto Silva – Tesoureira da Prefeitura Municipal de Carnaíba;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Afitônio Ângelo de Lima Júnior, CPF nº 077.997.004-75** para responder, em caráter interino, pelas atribuições do cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Carnaíba, durante o período de 15 (quinze) dias a contar de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria ocorrerá **sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal**, não gerando direito ao recebimento de gratificação ou qualquer outra vantagem financeira em razão da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7642C70F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 091/2026-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 091/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 036/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.191.259,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 17/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 04/11/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:1F1B6DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 097/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 097/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 040/2026-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO VEICULAÇÃO EM RÁDIOS, COMUNICAÇÃO DIGITAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, BLOGS, CROSS MÍDIA, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO VOLANTE E AÇÕES OPERACIONAIS ESPECÍFICAS, SEM ATUAÇÃO COMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE, FUNDO MUNICIAPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.659.900,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 19/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 04/11/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:69197EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

OBJETO: Termo de Rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. CONTRATADA: MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA. CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, Arts. 26 e 27 do Decreto n 11.462/2023.
Carpina, 04 de Novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:EA2CD683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Pregoeiro do Município de Carpina/PE, vem por meio deste solicitar que a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente** inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, com endereço na Avenida Ver. Manoel C. de Siqueira n°1, centro, Calumbi - PE, CEP 56.930-000, envie seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE, COMPATÍVEIS COM OS GLICOSÍMETROS DA MARCA MEDISIGN, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE, VISANDO ASSEGURAR O MONITORAMENTO ADEQUADO DOS NÍVEIS DE GLICEMIA DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual foi declarada vencedora do item: 1, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente** inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 27/10/2026 através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 04 de Novembro de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:0C9FAEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 056.2026 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 056.2026 - FMAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.2026 E DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010.2026.

OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 056.2026 - FMAS, referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA NOVA COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DE CARPINA/PE. CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.CNPJ Nº 03.829.590/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 04 de Novembro de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTOS FILHO.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:73DA2896

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA PORTARIA Nº 012/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 012/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 012/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa STUDIO NIGHT ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.542.636/0001-50 , situada à Rua Manoel Leoterio, nº 27 A, C CXPST 7, Bairro de Monjope, Igarassu/PE, em razão de indícios da não apresentação da proposta de preços ajustada/adequada aos valores finais da disputa relativamente no GRUPO 1 (10 itens), referente ao Processo Licitatório nº 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026-PMC, que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.347/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.

Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 , sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 04 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:4BECB679

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA PORTARIA Nº 013/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 013/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 013/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.850.281/0001-65, situada à Rua R Goncalves Dias, nº 73, Bairro Centro, Gravatá/PE, em razão de indícios da não apresentação da proposta de preços ajustada/adequada aos valores finais da disputa relativamente no GRUPO 1 (10 itens), referente ao Processo Licitatório nº 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026-PMC, que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.347/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 , sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 04 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:88241B39

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA PORTARIA Nº 014/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 014/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 014/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.256.609/0001-30, situada à AV Do Povo, nº 05, Bairro Centro, Goiana/PE, em razão de indícios da não apresentação da proposta de preços ajustada/adequada aos valores finais da disputa relativamente no GRUPO 1 (10 itens), referente ao Processo Licitatório nº 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026-PMC, que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.347/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 , sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 04 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:AC4F38A3

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA PORTARIA Nº 015/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 015/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na

Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 015/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.015.710/0001-41, situada à Rua Est Margens Da Br 101 Sul Kn 155, nº 612, Sala 08 Bairro Centro, Ribeirão/PE, em razão de indícios da não apresentação da proposta de preços ajustada/adequada aos valores finais da disputa relativamente no GRUPO 1 (10 itens), referente ao Processo Licitatório nº 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026-PMC, que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.347/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 , sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 04 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:B4DD04F7

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA PORTARIA Nº 016/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 016/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 016/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa CEURB COMPANHIA DE ENGENHARIA E URBANIZACAO BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.289.106/0001-00, situada à Rua Canabrava, nº 413, Bairro Nossa Senhora Do Carmo, Unai/MG, em razão de indícios da não apresentação da proposta de preços ajustada/adequada aos valores finais da disputa relativamente no GRUPO 1 (10 itens), referente ao Processo Licitatório nº 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026-PMC, que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.347/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 , sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 04 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F2D5C7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA Nº1193/2026

PORTARIA Nº1193/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDILSON JOSE DE SANTANA, matrícula nº 14435, ocupante do cargo de trabalhador braçal, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1° decênio, a contar de 01/10/2026 a 30/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:E7011732

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA Nº1194 /2026

PORTARIA Nº1194 /2026

Retifica a publicação da Portaria nº 1136, de 26 de outubro, que concedeu licença-prêmio a servidora pública municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a publicação da Portaria nº 1136, de 26 de outubro, com código do identificador 61Eo1174, referente à concessão de licença-prêmio ao servidor José Soares da Silva, em razão de incorreção no período de gozo informado na publicação.
Art. 2º Onde se lê: "1 (um) mês de gozo", leia-se: "6 (seis) meses de gozo".
Art. 3º A presente retificação refere-se exclusivamente à publicação do ato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:CB1E97F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº1195/2026

PORTARIA Nº1195/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIS CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14668, ocupante do cargo de agente de trânsito, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, referente ao 2° decênio, a contar de 18/06/2026 a 18/08/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:24D0D113

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº1196 /2026

PORTARIA Nº1196 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO INACIO DA SILVA DIAS, matrícula nº 14282, ocupante do cargo de fiscal de renda, Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses, referente ao 3° decênio, a contar de 20/08/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 20 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:07AD5025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº1197 /2026

PORTARIA Nº1197 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARINEZ DE SANTANA, matrícula nº 16080, ocupante do cargo de serviços gerais, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, referente ao 2° decênio, a contar de 01/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:F2E7FBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº1198 /2026

PORTARIA Nº1198 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RAFAELA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 18284, ocupante do cargo de téc. enfermagem, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1° decênio, a contar de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:76713DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº1199/2026

PORTARIA Nº1199/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Ana Clecia de Amorim Trajano, matrícula nº 1406, ocupante do cargo de fiscal de renda, Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses, referente ao 1° decênio, a contar de 09/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:DD732F31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 06-015/2026 - FME

A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DEMANDANTES. no valor estimado de **R$ 666.915,58 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).** A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2026 às 09:05h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 4 de Novembro de 2026

SONIA VALERIA O.DE ALBUQUERQUE ALVES
Secretária

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:7D96440E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES, TERCEIROS E INTERESSADOS Nº 1-2025 – REURB-S

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES, TERCEIROS E INTERESSADOS Nº 1/2025 – REURB-S.

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, por meio da Comissão Permanente de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como o Decreto Municipal nº 170/2024, torna público o presente Edital para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal denominado **CENTRO**.

1. DA FINALIDADE

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio, os confrontantes (vizinhos de divisa), os terceiros e os demais eventuais interessados, que se encontrem em local incerto, desconhecido ou que se recusaram a assinar as notificações pessoais, a respeito do procedimento de REURB dos imóveis abaixo individualizados.

2. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Eventuais titulares de direitos reais, confrontantes ou terceiros interessados poderão apresentar **impugnação formal e fundamentada** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial.

- Local de protocolo: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cortês – Pernambuco, situada na Rua Coronel José Belarmino, nº 198, Centro, Cortês, Pernambuco.

- Efeito da ausência de manifestação: Decorrido o prazo de **30 dias** sem que haja qualquer contestação, restará presumida a **anuência tácita** (concordância automática) dos confrontantes e interessados quanto às linhas divisórias, medidas e descrições dos referidos lotes, bem como a perda de direito a posteriores objeções administrativas, seguindo o processo para fins de titulação e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

3. DA RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E POSSUIDORES EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Endereço do Imóvel (Logradouro e Número) a ser regularizado – REURB	Nome do Possuidor/Beneficiário	Área Total (m²)
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 104	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	63,60M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 99	ADALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA E LENI BIBIANO DE MELO	65,00M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 130	DELMA SIVA DE FREITAS FEIJÓ DE MELO E OUTROS	87,50M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 126	JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA E NADJA MARIA LEMOS MARQUES	67,50M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 38	FRANCISCA MARIA SILVEIRA DE MELO	74,20M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 26	VERA LÚCIA DA SILVA E JOSÉ SANTOS PEREIRA DA SILVA	130,00M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 93	GERSICA RAFAELA DE LUNA ALVES E ITAMAR ALVES DA SILVA	93,00M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 20	CÉLIO SOARES DE FRANÇA E SELMA MARIA SILVA DE FRANÇA	117,60M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 67	MARIZE DA SILVA NUNES	89,60M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 83	ELIZABETE MARIA PEREIRA DA SILVA	61,20M²
RUA ARTUR SIQUEIRA, Nº 125	KAYRTON FERREIRA LEITE E KAYRON FERREIRA LEITE	63,00M²
AVENIDA RIO SERINHAÉM, Nº 304	GERSON PINHEIRO DOS SANTOS	117,00M²
AVENIDA RIO SERINHAÉM, Nº 182	MARIA JOSÉ GOMES DA COSTA	78,00M²
RUA ALONSO FERREIRA, Nº 147	LAYANE MIRELLA BEZERRA	32,20M²
AVENIDA RIO SERINHAÉM , Nº 256	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	60,00M²

RUA FREDERICK VON SHOSTEN, Nº 205	SEVERINA JOSEFA ARAÚJO MARQUES E JOSÉ GILBERTO VICENTE MARQUES	93,50M²
TRAVESSA DO APRÍGIO, Nº 91	ALLAN FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARTA MARIA DA ROCHA	21,00M²
AVENIDA RIO SERINHAÉM, Nº 345	REGIVALDO DA SILVA MARTINS E MARINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	120,00M²
RUA 13 DE MAIO, Nº 344	EDSON PEREIRA DE ASSIS E MARIA JOSÉ SOUZA DE ASSIS	77,00M²
RUA SENADOR PAULO GUERRA, Nº 55	MAURICIO JOSÉ DA SILVA E MARIA DE FÁTIMA SILVA DE FREITAS	110,70M²
AVENIDA RIO SERINHAÉM, Nº 198	CECILIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI DE FRANÇA E BRENO ROBERTO CAVALCANTI DE FRANÇA	130,00M²
RUA CARLOS DE BARROS CAVALCANTI, Nº 119	ROBERTO JOSÉ ALVES E VIRLANE LUCIA DE LIMA ALVES	90,00M²

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:504465AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES, TERCEIROS E INTERESSADOS Nº 1-2026 – REURB-S

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES, TERCEIROS E INTERESSADOS Nº 1/2026 – REURB-S.

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, por meio da Comissão Permanente de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como o Decreto Municipal nº 170/2024, torna público o presente Edital para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal denominado **CENTRO**.

1. DA FINALIDADE

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio, os confrontantes (vizinhos de divisa), os terceiros e os demais eventuais interessados, que se encontrem em local incerto, desconhecido ou que se recusaram a assinar as notificações pessoais, a respeito do procedimento de REURB dos imóveis abaixo individualizados.

2. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Eventuais titulares de direitos reais, confrontantes ou terceiros interessados poderão apresentar **impugnação formal e fundamentada** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial.

- Local de protocolo: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cortês - Pernambuco, situada na Rua Coronel José Belarmino, nº 198, Centro, Cortês, Pernambuco.

- Efeito da ausência de manifestação: Decorrido o prazo de **30 dias** sem que haja qualquer contestação, restará presumida a **anuência tácita** (concordância automática) dos confrontantes e interessados quanto às linhas divisórias, medidas e descrições dos referidos lotes, bem como a perda de direito a posteriores objeções administrativas, seguindo o processo para fins de titulação e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

3. DA RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E POSSUIDORES EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Endereço do Imóvel (Logradouro e Número) a ser regularizado – REURB	Nome do Possuidor/Beneficiário	Área Total (m²)
RUA SENADOR ANTONIO FARIAS, Nº 184	GESSICA FERNANDA DA SILVA	60,00m²
RUA CELSO BORBA, Nº 83	JADIR MOURA BORBA E SUELI DE MELO BORBA	71,40m²
AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 230	KLEONYCE LARISSA SANTOS SILVA	61,00m²
RUA EDGAR LOPES, Nº 97	HELENA MARIA DA SILVA	64,80m²
AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 112	EDILCE MARIA DA SILVA	52,50m²
RUA SENADOR ANTONIO FARIAS, 112	EDNALDO ANTONIO DA SILVA	59,40m²
RUA CORONEL JOSÉ BELARMINO, Nº 115	ABIMAEL PEREIRA DA SILVA E MARIA HELENA DA SILVA	203,55m²
RUA DO ARRAIAL, Nº 73	FABIO CANDIDO DA SILVA E ROSELE SANTOS DE OLIVEIRA	54,00m²
PRAÇA 29 DE DEZEMBRO, Nº 61-A	LUZIA MARIA GUILHERME DOS SANTOS	97,80m²
TRAVESSA DO APRÍGIO, nº 120	CÉLIO SOARES DE FREITAS E SELMA MARIA SILVA DE FRANÇA	30,80m²
RUA CELSO BORBA, Nº 135	FABIOLA MARIA DA SILVA LOPES	79,20m²
RUA CELSO BORBA, Nº 40	DENIS SILVA DOS SANTOS	126,00m²
RUA JOSÉ PONCIANO, Nº 51	ALEXANDRE CAMILO DA SILVA E MARIA VASTI SILVA DE MELO	80,60m²
RUA LUIS DE FRANÇA MEDEIROS BRAGA, Nº 285	EDNALVA FELIPE DA SILVA	115,48m²
RUA VEREADOR RAIMUNDO SEVERIANO LEITE, nº 128	JAIME CAVALCANTI DA SILVA	29,70m²
PRAÇA 29 DE DEZEMBRO, Nº 61	EDVÂNIA SILVA DE MORAIS	78,00m²
RUA 10 DE MARÇO, 198	CLEONICE MARIA DOS SANTOS COSME	66,00m²
RUA ODILON DE MELO, Nº 14 E 14-A	MARIA JOSÉ DA SILVA E JOSÉ NIVALDO DA SILVA	34,86m²
RUA CELSO BORBA, Nº 89, TÉRREO E 1º ANDAR (LAJE)	JAQUELINO BORBA DE MELO E JESICA DOS SANTOS MELO	40,59m² e 40,59m²

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3F285962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA, CNPJ nº 13.048.025/0001-07. **Unidade abrangida:** Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84**. **Valor total da Ata: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo, pela Administração; JOSEILDO GOMES DA SILVA, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:70941373

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.

Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA, CNPJ nº 13.048.025/0001-07. **Unidade abrangida:** Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 39.859.999/0001-64**. **Valor total da Ata: R$ 3.046,88 (três mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo, pela Administração; RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6A15E6BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA, CNPJ nº 11.472.475/0001-05. **Unidade abrangida:** Fundo Municipal de Saúde de Cupira. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Cupira, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 47.270.248/0001-36**. **Valor total da Ata: R$ 8.636,80 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, pela Administração; JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E99E1C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA, CNPJ nº 11.472.475/0001-05. **Unidade abrangida:** Fundo Municipal de Saúde de Cupira. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Cupira, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84**. **Valor total da Ata: R$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, pela Administração; JOSEILDO GOMES DA SILVA, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:583578C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA, CNPJ nº 11.472.475/0001-05. **Unidade abrangida:** Fundo Municipal de Saúde de Cupira. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Cupira, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 39.859.999/0001-64**. **Valor total da Ata: R$ 34.033,28 (trinta e quatro mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, pela Administração; RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3CD0E962

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA
Extrato de contrato de prestação de serviços
CONTRATO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05. **Contratada: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 27.603.095/0001-94**. **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra,

conforme as planilhas vigentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e o Termo de Referência, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos limites da parcela discriminada na Cláusula Quinta do contrato. **Origem da contratação:** Instrumento formalizado após a rescisão do Contrato nº 050/2025, incluindo os saldos correspondentes à Secretaria Municipal de Saúde indicados na Cláusula Quinta. **Valor total do contrato: R$ 49.664,32 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme a Cláusula Quarta do contrato**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 04/11/2026. **Representantes:** EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, pela contratante; JULYANE KASSIA DOS SANTOS LIMA, pela contratada. **Dotação orçamentária:** 30 - Entidade Supervisionada; 03 - Fundo Municipal de Saúde; unidade 30.03; função 10; subfunção 122; programa 1005; ação 2116 - Manutenção das Atividades da Secretaria; despesa 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DCFF1573

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA, CNPJ nº 11.472.475/0001-05. **Unidade abrangida:** Fundo Municipal de Saúde de Cupira. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Cupira, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.896.962/0001-21**. **Valor total da Ata: R$ 17.005,80 (dezessete mil e cinco reais e oitenta centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, pela Administração; PAULO CÉSAR TIMÓTEO DE ANDRADE, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:448C6786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
Extrato de termo aditivo à ata de registro de preços
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. **Unidade beneficiária:** Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, relativa ao fornecimento parcelado de materiais esportivos, por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para o período prorrogado, mantidos os preços unitários, sem acumulação dos saldos remanescentes do período anterior. **Fornecedor registrado: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ nº 17.952.607/0001-74**. **Valor total estimado para o período prorrogado: R$ 51.879,14 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**. **Vigência prorrogada: 15/10/2026 a 14/10/2027**. **Data do instrumento:** 09/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 09/10/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, pelo Município; ELZA MIRANDA SILVA, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta da Ata original. **Ratificação:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata que não foram modificadas pelo aditivo. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A8094E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de termo aditivo de prazo a contrato
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 006/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada: WALDEBAM ALVES DE MELO - ME (IMPACTO EVENTOS DE SONORIZAÇÃO), CNPJ nº 40.645.892/0001-00**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2024 por mais 10 (dez) meses, para continuidade dos serviços de operação e manutenção de sistema de áudio, vídeo e informática no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência prorrogada: 10/09/2026 a 09/07/2027**. **Valor mensal mantido: R$ 3.000,00 (três mil reais)**. **Valor total do período prorrogado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **Data de assinatura:** 09/09/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS, Secretária Municipal de Educação, pela contratante; WALDEBAM ALVES DE MELO, pela contratada. **Dotação orçamentária:** 20 - Poder Executivo; 13 - Fundeb; 12.361.1211.2102.0000; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, inciso II, do contrato original. **Ratificação:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo termo aditivo. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E759EA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Extrato de termo aditivo de prazo a contrato
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratada: ISNALDY CANDIDO DE SOUZA LTDA (CUPIRA ENTULHO), CNPJ nº 47.159.816/0001-26**. **Objeto:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 115/2023, referente à locação de veículo poliguindaste e 10 (dez) caçambas estacionárias para coleta de resíduos da construção civil

(papa metralha), sem motorista e sem combustível, com manutenção e quilometragem livre, para atuação na zona urbana e rural de Cupira/PE. **Vigência e execução prorrogadas: 19/10/2026 a 18/10/2027**. **Valor contratual mantido: R$ 120.657,90 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme a Cláusula Quarta do aditivo e o segundo termo aditivo de valor**. **Data de assinatura:** 18/10/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e JOSÉ SÁVIO DE LUNA, Secretário de Infraestrutura, pela contratante; ISNALDY CANDIDO DE SOUZA, pela contratada. **Dotação orçamentária:** 20 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0401.2082.0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não afetadas pelo aditamento. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:572CCBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. **Unidades abrangidas:** Prefeitura Municipal, inclusive a Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, inclusive Educação, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.896.962/0001-21**. **Valor total da Ata: R$ 515.514,86 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS, Secretária Municipal de Educação, pela Administração; PAULO CÉSAR TIMÓTEO DE ANDRADE, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:BE272F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. **Unidades abrangidas:** Prefeitura Municipal e inclusive a Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, inclusive Educação, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 61.554.307/0001-29**. **Valor total da Ata: R$ 23.572,20 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS, Secretária Municipal de Educação, pela Administração; HENRIQUE JORGE VICENTE MAIO, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A4E0E42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. **Unidades abrangidas:** Prefeitura Municipal, inclusive a Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, inclusive Educação, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 47.270.248/0001-36**. **Valor total da Ata: R$ 49.249,60 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS, Secretária Municipal de Educação, pela Administração; JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:106CC085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. **Unidades abrangidas:** Prefeitura Municipal e inclusive a Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, inclusive Educação, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84**. **Valor total da**

Ata: R$ 4.974,00 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais). **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS, Secretária Municipal de Educação, pela Administração; JOSEILDO GOMES DA SILVA, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:1D76924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
Extrato de ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP Nº 007/2026.
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. **Unidades abrangidas:** Prefeitura Municipal e inclusive a Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, de primeiro uso, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, inclusive Educação, conforme o Edital, o Termo de Referência e os itens e quantitativos registrados nesta Ata. **Fornecedor registrado: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 39.859.999/0001-64**. **Valor total da Ata: R$ 197.929,64 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme a Cláusula Quarta da Ata, admitida prorrogação por igual período nas condições nela previstas**. **Data do instrumento:** 29/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 03/11/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS, Secretária Municipal de Educação, pela Administração; RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 020/2024. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:64691BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
Extrato de termo aditivo à ata de registro de preços
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. **Unidade beneficiária:** Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, relativa ao fornecimento parcelado de materiais esportivos, por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para o período prorrogado, mantidos os preços unitários, sem acumulação dos saldos remanescentes do período anterior. **Fornecedor registrado: TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 58.613.526/0001-27**. **Valor total estimado para o período prorrogado: R$ 33.522,64 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. **Vigência prorrogada: 15/10/2026 a 14/10/2027**. **Data do instrumento:** 09/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 13/10/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, pelo Município; PAULA BUSATO CARDOSO, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta da Ata original. **Ratificação:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata que não foram modificadas pelo aditivo. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C2C89582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
Extrato de termo aditivo à ata de registro de preços
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02. **Unidade beneficiária:** Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, relativa ao fornecimento parcelado de materiais esportivos, por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para o período prorrogado, mantidos os preços unitários, sem acumulação dos saldos remanescentes do período anterior. **Fornecedor registrado: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 51.148.615/0001-09**. **Valor total estimado para o período prorrogado: R$ 5.268,14 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**. **Vigência prorrogada: 15/10/2026 a 14/10/2027**. **Data do instrumento:** 09/10/2026. **Conclusão das assinaturas eletrônicas:** 10/10/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, pelo Município; KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA, pelo fornecedor. **Fundamentação legal:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta da Ata original. **Ratificação:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata que não foram modificadas pelo aditivo. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:89403506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Extrato de contrato de locação de imóvel
CONTRATO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.
Locatário: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Locadores: GENILVALDO CAETANO DA SILVA, CPF nº 170.358.054-00, e MARIA JOSÉ DE MELO SILVA, CPF nº 508.345.254-53**. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Dom Juvêncio Brito, nº 99, Centro, Cupira/PE, CEP 55.460-000, para sediar as instalações temporárias do Mercado de Farinha durante a reforma do seu prédio principal. **Valor mensal do aluguel: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. **Valor total do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme a Cláusula Terceira do contrato**. **Data de assinatura:** 02/09/2026. **Representantes do locatário:** EDUARDO DA FONSECA LIRA,

Prefeito, e JOSÉ SÁVIO DE LUNA, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. **Dotação orçamentária:** 20 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0401.2082.0000 - Manutenção da Secretaria; 33.90.00.00 - Aplicações Diretas. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:8CA7F882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Extrato de contrato de execução de obra
CONTRATO Nº 106/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Contratada: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.029.361/0001-02**. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação granítica de vias públicas no Município de Cupira/PE, conforme o Projeto Básico, o Termo de Referência, o Edital e a proposta contratada. **Fonte de recursos:** Transferência especial - Emenda Parlamentar nº 202643240003 - Clodoaldo Magalhães. **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário. **Valor total do contrato: R$ 518.417,28 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**. **Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme a Cláusula Terceira do contrato**. **Prazo de execução: 6 (seis) meses, com início dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da ordem de serviço**. **Data do instrumento:** 14/10/2026. **Última assinatura eletrônica registrada:** 21/10/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e JOSÉ SÁVIO DE LUNA, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, pela contratante; GENILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, pela contratada. **Dotação orçamentária:** 20 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1502.1139.0000 - Construção, Ampliação e/ou Restauração de Pavimentação; 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:8FDFF4E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2026-FME. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório Nº: 038/2026-FME. Concorrência Eletrônica Nº 002/2026-FME. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço Global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ARCOVERDE DE FREITAS CAVALCANTI PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA. Valor: R$ 6.279.250,44.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 23 de Novembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custódia, 04/11/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:87506D05

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2026-FME. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 040/2026-FME. Concorrência Eletrônica Nº 003/2026-FME. Obra. Tipo menor preço Global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS NA CIDADE DE CUSTÓDIA/PE. Valor: R$6.231.287,41.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 19 de Novembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 04/11/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EC3B5773

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 036/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2026, para Aquisição de material multidisciplinar com aprendizagem imersiva tridimensional, com a finalidade de promover a aprendizagem significativa, estímulo à criatividade, à socialização e ao desenvolvimento integral dos alunos, atendendo às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Custódia, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Item 1: Consultare Atacadista de Livros e Servicos Ltda, pelo valor de R$1.216.000,00. Custódia, 26/10/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2026. Processo Nº: 036/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Aquisição de material multidisciplinar com aprendizagem imersiva tridimensional, com a finalidade de promover a aprendizagem significativa, estímulo à criatividade, à socialização e ao desenvolvimento integral dos alunos, atendendo às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Custódia, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição a seguir: Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão Orçamentário: 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1201.2.0648 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.1203.2.0104 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO 12.361.1205.2.2084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADA AO FUNDEB 12.365.1205.2.0651 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.1207.2.0654 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE E PROINFÂNCIA 12.365.1210.2.0005 – MANUTENÇÃO DE CRECHES DO ESTADO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Consultare Atacadista de Livros e Servicos Ltda. Valor R$1.216.000,00. Vigência: de 27/10/2026 a 27/10/2027. Custódia, 27/10/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ED0F576B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N° 003/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026. Processo Nº: 014/2026-ADM. Compra. Que objetiva: Adesão às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 e 005/2026, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE, para serem utilizados pelos alunos das Escolas Municipais, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Lider Logistica Alimentar e Distribuicao Ltda, pelo valor de R$886.571,59. Custódia, 14/10/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 14ADM/2026. Processo Nº: 014/2026-ADM. FME. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2026, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 002/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – PE. Compra. Adesão às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 e 005/2026, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE, para serem utilizados pelos alunos das Escolas Municipais. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir: Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão Orçamentário: 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1201.2.0648 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.1203.2.0104 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO 12.361.1205.2.2084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADA AO FUNDEB 12.365.1205.2.0651 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.1207.2.0654 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE E PROINFÂNCIA 12.365.1210.2.0005 – MANUTENÇÃO DE CRECHES DO ESTADO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Lider Logistica Alimentar e Distribuicao Ltda. Valor R$886.571,59. Vigência: de 15/10/2026 a 31/12/2026. Custódia, 15/10/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B9307F8E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N° 004/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026. Processo Nº: 015/2026-ADM. Serviço. Que objetiva: Adesão às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios para os integrantes de bandas musicais das unidades escolares da rede pública municipal de ensino deste município, em preparação para os desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria.., da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: J.j Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$51.286,60. Custódia, 23/10/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 15ADM/2026. Processo Nº: 015/2026-ADM. FME. Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2026 - Ata de Registro de

Preços Nº 001/2026, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL. Serviço. Adesão às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios para os integrantes de bandas musicais das unidades escolares da rede pública municipal de ensino deste município, em preparação para os desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria... DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programas de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FLOCLORICAS, ARTÍSTICVAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: J.j Comercio e Servicos Ltda. Valor R$51.286,60. Vigência: de 26/10/2026 a 26/10/2027. Custódia, 26/10/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4103CC8E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 030/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00030/2026. Processo Nº: 035/2026. FME. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, treinamento e palestras voltadas ao desenvolvimento humano, integração, inteligência emocional e apoio educacional destinados aos servidores da rede municipal de ensino do Município de Custódia. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Marileide de Azevedo Silva. CNPJ: 25.901.444/0001-29. Valor R$641.999,99. Custódia, 22/06/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2026. Processo Nº: 035/2026. FME. Inexigível Nº IN00030/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, treinamento e palestras voltadas ao desenvolvimento humano, integração, inteligência emocional e apoio educacional destinados aos servidores da rede municipal de ensino do Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Educação, estando as dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2026.. Contratado: Marileide de Azevedo Silva. Valor R$641.999,99. Vigência: de 22/06/2026 a 31/12/2026. Custódia, 22/06/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1916F5F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 001/2025 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2025 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE - FNDE - ESCOLA 13 SALAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 959945/2024/FNDE/CAIXA REFERENTE AO NÚMERO DO PROGRAMA: 2629820240012 E NÚMERO IDENTIFICADOR DA PROPOSTA: 003950/2024.** Empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor acrescido: 1,69 %. Valor acrescido: R$ 162.204,56 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Custódia, 05/10/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D3F3DF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 015/2026-PMC. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026, para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia–PE, co maior percentual único. Item 1: Autocenter Piststop Ltda, pelo valor de R$1.350.000,00. Custodia, 19/10/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2026. Processo Nº: 015/2026-PMC. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Serviço. Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia–PE, co maior percentual único. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: de acordo com a secretaria demandante. Contratado: Autocenter Piststop Ltda. Valor R$1.350.000,00. Vigência: de 21/10/2026 a 21/10/2027. Custodia, 21/10/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5B98CBD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 614/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO ENSINO II**, Símbolo CC13, a Sr.ª **MAYRA MACEDO RODRIGUES**, CPF: XXX.598.634-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 16 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C54E2EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 617/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC13, a Sr.ª **YASMIR BARBOSA DE BRITO**, CPF: XXX. 589.344-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 19 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:CBA756B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 618/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE ONÉSIO DE SOUZA GALVÃO**, Matrícula funcional nº **3126,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 19 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:CDEE2C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 621/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **LUZIMARA RODRIGUES REIS DE MACEDO,** inscrita no CPF nº XXX.334.614-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 22 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:2B8F5941

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 624/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO ENSINO II,** Símbolo CC13, a Sr. ª **MARIA EDINALDA DOS SANTOS**, CPF: XXX.260.484-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 26 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:0C5B6B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PL Nº 107/2026
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa que a Impugnação ao edital interposta pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 36.521.392/0001-81, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, dado parcial provimento as razões**.**

Escada PE, 04 de Novembro de 2026.
.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:53425820

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PL Nº 107/2026
ERRATA

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA em relação ao edital publicado, conforme abaixo:

Onde se lê:

"ERRATA ao item 7.5 do Edital e ao item 8.7.1 do Termo de Referência, esclarecendo que:
Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R$ 16.054,73 (dezesseis mil, cinquenta quatro reais, setenta e três centavos),** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
ERRATA ao item 7.10.1 do Edital e às disposições correspondentes do Termo de Referência, para esclarecer que:
Para fins de avaliação do(s) atestado(s) referido(s) supra, considera-se contratação similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquela na qual conste o fornecimento, e pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo estimado do objeto neste TR."

Leia-se:

"ERRATA ao item 7.5 do Edital e ao item 8.7.1 do Termo de Referência, esclarecendo que:
"A garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta, observadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da referida Lei."
ERRATA ao item 7.10.1 do Edital e às disposições correspondentes do Termo de Referência, para esclarecer que:
"A comprovação de capacidade técnico-operacional deverá observar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância indicados expressamente na planilha constante do item 7.10.1.3, considerando-se exclusivamente os itens relacionados ao lote para o qual o licitante apresentar proposta, admitindo-se atestados de fornecimento de produtos similares e compatíveis com o objeto licitado."

Escada PE, 04 de Novembro de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C4B9F46A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PL Nº 108/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, TETO ALTO (TA) FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR (NOVA, ZERO KM), COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 16 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – FRACASSADO).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 415.758,44.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 05/11/2026 as 12h00min até o dia 18/11/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 18/11/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 18/11/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 04 de Novembro de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A66BB105

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 345/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, destinado à construção de uma escola integral, no Município de Escada.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município de Escada instituiu o Programa Estruturador "Escada do Futuro", destinado à execução de ações e projetos estratégicos voltados à melhoria da infraestrutura pública, à valorização da educação, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade no Município;
CONSIDERANDO que o Programa "Escada do Futuro" é composto por subprogramas e projetos setoriais, dentre os quais o subprograma "Escada do Saber", voltado à valorização da educação, à melhoria das unidades escolares, à formação de professores e à ampliação do acesso à aprendizagem;
CONSIDERANDO o interesse público na construção de uma escola integral no bairro Alvorada, visando à ampliação e à qualificação da rede municipal de ensino e à oferta de melhores condições de acesso à educação;
CONSIDERANDO que a implantação do referido equipamento público constitui ação estratégica de fortalecimento da educação municipal, em consonância com os objetivos do Programa "Escada do Futuro";
CONSIDERANDO que, para sua implantação, é necessária a desapropriação de área particular indispensável à execução do projeto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, a área de terreno de propriedade particular **com registro imobiliário**, localizada na Rua do Colégio, s/n, bairro

Alvorada, neste Município de Escada/PE, com área total de 3.596,157 m² (três mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e cento e cinquenta e sete milésimos), conforme planta e memorial descritivo, destinada à construção de uma escola integral, obra integrante do subprograma "Escada do Saber", do Programa Estruturador "Escada do Futuro".

Art. 2º A área objeto da desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações: Frente 98,57 m, que se confronta com Rua do Colégio. Fundos 97,20 m, que se confronta com Estrada do Engenho Firmeza. Lado direito 40,74 m, que se confronta com Travessa da Rua Dois. Lado esquerdo 29,61 m, que se confronta Estrada Projetada. **Perfazendo uma área total de 3.596,157 m²**, conforme a descrição a seguir:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 9.071.425,34**m e **E 250.978,21**m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°52'11" e 15,10 m até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 9.071.415,87**m e **E 250.989,97**m; 134°41'48" e 12,29 m até o vértice **V- 03**, de coordenadas **N 9.071.407,22**m e **E 250.998,70**m; 135°31'10" e 1,73 m até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 9.071.405,98**m e **E 250.999,92**m; 151°02'08" e 0,47 m até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 9.071.405,57**m e **E 251.000,15**m; 171°41'00" e 0,02 m até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 9.071.405,56**m e **E 251.000,15**m; deste, segue confrontando com Rua do Colégio, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°29'30" e 0,02 m até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 9.071.405,54**m e **E 251.000,14**m; 225°27'51" e 17,92 m até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 9.071.392,97**m e **E 250.987,37**m; 226°10'54" e 13,54 m até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 9.071.383,60**m e **E 250.977,60**m; 227°03'01" e 5,46 m até o vértice **V- 10**, de coordenadas **N 9.071.379,88**m e **E 250.973,60**m; 223°59'37" e 5,87 m até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 9.071.375,65**m e **E 250.969,53**m; 220°41'28" e 4,18 m até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 9.071.372,49**m e **E 250.966,80**m; 224°12'04" e 3,10 m até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 9.071.370,26**m e **E 250.964,64**m; 225°28'33" e 5,85 m até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 9.071.366,17**m e **E 250.960,47**m; 225°42'43" e 9,22 m até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 9.071.359,73**m e **E 250.953,87**m; 223°10'43" e 4,02 m até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 9.071.356,80**m e **E 250.951,12**m; 224°17'48" e 16,91 m até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 9.071.344,69**m e **E 250.939,31**m; 225°14'39" e 10,12 m até o vértice **V- 18**, de coordenadas **N 9.071.337,57**m e **E 250.932,13**m; 229°17'34" e 1,97 m até o vértice **V-19**, de coordenadas **N 9.071.336,28**m e **E 250.930,63**m; 240°01'24" e 0,40 m até o vértice **V-20**, de coordenadas **N 9.071.336,08**m e **E 250.930,28**m; deste, segue confrontando com Travessa Rua Dois, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°02'03" e 1,30 m até o vértice **V-21**, de coordenadas **N 9.071.336,92**m e **E 250.929,29**m; 313°31'11" e 13,22 m até o vértice **V-22**, de coordenadas **N 9.071.346,02**m e **E 250.919,70**m; 312°20'53" e 4,41 m até o vértice **V-23**, de coordenadas **N 9.071.348,99**m e **E 250.916,44**m; 316°13'52" e 4,75 m até o vértice **V- 24**, de coordenadas **N 9.071.352,43**m e **E 250.913,15**m; 317°39'01" e 7,25 m até o vértice **V-25**, de coordenadas **N 9.071.357,78**m e **E 250.908,27**m; 318°58'03" e 8,97 m até o vértice **V-26**, de coordenadas **N 9.071.364,55**m e **E 250.902,38**m; 324°48'51" e 0,42 m até o vértice **V-27**, de coordenadas **N 9.071.364,90**m e **E 250.902,13**m; 336°53'52" e 0,22 m até o vértice **V-28**, de coordenadas **N 9.071.365,10**m e **E 250.902,05**m; deste, segue confrontando com Estrada do Engenho Firmeza, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°35'41" e 0,19 m até o vértice **V-29**, de coordenadas **N 9.071.365,29**m e **E 250.902,03**m; 16°43'11" e 0,16 m até o vértice **V-30**, de coordenadas **N 9.071.365,44**m e **E 250.902,07**m; 36°37'05" e 0,32 m até o vértice **V-31**, de coordenadas **N 9.071.365,70**m e **E 250.902,27**m; 44°20'46" e 0,48 m até o vértice **V-32**, de coordenadas **N 9.071.366,04**m e **E 250.902,60**m; 48°40'05" e 0,79 m até o vértice **V-33**, de coordenadas **N 9.071.366,56**m e **E 250.903,20**m; 47°40'01" e 12,43 m até o vértice **V-34**, de coordenadas **N 9.071.374,93**m e **E 250.912,38**m; 47°45'46" e 15,67 m até o vértice **V-35**, de coordenadas **N 9.071.385,47**m e **E 250.923,98**m; 49°26'21" e 5,20 m até o vértice **V-36**, de coordenadas **N 9.071.388,85**m e **E 250.927,93**m; 52°12'33" e 20,14 m até o vértice **V-37**, de coordenadas **N 9.071.401,18**m e **E 250.943,85**m; 54°46'31" e 17,04 m até o vértice **V- 38**, de coordenadas **N 9.071.411,02**m e **E 250.957,77**m; 52°58'05" e 9,87 m até o vértice **V-39**, de coordenadas **N 9.071.416,96**m e **E 250.965,65**m; 56°16'35" e 15,10 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Recife, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º A área a que se refere o artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de uma escola integral no bairro Alvorada, ação integrante do subprograma "Escada do Saber", do Programa Estruturador "Escada do Futuro".

Art. 4º Fica declarada a urgência na desapropriação para fins de imissão de posse.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Escada, 04 de novembro de 2026.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:CEE50540

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 001/2025

O **MUNICIPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Doutor Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, resolve, na forma da Lei n° 14.133/2021, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato n° 001/2026**, referente **ao Processo Licitatório nº 111/2025, Concorrência Eletrônica nº 017/2025**, firmado com a empresa **MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.978.627/0001-04, estabelecida à Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25, Edf. Manoel Noberto, 2º andar – Sala 16, Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000, e-mail: md.construcoes22@gmail.com, telefone: (81) 99829-0164, neste ato representada por seu representante legal, Procurador, o Sr. **DAVI WILSON LUCENA DO O**, portador da carteira de identidade n° 6.289.251, expedida pela SDS/PE, CPF n° 013.273.374-95, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DA QUADRA DA ESCOLA MONTE SINAI NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem como motivo determinante o fato do não atendimento a solicitação do andamento dos serviços através da emissão da Ordem de serviço enviada por email no dia 13/01/2026. Em contato telefônico realizado em 29/09/2026, a empresa informou que necessitaria de um prazo de 15 a 20 dias para mobilizar materiais e equipe destinados à execução, restando até o momento a obra paralisada. Sendo assim, diante de reiterados descumprimentos e atrasos por parte da **CONTRATADA**, que, desde a assinatura da Ordem de Serviço em janeiro de 2026, adiou o início dos serviços e exigiu um aditivo financeiro de R$ 97.939,49 para começar as atividades. Mesmo após a prefeitura conceder o aditivo e efetuar pagamentos que somaram mais de R$ 91 mil entre junho e agosto, a empresa manteve um ritmo de execução

incompatível com o cronograma, alocou mão de obra insuficiente e apresentou justificativas de atraso rejeitadas pela fiscalização. Após ignorar reuniões e compromissos firmados em setembro para a montagem da cobertura, **a construtora paralisou totalmente as atividades e fechou a obra em 13 de outubro de 2026**, deixando de responder às notificações e e-mails da Administração Municipal, o que resultou na recomendação técnica para a rescisão unilateral do contrato. Prazo de execução contratual de 05 (cinco) meses. Cláusulas contratuais infringidas: Item 5.1, 15.1 do contrato, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta nos Arts. 137, inciso I, e 155, II da Lei Nº 14.133/2021, item 18 do Edital e Cláusula décima quinta – Das infrações e sanções, e demais disposições pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 05/11/2026**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 04 de novembro de 2026.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:357E5E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00035/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026.

Processo Nº: 00035/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Constitui objeto desta licitação: a aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE. Valor: R$2.389.857,96. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp.

Feira Nova, 26/10/2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:DC893ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 016/2026

PROCESSO FMSF Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 014/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Material Médico Hospitalar, de maneira complementar, destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e as USF's deste Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.839.066/0001-36**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43), com o valor global de **R$ 103.182,70 (cento e três mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 04/11/2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:638DE830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 59, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede o título de Mestre e Mestra dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares de Floresta, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 30 de maio de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.144, de 30 de maio de 2024, denominada Lei Mestre Elias de Flora, que estabelece o reconhecimento e a valorização dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares de Floresta;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, Parágrafo Único, combinado com o Art. 12 da referida Lei Municipal, que fundamenta a concessão do título de Mestre e Mestra dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares de Floresta;

CONSIDERANDO que os(as) homenageados(as) atendem aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.144/2024, tendo suas trajetórias, conhecimentos, práticas e contribuições culturais devidamente instruídos e avaliados;

CONSIDERANDO a aprovação dos(as) contemplados(as) no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação para Mestres e Mestras da Cultura, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Floresta;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar, salvaguardar e preservar os saberes, fazeres, expressões, tradições e manifestações culturais que constituem o patrimônio cultural imaterial do Município de Floresta;
CONSIDERANDO o relevante papel dos detentores e transmissores dos conhecimentos tradicionais e populares na preservação da memória, da identidade e da diversidade cultural do povo florestano;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o título de **Mestre e Mestra dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares de Floresta** às pessoas abaixo relacionadas, em reconhecimento às suas trajetórias de vida, aos conhecimentos tradicionais que preservam e transmitem e à relevante contribuição para a manutenção e valorização da cultura popular do Município:

I – **AFONSINA JÚLIA DOS SANTOS**, 78 anos, pelo reconhecimento de sua atuação como artesã da tradição indígena, pertencente à etnia Pipipã;
II – **ALICE IZABEL DA SILVA GÓIS**, 71 anos, pelo reconhecimento de sua atuação na gastronomia tradicional, especialmente na produção do chouriço;
III – **EXPEDITO ROSENO DOS SANTOS**, 77 anos, pelo reconhecimento de sua atuação como artesão da tradição indígena, pertencente à etnia Pipipã;
IV – **GENÉSIO GONÇALVES TORRES**, 94 anos, pelo reconhecimento de sua trajetória e contribuição para a preservação da tradição e dos saberes da cultura vaqueira;
V – **LAURINDA MARIA DE LIMA SILVA GOMES**, 66 anos, pelo reconhecimento de sua atuação na cultura popular, especialmente como foliã carnavalesca;
VI – **MARIA DO CARMO DE QUEIROZ**, 83 anos, pelo reconhecimento de sua atuação como artesã da tradição indígena, pertencente à etnia Pipipã;
VII – **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SOUZA**, 61 anos, pelo reconhecimento de sua atuação como artesã ceramista;
VIII – **MARIA ROSA DA SILVA SANTOS**, 94 anos, pelo reconhecimento de sua atuação como artesã ceramista.
Art. 2º A concessão do título de que trata este Decreto constitui reconhecimento público e institucional da contribuição dos(as) homenageados(as) para a preservação, valorização e transmissão dos saberes e fazeres tradicionais, das manifestações culturais e da memória coletiva do Município de Floresta.
Art. 3º O reconhecimento de que trata este Decreto tem por finalidade:
I – valorizar os Mestres e Mestras como detentores e transmissores dos conhecimentos e das práticas tradicionais da cultura popular;
II – contribuir para a salvaguarda e a continuidade dos saberes, fazeres e expressões culturais tradicionais do Município;
III – fortalecer a identidade cultural, a memória coletiva e o sentimento de pertencimento da população florestana;
IV – incentivar a transmissão intergeracional dos conhecimentos e das práticas culturais populares;
V – reconhecer a importância dos povos, comunidades, grupos e indivíduos que contribuem para a diversidade e a preservação do patrimônio cultural imaterial local.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, responsável pela Política de Cultura, adotará as providências administrativas necessárias à

formalização, emissão e à entrega dos respectivos certificados ou instrumentos de reconhecimento aos(às) homenageados(as), observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.144/2024 e do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:352DAF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2026.

PORTARIA Nº 560/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 94, parágrafos 3º e 4º e art. 97, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DÁRIO NOVAES FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 124.601.844-68, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:22DFB912

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Frei Miguelinho/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, Sr. César Augusto de Freitas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 710/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;
CONSIDERANDO as diretrizes, os objetivos, os eixos estruturantes e as estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, desde a Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos), até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens até o 5º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados;
CONSIDERANDO que o Município de Frei Miguelinho aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância municipal de gestão e governança para acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Plano de Trabalho Anual do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Frei Miguelinho, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade

de acompanhar, planejar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, observando suas diretrizes, objetivos, metas, eixos e estratégias;
II – acompanhar e monitorar as metas, os indicadores e as ações previstas no Plano de Trabalho Anual – PTA do Município relacionadas à alfabetização;
III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas, internas e externas, relacionadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;
IV – propor estratégias e encaminhamentos destinados à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e à garantia da alfabetização na idade certa;
V – acompanhar as ações destinadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens, especialmente aqueles matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
VI – acompanhar as ações de formação continuada dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VII – acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas e programas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União;
VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IX – identificar desafios relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização e propor medidas para seu enfrentamento;
X – acompanhar o cumprimento das metas municipais relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
XI – propor ações e estratégias para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – Diretor(a) de Ensino;
II – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
III – Coordenador(a) Pedagógico(a) dos Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante dos gestores escolares das unidades da Rede Municipal que ofertam Educação Infantil;
VI – 01 (um) representante dos gestores escolares das unidades da Rede Municipal que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal;
VIII – 01 (um) representante dos professores que atuam nas turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação no Comitê será voluntária e considerada prestação de serviço público relevante.
§ 3º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Diretor(a) de Ensino e, em seus impedimentos, pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, com a indicação dos participantes, dos assuntos tratados, dos encaminhamentos e dos responsáveis pelas providências definidas.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 26 de outubro de 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:0101262F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 010/2026; Outros Serviços/ Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 010/2026, para a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações, incluindo criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação, quando exigidos nas especificações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **EVILLEN LINS RODRIGUES E SILVA (54465651000186)** para os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$ 75.275,00 (setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais); **DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (29889263000185)** para o lote 4 no valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) e **AK INOVACOES LTDA (53696164000161)** para o lote 6 no valor total de R$ 12.627,80 (doze mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Gameleira/PE, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:842CAAD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

Contrato nº 025/2026; **Processo de Contratação nº** 019/2026; **Pregão Eletrônico nº** 005/2026; **Contratada: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.700/0001-76; **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de livros, sob demanda, destinados ao curso de Medicina mantido por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/FACIGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023. **Valor do Contrato: R$ 173.250,00** (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência contratual**: 29/10/2026 a 28/10/2027. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 29/10/2026.

Publicado por:
Luiz Henrique Rodrigues Santos
Código Identificador:524C199B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0469/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo ao contrato temporário por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 de 31 de março de 2014, especialmente o disposto em seu Artigo 2º, inciso II, que trata da contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o Edital nº 010/2026, que regulamentou o processo seletivo destinado à contratação temporária de docentes, para os cursos de graduação ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, unidades acadêmicas mantidas pela AESGA;

CONSIDERANDO a Portaria 0380/2026 de 31 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 01 de setembro de 2026, que formalizou a rescisão, a pedido, do contrato da professora mat. 011883-1.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades acadêmicas do semestre letivo 2026.2, especialmente quanto ao atendimento da demanda docente decorrente da referida rescisão;

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar o objeto e a contraprestação do contrato da servidora **Januzilla Amaral, mat. 011884-1, Professor**, nos termos das Leis 3.979/2014 e 5.433/2025 de 24 de dezembro de 2025, mediante formalização de Termo Aditivo Contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:7004BDE6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0470/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo ao contrato temporário por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 de 31 de março de 2014, especialmente o disposto em seu Artigo 2º, inciso II, que trata da contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o Edital nº 008/2022, que regulamentou o processo seletivo destinado à contratação temporária de docentes, para os cursos de graduação ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, unidades acadêmicas mantidas pela AESGA;

CONSIDERANDO a Portaria 0399/2026 de 15 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 17 de setembro de 2026, que formalizou a rescisão, a pedido, do contrato da professora mat. 011597-1.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades acadêmicas do semestre letivo 2026.2, especialmente quanto ao atendimento da demanda docente decorrente da referida rescisão;

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar o objeto e a contraprestação do contrato do servidor **Geovane Sercundes da Silva Junior, mat. 011231-1, Professor**, nos termos das Leis 3.979/2014 e 5.433/2025 de 24 de dezembro de 2025, mediante formalização de Termo Aditivo Contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:C07B18CF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0471/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA – Designa servidor para atuar na função de Gerenciador de Sistema e-TCE-PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 0303/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre o monitoramento do cumprimento, pelas unidades jurisdicionadas, das determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo qualificado como "Gerenciador de Sistema" na operação do Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) do sistema e-TCEPE:

Nome: **Michael Wesley de Oliveira Ferreira**
Matrícula: 01572-1
Cargo: Auditor de Controle Interno
CPF: ***.808.864-**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:D5452E94

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0472/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, para o período de 10 a 20 de novembro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, no período de **10 a 20 de novembro de 2026**, referente ao período 10.06.2024 a 09.06.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:F17E57E9

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência e a autorização para utilização de rendimentos financeiros no âmbito do Termo de Fomento nº 010/2025, firmado com a Associação Semeando a Palavra.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento com a Associação Semeando a Palavra em 25 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o repasse de recursos para a execução do Termo de Fomento nº 010/2025, efetuado em 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação apresentada pela entidade por meio do Ofício nº 002/2026, datado de 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a existência de rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 010/2025 e a necessidade de sua utilização no objeto do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 010/2025 por mais 01 (um) mês, mediante a formalização de Termo Aditivo, visando à continuidade das ações previstas no Projeto *"Cinema na Escola – Aprendizado e Criatividade"*, executado pela Associação Semeando a Palavra.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, a utilização dos rendimentos financeiros no objeto do projeto vinculado ao Termo de Fomento nº 010/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 03 de novembro de 2026.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9695EFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1555/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JUCELUCE DA SILVA VILELA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, matrícula nº **12.564**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9E191A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1556/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de

considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA SUELI FERREIRA CORREIA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº **12.572**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4965C683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1557/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANGELA MARIA OLIVEIRA BARROS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA**, matrícula nº **12.573**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A2C4E67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1558/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **VALQUIRIA LUCIA DE ARAUJO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº **12.574**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:238674D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1559/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DOUGLAS CAVALCANTI RIBEIRO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº **12.575**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:ACF784BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1560/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSEANE ALMEIDA DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº **12.576**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B1107C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1561/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GENARE DE ARAUJO MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº **12.577**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D374824E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1562/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **YTALA VERÔNICA FERREIRA PINTO SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA**, matrícula nº **12.578**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 20 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:344CFA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1563/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLEIDE JOSÉ DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, matrícula nº **12.579**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:763425A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1564/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CREUZA JACINTO ALVES TELES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº **12.580**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E8A9A044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1565/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARLISSON JACINTO CINTRA ALVES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, matrícula nº **12.581**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:DC1AD6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1566/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº **15.943**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-02A** para **GMII-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro

Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **26 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **a partir de 26 de outubro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A073FFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1586/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARCIA PATRICIA BARBOSA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº **12.097**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-02A** para **GMII-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **19 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 19 de novembro de 2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:2290455E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1588/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARCIA PATRICIA BARBOSA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº **12.097**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **15 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 15 de abril de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F9C9E8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1589/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de adicional de qualificação ao servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município em **20 de outubro de 2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) **JOÃO CLAUDIO JULIÃO DE MELO**, matrícula n.º **2.122,** titular do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO** de **10% (dez por cento)** sobre seus vencimentos, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 19 a 21 da Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019, alterada por meio da Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023**. Com vigência retroativa a **09 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de outubro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0EE61107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1594/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **SUENIA ALVES DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **RECEPCIONISTA**, matrícula nº **8.333**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, ascendendo de **PE-01** para **PE-02,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **11 de junho de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 11 de junho de 2019**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8820A0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1595/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, ao(a) servidor(a) **SUENIA ALVES DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **RECEPCIONISTA**, matrícula nº **8.333**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, ascendendo de **PE-02** para **PE-03,** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, concernente ao período de **15 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 15 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:35593087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1596/2026-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1294/2026 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 1294/2026-GP
ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **11.007**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **22 de abril de 2023**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **11.007**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de maio de 2025**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1A30B1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1597/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **11.007**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **05 outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de outubro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A29AAB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1604/2026-GP

"Dispõe sobre designar comissão de Sindicância Administrativa, para apuração de indícios de irregularidades em operações no Cadastro Único, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 457/2026, nº 465/2026 e nº 497/2026, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, relativos a possíveis irregularidades em cadastramentos realizados pelo servidor Ademir Alves de Medeiros Filho, matrícula nº 32.243, entrevistador do CadÚnico;

CONSIDERANDO os relatórios encaminhados pelo Ofício nº 497/2026-SASDH, de 21 de outubro de 2026, que apontam divergências nos endereços declarados em cinco registros no Cadastro Único e a não localização das respectivas famílias nas diligências realizadas na região do Distrito de São Pedro, neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração regular dos fatos pela Administração Pública, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, composta pelos seguintes membros: **LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, matrícula nº. **7.895,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **JOSECLÉA GOMES DA ROCHA LIMA**, matrícula nº. **5.212,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob a presidência do primeiro, de acordo com o **Artigo. 217** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem no prazo de **20** (vinte) dias, **possíveis irregularidades em cadastramento no Cadastro Único**, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:76462CA1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) por meio de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, em rede de postos credenciados, para atender às necessidades dos veículos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021.**

Item	Descrição/Especificação	Quantidade Estimada de Gasolina (em litros)	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) por meio de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, em rede de postos credenciados, para atender às necessidades dos veículos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG.	4.160		
A – Consumo anual (custo do combustível)				R$
B – Taxa de administração				%
Preço total estimado (A+B)				R$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 04 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:155338E3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 047/2026 - PREV

Portaria Nº 047/2026 – PREV

"TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 042/2026-PREV que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a portaria **N.º 042/2026,** cujo interessado é o Sr.(a) **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO**, no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal I, Nível C7-180H, Matrícula Funcional nº 2602, portador(a) do RG n° 508.295.xxx-xx SDS/PE e CPF/MF n° 508.295.xxx-xx, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 **(sem paridade).**

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 04 de novembro de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:464EDBAA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 048/2026 - PREV

Portaria Nº 048/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais** a(o) servidor(a) **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO**, no Cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal I, nível C7 – 180 H, Matrícula Funcional nº 2602, portador do RG n° 508.295.XXX-XX SDS/PE e CPF/MF n° 508.295.XXX-XX, lotado(a) na Lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e transportes desta municipalidade, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012 **(com paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a partir de **01 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 04 de novembro de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:F63CE278

SECRETARIA DA MULHER
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns, por meio da presente solicitação, convida as empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão preventiva de veículo, referente à revisão dos **10.000 km rodados**, incluindo o fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários à execução dos serviços.
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:
Marca: Citroën
Modelo: C3 Live 1.0
Combustível: Flex (álcool/gasolina)
Revisão: 10.000 km rodados.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **secmul.gus@gmail.com**. As empresas interessadas deverão enviar, por meio de endereço eletrônico, as cotações no prazo de **03 dias úteis**.
Para maiores informações e solicitação de detalhamento dos serviços os interessados deverão entrar em contato por meio do e-mail: **secmul.gus@gmail.com**
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS) E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D07E9FA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a convocação de empresas do ramo e demais interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de **ITENS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAGEM DA NOVA COZINHA COMUNITÁRIA**, situada no bairro Manoel Chéu, no Município de Garanhuns/PE, destinados a atender às necessidades de funcionamento e estruturação do referido equipamento público, conforme relação de itens e especificações constantes na requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 05/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 09/11/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:75061492

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2025-SECP-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-FMAS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO N° 052/2025-SECP-FMAS**, cujo objeto trata-se do **fornecimento de fardamentos, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e confecções personalizadas, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -** CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA – ME** - CNPJ nº12.498.712/0001-61. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de Outubro de 2026 até 16 de Outubro de 2027.

Garanhuns, 16 de Outubro de 2026.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:59F859B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 235/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 235/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à **Aquisição de Kits de enxoval infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento das mães gestantes carentes deste município pelo Programa Auxílio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: G8 ARMARINHOS LTDA** - CNPJ nº 14.232.132/0001-53. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 110.070,00.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2026.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:84F5A591

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do e-mail.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado.	UND	01	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/11/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA COTAÇÃO **(60 DIAS)**, E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:5184B038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do **registro de preços** para fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, destinado a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns**. Data e Hora da Retomada: 05/11/2026, às 11:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5E762D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3561/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO CESAR DE MATOS ALMEIDA**, **Fiscal de Obras**, Matrícula **nº 7978**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria Luci de Matos Almeida, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/09/2026 a 22/09/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F29075C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3562/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2899/2026 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **JESSIKA KETULA RODRIGUES VILELA, Assistente de Gestão de Recusros Humanos**, Matrícula **nº 25958**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **29/06/2026 a 17/10/2026.**

LEIA-SE:
CONCEDER a **JESSIKA KETULA RODRIGUES VILELA, Assistente de Gestão de Recusros Humanos**, Matrícula **nº 25958**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **20/06/2026 a 17/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF0CD8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3563/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VANISIA JACINTO DA SILVA DOS SANTOS, titular do cargo de Professor I - GM1,** matrícula **nº 9114**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1372,22** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 21/09/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE2E7A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3564/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11415**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:247E6301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3565/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARISSA DA SILVA FERREIRA, Professor de Referência - I**, Matrícula **nº 25095**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **26/08/2026 a 21/02/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8235D22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3566/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCAS NUNES DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11393**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de **01 (um) mês da 1ª**

(primeira) Licença Prêmio, referente ao Decênio de 19 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7BABCA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3567/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIO JUNIOR SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11374**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9DFBA40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3568/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2540**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) e 01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de fevereiro de 1996 a 04 de fevereiro de 2006 e 04 de fevereiro de 2006 a 04 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56FFB282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3569/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5251**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6619F3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3570/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor I-GM1,** Matrícula **nº 5421**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DE893116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3571/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO EDSON DA SILVA FERREIRA, Merendeiro,** Matrícula **nº 7678**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de março de 2009 a 05 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D5A4002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3572/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR, Professor Brailista I- GM1,** Matrícula **nº 10949**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A44A4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3573/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAURICEA MARIA LIRA SANTOS, Professor I-GM1,** Matrícula **nº 8997**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 08 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9A58995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3574/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAURICEA MARIA LIRA SANTOS, Professor I-GM1,** Matrícula **nº 5439**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA49E865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3575/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TELMA CRISTINA DE ALMEIDA MAGNO, Professor de Ciências - II,** Matrícula **nº 5148**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A0BA0992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3576/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MARCIA DA SILVA ALEXANDRE, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5455**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2026 a 22/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D97E3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3577/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NIVALDO PEIXOTO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2454**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de dezembro de 2005 a 12 de dezembro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:51ED36E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3578/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADAMS MIRANDA DA HORA, Professor de Ciências - II,** Matrícula **nº 5138**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4016729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3579/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ELENA DA CRUZ, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 11212**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de março de 2016 a 16 de março de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0C73C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3580/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSENILDA ALVES DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 8207**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de março de 2010 a 03 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D7B661EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3581/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIANA CAMELO, Dentista,** Matrícula **nº 2194**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de abril de 2012 a 19 de abril de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FDF30629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3582/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE ALVES DINIZ MELO, Professor I-GM1,** Matrícula **nº 7061**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de agosto de 2008 a 22 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38ABA5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3583/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA GONCALVES SOARES, Professor de Português II,** Matrícula **nº 5161**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35510950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3584/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO, Professor I- GM1,** Matrícula **nº 5415**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da

Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2806A1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3585/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIEL LUCAS ROCHA SANTOS, Auxiliar de Manutenção de Via Ubana,** Matrícula **nº 27485,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Caio Luccas Vilela Rocha dos Santos - 13/09/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC175CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3587/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **TANIA MARIA BARBOSA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49043**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme **Declaração de União Estável,** registrado na **Serventia Registral e Notarial de Caetés - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/09/2026 a 29/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E66FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3588/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5251**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 60 (sessenta) dias, de **27/05/2026 a 25/07/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2623E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3589/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JOSEFA FERNANDA HENRIQUE LEITE, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 11601**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **15/07/2026 a 10/01/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Professor Letácio de Brito Pessoa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:956283A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3590/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 10964/ 7074**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **14/05/2026 a 13/05/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Professor Letácio de Brito Pessoa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3253D7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3591/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARISTELA FERNANDES MENDES FALCAO, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 11753**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 150 (cento e ciquenta) dias, de **17/07/2026 a 13/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Professor Luíz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:795E79EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3592/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA ALDIANA DA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 9181**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **22/03/2026 a 17/09/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Creche Professor Rafael Cristiano Lopes da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE2870AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3593/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VILMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Merendeiro(a)**, Matrícula **nº 7650**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **19/06/2026 a 15/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola São Camilo**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA5BC5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3594/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CICERO DUNGA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7171**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **11/05/2026 a 08/08/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Amélia Maria Cordeiro de Melo Tavares**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:516AA791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3595/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **26/05/2026 a 23/08/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:50F670AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3596/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, AURY BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Merendeiro(a)**, Matrícula **nº 7265**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **19/05/2026 a 16/08/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Professor Petrônio Fernandes da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B916AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3597/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, KATIANE MICHELLE GOMES DE SOUZA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 5408**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **30/06/2026 a 27/10/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:05D0F4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3598/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ELAINE CALADO DE MOURA ALVES, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 8982**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **28/07/2026 a 24/11/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Artur Brasiliese Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE5FDFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3599/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ALINE DA SILVA FERREIRA, Merendeiro(a)**, Matrícula **nº 7656**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **30/06/2026 a 27/10/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipal Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8396F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3600/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CICERO RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5785**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **16/06/2026 a 13/10/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipal Professor Luíz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:48594948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3601/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DE LOURDES SIMOES SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 10955**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **28/07/2026 a 23/01/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Creche Santa Clara Nustacaf**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB7B2B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3602/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 10965**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **19/07/2026 a 18/07/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Artur Brasiliese Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D629D0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3603/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EDILMA DA SILVA LISBOA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 5453**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **20/07/2026 a 15/01/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal São Camilo**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AC6CF7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3604/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EDSON GOMES DOS SANTOS, Professor de Geografia II**, Matrícula **nº 25032**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **30/07/2026 a 25/01/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:735C0122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3605/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ANGELA MARIA FERNANDE DA SILVA, Merendeiro(a)**, Matrícula **nº 7260**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 60 (sessenta) dias, de **28/08/2026 a 26/10/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Efiti Prefeito Almicar da Mota Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:84F11FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3606/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7601**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 30 (trinta) dias, de **28/08/2026 a 26/09/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:200F2CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3607/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, FABIO ARAUJO DE MORAES, Professor de Geografia II**, Matrícula **nº 5131**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **31/07/2026 a 26/01/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Professor Letácio de Brito Pessoa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E30EE550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3608/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA CICERA RODRIGUES DE MORAES, Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 7214**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **01/08/2026 a 29/10/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Recepcionista na Escola Professor Luiz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:779B8189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3609/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5251**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 35 (trinta e cinco) dias, de **26/07/2026 a 29/08/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Ranser Alexandre Gomes**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D55F5C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3610/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCIANA GOMES SABINO, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 0**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 70 (setenta) dias, de **02/08/2026 a 10/10/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38D09939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3611/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCOS DE SIQUEIRA E SILVA, Professor de Ling Estrangeira - II**, Matrícula **nº 6409**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 80 (oitenta) dias, de **16/07/2026 a 03/10/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:676FE810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3612/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 6235**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **04/08/2026 a 01/11/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal Professor Luís Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:69F12D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3613/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, RENATA NUNES**

PEREIRA DE AMORIM, Professor I - GM1, Matrícula **nº 10966**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **10/08/2026 a 07/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura permutado para o Município de São João**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9C7AD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3614/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ANDREIA SILVA DE AMORIM SANTOS, Professor de Português - II**, Matrícula **nº 10930**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **31/08/2026 a 28/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:394B5CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3615/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, AURY BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Merendeiro(a)**, Matrícula **nº 7265**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **17/08/2026 a 14/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Professor Petrônio Fernandes da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CC6B3A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3616/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, DOUGLAS FERREIRA PEIXOTO, Professor de Referência - I**, Matrícula **nº 48295**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 159 (cinquenta) dias, de **14/10/2026 a 21/03/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Efiti Silvino Almeida de Oliveira**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9EFF44E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3617/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, IRACEMA OLIVEIRA PAES, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7735**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **03/07/2026 a 29/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura permutado**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A75748A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3618/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JUANDESON FERNANDO HENRIQUE VIANA, Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 11076**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **01/09/2026 a 27/02/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C4DC67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3619/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCOS DE SIQUEIRA E SILVA, Professor de Ling Estrangeira - II**, Matrícula **nº 6409**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **04/10/2026 a 03/10/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E984C4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3620/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7042**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 150 (cento e ciquenta) dias, de **03/08/2026 a 30/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Creche Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E05001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3621/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, RENE APARECIDO DANTAS DE OLIVEIRA, Professor de Ling Estrangeira - II**, Matrícula **nº 5144**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **24/09/2026 a 22/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE7996BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3622/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 107 (cento e sete) dias, de **11/09/2026 a 26/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura no CMEI Professora Girlane Lira de Santana**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA559FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3623/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ROSINEIDE NASCIMENTO CAVALCANTE, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 9023**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **24/09/2026 a 22/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal Professora Giselda Vieira Belo**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF410BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3624/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JOYCE CRHISTINA TORQUATO, Professor de Português - II / Professor I - GM1**,

Matrícula **nº 12115 / 8108**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **24/03/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Artur Brasiliese Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:396C5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3625/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO ARAUJO PADUA FILHO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11382**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:73C8BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3626/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **ILDERLANE DE LIMA SILVA, Professor de Português - II,** Matrícula **nº 11269**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **360 (trezentos e sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **30/05/2026 a 24/05/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2AC22D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3627/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **EMERSON BERNARDO LOPES, Professor de História - II,** Matrícula **nº 10931**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **360 (trezentos e sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **26/06/2026 a 20/06/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:27C591C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3628/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA, Professor de Português - II,** Matrícula **nº 11531**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **24/09/2026 a 23/09/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F1BD5083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3629/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA, Professor I – GM1,** Matrícula **nº 7634 / 11808**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **24/09/2026 a 23/09/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:823B6989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3630/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS, Professor I – GM1,** Matrícula **nº 7619 / 11862**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **17/09/2026 a 16/09/2027.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B39F76F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3631/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professor I – GM1,** Matrícula **nº 10948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **06/02/2026 a 05/02/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1FA8FECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3632/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUSELLE MARIA COSTA FERRO, Coordenador de Neviga - Psicólogo,** Matrícula **nº 32476**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 05/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:61B34E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3633/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **nº 32506**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2026 a 23/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA4D16B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3634/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ELIAS DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7318**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2026 a 17/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0232E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3635/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO CARLOS TEIXEIRA NETO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3020**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2026 a 03/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:46FFC1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3636/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50705**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **17 (dezessete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2026 a 30/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:29F6AC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3637/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNA FERREIRA TENORIO, Assistente de Protocolo da Perícia,** Matrícula **nº 26634**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2026 a 25/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4DFD8665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3638/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THIAGO VASCONCELOS PIMENTEL, Analista Técnico,** Matrícula **nº 26389**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2026 a 28/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AFB9DE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3639/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CHALEGRA LAUREANO, CONSELHEIRO,** Matrícula **nº 23122**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2026 a 01/10/026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8BE608A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3640/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NIVALDO JUNIO SILVA FIGUEREDO, Gerente de Gabinete,** Matrícula **nº 26435**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2026 a 01/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D201945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3641/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA CARLOS, Assist Dep Manut em Obas e Serv Pub,** Matrícula **nº 27073**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/08/2026 a 28/08/2026.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B162B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3642/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLADSTONE PINTO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26969**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2026 a 28/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D214AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3643/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TIAGO ALVES DE ARAUJO QUEIROZ, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26947**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2026 a 26/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDD024A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3645/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA BARBOSA LACERDA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2026 a 09/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:102DE9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3646/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FILLYPE EMMANUEL GONCALVES QUINTELLA LIMA, Professor Esp de Ciências - II,** Matrícula **nº 47576**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2026 a 15/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D1D23EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3647/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARISSA RAYLA PEREIRA RODRIGUES, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49330**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2026 a 28/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:65B2FC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3648/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RUTH EVELLYN GOMES DOS SANTOS, Professor Esp de Educação Física,** Matrícula **nº 48300**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2026 a 19/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6E1037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3649/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE MARCIO BEZERRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49529**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2026 a 24/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A7640E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3650/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2026 a 19/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A5A8FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 33, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.537.400/0001-76, CONTRATO Nº 038/2026-SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-SECP/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SECP/FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2026-SECP/FMS, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS(MOBILIÁRIO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS), A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE 41 (QUARENTA E UMA) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76, Contrato nº 038/2026-SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026-SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SECP/FMS, Ata de Registro de Preços n° 035/2026-SECP/FMS, fato que ensejou a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 13/2026.

Art. 2º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 13/2026.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, Catarina Fábia Tenório Ferro, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura sugeridas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 -GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:E4135CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 03 de novembro do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 13/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76, Contrato nº 038/2026-SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026-SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SECP/FMS, Ata de Registro de Preços n° 035/2026-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos(Mobiliário, Material Médico Hospitalar, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), a fim de suprir a demanda de 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e Atenção Especializada para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 013/2025 - GP

Garanhuns/PE, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:347E2C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE VALOR 00024/2026 PMGG

Processo Nº: 00024/2026. CDC. Dispensa Nº DV00024/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, COMPREENDENDO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, ELEVAÇÃO, REVESTIMENTOS E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DO PROCESSO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ratificação em 03/11/2026.

PAULO HENRIQUE JULIAM.
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:02E63217

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE VALOR 00024/2026 PMGG

Glória do Goitá - PE, 03 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00024/2026

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do muro de contorno da ampliação do cemitério municipal de Glória do Goitá/PE, compreendendo administração da obra, serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, elevação, revestimentos e pintura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma e especificações integrantes do processo, a qual sugere a contratação de:

Empresa: MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 48.864.157/0001-91
Item(s): 1,2,3,4,5 e 6
Valor: 127,216,74 (cento e vinte sete mil duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

Publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE JULIAM
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:02775690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 231/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, "C" e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar,MARIA DAS GRAÇAS DANTAS ARAGÃO,do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** Símbolo **CC-1,** lotado no Gabinete do Vereador **RAMON ARANHA;**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 04 de novembro de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:9807285F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$5.621.393,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**5.621.393,50**

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

51 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 5.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMESG
152 12.364.0024.2001.0000 EDUCACAO SUPERIOR 300.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

154 12.364.0024.2001.0000 EDUCACAO SUPERIOR 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
174 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 192.750,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

184 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 422.320,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

366 10.304.0007.2033.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 400.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

367 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 9.133,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
330 08.244.0014.2042.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

333 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 155.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

375 08.244.0014.2041.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 90.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

414 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 2.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

415 12.361.0008.2060.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 917.190,50
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

416 12.365.0008.2066.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 1.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
400 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -5.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AME
153 12.364.0024.2001.0000 EDUCACAO SUPERIOR -400.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
173 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL -192.750,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

188 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL -422.320,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

193 10.304.0007.2033.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL -400.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

198 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL -9.133,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
210 08.244.0014.2041.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -80.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

211 08.244.0014.2041.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00

09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

214 08.244.0014.2042.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

215 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -155.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
290 12.361.0008.2060.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL -81.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
307 12.365.0008.2066.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL -1.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

407 12.361.0008.2060.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL -836.190,50
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

408 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL -2.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-5.621.393,50

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C0242A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$305.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**305.300,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 305.300,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -305.300,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-305.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:432E02B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$498.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**498.300,00**

Suplementação (+) 498.300,00

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 498.300,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -498.300,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-498.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F9510984

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**270.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 270.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -270.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-270.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:61E206AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$210.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**210.600,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 210.600,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -210.600,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-210.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7CB794DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**230.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 230.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -230.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-230.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FEAAF634

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

bre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$499.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**499.600,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 499.600,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -499.600,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-499.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EDADD548

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$498.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**498.600,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 498.600,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -498.600,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-498.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:04F9A9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$499.960,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**499.960,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 499.960,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -499.960,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-499.960,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D466CC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$380.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**380.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 380.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -380.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-380.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0006598A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$153.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**153.600,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 153.600,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -153.600,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-153.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F4107B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**500.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 500.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -500.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-500.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8B2EFE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$74.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**74.300,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 74.300,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -74.300,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-74.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D743ECD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$1.329.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**1.329.300,00**

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

51 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 14.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

173 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 1.105.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

183 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 210.300,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Anulação:

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

400 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -14.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

174 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL - 1.105.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

184 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL - 210.300,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-1.329.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:657B825A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**30.000,00**

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA

24 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

19 24.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-30.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BA1131C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**500.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 500.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -500.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-500.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AA68C5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 498.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**498.300,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

242 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 498.300,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -498.300,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-498.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8262ABC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**200.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

178 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -200.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F771A591

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**200.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

188 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -200.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A1D5CD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2782

bre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**100.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

192 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7F24BA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.686/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 441/2026 da Agência de Meio Ambiente de Goiana – AMAG que solicita a cessão do servidor, bem como do Ofício nº 2.371/2026, da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, que autoriza a referida cessão;

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar à disposição da Agência de Meio Ambiente de Goiana – AMAG, o servidor **MANOEL MARCÍLIO BARBOSA NASCIMENTO,** brasileiro, matrícula nº 5387, portador da Cédula de Identidade de n.º *25000* SSPE/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.968.274-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CE1C3265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.687/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **INGRID VITÓRIA DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *.309.67*SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº ***.139.514-**, do cargo em comissão de Assessora de Relações Governamentais, símbolo CC2, vinculado à Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F824FA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.688/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **NADJA MYLLENA BARBOSA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **.743.29*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.073.604-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Relações Governamentais, símbolo CC2, vinculado à Secretaria de Articulação Política, Governo e Participação Social do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:560A7F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2024

Modalidade: Contrato Administrativo nº444/2024.
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: CONSTRUTORA A.R. LTDA , inscrita no CNPJ nº 08.873.963/0001-01.

Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 444/2024 , que tem como objetivo a Reforma, Ampliação e Adequações da Escola Municipal DR. Araújo Filho, s/n município de Goiana/PE , conforme Nota Técnica 054/2026 - Arquitetura e Engenharia Civil.

Valor:$ 58.611,52 (Cinquenta e oito mil , seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo: O prazo da vigência contratual será prorrogado em 180 (cento e oitenta)dias corridos e consecutivos

Fiscal do contrato: Alena Corrêa dos Santos
Início da vigência: 11 de Setembro de 2026
Validade Final do contrato: 10 de Março de 2027.

Goiana, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:D4870E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023

Modalidade: Contrato Administrativo nº248/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: CONSTRUTORA A.R. LTDA , inscrita no CNPJ nº 08.873.963/0001-01.

Objeto:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 248/2023 , que tem como objetivo Construção de 1 (uma) quadra coberta com vestiário da escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada no distrito de Tejucupapo, município de Goiana-PE , conforme Nota Técnica 047/2025 - Arquitetura e Engenharia Civil.

Prazo: O prazo da vigência contratual será prorrogado em 120 (cento e vinte)dias corridos e consecutivos

Fiscal do contrato: Alena Corrêa dos Santos
Início da vigência: 13 de Dezembro de 2025
Validade Final do contrato: 11 de Abril de 2026.

Goiana, 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:41483B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2024

Modalidade: Contrato Administrativo nº 448/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: BWS CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº 00.079.526/0001-09.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 448/2023 , que tem como objetivo Construção de 1(uma) creche de 12 salas de PVC no distrito de Ponta de Pedras, no município de Goiana-PE , conforme Nota Técnica 048/2025 - Arquitetura e Engenharia Civil.

Prazo: O prazo da vigência contratual será prorrogado em 60 (sessenta)dias corridos e consecutivos

Fiscal do contrato: Charlan Rodrigues Arruda
Início da vigência: 30 de Novembro de 2025
Validade Final do contrato: 28 de Janeiro de 2026.

Goiana, 03 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:F0318739

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 750/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

CONTRATANTES: Município de Goiana/PE, através da Secretaria de Planejamento Estratégico e da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos.
CONTRATADA: R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Formalizar a sucessão administrativa parcial e a transferência da titularidade do saldo remanescente do Contrato nº 750/2025, passando a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos a figurar no instrumento contratual originário como Unidade Requisitante e Gestora do saldo de toners remanescente, no valor de R$ 5.616,76 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 2.796/2026.
NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0020.1009.0000 | 4.4.90.00.00 | Fonte 1.500 | Ficha 355
04.122.0020.2001.0000 | 3.1.90.00.00 | Fonte 1.500 | Ficha 352
04.122.0020.2001.0000 | 3.3.90.00.00 | Fonte 1.500 | Ficha 353
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIAS: Adriana Alves da Silva Mola (Secretária de Planejamento Estratégico) e Lidiany Cavalcante de Melo (Secretária de Licitações e Contratos Públicos).

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B23E3E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPAS PROTETORAS PARA CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADES DE 250L, 500L E 1000L, DESTINADAS À PROTEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS CONTRA O ACESSO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONTRIBUINDO PARA AS

AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R$ 622.050,00 (seiscentos e vinte e dois mil e cinquenta reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2026 às 10:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 04 de novembro de 2026.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA **–**
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0E69FBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 024/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.° 002/2026, Processo Licitatório n° 006/2026.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra.
Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.868.172/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da rede municipal de saúde do Município de Goiana/PE, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.515.144,65 (três milhões, quinhentos e quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da
Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Dotação orçamentária: 10.303.0007.2031- Manutenção das atividades da Assistência
Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Goiana, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E3AD7003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 025/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Licitatório n° 006/2026.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra.
Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no
CNPJ n° 02.520.829/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da rede municipal de saúde do Município de Goiana/PE, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 448.802,22 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da
Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
orçamentária: 10.303.0007.2031- Manutenção das atividades da Assistência
Dotação
Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Goiana, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D6E71557

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 026/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.° 002/2026, Processo Licitatório n° 006/2026.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra.
Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°
38.412.815/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da rede municipal de saude do Município de Goiana/PE, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.886.486,28 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da
Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Dotação orçamentária: 10.303.0007.2031- Manutenção das atividades da Assistência
Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Goiana, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0F413F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 027/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.° 002/2026, Processo Licitatório n° 006/2026.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra.

Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da rede municipal de saúde do Município de Goiana/PE, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.704,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da
Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Dotação orçamentária: 10.303.0007.2031- Manutenção das atividades da Assistência
Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Goiana, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4CF2DFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 028/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.° 002/2026, Processo Licitatório n° 006/2026.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra.
Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.674.752/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da rede municipal de saúde do Município de Goiana/PE, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 109.036,80 (cento e nove mil, trinta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da
Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Dotação orçamentária: 10.303.0007.2031- Manutenção das atividades da Assistência
Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Goiana, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:23202C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 029/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.° 002/2026, Processo Licitatório n° 006/2026.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra.
Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.107.793/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da rede municipal de saúde do Município de Goiana/PE, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.227,20 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da
Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Dotação orçamentária: 10.303.0007.2031- Manutenção das atividades da Assistência
Elemeneu te Despesa: 3:30 30-Material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Goiana, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6DF25B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 030/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Licitatório n° 006/2026.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra.
Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.783.547/0001-74.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da rede municipal de saúde do Município de Goiana/PE, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 103.260,20 (cento e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da
Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Dotação
Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
orçamentária: 10.303.0007.2031- Manutenção das atividades da Assistência
Goiana, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:92376BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 032/2026, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Licitatório n° 006/2026.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua gestora, Sra.
Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADA: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrita no CNPJ n°
30.034.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à farmácia básica, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da rede municipal de saúde do Município de Goiana/PE, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.714.570,35 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação orçamentária: 10.301.0007.2028- Manutenção e Ampliação dos serviços e ações da
Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Dotação orçamentária: 10.303.0007.2031- Manutenção das atividades da Assistência
Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo
Goiana, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:34D8809B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO N° 001/2026

MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 001/2026,
CONTRATOS n° 042/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026, 047/2026, 048/2026
BASE LEGAL: Lei Federal n°14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO n° 005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Lícia da Silva Maciel.
CONTRATADAS:
CONTRATO N° 042/2026 - VITALE COMERCIO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.160.019/0001-44, VALOR: R$ 631.764,91 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 29/09/2026
CONTRATO N° 043/2026 - PIVOTAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 54.025.310/0001-90.
VALOR: R$ 59.699,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/09/2026
CONTRATO N° 044/2026 - OVERMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.728.189/0001-69, VALOR: R$ 365.151,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 29/09/2026
CONTRATO N° 045/2026 - TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.884.446/0001-99, VALOR: R$ 780.628,50 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/09/2026
CONTRATO N° 046/2026 - ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.279.430/0001-48, VALOR: R$ 79.947,00 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 29/09/2026
CONTRATO N° 047/2026 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 39.509.826/0001-16, VALOR: R$ 858.250,50 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/09/2026
CONTRATO N° 048/2026 - BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.523.598/0001-07, VALOR: R$ 1.277.551,70 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/09/2026
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de alimentos especiais destinados ao suporte nutricional oral e/ ou enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteos, com o objetivo de atender os usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento a dietas especiais, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Edital do Processo Licitatório n°
005/2026, Pregão Eletrônico n° 001/2026 e da proposta da contatada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2034.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A8B369DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°445/2024 - CONCORRÊNCIA N°021/2024 - PROCESSO N°355/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°445/2024, FIRMADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2026.

Espécie: 1° termo de apostilamento ao contrato n°445/2024, referente a prestação de serviço, Concorrência eletrônica n°021/2024.
Base Legal: art. 136, da Lei nº 14.133/2021.
Processo Licitatório: n°355/2024.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Gestor, Guilherme Mota Gomes.
Contratada: LANDRADE CONSTRUCOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº38.415.288/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Jonatas Braulio Alves de Andrade.
Objeto: Constituem objeto do presente Apostilamento:
A alteração de fiscal de contrato, como também o respectivo suplente de fiscal do Contrato n°445/2024, cujo objeto é a construção e requalificação de canteiros do Rosário, localizado na Travessa do Rosário e Rua do Rosário, centro, Município de Goiana/PE, oriundo da Concorrência Eletrônica n°021/2024.
DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:
Pelo presente Termo de Apostilamento, fica alterado o fiscal de contrato, como também o respectivo suplente de fiscal do parágrafo segundo, da cláusula décima primeira do Contrato n°445/2024, conforme solicitado através do Ofício n°832/2026 – SEDUO, por meio do Memorando – Designação de Fiscal de Contrato, data de 03/09/2026, ora apostilado, a qual passa a ter a seguinte redação:
"PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa Fábio Vanderlei Santiago Neto, portador do RG: 9186335; inscrito no CPF: 110.818.904-01; matrícula: 825131626, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente Allef Alves da Silva, Matrícula n°855109425, portador do RG n°8.356.894 SDS/PE, inscrito no CPF n°101.460.424-92. O presente apostilamento retroage seus efeitos a 03 de setembro de 2026."

Goiana 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:829AB1DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 539 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 INSTITUI O SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO DE GRANITO E O PROGRAMA ALFABETIZA GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 539 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO DE GRANITO E O PROGRAMA ALFABETIZA GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Granito, o Sistema de Alfabetização de Granito e o Programa Alfabetiza Granito, vinculados à política municipal de educação e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas nacionais e estaduais aplicáveis.

Art. 2º São objetivos do Sistema de Alfabetização de Granito:
I – promover uma educação de qualidade e equitativa para os estudantes da rede municipal;
II – assegurar a integração entre as etapas da Educação Básica, prevenindo rupturas no processo de aprendizagem;
III – implementar ações estratégicas para que os estudantes desenvolvam as competências de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes curriculares aplicáveis;
IV – fortalecer as políticas públicas educacionais de forma integrada;
V – aprimorar a aprendizagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental por meio de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
VI – oferecer formação continuada aos profissionais da educação;
VII – disponibilizar materiais pedagógicos e acompanhamento educacional;
VIII – utilizar o Sistema de Avaliação de Granito – SAEGRA, o SAEPE ou instrumentos similares para monitoramento da aprendizagem;
IX – fomentar a troca de experiências e práticas inovadoras;
X – incorporar tecnologias digitais às práticas pedagógicas, quando adequadas;
XI – fortalecer a colaboração institucional entre o Município e o Estado;
XII – promover ações de busca ativa e permanência dos estudantes na escola;
XIII – prevenir e combater a violência contra crianças e adolescentes no ambiente escolar;
XIV – acompanhar indicadores educacionais, inclusive o IDEPE, quando aplicável.

Art. 3º A execução desta Lei observará os princípios da equidade, inclusão, gestão democrática, transparência, colaboração institucional, respeito à diversidade e proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ALFABETIZA GRANITO

Art. 4º O Programa Alfabetiza Granito contará com Comitê Gestor responsável pelo gerenciamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e dos resultados do Programa.
§ 1º Fica reconhecida a existência do ato de constituição/designação do Comitê Gestor já expedido, cuja eficácia será preservada naquilo que for compatível com esta Lei e com a legislação aplicável.
§ 2º A composição, a substituição de representantes e o funcionamento do Comitê observarão o ato já expedido e as normas complementares aplicáveis.
§ 3º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação das ações de alfabetização;
II – analisar indicadores e resultados de aprendizagem;
III – propor estratégias de melhoria e redução das desigualdades educacionais;
IV – fomentar a troca de experiências e a divulgação de práticas pedagógicas;
V – apoiar o acompanhamento e a avaliação das ações do Programa;
VI – emitir recomendações à Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica.

CAPÍTULO III
DO PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

Art. 5º Fica instituído o Prêmio Excelência Educacional, destinado a reconhecer as unidades escolares municipais que ofertem os anos iniciais do Ensino Fundamental e apresentem resultados relevantes de alfabetização e/ou avanços significativos na aprendizagem.
§ 1º A avaliação poderá considerar os resultados do Sistema de Avaliação de Pernambuco – SAEPE, do Sistema de Avaliação de Granito – SAEGRA e outros indicadores educacionais definidos em regulamento.
§ 2º Os critérios de avaliação deverão ser objetivos, transparentes, previamente divulgados e aplicados de forma impessoal, podendo considerar os resultados absolutos, a evolução em relação a períodos anteriores, a participação nas avaliações e indicadores de equidade.
§ 3º O regulamento estabelecerá metodologia de cálculo, períodos de referência, requisitos de participação, procedimentos de apuração e divulgação dos resultados.
§ 4º A modalidade do reconhecimento, inclusive eventual destinação de recursos ou bens à unidade escolar, deverá observar a legislação orçamentária, patrimonial, de contratação pública e de prestação de contas aplicável.
§ 5º Os critérios não poderão incentivar a exclusão de estudantes, a seleção indevida de matrículas ou a manipulação de resultados.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO E DO APOIO PEDAGÓGICO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover formação continuada, assessoramento técnico, acompanhamento pedagógico, aquisição e produção de materiais e outras ações necessárias à execução do Sistema e do Programa, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A contratação de serviços dependerá de planejamento, justificativa da necessidade, disponibilidade orçamentária e observância da legislação de licitações e contratos.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento periódico das ações e dos resultados, com base em indicadores educacionais pertinentes.

Art. 8º Os resultados consolidados poderão ser divulgados nos canais oficiais do Município, resguardados os dados pessoais dos estudantes e demais informações protegidas por lei.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, a legislação orçamentária e fiscal e as regras aplicáveis aos recursos vinculados à educação.
Parágrafo único. A criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá observar as exigências de estimativa de impacto e adequação orçamentária previstas na legislação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Granito-PE, 03 de novembro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 03/11/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:BDB7EB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO **PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES,** ABRANGENDO O PERÍODO DE**10 DE MAIO DE 2026 A 10 DE MAIO DE 2027**, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NA LEI N° 14.133/2021**.EMPRESA:MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.706.033/0001-57.**VIGÊNCIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 10/05/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:EFE8480F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024. PREGÃO ELETRÔNICO NO 039/2024. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO **PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE)** MESES**,** ABRANGENDO O PERÍODO DE **12 DE MAIO DE 2026 A 12 DE MAIO DE 2027**, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NA LEI N° 14.133/2021**.EMPRESA:ZUCK PAPEIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.232.280/0001-69.**VIGÊNCIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:77ADD57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO **PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES,** ABRANGENDO O PERÍODO DE E **12 DE MAIO DE 2026 A 12 DE MAIO DE 2027**, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NA LEI N° 14.133/2021.**EMPRESA:RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.722.366/0001-09.**VIGÊNCIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:30EC8F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

- Processo Administrativo nº 020/2026-PMI.
- Credenciamento nº 003/2026-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Credenciamento de profissionais autônomos (pessoa física) e/ou empresas (pessoa jurídica) para prestar o serviço de coleta, transporte e entrega de água potável, através de caminhões pipas, com combustível e condutor por conta da contratada, à serem utilizados de acordo com as necessidades deste Município.

- O valor máximo mensal admitido é de: R$ 378.576,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais).

- O Credenciamento público do Processo Administrativo acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Iati, sito à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati- PE, no SETOR DE PROTOCOLO das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.
- Início do credenciamento: A partir do dia: **06/11/2026** às **09:00 (nove horas)**.
- Limite para o credenciamento: Às **09:00** (nove horas) do dia **06/11/2027.**
- Referência de tempo: Horário de Brasília.

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia, no mesmo endereço do credenciamento, no e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou no endereço: www.iati.pe.gov.br.

- INFORMAÇÕES: Na Sala da Comissão de Contratação/Pregão no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati-PE, 04 de novembro de 2026.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaís Cavalcante Tenório
Código Identificador:087AC352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2026 FME

PORTARIA NO O312026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATEGICO MTINICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, RESPoNSÁvgT PELA GoVERNANÇA stsrÊurca DA polÍuca MUNTcTPAL DE ALFABETztçÃo, EM ARTrcuraçÃo coM A porÍrrcn DE ALFABETztçto DE PERNAMBUCo, E oÁ ourRAS pnovroÊNcrAs.

A srcnrrÁma MUNICIpAL DE noucaÇÃo DE IATI, Estado de Pemambuco, no uso das atribuições que the são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal e pela legislação

educacional vigente; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, com atenção à equidade, à qualidade da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais; CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetizaçáo e as demais políticas e programas educacionais voltados à garantia da alfabetização na idade adequada; CONSIDERANDO a Política de Alfabetízação de Pemambuco e a necessidade de articulação entre as políticas estadual e municipal de alfabetizaçáo; CONSIDERANDO a importância da govemança sistêmica, da articulação institucional e do regime de colaboração entre os diferentes níveis e setores envolvidos na política educacional; CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar e avaliar as ações de alfabetização desenvolvidas no território municipal, fortalecendo o planejamento, a formação continuada, o acompaúamento pedagógico , a avaliação da aprendizagem e as estratégias de Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, centro, lati/PE - CEP: 55.345-000 recomposição das aprendizagens; RESOLVE: Art. Lo Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iati-PE, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, orgão colegiado de caráter estratégico, responsável pela governança sistêrnica da Política Municipal de Alfabetizaçáo, em articulação com a Política de Alfabetizaçáo de Pernarnbuco. Art.2o O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetrzaçã,o terá como finalidade promover a articulação institucional, o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação das ações relacionadas à política de alfabetização no território municipal. Art.3o Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetizaçdo. I - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições envolvidas na implementação da política de alfabetização, II - coordenar e acompanhar a irnplementação das ações da Política Municipal de Alfabetízação, em consonância com as diretrizes da Política de Alfabetizaçáo de Pernambuco; III - contribuir para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do planejarnento municipal das ações de alfabetização; IV - acompanhar indicadores de aprendizagem, alfabetização, frequência, aprovação, abandono e demais dados educacionais relevantes para subsidiar a tomada de decisões; V - articular estrategias de acompanhamento pedagogico e de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização; VI - contribuir para a organização e o fortalecirnento das ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização; VII - promover a articulação entre avaliação, acompanhamento pedagógico e planej arnento das ações educacionais; Vm - incentivar a participação e a articulação das famílias e da comunidade escolar nas ações relacionadas à alfabetizaçáo; lX - promover a integração das ações de alfabetização com outras políticas públicas e setores da adrninistração municipal, quando necessário; X - acompanhar a execução das ações, projetos e programas relacionados à Av. Tabelião ManoelTenório Alves, s/n, centro, lati/PE - CEP: 55.345-000 alfabetização desenvolvidos no rnunicípi o; XI - propor estratégias para redução das desigualdades educacionais e garantia da equidade no processo de alfabetização; XII - elaborar relatórios, registros e instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas pelo C ornitê; Xm - promover a articulação e o diálogo com as instâncias responsáveis pela Política de Alfabetização de Pernambuco, observadas as competências de cada ente federativo; XtV - propor medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, considerando os resultados clas avaliações e as necessidades identificadas no território. Art.4o O Cornitê Estrategico Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos: I - Secretária Municipal de Educação, que o coordenará: Marluze de Oliveira Ferro Vianna; II - representante da Coordenação Municipal de Alfabetízaçáo. Ana Claúdia dos Santos Costa: III - representante da equipe pedagogica da Secretaria Municipal de Educação: Maria Izabel Feitosa Simões; IV - representante da Educação Infantil: Raphaela Leonel dos Santos V - representante dos Anos kriciais do Ensino Fundamental; Flávia Vanessa Mendes de Queiroz; VI - representante dos professores alfabetizadores: Maria Silvania Correia da Silva; VIII - representante do Conselho Municipal de Educação: ltladja Paz da Silva Santos; § 1" Os membros do Comitê serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação. § 2' A composição do Comitê poderá ser alterada sempre que houver necessidade de adequação às demandas da politica municipal de alfabetrzação. Art. 5o O Comitê reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, rnediante convocação de seu coordenador. Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, centro,latilPE - CEP: 55.345-000 Art.6o As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, as decisões, os encaminhamentos e os responsáveis pela execução das ações acordadas. Art. 7' O Comitê reunir-se-á paĺatratar de assuntos específicos relacionados à alfabetizaçáo, tais como: I - formação continuacla, II - avaliação e monitoramento da aprendizagem; III - recomposição das aprendizagens; IV - gestão e acompanhamento pedagogico; V * equidade e redução das desigualdades educacionais; VI - articulação com famílias e comunidade; VII - outras temáticas consideradas necessárias. Art.8" A atuação dos membros do Cornitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. Art.9" A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administração necessário ao funcionamento do Comitê e à execução de suas atribuições. Art. 10 O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização deverá considerar, em suas ações, as especificidades territoriais do município, incluindo as características das escolas urbanas e do campo, as diferentes etapas e modalidades de ensino e as necessidades específicas dos) estudantes. Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUZE DE FERRO VIANNA

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8BF6F9DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA RESCISÃO-DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 204/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.

OBJETO: Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 204/2026, firmado entre o Município de Igarassu e a empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA MANOEL ROSENDO DE LIMA, BAIRRO DA CORTEGADA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE, de acordo com as especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no inciso I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:32D8AD8C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 004/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.006/2026 – COMUPE.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde de Igarassu. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 181.771,76 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e um reais, e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030102; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. **VIGÊNCIA DO**

CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 2 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C3505046

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a aproximadamente 25%, do valor total do Contrato nº 104/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CDMV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.261/0001-71. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 115.844,61 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.014; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:49D4147B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, proporcional a 5,448680% do valor total do Contrato nº **278/2025,** referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.** Iniciando seus efeitos em **04/07/2026 a 03/07/2027. CONTRATATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 25.940,38 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais, e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.013; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5373CD2D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da fiscalização contratual, a renovação da vigência, pelo período de 3 (três) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 6,808810% do valor do Contrato nº **279/2025,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, INFECTANTES (CLASSE A), QUÍMICOS (CLASSE B) E PERFUROCORTANTE (CLASSE E), INCLUINDO A COLETA EXTERNA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL, PARA AS ÁREAS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU E SAMU – IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **04/07/2026 a 03/10/2026**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.863.530/00001-80. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.016; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 3 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5500C968

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,391720%, do valor total do Contrato nº 290/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR UM PERÍODO DE 12 (MESES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROCESSAMENTO (ESTERILIZAÇÃO) DE PRODUTOS PARA SAÚDE PELAS TECNOLOGIAS DE VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA E VAPOR DE FORMALDEÍDO A BAIXA TEMPERATURA**, iniciando seus efeitos entre **31/07/2026** e **30/07/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.545.203/0001-26.**VALOR DO ADITIVO:** R$ 468.088,80 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.016; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVOO:** 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1E69C3FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratuais, a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE, proporcional a aproximadamente 11,480240% do valor total do Contrato nº 342/2025, referente ao eventual fornecimento contínuo e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e cilindro de 45 kg, para abastecer as cozinhas e copas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, iniciando seus efeitos entre 16/09/2026 e 15/09/2026. **CONTRATANTE**: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 19.747,20

(dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOV.	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0217	021700	2.122	3.3.90.30.00	1.500.0000
0217	021701	2.130	3.3.90.30.00	1.500.0000
0217	021702	2.125	3.3.90.30.00	1.500.0000
0303	030300	2.138	3.3.90.30.00	1.660.0000
0303	030300	2.133	3.3.90.30.00	1.660.0000
0303	030300	2.135	3.3.90.30.00	1.660.0000

DATA DA ASSINATURA DO ADITVO: 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B28F40AE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratuais, a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE, proporcional a aproximadamente 11,480240% do valor total do Contrato nº 342/2025, referente ao eventual fornecimento contínuo e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e cilindro de 45 kg, para abastecer as cozinhas e copas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, iniciando seus efeitos entre 16/09/2026 e 15/09/2026. **CONTRATANTE**: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.277,90 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais, e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0217	021700	2.122	3.3.90.30.00	1.500.0000
0217	021701	2.130	3.3.90.30.00	1.500.0000
0303	030300	2.138	3.3.90.30.00	1.660.0000
0303	030300	2.133	3.3.90.30.00	1.661.0000
0303	030300	2.130	3.3.90.30.00	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C57D94AF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), proporcional a aproximadamente 6,979710% do valor total do Contrato nº **200/2025,** referente à **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE**, iniciando seus efeitos entre **07/06/2026** e **06/06/2027. CONTRATATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 1.021.470,28 (um milhão e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais, e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.014; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:52E45296

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 7 (sete) meses, do Contrato nº **272/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.** Iniciando seus efeitos em **07/06/2026 a 06/01/2027. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** SOTECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.140.162/0001-74. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 140.695,80 (cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária: 030200; Ação Governamental: 2.003; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 5 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8B89BA91

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 540/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,558040% do valor total do Contrato nº **540/2022**, referente à **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, LOCADOS OU CEDIDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE – IGARASSU/PE**, iniciando seus efeitos entre **13/09/2026 e 12/09/2027. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.227.843,77 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais, e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária: 030200; Ação Governamental: 2.003; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A18B1D7F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ABRANGENDO A COLETA, O PROCESSAMENTO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE

SAÚDE DE IGARASSU**;** Empresa credenciada, após análise dos documentos recebido via email as 07:18h : CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 53.264.895/0001-38, e-mail: cedac.diagnosticos@gmail.com, sendo representada pelo Sr. GABRIEL MELO DOS SANTOS.

Igarassu, 04 de novembro de 2026.

EBERT KLEYTON PONTES DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:40FC4F8B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EMANUELLE PEREIRA DOS SANTOS - EXONERAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2155/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, nomeado pela Portaria nº 7012/2025 – Portaria de Nomeação.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Emanuelle Pereira dos Santos, inscrito no CPF: xxx.121.034-xx, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Professora Polivalente, lotada na Secretaria de Educação Municipal, a partir de 05 de outubro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 04 de novembro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:18B5AD61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2026

PORTARIA Nº 606/2026–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, em favor do servidor público municipal **ADEMAR FLORENTINO DE LUCENA**, brasileiro, casado, portador do CIN (NOVO RG) nº: 493.217.574-49– SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.217.574-49, matrícula nº 405-1, titular do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela a LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 245/2005, em consonância com o art. 40, §8º da CF/1988.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy-PE, 03 de novembro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2AA117CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE UM COMITÊ PARA APOIAR O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAR AS AÇÕES, ESTRATÉGIAS, E A COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a necessidade de um Comitê para apoiar o planejamento e acompanhar as ações, estratégias, e a comunicação da Politica Municipal de Alfabetização do Município de Inajá - PE, e o Decreto Nº 45, de 23, de outubro de 2026, que regulamenta a composição e funcionamento do Comitê Municipal de Articulação de Articulação da Política d Alfabetização do Municipio de Inajá – PE.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Articulação da Política de Alfabetização do Municipio de Inajá-PE.

Priscila Adalgisa Araújo (Secretaria Municipal de Educação)

Crislane Maria da Silva (Secretaria Municipal de Educação)

Magna de Lourdes L. Lacerda (Secretaria Municipal de Educação)

Ione Vieira de Araújo Silva (representante dos diretores)

Zelia Raimunda de Araújo (Representante de coordenadores)

Luciana Clara da Silva (Representante de professores Alfabetizadores)

Paula Frassinete Guimarães Sá (Conselho de Municipal de Educação)

Maria Dayse de Araújo Esdras (Representante da Ação Social)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/10/.2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá/PE, 03 de Novembro de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:5A61EE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
DECRETO Nº 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos arts. 7º a 9º e 13 da Lei Municipal nº 1.430/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação do Comitê Municipal de Articulação da Política de Alfabetização e de assegurar o acompanhamento das ações, das metas e dos resultados da política municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Articulação da Política de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 1.430/2026,de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará as competências da Secretaria Municipal de Educação, dos articuladores municipais e das demais instâncias de governança do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA.

Art. 2º. Compete ao Comitê:
I – apoiar o planejamento, a articulação e o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar metas, indicadores e resultados de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
III – propor estratégias para o enfrentamento das desigualdades de aprendizagem e para a recomposição das aprendizagens;
IV – apoiar a articulação das ações municipais com os programas e iniciativas da União e do Estado de Pernambuco;
V – colaborar com as estratégias de mobilização e comunicação social relacionadas à alfabetização;
VI – propor medidas de aperfeiçoamento da política municipal, respeitadas as competências legais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O Comitê será composto por 8 (oito) membros titulares, distribuídos da seguinte forma:
I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com atuação em orientação, coordenação ou acompanhamento pedagógico dos anos iniciais do Ensino Fundamental e experiência em alfabetização;
II – 1 (um) representante dos gestores das escolas públicas municipais;
III – 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino com atuação no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – 1 (um) representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou segmento, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, que identificará os titulares, os suplentes e o coordenador do Comitê.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação solicitará as indicações e organizará, em articulação com os segmentos previstos nos incisos II, III e IV, procedimento de escolha dos respectivos representantes, asseguradas a participação dos interessados e a documentação das indicações.

Art. 4º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contado da publicação do ato de designação, permitida a recondução mediante nova indicação e designação.
§ 1º A substituição definitiva de membro dependerá de indicação do respectivo órgão ou segmento e de ato do Chefe do Poder Executivo, cabendo ao substituto completar o mandato em curso.
§ 2º A perda do vínculo ou da condição que fundamentou a representação deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências de substituição.

Art. 5º. Compete ao coordenador do Comitê:
I – convocar e conduzir as reuniões;
II – organizar a pauta, considerando as propostas dos membros e as demandas da Secretaria Municipal de Educação;
III – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as recomendações e propostas aprovadas pelo colegiado;
IV – acompanhar os encaminhamentos e assegurar o registro das atividades do Comitê.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do coordenador, a reunião será conduzida por membro escolhido pelos presentes, sem alteração da representação ou do número de votos de cada membro.

Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do coordenador ou mediante solicitação de, no mínimo, 3 (três) membros titulares.
§ 1º As convocações indicarão a pauta, a data, o horário e o local ou o meio de realização da reunião e serão encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias úteis para as extraordinárias.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico que permita a identificação dos participantes e o registro das manifestações.

Art. 7º. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, correspondente a 5 (cinco) integrantes.
§ 1º As propostas e recomendações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo um voto a cada titular ou ao suplente no exercício da representação.
§ 2º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova discussão e votação em reunião posterior, sem voto adicional do coordenador.
§ 3º As manifestações do Comitê terão natureza consultiva e propositiva e serão submetidas à autoridade competente, sem substituir decisões administrativas ou competências legalmente atribuídas a outros órgãos.
§ 4º Cada reunião será registrada em ata, com identificação dos participantes, síntese das matérias discutidas, resultados das votações e encaminhamentos aprovados.

Art. 8º. O Comitê poderá convidar profissionais, representantes de instituições e integrantes da comunidade para contribuir com temas da pauta, sem direito a voto e sem alteração da composição prevista neste Decreto.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, inclusive para organização das reuniões, elaboração e guarda das atas e acompanhamento dos encaminhamentos, utilizando sua estrutura existente.

Art. 10. O Comitê apoiará a Secretaria Municipal de Educação na elaboração e execução das estratégias de comunicação e mobilização social previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.430/2026,

especialmente na divulgação das ações e dos resultados, na participação das famílias e da comunidade e na valorização das boas práticas pedagógicas.
Parágrafo único. A divulgação das atividades e dos resultados observará as normas de proteção de dados pessoais e de imagem dos estudantes, vedada a exposição individual indevida de estudantes ou profissionais.

Art. 11. Para o exercício de suas atribuições, o Comitê acompanhará os dados e indicadores disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do monitoramento e da avaliação previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.430/2026 priorizando informações consolidadas e o acesso apenas aos dados necessários às suas atividades.

Art. 12. O Comitê poderá elaborar regimento interno para detalhar seus procedimentos, observado o disposto na lei e neste Decreto, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O regimento interno não poderá alterar a composição, as competências, o mandato, os quóruns ou as demais regras estabelecidas na lei e neste Decreto.

Art. 13. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem criação de cargos ou funções remuneradas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá/PE, 13 de outubro de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:45E44BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00015/2026. Alteração valor do Contrato referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Destinados a Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor acrescido: R$27.762,85. Valor atual do contrato: R$138.814,55 . Ingazeira, 04/11/2026.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:DCAFF535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marilene de Hollanda Pontes, Matrícula nº 1329, CPF n 036.692.384-68, para atuar como gestora e a servidora Ana Cristina Nepomuceno, CPF/MF sob o nº 045.840.304-05, matrícula 68607, para atuar como fiscal, respectivamente, do Contrato nº 019/2026, cujo objeto é o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Ipojuca, celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Félix José Ferreira de Farias, inscrito no CPF nº 089.479.884-72.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 08 de junho de 2026, data a qual ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 27 de outubro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:558A684C

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026 – IPOJUCAPREV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026, INEXIGIBILIDADE N°. 003/2025 Objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em proteção de dados pessoais, com vistas à manutenção, revisão, aperfeiçoamento e acompanhamento do Programa de Proteção de Dados da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, incluindo análise de processos internos, adequação das práticas de tratamento e compartilhamento de informações, revisão de instrumentos administrativos, apoio à gestão de incidentes, capacitação institucional e atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO as a Service), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e as normas da ANPD. CONTRATADA: **BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - CNPJ: **24.946.984/0001-66**. Valor global do contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 27/10/2026 à 27/10/2027.

Ipojuca/PE, 04 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:BC9B1243

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
10º TERMO ADITIVO-CT Nº 095/SMDS/2018

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/PMI-SMDS/2018. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste no percentual de 1,95%. **CONTRATADA: T&C LOCAÇÕES LTDA**. CNPJ**:** 03.561.417/0001-11. **Valor total atualizado:** R$ 303.405,70. Vigência: 12/06/2026 à 11/06/2027. Ipojuca (PE), 11 de junho de 2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:597BE5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2025. Acréscimo de 21,37% nos itens de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para eventos. Valor do acréscimo de R$ 399.192,54. Contratada **Talentos Promec Produção de Eventos Ltda.**, CNPJ nº 04.433.259/0001-87. Ipojuca (PE), 25/09/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:FC949BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 357/2026

Contrato nº 357/2026. Processo nº 118/2026. Pregão Eletrônico nº 025/2026.– Lei 14.133/2021. Objeto: prestação de serviços de locação de solução integrada de equipamentos médico-hospitalares, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos (videocirurgia). CONTRATADA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.619.992/0001-56. Valor: R$ 145.560,00. Vigência: 28/07/2026 à 27/07/2027. Ipojuca (PE), 28/07/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:09DEB0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2022. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, de 24/09/2026 a 23/09/2027, e reajuste do valor anual para R$ 21.845,40. Contratada **Coop Elevadores Ltda.**, CNPJ nº 33.600.295/0001-96. Ipojuca (PE), 22/09/2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:74BD8B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/PMI-SEINFRA/2026

Extrato do Contrato nº 509/PMI-SEINFRA/2026. Prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estruturas cênicas e cenográficas no Município do Ipojuca. Contratada **EIP Serviços de Iluminação Ltda.**, CNPJ nº 03.834.750/0001-57. Valor total de R$ 3.215.290,64. Vigência de 12 meses a contar da assinatura. Ipojuca (PE), 28/10/2026.

DIEGO FEIJÓ VICTOR
Secretário Executivo de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:0EE7CDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE FOMENTO nº 033/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - decorrente das Emendas Parlamentares **nº 012/2025 de autoria do vereador Genival Ferreira da Silva, nº 031/2025 de autoria do vereador Eduardo Cleiton de Santana, nº 006/2025 de autoria do vereador Ricardo José de Souza e nº 015/2025 de autoria do vereador Abel Franco Damasceno,** com fundamento no artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014. **OBJETO**: O presente Termo de Fomento é a execução de atividades de interesse público e recíproco para a prestação de serviços e ações de saúde voltadas à realização de consultas e exames, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às necessidades dos

pacientes do Município de Ipojuca/PE, ao longo de 180 (cento e oitenta) dias. **VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 02/05/2027**. **PARCEIRO OSC: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB, CNPJ nº: 12.955.134/0001-45**.
Ipojuca (PE), 03/11/2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Lins de Oliveira
Código Identificador:3701F747

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09, com sede na Rodovia PE60, KM 16, s/n, Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55590-001, nesta cidade, doravante designado GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca, portador da matrícula nº 70020, e a empresa
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, CENEP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62, com sede na Avenida Caxangá, nº 5455, Recife/PE, CEP: 50740-000, neste ato representada pelo Sr. Bruno Joseph Caldas Borges, portador da cédula de identidade nº 6721843 e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.844.894-13, doravante denominada simplesmente DETENTORA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no art. 65 do Decreto Municipal nº 1.051/2023 e nos itens 4 e 5 da Ata, considerando a anuência da DETENTORA manifestada em 25 de setembro de 2026, a Nota Técnica da Fiscalização e Gestão de Contratos, o Parecer nº 121/2026, o Parecer nº 477/2026/PGM, de 23 de outubro de 2026, e o Termo de Saneamento de 23 de outubro de 2026, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 044/2025.

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, a renovação dos quantitativos registrados para o período prorrogado e o reajuste dos preços registrados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de agosto de 2025 a agosto de 2026, no percentual de 4,22%.

O valor total registrado na Ata passa de R$ 166.856,63 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) para R$ 173.919,73 (cento e setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), para o período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as descrições, as especificações, as unidades de fornecimento e as marcas dos produtos constantes do Demonstrativo de Lotes Registrados anexo à Ata.

Ipojuca, 23 de outubro de 2026

NETO GUERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 11.248.285/0001 - 09
Gerenciador

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:A3D1EFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2026

Considerando que o processo licitatório em epígrafe foi adiado sine die anteriormente, estamos retomando o processo com o presente aviso.
Comissão: Diretoria de Licitação (DL)/Prefeitura Municipal de Ipojuc/PE (PMI). Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Unitário. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 161/2026, Processo Licitatório nº 161/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 40/2026**, cujo objeto é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especialializada no serviço de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, novos, incluindo instalação e desinstalação completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva e troca de peças, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas da Prefeitura do Ipojuca/PE.** Valor estimado: **R$ 676.009,80 (seiscentos e setenta e seis mil nove reais e oitenta centavos)** para apresentação de Propostas de Preços: no período de 06/11/2026 até 23/11/2026 ás 09h00min **Data da sessão de disputa: 23/11/2026 às 10h: 00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 04 de novembro de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:41DCCC75

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 – SEFIN

Dispõe sobre a constituição e designação de Comissão Técnica Especial para análise de propostas no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026, destinado à contratação de operação de crédito.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.286/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras, com garantia da União;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43/2001, e o Manual de Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO que o processo de seleção da instituição financeira dar-se-á por meio de procedimento competitivo específico (Chamamento Público), visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, baseada no menor Custo Efetivo Total (CET);

CONSIDERANDO a complexidade técnica e financeira inerente à análise de propostas de crédito estruturado e a necessidade de assegurar um julgamento transparente e isonômico;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica Especial responsável pela análise técnica e econômico-financeira das propostas recebidas no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026, destinado à contratação

de operação de crédito no valor de até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

Art. 2º A Comissão Técnica Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – **Antonio Pessoa Nunes Neto**, matrícula nº 68.385, CPF nº 022.679.014-20 representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que a presidirá;

II – **Paulo Germano Cabral Guerra**, matrícula nº 68.362, CPF nº 034.890.154-28 representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

III – **Luciano Barboza da Silva**, matrícula nº 82.075, CPF nº 697.584-34 representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

§ 1º A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento legal ou afastamento, dar-se-á por nova portaria do Titular da SEFIN.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) designará um representante que atuará exclusivamente no suporte aos aspectos procedimentais, formais e de instrução do processo administrativo de chamamento público, sendo expressamente vedada a sua participação na avaliação, julgamento ou análise técnica e econômico-financeira das propostas de preços apresentadas pelas instituições financeiras participantes, sendo designada a servidora:

I – Lilian Kalyne Carneiro da Rocha Oliveira, matrícula nº 80072, CPF nº 007.992.054-35 representante da Secretaria de Planejamento.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Especial:

I – Analisar as propostas de preços e as condições de financiamento apresentadas pelas instituições financeiras participantes;

II – Conferir o cálculo do Custo Efetivo Total (CET) apresentado pelas proponentes, aferindo sua conformidade com a base de cálculo estabelecida no edital (percentual do CDI, base 252 dias úteis);

III – Analisar a documentação de habilitação apresentada no Chamamento Público, em especial aquela relativa à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica das proponentes, especialmente o enquadramento nos índices de Basileia e autorizações do BACEN;

IV – Emitir Relatório Técnico Conclusivo, apontando, de forma fundamentada, a proposta vencedora (menor CET) e a classificação das demais participantes;

V – Realizar diligências junto às proponentes ou a órgãos de controle, quando estritamente necessário para sanar dúvidas ou complementar a instrução técnica, registrando formalmente o ato;

VI – Prestar suporte técnico e responder a eventuais questionamentos formulados pela Procuradoria-Geral do Município ou por órgãos de controle externo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Técnica Especial encerrar-se-ão com a entrega do Relatório Técnico Conclusivo à Secretaria de Finanças para fins de homologação do resultado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 23 de outubro de 2026.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Finanças do Município do Ipojuca

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:DA22198D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026-SES

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09, que tem como representante o Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Licitatório nº 325/2026, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – SES/MA (Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.00957), especialmente na autorização do Órgão Gerenciador Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, do Estado do Maranhão, concedida pela Autorização de Adesão nº 241/2026 – SEAD/MA, de 07 de agosto de 2026 (SEI nº 2026.58101.00353), na anuência da empresa Nordeste Medical, Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.782.880/0001-02, manifestada em resposta ao Ofício nº 733/2026 – FMS, pelo Parecer Técnico nº 0544/2026-CGM e Parecer Jurídico CT.CV nº 451/2026/PGM, AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 050/2026 à Ata de Registro de Preços nº 01/2026-SES, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – SES/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.110222.00957, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

• Adesão a Ata de Registro de Preços: 01/2026-SES
• Vigência da Ata: 12 meses, de 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027
• Órgão Gerenciador/Concedente: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, do Estado do Maranhão (Ata celebrada pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, CNPJ: 02.973.240/0001-06)
• Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
• Empresa detentora do Registro: Nordeste Medical, Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 20.782.880/0001-02
• Objeto: Aquisição de 3 (três) aparelhos de anestesia (estação de trabalho de anestesia),marca COMEN, modelo AX-900, registro na ANVISA nº 80047300756, novos, com os serviços acessórios de montagem, instalação, testes operacionais e treinamento das equipes assistenciais, e garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, destinados ao Bloco Cirúrgico e à Emergência do Hospital Carozita Brito, no Município do Ipojuca/PE.
• Valor total da adesão: R$ 385.999,89 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 3 (três) unidades ao valor unitário registrado de R$ 128.666,63 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Ipojuca/PE, 04 de novembro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:FECAE0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026-SES

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09, que tem como representante o Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, Secretário

Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Licitatório nº 3242026, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – SES/MA (Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.00957), especialmente na autorização do Órgão Gerenciador Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, do Estado do Maranhão, concedida pela Autorização de Adesão nº 242/2026 – SEAD/MA, de 07 de agosto de 2026 (SEI nº 016559224), na anuência da empresa Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.705.997/0001-31, manifestada em 03 de agosto de 2026, pelo Parecer Técnico nº 560/2026-CGM e Parecer Jurídico CT.CV nº 482/2026/PGM, AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 049/2026 à Ata de Registro de Preços nº 02/2026-SES, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – SES/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.110222.00957, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

•Adesão a Ata de Registro de Preços: 02/2026-SES
•Vigência da Ata: 12 meses, de 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027
•Órgão Gerenciador/Concedente: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, do Estado do Maranhão (Ata celebrada pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, CNPJ: 02.973.240/0001-06
•Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
•Empresa detentora do Registro: Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 27.705.997/0001-31
•Objeto: Aquisição de 15 (quinze) monitores multiparamétricos (Tipo I), com ECG/SpO2/RESP/TEMP/PNI, marca COMEN, modelo ND12, registro na ANVISA nº 80102513417, novos, com tela colorida touchscreen de no mínimo 12 polegadas, bateria recarregável, alarmes configuráveis e acessórios para as faixas etárias adulta, pediátrica e neonatal, item 14 da Ata, com os serviços acessórios de montagem, instalação e treinamento operacional, e garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a unidades da rede municipal de saúde do Município do Ipojuca/PE.
•Valor total da adesão: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 15 (quinze) unidades ao valor unitário registrado de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ipojuca/PE, 04 de novembro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:B38AD77E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 355/2026, Processo Licitatório nº 355/2026, Inexigibilidade nº 153/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, INTITULADO "CONGRESSO BRASILEIRO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL" QUE SERÁ ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ser realizado no período de 24 e 25 de novembro de 2026. A contratação será efetivada com a empresa HÓRUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.048.127/0001-23, no valor total de:

•R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
•Quantidade: 1 (um) participante na modalidade on-line.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 04 de novembro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Representante do Município do Ipojuca, por Intermédio do Fundo Municipal de Assistência

Publicado por:
Poliana Soares de Souza Santiago
Código Identificador:F1546245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 012/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba-PE, torna público que, por meio da Comissão de Contratação pelas disposições preceituadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com destaque para a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da referida lei e demais legislação aplicável, com o objeto da contratação direta consiste na seleção da proposta comercialmente mais vantajosa para a aquisição de 01 (uma) Autoclave Hospitalar Automática, Bivolt, com capacidade de 60 litros, destinada à Unidade Mista Dr. Manoel Novaes, localizada no Município de Itacuruba/PE, em estrita conformidade com as especificações técnicas, exigências sanitárias e quantitativos detalhados no Termo de Referência e seus anexos. Fica estabelecido o prazo inicial para o recebimento das propostas o dia 05/11/2026 até 10/11/2026 às 08h00min. A sessão acontecerá no dia: 10/11/2026, Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min na plataforma: http://licitar.digital. Para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor Máximo Admitido é de R$ 18.222,35 (Dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). Informações: Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba, 04 de novembro de 2026.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária e Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0F0528FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Itaíba - PE, torna público a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 04/11/2026, Edição 4216. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: Onde se lê: Itaíba - PE, 03 de outubro de 2026. Leia-se:Itaíba - PE, 03 de novembro de 2026.

Itaíba - PE, 04 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:61BDAD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais, bem como a LC 123/2006 e alterações, comunica a abertura do**Processo Licitatório Nº 011/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026**. Menor Preço por lote. Obras. Objeto:**Contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL GERSON MARANHÃO, na zona rural do Município de Itaíba.**Valor global máx. admitido:R$ 1.215.255,07.Início do acolhimento das propostas: 05/11/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 24/11/2026 às 11h. Início da sessão de disputa: 24/11/2026 às 11h15. Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: Portal da Transparência Municipal (https://www.itaiba.pe.gov.br/), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Plataforma BNC (Site https://bnccompras.com/).

Itaíba/PE, 04 de novembro de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 279/2025

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:B85EB663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº: 026/2026. CHAMAMENTO PUBLICO N°: 002/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº: 026/2026. CHAMAMENTO PUBLICO N°: 002/2026

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, constituídas por profissionais médicos devidamente habilitados, para a prestação de consultas médicas especializadas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde de Itambé/PE, nas seguintes especialidades:

I – Neurologia; II – Psiquiatria; III – Dermatologia; IV – Endocrinologia; V – Cardiologia; VI – Ginecologia; e VII – Pediatria.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CONTRATADO**: LINDAIR ALVES DA SILVA LTDA - CNPJ: 42.024.082/0001-54**
VALOR GLOBAL: R$ 228.340,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e quarenta reais)
Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CONTRATADO**: DOCTORES DUO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 65.979.044/0001-50**
VALOR GLOBAL: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)
Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONTRATADO**: MF MEDICINA ESPECIALIZADA – CNPJ: 60.864.388/0001-09**
VALOR GLOBAL: R$ 100.360,00 (Cem mil e trezentos e sessenta reais)
Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CONTRATADO**: LCCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 51.288.250/0001-00**
VALOR GLOBAL: R$ 101.150,00 (CENTO E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CONTRATADO**: SMP SERVIÇOS MEDICO PSIQUIATRICO LTDA - CNPJ: 55.436.084/0001-00**
VALOR GLOBAL: R$ 128.735,25 (Cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CONTRATADO**: CLINICA MEDICA DERMACARDIO LTDA – CNPJ: 30.359.432/0001-54**
VALOR GLOBAL: R$ 113.420,00 (Cento e treze mil e quatrocentos e vinte reais)
Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
CONTRATADO**: HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA - CNPJ: 31.635.476/0001-22**
VALOR GLOBAL: R$ 128.735,25 (Cento e vinte e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 08/10/2026 à 08/10/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
CONTRATADO**: CORREIA DE SOUZA SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.859.508/0001-08**
VALOR GLOBAL: R$ 102.720,00 (cento e dois mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: 28/10/2026 à 28/10/2027

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **210.417.698/001-07** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 28 de outubro de 2026.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE
Por –
ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ-
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D58C82CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.° 09001110000061.000187/2026-64
Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00084/2026
Objeto: Contratação da apresentação artística do cantor gospel Nani Azevedo, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, em praça

pública, no evento denominado de "Itapetim com Cristo", neste Município de Itapetim-PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0084/2026, que objetiva a contratação da apresentação artística do cantor gospel Nani Azevedo, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, em praça pública, no evento denominado de "Itapetim com Cristo", neste Município de Itapetim-PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:
- NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
- CNPJ n.° 08.729.346/0001-37
- Valor: R$ 100.000,00
Publique-se e cumpra-se.
Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AC9676B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00137/2026. Processo Nº: 09001110000061.000187/2026-64. CDC. Inexigível Nº IN00084/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística do cantor gospel Nani Azevedo, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, em praça pública, no evento denominado de "Itapetim com Cristo", neste Município de Itapetim-PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2122 Realização de Eventos Tradicionais no Município de Itapetim/PE Município de Itapetim/PE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 612. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00084/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. Valor R$100.000,00. Vigência: de 04/11/2026 a 04/02/2027.

Itapetim, 04/11/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A1F53CE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARCERIA

Processo Administrativo SEI nº: 14001110000058.000050/2026-26 **Instrumento:** Termo de Fomento / Convênio nº 011/2026 **Base Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021
A Prefeita Municipal de Itapetim - PE, no uso das suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo em epígrafe, visando a celebração de parceria com a organização da sociedade civil abaixo qualificada:
Concedente: Município de Itapetim - PE (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente). **OSC Parceira / Convenente:** Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos de Itapetim (ACCOI) - CNPJ: 06.261.460/0001-50. **Objeto:** Concessão de repasse financeiro para a confecção e montagem de 40 (quarenta) currais padronizados em estrutura metálica, destinados à exposição e ao maneio de animais em feiras e torneios agropecuários no município. **Valor Global:** R$ 12.214,40 (doze mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos), a ser repassado em parcela única. **Dotação Orçamentaria:** Unidade Orçamental: 04.001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Ação: 2125 - Apoio ao Associativismo/Cooperativismo/CMDRS; Elemento de Despesa: 33.50.4399 - Subvenções Sociais; Ficha: 640. **Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura e publicação deste extrato.

Itapetim - PE, 4 de novembro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal de Itapetim - PE

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5A8ADB16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000187/2026-64. AGC. Inexigibilidade Nº IN00084/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística do cantor gospel Nani Azevedo, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, em praça pública, no evento denominado de "Itapetim com Cristo", neste Município de Itapetim-PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 04/11/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BBED7F4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 011/2026

Processo Administrativo SEI n.º: 14001110000058.000050/2026-26.

Partes: O Município de Itapetim - PE (Concedente) e a Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos de Itapetim - ACCOI, CNPJ: 06.261.460/0001-50 (Convenente).

Objeto: Parceria, por meio de Termo de Fomento, visando a concessão de repasse financeiro para a confecção e montagem de 40 (quarenta) currais padronizados em estrutura metálica, destinados à exposição e ao maneio de animais.

Valor Global: R$ 12.214,40 (doze mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos), com desembolso em parcela única.

Dotação Orçamental: Unidade Orçamental: 04.001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Ação: 2125 - Apoio ao Associativismo/Cooperativismo/CMDRS; Elemento de Despesa: 33.50.4399 - Subvenções Sociais; Ficha: 640.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e da publicação deste extrato.

Data de Assinatura: 3 de novembro de 2026.
Signatários: Aline Karina Alves da Costa, pelo Concedente, e Alvaro Jose Gomes Ferreira, pela Convenente.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B1C2B9C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente a **Locação de Brinquedos Recreativos e Equipamentos de Entretenimento Infantil**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09//11/2026

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico abaixo informado

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Itapissuma, 04 de Novembro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:422B69CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO –

CREDENCIAMENTO 001.2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2026 EDITAL Nº 001/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
OBJETO **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR, ginecologia e cardiologia EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE itaquitinga/PE**:
Recebimento dos envelopes a partir das 8 horas do 05 de novembro de 2026 à 05 de novembro de 2027. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser encaminhada, através de envelope na sala da comissão de contratação no endereço Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE ou pelo email cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com
Ressalta-se que o cumprimento integral das exigências e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório é indispensável para a validade da inscrição e para o regular processamento do credenciamento. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.
www.gov.br/pncp, bem como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com .com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE

Itaquitinga – PE 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D10B941F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO CHAFARIZ BULANDI, NO MUNICIPIO ITAQUITINGA-PE. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 04 de novembro de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0F24B3CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 006/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Compras. **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO "NATAL DE TODOS", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS DIRETRIZES DA LEI MUNICIPAL Nº 288/2018 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). **Valor global do item único**: **R$ 473.040,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 05/11/2026 até às 09h:30min do dia 18/11/2026.** Abertura da Sessão de lances: **18/11/2026 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 04 de novembro de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação|Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3C25C83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 033/2026. **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 007/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **IVANILDO SEVERINO DA SILVA ME (LIQUIGÁS),** inscrito no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94, que sagrou-se vencedora de todos os **itens 1 e 2**, pelo valor total de R$ 361.291,80 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 04 de novembro de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:01E9BD15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

16° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da Gasolina e do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor da gasolina de R$ 6,99/L para R$ 6,69/L e do diesel de R$ 7,59/L, para R$ 7,49/L, redução em números percentuais de 4,29% para gasolina e 1,31% para Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0CAA6E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261103PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. Valor: R$363.508,87. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Novembro de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 04/11/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CF766089

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

16° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00034/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da Gasolina e do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor da gasolina de R$ 6,99/L para R$ 6,69/L e do diesel de R$ 7,59/L, para R$ 7,49/L, redução em números percentuais de 4,29% para gasolina e 1,31% para Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 04 de novembro de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:65F8C070

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

16° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da Gasolina e do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor da gasolina de R$ 6,99/L para R$ 6,69/L e do diesel de R$ 7,59/L, para R$ 7,49/L, redução em números percentuais de 4,29% para gasolina e 1,31% para Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do

Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 04 de novembro de 2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:01C4AE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

16° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00028/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da Gasolina e do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor da gasolina de R$ 6,99/L para R$ 6,69/L e do diesel de R$ 7,59/L, para R$ 7,49/L, redução em números percentuais de 4,29% para gasolina e 1,31% para Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 04 de novembro de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:91E99CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Juliana Bruna André Soares**, CPF 086.055.834-79, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:5FDFF52F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026, SRP Nº 025/2026, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO,** Valor R$ 964.094,70 (novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e setenta centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de Novembro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18 de Novembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 18 de Novembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joquim Nabuco, 04 de Novembro de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8E786407

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 032/2026-Pregão Eletrônico: 014/2026. Objeto Nat: Aquisição parcelada de equipamentos, aparelhos e brinquedos para academias ao ar livre no Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 302.639,91. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 17 de novembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 17 de novembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 17 de novembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE. Jupi - PE, 04 de novembro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS INACIO ARAUJO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:537B1584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 135/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 135/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 006/2026 (Localizado no sistema como Concorrência Eletrônica N° 111/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório

acima citado. **Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10 SALAS – PROJETO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA – PE.. Valor global máximo aceitável:** R$ 7.144.637,69 (Sete milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta nove centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 05 de novembro de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 27 de novembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 04 de novembro de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:FDC7569A

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO CMDPI/LI Nº 024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA — CMDPI/LI
RESOLUÇÃO CMDPI/LI Nº 024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova e regulamenta o Manual de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga (CMDPI/LI), estabelecendo diretrizes, prazos, instrumentos de acompanhamento e procedimentos de alterações contratuais e saneamento de irregularidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 044/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA (CMDPI/LI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 044/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovar e conferir eficácia normativa ao Manual de Monitoramento e Avaliação do CMDPI/LI, garantindo uniformidade, transparência, previsibilidade e segurança jurídica às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/LI);
CONSIDERANDO a importância da normatização dos instrumentos de acompanhamento, dos prazos institucionais de entrega de relatórios, das visitas técnicas in loco, da tramitação de aditivos e apostilamentos, bem como do procedimento de apuração e saneamento de desconformidades;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO DO MANUAL E DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica aprovado e regulamentado o Manual de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga (CMDPI/LI), instrumento normativo e orientador aplicável a todas as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/LI).
Art. 2º O Manual de Monitoramento e Avaliação integrará formalmente os atos convocatórios (chamamentos públicos) e os Termos de Fomento ou Colaboração celebrados pelo FMDPI/LI, sendo de observância obrigatória por parte dos gestores públicos, comissões de monitoramento e entidades parceiras.
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS E PRAZOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 3º As ações de monitoramento e avaliação da execução dos Planos de Trabalho pactuados serão operadas mediante a obrigatoriedade dos seguintes instrumentos e prazos:
I — Plano de Monitoramento Individualizado: instrumento que orienta as etapas de acompanhamento ao longo de toda a parceria. Prazo: Envio pela OSC em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento/pagamento da primeira parcela dos recursos.
II — Cronograma Mensal de Atividades da Parceria: calendário contendo o detalhamento das ações previstas para o mês subsequente, conforme o Plano de Trabalho, visando subsidiar a organização das visitas e da fiscalização técnica. Prazo: Envio pela OSC até o 3º (terceiro) dia útil do mês vigente, obrigatoriamente conforme modelo padrão constante no Manual.
III — Visitas Técnicas in loco: vistoria direta para aferição da realização de atividades, presença do público beneficiário, uso adequado de recursos/materiais e estrutura do projeto. Notificação prévia: O(a) Gestor(a) da Parceria notificará a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para a visita técnica. Relatório de Visita: O relatório contendo o diagnóstico, evidências e recomendações será formalizado e encaminhado à OSC no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da vistoria.
IV — Reuniões para Esclarecimentos Técnicos: encontros orientativos e de alinhamento entre a Gestoria da Parceria, comissão de monitoramento e a equipe técnica da OSC. Prazo: Solicitadas a qualquer tempo, por qualquer das partes, segundo a necessidade identificada durante a parceria.
V — Relatório de Cumprimento de Metas Trimestrais: documento de acompanhamento periódico da evolução dos indicadores e metas pactuadas no Plano de Trabalho. Prazo: Envio por e-mail até o dia 5 (cinco) do primeiro mês subsequente ao encerramento de cada trimestre de execução, conforme modelo do Manual.
VI — Relatório de Síntese da Pesquisa de Satisfação: documento contendo a compilação dos resultados da pesquisa aplicada aos usuários e beneficiários do projeto. Prazo: Envio pela OSC em até 90 (noventa) dias úteis, contados após a conclusão da aplicação da pesquisa.
VII — Acompanhamento Remoto: verificação contínua das publicações, redes sociais e meios eletrônicos da OSC, correlacionando as postagens à programação mensal, cujos registros comporão o relatório consolidado ao longo de toda a parceria.
Quadro Resumo de Prazos de Monitoramento:

Instrumento / Ação	Responsável	Prazo Normativo
Plano de Monitoramento Individualizado	OSC	Até 10 dias após o pagamento da 1ª parcela
Cronograma Mensal de Atividades	OSC	Até o 3º dia útil do mês vigente
Notificação de Visita in loco	Gestor(a)	Antecedência mínima de 3 dias
Relatório de Visita in loco	Gestor(a)	Até 30 dias após a visita técnica
Relatório Trimestral de Metas	OSC	Até dia 5 do mês subsequente ao trimestre
Relatório da Pesquisa de Satisfação	OSC	Até 90 dias úteis após a pesquisa
Homologação do Relatório Técnico	Comissão	Até 45 dias após o recebimento

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO
Art. 4º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Parcial ou Final) consolidará o histórico do acompanhamento da parceria, contendo obrigatoriamente:
I — Descrição sumária das atividades executadas e das metas pactuadas;
II — Análise da execução das atividades, alcance dos indicadores de impacto social e cumprimento das metas com base no Plano de Trabalho;
III — Demonstrativo dos valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV — Análise de comprovações de despesas constantes na prestação de contas nas hipóteses em que não for comprovado o atingimento integral das metas;
V — Análise dos resultados de fiscalizações ou auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Periodicidade dos Relatórios: Para parcerias com vigência superior a 12 (doze) meses, serão elaborados relatórios parciais com entregas anuais. Para parcerias com vigência igual ou inferior a 12 (doze) meses, será elaborado o relatório final de monitoramento e avaliação ao término da parceria.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação apreciará e emitirá termo de homologação do Relatório Técnico no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu recebimento formal.

Art. 6º Homologado pela Comissão, o Relatório será submetido à deliberação do Plenário do CMDPI/LI em reunião ordinária ou extraordinária, registrando-se o resultado em ata oficial.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: APOSTILAMENTO E TERMO ADITIVO

Art. 7º As solicitações de alteração do Plano de Trabalho deverão dar entrada formal ao(à) Gestor(a) da Parceria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término da vigência da parceria.

Art. 8º O Termo de Apostilamento destina-se ao remanejamento de rubricas orçamentárias ou à utilização de rendimentos bancários de aplicações financeiras.

Parágrafo único. Instrução obrigatória do Apostilamento:

I — Ofício de solicitação direcionado ao CMDPI/LI (Modelo Anexo 10 do Manual);

II — Tabela de remanejamento e adequação orçamentária (Modelo Anexo 11 do Manual);

III — Planilha orçamentária demonstrativa dos ajustes no Plano de Trabalho;

IV — Extratos bancários dos meses de referência e extrato unificado atualizado do mês vigente;

V — Justificativa fundamentada detalhando item por item/rubrica objeto de alteração.

Art. 9º O Termo Aditivo destina-se a alterações de valor global, readequação substancial de metas ou prorrogação de prazo de vigência.

Parágrafo único. Instrução obrigatória do Termo Aditivo:

I — Ofício de solicitação formal protocolado com, no mínimo, 30 dias de antecedência (Modelo Anexo 9 do Manual);

II — Minuta do Plano de Trabalho e planilha orçamentária ajustadas aos novos prazos ou valores;

III — Parecer conclusivo da Comissão Pedagógica e Financeira quanto à manutenção do objeto original e exequibilidade das metas readequadas, autorizando a formalização e publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PREVENTIVO, SANEAMENTO DE INCONFORMIDADES E SANÇÕES

Art. 10. O monitoramento regido pelo Manual possui caráter prioritariamente orientador, preventivo e pedagógico.

Art. 11. Falhas formais, omissões documentais sanáveis, ausência de assinaturas ou incorreções que não configurem má-fé ensejarão notificação prévia à OSC para saneamento, mediante orientação técnica da Gestoria da Parceria.

Art. 12. Na hipótese de indícios de inexecução parcial do objeto ou irregularidades financeiras/executivas (como uso inapropriado de conta bancária, inexecução de metas, paralisação injustificada por prazo superior a 365 dias ou descumprimento do Plano de Trabalho):

I — A Gestora da Parceria notificará formalmente a OSC para apresentação de justificativas ou plano de providências saneadoras;

II — Persistindo a omissão ou inconformidade, o relatório será encaminhado à Comissão de Monitoramento e ao Plenário do CMDPI/LI para adoção de medidas cabíveis, inclusive a retenção de repasses (art. 48 da Lei nº 13.019/2014) ou rescisão unilateral da parceria, sem prejuízo do ressarcimento dos valores devidos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os modelos de relatórios, ofícios, tabelas e anexos citados nesta Resolução correspondem aos modelos padronizados no Manual de Monitoramento e Avaliação do CMDPI/LI.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do CMDPI/LI, fundamentando-se na legislação federal e municipal vigentes.

Art. 15. Esta Resolução foi aprovada na Reunião Ordinária do Plenário realizada em 27 de outubro de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga — PE, 27 de outubro de 2026.

Presidente Do CMDPI/LI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:CF8D23DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 014/2025. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E 1 (UMA) QUADRA SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATADA**: **LE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 42.902.400/0001-32, **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, c/c o art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Nova vigência: **24 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2027**. Lagoa dos Gatos, 24 de setembro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:80BD940C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 014/2025. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E 1 (UMA) QUADRA SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATADA**: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.603.095/0001-94, **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, c/c o art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Nova vigência: **24 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2027**. Lagoa dos Gatos, 24 de setembro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9E26468F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 4° TERMO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2024

ONDE SE LÊ: 13/01/2026 a 12/09/2027

LEIA-SE: 13/01/2026 a 12/09/2026

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/03/2026. Edição 4051

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:41F54560

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

ONDE SE LÊ: R$ 4.761,70 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

LEIA-SE: R$ 4.863,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/10/2026. Edição 4204

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:06DD89AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 012/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DA OBRA DE REFORMA DA LAGOA MARACAJÁ, PISTA DE COOPER EM INTERTRAVADO, QUIOSQUES E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, PERNAMBUCO, EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FEM 03/2015). **CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo decreto 1.287/23 de dezembro de 2023. Nova vigência: **11/09/2026 a 10/05/2027**. Lagoa dos Gatos, 11 de setembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FA90FC91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS PREGÃO Nº 040/2026

Pregão Eletrônico Nº 040/2026. Processo Licitatório n° 050/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reservatórios (caixas d'água), nas capacidades de 5.000 litros e 10.000 litros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior. **Valor máximo estimado R$ 1.870.258,00** (hum milhão oitocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e oito reais)**. Data da Sessão: 17 de novembro de 2026 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 04 de novembro de 2026

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A5109F1C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL N° 002/2025
CONTRATO Nº 001/2025 • PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 • CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Uva e do Vinho nº 40, 1º andar, Centro, Lagoa Grande/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada por sua autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, no exercício das prerrogativas legais e contratuais, formaliza o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 001/2025, celebrado com a empresa SOLUSTER SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.503.035/0001-10, com sede na Rua José Crispiano Coelho Brandão, nº 30-B, Petrolina/PE, representada por CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses legais de extinção contratual e nas disposições da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 001/2025.

O presente Termo tem por objeto formalizar a extinção unilateral, por ato escrito da Administração, do Contrato Administrativo nº 001/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 042/2024 – Concorrência nº 007/2024. O contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia relativos à Construção do Mercado Municipal de Lagoa Grande/PE. **Concorrência Nacional Nº: 007/2024. Processo Licitatório Nº: 042/2024. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Administração resolve**EXTINGUIR**o Contrato nº 001/2025 Processo Nº 042/2024 e Concorrência Nacional Nº 007/2024.

Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E92C14AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 004-2024

Contrato Nº: 004-2024. Processo Licitatório Nº: 090/2024. Pregão Eletrônico Nº: 062/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO COM OU SEM CHIP, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E

ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E LOCADA E DEMAIS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS À FROTA DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 004/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme CI nº 008/2025 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Vigência: 12 (doze) meses.

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 004-2024

Contrato Nº: 004-2024. Processo Licitatório Nº: 090/2024. Pregão Eletrônico Nº: 062/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO COM OU SEM CHIP, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA E LOCADA E DEMAIS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS À FROTA DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 004/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme CI nº 015/2026 Termo de Referência em 4anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 04 de novembro de 2026.

LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:14400447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA Nº 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ERRATA Nº 2
A Prefeitura Municipal de Lajedo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, neste ato representada por seu Secretário, **TIAGO BARBOSA DA SILVA**, em conjunto com **ALEX FRAZAO MUNIZ**, Secretário Municipal de Administração, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, publicado no dia 20/10/2026, para prorrogar o período de inscrição no edital, conforme abaixo:
Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 21/10/2026 até às 23:59:00 horas do dia 07/11/2026.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Período ou data
Publicação do edital	20 de outubro de 2026
Impugnações ou pedidos de esclarecimento com efeito de impugnação	21 a 23 de outubro de 2026
Inscrições	21 de outubro a 7 de novembro de 2026
Etapa de Seleção – Análise das inscrições	8 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Seleção	9 de novembro de 2026
Recursos contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção	10 a 12 de novembro de 2026
Análise dos recursos da Etapa de Seleção	Até 13 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Final	16 de novembro de 2026
Prazo para contrarrazões	17 a 19 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Final de depois das contrarrazões	23 de novembro
Etapa de Habilitação	24 a 26 de novembro de 2026
Resultado Provisório da Etapa de Habilitação	30 de novembro de 2026
Recursos contra o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação	01 a 03 de dezembro
Resultado Final da Etapa de Habilitação	7 de dezembro

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Lajedo, 20 de outubro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E5055867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2026)

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2026)
ARTISTAS LOCAIS – 2026/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro, vêm a público informar a 5ª Relação de Credenciados do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº (001/2026) – artistas locais, para participação no calendário oficial de festividades no Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário de das 08 às 12h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Rua Santa Cruz, Limoeiro – PE.
Publicação

20. OS SOLITÁRIOS
CNPJ: 49.439.860/0001-15
Representante: Severino Vieira dos Santos
Categoria: 11

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:4FB70F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOSEFA DIONISIO DE LIMA ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº 687.***.***-06, do Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:99ED7C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de licença prêmio formulado pelos servidores, a expedição das certidões pela Coordenação de Recursos Humanos, a deliberação das Secretarias Municipais de Saúde por meio dos Ofícios nº 756 e 829/2026 e de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Ofício nº 799/2026, observada a ausência de necessidade de contratação temporária para reposição funcional durante o período de afastamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio** aos servidores elencados abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Prazo	Secretaria de Lotação
Adiel Ferreira dos Santos	85.634	Encanador	6 meses Vigência: 03/11/2026 a 03/05/2027	Infraestrutura e Serviços Públicos
Edjane de Lacerda Menezes	100037	Agente Comunitária de Saúde	2 meses Vigência: 03/11/2026 a 03/01/2027	Saúde
Joana Dark Aragão da Silva Jerônimo	100095	Agente Comunitária de Saúde	2 meses Vigência: 03/11/2026 a 03/01/2027	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do período estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 04 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F62FF35F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 –OBJETO Nat:. Serviços – OBJETO: Descr: Contratação de empresa habilitada para ampliação do Hospital e construção da base do SAMU no Hospital João Paulo II do município de Manari-PE. Em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 1.187.479,79(Hum milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05/11/2026, Limite para acolhimento de propostas: 19/11/2026 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 19/11/2026 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCECTADO, Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 04 de novembro de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A2420F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.219 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 232.030,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TRINTA REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 232.030,00 (duzentos e trinta e dois mil, trinta reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 29 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMEBNTO, CALÇADAS E MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
154518102.995 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**32.030,00**
175128061.563 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM E ESGOTOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
Total		**232.030,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
267828081.209 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	**700000**	**232.030,00**
Total		**232.030,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:109600D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.220 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 29 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33504300 – SUBVENÇÕES SOIAIS 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	**701000**	**105.000,00**
Total		**105.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**70.000,00**
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS	**500000**	**35.000,00**
Total		**105.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7CF82CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

Processo Administrativo 1Doc nº 1.213/2025
Concorrência Eletrônica nº 005/2025
Processo Licitatório n° 106/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DO CARMO ARCOVERDE LOCALIZADA ENGENHO PINTO, MUNICIPIO DO MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratada: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias
Gestor do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Fiscal do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:F7A9024C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 168/2026

Processo Administrativo nº 171/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 2.446/2026.
Dispensa de Licitação nº 077/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS 12 (DOZE) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM TODA A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: TEC ODONTO SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: EDJANE FELIX DA SILVA DUARTE
Valor de Contrato: 65.292,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)
Gestor do Contrato: MIKAELA SILVA PAIVA
Fiscal do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:871A41C9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.621/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.621/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E EXTREMA POBREZA DO MUNÍCIPIO DO MORENO.

Valor Geral Estimado: R$ 443.069,60 (Quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 03/11/2026 às 09h00min - até 18/11/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 29 de outubro de 2026.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – PMM
Portaria nº 030/2026

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:2330C673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 PROCESSO LICITATORIO 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

RATÍFICO, em todos os seus termos, o **PROCESSO LICITATORIO 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, visando à melhoria das condições de atendimento à população, para atender ao plano de trabalho da emenda estadual 91/2026, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **S C DA SILVA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.790.994/0001-55**, no valor de **R$ 13.880,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta reais),** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 27/10/2026 à 27/10/2027.

Nazaré da Mata/PE, 04 de Novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:E80B52B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR IDADE - ATO Nº92/2026

ATO Nº92 de 04 de novembro de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média, a **MARIA CIANE DO NASCIMENTO**, Professora Especialização 188H, Classe A, Faixa III, Matriz III, matrícula 65724-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b" CF, Redação EC 41/03, conforme informações constantes no processo nº 2026/04/008426 de 28 de abril de 2026.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-403506-B9TH

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:EC11CD8B

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº93/2026

ATO Nº 93 de 04 de novembro de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **JOSÉ SÉRGIO SILVA DE QUEIROZ**, Professor Magistério 200h, Classe C, Faixa XIV, Matriz I, matrícula 27390-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/07/015880 de 09 de julho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-496790-O3YQ

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:F7EECEB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – SME

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL
(art. 75, inciso VIII, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Processo Administrativo nº XXX /2026 – SME/Olinda

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido por este Edital e seus Anexos, destinado ao recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação até as **23h59 do dia** 09 de novembro de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao.manutencao.seduc@gmail.com**, conforme as publicações contidas nos autos do Processo.

A Secretaria Municipal de Educação de Olinda, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de intervenção imediata nas unidades da Rede Municipal de Ensino, para contratar empresa especializada na área de engenharia para execução de **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REQUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COBERTURA (TELHADOS)** das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, compreendendo intervenções destinadas à recomposição das condições de segurança, funcionalidade e estanqueidade das edificações. O presente Chamamento Público destina-se a conferir publicidade e transparência ao procedimento e a ampliar a competitividade, selecionando, mediante disputa entre os participantes, a proposta mais vantajosa para a Administração.

1. DO PREÂMBULO

1.1. **Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Educação de Olinda (SME), por meio da Diretoria de Expansão e Manutenção da Rede (DEM).

1.2. **Modalidade:** Contratação direta por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021, em razão das manifestações patológicas nos sistemas de cobertura das edificações escolares, com perda de estanqueidade, comprometimento de elementos estruturais e risco à integridade física dos usuários, ao patrimônio público e à continuidade do serviço público educacional.

1.3. **Forma de seleção:** procedimento com disputa entre os fornecedores participantes deste Chamamento Público, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único.

1.4. **Regime de execução:** empreitada por preço unitário.

1.5. **Finalidade do presente Aviso:** conferir publicidade e transparência ao processo de contratação direta, assegurar a ampla divulgação do objeto e das condições da contratação a todos os interessados do ramo de atividade pertinente e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento aos princípios da publicidade, da competitividade e da economicidade e ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Integram o presente Edital, como anexos indissociáveis:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos (relação das unidades escolares contempladas, planilhas orçamentárias individualizadas e quantitativos e especificação das intervenções previstas por unidade);

Anexo II – Planilha Orçamentária Estimativa (consolidada e por unidade escolar) e Composição do BDI;

Anexo III – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

Anexo IV – Modelos de Declarações (declarações de habilitação, de idoneidade e de não emprego de menor, de vistoria ou de conhecimento das condições locais, de anuência às composições de preços unitários, de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, e demais exigências).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na área de engenharia para execução de **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REQUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COBERTURA (TELHADOS)** das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, compreendendo intervenções destinadas à recomposição das condições de segurança, funcionalidade e estanqueidade das edificações, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. As intervenções abrangem, de forma não exaustiva, serviços de administração local, demolição controlada e retirada de elementos comprometidos, recuperação ou substituição de estruturas de madeira, substituição de telhas e execução de novos sistemas de cobertura, instalação e adequação de calhas, rufos, cumeeiras e dispositivos de drenagem pluvial, tratamento de fissuras e pontos de infiltração, além da recomposição das instalações elétricas eventualmente afetadas pelas intervenções, contemplando aproximadamente 14.000 m² de cobertura, distribuídos nas unidades educacionais relacionadas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária (Anexos I e II).

2.3. O objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenções técnicas que impactam diretamente o desempenho estrutural e funcional das edificações, não se confundindo com serviços de manutenção rotineira ou de baixa complexidade.

2.4. As intervenções possuem natureza de requalificação, restringindo-se à recuperação das condições adequadas de uso e segurança das estruturas existentes, sem caracterizar ampliação de área construída ou execução de novas edificações.

2.5. Fica expressamente vedada a execução de serviços que extrapolem o escopo definido no Termo de Referência, especialmente aqueles que impliquem ampliação de área construída, alteração de uso das edificações, execução de novas estruturas ou quaisquer intervenções não diretamente relacionadas aos sistemas de cobertura, sob pena de glosa dos serviços, aplicação das sanções cabíveis e responsabilização da contratada.

2.6. A contratação será realizada em **lote único**, considerando o conjunto integrado das intervenções previstas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72 e 75, inciso VIII e §6º, que disciplinam o processo de contratação direta e a hipótese de dispensa de licitação em casos de emergência, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas pertinentes.

3.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de intervenção imediata nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, em razão da ocorrência de manifestações patológicas nos sistemas de cobertura das edificações, caracterizadas pela perda de estanqueidade, infiltrações recorrentes, comprometimento de elementos estruturais e degradação de componentes construtivos, conforme evidenciado nos levantamentos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR).

3.3. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação limita-se às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação do contrato e a recontratação de empresa já contratada com base no mesmo dispositivo.

3.4. O presente Aviso será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município, permanecendo disponível para conhecimento de qualquer interessado durante o prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da divulgação do ato que autorizar a contratação direta e do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. As condições identificadas nas coberturas das unidades escolares configuram risco concreto à integridade física dos usuários, ao patrimônio público e à continuidade da prestação do serviço público educacional, na medida em que favorecem a deterioração progressiva das edificações, potencializam danos às instalações prediais, especialmente elétricas, e comprometem as condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes escolares.

4.2. O enquadramento como situação emergencial encontra respaldo em circunstâncias supervenientes agravadas pelo período chuvoso recente, o qual intensificou as ocorrências de infiltrações nas unidades escolares, conforme registros operacionais da Diretoria de Expansão e Manutenção da Rede (DEM), sendo inviável a observância dos prazos ordinários de um procedimento licitatório regular sem comprometimento do interesse público.

4.3. Registra-se a inexistência de contrato vigente capaz de absorver a presente demanda, circunstância que evidencia lacuna operacional da Administração quanto à manutenção e requalificação das coberturas das unidades escolares.

4.4. A contratação emergencial limita-se estritamente às intervenções indispensáveis à mitigação dos riscos identificados, possuindo caráter excepcional, temporário e transitório, estando a Administração em

fase de estruturação de solução definitiva por meio de procedimento licitatório regular destinado à contratação continuada de serviços de manutenção predial, nos termos do art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A adoção de disputa entre os interessados justifica-se pela existência de múltiplos fornecedores aptos à execução do objeto, permitindo maior competitividade e melhor resultado econômico, sem prejuízo da celeridade exigida pela contratação emergencial.

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), apurado com base em critérios técnicos, composições de custos unitários referenciadas no SINAPI, composições próprias da SEDUC e pesquisa prévia de mercado, conforme detalhamento constante da Planilha Orçamentária (Anexo II).
5.2. A referência de preços adotada corresponde à tabela SINAPI (sem desoneração) com data-base de março de 2026 e às composições próprias SEDUC com data-base de fevereiro de 2026, conforme indicado na Planilha Orçamentária.
5.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Olinda/PE, com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	17.071
Fonte de Recurso	1500
Programa	1771
Ação	2036
Subação	001
Elemento de Despesa	3.3.90.39

5.7. A execução financeira do contrato estará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, **não sendo admitida prorrogação**, em observância ao art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao caráter excepcional, temporário e transitório da medida emergencial.
6.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, caracterizando o descumprimento injustificado desse prazo inadimplemento contratual, sujeito às sanções cabíveis.
6.3. **Cláusula de extinção automática antecipada ("cláusula de morte súbita"):** concluído o processo licitatório ordinário em andamento e formalizada a contratação definitiva para atendimento regular da demanda, o contrato emergencial será automaticamente extinto, independentemente do prazo remanescente de vigência, sem que disso decorra qualquer direito à continuidade contratual, renovação, indenização ou expectativa de permanência por parte da contratada.
6.4. Caso o contrato decorrente do procedimento licitatório definitivo seja celebrado durante a vigência desta contratação emergencial, a respectiva Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após a conclusão da etapa de execução em andamento, conforme o cronograma físico-financeiro, ressalvada justificativa técnica devidamente fundamentada, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e impedir a execução simultânea de dois contratos com o mesmo objeto.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços estão organizados nos seguintes grupos, cujos itens, códigos de referência, unidades, quantitativos e preços unitários encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária descrita no Termo de Referência em anexo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a execução de obras e serviços de engenharia voltados à reforma e requalificação de coberturas (telhados), que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.
8.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente autorização judicial para participar de licitações.
8.3. Não poderão participar, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;
empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
empresas que possuam, em seu quadro societário ou de direção, agente público vinculado ao órgão contratante, em situação de conflito de interesses;
empresas impedidas de contratar com o Poder Público por decisão administrativa ou judicial.
8.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a ausência de complexidade do objeto e de grande vulto da contratação e a existência de múltiplas empresas do ramo aptas a executá-lo isoladamente, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
8.5. Será admitida a subcontratação parcial, restrita a parcelas específicas de natureza complementar ou especializada, desde que não integrem as parcelas de maior relevância técnica e seja previamente autorizada pela fiscalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.
8.6. A vistoria técnica é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento prévio pelo e-mail licitacao.manutencao.seduc@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, com acompanhamento de servidor designado. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução, assinada por seu responsável técnico.
8.7. A ausência de vistoria não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento contratual, solicitação de aditivos ou revisão de preços, e a participação no procedimento implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas de preços, acompanhadas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas até as **23h59 do dia** 09 de novembro de 2026, em formato PDF, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, para o e-mail da Diretoria de Expansão e Manutenção da Rede: **licitacao.manutencao.seduc@gmail.com**.
9.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da proponente e o **preço global com BDI incluso**, expresso em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais, e ser instruída com:
Planilha orçamentária, conforme modelo do Anexo II, com os quantitativos, custos unitários e preços totais com BDI incluso, informando os valores unitários com 2 (duas) casas decimais e utilizando a função "ARRED" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total, devendo os preços unitários sem BDI já contemplar os encargos sociais sobre a mão de obra;
Composições de preços unitários de todos os serviços ou, alternativamente, declaração de anuência às composições apresentadas pela Administração, conforme modelo do Anexo IV. Caso apresente composições próprias, não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo, devendo ser adotados os mesmos preços para insumos que integrem mais de uma composição;
Demonstrativo da composição analítica do BDI, observado que: não poderá incluir IRPJ e CSLL, nem parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro, que devem ser cotadas como custo direto; as alíquotas de tributos não podem superar os limites legais e o ISS deve ser compatível com a legislação do Município de Olinda; as optantes do Simples Nacional deverão considerar as alíquotas de PIS, COFINS e ISS previstas nos Anexos da LC nº 123/2006; e eventual isenção deverá ser comprovada pela lei que a concedeu.
9.3. O percentual de BDI apresentado pela proponente poderá ser superior ao estimado pela Administração, desde que respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI para cada item do orçamento referencial.
9.4. Deverão estar computadas nos preços todas as despesas de transporte, carga e descarga, fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza, impostos, taxas, fretes, seguros, perdas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas

incidentes sobre o objeto, não assistindo à proponente o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data final de apresentação das propostas.
9.6. A apresentação da proposta implicará a plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto integrado das intervenções previstas, observada a compatibilidade da proposta com os quantitativos estimados, com as composições referenciais e com as demais exigências técnicas do Termo de Referência.
10.2. Encerrado o prazo de apresentação, as propostas serão ordenadas pelo menor preço global, e o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo estipulado para a contratação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
10.3. Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, global ou unitário;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.
10.4. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, constitui indício de inexequibilidade a proposta de valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo da proponente ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação, podendo a planilha ser ajustada pela proponente, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto e o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
10.6. Aceita a proposta, será verificada a documentação de habilitação da primeira colocada e, constatado o atendimento integral das exigências, a empresa será declarada apta e convocada para a celebração do contrato. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
10.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como colher manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação da proponente selecionada.
11.2. **Garantia de execução:** será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo a contratada optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.
11.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato; nas demais modalidades, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, prorrogável por igual período a critério da Contratante, observadas as demais condições da seção 19 do Termo de Referência.
11.3. Constituem condições para o pagamento da primeira medição a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da ART ou RRT referente à obra, a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil e a prestação da garantia.
11.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado esse interregno, os preços poderão ser reajustados pelo índice [INCC-DI/FGV], nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, variações de preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato não configuram álea extraordinária e extracontratual, devendo ser absorvidas pela contratada; percentuais superiores serão avaliados pela Administração, considerando-se, na análise, eventual desconto ofertado sobre o valor estimado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o presente Edital deverão ser encaminhados à Diretoria de Expansão e Manutenção da Rede, pelo e-mail licitacao.manutencao.seduc@gmail.com, dentro do prazo de apresentação das propostas.
12.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as deste Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.
12.4. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente procedimento, sem que caiba aos interessados direito a indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.6. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Olinda, em atenção ao princípio da publicidade.

Olinda/PE, 03 de novembro de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação de Olinda

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6FAEE7DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº _____/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALÉM DA COBERTURA CONTRATUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 001/2026 – ASJUR/SEDUC/PMO, constante do Processo SEI nº 17001110000322.000039/2026-31, SEI nº 0069065, que analisou a possibilidade de reconhecimento de obrigação e eventual pagamento pela via indenizatória em razão do fornecimento de materiais de construção pela empresa R. N. DE LIMA COMÉRCIO DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA.;
CONSIDERANDO a existência do Contrato Administrativo nº 004/2026, firmado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa R. N. de Lima Comércio de Ferragens e Equipamentos Ltda., cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e dos prédios

administrativos vinculados à Secretaria, no valor global de R$ 61.569,81 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos);

CONSIDERANDO que a documentação apresentada no processo administrativo inclui a Nota Fiscal Eletrônica nº 000121, emitida em 18 de setembro de 2026, no valor de R$ 54.504,59 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), além de relatório fotográfico, relação discriminada dos materiais e Ordem de Fornecimento nº 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer se houve fornecimento de materiais em quantitativo ou valor superior ao efetivamente abrangido pelo contrato, mediante análise do histórico de execução, dos pagamentos realizados, das liquidações e do saldo contratual, a fim de identificar eventual parcela executada sem a correspondente cobertura contratual;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece regras para a execução e alteração dos contratos administrativos, especialmente nos arts. 115, 117, 124, 125, 132 e 149, impondo à Administração o dever de observar os limites legais e adotar as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias que possam ter ocasionado eventual fornecimento além dos limites contratuais, verificando-se, especialmente, a existência de solicitações adicionais, autorizações formais ou informais, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, disponibilidade orçamentária e adequação dos procedimentos administrativos adotados;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os agentes públicos eventualmente envolvidos no planejamento, solicitação, autorização, recebimento, fiscalização e gestão do contrato, bem como de individualizar eventuais condutas com base nos elementos efetivamente apurados;

CONSIDERANDO que eventual reconhecimento de obrigação patrimonial da Administração e a possibilidade de pagamento pela via indenizatória não afastam, por si sós, a necessidade de apuração das circunstâncias que deram origem à execução sem cobertura contratual suficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos arts. 60, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, no que se refere à regularidade da despesa pública, à liquidação e à comprovação do direito do credor;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na adequada gestão dos recursos públicos, na regular execução dos contratos administrativos e na identificação de eventuais falhas de planejamento, autorização, fiscalização ou controle;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionados ao fornecimento de materiais de construção pela empresa R. N. de Lima Comércio de Ferragens e Equipamentos Ltda., no âmbito do Contrato Administrativo nº 004/2026, especialmente quanto à eventual execução de fornecimento em quantitativo ou valor superior à cobertura contratual regularmente estabelecida.

Art. 2º A apuração deverá compreender, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias no curso da instrução:

I – o levantamento do histórico de execução do Contrato Administrativo nº 004/2026, incluindo o valor originalmente contratado, os fornecimentos realizados, os valores pagos ou liquidados e o saldo contratual;

II – a identificação dos materiais efetivamente fornecidos pela empresa, com indicação dos respectivos quantitativos, preços unitários, valores totais, datas de entrega e unidades administrativas destinatárias;

III – a análise da Nota Fiscal Eletrônica nº 000121, no valor de R$ 54.504,59, e dos demais documentos fiscais relacionados ao fornecimento objeto da apuração;

IV – a verificação da efetiva entrega e do recebimento dos materiais pela Administração, mediante exame dos atestos, registros de recebimento, relatórios, documentos de transporte, fotografias e demais elementos comprobatórios disponíveis;

V – a elaboração ou obtenção de memória de cálculo que permita identificar o montante efetivamente executado, os pagamentos já realizados e eventual parcela sem cobertura contratual;

VI – a identificação dos agentes públicos que solicitaram, autorizaram, acompanharam, receberam ou fiscalizaram os materiais fornecidos, observadas as atribuições de cada servidor;

VII – a verificação da existência de requisições, ordens de fornecimento, autorizações, comunicações internas ou outros documentos que tenham fundamentado os fornecimentos realizados;

VIII – a apuração das circunstâncias que possam ter ocasionado eventual execução além do limite contratual, inclusive quanto à existência de deficiência de planejamento, falha de controle, ausência de autorização formal ou insuficiência de acompanhamento da execução;

IX – a verificação da atuação do fiscal e dos responsáveis pela gestão do contrato, inclusive quanto à ciência sobre o valor executado, o saldo disponível e a eventual realização de fornecimentos adicionais;

X – a análise da compatibilidade dos materiais e dos preços praticados com as condições originalmente contratadas e com os valores de mercado, quando pertinente ao esclarecimento dos fatos;

XI – a verificação da existência de disponibilidade orçamentária, empenho, liquidação, pagamentos anteriores e demais registros contábeis relacionados à execução contratual;

XII – a apuração de eventual atuação da empresa contratada na execução de fornecimentos sem cobertura contratual suficiente, considerando as circunstâncias concretas e os elementos disponíveis; e

XIII – a identificação de outros fatos, circunstâncias ou condutas que guardem relação direta com o objeto da presente sindicância e contribuam para o esclarecimento da matéria.

Art. 3º A Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

I – FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA, MATRÍCULA Nº 14472-7/3;

II – APARECIDA DIAS, ENGENHEIRA CIVIL, MATRÍCULA Nº 75179-0/1.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, na qualidade de Secretário Executivo da SEGR, matrícula nº 14472-7/3.

§ 2º A servidora indicada no inciso II atuará como membro da Comissão Sindicante.

§ 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração adicional pelo exercício das atribuições decorrentes desta Portaria, por se tratar de encargo inerente ao serviço público e de relevante interesse da Administração, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Compete à Comissão Sindicante promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo, para tanto:

I – requisitar documentos e informações aos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Educação;

II – solicitar esclarecimentos à Diretoria de Expansão e Manutenção, ao setor de contratos, ao setor financeiro, ao setor contábil e às demais unidades administrativas envolvidas;

III – examinar processos administrativos, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, notas de empenho, comprovantes de pagamento, relatórios, atestos, registros de fiscalização e demais documentos pertinentes;

IV – colher declarações dos servidores e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, observadas as formalidades aplicáveis;

V – solicitar manifestação técnica da área competente quanto aos materiais fornecidos, aos quantitativos, ao recebimento e à destinação dos bens;

VI – requisitar informações e esclarecimentos da empresa contratada ou de terceiros relacionados aos fatos, observadas as garantias e formalidades legalmente aplicáveis; e

VII – praticar os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, verdade material, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis, bem como da legislação municipal aplicável.

Art. 6º A instauração da presente sindicância não implica imputação ou presunção de responsabilidade a qualquer servidor, agente público, empresa ou particular, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e à identificação de eventual responsabilidade, mediante instrução adequada e conclusão devidamente fundamentada.

Art. 7º O eventual reconhecimento da existência de obrigação patrimonial da Administração e a análise quanto à possibilidade de pagamento pela via indenizatória constituem matéria distinta da apuração de responsabilidade administrativa, não sendo o eventual pagamento, por si só, suficiente para afastar a necessidade de apuração de eventuais condutas irregulares.
Art. 8º Concluída a instrução, a Comissão apresentará Relatório Final circunstanciado, contendo, no mínimo:
I – síntese dos fatos objeto da apuração;
II – indicação das diligências realizadas e dos documentos analisados;
III – levantamento dos fornecimentos realizados, dos pagamentos efetuados e do saldo contratual, com identificação de eventual montante sem cobertura contratual;
IV – análise da correspondência entre os materiais fornecidos e as condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 004/2026;
V – indicação das circunstâncias que tenham contribuído para eventual execução de fornecimentos além dos limites contratuais;
VI – individualização das condutas eventualmente atribuíveis a agentes públicos ou particulares, quando houver elementos suficientes para tanto;
VII – análise dos elementos de informação e das manifestações apresentadas pelos interessados, quando cabíveis;
VIII – conclusão quanto à existência ou não de indícios de responsabilidade administrativa; e
IX – recomendação das providências administrativas eventualmente cabíveis, inclusive quanto à necessidade de encaminhamento para outras instâncias competentes, se for o caso.
Art. 9º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e prévia autorização da autoridade competente.
Art. 10. Os documentos, informações e dados pessoais eventualmente acessados durante a apuração deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades institucionais do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas de sigilo e acesso à informação aplicáveis.
Art. 11. Ao final dos trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para conhecimento, análise do Relatório Final e adoção das providências administrativas que entender cabíveis.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 19 de outubro de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6E9B9C76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

– IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 17001110000313.000058/2026-77
Chamamento Público/Credenciamento nº: 10/2026
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de Material de Construção, Hidraúlico e Elétrico.
–FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento é formalizado com fulcro no art. 79, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento com o procedimento para contratação paralela e não excludentes de interessados que satisfaçam as condições estabelecidas em edital, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e isonomia.

A tramitação observou integralmente as exigências editalícias e os documentos apresentados pelos interessados, verificando-se a conformidade documental da habilitação técnica, fiscal e jurídica, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Administração Municipal.
– DAFINALIDADE

Este Termo tem por finalidade declarar o credenciamento das empresas abaixos indicadas, habilitadas a prestar o fornecimento descritos no edital do
Chamamento Público nº001/2026, observadas as condições nele estabelecidas e as diretrizes da Administração Pública Municipal.

–DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Razão Social: S D DE A FERREIRA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42
Logradouro: R IVAN DE OLIVEIRA GOMES

Após a análise da documentação exigida, constatou-se que as empresas atenderam plenamente aos requisitos previstos no edital e na legislação pertinente, motivo pelo qual recebe o rol de pessoas jurídicascredenciadas, passando a integrar o rol de fornecedores aptos a serem contratados pela Administração, sob demanda, conforme critérios estabelecidos.

– DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas pré-requisito formal para futura execução de serviços, que ocorrerá por
demanda e mediante emissão de ordem, solicitação ou instrumento equivalente.

A empresa credenciada compromete-se a:

Cumprir fielmente as condições do edital e respectivos anexos;
Manter atualizados seus documentos cadastrais e de habilitação;
Observar integralmente as normas legais incidentes sobre a execução contratual;
Garantir a qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.

O credenciamento permanecerá **vigente enquanto perdurarem**:

A validade do Chamamento Público;
O atendimento às condições de habilitação;
O interesse da Administração em contratar o objeto.

–DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração, por meio da Superintendência Especial de Licitaçõese Contratos, compromete-se a:

Observar os princípios da transparência e impessoalidade na contratação das demandas.
Manter atualizados os registros cadastrais dos credenciados.
Encaminhar demandas compatíveis com a natureza e a capacidade operacional da empresas credenciadas.

–DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

Este Termo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Sua vigência vincula-se ao prazo de duração do Chamamento Público, podendo ser revogado ou anulado pori nteresse público, decisão

administrativa motivada ou descumprimento das obrigações credenciada.

–DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

pela empresa

A execução dos serviços decorrentes de futuras contratações será

fiscalizada pelo setor competente do órgão demandante, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo-se:
Registro de ocorrências;
Verificação do cumprimento dos requisitos de qualidade;
Adoção das medidas administrativas necessárias em caso de irregularidades.

– DO ENCERRAMENTO

Por atender aos requisitos legais e editalícios, **declaro credenciada** as empresas qualificada no item IV, autorizando sua inclusão no cadastro de
empresas aptas a prestar serviços à Prefeitura Municipal de Olinda, conforme o objeto deste procedimento.

Olinda, 03 de Novembro 2026.

FREDERICO NÓBREGA
Secretário Executivo de Gestão de Rede

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:70EC3BCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma técnica, detalhada e juridicamente fundamentada, o conjunto de elementos indispensáveis à instrução e formalização de contratação emergencial de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia voltados à reforma e requalificação dos sistemas de cobertura (telhados) das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE.
A presente contratação decorre de situação fática devidamente caracterizada por manifestações patológicas nas coberturas das edificações, com perda de desempenho funcional, comprometimento da estanqueidade e risco potencial à integridade física dos usuários, ao patrimônio público e à continuidade da prestação do serviço público educacional, exigindo intervenção imediata e tecnicamente adequada, sob pena de agravamento progressivo dos danos e elevação dos custos de recuperação.
O presente instrumento delimita, de forma clara, objetiva e vinculante, o escopo das intervenções, os requisitos técnicos mínimos de execução, os critérios de desempenho esperados, os parâmetros de medição e pagamento, bem como os mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização, com vistas a assegurar a adequada execução contratual, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além da conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021.
Adicionalmente, o presente Termo de Referência estabelece diretrizes destinadas a mitigar riscos técnicos, operacionais e contratuais, prevenindo a execução de serviços em desconformidade, a ocorrência de medições indevidas, a ampliação irregular de escopo e eventuais prejuízos ao erário, garantindo a rastreabilidade dos serviços executados e a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.
Por fim, ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional, temporário e estritamente vinculado à mitigação dos riscos identificados, não se prestando à substituição de planejamento regular, estando a Administração em processo de estruturação de solução definitiva por meio de contratação continuada.

Outubro/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação emergencial de empresa especializada na área de engenharia para execução de **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REQUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COBERTURA (TELHADOS)** das
unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, compreendendo intervenções destinadas à recomposição das condições de segurança, funcionalidade e estanqueidade das edificações, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

As intervenções objeto desta contratação abrangem, de forma não exaustiva, a demolição controlada de elementos comprometidos, substituição de telhas, recomposição e/ou reforço de estruturas de cobertura, execução de rufos, cumeeiras e sistemas de drenagem pluvial, bem como a realização de serviços de vedação e impermeabilização, limitando-se às ações estritamente necessárias à mitigação dos riscos identificados nas unidades atendidas.

O objeto caracteriza-se como **obra/serviço de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/2021, por envolver intervenções técnicas que impactam diretamente o desempenho estrutural e funcional das edificações, não se confundindo com serviços de manutenção rotineira ou de baixa complexidade.

As intervenções possuem natureza de **requalificação**, considerando que implicam substituição, recomposição e adequação de elementos construtivos existentes, sem, contudo, caracterizar ampliação de área construída ou execução de novas edificações, restringindo-se à recuperação das condições adequadas de uso e segurança das estruturas existentes.

Fica expressamente vedada a execução de serviços que extrapolem o escopo definido neste Termo de Referência, especialmente aqueles que impliquem ampliação de área construída, alteração de uso das edificações, execução de novas estruturas ou quaisquer intervenções não diretamente relacionadas aos sistemas de cobertura, sob pena de glosa dos serviços, aplicação das sanções administrativas cabíveis e responsabilização da contratada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos.

A execução dos serviços dar-se-á sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com execução conforme cronograma físico-financeiro, sendo o pagamento vinculado exclusivamente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, mediante apresentação de documentação técnica idônea, garantindo-se a rastreabilidade integral das intervenções realizadas.

A definição do objeto ora estabelecida encontra-se devidamente alinhada às condições fáticas identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), não configurando ampliação indevida do escopo emergencial, mas sim o dimensionamento técnico necessário à adequada mitigação dos riscos existentes, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de intervenção imediata nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, em razão da ocorrência de manifestações patológicas nos sistemas de cobertura das edificações, caracterizadas pela perda de estanqueidade, infiltrações recorrentes, comprometimento de elementos estruturais e degradação de componentes construtivos, conforme evidenciado nos levantamentos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

As condições identificadas configuram risco concreto à integridade física dos usuários, ao patrimônio público e à continuidade da prestação do serviço público educacional, na medida em que favorecem a deterioração progressiva das edificações, potencializam danos às instalações prediais, especialmente elétricas, e comprometem as condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes escolares.

Nesse contexto, a contratação enquadra-se como hipótese de **licitação em caráter emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei

14.133/2021, uma vez que a situação apresentada demanda resposta célere da Administração Pública para evitar prejuízos iminentes e/ou agravamento dos danos existentes, sendo inviável a observância dos prazos ordinários de um procedimento licitatório regular sem comprometimento do interesse público.

Ressalta-se que o enquadramento como situação emergencial encontra respaldo em circunstâncias supervenientes agravadas pelo período chuvoso recente, o qual intensificou as ocorrências de infiltrações nas unidades escolares, conforme registros operacionais da Diretoria de Expansão e Manutenção – DEM, caracterizando a necessidade de intervenção imediata para contenção dos riscos e estabilização das condições das edificações.

A contratação emergencial ora proposta limita-se estritamente às intervenções indispensáveis à mitigação dos riscos identificados, não se configurando como substitutiva de contratação planejada ou como instrumento de execução de reformas amplas ou melhorias estruturais não relacionadas diretamente à situação emergencial diagnosticada.

Registra-se a inexistência de contrato vigente capaz de absorver a presente demanda, circunstância que evidencia lacuna operacional da Administração quanto à manutenção e requalificação das coberturas das unidades escolares, reforçando a necessidade da presente contratação como medida excepcional e necessária à recomposição das condições adequadas de funcionamento das edificações.

A não realização da presente contratação poderá ensejar responsabilização da Administração Pública por omissão diante de risco previsível e evitável, especialmente no que se refere à segurança dos usuários e à preservação do patrimônio público, bem como à continuidade do serviço educacional, podendo resultar na adoção de medidas restritivas por parte de órgãos de controle e fiscalização.

A presente contratação possui caráter excepcional, temporário e transitório, estando a Administração em fase de estruturação de solução definitiva por meio de procedimento licitatório regular, destinado à contratação continuada de serviços de manutenção predial, de modo a evitar a recorrência de situações emergenciais da mesma natureza.

A presente dispensa emergencial conterá cláusula de extinção automática do contrato após a devida homologação e contratação da empresa através do procedimento licitatório destinado à solução definitiva.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à requalificação dos sistemas de cobertura das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, contemplando aproximadamente 14.000 m² de cobertura, distribuídos em cerca de 33 (trinta e três) unidades educacionais, selecionadas conforme critérios de priorização técnica definidos no Estudo Técnico Preliminar.

As intervenções serão executadas de forma integrada, observadas as características e necessidades de cada unidade escolar, compreendendo, conforme o caso, serviços de administração local, demolições e retiradas de elementos comprometidos, recuperação ou substituição de estruturas de madeira, execução de novos sistemas de cobertura, instalação e adequação de calhas, rufos, cumeeiras e dispositivos de drenagem pluvial, tratamento de fissuras e infiltrações, além da recomposição das instalações elétricas eventualmente afetadas pelas intervenções, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, com desenvolvimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, admitindo-se medições por etapas efetivamente executadas, observados os critérios de fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução foi concebida para restabelecer as condições de segurança, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade das coberturas das edificações, eliminando infiltrações, mitigando riscos à integridade física de alunos, servidores e usuários, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades educacionais, em observância às normas técnicas aplicáveis e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento de contratação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a execução de obras e serviços de engenharia voltados à reforma e requalificação de coberturas (telhados), que atendam integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras estabelecidas neste Termo de Referência.

A definição das condições de participação observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, vedada a inclusão de exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a participação de interessados aptos à execução do objeto.

Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente autorização judicial para participar de licitações.

Vedações À Participação

Não poderão participar da presente contratação:

Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

Empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da legislação vigente;

Empresas que possuam, em seu quadro societário ou de direção, agente público vinculado ao órgão contratante, em situação de conflito de interesses;

Empresas que estejam impedidas de contratar com o poder público por decisão administrativa ou judicial;

A verificação das condições acima será realizada pela Administração, não se eximindo a contratada da responsabilidade por eventuais declarações falsas ou omissões.

Consórcios

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

Neste caso, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, nem alta exigência na Habilitação Técnica, uma vez que qualquer empresa que atue no ramo de prestação de serviços manutenção predial possui capacidade técnica e operacional para prestar o serviço a ser contratado. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor máximo estimado para esta contratação não se enquadra nas definições do artigo 6º, XXII da Lei 14.133/21.

Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial, restrita a parcelas específicas de natureza complementar ou especializada, desde que não integrem as parcelas de maior relevância técnica e que seja previamente autorizada pela fiscalização.

A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e atendimento às obrigações contratuais.

Vistoria Técnica

A vistoria técnica será facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto à Administração por e-mail (licitacao.manutencao.seduc@gmail.com).

A empresa que optar por não realizar vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução.

A ausência de vistoria não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento contratual, solicitação de aditivos ou revisão de preços.

Responsabilidade Pelo Conhecimento Das Condições
A participação no procedimento implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada assume integral responsabilidade pelo levantamento de informações necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas, técnicas ou operacionais das unidades para eximir-se de suas obrigações.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Diretrizes gerais de execução
A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização, constituindo tais documentos parte integrante e indissociável da contratação.

Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, em função da variabilidade das condições das unidades educacionais, garantindo maior aderência entre os quantitativos contratados e os efetivamente executados.

A execução dos serviços ficará condicionada à emissão prévia de Ordem de Serviço pelo gestor do contrato, sendo vedada a realização de qualquer intervenção sem a devida autorização formal.

Controle de escopo
As intervenções deverão limitar-se estritamente aos serviços previstos neste Termo de Referência e no cronograma de serviços, sendo vedada a execução de serviços não autorizados, sob pena de não reconhecimento para fins de medição e pagamento.

Eventuais necessidades de adequação deverão ser previamente justificadas tecnicamente e submetidas à análise e autorização formal da fiscalização.

Planejamento e programação dos serviços
A contratada deverá apresentar, quando solicitado:
Cronograma de execução por unidade;
Planejamento das atividades;
Definição de equipes e frentes de serviço.

A execução deverá ser compatibilizada com o funcionamento das unidades escolares, de forma a minimizar impactos às atividades educacionais.

As intervenções deverão garantir:
Restabelecimento da estanqueidade das coberturas;
Eliminação de infiltrações nos pontos tratados;
Adequado escoamento das águas pluviais;
Estabilidade e segurança estrutural.

Considera-se como desempenho mínimo aceitável:
Ausência de infiltrações nas áreas intervenientes;
Funcionamento adequado dos sistemas de drenagem.
Remoção completa do material demolido
Substituição das luminárias indicadas no orçamento.

A contratada deverá:
Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
Adotar medidas de proteção coletiva;
Isolar as áreas de risco;
Garantir a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros.

É de inteira responsabilidade da contratada a ocorrência de acidentes decorrentes da execução dos serviços.

Responsabilidade técnica
A execução dos serviços deverá ser acompanhada por responsável técnico devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

O responsável técnico deverá garantir a conformidade técnica dos serviços e responder pelos atos praticados no âmbito da execução.

Controle de qualidade dos serviços
A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços mediante:
Utilização de materiais certificados;
Observância das normas técnicas;
Controle tecnológico, quando aplicável.

A fiscalização poderá rejeitar materiais inadequados, determinar a substituição de elementos e exigir a reexecução dos serviços sem ônus adicional.

Segurança na execução
A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere a atividades em altura.

Deverão ser adotadas, no mínimo:
Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
Isolamento de áreas de risco;
Sinalização adequada.
A contratada será responsável por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços.

Limpeza e organização das áreas
A contratada deverá manter as áreas de trabalho limpas e organizadas durante toda a execução.
Os resíduos gerados deverão ser segregados, removidos periodicamente e destinados de forma ambientalmente adequada.

Registro e documentação da execução
A contratada deverá manter registro permanente das atividades executadas, incluindo:
Diário de Obra atualizado;
Relatórios técnicos;
Registros fotográficos antes, durante e após a execução.
A documentação deverá permitir a rastreabilidade integral dos serviços executados.
Serão considerados apenas os serviços concluídos e executados conforme as especificações técnicas estabelecidas.
Serviços não comprovados ou executados em desconformidade não serão aceitos para fins de medição e pagamento.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Diretrizes gerais de gestão
A gestão do contrato será realizada em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela Administração, mediante ato administrativo próprio.
Designação de gestor e fiscal do contrato
A Administração designará:
Gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual e pela gestão administrativa do ajuste;
Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços.
Poderão ser designados fiscais setoriais ou auxiliares, conforme a necessidade operacional.
Competências do gestor do contrato
Compete ao gestor do contrato:
Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
Controlar prazos e vigência do contrato;
Verificar a regularidade fiscal da contratada;

Autorizar pagamentos após validação da fiscalização;
Promover a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

Competências do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:
Acompanhar a execução técnica dos serviços;
Verificar a conformidade dos serviços com o termo de referência e demais documentos contratuais;
Aferir medições e validar os serviços executados;
Registrar ocorrências em relatório ou diário de obra;
Solicitar correções e ajustes à contratada.
O fiscal poderá determinar a paralisação de serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem risco à segurança.

Limites de atuação da fiscalização

A atuação da fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução dos serviços.
A fiscalização não poderá autorizar alterações no objeto contratual sem a devida formalização por meio de instrumento adequado.

Comunicação entre as partes

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada, preferencialmente por meio eletrônico institucional ou documentos oficiais.
A Ordem de serviço, notificações, solicitações de correção e demais atos deverão ser devidamente registrados.

Controle de execução

A execução do contrato será controlada por meio de:
Relatórios técnicos;
Boletins de medição;
Registros fotográficos;
Diário de obra.
Os documentos deverão permitir a rastreabilidade completa dos serviços executados.

Governança e controle

A gestão do contrato observará práticas de governança voltadas à mitigação de riscos, prevenção de irregularidades e garantia da correta aplicação dos recursos públicos.
Os registros e documentos produzidos no âmbito da execução contratual deverão estar disponíveis para auditoria e controle interno e externo.

DAS DEFINIÇÕES e CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da legislação vigente, em razão da necessidade de atendimento imediato à situação de risco identificada nas unidades educacionais.

A presente contratação enquadra-se como obra e serviço de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei 14.133/2021, por envolver intervenções que impactam diretamente as condições estruturais e funcionais das edificações.

Forma de seleção da proposta

A seleção da proposta será realizada mediante procedimento com disputa, com a participação de fornecedores participantes do presente chamamento público, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção de disputa justifica-se pela existência de múltiplos fornecedores aptos à execução do objeto, permitindo maior competitividade e melhor resultado econômico, sem prejuízo da celeridade exigida pela contratação emergencial.
Encerrado o prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, será classificada em primeiro lugar a empresa que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A documentação de habilitação da primeira colocada será analisada pela Administração e, constatado o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa será declarada apta à contratação e convocada para a celebração do instrumento contratual, passando a executar o objeto nas condições, prazos, obrigações, regime de execução, fiscalização, penalidades e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência. Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação da proposta mais bem classificada, a Administração procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a seleção da proposta apta à contratação.

Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto integrado das intervenções previstas, observada a compatibilidade da proposta com os quantitativos estimados, composições referenciais SINAPI e demais exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de obras/serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DO VALOR DE REFERÊNCIA (QUANTITATIVO CONTRATADO)

Valor estimado da contratação

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 2.386.452,17 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), apurado com base em critérios técnicos, referenciais SINAPI, composições orçamentárias e pesquisa prévia de mercado, conforme detalhamento constante das planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo.

Metodologia de formação de preços

A estimativa de custos foi elaborada com base em metodologia técnico-econômica compatível com a natureza do objeto, considerando:

Utilização de composições de custos unitários referenciadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
Adoção de coeficientes técnicos compatíveis com serviços de reforma de cobertura;
Análise das características construtivas das unidades educacionais;
Adequação dos quantitativos à realidade executiva, conforme levantamentos técnicos.

Data-base e atualização
A referência de preços adotada corresponde à tabela SINAPI com data-base de fevereiro de 2026.
Os valores consideram as condições econômicas vigentes à época da elaboração da estimativa, não sendo admitida revisão de preços por variações ordinárias de mercado no curto prazo.

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
Foi adotado percentual de BDI de 25% por cento, compatível com a natureza dos serviços e com os referenciais praticados em obras públicas.

O BDI contempla, entre outros:

Despesas indiretas;
Tributos;
Custos administrativos;
Riscos da execução;
Margem de lucro.

A composição do BDI encontra-se detalhada na planilha orçamentária anexa.

Compatibilidade com o mercado

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando:

A complexidade dos serviços;
A abrangência das unidades atendidas;
A necessidade de mobilização simultânea de equipes.

A estimativa não caracteriza sobrepreço ou superfaturamento, estando alinhada aos referenciais técnicos adotados pela Administração Pública.

Natureza estimativa dos valores

Os valores apresentados possuem natureza estimativa, em razão da variabilidade das condições das unidades e da execução por demanda.

O pagamento será realizado exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Olinda/PE, destinada à manutenção e conservação da infraestrutura das unidades educacionais.

Vinculação orçamentária: A contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente, estando compatível com as diretrizes estabelecidas no planejamento orçamentário da Administração.

Identificação da dotação orçamentária: A despesa será custeada com recursos vinculados à seguinte classificação orçamentária:

Programa: 1771;
Ação: 2036;
Sub-ação: 001;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte de Recursos: 1500.

Condicionamento da despesa: A execução financeira do contrato estará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

DOS PRAZOS

Prazo para início dos serviços

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

O descumprimento injustificado do prazo de início caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada à aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas pertinentes.

Vigência contratual

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, em consonância com o limite temporal aplicável às contratações emergenciais, nos termos da Lei 14.133/2021.

Prorrogação contratual

O prazo de vigência da presente contratação emergencial será de 12 (doze) meses, não sendo admitida prorrogação contratual, em observância ao caráter excepcional, temporário e transitório da medida emergencial.

Fica expressamente estabelecida cláusula de extinção automática antecipada (“cláusula de morte súbita”), de modo que, uma vez concluído o processo licitatório ordinário em andamento e formalizada a contratação definitiva para atendimento regular da demanda, o presente contrato emergencial será automaticamente rescindido/extinto, independentemente do prazo remanescente de vigência, sem que disso decorra qualquer direito à continuidade contratual, renovação, indenização ou expectativa de permanência por parte da contratada.

Suspensão dos prazos

Os prazos de execução poderão ser suspensos exclusivamente nas hipóteses de caso fortuito, força maior, paralisação formalmente determinada pela Administração Pública ou ocorrência de condições técnicas, operacionais, climáticas, estruturais ou de segurança que inviabilizem a execução adequada e segura dos serviços contratados.
A eventual suspensão deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, contendo a caracterização da ocorrência, os impactos na execução contratual e a estimativa do período necessário à retomada regular dos serviços, ficando limitada ao tempo estritamente indispensável à superação da causa que a motivou.

A suspensão temporária dos prazos não descaracteriza a natureza emergencial da contratação, tampouco autoriza prorrogação automática da vigência contratual além dos limites original-mente estabelecidos, permanecendo íntegra a cláusula de extinção automática antecipada do contrato emergencial quando concluído o processo licitatório ordinário e formalizada a contratação definitiva.
Encerramento antecipado

O presente contrato emergencial poderá ser encerrado antecipadamente, mediante ato formal da Administração Pública, sempre que verificada a eliminação das condições emergenciais que motivaram a contratação ou quando concluído o processo licitatório ordinário em andamento, com a formalização da contratação definitiva destinada ao atendimento regular da demanda administrativa.

Em razão da natureza precária, excepcional e transitória da contratação emergencial, o encerramento antecipado do contrato não gerará à contratada qualquer direito à continuidade contratual, prorrogação, compensação financeira, indenização por lucros

cessantes ou expectativa de permanência, limitando-se os pagamentos exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e devidamente comprovados pela fiscalização contratual até a data da extinção do ajuste.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser encaminhadas, em formato PDF e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, para o e-mail da Diretoria de Expansão e Manutenção licitacao.manutencao.seduc@gmail.com.

A proposta orçamentária deverá especificar o preço global com a inclusão do BDI, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data final de apresentação da proposta orçamentária a ser estabelecida na publicação do chamamento, independente de declaração da contratada;

Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área da obra ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas;

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre a obra e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da contratada vencedora;

Os preços ofertados, na proposta orçamentária, serão de exclusiva responsabilidade do contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

A proposta orçamentária deverá conter:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:
Na elaboração da sua planilha orçamentária, a contratada deverá utilizar como modelo o anexo do edital, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo contratada. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referente aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução da obra;

Informar os valores unitários com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;
Todos os dados informados pelo contratada em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme anexo, de que a contratada anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:
Declaração, conforme modelos anexos, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaborados pela Secretaria Executiva de Gestão da Educação e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência;

A Contratada poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado no do edital, observadas as seguintes regras:
Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;
Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida à empresa no momento da apresentação da proposta.
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme anexo (s) do edital, observando as seguintes diretrizes:

O valor ou percentual apresentado pela contratada para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;
O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
As alíquotas de tributos indicadas pela contratada não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;
As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a contratada deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias;

DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica; em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

Caso a contratada tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

Caso a contratada esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido, quando exigida pelo juízo competente, e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005;

Qualificação técnica:

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados;

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e apresentar comprovação técnico-profissional.

Qualificação técnico-operacional:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), que comprove a execução, de obras de construção, reforma ou manutenção em edificações comerciais ou institucionais, públicas ou privadas de características similares ao presente objeto, registrado e emitido (s) pelo conselho profissional competente.
Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Qualificação técnico-profissional:

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica Execução de obras de construção, reforma ou manutenção em edificações comerciais ou institucionais, públicas ou privadas de características similares ao presente objeto.
A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o contratado ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso à contratada se sagre vencedora do certame.
O profissional indicado pela contratada e habilitado, será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto à Secretaria Executiva de Gestão da Educação e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária demonstrada em orçamento.
É vedada indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa contratada, sob pena de inabilitação das contratadas envolvidas.

Vistoria ao local da obra:

A contratada deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Gestão da Educação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

A declaração de realização de vistoria pode, a critério da contratada, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

Disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico:

A contratada deverá declarar formalmente que, para a execução do objeto desta licitação, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da contratada.

Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da contratada.

A certidão acima descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

No caso de Certidão Positiva de Falência, a contratada será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

Comprovação Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

Comprovação da boa situação financeira da contratada através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a contratada deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a contratada tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da publicação deste chamamento, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da contratada.

DAS MEDIÇÕES

A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal de o contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da Contratada.

Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária Contratada.

Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa Contratada, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa Contratada.

Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

DOS PAGAMENTOS

Após a entrega da medição pela Contratada, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para verificação e aprovação dos serviços executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal.

Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

Os pagamentos dos serviços executados serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do Gestor do Contrato, a Secretaria Executiva de Gestão da Educação deverá pagar à Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

O pagamento da medição só será realizado pela Secretaria Executiva de Gestão da Educação após a análise e aprovação da Fiscalização.

O pagamento da última medição só será realizado pela Diretoria de Expansão e Manutenção após a análise e aprovação do projeto As built pela Fiscalização.

A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva da obra.

O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

Quanto ao pagamento do item de Administração Local, constante na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

Somente será atestado se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva deste item, em conjunto ou separadamente. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem, quando houver, só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas neste Termo de Referência. Quanto ao transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na execução da obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.

TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;

Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos;

Efetuar o pagamento da última medição apenas após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do CONTRATO;

Cumprir o cronograma físico de execução dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;

Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;

Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do CONTRATO, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;

Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição;

Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil;

Manter permanentemente no local de obras equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;

Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;

Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto do CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução da obra no prazo estabelecido no cronograma de execução;

Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação;

Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução da obra, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

Executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

Manter a conservação e limpeza das instalações da obra, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, vedado o seu depósito em vias públicas;

Encaminhar ao fiscal do CONTRATO o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência;

Afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do CONTRATO, placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;

Disponibilizar escritório para fiscalização da obra, nas condições definidas no Termo de Referência;

Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO;

Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução do CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução da obra;

Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições metereológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato;

Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, ao Diário de Obra e demais documentos relativos à execução da Obra;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência, no Edital e no CONTRATO;

Caso admita subcontratação, supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução da obra;

Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

Assumir integral responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos seguintes termos:

Cumprir integralmente todas as exigências constantes no edital do processo licitatório deste objeto;
Responsável por qualquer incidente ocorrido durante a execução da obra, incluindo aqueles que comprometam a integridade física de trabalhadores, transeuntes ou terceiros, nos termos do Código Civil (Arts. 186, 927 e 932, IV – Lei nº 10.406/2002) e do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
Manter o canteiro de obras devidamente sinalizado, isolado, limpo e adequado às normas de segurança;
Gerenciar e descartar os resíduos sólidos conforme legislação ambiental e urbana em vigor;

Cumprir as legislações aplicáveis à prevenção e proteção contra incêndios, segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas técnicas pertinentes;
Ter a ciência de que o descumprimento das obrigações legais poderá resultar na suspensão ou embargo da obra, bem como na aplicação de multas e demais sanções administrativas, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal vigente sobre proteção do patrimônio cultural.

A contratada deverá apresentar:
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
Plano de execução dos serviços, quando solicitado.

Requisitos Ambientais
A contratada deverá implementar medidas de controle ambiental, incluindo:
Gerenciamento dos resíduos da construção civil;
Destinação adequada dos materiais removidos;
Controle de poeira e ruído.

Os resíduos deverão ser destinados conforme a legislação ambiental vigente.

Todos os serviços deverão ser acompanhados por:
Registros fotográficos;
Relatórios técnicos;
Diário de obra.

Requisitos De Rastreabilidade
A contratada deverá manter registro completo das atividades executadas, incluindo:
Identificação das unidades atendidas;
Descrição dos serviços realizados;
Quantitativos executados;
Documentação comprobatória;

A ausência de comprovação documental implicará na não aceitação dos serviços para fins de medição e pagamento.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de ate 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilibrio contratual ou não.

Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

DA GARANTIA DA OBRA: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato,

comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica com correção monetária;

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

A execução do objeto do presente Termo de Referência, será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo gestor do contrato ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade da Contratante observando os prazos previstos neste instrumento convocatório.

O recebimento ocorrerá:

Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Definitivamente: em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com o presente Termo de Referência;

No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os serviços realizados e produtos utilizados, nos termos da Nota Fiscal;

Os serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico responsável, e constará que os serviços realizados e os produtos utilizados atendem às especificações mínimas exigidas e as normas técnicas;

Nos casos de constatação de serviço prestado em qualidade inferior as exigências do Edital, deste Termo de Referência e das normas técnicas, este deverá ser refeitos com características estabelecidas no Edital, no presente Termo de Referência e nas normas técnicas específicas, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

Nos casos de constatação de produto utilizado em qualidade inferior as exigências do Edital, deste Termo de Referência e das normas técnicas, estes deverão ser substituídos por outro com características estabelecidas no Edital, no presente Termo de Referência e respeitando as normas técnicas específicas, sendo, consequentemente, os serviços refeitos no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos utilizados e dos serviços realizados com as especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Para fins de aplicação da cláusula de morte súbita deste contrato, caso seja celebrado contrato decorrente do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva do objeto durante a vigência desta contratação emergencial, a respectiva Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após a conclusão da etapa de execução em andamento, conforme o cronograma físico-financeiro, ressalvada justificativa técnica devidamente fundamentada. A presente disposição tem por finalidade assegurar a continuidade da execução dos serviços, evitar prejuízos às atividades da rede municipal de ensino e ao calendário escolar, bem como impedir a execução simultânea de dois contratos com o mesmo objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Olinda/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

Multa:
Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 5% do valor do contrato.
Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% do valor do contrato.
Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 5% do valor do contrato.
Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% do valor do contrato.
Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ANEXOS

Relação das unidades escolares comtempladas

Planilhas orçamentárias individualizadas

Quantitativos e especificação das intervenções previstas por unidade

Olinda, de julho de 2026.

FREDERICO NÓBREGA SEGR
Secretário Executivo Interino
Matrícula: 74472-7/2

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C943B454

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2026

Portaria nº 367/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 065/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Secretaria da Fazenda, a servidora **Renata Ferreira de Oliveira,** técnica em contabilidade, matrícula nº **75467-6**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D56F2707

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA. AUTORIZADO PELO DECRETO Nº 153/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E O SR º INALDO LAURENTINO D

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana, com sede à Av. Romeu Jacobino Figueiredo, s/n, Ouro Preto, Olinda/PE, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Urbana, por força do Ato nº **020/2026**, ao Sr.º. **RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA**, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº **054.648.954-00**, e portador da cédula de identidade nº **6337009**, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Esmeraldino Bandeira, 125, Graças, Cidade do Recife/PE, neste ato representado, nos termos do art. 3º do Decreto nº **153/2016**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o Srº. **INALDO LAURENTINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Fundamental incompleto, inscrito no CPF/MF sob o nº **346.254.294-04,** e portador da cédula de identidade nº **1843265**, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Gibraltar,98 Aguas Compridas, Olinda/PE, CEP: **53.170-620**, doravante denominado **CONTRATADO,** por esta e na melhor forma de Direito, resolvem rescindir unilateralmente o contrato nº 050/**2016**, tendo como objeto a prestação de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para fins de execução das atividades de que trata o Dec. Nº **153/2016.** Da Seleção Simplificada nº **01/2014** do edital **05/2014.** Da Lei municipal nº **5.323/2002**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º Os contratantes em comum acordo de forma irretratável e irrevogável rescindem o presente contrato renunciado quaisquer direitos ou créditos que porventura ainda subsistam, dando total quitação das referidas verbas não podendo reclamá-las em juízo ou fora dele.

§2º E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 04 de novembro de 2026

RAFAEL ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana
Contratante

INALDO LAURENTINO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:142D6669

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB OLINDA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB OLINDA

PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB OLINDA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/PE torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS referentes ao Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Olinda, conforme relação abaixo:

CATEGORIA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR

• Inscrição nº 077 – Rafael Nascimento Barreiros – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **DEFERIDO**.

• Inscrição nº 018 – Walter dos Santos – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **INDEFERIDO**.

• Inscrição nº 109 – Mário Sérgio Canuto Soares – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **DEFERIDO**.

• Inscrição nº 113 – Josenilton Ferreira de Lima – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **DEFERIDO**.

• Inscrição nº 083 – Rogério Fernando Guedes Matos – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **INDEFERIDO**.

• Inscrição nº 038 – Benedito Bela da Silva – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **INDEFERIDO**.

• Inscrição nº 118 – Eraldo José Gomes – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **INDEFERIDO**.

CATEGORIA TÉCNICAS E TÉCNICOS

• Inscrição nº 074 – Mariana Bernardo de Santana Silva – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **INDEFERIDO**.

• Inscrição nº 071 – Mauro Roberto Medeiros Fernandes – Política afirmativa aplicada: Ampla Concorrência – Resultado: **INDEFERIDO**.

• Inscrição nº 104 – Pedro Ivo Bernardo de Santana Silva – Política afirmativa aplicada: Pessoa Negra – Resultado: **INDEFERIDO**.

• Inscrição nº 043 – José Araújo Freitas Junior – Política afirmativa aplicada: Ampla Concorrência – Resultado: **INDEFERIDO**.

Olinda/PE, 05 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismode Olinda

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura de Olinda

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de Olinda

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:7DECD8CE

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB OLINDA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/PE torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS do Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Olinda, referente à Premiação Cultural, conforme relação abaixo.

CATEGORIA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR

1. CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS

• Inscrição nº 057 – Elaine Conceição Gomes da Silva – Nota: 44,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Classificada dentro das vagas.

• Inscrição nº 102 – Adeildo Paraíso Ivo de Xambá da Silva – Nota: 44,00 – Ampla Concorrência – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 012 – Fabiano Santos da Silva – Nota: 42,00 – Ampla Concorrência – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 017 – Rosinalva Gomes da Silva – Nota: 42,00 – Ampla Concorrência – Classificada dentro das vagas.

• Inscrição nº 024 – Gilmar Correia da Silva – Nota: 42,00 – Ampla Concorrência – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 096 – Carlos Roberto da Silva – Nota: 42,00 – Ampla Concorrência – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 100 – Rivaldo José de Albuquerque Pessoa – Nota: 42,00 – Ampla Concorrência – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 117 – Leila Cristina Gibson Coelho Leal – Nota: 42,00 – Ampla Concorrência – Classificada dentro das vagas.

• Inscrição nº 101 – Ágatha Silva – Nota: 41,95 – Ampla Concorrência – Classificada dentro das vagas.

• Inscrição nº 094 – Carmen Alves Pereira da Silva – Nota: 41,50 – Ampla Concorrência – Classificada dentro das vagas.

• Inscrição nº 068 – Clovis Barbosa da Silva – Nota: 41,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 008 – Emanuel Albuquerque do Nascimento – Nota: 41,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 097 – Silvio Silva de Miranda – Nota: 41,00 – Ampla Concorrência – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 077 – Rafael Nascimento Barreiros – Nota: 41,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Classificado dentro das vagas por remanejamento da cota destinada a pessoas indígenas, não preenchida, para a categoria de comunidades tradicionais.

• Inscrição nº 079 – Ozeas Leão de Souza – Nota: 33,25 – Política afirmativa: Pessoa com Deficiência – Classificado dentro das vagas pela cota destinada à Pessoa com Deficiência (PcD).

2. CADASTRO DE RESERVA (SUPLENTES)

• Inscrição nº 030 – Pedro Salustiano Soares – Nota: 41,50 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 047 – Mônica Maria Santana da Silva Mestra – Nota: 40,75 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 064 – Maria Verônica Xavier dos Santos – Nota: 40,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 025 – Marcionilo Antonio de Oliveira – Nota: 40,00 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 113 – Josenilton Ferreira de Lima – Nota: 40,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 052 – Adriana Roberta Soares de Lima – Nota: 39,75 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 089 – Olicio Joao da Silva – Nota: 39,75 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 048 – José Carlos Barbosa – Nota: 39,50 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 055 – Ivanildo Pinheiro da Silva – Nota: 39,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 109 – Mário Sérgio Canuto Soares – Nota: 38,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 060 – Jorge Augusto Estevão Ferreira – Nota: 38,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 018 – Walter dos Santos – Nota: 38,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 098 – Thais Ângela Leite de Miranda – Nota: 37,75 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 103 – Felipe Cardoso Costa de França – Nota: 37,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 016 – Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti – Nota: 36,75 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 082 – José João da Silva – Nota: 36,25 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 046 – Valerio Fernando de Aguiar da Luz – Nota: 34,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 058 – Geraldo Izidorio Ramos – Nota: 33,75 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 049 – José Sérgio Luiz Bezerra – Nota: 32,75 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 044 – Gil Silva – Nota: 33,25 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 027 – Maria da Neves Feitosa dos Santos – Nota: 32,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 081 – Severino José Magalhães – Nota: 32,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 037 – Fabiano Batista de Oliveira – Nota: 32,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 034 – Mariangela Valença França – Nota: 29,75 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 069 – Erisson Correia de Melo – Nota: 29,75 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 066 – Everaldo Maciel Cabral – Nota: 28,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 084 – Abílio Ferreira do Nascimento Filho – Nota: 28,00 – Pessoa com Deficiência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 041 – José Thiago Ribeiro de Oliveira – Nota: 27,50 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 088 – Ana Lucia da Silva Barreto – Nota: 26,25 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 083 – Rogério Fernando Guedes Matos – Nota: 11,50 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 035 – Rhuan Henrique Farias Oliveira – Nota: 9,00 – Política afirmativa: Pessoa Negra – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 031 – Fabiano Pedro da Silva – Nota: 2,00 – Ampla Concorrência – Cadastro de reserva (suplente).

Olinda/PE, 05 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismode Olinda

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura de Olinda

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de Olinda

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:13995BA6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB OLINDA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/PE torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Chamamento Público nº 003/2026 – PNAB Olinda, referente ao Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, conforme relação abaixo:

RESULTADO FINAL

1. CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS

• Inscrição nº 01 – Centro de Arte e Cultura Grupo Bongar – Guitinho da Xambá – Ampla Concorrência – Pontuação: 95,75 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 09 – Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense – Ampla Concorrência – Pontuação: 92,00 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 08 – Associação Civil Grupo Cultural de Capoeira Lua de São Jorge – Pessoa Negra – Pontuação: 89,25 – Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

2. CADASTRO DE RESERVA (SUPLENTES)

• Inscrição nº 12 – Instituto Boi da Macuca – IM (filial Olinda) – Ampla Concorrência – Pontuação: 82,25 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 06 – Centro Cultural Frevo, Capoeira e Passo – Pessoa Negra – Pontuação: 81,50 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 04 – Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural – Ampla Concorrência – Pontuação: 81,00 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 02 – Instituto Mestre Nado – Ampla Concorrência – Pontuação: 76,50 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 03 – Irmandade Guardiãs do Adjá – Pessoa Negra – Pontuação: 74,50 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 10 – Grupo Folclórico Carnavalesco Maracafrevo – Pessoa Negra – Pontuação: 71,25 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 05 – Agremiação Carnavalesca Maracatu Nação Estrela de Olinda – Ampla Concorrência – Pontuação: 68,50 – Cadastro de reserva (suplente).

3. DESCLASSIFICADO(A)

• Inscrição nº 11 – Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza – Instituto Tia Luiza – Pessoa Negra – Pontuação: 33,25 – Desclassificado(a) na seleção (nota inferior a 60).

4. DEMAIS SITUAÇÕES

• Inscrição nº 07 – União dos Afoxés de Pernambuco – UAPE – Pessoa Negra – Pontuação: 69,75 – Desbilitado (descumpriu o item 5.2 do Edital).

Olinda/PE, 05 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura de Olinda

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de Olinda

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:1A77B4DC

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PNAB OLINDA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/PE torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Chamamento Público nº 004/2026 – PNAB Olinda, referente à Premiação de Pontos de Cultura, conforme relação abaixo:

1. CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS

• Inscrição nº 008 – Centro Cultural Coco de Umbigada – Ampla Concorrência – Pontuação: 100 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 007 – Quilombo Cultural Casa Coletivo – Ampla Concorrência – Pontuação: 98,67 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 010 – Centro Cultural Frevo, Capoeira e Passo – Ampla Concorrência – Pontuação: 97,33 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 002 – Associação Recreativa Carnavalesca Afoxé Alafin Oyó – Ampla Concorrência – Pontuação: 96 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 024 – Ponto de Cultura Coco do Pneu – Ampla Concorrência – Pontuação: 96 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 018 – Associação Civil Grupo Cultural de Capoeira Lua de São Jorge – Ampla Concorrência – Pontuação: 94,67 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 028 – Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza (Instituto Tia Luiza) – Ampla Concorrência – Pontuação: 94,33 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 014 – Associação Cultural e Musical A Cocada – Ampla Concorrência – Pontuação: 94 – Classificado dentro das vagas.

• Inscrição nº 012 – Grupo Angola Capoeira Mãe – Angola Mãe – Pessoa Negra – Pontuação: 91,33 – Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

• Inscrição nº 032 – Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense – Pessoa Negra – Pontuação: 89,67 – Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

• Inscrição nº 026 – Ponto de Cultura Grupo de Capoeira Herança de Angola – Pessoa Negra – Pontuação: 89,33 – Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

• Inscrição nº 011 – Irmandade Guardiãs do Adjá – Pessoa Negra – Pontuação: 88,33 – Classificado dentro das vagas (cota pessoa negra).

• Inscrição nº 023 – Centro de Capoeira Luz Di Angola – Pessoa Negra – Pontuação: 88 – Classificado dentro das vagas (remanejamento de cota pessoa indígena que não foi preenchida).

• Inscrição nº 022 – Afoxé Ogun Toberinã – Pessoa Negra – Pontuação: 88 – Classificado dentro das vagas (remanejamento de cota para pessoa com deficiência que não foi preenchida).

2. CADASTRO DE RESERVA (SUPLENTES)

• Inscrição nº 003 – Grêmio Recreativo Escola de Samba Preto Velho – Pessoa Negra – Pontuação: 86,33 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 017 – Grupo Cultural Explosão do Forró – Pessoas Negras – Pontuação: 83,33 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 005 – Instituto Mestre Nado – Ampla Concorrência – Pontuação: 82 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 034 – OSCIP Diálogos – Ampla Concorrência – Pontuação: 81,33 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 016 – Maracatu Nação Camaleão – Ampla Concorrência – Pontuação: 80,67 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 027 – Instituto Boi da Macuca – Ampla Concorrência – Pontuação: 78,67 – Cadastro de reserva (suplente).

•
Inscrição nº 025 – Ponto de Cultura Batá Kossô – Pessoas Negras – Pontuação: 76,67 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 009 – Maracatu Nação Maracambuco – Ampla Concorrência – Pontuação: 75 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 013 – Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural – Ampla Concorrência – Pontuação: 72,67 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 020 – Grupo Folclórico Carnavalesco Maracafrevo – Pessoas Negras – Pontuação: 72,67 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 029 – Maracatu Nação de Luanda – Ampla Concorrência – Pontuação: 72,33 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 001 – IRCEP – Instituto Recanto do Cordel e da Educação Popular – Ampla Concorrência – Pontuação: 71,67 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 033 – Hip Hop no Alto – Ampla Concorrência – Pontuação: 67 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 019 – Troça Carnavalesca Mista Crêeea – Ampla Concorrência – Pontuação: 57,33 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 015 – Maracatu Nação Camaleão – Ampla Concorrência – Pontuação: 52,33 – Cadastro de reserva (suplente).

• Inscrição nº 021 – Instituto Boi da Macuca – Ampla Concorrência – Pontuação: 52,33 – Cadastro de reserva (suplente).

3. DESCLASSIFICADOS

• Inscrição nº 004 – Grupo Percussivo Tokda – Ampla Concorrência – Pontuação: 49,67 – Desclassificada por pontuação inferior a 50 pontos.

• Inscrição nº 031 – Ilê Asé Iná Oyá Gigan – Pessoas Negras – Pontuação: 48,67 – Desclassificada por pontuação inferior a 50 pontos.

• Inscrição nº 035 – TCM Calunguinha Torto – Ampla Concorrência – Pontuação: 35 – Desclassificada por pontuação inferior a 50 pontos.

• Inscrição nº 030 – Ilê Asé Ogum Xoroquê – Pessoas Negras – Pontuação: 32 – Desclassificada por pontuação inferior a 50 pontos.

4. INSCRIÇÃO DUPLICADA

• Inscrição nº 006 – Centro Cultural Frevo, Capoeira e Passo – Pessoas Negras – Inscrição duplicada.

Olinda/PE, 05 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura de Olinda

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de Olinda

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:91C02FFA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
ERRATA AO CRONOGRAMA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/PE torna pública a presente ERRATA ao cronograma do Chamamento Público nº 002/2026 – Edital de Fomento a Projetos Culturais, referente à seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Considerando a necessidade de adequação dos prazos de execução das etapas de análise, interposição de recursos e habilitação, fica retificado o cronograma do edital, que passa a vigorar conforme as datas abaixo:

CRONOGRAMA RETIFICADO

• **Etapa de análise dos projetos pelos pareceristas:** 19/10 a 28/10/2026.

• **Compilação das notas, consolidação das avaliações e preparação do resultado preliminar:** 29/10 a 05/11/2026.

• **Publicação do resultado preliminar da etapa de análise:** 06/11/2026.

• **Prazo para interposição de recursos da etapa de análise:** 09/11 a 13/11/2026.

• **Análise dos recursos da etapa de análise:** 16/11 a 18/11/2026.

• **Publicação do resultado da análise dos recursos:** 19/11/2026.

• **Publicação do resultado final da etapa de análise:** 19/11/2026.

• **Envio da documentação de habilitação:** 23/11 a 27/11/2026.

• **Análise da documentação de habilitação:** 30/11 a 02/12/2026.

• **Publicação do resultado da etapa de habilitação:** 03/12/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Chamamento Público nº 002/2026.

Olinda/PE, 05 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismode Olinda

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura de Olinda

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de Olinda

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:3D4A8263

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 048/ 2026

Dispõe sobre a retirada de Coordenador do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.239/2022, que criou, em caráter permanente, o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I.I, da Lei Municipal nº 6.239/2022, que prevê a função de Coordenador do Grupo de Ação Ambiental e define suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, supervisionar e fortalecer as ações de proteção ambiental, defesa animal, fiscalização e apoio às atividades desenvolvidas pelo Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO;
RESOLVE:
Art. 1º RETIRAR o servidor Subinspetor GCMO **Jefferson ALVES da Silva**, matrícula nº 19.160-4 integrante do quadro efetivo da Guarda Municipal de Olinda, para exercer a função de Coordenador do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO.
Art. 2º O Coordenador deverá atuar em articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais competentes, visando ao fortalecimento das ações de fiscalização ambiental, proteção animal e preservação do patrimônio ambiental do Município de Olinda.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:5C8591F0

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 049/ 2026

Dispõe sobre a designação de Coordenador do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.239/2022, que criou, em caráter permanente, o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I.I, da Lei Municipal nº 6.239/2022, que prevê a função de Coordenador do Grupo de Ação Ambiental e define suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, supervisionar e fortalecer as ações de proteção ambiental, defesa animal, fiscalização e apoio às atividades desenvolvidas pelo Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Inspetor GCMO **Zilton Viana Cipriano**, matrícula nº 13.446-5 integrante do quadro efetivo da Guarda Municipal de Olinda, para exercer a função de Coordenador do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – GACO.
Art. 2º O Coordenador deverá atuar em articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais competentes, visando ao fortalecimento das ações de fiscalização ambiental, proteção animal e preservação do patrimônio ambiental do Município de Olinda.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:193ACC73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

Orobó, 30 de outubro de 2026

À
CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.032.302/0001-00

Ref.: Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do MCMV-Sub 50 – Distrito de Chã do Rocha – Orobó/PE - Contrato nº 072/2026
Processo licitatório nº: 104/2025 – Concorrência nº: 010/2025
Termo de Compromisso nº 974599/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100429-67

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA***, responsável pela execução do contrato em referência, em razão do grave atraso constatado no desenvolvimento e apresentação dos projetos de engenharia, bem como da necessidade de regularização de documentação indispensável à validação do processo licitatório perante a Caixa Econômica Federal, conforme exposto a seguir:

A Ordem de Serviço foi emitida em 03/07/2026, estabelecendo prazo de execução de 12 (doze) meses, abrangendo todas as etapas da contratação, desde a elaboração dos projetos básico e executivo até a execução e entrega definitiva das 25 unidades habitacionais. Entretanto, **transcorridos quase quatro meses do início do prazo contratual, a empresa sequer submeteu à Prefeitura uma primeira versão dos projetos** para análise técnica, situação que caracteriza **atraso de elevada gravidade** e compromete significativamente o planejamento e o cronograma de execução do empreendimento.

Ressaltamos que, por se tratar de contratação integrada, compete à empresa contratada a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como sua submissão à análise e aprovação da Prefeitura e dos demais órgãos competentes, antes da execução das etapas construtivas correspondentes. A ausência de apresentação dos projetos impede o avanço dos procedimentos técnicos e administrativos necessários à implantação do empreendimento, colocando em risco o cumprimento do prazo contratual e o atendimento às finalidades sociais do Termo de Compromisso. Registre-se, ainda, que a Matriz de Alocação de Riscos atribui expressamente à Contratada a responsabilidade pelos atrasos na entrega dos projetos decorrentes de sua ação ou omissão.

Diante da gravidade da situação, **EXIGIMOS que a empresa apresente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, justificativa técnica formal para o atraso constatado, acompanhada de relatório detalhado do estágio atual de desenvolvimento dos projetos, identificação dos profissionais responsáveis, apresentação das peças técnicas já elaboradas e cronograma de recuperação, contemplando prazos objetivos para entrega dos projetos básico e executivo, submissão às análises e aprovações necessárias e início efetivo das etapas construtivas. A empresa deverá, ainda, providenciar a apresentação da primeira versão dos projetos à fiscalização municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou justificar tecnicamente eventual impossibilidade, para avaliação expressa da Administração.

Adicionalmente, informamos que a Caixa Econômica Federal, por meio da CE GIGOV/CA nº 5150/2026, de 22/10/2026, solicitou a apresentação da Matriz de Alocação de Riscos devidamente assinada pelo Município e pela empresa contratada, como requisito para validação da fase licitatória no módulo VRPL do Transferegov. Considerando que a referida matriz integra a documentação técnica disponibilizada na licitação e estabelece as responsabilidades e os ônus atribuídos às partes, NOTIFICAMOS a empresa para que encaminhe, também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Matriz de Alocação de Riscos devidamente assinada por seu representante legal, sem alterações em seu conteúdo, possibilitando o atendimento da pendência junto à CAIXA e a continuidade dos procedimentos de validação da contratação.

Advertimos que a permanência do atraso, a ausência de justificativas tecnicamente aceitáveis ou o descumprimento das determinações desta notificação poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, e eventual extinção contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais pertinentes.

Por fim, ressaltamos que o empreendimento possui relevante interesse público e social, destinando-se ao atendimento habitacional de 25 famílias do Município de Orobó, não sendo admissível a continuidade da situação de atraso sem providências concretas e imediatas para sua regularização.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:05A1172F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.05.29.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025 - 3° (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: **Helvia Alencar Coelho Vila Antunez** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADA: Paulo Vinicius de Oliveira Lima - **CAIO DE OLIVEIRA LIMA & CIA LTDA**
DATA: 29 de outubro de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4A361F15

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.10.23.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.10.23.02. Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2026. Processo Administrativo nº. 111/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 31/10/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "YRLAN COSTA ", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: YC SHOWS LTDA. CNPJ Nº. 60.280.782/0001-91. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor: R$ R$60.000,00 (Sessenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 4000 4001 4.122.401.2.18. Vigência: 22/10/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 23/10/2026. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Cleber Jones Nunes Felix Simões – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:06D31959

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.10.29.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.10.29.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2026. Processo Administrativo nº. 110/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 31/10/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "NEGÃO CANTOR ", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: RAFINHA PRODUÇÕES E EVENTOS . CNPJ Nº. 43.047.516/0001-02. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor: R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 4000 4001 4.122.401.2.18. Vigência: 29/10/2026 à 31/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 29/10/2026. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA – Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Rafael Lima de Macedo – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:810A6A74

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/10.28.01

Extrato do Contrato. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 79 e ss da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Administração e a empresa ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA **, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 51.421.885/0001-33. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DE FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 6 8 . 9 6 0 , 4 0 (Sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). **Vigência do Contrato:** 28 de Outubro de 2026. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Elialdo Elisvaldo de Macêdo. Ouricuri/PE, 04 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C4AFB1C9

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/10.28.02

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026

Extrato do Contrato. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 79 e ss da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Administração e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE OURICURI **, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 66.366.459/0001-11. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DE FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 6 8 . 9 6 0 , 4 0 (Sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). **Vigência do Contrato: até** 28 de Outubro de 2027. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Joel de Matos Bezerra. Ouricuri/PE, 04 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:01FFDF56

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.17.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025 - 3° (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
CONTRATADA: Paulo Vinicius de Oliveira Lima - CAIO DE OLIVEIRA LIMA & CIA LTDA
DATA: 16 de outubro de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:374EF6CA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.04.01

Extrato de TERCEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2023.10.04.01. Modalidade: Chamamento Publico nº. 004/2023. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE - Contratada: MEDIMAGEM – MEDICINA ESPECIALIZADA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.581.235/0001-54. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICIPIO DE OURICURI-PE. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 02 de Outubro de 2026. Vigência: 03/10/2026 a

03/10/2027. Partes: Ana Maria Parente de Brito - Antonio Victor Bezerra Peixoto

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5BF540EE

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO
Nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2024 c/c Decreto nº 11.878/2024, HOMOLOGO o resultado final de Credenciamento, que selecionou a empresa **LABCENTER S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 08.640.093/0001-20 como apta a assinar contrato de prestação de serviços, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE**. Ouricuri/PE, 04 de Novembro de 2026.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0E4AD229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 63.810.223/0001-34, neste ato representado por Ivone de Medeiros Lima. DETENTORA DA ATA: PAPELARIA DELGADO LTDA, CNPJ nº 14.126.316/0001-39. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e utensílios destinados à manutenção, implantação e melhorias da rede básica de ensino regular e em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouricuri/PE. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 759.814,45 (Setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação sucessiva. Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica.

IVONE DE MEDEIROS LIMA -
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:EEF8DD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 63.810.223/0001-34, neste ato representado por Ivone de Medeiros Lima. DETENTORA DA ATA: D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 64.602.531/0001-37. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e utensílios destinados à manutenção, implantação e melhorias da rede básica de ensino regular e em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouricuri/PE. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 240.943,04 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação sucessiva. Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica.

IVONE DE MEDEIROS LIMA -
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:93F9C560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 63.810.223/0001-34, neste ato representado por Ivone de Medeiros Lima. DETENTORA DA ATA: M.L.C SILVA - ME, CNPJ nº 19.540.084/0001-84. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e utensílios destinados à manutenção, implantação e melhorias da rede básica de ensino regular e em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouricuri/PE. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.807,41 (Dezesseis mil, oitocentos e sete reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação sucessiva. Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica.

IVONE DE MEDEIROS LIMA -
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A114A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 63.810.223/0001-34, neste ato representado por Ivone de Medeiros Lima. DETENTORA DA ATA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME, CNPJ nº 03.829.590/0001-58. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e utensílios destinados à manutenção, implantação e melhorias da rede básica de ensino regular e em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação do Município Ouricuri/PE. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 64.745,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação sucessiva. LOCAL E DATA: Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica.

IVONE DE MEDEIROS LIMA -
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:49CE8E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

O Município de Ouricuri/PE, por meio do Fundo Municipal de Educação, CONVOCA a empresaempresa A C DE ARRUDA COMERCIO – ME, CNPJ Nº.62.137.946/0001-51, estabelecida na Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 597, Sala A, Centro, Limoeiro/PE, na pessoa de sua representante legal, para a assinatura dos seguintes instrumentos:

Ata de Registro de Preços nº 002/2026.
Contrato Administrativo nº 2026/10.29.02.

Fica a empresa cientificada de que os referidos arquivos digitais foram devidamente encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) cadastrado em sua proposta de preços. Até 05 (cinco) dias úteis Exclusivamente por meio eletrônico/digital, utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil ou através da plataforma oficial GOV.BR

O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar os instrumentos contratuais no prazo estabelecido sujeitará a empresa à aplicação das penalidades administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

IVONE DE MEDEIROS LIMA -
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:33585E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

O Município de Ouricuri/PE, por meio do Fundo Municipal de Educação, CONVOCA a empresa ALMEIDA CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.020/0001-00, estabelecida na Rua Pedra Verde, nº 232, Fundos, Jardim Ideal, Londrina/PR, na pessoa de sua representante legal, para a assinatura dos seguintes instrumentos:

Ata de Registro de Preços nº 003/2026.
Contrato Administrativo nº 2026/10.29.03.

Fica a empresa cientificada de que os referidos arquivos digitais foram devidamente encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) cadastrado em sua proposta de preços. Até 05 (cinco) dias úteis Exclusivamente por meio eletrônico/digital, utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil ou através da plataforma oficial GOV.BR

O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar os instrumentos contratuais no prazo estabelecido sujeitará a empresa à aplicação das penalidades administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

IVONE DE MEDEIROS LIMA -
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:370FF3F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde dos Palmares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde dos Palmares, a realizar-se em 25 de novembro de 2026, das 8h às 17h, no Centro de Formação Profissional Professor Douglas Miranda Marques, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS**: cuidar do povo é cuidar de Palmares".

Art. 2º A Conferência terá por finalidade avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para a política municipal de saúde, assegurada a participação dos diversos segmentos sociais e a representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3º A organização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, que aprovará o regimento da Conferência.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:822ED220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PROCESSO PMP Nº 084/2026 - CREDENCIAMENTO PMP Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE CULTURA E TURISMO, informa que o período de inscrição dos interessados para o Credenciamento PMP nº 006/2026, tem por objeto disciplinar o credenciamento Pessoa jurídica interessadas em receber permissão de uso não onerosa (gratuita) de espaço público municipal, para fins de instalação e operação comercial de parque de diversões (brinquedos mecânicos e infláveis), durante as festividades públicas integrantes do calendário anual de eventos do Município de Panelas/PE, e na Lei Federal nº 14.133/21, o período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir do dia **05/11/2026** estendendo-se até o dia **05/11/2027**, será no horário de 08:00hs às 13:30hs (horário local), na PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2026.

AÉCIO LUCENA DE MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:16B7F44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 011/2026. OBJETO: **Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE**. Valor Estimado: R$ **R$ 3.125.786,58**. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 18/11/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 18/11/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2026.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:892F5090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**. **Objeto Desc.**: **LOCAÇÃO de Veículos tipo caminhão, equipado com tanque pipa, capacidade mínima de 8 m3. Sem condutor e sem combustível. Equipado com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro), potência mínima de 170 cv. Manutenção Preventivas e Corretivas por conta da Contratada para o Município de Paranatama.** Valor: **R$ 2.000.361,60. Julgamento: Menor Preço.** Recebimento das propostas a partir do dia 06/11/2026 às 08h. Início da sessão de disputa de preços dia 19/11/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 04/11/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7FB75DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 074, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021, PARA ESTABELECER REGRAS ACERCA DO PROCEDIMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA SELECIONAR PREVIAMENTE LICITANTES QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE FUTURA LICITAÇÃO VINCULADA A PROGRAMAS DE OBRAS OU DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.133, de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;
CONSIDERANDO que o § 1º, do artigo 78 da norma de licitações citada acima, traz o dever de estipular critérios claros e objetos em regulamento, para o procedimento auxiliar da pré-qualificação, constante do inciso II, do artigo 78 e artigo 80 da mesma lei;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO por último que, nos termos do inciso XXVII do art. 22 c/c inciso II do art. 30 da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), é essencial que o Poder Executivo do Município de PARNAMIRIM aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei nº 14.133/2021 e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de Pré-qualificação, constante do inciso II, do artigo 78 e artigo 80, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de PARNAMIRIM.
§1° O presente regulamento para pré-qualificação rege-se pela Lei Federal 14.133/2021 e tem por objeto estabelecer condições e critérios para a certificação de empresas interessadas em submeter-se a processo de desenvolvimento e homologação de licitantes, para verificar capacidade de habilitação dos interessados em participar de futuras licitações ou contratações vinculadas a projetos específicos, como obras ou serviços e destinada à seleção de bens que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade previamente estabelecidos pela Administração;
§ 2° Considera-se pré-qualificação o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.
§ 3° Entende-se por desenvolvimento e homologação de produto a submissão de produto ou material específico não encontrado no mercado, que necessite ser fabricado ou adequado às finalidades determinadas pelo Município de PARNAMIRIM além de produto ou material que, embora existente no mercado, necessite ser testado para a sua adequação às finalidades determinadas pelo Município de PARNAMIRIM.
Art. 2° O Município de PARNAMIRIM tornará pública a certificação dos produtos, cuja pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
Parágrafo único. Aplica-se o § 9º do art. 80 da nova Lei de Licitações, que estabelece que os "licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público".
Art. 3° O procedimento de pré-qualificação será conduzido por agente de contratação ou comissão constituída pelo Município de PARNAMIRIM, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para examinar a documentação apresentada pelo interessado e determinar correção ou reapresentação de documentos, caso se mostre necessário.
Art. 4° O cadastro técnico para participação da pré-qualificação, estará disponível no edital, objeto do presente regulamento e não substitui, mas complementa, no que concerne à qualificação técnica, o registro da empresa no Cadastro de Fornecedores do Consórcio, destinado à habilitação em licitações.

Art. 5° O desenvolvimento e homologação serão executados de acordo com as características e processos descritos no documento técnico, que será fornecido aos interessados.
Art. 6° Todos os custos inerentes ao desenvolvimento tecnológico e homologação de produtos correrão por conta das respectivas empresas interessadas, estando aqui inclusas, quando couber e definido no documento técnico, as despesas associadas a contratações de centros e/ou laboratórios de pesquisa independentes.
Art. 7° O certificado de pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, conforme o Art. 80, § 8°, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser atualizado a qualquer tempo, desde que a validade dos documentos apresentados não tenha expirado.
Art. 8° As respostas do Município de PARNAMIRIM à esclarecimentos solicitados pelos interessados, serão disponibilizadas por meio de dados eletrônicos, no sítio eletrônico oficial.
Art. 9º Poderão participar do cadastramento, apresentando a documentação exigida no edital de pré-qualificação, empresas juridicamente constituídas, que demonstrem experiência técnica e capacidade produtiva e que atendam todas as condições estabelecidas no Edital.
Art. 10 Não poderão participar do cadastramento empresas que estejam impedidas ou suspensas para participar de licitações e contratar com o Município de PARNAMIRIM, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público em qualquer de suas esferas de Governo.
Art. 11 Poderão participar do cadastramento as empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, que tenham representantes na forma da Lei, com poderes para praticar todos os atos decorrentes do cadastramento além dos poderes de receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Art. 12 Serão impedidas de participar da pré-qualificação:
I - As empresas que não atenderem todas as exigências deste regulamento e seu anexo ou não seguirem os padrões do Edital;
II - As empresas que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado à pena de proibição de contratar com o Poder Público devido a prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 22, inciso III da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;
III - As pessoas físicas que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, conforme disciplinado nos art. 8 inciso II e art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;
IV - As empresas que estiverem impedidas de licitar ou contratar com o Município de PARNAMIRIM ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.
Art. 13 Concluído o processo de homologação, será emitido Certificado de Pré-qualificação aos interessados aprovados.
Art. 14 Será publicado aviso dos produtos homologados no sítio eletrônico oficial e notificadas as requerentes via e-mail ou Plataforma Eletrônica.
Art. 15 Não será permitida a transferência do Certificado de Pré-qualificação a terceiros, exceto com casos comprovados de sucessão ou transferência de tecnologia mediante apresentação da documentação comprobatória, devidamente registrada.
Art. 16 A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou a prestação de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação do licitante e aplicar, cumulativa ou isoladamente, as seguintes penas, com respectiva anotação no Cadastro:
I - Advertência, por infração leve que não cause lesão efetiva ou potencial ao interesse público e ao Município de PARNAMIRIM;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARNAMIRIM, cuja duração será definida em função da gravidade do(s) ato(s) praticado(s), por prazo não superior a 3 (três) anos.
Art. 17 A prática de ato que de qualquer forma venha a constituir fraude ou corrupção, durante a pré-qualificação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas.
Art. 18 Conforme art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021, cabe:
I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado, sua alteração ou cancelamento;
II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
§1° O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§2° O acolhimento do recurso de que trata o inciso I implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§3° O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§4° Será assegurado ao recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 19 A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes pré-qualificados.
Art. 20 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.
Art. 21 O julgamento da pré-qualificação seguirá as previsões contidas no artigo 59 e seguintes da Lei 14.133/2021.
Art. 22 Poderão ser expedidas normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na pré-qualificação
Art. 23 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PERNAMBUCO em 03 de novembro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:558039CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.28.03

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA (VINY GRAFF & PUBLICIDADE) - CNPJ: 54.129.296/0001-74 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 39.692,65 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO REAIS Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM e REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA. Parnamirim/PE, 04 de NOVEMBRO de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:093C2D3C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.19.03

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e a empresa JOSIARIA MARIA DA SILVA – ME - CNPJ: 17.449.712/0001-95 realiza segundo contrato referente aos 50% restante da ata de registro de preços nº 2025/03.20.1 da secretaria

de Desenvolvimento Social e Cidadania Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Valor Total do Contrato R$ 68.937,06 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e seis centavos). Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários LUCAS MENDES LIMA, e JOSIÁRIA MARIA DA SILVA. Parnamirim/PE, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F8CD7E99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.28.05

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e a empresa REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA (VINY GRAFF & PUBLICIDADE) - CNPJ: 54.129.296/0001-74 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 24.629,05 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** FABIOLA DE AQUINO CABRAL ANGELIM e REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA. Parnamirim/PE, 04 de NOVEMBRO de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:0CE7D8EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.28.04

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA (VINY GRAFF & PUBLICIDADE) - CNPJ: 54.129.296/0001-74 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 69.833,79 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM e REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA. Parnamirim/PE, 04 de NOVEMBRO de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:979EFDCF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.19.02

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025. Fundamento da Contratação: Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa JOSIARIA MARIA DA SILVA – ME - CNPJ: 17.449.712/0001-95 realiza segundo contrato referente aos 50% restante da ata de registro de preços nº 2025/03.20.1 da secretaria de saúde Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Valor Total do Contrato R$ 45.123,88 (quarenta e cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência do Contrato: 12 meses. Signatários IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM, e JOSIÁRIA MARIA DA SILVA.

Parnamirim/PE, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:AEB6E2BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.28.02

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA (VINY GRAFF & PUBLICIDADE) - CNPJ: 54.129.296/0001-74 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 213.648,51 (DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e REGINA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA. Parnamirim/PE, 04 de NOVEMBRO de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:4AB7FFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 112/2023 – Tomada de Preços N° 011/2023 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 23.431.088/0001-00, **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, com efeitos a partir 22/02/2026.

Paudalho, 13 de Fevereiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4F93B93A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 112/2023 – Tomada de Preços N° 011/2023 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato

referente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 23.431.088/0001-00, **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, com efeitos a partir 21/08/2026.

Paudalho, 18 de Agosto de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:1361DE67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
ADITIVO CONTRATO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0063/2026

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 063/2026
PROCESSO Nº 0021/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNIC0 N.003/2026
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA–PE, CONFORME PROJETO ANEXO .**

CONTRATADA: **M. V CONSTRUTORA LTDA-EPP**, CNPJ 57.709.760/0001-90, com sede na Rua Promotor Luiz Americo G. Filho, nº 98, Andar 1, Centro, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000

OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE CONTRATO ORIGINALMENTE CELEBRADO, QUE, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5ª DO REFERIDO CONTRATO APRESENTA O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 1,56% NOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA ANEXA, ACRESCENDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 20.091,05(VINTE MIL,NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.433.254,05(HUM MILHÃO,QUATROCENTOS E TRINTA E TRES MIL,DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, concorrência eletrônico N.03/2026 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

Pedra ,29 de OUTUBRO de 2026.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A37AEC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.106/2026

PORTARIA Nº 106/2026.

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município da Pedra/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.565, de 16 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Incentivo à Cultura (PMIC), cria o Sistema Municipal de Cultura (SMC), o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e o Fundo Municipal de Cultura (FMC);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 24/2026, que regulamenta a referida Lei Municipal, especialmente quanto à composição, representação paritária e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do Poder Público e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas culturais do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município da Pedra/PE, assegurada a composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:**
Titular: Elijairo Rodrigues de Resende
Suplente: Jonathan Ferreira de Almeida
Titular: Vilma Maria Bezerra da Silva
Suplente: Neilton de Lima Oliveira
b) **Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**
Titular: Maria Amália Diniz Campelo Rocha
Suplente: Kátia Magalhães Freitas Carvalho
c) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:**
Titular: Tadyson Ruan Bernardo Leal
Suplente: Vanessa Araújo Soares
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) **Associação Cultural Raízes do Amanhã:**
Titular: Rayalla Laura da Silva
Suplente: Luana Lima dos Santos
b) **Movimentos Culturais Informais, Artesãos e Produtores da Cultura da Pedra/PE:**
Titular: Leonardo Galindo de Almeida
Suplente: Rafael Leal Dourado Torres
c) **Movimentos Culturais Informais dos Trabalhadores da Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural da Pedra/PE:**
Titular: Weldes de Almeida Gomes
Suplente: Marli Gomes Florêncio
d) **Associação Filantrópica dos Agricultores do Sítio Verdejé:**
Titular: Claudeane Antunes de Siqueira
Suplente: Mirielle Leite Bento
Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, observada a paridade estabelecida na legislação municipal.
Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, contado da data da posse, permitida uma recondução consecutiva, mediante novo processo de escolha ou indicação, conforme o segmento representado e as disposições regulamentares aplicáveis.
Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo empregatício ou direito à percepção de gratificação pelo exercício da função.
Art. 5º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos e vacâncias, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho e da legislação municipal pertinente.
Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá observar, em sua organização e funcionamento, as disposições da Lei Municipal nº 1.565/2025, do respectivo Decreto regulamentador e de seu Regimento Interno.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pedra-PE, 04 de novembro de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:09EFC600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 068/2026/PMP
PREGÃO ELETRONICO - Nº 023/2026-PMP.

-Processo Nº: 068/2026/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 023/2026/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, ABRANGENDO A SEDE E SEUS DISTRITOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE VIAS PAVIMENTADAS; PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA); PODA E COLETA; ROÇAGEM MANUAL E ADMINISTRAÇÃO LOCAL. O valor global é de R$ 6.747.145,56 (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)., conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de novembro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de novembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de novembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 16 de novembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 04 de novembro de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:DBE2308A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA – IPSEMP
Fone: 87 3835 1936

Convocação

Pesqueira,29de outubrode 2026.
Aos Senhores(as) Membros dosConselhos(Administrativo/Fiscal)do Institutode Previdência dos Servidores Municipaisde Pesqueira – IPSEMP

Prezado(a) Conselheiro(a),

Convocamos Vossa Senhoria para participar da2ª Audiência Pública do IPSEMP, que será realizada com o objetivo de apresentar os resultados da gestão, ações desenvolvidas e metas para o exercício seguinte, em conformidade com as diretrizes de transparência e governança pública.

Data:13 de novembro de 2026
Horário:08:30h
Local:Auditório do Hotel Estação Cruzeiro

A presença dos Conselheirosé fundamental para o fortalecimento da Gestão participativa e transparente do RPPS.

Atenciosamente,

MANOEL EVALDO ANDRADE DE FREITAS
Diretor-Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1977793E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 004/2025/FMAS

-Processo Nº: 004/2025/FMAS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025/FMAS.
-Objeto Nat.: SERVIÇO.
-Objeto Descr.: CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE.
-Contrato Nº 004/2025/FMAS.
-Contratado: NOEMI PEDRO DA SILVA.
-CPF/MF nº 340.619.674-87.
-Valor Contratado: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
-Vigência: 12 (DOZE) MESES.
-Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.

Poção - PE, 09 de outubro de 2026.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Fundo Municipal de Assistência Social de Poção -PE (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:80304743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 023/2026/FMS

Processo nº 023/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 016/2026. Compra. Objeto: Aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poção – PE. Valor R$ 401.160,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05/11/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18/11/2026. Início da Sessão de disputa: ás 10:30h. do dia 18/11/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 04 de Novembro de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2D6B2C23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2026/FMS

Processo nº 024/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento,

parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 565.459,90. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05/11/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18/11/2026. Início da Sessão de disputa: ás 11:00h. do dia 18/11/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 04 de Novembro de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:67BC32E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 045/2026/PMP

Processo nº 045/2026/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 020/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Poção - PE. Valor R$ 400.920,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05/11/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 25/11/2026. Início da Sessão de disputa: ás 11:30 h. do dia 25/11/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 04 de Novembro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2045671F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 046/2026/PMP

Processo Licitatório nº 046/2026/PMP. Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção das estruturas físicas das escolas e creches do município de Poção - PE. Valor Global R$ 504.110,66. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05/11/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 25/11/2026. Início da Sessão de disputa: ás 10:30h. do dia 25/11/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 04 de Novembro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B3EA147C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 072/2025/PMP

-Processo Administrativo Nº: 041/2025/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.
-Objeto Nat.: LOCAÇÃO.
-Objeto Descr.: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POÇÃO-PE.
-Contrato Nº 072/2025/PMP.
-Contratado: MARIA JOSE DE OLIVEIRA VENTURA
-CPF/MF nº 592.376.604-30.
-Valor Contratado: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
-Vigência: 12 (DOZE) MESES.
-Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.

Poção - PE, 31 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito(*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:01BE698C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 086/2025/PMP

-Processo Nº: 052/2025/PMP
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 032/2025.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAR E EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DAS VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF.
-Contrato Nº: 086/2025/PMP
-Contratado: GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.469.032/0001-24, com escritório na Avenida Doutor Joaquim de Brito, nº 234-A, Prado, Pesqueira - PE.
-Valor Contratado: R$ 797.442,13 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município 2.8 – O pagamento dos honorários advocatícios contratuais ocorrerá exclusivamente mediante a utilização da parcela correspondente aos juros de mora incidentes sobre os precatórios decorrentes do cumprimento de sentença objeto do contrato, permanecendo o valor principal do FUNDEF integralmente destinado às ações de educação.
-Das alterações: prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.

Poção - PE, 11 de setembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:DF015322

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026/PMP

-Processo Nº: 032/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de estantes e armários de aço, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
Contrato Nº: 077/2026/PMP.
-Contratado: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
-CNPJ/MF sob o nº 11.427.407/0001-16
-Valor Contratado: R$ 97.240,00 (noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais), referente ao fornecimento do lote nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 29 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5A8D8067

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026/PMP

-Processo Nº: 022/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 078/2026/PMP.
-Contratado: **J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 50.450.441/0001-63.
-Valor Contratado: R$ 91.022,00 (noventa e um mil e vinte e dois reais), referente ao fornecimento do lote nº 01.
-Vigência: 8 meses e 6 dias.

Poção - PE, 03 de novembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:18D7C28D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 260814PE00007. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026. FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260814PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço combinado ao procedimento auxiliar de Registro de Preços tem por objetivo o fornecimento, parcelado, de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota de veículos do Fundo de Saúde Municipal de Quixaba/PE. Itens 24, 35 e 46 Auto Posto Vale do Pajeú Quixaba Ltda, pelo valor de R$1.297,78. Quixaba, 04/11//2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:45C254F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 260928PE00008. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260928PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Contratação de empresa especializada para serviços de locação de estrutura com montagem, desmontagem e instalações para atender os serviços de exames diversos realizados em unidade móvel itinerante de saúde denominada carreta da saúde para atendimento no Município de Quixaba PE. Lote 1: Romário Jose Nascimento Araújo ME, pelo valor de R$199.085,20. Quixaba, 04/11/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:53ABBCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 261029PE00010. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261029PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço combinado ao procedimento auxiliar de Registro de Preços tem por objetivo o fornecimento, parcelado, de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE (incluindo máquinas pesadas). Valor: R$328.098,42.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 18 de Novembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 05/11/2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:07A048B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 261103PE00009. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261103PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. formação de registro de preço para o fornecimento de leites dos tipos fórmula alimentares, dietas enterais e suplementos nutricionais especiais destinados à adultos, idosos e crianças cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Quixaba/PE. Valor: R$287.860,02.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 19 de novembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 04/11/2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:F8D02943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00063/2026.
PROCESSO Nº: 260928PE00008. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2026. Processo Nº: 260928PE00008. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para serviços de locação de estrutura com montagem, desmontagem e instalações para atender os serviços de exames diversos realizados em unidade móvel itinerante de saúde denominada carreta da saúde para atendimento no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 40.100 Fundo Municipal de Saúde –FMS 10.301.2017.2106 – Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. Contratado: Romário Jose Nascimento Araújo ME. Valor R$199.085,20. Vigência: de 04/11/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 05/11/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:FF5C62EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00064/2026.
PROCESSO Nº: 260814PE00007. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026. FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2026. Processo Nº: 260814PE00007. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço combinado ao procedimento auxiliar de Registro de Preços tem por objetivo o fornecimento, parcelado, de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota de veículos do Fundo de Saúde Municipal de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2081 Farmácia Básica Municipal 2086 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2093 Manter o Qualifar – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2100 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2101 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 40.101 Secretária de Saúde 10 122 1002 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Auto Posto Vale do Pajeu Quixaba Ltda. Valor R$1.297,78 Vigência: de 04/11/2026 a 22/09/2027. Quixaba, 04/11/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde. (*)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:9903CDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022 - GP DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixaba/PE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 58, incisos IV e XIX, da Lei Orgânica Municipal, fundamentando ainda no disposto através do Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas ao pleno desenvolvimento do educando, à garantia de padrões de qualidade do ensino e à organização da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, que estabelece as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e estabelece a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a promoção de ações destinadas à identificação e à superação das defasagens de aprendizagem;
CONSIDERANDO que o Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, já formalizou sua adesão ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, assumindo o compromisso de formular e implementar ações locais voltadas à identificação, ao acompanhamento e à superação das defasagens de aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais municipais mediante ações pedagógicas planejadas, contínuas e articuladas, capazes de assegurar o direito à aprendizagem, reduzir as desigualdades educacionais e promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância da avaliação diagnóstica de caráter formativo, da reorganização curricular, da formação continuada dos profissionais da educação e do acompanhamento sistemático dos resultados educacionais;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer diretrizes municipais para a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações de recomposição das aprendizagens, em consonância com as políticas educacionais nacionais e com as especificidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixaba/PE;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens, destinado à identificação, ao acompanhamento e à

superação das defasagens de aprendizagem dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido em consonância com as diretrizes do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, instituído pelo Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, observadas as normas educacionais vigentes e as especificidades da realidade educacional do Município.

Art. 2º O Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete planejar, orientar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à sua implementação, em articulação com as unidades escolares e os demais órgãos e profissionais envolvidos na política educacional municipal.

Art. 3º O Programa tem por finalidade assegurar aos estudantes condições adequadas para o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais previstas no currículo escolar, mediante estratégias pedagógicas destinadas à superação das dificuldades de aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens:

I — Identificar as defasagens de aprendizagem dos estudantes por meio de avaliações diagnósticas e formativas;

II — Assegurar o desenvolvimento progressivo das habilidades e competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular — BNCC e no currículo da rede municipal;

III — priorizar a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo das demais áreas do conhecimento;

IV — Desenvolver estratégias pedagógicas específicas para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, respeitadas suas necessidades e particularidades;

V — Contribuir para a redução das defasagens de aprendizagem, da reprovação, do abandono escolar e da distorção idade-série;

VI — Fortalecer a alfabetização, a leitura, a escrita, a compreensão textual e o raciocínio lógico-matemático;

VII — Promover a formação continuada dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;

VIII — Aperfeiçoar o planejamento pedagógico com base em evidências, indicadores educacionais e resultados das avaliações;

IX — Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes;

X — Promover a equidade educacional, assegurando atenção às necessidades dos estudantes em situação de vulnerabilidade social e daqueles que necessitem de atendimento educacional específico;

XI — Monitorar os resultados alcançados, com vistas à melhoria contínua da qualidade do ensino público municipal.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º O Programa observará os seguintes princípios:

I — Garantia do direito à educação e à aprendizagem;

II — Igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem;

III — Equidade no atendimento às diferentes necessidades educacionais;

IV — Respeito à diversidade, às características individuais e aos ritmos de aprendizagem dos estudantes;

V — Valorização dos profissionais da educação;

VI — Gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VII — Planejamento pedagógico baseado em evidências e resultados educacionais;

VIII — Colaboração entre os entes federativos e articulação com as políticas públicas educacionais vigentes;

IX — Inclusão educacional e respeito às necessidades específicas dos estudantes com deficiência e de outros públicos que demandem atendimento diferenciado.

Art. 6º São diretrizes para a execução do Programa:

I — Realização de avaliações diagnósticas e formativas, de caráter contínuo;

II — Identificação das habilidades e competências não consolidadas pelos estudantes;

III — Elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica;

IV — Priorização curricular das aprendizagens essenciais, observadas as normas nacionais e o currículo municipal;

V — Utilização de estratégias diversificadas de ensino, recuperação e acompanhamento individualizado;

VI — Oferta de atividades complementares de aprendizagem, reforço escolar e atendimento em pequenos grupos, conforme as necessidades identificadas;

VII — Utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes;

VIII — Formação continuada dos profissionais da educação;

IX — Acompanhamento sistemático da frequência, da participação e da evolução da aprendizagem dos estudantes;

X — Articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e os professores das unidades escolares.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º A implementação do Programa ocorrerá por meio de ações articuladas, organizadas de acordo com as necessidades identificadas na Rede Pública Municipal de Ensino, compreendendo:

I — Diagnóstico inicial das aprendizagens;

II — Análise dos resultados das avaliações e identificação das habilidades prioritárias;

III — Elaboração do plano de ação da rede municipal e dos planos de intervenção pedagógica das unidades escolares;

IV — Desenvolvimento de atividades de recomposição das aprendizagens no contexto escolar;

V — Acompanhamento periódico do progresso dos estudantes;

VI — Reavaliação das estratégias pedagógicas e adequação das intervenções, sempre que necessário;

VII — Avaliação dos resultados e elaboração de relatórios de acompanhamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações complementares para a execução do Programa, inclusive quanto:

I — Aos instrumentos e calendários de avaliação diagnóstica e formativa;

II — À definição das habilidades e competências prioritárias;

III — À organização dos horários e das atividades pedagógicas complementares;

IV — À elaboração de planos de intervenção e mapas de progressão das aprendizagens;

V — Aos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação dos resultados;

VI — À formação dos profissionais envolvidos;

VII — À utilização dos instrumentos e das plataformas de avaliação disponibilizados pelo Ministério da Educação.

Art. 9º As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão incorporar as ações de recomposição das aprendizagens ao planejamento pedagógico, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades identificadas em cada etapa de escolarização.

§ 1º Os professores, em articulação com a coordenação pedagógica e a equipe gestora, deverão utilizar os resultados das avaliações para planejar intervenções adequadas às dificuldades identificadas.

§ 2º As ações deverão ser desenvolvidas de forma contínua e articulada ao currículo escolar, sem prejuízo do cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente estabelecidos.

§ 3º O acompanhamento dos estudantes deverá considerar sua evolução individual, evitando práticas discriminatórias ou de estigmatização em razão das dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I — Coordenar a implementação, a execução e o monitoramento do Programa;
II — Elaborar o planejamento geral e as orientações pedagógicas necessárias à sua execução;
III — Promover o diagnóstico das defasagens de aprendizagem da rede municipal;
IV — Orientar as unidades escolares na elaboração e execução dos planos de intervenção pedagógica;
V — Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação;
VI — Disponibilizar, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária, materiais e recursos pedagógicos destinados à recomposição das aprendizagens;
VII — Acompanhar os indicadores educacionais e avaliar os resultados das ações implementadas;
VIII — Articular as ações municipais com as iniciativas do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e com outras políticas educacionais pertinentes;
IX — Utilizar a Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens disponibilizada pelo Ministério da Educação, ou outra solução que venha a substituí-la, conforme as regras e orientações aplicáveis;
X — Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do Programa;
XI — Propor ajustes e medidas de aperfeiçoamento das estratégias adotadas;
XII — Promover a articulação entre as equipes técnicas da Secretaria, os gestores escolares, os coordenadores pedagógicos, os professores e as famílias dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento do Programa será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares, mediante acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem e da execução das ações planejadas.

Art. 12. Para fins de monitoramento e avaliação, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores:
I — Resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
II — Evolução dos estudantes quanto à consolidação das habilidades e competências essenciais;
III — Participação e frequência nas atividades pedagógicas propostas;
IV — Redução das defasagens de aprendizagem identificadas;
V — Resultados de avaliações internas e externas, quando disponíveis;
VI — Índices de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série;
VII — Cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação do Programa.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer metas periódicas de aprendizagem, de acordo com os diagnósticos realizados, as características da rede municipal e as diretrizes nacionais aplicáveis.
Parágrafo único. Os resultados obtidos deverão subsidiar a revisão dos planejamentos pedagógicos e o aperfeiçoamento contínuo das ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DOS RECURSOS

Art. 14. O Programa poderá ser desenvolvido em articulação com o Ministério da Educação, o Governo do Estado de Pernambuco, instituições públicas de ensino e outros órgãos e entidades, observadas as competências legais de cada participante e as regras aplicáveis às parcerias eventualmente formalizadas.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, podendo ser utilizados recursos provenientes de transferências e programas educacionais federais ou estaduais legalmente destinados às ações correspondentes.
Parágrafo único. As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas, planos de ação e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitados os limites de sua competência.

Art. 17. Os dados e registros utilizados no acompanhamento do Programa deverão ser tratados de acordo com a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção de dados pessoais e de proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente, as diretrizes do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e as competências dos órgãos municipais.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F3119522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE CENTRO/PÁTIO DE EVENTOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos arts. 2º, 5º, alíneas "e", "i" e "m", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o desenvolvimento urbano, cultural, social e econômico local, mediante a implantação de equipamentos públicos destinados à satisfação das necessidades coletivas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar espaço público adequado à realização de eventos culturais, institucionais, turísticos, festivos, comunitários e demais atividades de interesse da população do Município de Quixaba/PE;

CONSIDERANDO a relevante finalidade pública da implantação de um **Centro/Pátio de Eventos Municipal**, destinado à valorização das manifestações culturais, ao fortalecimento das tradições locais, à promoção da convivência comunitária e ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais do Município;

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo n.º 001/2026**, por meio da **Portaria n.º 277, de 07 de outubro de 2026**, destinada à instrução da desapropriação do imóvel necessário à implantação do referido equipamento público;

CONSIDERANDO a Justificativa Administrativa de Interesse Público, elaborada pelo setor técnico municipal em 07 de outubro de 2026, que demonstrou a adequação da localização, das dimensões e das características da área à finalidade pública pretendida;

CONSIDERANDO a existência de planta de localização, levantamento planimétrico e memorial descritivo que individualizam imóvel urbano com área de **23.181,79 m²**, correspondente a aproximadamente **2,3181 hectares**, com perímetro aproximado de **702,20 metros**, situado na sede municipal, nas proximidades da Avenida São Sebastião;

CONSIDERANDO que a área objeto da declaração de utilidade pública se encontra relacionada à **Matrícula n.º 3.360**, do Cartório de Registro de Imóveis de Carnaíba/PE, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida em 1º de outubro de 2026, tendo sido confirmada administrativamente a correspondência entre a parcela pretendida e a área disponível do imóvel, sem sobreposição com parcelas anteriormente alienadas;

CONSIDERANDO que foi elaborado Laudo de Avaliação de Bem Imóvel pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 262, de 10 de setembro de 2026, tendo sido atribuído ao imóvel o valor global de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**;

CONSIDERANDO a existência de documentação dominial e sucessória relativa à titular registral **Terezinha Pereira de Jesus Oliveira**, falecida em 30 de outubro de 2023, incluindo Formal de Partilha, certidões de óbito, documentos dos herdeiros e declarações particulares de cessão de direitos hereditários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela viabilidade jurídica do prosseguimento do procedimento expropriatório, preferencialmente pela via amigável extrajudicial, observadas as cautelas sucessórias, financeiras e registrais pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941 autoriza a declaração de utilidade pública de bens necessários à implantação de equipamentos públicos e admite a efetivação da desapropriação mediante acordo ou pela via judicial;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com área de **23.181,79 m² (vinte e três mil, cento e oitenta e um metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados)**, equivalente a aproximadamente **2,3181 hectares**, e perímetro aproximado de **702,20 metros**, localizado na sede do Município de Quixaba/PE, nas proximidades da Avenida São Sebastião, destinado à implantação de **Centro/Pátio de Eventos Municipal**.

§ 1º A área declarada de utilidade pública encontra-se individualizada na planta de localização, no levantamento planimétrico e no memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 001/2026, os quais integram o presente Decreto como **Anexo Único**, para todos os fins de identificação, delimitação e caracterização do imóvel.

§ 2º O imóvel objeto da presente declaração corresponde à área identificada nos documentos técnicos municipais e relacionada à **Matrícula n.º 3.360**, do Cartório de Registro de Imóveis de Carnaíba/PE, observada a delimitação específica da parcela a ser desapropriada e a exclusão das áreas anteriormente alienadas a terceiros.

§ 3º A desapropriação compreenderá exclusivamente a área individualizada no Anexo Único, não alcançando parcelas estranhas à delimitação técnica aprovada no procedimento administrativo.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto tem por finalidade a implantação de **Centro/Pátio de Eventos Municipal**, equipamento público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, institucionais, festivas, recreativas, comunitárias, turísticas e demais eventos de interesse coletivo.

Parágrafo único. A implantação do equipamento público objetiva ampliar e melhorar a infraestrutura urbana municipal, proporcionando espaço adequado à realização de atividades públicas e comunitárias, à valorização das tradições culturais e à promoção do desenvolvimento social e econômico local.

Art. 3º Fica o Município de Quixaba/PE autorizado a promover os atos administrativos e jurídicos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, preferencialmente pela via amigável, mediante composição com os titulares e demais interessados legitimados, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941.

§ 1º Para fins de composição amigável, deverá ser considerada a avaliação administrativa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que atribuiu ao imóvel o valor global de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, sem prejuízo das verificações e formalidades necessárias à conclusão do procedimento.

§ 2º A formalização da desapropriação amigável dependerá da comprovação da legitimidade dos interessados, da concordância expressa com a proposta indenizatória, da observância das exigências legais e registrais e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A distribuição da indenização entre os interessados observará a cadeia dominial e sucessória, os direitos legalmente comprovados e os ajustes validamente formalizados, inclusive quanto às declarações de cessão de direitos hereditários constantes dos autos.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração, com acompanhamento da Assessoria Jurídica Municipal, adotará as providências necessárias à notificação dos proprietários, herdeiros, sucessores, cessionários e demais interessados legitimados, apresentando proposta formal de indenização, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941.

§ 1º A notificação deverá identificar o imóvel, indicar a finalidade pública da desapropriação, apresentar o valor ofertado e assegurar o prazo legal de **15 (quinze) dias** para aceitação ou rejeição da proposta.

§ 2º A concordância deverá ser expressa e formalizada por meio juridicamente idôneo, com identificação dos signatários e verificação de autenticidade, observadas as exigências aplicáveis aos atos sucessórios e à transferência imobiliária.

Art. 5º Não sendo possível a efetivação da desapropriação amigável, fica autorizada a adoção das providências necessárias à desapropriação pela via judicial, observadas as exigências legais e mediante manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável e condicionada a realização dos pagamentos à prévia comprovação de disponibilidade de recursos.

Art. 7º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto não implica, por si só, transferência da propriedade, imissão automática na posse, reconhecimento definitivo dos beneficiários da indenização ou autorização imediata de pagamento, permanecendo tais providências condicionadas ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixaba/PE,
em 04 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional do Município de Quixaba/PE

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:54CA67B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 506/2026

EMENTA: *Denomina de Rua João Xavier de Sales – "João de Neco" a via pública que dá acesso à Praça do Cruzeiro, no Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a deliberação do Poder Legislativo Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 36-A da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 10 de maio de 2024, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária, resultante da conversão da **Medida Provisória nº 005, de 25 de setembro de 2026**:

Art. 1º Fica denominada Rua João Xavier de Sales – "João de Neco" a via pública localizada no Município de Quixaba/PE, que dá acesso à Praça do Cruzeiro.
§ 1º A via pública de que trata o *caput* tem início na rua perpendicular à Rua Manoel Francisco de Sales, estendendo-se até a Praça do Cruzeiro, conforme sua atual configuração e localização.
§ 2º A imagem ilustrativa sob a forma de croqui constante no Anexo I fará parte da presente Lei.

Art. 2º A denominação estabelecida por esta Lei deverá ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para fins de cadastro, identificação, endereçamento, prestação de serviços públicos e demais registros administrativos, **competindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura promover a comunicação da denominação da respectiva via às instituições locais, especialmente às concessionárias e permissionárias de serviços públicos, para conhecimento e atualização de seus respectivos cadastros.**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à instalação de placa de identificação da via pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 20 de outubro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C215D6A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 507/2026

EMENTA: Institui o Bônus de Inclusão Digital destinado aos professores da rede pública municipal de ensino de Quixaba/PE, para aquisição de equipamentos tecnológicos de apoio às atividades educacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a deliberação do Poder Legislativo Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 36-A da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 10 de maio de 2024, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária, resultante da conversão da **Medida Provisória nº 006, de 09 de outubro de 2026**:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, o Bônus de Inclusão Digital destinado aos professores elegíveis da rede pública municipal de ensino de Quixaba/PE, com a finalidade de ampliar o acesso a equipamentos tecnológicos necessários ao planejamento pedagógico, à execução das atividades docentes e à formação continuada.

Art. 2º O bônus será concedido aqueles professores do quadro de servidores efetivos previamente identificados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que atendidos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei.
§ 1º Poderão ser contemplados os professores que mantenham vínculo funcional regular com o Município e estejam em efetivo exercício das atividades docentes na rede pública municipal de ensino, observadas as condições regulamentares.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, elaborará e certificará a relação nominal dos beneficiários, mediante verificação dos requisitos legais.

Art. 3º O valor individual do Bônus de Inclusão Digital será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
§ 1º O pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito direto na conta bancária de titularidade do professor beneficiário, após o cumprimento dos procedimentos administrativos e orçamentários pertinentes.
§ 2º O benefício possui finalidade específica de apoio à inclusão digital e deverá ser utilizado na aquisição de equipamentos tecnológicos previstos nesta Lei.

Art. 4º O bônus destina-se à aquisição de um ou mais dos seguintes equipamentos e acessórios tecnológicos:
I – Computadores de mesa;
II – Computadores portáteis do tipo *notebook*;
III – Tablets;
IV – Aparelhos celulares do tipo *smartphone*;
V – Impressoras;
VI – Scanners;
VII – Dispositivos de armazenamento externo, incluindo HD externo ou SSD;
VIII – Monitores;
IX – Teclados;
X – Mouses;
XI – Fones de ouvido com microfone; e
XII – Webcams.
§ 1º Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis com a finalidade de apoio às atividades pedagógicas, ao planejamento docente, à elaboração de materiais didáticos, aos registros escolares eletrônicos e à formação continuada, devendo possuir garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua aquisição, bem como garantia estendida contratada pelo beneficiário por período adicional mínimo de 12 (doze) meses, totalizando, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de cobertura de garantia.
§ 2º O beneficiário poderá escolher os equipamentos que pretende adquirir, dentre aqueles previstos neste artigo, respeitados o limite individual do bônus e a finalidade estabelecida nesta Lei, podendo complementar o valor disponibilizado com recursos próprios para adquirir equipamentos adicionais ou de valor superior ao benefício concedido.
§ 3º Caso o valor total dos equipamentos escolhidos pelo beneficiário ultrapasse o montante do bônus concedido, a diferença deverá ser custeada integralmente com recursos próprios do servidor, sem qualquer ônus adicional para o Município.
§ 4º É vedada a utilização do benefício para despesas estranhas à aquisição dos equipamentos e acessórios tecnológicos previstos neste artigo.
§ 5º Os equipamentos deverão ser adquiridos mediante apresentação de documento fiscal emitido em nome e CPF do beneficiário, devendo ser observadas as condições de garantia do fabricante, inclusive quanto à sua validade e cobertura, sem prejuízo da garantia estendida, a qual deverá obrigatoriamente ser contratada.

Art. 5º O professor beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em seu nome e CPF, perante a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do crédito bancário.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimento simplificado para o recebimento, a conferência e o arquivamento da documentação comprobatória.
§ 2º Na hipótese de não utilização total ou parcial do valor para a finalidade prevista, ou de ausência injustificada da documentação comprobatória, o beneficiário será notificado para prestar esclarecimentos e, quando cabível, promover a restituição dos valores correspondentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Eventual restituição será realizada mediante procedimento administrativo próprio, vedado o desconto automático em folha sem fundamento legal e observância das garantias aplicáveis.

Art. 6º Os equipamentos adquiridos com o bônus integrarão o patrimônio particular do professor beneficiário, que será responsável por sua guarda, conservação, manutenção e utilização.

Art. 7º O Bônus de Inclusão Digital possui caráter excepcional e não continuado, restrito ao exercício financeiro de 2026, não gerando direito à concessão de benefício equivalente em exercícios futuros.
Parágrafo único. A natureza jurídica do pagamento e seus efeitos tributários, previdenciários e funcionais serão definidos conforme a legislação aplicável e as características efetivas da verba, não decorrendo de sua denominação eventual isenção ou exclusão de incidências legais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário, mediante utilização de fonte de recursos legalmente compatível com a finalidade do benefício, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das exigências legais relativas à criação e execução de despesas públicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Controle Interno, adotar as providências necessárias à execução, fiscalização e prestação de contas do benefício.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo os procedimentos complementares necessários à identificação dos beneficiários, ao pagamento, à comprovação das despesas e à restituição de valores, quando cabível.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 04 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:5D477BB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 508/2026

EMENTA: Cria o Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, estabelece suas finalidades, fontes de recursos, formas de gestão, aplicação e controle, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando a deliberação do Poder Legislativo Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES DO FUNDO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, instrumento de natureza contábil e financeira destinado a captar, gerir, movimentar e aplicar recursos financeiros para o financiamento de programas, projetos, ações e atividades culturais de interesse público no âmbito municipal.
§ 1º O Fundo Municipal de Cultura ficará vinculado ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela gestão da política cultural.
§ 2º O Fundo será administrado em conformidade com esta Lei, com a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável, bem como com as normas federais e estaduais pertinentes ao financiamento e ao fomento cultural.
§ 3º O Fundo Municipal de Cultura observará, quando aplicável, as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco, do Plano Municipal de Cultura e das deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura tem por finalidade assegurar condições financeiras para o desenvolvimento, a valorização, a preservação, a promoção e a democratização do acesso à cultura no Município de Quixaba/PE.
Art. 3º Constituem objetivos do Fundo Municipal de Cultura:
I – Apoiar e fomentar a produção, a criação, a circulação, a difusão e a fruição de bens e serviços culturais;
II – Incentivar artistas, músicos, artesãos, produtores culturais, grupos artísticos, mestres da cultura popular e demais trabalhadores da cultura;
III – Preservar e valorizar o patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial do Município;
IV – Incentivar manifestações da cultura popular, tradicional, regional e nordestina;
V – Apoiar festivais, mostras, feiras, exposições, apresentações artísticas, festividades tradicionais e demais eventos culturais;
VI – Promover cursos, oficinas, capacitações, intercâmbios, residências artísticas e atividades de formação cultural;
VII – Incentivar a formação musical, teatral, audiovisual, literária, coreográfica, artesanal e em outras linguagens artísticas;
VIII – Estimular a participação de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência nas atividades culturais;
IX – Ampliar o acesso da população urbana e rural às ações e aos bens culturais;
X – Incentivar a pesquisa, o registro, a documentação e a divulgação da memória e da história de Quixaba;
XI – Apoiar iniciativas de economia criativa e de geração de trabalho e renda no setor cultural;
XII – Promover a inclusão, a diversidade cultural, a acessibilidade e a participação social nas políticas públicas de cultura;
XIII – Viabilizar a execução de editais, prêmios, bolsas, chamadas públicas e outros instrumentos legalmente admitidos de fomento à cultura.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I – Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – Transferências de recursos da União e do Estado de Pernambuco, inclusive aquelas provenientes de fundos, programas e políticas públicas de financiamento cultural;
III – Recursos transferidos por outros órgãos e entidades públicas, mediante instrumentos legalmente admitidos;
IV – Doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;

V – Recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos celebrados com entidades públicas ou privadas;
VI – Rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, observadas as normas legais pertinentes;
VII – Valores provenientes de acordos, termos ou instrumentos legalmente destinados ao financiamento de ações culturais;
VIII – Receitas decorrentes da utilização de equipamentos, espaços ou serviços culturais municipais, quando legalmente instituídas e destinadas ao Fundo;
IX – Recursos provenientes de patrocínios, contribuições e parcerias admitidas pela legislação;
X – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
§ 1º As receitas do Fundo serão depositadas e movimentadas em conta bancária específica, observadas as regras aplicáveis à origem e à destinação dos recursos.
§ 2º Os recursos vinculados a programas, transferências ou instrumentos específicos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades e condições estabelecidas nas respectivas normas e pactuações.
§ 3º Os saldos financeiros existentes ao final do exercício serão transferidos para o exercício seguinte, observadas as vinculações legais e as regras específicas de cada fonte de recursos.
§ 4º A previsão das receitas do Fundo não implica obrigação de transferência de recursos em valor determinado pelo Município, devendo os aportes observar a disponibilidade financeira, as leis orçamentárias e os limites fiscais aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A gestão administrativa, patrimonial e financeira do Fundo Municipal de Cultura – FMC será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura e Esportes, ou do titular do órgão equivalente responsável pela política cultural, legalmente nomeado para o exercício da respectiva pasta.
§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Cultura e Esportes, na qualidade de gestor do Fundo:
I – Administrar os recursos financeiros e os bens patrimoniais vinculados ao Fundo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
II – Coordenar o planejamento e a execução das ações financiadas com recursos do Fundo;
III – Elaborar e submeter à aprovação competente o plano de aplicação dos recursos financeiros;
IV – Autorizar as despesas e os pagamentos vinculados ao Fundo, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos exigidos;
V – Acompanhar a arrecadação, a movimentação e a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
VI – Zelar pela guarda, conservação, controle, registro e adequada destinação dos bens patrimoniais adquiridos ou incorporados ao patrimônio público com recursos do Fundo;
VII – Acompanhar a execução dos projetos e das atividades culturais financiados;
VIII – assegurar a elaboração dos relatórios de gestão, execução financeira e resultados das ações realizadas;
IX – Encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à escrituração contábil, à prestação de contas e ao controle da aplicação dos recursos;
X – Garantir a transparência dos atos de gestão e a publicidade das informações relativas à utilização dos recursos do Fundo;
XI – Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, sua regulamentação e as demais normas aplicáveis à administração pública.
§ 2º Os atos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial serão realizados em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal, respeitadas as atribuições legais de cada agente público e as normas de finanças públicas.
§ 3º A responsabilidade atribuída ao Secretário Municipal de Cultura e Esportes não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos que, no exercício de suas atribuições, participem dos procedimentos de autorização, empenho, liquidação, pagamento, contabilização, guarda patrimonial ou fiscalização dos recursos do Fundo.
§ 4º Na ausência, vacância ou impedimento do titular da pasta, a gestão do Fundo será exercida pelo substituto legalmente designado ou por outro agente formalmente designado pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural, caso instituído, participará da definição das diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal, sem prejuízo das atribuições administrativas, patrimoniais e financeiras conferidas ao gestor nos termos do art. 5º desta Lei.
§ 1º As diretrizes gerais de financiamento deverão guardar compatibilidade com o planejamento municipal de cultura e com as deliberações do Conselho, quando legalmente competente.
§ 2º A inexistência ou a não instalação do Conselho não afasta a necessidade de transparência, publicidade, participação social e controle da aplicação dos recursos, devendo o Município adotar as providências necessárias à estruturação dos mecanismos de participação e controle social previstos na legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar o funcionamento operacional do Fundo, disciplinando os procedimentos administrativos, os fluxos de execução, o acompanhamento dos projetos e a prestação de contas, sem contrariar esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicados no financiamento de:
I – Projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos, coletivos e organizações culturais que atendam aos requisitos legais e aos critérios dos respectivos instrumentos de seleção;
II – Editais de fomento, premiações, bolsas culturais e outras modalidades de apoio admitidas pela legislação;
III – Oficinas, cursos, programas de formação artística e capacitação de agentes culturais;
IV – Festivais, encontros, mostras, feiras, apresentações, exposições e eventos de natureza cultural;
V – Ações de preservação, recuperação, registro e difusão do patrimônio cultural material e imaterial;
VI – Aquisição, produção, edição e distribuição de livros, materiais educativos, registros audiovisuais, fonográficos e outras produções culturais;
VII – Iniciativas de valorização da música, da dança, do teatro, do artesanato, da literatura, das artes visuais, do audiovisual e das demais expressões culturais;
VIII – Projetos de cultura popular, manifestações tradicionais, festas comunitárias e celebrações culturais;
IX – Ações de acessibilidade cultural e ampliação do acesso de pessoas com deficiência aos bens e serviços culturais;
X – Iniciativas de circulação, intercâmbio, pesquisa, memória, documentação e difusão cultural;
XI – Outras ações compatíveis com as finalidades desta Lei.

Art. 9º A concessão de apoio financeiro com recursos do Fundo será realizada mediante procedimento administrativo adequado à modalidade de fomento, observadas a legislação aplicável e as regras específicas da fonte de recursos.
§ 1º Os editais e demais instrumentos de seleção deverão estabelecer, conforme a modalidade:
I – O objeto e as finalidades do apoio;
II – Os requisitos de participação;
III – Os critérios de avaliação e seleção;
IV – Os valores disponíveis e os limites de financiamento, quando cabíveis;
V – Os prazos, as etapas e os documentos exigidos;
VI – As obrigações dos beneficiários;
VII – As regras de monitoramento, comprovação da execução e prestação de contas;
VIII – As condições de acessibilidade e as medidas de democratização do acesso, quando pertinentes.

§ 2º A seleção deverá observar critérios objetivos, publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência, acessibilidade e valorização da diversidade cultural.
§ 3º Poderão ser adotadas medidas de descentralização territorial, inclusão e ações afirmativas, desde que fundamentadas, previstas no instrumento correspondente e compatíveis com a legislação aplicável.
§ 4º Os instrumentos de fomento deverão observar, conforme o caso, o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas pertinentes.

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para finalidade estranha aos objetivos desta Lei ou em desacordo com as condições estabelecidas para a respectiva fonte de financiamento.
Parágrafo único. A aplicação de recursos em despesas administrativas, serviços técnicos, aquisição de materiais ou outras despesas de suporte somente será admitida quando legalmente permitida, devidamente justificada e compatível com a finalidade e as regras da fonte de recursos.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE E CONTROLE

Art. 11. O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, integrado ao orçamento geral do Município, observadas as normas de elaboração, aprovação e execução orçamentária.
§ 1º A execução das despesas dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente, disponibilidade financeira e regularidade do procedimento administrativo correspondente.
§ 2º A abertura de créditos adicionais destinados ao Fundo observará a legislação orçamentária e financeira vigente.
§ 3º A criação do Fundo não dispensa a inclusão das despesas e receitas correspondentes nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, quando exigida pela legislação.

Art. 12. A contabilidade do Fundo deverá evidenciar, de forma individualizada e transparente, as receitas arrecadadas, as transferências recebidas, os rendimentos financeiros, os empenhos, as liquidações, os pagamentos e os saldos disponíveis.
Parágrafo único. A escrituração e a prestação de informações observarão as normas de contabilidade pública e os procedimentos adotados pelo Município.

Art. 13. A aplicação dos recursos do Fundo ficará sujeita ao controle interno do Município, ao controle externo exercido pelos órgãos competentes e ao controle social, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas.

Art. 14. O órgão gestor publicará, em meio oficial e no Portal da Transparência do Município, respeitadas as exigências de proteção de dados pessoais, informações sobre:
I – Receitas recebidas pelo Fundo, discriminadas por fonte;
II – Editais e demais instrumentos de seleção publicados;
III – Critérios de seleção e resultados dos procedimentos;
IV – Projetos, iniciativas e beneficiários contemplados, observadas as regras de divulgação aplicáveis;
V – Valores concedidos e finalidade dos apoios;
VI – Relatórios de execução orçamentária e financeira;
VII – Informações sobre a execução dos projetos e os resultados alcançados, na medida aplicável.

Art. 15. Os beneficiários dos recursos deverão comprovar a execução do objeto apoiado e cumprir as obrigações previstas nos instrumentos celebrados, observados os procedimentos de monitoramento e prestação de contas aplicáveis a cada modalidade de fomento.
§ 1º A análise da prestação de contas deverá considerar as regras legais e regulamentares próprias do instrumento utilizado e da fonte dos recursos.
§ 2º A constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
§ 3º A restituição de recursos, a aplicação de sanções e as demais consequências do descumprimento observarão a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de fomento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, inclusive para estabelecer procedimentos de gestão, movimentação financeira, seleção de projetos, monitoramento e prestação de contas.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação pertinente.

Art. 18. O Fundo Municipal de Cultura deverá observar as exigências legais aplicáveis ao cadastramento, à identificação contábil e à habilitação para recebimento e transferência de recursos, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, quando incidentes.
Art. 19. Ficam revogados os arts. 53 a 63 da Lei Municipal nº 448/2024
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7FC43DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Derivados de Petróleo para atender as necessidades da Administração Pública do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
Valor estimado: **R$ 339.009,42 (Trezentos e trinta e nove mil, nove reais e quarenta e dois centavos)**.
Início do acolhimento das propostas: 05 de novembro de 2026.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18 de novembro de 2026 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 18 de novembro de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 04 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:00A52D57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2026; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, para a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. E Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **DISTRIBUIDORA M H LTDA** – CNPJ nº 34.938.045/0001-23, para o lote: 8, no valor total de R$ 3.679,90 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e **PEDRO PAULO FERREIRA BRAZ LTDA** – CNPJ nº 56.125.017/0001-20, para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no valor total de R$ 208.650,00 (Duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ribeirão/PE, 04 de novembro de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:383A373C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO/PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2026 - PREFEITURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa através de dispensa eletrônica para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação, licenciamento, hospedagem em ambiente web seguro, atualização legal/tecnológica e suporte técnico de software integrado para o sistema de arrecadação de tributos, estruturado em módulos essenciais para a gestão fiscal, tributária e cadastral do Município, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos e proposta comercial da empresa vencedora do presente instrumento convocatório.
Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ'S	VALORES
COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA LTDA-ME	04.196.262/0001-24	R$ 40.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).		

Rio Formoso-PE, 04 de novembro de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C05F66C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 100/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora Maria de Lourdes Souza, Matrícula 94-1 em 28/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício do ano de 2026 na folha mensal de outubro de 2026;

Art. 2º- Autorizar o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2024, pelo período de 19/10/2026 a 17/11/2026;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:08DC088E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 102/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a Professora Universitária Jackeline Miranda dos Santos, Matrícula Nº 3635, em 15/10/2026, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

Considerando o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde a Professora Universitária supramencionada Jackeline Miranda dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 14/10/2026 até 18/10/2026;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 14/10/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de outubro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:89CE7207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 251/2026 – Pregão Eletrônico N° 082/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de itens personalizados, compreendendo camisetas, coletes e sacolas do tipo mochila, voltados para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Esportes, garantindo a identidade visual dos eventos promovidos, bem como apoiando a prática esportiva e atividades culturais programadas no calendário anual ações da Secretaria, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 197.561,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e um reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 05/11/2026 às 08:00h até dia 23/11/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 23/11/2026 às

09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Salgueiro/PE, 04/11/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:C41E8A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 | PREGÃO 001/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 032/2024 Processo Licitatório 003/2023 | Pregão 001/2023.OBJETO: CONSIDERANDO que o objeto do contrato em tela é a prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo Split para a Secretaria Municipal de Educação, com prazo de vigência prorrogada até 31/12/26;CONSIDERANDO que a secretaria contratante atesta que os preços e condições do contrato permanecem vantajosos à administração pública; Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 032/2024 por mais 04 (quatro) meses a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 30/04/26.Fica aditivado o Contrato 032/2024 em 25% do seu valor original, sendo que o presente aditivo corresponde a um acréscimo contratual de R$ 48.186,15.CONTRATADA: SILVA E SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.977.508/0001-54, com sede na Av. Coronel Veremundo Soares, 4553, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, representada por Maciel de Souza e Silva, CPF 107.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 30 de dezembro de 2025.

Município de Salgueiro
Fundo Municipal de Educação
MAYSA SOUZA DE LAVOR

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F772709B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

EXTRATO DO CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025. OBJETO:CONSIDERANDO que a ata de registro de preços foi firmada em decorrência do processo licitatório cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO que, após a assinatura da ata, a empresa contratada apresentou pedido de cancelamento parcial do registro, apenas em relação ao item 35 (carne bovina acém sem osso), com a justificativa de que os preços constantes na ata estão atualmente inexequíveis;
CONSIDERANDO que a cláusula 9.4.2 da ata de registro de preços dispõe que o registro poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior, justamente como no caso em apreço, o que foi atestado pela secretaria contratante;
CLÁUSULA 1ª - Fica cancelado o item 35 (carne bovina acém sem osso) da Ata de Registro de Preços 120/2025, em virtude dos motivos e justificativas acima, a partir desta data. CONTRATADA:MCR CRUZ FRIGORÍFICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.717.311/0001 56, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 108, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, representada por Maria Caroline Ramos Cruz, CPF 112.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E688F6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 484/20216 PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO 484/20216 PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. OBJETO:O objeto do presente instrumento é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF Salgueiro. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF nº 293.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 1.354,00 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Salgueiro/PE, 15 de setembro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5E7726CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 272/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026.

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 272/2026 Processo Licitatório Nº 177/2026 – Pregão Eletrônico Nº 050/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro-PE. CONTRATADO: INSTITUTO SAÚDE EXPRESS (58.694.763/0001-60), INSTITUTO SAÚDE EXPRESS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.694.763/0001-60, sediado na Rua Coronel Waldemar Basgal, 158, LJ 202, Piedade, Jaboatão dos Guararapes– PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Abelardo de Andrade Borges, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF: 105.xxx.xxx-xx. Valor total de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E433FE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 310/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 310/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, manutenção, recuperação e acabamento em gesso, incluindo forros, divisórias, fechamentos, sancas,**

molduras, requadros, reparos, recomposição de áreas danificadas, tratamento de juntas, lixamento, acabamento final e demais serviços correlatos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, destinados à requalificação dos ambientes internos de setores administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. CONTRATADO: D & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 64.497.851/0001-74, sediada na END. TV JOÃO DA CRUZ, 413, ANDAR 1, SALA 1, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56.800-033, neste ato representado(a) por DENILSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.XXX.XXX-XX. **O valor do presente contrato é de R$ 11.034,00 (onze mil e trinta e quatro reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) última assinatura das partes.

Salgueiro-PE, 28 de outubro de 2026

YSMALLEY THOMAS PEREIRA QUESADO
Secretário Interino de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:A10F2C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 254/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 254/2026 Processo Licitatório Nº 161/2026 – Inexigibilidade N° 066/2026. Objeto: Locação de imóvel, situado à Rua Fernando Bezerra, n° 150, Divino Espirito Santo, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Divino do Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADO: ÁLVARO CÉSAR FURTADO ALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 108..xxx.xxx-02. Valor Global Anual: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Salgueiro/PE, 08 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CF5AD265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 471/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 471/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2026. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 26.754.510/0001-48, com sede na Avenida Ver. Manoel C. de Siqueira, n°1, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representada pelo Sr. ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 1.526,80 (um mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Salgueiro/PE, 14 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BB24F6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 513/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 513/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atendar as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes nas festividades do Dia das Crianças 2026. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, CEP 56000-000, neste ato representada pela Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrito no CPF nº 907.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2026.

Secretaria de Cultura e Esportes
ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:18743503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 515/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 515/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. **OBJETO**: **contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atendar as demandas da secretaria de cultura e esportes quanto a divulgação do Dia das Crianças 2026.** CONTRATADA: JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JÚNIOR – COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 40.789.129/0001-45, com sede na Est. Aléssio José de Oliveira,151, Nsª Srª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JUNIO, inscrito(a) no CPF n. 069.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 15 de outubro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:F7A2F443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 525/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 525/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026. **OBJETO**: **O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás GLP e vasilhame para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgueiro.** CONTRATADA: SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 09.005.003.0001-92, com sede na AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES, N° 984 A, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF n. 458.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 16 de outubro de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:42287BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 285/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°185/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 285/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°185/2025. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das creches, escolas e escolas em tempo integral vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. CONTRATADA:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01, com sede na Rod. BR 423, SN, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Santo Antônio, Garanhus-PE, CEP 55.293-000, neste ato representada pela Sra. LETICIA RASBELO FERREIRA, inscrita no CPF nº 136.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Salgueiro/PE, 23 de outubro de 2025

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:15838E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 472/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 472/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de lonas de anúncio (banners), para uso nos eventos esportivos como torneios, campeonatos e demais competições previstas no calendário esportivo Municipal e/ou em ações esportivas apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Setembro/Outubro (Jogos Escolares das Crianças 2026). CONTRATADA: T. FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 60.842.035/0001-08, com sede na Rua Marechal Floriano, 607– Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, neste ato representada pelo Sra. TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 052.xxx.xxx-xx.

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C1545C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 473/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 473/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atendar as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes na realização das festividades do mês de setembro/outubro (Jogos Escolares das crianças 2026 e Corrida Bem Star). CONTRATADA:A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 12.245.813/0001-20, com sede à Rua Valdemar Menezes N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE; neste ato representada pela Sr. GUSTAVO SOARES RAMOS NOVAES, inscrito no CPF nº 056.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Erica Dos Santos Oliveira

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:382046CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 474/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 474/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°187/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (disciplinadores), para atendar as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Setembro e outubro (Jogos Escolares das Crianças 2026). CONTRATADA:J I BARROS LTDA EPP, CNPJ 10.679.439/0001-46, com sede na Rua Otavio Leitinho, 276 A – Santo Antônio, CEP 56000-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE IVAN BARROS, inscrito no CPF nº 175.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2026.

Secretaria de Cultura e Esportes
ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B4A059A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 476/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 476/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atendar as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes nas festividades de Setembro e outubro (Jogos Escolares das Crianças 2026 e Corrida Bem Star). CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, CEP 56000-000, neste ato representada pela Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrito no CPF nº 907.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2026.

Secretaria de Cultura e Esportes
ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F79753D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 478/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 478/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atendar as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes. Curtume

Fest 2026. CONTRATADA: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 12.245.813/0001-20, com sede à Rua Valdemar Menezes N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representada pela Sr. GUSTAVO SOARES RAMOS NOVAES, inscrito no CPF nº 056.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais).

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:473C08CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 479/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 479/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atendar as demandas da secretaria de cultura e esportes no Curtume Fest 2026. CONTRATADA:JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JÚNIOR – COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 40.789.129/0001-45, com sede na rua Est. Aléssio José de Oliveira,151, Nsª Srª das Graças, Salgueiro/ PE; neste ato representada pela Sr. JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JUNIO, inscrito no CPF nº 069.xxx.xxx-xx.

Salgueiro/PE, 14 de setembro de 2026.

Secretaria de Cultura e Esportes
ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2353655B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 480/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 480/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. OBJETO:O objeto do presente instrumento é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF Salgueiro. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF nº 293.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

Salgueiro/PE, 15 de setembro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:48760324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 483/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 483/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF Salgueiro. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF nº 293.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 30.646,00 (trinta mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Salgueiro/PE, 15 de setembro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:07980983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 486/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 486/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2026. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro. CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antônio Marcello, 207, Luther King, Francisco Beltrão PR, CEP 85.605-440, neste ato representada pelo Sr. Lucas Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº 033.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 13.918,00 (treze mil, novecentos e dezoito reais).

Salgueiro/PE, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C67A75A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 489/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 489/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2026. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro. CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antônio Marcello, 207, Luther King, Francisco Beltrão PR, CEP 85.605-440, neste ato representada pelo Sr. Lucas Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº 033.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Salgueiro/PE, 01 de outubro de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5C86AB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 511/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 511/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação

de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atendar as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes na realização das festividades do Dia das Crianças 2026. CONTRATADA:A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 12.245.813/0001-20, com sede à Rua Valdemar Menezes N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representada pela Sr. GUSTAVO SOARES RAMOS NOVAES, inscrito no CPF nº 056.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2026.

Secretaria de Cultura e Esportes
ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D8BD4EB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 512/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 512/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande, para atendar as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes destinado a comemoração ao Dia das Crianças 2026. CONTRATADA:FILIPE FRANKLIN BARROS, CNPJ: 32.657.467/0001-03, com sede à Rua Luiz Soares Diniz, 120, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro–PE, neste ato representada pelo Sr. Filipe Franklin Barros, inscrito no CPF nº 117.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2026

Secretaria de Cultura e Esportes
ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:72CC7716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 514/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°154/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 514/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°154/2025. OBJETO:Contratação de Empresa especializada no fornecimento de itens personalizados (troféus e medalhas) para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes que será realizado em Novembro e Dezembro de 2026 (Encontro de Capoeira Muzenza Salgueiro 2026, Copa Sertão Central de Handebol e Corrida Raimundinho Kids 2026). CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 45.438.114/0001-56, com sede na Rua Osório de Almeida n° 999, sala 101 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG - Cep: 36.020-020, neste ato representada pelo Sr. Alonso Pereira Tavares, inscrito no CPF nº 167.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais).

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2026.

Secretaria de Cultura e Esporte
ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:141A8337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 521/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 521/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026. OBJETO:O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.427.407/0001-16, estabelecida na Rua Vereador Possidônio Queiroga nº59, Jardim Sorrilândia II, Sousa-PB, neste ato representada por TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, CPF: 012.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

Salgueiro/PE, 16 de outubro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:1574C9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 522/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 522/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para a rede pública municipal de saúde do município de Salgueiro. CONTRATADA: MB TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ 29.378.140/0001-80, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640 - Prado, Recife/PE, neste ato representada pela Sra. MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO, inscrita no CPF nº 035.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de R$ 22.553,18 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Salgueiro/PE, 16 de outubro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4C49D651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº523/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº523/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para atendar as demandas da Secretaria de Cultura e Esportes durante os eventos durante o mês de Outubro/2026. CONTRATADA:YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.596.268/0001-02, com sede na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, CEP 56000-000, neste ato representada pela Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrito no CPF nº 907.xxx.xxx-xx.O valor total da contratação é de R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais).

Salgueiro/PE, 16 de outubro de 2026.

Secretaria de Cultura e Esportes
ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9E3E2D0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO, CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.708/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Salgueiro, cria o Comitê Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026 **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 16/2026 do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento orientador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes, na idade certa, até o final do 2º ano do ensino fundamental, em colaboração com o Governo Federal e o Estado de Pernambuco.

§ 1º - A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente do Município, articulada ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Nacional de Educação, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, à Base Nacional Comum Curricular, ao currículo da Rede Municipal de Ensino e às demais normas educacionais vigentes.

§ 2º - A Política de que trata esta Lei será implementada de forma progressiva, observadas as especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município de Salgueiro, a disponibilidade orçamentária e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo sistemático de apropriação do sistema de escrita alfabética, de desenvolvimento da leitura e da escrita e de ampliação das capacidades de compreensão, produção e uso social da linguagem escrita, articulado ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e das demais aprendizagens essenciais.

Parágrafo único. A alfabetização deverá assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades compatíveis com a etapa de ensino, respeitadas as características, necessidades, ritmos de aprendizagem e especificidades de cada estudante.

Art. 3º - As ações da Política Municipal de Alfabetização, alinhadas à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, serão desenvolvidas com o seguinte escopo:

I — educação infantil; e

II — ensino fundamental, especialmente o 1º e o 2º anos.

Art. 4º - As ações da Política Municipal de Alfabetização contemplam as seguintes diretrizes:

I — formação de professores;

II — formação de gestores escolares;

III – capacitação dos profissionais de apoio escolar;

IV — oferta de materiais complementares para formações e práticas pedagógicas;

V — qualificação da avaliação e do monitoramento de resultados educacionais;

VI — Premiação de Boas Práticas, mediante critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados.

VII — apoio para melhoria das escolas com os menores resultados; e

VIII — fortalecimento da gestão da escola.

Art. 5º - As instituições públicas e privadas poderão contribuir com as ações da Política Municipal de Alfabetização, mediante instrumento jurídico adequado à natureza da parceria e observância da legislação aplicável, inclusive quanto à transparência, à proteção de dados e à autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A contribuição financeira, técnica ou material dependerá de avaliação de interesse público, formalização, registro e disponibilidade orçamentária, vedado o acesso indevido a dados pessoais, a publicidade comercial dirigida aos estudantes ou a imposição de materiais e métodos incompatíveis com o currículo oficial.

Art. 6º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I — professores da educação infantil;

II — professores do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, como foco principal;

III — professores das turmas do 3º ao 5º ano do ensino fundamental que apresentem níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV — equipes gestoras que atuam em escolas com turmas de educação infantil e ensino fundamental — anos iniciais;

V — demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;

VI — equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; e

VII — equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de recomposição das aprendizagens, com vistas à garantia do direito à aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais entre os estudantes.

Art. 8º - A recomposição das aprendizagens ocorrerá mediante intervenções pedagógicas contínuas, conforme diagnóstico da aprendizagem.

Art. 9º - A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público-alvo da educação inclusiva o direito à alfabetização em igualdade de oportunidades, respeitadas suas especificidades, potencialidades, tempos e formas de aprendizagem, em consonância com a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estudantes público-alvo da Educação Inclusiva aqueles definidos na legislação federal vigente.

Art. 10 – A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada por meio de ações e estratégias desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos e agentes envolvidos, observadas as competências e responsabilidades apresentadas nesta Lei, a Lei Orgânica do Município e a legislação administrativa aplicável.

Art. 11 – Competências da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, respeitando:

I — aderir voluntariamente a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

II — articular-se com as diretrizes da Rede Nacional de Alfabetização — Renalfa e com as metas do Pacto pela Alfabetização, visando à otimização de recursos e suporte técnico;

III — seguir as orientações curriculares propostas a partir dos documentos legais para a educação infantil e para o 1º e o 2º anos do ensino fundamental;

IV — orientar e acompanhar a elaboração e execução dos instrumentos de planejamento educacional individualizado, assegurando a articulação entre os professores alfabetizadores e o Atendimento Educacional Especializado, com vistas ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática;

V — acompanhar e monitorar o processo de alfabetização dos estudantes neurodiversos, considerando suas especificidades, os objetivos de aprendizagem, os recursos de acessibilidade e as estratégias pedagógicas adotadas, de modo a subsidiar intervenções e assegurar oportunidades equitativas de aprendizagem;

VI — realizar formação continuada de professores atuantes na educação infantil e no 1º e no 2º ano do ensino fundamental, voltada à alfabetização, ao letramento e à matemática, contemplando práticas pedagógicas inclusivas, flexibilização curricular, desenho universal para a aprendizagem, tecnologias assistivas e estratégias de alfabetização acessíveis;

VII — realizar formação continuada de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil e do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

VIII - Realizar formação continuada para profissionais de apoio escolar, a fim de fortalecer a atuação no processo de inclusão, participação, desenvolvimento da autonomia e acesso dos estudantes neurodivergentes às atividades de alfabetização;

IX — incentivar mecanismos de reconhecimento e valorização dos professores alfabetizadores;

X — selecionar materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, inclusive materiais adaptados e específicos para crianças neurodivergentes, levando em consideração suas singularidades, promovendo a formação de professores para sua utilização, caso haja necessidade e disponibilidade orçamentária

XI — difundir recursos educacionais para o ensino e a aprendizagem de leitura, escrita e matemática, mediante adaptações razoáveis e disponibilização de recursos de acessibilidade, conforme as necessidades dos estudantes neurodiversos;

XII — capacitar gestores e coordenadores pedagógicos para a leitura crítica e pedagógica dos resultados, visando identificar lacunas, avanços e propor intervenções pedagógicas;

XIII — adotar estratégias que favoreçam a permanência e a valorização dos professores efetivos com perfil alfabetizador nas turmas de 1º e 2º do Ensino Fundamental, observadas as normas de gestão de pessoal;

XIV — realizar parceria com as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social para demandas de atendimento específico, quando tecnicamente indicado e observadas as atribuições legais de cada política pública; e

XV — elaborar e implementar plano de comunicação, em parceria com a Coordenação Municipal de Comunicação, para divulgação das estratégias e ações de alfabetização da rede, preservados os dados pessoais.

Art. 12 – Competências da equipe gestora da escola:

I- promover ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II- acompanhar, periodicamente, os indicadores de aprendizagem e frequência dos estudantes, desenvolvendo ações para alcançar a meta de alfabetizar todos na idade certa, especialmente dos estudantes neurodivergentes;

III- promover reuniões periódicas para estudo e análise dos resultados das avaliações de leitura, escrita, fluência leitora e matemática disponibilizados nos resultados das avaliações externas e internas;

IV- elaborar, acompanhar e avaliar os Planos de Recomposição das Aprendizagens;

V- elaborar, implementar e avaliar Plano de Intervenção Pedagógica para Alfabetização Inclusiva de estudantes neurodivergentes;

VI- incentivar a elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica interna;

VII- elaborar, organizar e aplicar avaliação interna nas turmas de 1 º e 2º ano do Ensino Fundamental considerando a realidade de cada comunidade escolar;

VIII- participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes;

IX- realizar Intervenções Pedagógicas a partir dos resultados das avaliações internas e externas;

X- encaminhar os estudantes relacionados pelos professores para avaliação psicoeducacional pela equipe multidisciplinar, quando observada a necessidade;

XI- promover campanhas de sensibilização nas redes sociais sobre a importância da alfabetização na idade certa;

XII- participar de formações e reuniões promovidas pela Secretaria de Educação e atuar como multiplicador dos processos formativos;

XII- orientar os profissionais quanto ao cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

XIII- incentivar projetos interdisciplinares e eventos escolares que valorizem a leitura e a escrita como práticas sociais.

Art. 13 - Competências dos professores, respeitado o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) e a jornada de trabalho ordinária:

I- apropriar-se das orientações da SME e demais documentos sobre Alfabetização;

II- elaborar o planejamento de aulas conforme os documentos, normativas e diretrizes educacionais;

III- elaborar e adequar o planejamento pedagógico, considerando as especificidades dos estudantes, especialmente daqueles público-alvo da Educação Inclusiva, em articulação com a equipe gestora, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver, e a equipe multidisciplinar;

IV- prever no planejamento de aulas para o Ensino Fundamental estratégias de recomposição de aprendizagem;

V- envolver as famílias no processo de aprendizagem por meio de estratégias intencionais, rodas de conversa e orientações práticas de um ambiente alfabetizador;

VI- participar das avaliações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII- identificar estudantes com indícios de dificuldades persistentes no processo de alfabetização e comunicar à equipe gestora e pedagógica para adoção das providências cabíveis;

VIII- registrar e utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas para replanejamento das práticas pedagógicas.

Art. 14 – Das responsabilidades das famílias e dos responsáveis:

I- matricular os estudantes e garantir a frequência na unidade de ensino, conforme a obrigatoriedade estabelecida pela legislação brasileira;

II- comunicar e justificar às equipes gestoras e pedagógicas qualquer afastamento do estudante (faltas), bem como a data do retorno;

III- estabelecer uma relação de diálogo e parceria com os professores, gestão, coordenação pedagógica e equipes de apoio;
IV- participar das reuniões e demais atividades promovidas pela escola destinadas ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

V- contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando atendimento nas áreas da saúde e assistência social, entre outras, conforme necessidades ou indicação/sugestão da unidade de ensino;

VI- acompanhar a vida escolar do estudante, incentivando hábitos de leitura, realização das atividades escolares e organização dos materiais.

Art. 15 – A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ações e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 16 – No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

I- criação e regulamentação do Comitê Municipal da Política de Alfabetização;

II- fortalecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III- apoio contínuo ao Articulador da Renalfa do Compromisso Nacional Criança
Alfabetizada (CNCA);

IV- monitoramento da aplicação e dos resultados das avaliações internas e externas;

V- realização de reuniões periódicas das equipes escolares com os pais/responsáveis para acompanhamento da aprendizagem;

VI- realização de reuniões por turma para atendimento das necessidades específicas;

VII- monitoramento da execução das intervenções pedagógicas e da Recomposição de Aprendizagem.

Art. 17 – Poderá a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os governos federal e estadual, ofertar formação continuada específica em alfabetização e letramento para docentes da educação infantil e dos anos iniciais, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Educação incentivará e apoiará a participação dos professores nas formações continuadas oferecidas pelo Município e pelos governos estadual e federal, inclusive pelo Programa Criança Alfabetizada e pelo Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil — PROLEEI, conforme adesão e regulamentação próprias.

Art. 19 – O tratamento e a divulgação dos dados decorrentes das avaliações observarão a finalidade pública educacional, o sigilo e a proteção dos dados pessoais, devendo os resultados públicos ser apresentados, preferencialmente, de forma agregada ou anonimizada.

Art. 20 – No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

I — acompanhamento dos resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica — SAEB e do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco — SAEPE;

II — acompanhamento dos resultados das avaliações formativas implementadas na rede municipal;

III — monitoramento dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada — ICA divulgado anualmente pelo Ministério da Educação;

IV — monitoramento dos resultados dos ciclos da plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V — análise dos resultados de fluência em leitura, competência leitora, proficiência em escrita e matemática;

VI- monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliados pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, equipe gestora e equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;

VII- acompanhamento sistemático dos registros das ações planejadas de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização

Parágrafo único. Para fins de monitoramento das metas estabelecidas nesta Lei, serão adotados os critérios e descritores de alfabetização definidos pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP ou por normas que venham a substituí-los.

Art. 21 – Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de discutir, acompanhar, avaliar e propor ações referentes à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 22 – O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I — Secretaria Municipal de Educação;

II — gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III — coordenadores pedagógicos;

IV — professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

V — representante da educação infantil;

VI — representante da educação inclusiva;

VII — representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII — representante dos Conselhos Escolares;

IX – representante dos povos e comunidades tradicionais quilombolas;

X – representante dos povos e comunidades tradicionais indígenas;

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas instituições e designados por ato do Poder Executivo. A composição, a forma de funcionamento, a presidência, a periodicidade

das reuniões e o quórum serão definidos em regulamento. A participação será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 23 – Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização:

I — monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II — acompanhar os resultados das avaliações externas e internas;

III — propor medidas para o aprimoramento da alfabetização e;

IV — acompanhar o processo de divulgação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas.

§ 1º O Comitê exercerá funções consultivas e de acompanhamento, não substituindo as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação ou de outros órgãos públicos.

§ 2º - Ficam integralmente preservadas as competências legais do Conselho Municipal de Educação de Salgueiro, especialmente suas funções consultivas, deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.437, de 2003, e demais disposições legais aplicáveis, não podendo as atribuições do Comitê Municipal da Política de Alfabetização substituir, restringir ou sobrepor-se às competências legalmente estabelecidas para o referido Conselho.

Art. 24 – O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 25 – As metas e estratégias previstas para os eixos desta Lei deverão ser consideradas na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação, dos planos de ação das unidades escolares e dos instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 26 – A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, identificar desafios e orientar o aperfeiçoamento contínuo das ações e estratégias previstas nesta Lei.

Art. 27 – A Política Municipal de Alfabetização integra as estratégias do Plano Municipal de Educação e será implementada de forma articulada com as demais políticas públicas educacionais do Município, observadas as metas e diretrizes da legislação educacional vigente.

Art. 28 – Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 29 – A implementação das ações previstas nesta Lei observará o regime de colaboração entre União, Estado e Município, podendo ser financiada por recursos próprios do Município, complementados por transferências voluntárias, programas federais e estaduais, convênios, termos de cooperação e demais fontes legalmente previstas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 04 de novembro de 2026.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:D0B6CD7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O PROGRAMA ALFABETIZA MAIS SALGUEIRO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.709/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui o Programa Alfabetiza Mais Salgueiro no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026 **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 17/2026 do Poder Executivo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro, o Programa Alfabetiza Mais Salgueiro, destinado à promoção da alfabetização das crianças durante o ciclo de alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa Alfabetiza Mais Salgueiro constitui política pública permanente de fortalecimento da aprendizagem, articulada às metas do Plano Municipal de Educação e às diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização.

Parágrafo único. A execução do Programa observará as normas nacionais e estaduais aplicáveis à educação básica.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – garantir a alfabetização de todas as crianças durante o ciclo de alfabetização;

II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não alcançaram os níveis esperados de alfabetização;

III – elevar os indicadores de aprendizagem da rede municipal;

IV – fortalecer a cultura de avaliação educacional;

V – reduzir as desigualdades educacionais, especialmente dos estudantes neurodivergentes;

VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências;

VIII – ampliar a participação das famílias no processo educacional;

IX – incentivar práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático;

X – contribuir para a melhoria do fluxo escolar e para a redução da evasão.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 4º. Constituem ações do Programa:

I – aplicação periódica de avaliações diagnósticas e de monitoramento;

II – acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem;

III – elaboração de planos de intervenção pedagógica;

IV – realização de atividades de recomposição das aprendizagens;

V – formação continuada de professores, coordenadores e gestores escolares;

VI – acompanhamento da frequência escolar e ações de busca ativa;

VII – monitoramento individualizado dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

VIII – desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura e à escrita;

IX - garantia de adaptações pedagógicas, recursos de acessibilidade, observando a Lei Brasileira de Inclusão e as normas educacionais pertinentes;

X – fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade;

XI – utilização de dados educacionais para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas;

XII – adoção de medidas de proteção, segurança e controle de acesso aos dados educacionais tratados no âmbito do Programa.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 5º. A coordenação do Programa será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar e monitorar as ações do Programa;

II – definir metas anuais de aprendizagem;

III – acompanhar os resultados das unidades escolares;

IV – promover formações continuadas;

V – produzir relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

VI – regulamentar os procedimentos operacionais, os formulários, os fluxos administrativos e o calendário de avaliações necessários à execução do Programa;

VII – estabelecer medidas de segurança, controle de acesso e governança dos dados educacionais;

VIII – designar os servidores que atuarão nas atividades do Programa, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único: Compete ao Conselho Municipal de Educação apreciar as diretrizes e avaliações do Programa nas matérias de sua competência.

Art. 7º. As unidades escolares, através de seus conselhos, deverão incorporar as ações do Programa aos seus planejamentos pedagógicos, respeitada a autonomia pedagógica e as normas educacionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.675/2008.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º. A execução do Programa será realizada por servidores públicos já integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, mediante designação da autoridade competente, sem criação de cargos, empregos, funções públicas ou unidades administrativa, respeitado o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) e a jornada de trabalho ordinária.

Art. 9º. A designação para atuação no Programa:

I – não implicará provimento de cargo ou função pública;

II – não alterará o regime jurídico, a lotação ou o vínculo funcional do servidor;

III – não afastará o servidor de suas atribuições ordinárias, salvo disposição administrativa específica compatível com a legislação aplicável;

IV – dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

V – poderá ser encerrada a qualquer tempo, mediante ato motivado da autoridade competente;

VI – terá duração máxima de 12 meses, admitida nova designação, desde que permanecidos o interesse público e os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 10. integram a estrutura do programa, nos termos do anexo I, que é parte integrante desta lei:

I – 01 Articulador Municipal;

II – Equipe de Acompanhamento Pedagógico;

III – Equipe de Formação;

IV - 01 Coordenador de Avaliação e Monitoramento.

Art. 11. A designação observará, cumulativamente:

I – vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

II – formação ou experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas;

III – disponibilidade para o cumprimento das atividades do Programa;

IV – inexistência de impedimento legal ou incompatibilidade de horários;

V – atendimento dos requisitos definidos nesta Lei e em regulamento exclusivamente quanto aos procedimentos administrativos.

Art. 12. Compete ao Articulador Municipal:

I – coordenar a implementação das ações do Programa;

II – promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, os gestores escolares e as equipes pedagógicas;

III – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – consolidar informações e relatórios;

V – articular ações junto a programas estaduais e federais;

VI – propor estratégias de melhoria dos resultados educacionais.

VII - assegurar a articulação entre os professores alfabetizadores e o Atendimento Educacional Especializado, com o objetivo de fortalecer as ações para a educação inclusiva.

Art. 13. A Equipe de Acompanhamento Pedagógico será composta:

I – 01 Coordenador de acompanhamento pedagógico;

II - 01 Coordenador de acompanhamento da educação inclusiva;

III – 03 técnicos de acompanhamento pedagógico.

Art. 14. Compete ao Coordenador da Equipe de Acompanhamento Pedagógico:

I – coordenar as ações de monitoramento;

II – acompanhar indicadores de aprendizagem, frequência e fluxo escolar;

III – elaborar relatórios gerenciais;

IV – coordenar visitas técnicas às unidades escolares;

V – apoiar a Secretaria Municipal de Educação na avaliação dos resultados do Programa.

Art. 15. Compete ao Coordenador da Equipe de Acompanhamento da Educação Inclusiva:

I- atuar de forma integrada com a coordenação de acompanhamento pedagógico, promovendo o acompanhamento sistemático dos estudantes público-alvo da educação inclusiva, com atenção à identificação das barreiras à aprendizagem;

II - a adoção de estratégias pedagógicas com uso dos recursos e apoios necessários, visando assegurar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, matemática e o direito à alfabetização na idade certa, respeitadas as especificidades e os ritmos de aprendizagem de cada estudante;

III – acompanhar e monitorar o processo de alfabetização dos estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando sua participação nas ações do Programa Alfabetiza Mais Salgueiro, com estratégias pedagógicas inclusivas que favoreçam a alfabetização na idade certa, respeitando as necessidades e os diferentes ritmos de aprendizagem;

IV – acompanhar e orientar a atuação dos profissionais de apoio escolar, em articulação com os professores regentes, profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e equipes gestoras, visando favorecer a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

V – articular, junto às unidades escolares e à coordenação pedagógica, estratégias de acompanhamento das aprendizagens, identificação das dificuldades e implementação de intervenções pedagógicas inclusivas, com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática;

VI – monitorar os resultados de aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação inclusiva, mediante acompanhamento das avaliações pedagógicas, visitas às unidades escolares e elaboração de relatórios, propondo ações para assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 16. Compete aos técnicos de Acompanhamento Pedagógico:

I – acompanhar sistematicamente as escolas;

II – monitorar indicadores educacionais;

III – apoiar a implementação das intervenções pedagógicas;

IV – produzir relatórios técnicos;

V – auxiliar gestores e coordenadores na utilização dos dados educacionais.

Art. 17. A Equipe de Formação será composta por:

I – 02 Formadores do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano);

II – 02 Formadores dos Anos Iniciais (3º ao 5º ano).

Art. 18. Compete a Equipe de Formação:

I – planejar e executar ações de formação continuada;

II – acompanhar a implementação das orientações pedagógicas;

III – apoiar professores nas estratégias de alfabetização;

IV – promover oficinas, estudos e acompanhamento em serviço;

V – colaborar na análise dos resultados das avaliações.

Art. 19. Compete ao Coordenador de avaliação e monitoramento:

I – Coordenar as ações de avaliação e monitoramento do Programa;

II – Acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações internas e externas;

III – Sistematizar e analisar os dados educacionais da Rede Municipal;

IV – Elaborar relatórios periódicos sobre os resultados e o cumprimento das metas de alfabetização;

V – Orientar gestores e coordenadores pedagógicos quanto à análise dos resultados das avaliações;

VI – Acompanhar a execução das ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, com base nos resultados identificados.

Art. 20. Os servidores integrantes da estrutura de execução do Programa serão designados e dispensados por ato da autoridade competente, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO INCENTIVO À ATUAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 21. Fica instituído incentivo temporário pela atuação nas atividades estratégicas do Programa Alfabetiza Mais Salgueiro.

§ 1º O incentivo terá natureza temporária e *propter laborem*, sendo devido exclusivamente durante o período de efetivo exercício das atividades do Programa, não afastando eventuais vantagens percebidas em razão do exercício ordinário da função.

§ 2º O incentivo não será incorporado à remuneração do cargo efetivo nem servirá de base para cálculo de vantagens permanentes, aposentadoria ou pensão, observado o regime previdenciário aplicável.

§ 3º A natureza jurídica prevista neste artigo não afasta a incidência das obrigações legais eventualmente aplicáveis à verba.

Art. 22. Os valores mensais do incentivo serão de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Articulador Municipal e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os demais integrantes da estrutura do programa

§ 1º Na hipótese de atuação por período inferior ao mês, o pagamento será proporcional aos dias de efetivo exercício.

§ 2º O incentivo não será devido durante afastamentos, licenças ou ausências que impeçam o desempenho das atividades do Programa, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ 3º Os valores previstos neste artigo somente poderão ser alterados por lei específica.

Art. 23. A percepção do incentivo dependerá, cumulativamente:

I – de designação formal;

II – do cumprimento das atribuições previstas nesta Lei;

III – do efetivo exercício das atividades do Programa;

IV – da apresentação dos relatórios e evidências das atividades desenvolvidas;

V – da observância das metas operacionais e dos procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. O incentivo não poderá ser pago em duplicidade pelo desempenho da mesma atividade ou pelo mesmo fato gerador.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DOS DADOS EDUCACIONAIS

Art. 25. O tratamento de dados pessoais do estudante criança ou adolescente deverá ser realizado em seu melhor interesse, atendendo a legislação aplicável e será limitado às finalidades educacionais, administrativas e de avaliação previstas nesta Lei.

Parágrafo Único: O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

Art. 26. O tratamento dos dados deverá observar:

I – a finalidade específica e legítima;

II – a necessidade e a proporcionalidade;

III – a transparência;

IV – a segurança e a prevenção de acessos não autorizados;

V – a não discriminação;

VI – a preservação dos direitos dos titulares e de seus responsáveis legais.

Art. 27. Os relatórios e divulgações públicas do Programa utilizarão, sempre que possível, dados agregados ou anonimizados.

Parágrafo único. O acesso individualizado será restrito aos agentes públicos autorizados e às pessoas que dele necessitem para o desempenho de suas atribuições legais.

Art. 28. O compartilhamento de dados educacionais dependerá de base legal, finalidade específica, necessidade demonstrada e adoção de medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar os responsáveis pela governança, segurança e controle de acesso aos dados tratados no âmbito do Programa.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 30. A implementação das despesas previstas nesta Lei fica condicionada:

I – à existência de dotação orçamentária suficiente;

II – à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

III – à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, quando exigida pela legislação aplicável;

IV – à observância dos limites e condições relativos às despesas com pessoal;

V – à existência de disponibilidade financeira para o respectivo exercício.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da educação, podendo ser complementadas por recursos oriundos de programas federais, estaduais, convênios e demais fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, especialmente quanto a formulários, relatórios, fluxos administrativos, calendário de avaliações e procedimentos de monitoramento.

Parágrafo único. As normas complementares não poderão criar cargos, funções, vantagens, beneficiários, valores, requisitos de designação ou hipóteses de perda do incentivo além dos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 33. O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de reconhecimento ou certificação de boas práticas educacionais, desde que não impliquem pagamento, premiação ou criação de despesa sem autorização legal e disponibilidade orçamentária.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2026.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DETALHADO DE ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA

COMPOSIÇÃO	FUNÇÕES	VALOR MENSAL DO INCENTIVO
Articulador Municipal	01 Articulador (Art. 12)	R$ 2.300,00
Equipe de Acompanhamento Pedagógico	01 coordenador de acompanhamento pedagógico (Art. 14)	R$ 1.600,00
	01 coordenador de acompanhamento da educação inclusiva (Art. 14)	R$ 1.600,00
	01 Técnico (art. 15)	R$ 1.600,00
	01 Técnico (art. 15)	R$ 1.600,00
	01 Técnico (art. 15)	R$ 1.600,00
Equipe de Formação	01 Formador do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano) - Português (art. 17)	R$ 1.600,00
	01 Formador do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano) - Matemática (art. 17)	R$ 1.600,00
	01 Formador dos Anos Iniciais (3º ao 5º ano) - Português (art. 17)	R$ 1.600,00
	01 Formador dos Anos Iniciais (3º ao 5º ano) - Matemática (art. 17)	R$ 1.600,00
Coordenador de Avaliação e Acompanhamento	01 Coordenador (art. 18)	R$ 1.600,00
VALOR MENSAL TOTAL DO INCENTIVO		R$ 18.300,00

Salgueiro/PE, 04 de novembro de 2026.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:667526E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES IMOBILIÁRIOS (CMVI), ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE

BENS IMÓVEIS, INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Art. 1º Fica criada a **Comissão Municipal de Valores Imobiliários (CMVI)**, órgão técnico vinculado ao Setor de Tributos e Secretária de Obras, com a finalidade de avaliar o valor venal de imóveis e julgar processos administrativos tributários em primeira instância.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares, nomeados por Portaria, garantindo-se a seguinte composição técnica:

I – Presidente: Servidor do Setor de Tributos com formação superior;
II – Membro Técnico: Arquiteto vinculado à Secretaria de Obras;
III – Membro Técnico: Engenheiro Civil vinculado à Secretaria de Obras.

Art. 3º Compete à CMVI, de forma colegiada e fundamentada:

I – Revisar e atualizar anualmente a Planta Genérica de Valores (PGV) para fins de lançamento de IPTU;
II – Avaliar tecnicamente o valor venal de imóveis sempre que houver contestação do contribuinte quanto ao ITBI ou IPTU;
III – Propor alterações no Plano Diretor Municipal no que tange à valorização imobiliária;
IV – Realizar diligências e vistorias *in loco* para obtenção de dados técnicos e fotos que auxiliem na valoração do bem;
V – Emitir Parecer Técnico de Avaliação (PTA) que servirá de suporte para a decisão administrativa fiscal.

Art. 4º Para a apuração do valor venal, a Comissão deverá considerar os seguintes critérios técnicos:

I – Valores de transações recentes no mercado imobiliário para bens de mesma natureza;
II – Características do imóvel: forma, dimensão, topografia, localização e estado de conservação;
III – Custo unitário de construção e padrão de acabamento;
IV – Existência de infraestrutura urbana, como saneamento, pavimentação e iluminação;
V – Valores de áreas vizinhas ou zonas economicamente equivalentes.

Art. 5º A Comissão Municipal de Valores Imobiliários reunir-se-á ordinariamente **duas vezes por mês**, em dia e hora previamente determinados pelo seu Presidente, para deliberação dos processos e vistorias pendentes.

Parágrafo único. O Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que a demanda de processos contenciosos assim exigir, respeitados os limites orçamentários

Art. 6º Fica instituída a Gratificação de Produtividade Técnica aos membros titulares da CMVI, no valor de **1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente**.

§ 1º O pagamento da gratificação mensal fica condicionado ao cumprimento de meta mínima de **02 (duas) análises ou pareceres técnicos** efetivamente entregues no mês por membro.
§ 2º Para fins de cômputo da gratificação, considera-se análise técnica o processo administrativo devidamente instruído com o parecer fundamentado e assinado pelos membros.
§ 3º A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas implicará na perda automática da gratificação e desligamento do membro da comissão.

Parágrafo único. A gratificação possui natureza transitória e indenizatória, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer fins legais.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á em dia e hora previamente determinados, mediante convocação do Presidente, devendo haver consenso de pelo menos dois membros para a emissão da decisão.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2026.

Sanharó, 04 de novembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B9477D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 326/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENCA PREMIO A MARCILIO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcílio dos Santos, matrícula nº 1376, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença premio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 05 de março de 2007 a 04 de março de 2017.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Licença premio tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E69A8DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 327/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENCA PREMIO A EDMARIO FERRAZ DE AZEVEDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edmário Ferraz de Azevedo, matrícula nº 1130, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença

prêmio, por 120 (cento e vinte) dias, referentes ao segundo e terceiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A licença prêmio tem início no dia 04 de novembro de 2026 e término em 04 de março de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2A871AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 328/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSEANE CALADO DA SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Joseane Calado da Silva Santos, matrícula nº 1299, professora auxiliar, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de novembro de 2026 e término 03 de janeiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E5467DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 329/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A JOSE ALMIR BEZERRA DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Almir Bezerra de Lima, matrícula nº 1252, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5D72D0CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para construção de subestação elétrica aérea de 112,5kva para atender às escolas municipais João Maia neto e Lucinalva santos Aragão, atendendo as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **ACL SOLUCOES ELETRICAS LTDA**; CNPJ: **43.314.371/0001-50**; VALOR TOTAL: **R$ 119.940,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e quarenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/10/2026

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4239EE75

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 001/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M V MATERIAL ELETRICOS,** inscrito no CNPJ 26.581.533/0001-06. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, passando a viger do dia 30 de Setembro de 2026 à 30 de Março de 2027. Data de assinatura do aditivo: 26 de Agosto de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DDDEAC10

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de GOVERNO. Contratado: **59.629.284 SUYANE SOUZA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **59.629.284/0001-22**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 11 de julho de 2026 à 11 de Julho de 2027. Data de assinatura do aditivo: 09 de Julho de 2026.

Santa Cruz do Capibaribe.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1644C872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2026/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Lazer, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 033/2026/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP n.º 011/2026/SEDUC, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de formação continuada para os profissionais da educação nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Especial, para os Gestores e demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA**, inscrito no CNPJ sob nº **56.964.825/0001-80**, com valor global estimado de R$ 400.140,00 (quatrocentos mil cento e quarenta reais) para o item/lote n° 01.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:401D49C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, vinculado ao Plano de Ação n.º 30882120230005-016376. As Empresas: AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 65.912.505/0001-78 para os lotes nº 1 e 2 no valor total de R$ 9.156,00 (nove mil cento e cinquenta e seis reais) e a Empresa VL LOJA DE VARIEDADES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 35.569.716/0001-99 para o lote nº 3 no valor total de R$ 8.549,99 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:3C2DE930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP - CNPJ n.º 57.685.527/0001-14.
OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor/Banda **"WILLIAN SANFONA"** para apresentação nas Festividades da Padroeira do Município (Nossa Senhora da Conceição) a ser realizada no dia 29 de novembro de 2026, na Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, horário de início às 23h00min com duração de 02h00min.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:606424DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Lazer, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 052/2026/SEDUC, Pregão Eletrônico n.º 020/2026/SEDUC, Aquisição de 01 (uma) câmara fria modular para resfriados, destinada ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, com transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manuais em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. A empresa **MJ REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº **62.219.348/0001-21**, com valor global estimado de R$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais) para o item/lote n° 01.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:5D82B5ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ n.º 29.105.165/0001-00.
OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor/Banda **"LITTO LINS"** para apresentação nas Festividades do 39º Aniversário do Projeto Fulgêncio a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026, no Interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, horário de início às 22h00min com duração de 01h30min.
VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:656F25E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026/SEDUC
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico do Cantor/Banda "LITTO LINS", devidamente representado pela empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ n.º 29.105.165/0001-00, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido Cantor/Banda no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:E848B260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 91004/2026

Processo Nº: 0025/2026. Pregão Eletrônico Nº 91004/2026. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde. Plataforma utilizada: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2003 Gestão Administrativa do Gabinete – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000109 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 451 0006 1021 Execução de Obras de Infra–Estrutura no Município – 000849 3390.30 99 Material de Consumo. 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000915 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 0029/2026 - CNPJ Nº 07.543.641/0001-31 PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES – R$ 731.457,60 - Vigência de 26/05/2026 a 26/05/2027; CONTRATO Nº 0031/2026 - CNPJ Nº 59.176.904/0001-15 LICITEX SOLUCOES EM LICITACAO LTDA – R$ 12.476,20 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0032/2026 - CNPJ Nº 34.239.300/0001-40 MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA – R$ 75.300,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0033/2026 - CNPJ Nº 53.571.459/0001-01 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 3.050,80 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0034/2026 - CNPJ Nº 49.671.519/0001-90 VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – R$ 2.680,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0035/2026 - CNPJ Nº 43.962.484/0001-62 SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – R$ 2.680,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0036/2026 - CNPJ Nº 52.203.880/0001-05 LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA – R$ 2.380,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0037/2026 - CNPJ Nº 52.110.281/0001-39 ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA – R$ 18.397,50 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0038/2026 - CNPJ Nº 45.704.834/0001-16 VEAR TECNOLOGIA LTDA – R$ 3.749,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0039/2026 - CNPJ Nº 20.450.790/0001-14 GK ABRASIVOS LTDA – R$ 1.090,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0040/2026 - CNPJ Nº 15.360.195/0001-58 H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA – R$ 9.897,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0041/2026 - CNPJ Nº 10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – R$ 399,50 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0042/2026 - CNPJ Nº 42.070.491/0001-97 DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – R$ 1.299,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027; CONTRATO Nº 0043/2026 - CNPJ Nº 17.451.234/0001-58 GR COMERCIO LTDA – R$ 8.097,00 - Vigência de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Santa Terezinha, 01/06/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA,
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:55D61286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2026 e **Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2026, que tem por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de materiais medicos hospitalares (correlatos), para uso do samu, unidade mista santa rita e psf do município de são benedito do sul/PE a aquisição dos correlatos visa suprir as necessidades de todo o municípios e zona rural, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação as empresas **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **31.908.034/0001-02**, que sagrou-se vencedora dos lotes **3, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 36, 38, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 61, 63, 65, 75, 76, 77, 81, 82 e 85** totalizando o valor global de R$ 204.852,10 (duzentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) e a Empresa **GOLD FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **65.912.005/0001-36,** que sagrou-se vencedora dos lotes 1, 2, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87 e 88, totalizando o valor global de R$ 306.625,72 (trezentos e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema

BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 04 de novembro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D7C958A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: Combustíveis Rodrigues de Freitas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.598/0002-80**

Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10), para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2026 e 2027.

Valor: R$ 71.565,07 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).
Celebrado: 09/10/2026
Vigência: será de 12 meses.

Signatários: Janaina Cleide dos Santos e Erivaldo Rodrigues Dos Santos

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3001772F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL -PE;
Contratada: Combustíveis Rodrigues de Freitas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.598/0002-80**

Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis **(GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10),** para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2026 e 2027

Valor: R$ 698.157,96 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Celebrado: 15/10/2026
Vigência: será de 12 meses.

Signatários: Evoneide Gomes de Cerqueira e Erivaldo Rodrigues Dos Santos

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E54B7F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL -PE;
Contratada: Combustíveis Rodrigues de Freitas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.598/0002-80**

Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis **(GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10),** para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2026 e 2027

Valor: R$ 422.824,11 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos).
Celebrado: 09/10/2026
Vigência: será de 12 meses.

Signatários: José Welby de Paula Braga e Erivaldo Rodrigues Dos Santos

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8F9F8BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO SUL -PE;
Contratada: Combustíveis Rodrigues de Freitas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.598/0002-80**

Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis **(GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10),** para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2026 e 2027

Valor: R$ 343.429,53 (*trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)*.
Celebrado: 09/10/2026
Vigência: será de 12 meses.

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Erivaldo Rodrigues Dos Santos

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:000D3952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - GABINETE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **031/2026**, para locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Coordenadoria da Mulher e do Centro de Referência da Mulher (CRM – Casa Girassol), localizado na Rua Eudo Barbosa da Silva, Nº 78, Santa Cruz, CEP 55373-169, São Bento do Una-PE, em favor de **Neuma Cristiana Almeida** , inscrito no CPF nº 047.556.194-59, no valor Global de **R$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais), pelo período 12 meses, nos autos do Processo de licitação nº **053/2026**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

São Bento do Una, 29 de outubro de 2026.

AUDREY LUIZ CORDEIRO DE LIMA ALVES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:E4CBDB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 168/2026 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - ARP 030/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 168/2025 – PROC. LICIT. 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 – ARP 030/2025 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº168/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025; Contratado (a): BIG MAGAZINE LTDA. CNPJ: 19.771.678/0001-04; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 06/10/2026 à 06/10/2027; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/10/2026.

Gestor:
***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C5B26449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2026 - PROC. LICIT. 015/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 038/2026 – Processo Licitatório 015/2026 – Credenciamento 001/2026 - FMAS.
Contrato nº038/2026 – Processo 015/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com motorista e/ou operador, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Contratado (a) ANTONIO MACIO ALMEIDA CAVALCANTE. Inscrita no CNPJ: sob o nº 29.387.869/0001-12. Valor Global estimado: R$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/10/2026 a 27/10/2026 -

São Bento do Una, 27/10/2026 –

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7DA60A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRARED. 001/2026 - FME.TO 121/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 121/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº121/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARILIA SANTOS DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 077.521.814-63. Valor Global R$ 31.597,21 (trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 - São Bento do Una, 09/10/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7FFF00DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 122/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 122/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº122/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ROSIMERE MORAES VILELA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 972.629.514-91. Valor Global R$ 31.643,16 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:68F09AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 125/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 105/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº105/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes

de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA JANILE AZEVEDO DE LIMA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 705.157.304-75. Valor Global R$ 24.723,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e três reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 - São Bento do Una, 09/10/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:040BF209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 136/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 136/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº136/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA EDUARDA DA SILVA FEITOSA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 119.904.764-30. Valor Global R$ 20.748,00 (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 - São Bento do Una, 09/10/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4AEA99C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 147//2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 147/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº147/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA UBEVÂNIA SILVA DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 010.722.954-40. Valor Global R$ 10.394,69 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 - São Bento do Una, 09/10/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BA7FE599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 202/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 202/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº202/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ASSOCIAÇÃO RURAL NOSSA SENHORA APARECIDA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 03.697.259/0001-21. Valor Global R$ 59.584,69 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 - São Bento do Una, 09/10/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:55EB9D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 070/2026 - PROC. LICIT. 013/2026 - PREG. ELET. 009/2026 - SRP 008/2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 070/2026 – Processo 013/2026 – Pregão Eletrônico 009/2026 – SRP 008/2026 - FMS.
Contrato nº070/2026 – Processo 013/2026 – Pregão Eletrônico 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pães e produtos panificados, para atender as demandas, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) J M DA SILVA MELO ALIENTOS E BEBIDAS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 17.020.352/0001-01; Valor Global R$ 24.373,75 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 29/10/2026 a 29/10/2027 - São Bento do Una, 29/10/2026 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E42D3B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **004/2026**, para **Aquisição de insumos destinados às ações de combate às arboviroses e ao controle de pragas no Município de São Bento do Una/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**, em favor da empresa**: MULTIAVE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 01.320.430/0001-53,** localizada na Rua Emiliano Braga, nº 1252, Varzea, CEP 50.570-380 Recife-PE, no Valor Total de **R$ 14.549,40 (Quatorze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, nos autos do Processo Administrativo nº **007/2026**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.São Bento do Una, 04 de novembro de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1AC6CE48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00047/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 00047/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.120.000,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de JULHO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E1BEEC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00060/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.242.227,50 (SEIS MILHOES DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE SETE REAIS E CIQUENTA CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de AGOSTO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B4027848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195 de 16 de dezembro de 2025., Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5DE4EC03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.151/2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no

3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195, de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0C92B5B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una/PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195, de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 5 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2FFA59A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195 de 16 de dezembro de 2025., Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:79CCE9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una/PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195, de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:103D038C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195 de 16 de dezembro de 2025., Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:AF36C25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195 de 16 de dezembro de 2025., Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A81E1A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195 de 16 de dezembro de 2025., Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 484.621,43 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:324B8023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados – DMS, modalidade da Declaração de Serviços Prestados prevista no art. 172, I, da Lei Municipal nº 1.853, de 28 de setembro de 2010 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos

arts. 31, §§ 1º e 2º, 167, 168, II, 169, III, 172, I, 174 e 532, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.853, de 28 de setembro de 2010 (Código Tributário Municipal – CTM);

CONSIDERANDO que a obrigação acessória decorre da legislação tributária, que compreende os decretos, e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos (CTN, arts. 96 e 113, § 2º; CTM, arts. 13 e 31);

CONSIDERANDO que todas as pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados, contribuintes ou não, ainda que gozem de imunidade, não incidência ou isenção, estão obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas no CTM e em regulamento (CTM, art. 31, § 1º; CTN, art. 194, § 1º);

CONSIDERANDO que o tomador de serviços pode ser responsável pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, independentemente de ter efetuado a retenção (LC nº 116/2003, art. 6º; CTM, arts. 258 e 259, § 1º), e que há hipóteses em que o imposto é devido a este Município ainda que o prestador esteja estabelecido em outro (LC nº 116/2003, art. 3º; CTM, art. 250);

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido devido às microempresas e empresas de pequeno porte (Constituição Federal, arts. 146, III, "d", e 179; LC nº 123/2006, arts. 1º, §§ 3º a 6º, 26, §§ 3º a 5º, 10 e 11, e 38-B; CTM, art. 532);

CONSIDERANDO a adoção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional e o dever de compartilhamento de declarações eletrônicas com o ambiente nacional (LC nº 214/2025, art. 62, § 1º, I e II);

CONSIDERANDO o dever de a administração tributária priorizar a autorregularização antes da lavratura de auto de infração (CTN, art. 194, § 2º, incluído pela Lei Complementar nº 236, de 4 de setembro de 2026);

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados – DMS, modalidade eletrônica da Declaração de Serviços Prestados prevista no art. 172, I, do CTM, destinada ao registro mensal dos serviços prestados e tomados e do ISS devido ou retido.

Parágrafo único. A DMS integra a escrituração fiscal do declarante e será apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – declarante: a pessoa obrigada à entrega da DMS, nos termos do art. 3º;

II – competência: o mês civil de ocorrência dos fatos geradores ou das contratações declaradas;

III – serviço tomado: o serviço contratado ou pago pelo declarante, ou de que ele seja beneficiário, nos termos do art. 257 do CTM, prestado por pessoa física ou jurídica estabelecida ou não neste Município;

IV – DMS sem movimento: a declaração pela qual o declarante informa que, na competência, não prestou nem tomou serviços;

V – NFS-e: a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de que trata o art. 171, X, do CTM, inclusive a de padrão nacional referida no art. 62, § 1º, da LC nº 214/2025.

CAPÍTULO II – DOS OBRIGADOS

Art. 3º Estão obrigados à entrega mensal da DMS as pessoas jurídicas, os empresários e os demais entes inscritos ou sujeitos à inscrição no Cadastro Mercantíl Fiscal (CTM, arts. 167 e 168, II), contribuintes ou não do ISS, inclusive os que gozem de imunidade, isenção ou não incidência, que, na competência:

I – prestarem serviços constantes do Anexo I do CTM;

II – tomarem serviços de prestadores estabelecidos ou não neste Município, ainda que o imposto seja devido a outro Município;

III – forem responsáveis pela retenção do ISS, nos termos do art. 258 do CTM.

§ 1º Incluem-se na obrigação deste artigo os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, os condomínios edilícios e os estabelecimentos que exerçam atividade exclusivamente comercial, industrial ou agropecuária, quanto aos serviços que tomarem (CTM, arts. 31, § 1º, e 258, I e XIX).

§ 2º A obrigação independe de ter havido retenção, de o imposto ser devido a este ou a outro Município e da existência de imposto a recolher.

§ 3º Cada estabelecimento inscrito no Cadastro Mercantil Fiscal apresentará a sua própria DMS.

Art. 4º O declarante inscrito que, na competência, não tiver prestado nem tomado serviços apresentará a DMS sem movimento, no prazo do art. 8º.

§ 1º A DMS sem movimento será feita por procedimento simplificado no sistema, mediante confirmação da ausência de operações na competência.

§ 2º A obrigação deste artigo não se aplica ao período em que a inscrição estiver suspensa ou baixada, mediante comunicação regular à SEFIN.

Art. 5º Ficam dispensados da apresentação da DMS:

I – o Microempreendedor Individual – MEI, sem prejuízo da emissão de NFS-e quando obrigatória;

II – o profissional autônomo sujeito ao ISS lançado em função da natureza do serviço (CTM, arts. 256, § 2º, e 284, VI), quanto aos serviços que prestar;

III – as pessoas físicas não inscritas no Cadastro Mercantil Fiscal.

Parágrafo único. A dispensa deste artigo não desobriga da retenção e do recolhimento do ISS, quando o dispensado for responsável, nem da prestação de informações quando intimado pela autoridade fiscal (CTM, art. 156, I e II).

CAPÍTULO III – DO CONTEÚDO DA DECLARAÇÃO

Art. 6º A DMS conterá, por competência:

I – quanto aos serviços prestados: número, data e espécie do documento fiscal; identificação do tomador (nome ou razão social e CPF ou CNPJ); subitem do Anexo I do CTM; valor do serviço e deduções legais; alíquota; Município de incidência; ISS devido e ISS retido pelo tomador;

II – quanto aos serviços tomados: identificação do prestador (nome ou razão social, CPF ou CNPJ e Município do estabelecimento); número, data e espécie do documento fiscal; subitem do Anexo I do CTM; valor do serviço; Município de incidência; indicação de retenção, valor retido e Município destinatário do recolhimento.

Art. 7º Os dados das NFS-e emitidas e recebidas pelo declarante, disponíveis no sistema municipal ou no ambiente nacional da NFS-e,

serão importados automaticamente para a DMS, cabendo ao declarante:

I – conferir os dados importados e encerrar a competência;

II – informar somente os serviços não documentados por NFS-e disponível ao sistema, tais como os prestados por pessoa física, os documentados por recibo, contrato ou documento fiscal de outra espécie e os prestados por estabelecimento de outro Município cujo documento não esteja integrado ao ambiente nacional.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO, DA FORMA E DA RETIFICAÇÃO

Art. 8º A DMS será apresentada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência, ressalvado o disposto no art. 12, I.

Parágrafo único. O prazo que vencer em dia sem expediente na repartição, ou em dia de indisponibilidade do sistema reconhecida pela SEFIN, fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 9º O encerramento da DMS gerará recibo eletrônico e, havendo imposto a recolher, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISS próprio e do ISS retido, este emitido em nome do tomador (CTM, art. 285, parágrafo único).

Art. 10. A DMS poderá ser retificada pelo declarante antes do início de procedimento fiscal.

Parágrafo único. A retificação que reduza ou exclua imposto declarado dependerá da comprovação do erro em que se funde, aplicando-se, no que couber, o art. 147, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Art. 11. O ISS declarado na DMS e não recolhido no prazo legal constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte da Fazenda Municipal, podendo ser inscrito em Dívida Ativa (CTM, art. 175), sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 12. Em atendimento ao art. 1º, §§ 3º e 4º, da LC nº 123/2006, e ao art. 532 do CTM, às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o seguinte tratamento diferenciado, simplificado e favorecido:

I – prazo de entrega da DMS até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência;

II – para as optantes pelo Simples Nacional, a DMS restringe-se às informações relativas a terceiros, compreendendo os serviços tomados e o ISS retido (LC nº 123/2006, art. 26, §§ 3º e 5º), considerando-se declarados os serviços prestados e tomados documentados por NFS-e emitidas ou recebidas e disponíveis ao sistema (LC nº 123/2006, art. 26, §§ 10 e 11), vedada a exigência de informação adicional relativa aos tributos apurados no Simples Nacional (LC nº 123/2006, art. 26, § 4º);

III – utilização do procedimento simplificado de DMS sem movimento de que trata o art. 4º;

IV – prazo de 30 (trinta) dias para a autorregularização de que trata o art. 14;

V – aplicação das reduções de multa previstas no art. 38-B da LC nº 123/2006, nas hipóteses e condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. A SEFIN atenderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as solicitações das microempresas e empresas de pequeno porte necessárias ao cumprimento da DMS, tais como liberação de acesso ao sistema, desbloqueio e orientação (LC nº 123/2006, art. 1º, § 4º).

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Art. 13. O descumprimento das obrigações deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.853/2010, conforme a infração e na forma do seu Anexo II (CTM, art. 296), especialmente:

I – atraso na apresentação da DMS, compreendida a falta de apresentação enquanto não regularizada: art. 289, I, apurada por declaração;

II – erro, deficiência ou omissão no preenchimento da DMS em desacordo com os arts. 6º e 7º deste Decreto, que não importe redução ou supressão do imposto, assim definidos para os fins do art. 288, I, do CTM;

III – omissão de operação ou inserção de elemento falso ou inexato que resulte ou possa resultar em redução ou supressão do imposto: art. 291, V.

§ 1º A aplicação das penalidades não dispensa a exigência do imposto e dos acréscimos devidos, inclusive pelo responsável (CTM, arts. 59, parágrafo único, 258, § 3º, I, e 259, § 1º).

§ 2º Na aplicação das penalidades serão observados as condições e os limites dos arts. 288, parágrafo único, e 289, § 1º, as agravantes do art. 297 e as reduções do art. 298 do CTM, bem como, no que couber, o art. 113-A do Código Tributário Nacional.

Art. 14. Constatada a falta de entrega da DMS, a SEFIN notificará o declarante, preferencialmente por meio eletrônico, com indicação das competências pendentes, para que regularize a situação no prazo de 15 (quinze) dias, ou de 30 (trinta) dias no caso de microempresa e empresa de pequeno porte (art. 12, IV), antes da lavratura de auto de infração (CTN, art. 194, § 2º; CTM, art. 156, VII).

§ 1º O atendimento à notificação no prazo será considerado regularização em atendimento a ato de autoridade fiscal, para os fins dos arts. 288, parágrafo único, e 289, § 1º, do CTM.

§ 2º A notificação de que trata este artigo tem caráter orientador e preventivo, e a regularização no prazo nela assinado não configura denúncia espontânea (CTM, art. 61, § 3º).

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A SEFIN expedirá instrução normativa com o manual, o leiaute, a forma de acesso ao sistema e o cronograma de implantação da DMS (Lei Orgânica Municipal, art. 60, IV; CTM, art. 16, I).

Art. 16. Os dados da DMS serão compartilhados com o ambiente de dados nacional da NFS-e, na forma do art. 62, § 1º, II, da LC nº 214/2025, e poderão ser permutados com outras administrações tributárias mediante lei ou convênio, observado o sigilo fiscal (CTN, arts. 198 e 199; CTM, arts. 165 e 166).

Art. 17. A apresentação da DMS será exigida a partir da competência correspondente ao segundo mês subsequente ao da publicação deste Decreto, não alcançando competências anteriores.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:CDD7B06E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE

Processo Licitatório nº 075/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais permanentes destinados a todas as secretarias do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ R$ 2.196.591,38 (dois milhões, cento e noventa e seis mil quinhentos e noventa e um mil e trinta e oito centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 05/11/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/11/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 19/11/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 04 de novembro de 2026.

MAGNA ELLEN SILVA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:CD55C819

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, destinados a atender às necessidades do Laboratório Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 152.819,88 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 05/11/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/11/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 18/11/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 04 de novembro de 2026.

MAGNA ELLEN SILVA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:421FC65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
CONTRATO Nº 064/2026

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE
NOTIFICADA: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA.
CNPJ: 52.699.545/0001-31
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE**, por meio de sua Ordenadora de Despesas, vem **NOTIFICAR** a empresa **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA.**, em razão do descumprimento do prazo de entrega dos itens **02, 12, 15, 16 e 21**, referentes ao Contrato nº 064/2026.
Considerando que o pedido foi encaminhado em **07 de outubro de 2026**, e que o prazo de entrega estabelecido no edital é de **15 (quinze) dias**, verifica-se que, até a presente data, os referidos itens permanecem pendentes de entrega.
Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento desta notificação, apresente manifestação formal justificando o atraso e informando o **prazo definitivo para entrega integral dos itens pendentes**.
O não atendimento à presente notificação, bem como a ausência de regularização das pendências, poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual dos itens não entregues**, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
São João/PE, 04 de novembro de 2026.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde de São João/PE

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:19E1CC95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

ERRATA Nº 001/2026

REFERÊNCIA:
CONCORRÊNCIA 001/2026 ADM
Extrato do **CONTRATO Nº 039/2026 ADM**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 ADM
Publicação Original em:
08/05/2026 – Diário Oficial do Município de São José da Coroa Grande (PE);
08/05/2026 – Diário Oficial da União; e
06/05/2026 – PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.111.631/0001-31, por intermédio de Sua Excelência, o Senhor JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente ERRATA à publicação acima referida, para corrigir erro material verificado no texto originalmente divulgado.
1. Correção
ONDE SE LÊ:
I - "2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021."
II - "PREGÃO Nº 001/2026 ADM"
LEIA-SE:
I – "2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado se o objeto não for concluído, mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento, consoante disposto no Art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021."
II – "CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 ADM"
A correção destina-se exclusivamente ao saneamento de erro material de digitação, não alterando o objeto, os requisitos de habilitação, o

critério de julgamento, os prazos processuais ou qualquer condição essencial da contratação.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato.
São José da Coroa Grande (PE), 04 de novembro de 2026

JOSÉ BARBOSA DE ANDRDE
Prefeito

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:08D63309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 13035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13025/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

OBJETO: Reforma da casa de apoio ao TSD, localizada na cidade do Recife.

Contratado: **Construcarv Serviços e Consultoria LTDA, CNPJ nº 40.193.012/0001-02** Praça Sá Morais, 09 A, Centro, São José do Belmonte, Pernambuco construcarv@gmail.com, , João Lucas da Silva Carvalho, CPF nº 097.257.554-56

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00113035/2026 por mais 06 (seis) meses, a partir de 29/10/2026 até 29/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 202.

DO VALOR: R$ 379.880,18 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7728D34E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - Serrotinho.

Contratado: **CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24** TV LUIZ GONZAGA GOMES FERRAZ, 13, CENTRO, São José do Belmonte, Pernambuco construtorasevero22@hotmail.com, (87) 99955-0042, Ronilene Maria Mourato da Silva, CPF nº 743.280.004-97

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001-004/2026 por mais 09 (nove) meses, a partir de 05/11/2026 até 04/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DO VALOR: R$ 2.367.788,33 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7635BC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 01/2026

Reajusta a UFM (Unidade Fiscal do Município) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso das atribuições que lhe outorga o artigo 583, 584, inciso II e § único da Lei Municipal 1.060/2009 que "Institui o novo Código Tributário do Município de São José do Belmonte-PE e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal do Município) de São José do Belmonte-PE, de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) referente ao ano 2025 em 4,46%, correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, a qual vigorará com o valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) durante o exercício financeiro de 2026 e seguintes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 6 de janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:22E5927E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 013/2026

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação do Feriado Nacional de 04 de junho (Dia de Corpus Christi) no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Belmonte-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi é destinado a homenagens ao Corpo de Cristo, uma das maiores homenagens religiosas a história de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na reorganização do calendário de funcionamento dos órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 1º de junho de 2026 o feriado de Corpus Christi, originalmente previsto para o dia 4 de junho de 2026.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de junho de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança e outros que funcionem em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 21 de maio de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CF833BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 07003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

OBJETO: Obras de infraestrutura civil e estabilização de terrenos.

Contratado: **CONSTRUTORA GONÇALO LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59**
Rua Projetada, 02, BOM NOME, São José do Belmonte, Pernambuco engenharia@construtoragoncalo.com.br, (87) 99999-9999, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO, CPF nº 037.558.503-62

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00207003/2026 por mais 03 (três) meses, a partir de 27/10/2026 até 27/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DO VALOR: R$ 3.324.967,75 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:87D4F81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 07008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

OBJETO: Construção de passagem molhada no sitio Gameleira.

Contratado: **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.635.437/0001-89** Rua Nelson Cavalcante Novaes, 50, Centro, Serra Talhada, Pernambuco licitacao.souzarodrigues@gmail.com, (87) 9619-1299, Éder de Souza Rodrigues, CPF nº 109.988.974-00

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001- 07008/2026 por mais 03 (três) meses, a partir de 04/11/2026 até 03/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DO VALOR: R$ 540.944,43 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C8422F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.575/2026

Altera a Lei nº 1.354/2022, para adequar a disciplina municipal referente às Organizações Sociais e às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei nº 1.354/2022, a fim de distinguir o regime jurídico das Organizações Sociais, regido pela Lei Federal nº 9.637/1998, do regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º A Lei nº 1.354/2022 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A: "Art. 1º- A. Para fins de aplicação desta Lei, ficam reconhecidos dois regimes jurídicos distintos e autônomos de atuação conjunta com o Terceiro Setor: I– o regime das Organizações Sociais e do contrato de gestão, regido pela Lei Federal nº 9.637/1998, aplicável quando o objeto consistir na gestão ou execução continuada de serviço público não exclusivo; II– o regime das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, aplicável às relações de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Parágrafo único. A escolha do regime jurídico observará a natureza do objeto, devendo ser tecnicamente justificada, vedada a aplicação cumulativa ou indistinta dos regimes ao mesmo instrumento.(NR)" Art. 3º O art. 8º da Lei nº 1.354/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão serconsideradas aptas a firmar com o Poder Público Municipal contrato de gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, a fim de executar atividades e serviços de interesse público. Parágrafo único. A celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil observará exclusivamente o regime previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, não sendo exigida a prévia qualificação da entidade como Organização Social.(NR)" Art. 4º O art. 10 da Lei nº 1.354/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. Para fins desta Lei, considera-se contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, educação, cultura, ciência, tecnologia, lazer, desporto, meio ambiente, desenvolvimento científico e tecnológico e área social, observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.637/1998. Parágrafo único. Os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação serão celebrados com Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, não se confundindo com o contrato de gestão previsto no caput.(NR)" Art. 5º O art. 13 da Lei nº 1.354/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. O edital de chamamento público destinado à celebração de termo de colaboração ou termo de fomento com Organização da Sociedade Civil será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data limite prevista para apresentação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. § 1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 2º O disposto neste artigo aplica-se às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis ao contrato de gestão celebrado com Organizações Sociais.(NR)" Art. 6º O art. 20 da Lei nº 1.354/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20. Nos casos de contratação direta com entidade qualificada comoOrganização Social, deverão ser observadas as disposições contidas na legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 9.637/1998, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.(NR)" Art. 7º A Lei nº 1.354/2022 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-A: "Art. 20-

A. Às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil aplicam-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante justificativa fundamentada e publicação na forma da legislação aplicável.(NR)" Art. 8º Nas ações e serviços de saúde prestados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em qualquer dos regimes jurídicos previstos nesta Lei, deverão ser observados o art. 199, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/1990, assegurada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável. Art. 9º A qualificação, seleção e escolha das entidades, em qualquer dos regimes jurídicos previstos nesta Lei, observarão procedimento público, objetivo e impessoal, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal. Art. 10º. Ficam revogados os dispositivos da Lei nº 1.354/2022 que condicionem a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação à prévia qualificação da entidade como Organização Social. Art. 11º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que couber. Art. 12º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026. _____

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:72194584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.576/2026

Fixa e unifica os feriados municipais no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Ficam fixados e unificados, no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, os seguintes feriados municipais: I- Dia do Padroeiro São José, em 19 de março; II- Sexta-feira da Paixão, na sexta-feira anterior ao domingo de Páscoa; III- Dia de São João, em 24 de junho; IV- Dia da Emancipação Política do Município de São José do Belmonte, em 26 de junho; V- Dia da Padroeira da Vila Delmiro, Nossa Senhora das Dores, em 15 de setembro. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:139B36F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.577/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de prédios públicos municipais sem utilização às associações rurais do Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de prédios públicos municipais que estejam desativados, sem funcionamento regular ou sem utilização pelo Município, às associações rurais regularmente constituídas e sediadas no Município de São José do Belmonte-PE. Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei terá por finalidade permitir que as associações rurais utilizem os espaços para realização de reuniões, assembleias, cursos, capacitações, atividades comunitárias, culturais, sociais, produtivas e demais iniciativas voltadas ao interesse coletivo e ao desenvolvimento das comunidades rurais. Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, firmado entre o Município e a associação beneficiária, no qual deverão constar, no mínimo: I- identificação do imóvel cedido; II- identificação da associação beneficiária; III- prazo de duração da cessão; IV- finalidade de utilização do imóvel; V- responsabilidade da associação pela conservação, limpeza e manutenção ordinária do espaço; VI- vedação de transferência, locação, empréstimo ou cessão do imóvel a terceiros;VII- vedação de utilização para finalidade diversa da prevista no termo de cessão; VIII- possibilidade de revogação da cessão, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado. Art. 4º A cessão de uso não implicará transferência de propriedade do imóvel público, permanecendo o bem integrante do patrimônio municipal. Art. 5º A associação beneficiária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins comunitários e de interesse coletivo, sendo vedada sua utilização para finalidade particular, político-partidária, comercial ou diversa daquela prevista no termo de cessão. Art. 6º O Município poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização do imóvel cedido, podendo revogar a cessão em caso de desvio de finalidade, abandono, má conservação, transferência irregular ou descumprimento das condições estabelecidas no termo. Art. 7º Caso o imóvel volte a ser necessário ao serviço público municipal, especialmente para fins administrativos, educacionais ou outro interesse público, o Poder Executivo poderá retomar sua posse, mediante comunicação prévia à associação beneficiária. Art. 8º As despesas ordinárias decorrentes do uso, conservação, limpeza e manutenção do imóvel poderão ficar sob responsabilidade da associação beneficiária, conforme definido no termo de cessão. Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber. Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026. _____

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:34C2C749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.578/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial– COMPIR, no Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: CAPÍTULO I DACRIAÇÃOEFINALIDADE Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade RacialCOMPIR, órgão colegiado permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de participação social, vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal. Art. 2º O COMPIR tem por finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo, à intolerância religiosa e a quaisquer formas de discriminação étnicoracial no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE. CAPÍTULO II DASCOMPETÊNCIAS Art. 3º Compete ao COMPIR: I– propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial; II– acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial; III– propor ações, campanhas, programas e projetos de combate ao racismo e à discriminação étnico-racial; IV– incentivar ações educacionais e culturais voltadas à valorização da história ecultura afro-brasileira, africana, indígena, quilombola e dos povos tradicionais; V–promover a articulação entre órgãos públicos, entidades privadas, movimentos sociais e organizações da sociedade

civil; VI– acompanhar denúncias de discriminação racial e encaminhá-las aos órgãos competentes; VII– acompanhar a implementação das diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial– SINAPIR; VIII– elaborar e aprovar seu Regimento Interno; IX– exercer outras atribuições correlatas. CAPÍTULO III DACOMPOSIÇÃO Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre governo e sociedade civil, da seguinte forma: I– 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal; II– 04 (quatro) representantes da sociedade civil. § 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos. § 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público de eleição, convocado por edital. § 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. § 4º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. CAPÍTULO IV DOFUNCIONAMENTO Art. 5º O COMPIR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, nos termos de seu RegimentoInterno. Art. 6º As reuniões do Conselho serão públicas, garantida a participação social. Art. 7º O Poder Executivo Municipal garantirá apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho, observadas as possibilidades da Administração Pública. CAPÍTULO V DASDISPOSIÇÕESFINAIS Art. 8º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse de seus membros. Art. 9º O Município poderá aderir ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial– SINAPIR, observadas as normas e requisitos aplicáveis. Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5C2EF61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 043/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

Processo Nº: 043/2026. CDC. Credenciamento Nº 00007/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos Complementares, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Municipal, Estadual e Federal Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contrato Nº: 00037/2026. Contratado: Clinica Santa Maria - Hospital e Maternidade Ltda. CNPJ: 01.003.183/0001-61. Valor R$200.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00038/2026. Contratado: Clinica Jaques Diagnostico e Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 13.145.166/0001-48. Valor R$718.108,82. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00039/2026. Contratado: Gilson & G. Brito Ltda. CNPJ: 21.673.162/0001-60. Valor R$200.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00040/2026. Contratado: V C N V Centro de Tecoginecologia, Ultrassonografia e Colposcopia Ltda. CNPJ: 23.926.382/0001-84. Valor R$200.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00041/2026. Contratado: Consultorio Medico Michelline Alves Ltda. CNPJ: 27.937.126/0001-43. Valor R$120.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00042/2026. Contratado: Univida Gestao de Saude S.a.. CNPJ: 43.551.150/0001-04. Valor R$718.108,82. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00043/2026. Contratado: Medsaude Cariri Ltda. CNPJ: 47.583.280/0001-71. Valor R$100.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00044/2026. Contratado: Thalyta Brito Veras Ltda. CNPJ: 48.922.718/0001-61. Valor R$100.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00045/2026. Contratado: Aline de Souza Souto Ltda. CNPJ: 52.652.486/0001-46. Valor R$150.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00046/2026. Contratado: Alta Med Ltda. CNPJ: 53.288.433/0001-50. Valor R$718.108,82. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00047/2026. Contratado: Centro de Saude Batista & Barros Ltda. CNPJ: 58.674.944/0001-24. Valor R$150.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00048/2026. Contratado: Ipojuca Med Ltda. CNPJ: 59.873.071/0001-41. Valor R$718.108,82. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00049/2026. Contratado: M.s Servicos Profissionais Ltda. CNPJ: 59.874.754/0001-13. Valor R$80.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00050/2026. Contratado: Antonio Heleno de Brito Neto Ltda. CNPJ: 65.355.453/0001-86. Valor R$80.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00051/2026. Contratado: Mariana Maria Souto Perazzo Valadares de Arias Ltda. CNPJ: 66.727.483/0001-39. Valor R$120.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00052/2026. Contratado: Plenum Integra Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 66.851.721/0001-13. Valor R$2.700.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026. Contrato Nº: 00053/2026. Contratado: Plenum Integra Ii Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 66.923.908/0001-85. Valor R$3.000.000,00. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. São José do Egito, 03/11/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2042082F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2025 - PMSVF

Na publicação veiculada no dia 04/08/2026 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2025 – PMSVF, cujo objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL BORBA - REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE HAYDEE DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE**, ***onde se lê:*** "Vigência 12 meses: 15/07/2026 à 15/07/2027", ***leia-se:*** "Vigência 04 meses: 15/07/2026 à 15/11/2026".

ROBSON DE LIMA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:382EA0E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 128/2026 - DISPENSA Nº 033/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **63.203.603 LAECIO VITOR DA SILVA** inscrita no CNPJ Nº **63.203.603/0001-00,** estabelecida na Av.

Presidente Getulio Vargas, 390, Terreo, Centro, Serrita-PE, CEP 56.140-000, neste ato representada pelo Sr. Laecio Vitor Da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6922427 SDS-PE e inscrito no CPF nº 085.731.854-30.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 32.530,20 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta reais e vinte centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO DE LANCHES, COMPREENDENDO SALGADOS E DOCES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA/PE E DE SEUS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 03 de novembro de 2026.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Secretária Municipal de Des. Social

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3464C8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, inscrito no CNPJ nº 11.358.116/0001-13, por intermédio do Fundo Geral, neste ato representado pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, CPF nº 011.364.304-74, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, e a empresa EVUR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.285.429/0001-69, com sede na Avenida P/Riacho do Meio, s/n, Distrito Industrial, São José do Egito – PE, representada por seu sócio-administrador Alysson Felipe Cardoso da Silva, CPF nº 060.914.894-02.Objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e revitalização em áreas internas e externas do Parque de Exposições de Sertânia – PE, conforme Projeto Básico contido no Anexo I do Edital.Objeto do aditivo: Substituição da dotação orçamentária indicada na Cláusula Segunda do Contrato nº 055/2026, em razão da alteração da unidade responsável pela execução da despesa, que passa da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a correção da referência ao órgão contratante, onde se lê "Secretaria de Serviços Públicos" passa a ler-se "Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente". Nova dotação orçamentária: A Cláusula Segunda do Contrato nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Sertânia; Órgão Orçamentário: 6000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 6001 – Agricultura e Meio Ambiente; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 691 – Promoção Comercial; Programa: 2003 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Ação: 2.466 – Promoção de Eventos, Feiras e Exposições; Despesa: 157, 158, 159 e 951 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; Fonte de Recurso: 28 – Outros Convênios – 1.700.0000." Valor: Permanece inalterado o valor total do Contrato nº 055/2026, de R$ 518.021,85 (quinhentos e dezoito mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), mantidas as demais condições contratuais. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 136, inciso I. Data de assinatura: Sertânia – PE, 19 de junho de 2026. Signatários: Advanilson Lopes Fagundes – Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, pelo Contratante; e Alysson Felipe Cardoso da Silva – Sócio-Administrador, pela empresa EVUR ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:9B5BDAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 025/2026

Processo Nº: 050/2026. Comissão de contratação. Compras. Pregão Eletrônico nº 025/2026, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 04/10/2026 as 08:00 hs. Empresas participantes: DIAGCONECT SOLUCOES E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA, CNPJ: 59.174.884/0001- 43. Resultado do Julgamento: DIAGCONECT SOLUCOES E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA, CNPJ: 59.174.884/0001- 43, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 – 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28, no valor global de: R$ 48.935,13. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: Não Houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 04/10/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:664BC42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2026

Processo Nº: 050/2026. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2026, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DIAGCONECT SOLUCOES E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA, CNPJ: 59.174.884/0001- 43, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 – 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28, no valor global de: R$ 48.935,13. Solidão-PE, 04/10/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:32DE39F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 511/2026.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade das Atividades da Educação Especial no município, no valor total de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2005	FUNDEB–Fundo de Manutenção e Des. Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-Função	367	Educação Especial
Programa	0009	Educação de Qualidade para Todos
Ação de Governo		Manutenção das Atividades da Educação Especial
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais
Valor R$	600.000,00	
Fonte de Recurso	540.1070	Transf. de Impostos Fundeb 70%
Elemento Despesa	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes
Valor R$	100.000,00	
Fonte de Recurso	540.0000	Transf. De Impostos Fundeb

- Total do Crédito: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizadas anulações de dotações no orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme tabela abaixo.

Unidade Orçamentária	2005	FUNDEB–Fundo de Manutenção e Des. Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação de Qualidade para Todos
Ação de Governo	2021	Pagamento dos Profissionais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais
Valor R$	700.000,00	
Fonte de Recurso	540.1070	Transf. De Impostos Fundeb 70%

Total das anulações.... R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:F06480A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 512/2026.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional tipo Suplementar para os fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de R$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	2009 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Função de Governo	15 – Urbanismo
Subfunção de Governo	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0002 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
Ação	1023 – Construção e Reposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Objeto Específico	Execução de obras de pavimentação asfáltica no acesso à Comunidade do Jardim, compreendendo o trecho da Avenida João Vieira de Melo até o Estádio Municipal O Carlão, no município de Solidão/PE
Natureza da Despesa	4.4.90.00 – Investimentos
Valor R$	640.000,00

Unidade Orçamentária	2009 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Função de Governo	26 – Transporte
Subfunção de Governo	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0015 – Zona Rural com Dignidade e Melhor Estrutura
Ação	2045 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais e Passagens Molhadas
Objeto Específico	Execução de serviços de recuperação e requalificação estrutural de ponte localizada na estrada vicinal que liga a sede do município ao Sítio Conceição.
Natureza da Despesa	4.4.90.00 – Investimentos
Valor R$	135.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ===è R$ 775.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito adicional suplementar autorizado no art.1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

1. Recursos parciais da 1ª parcela da outorga da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado de Pernambuco (Outorga da COMPESA), conforme repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Pernambuco na conta bancária específica de nº. 33.989-X da agência 2699 do Banco do Brasil, no valor de R$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:EDE10D94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2026:

Surubim, 03 de novembro de 2026

À
BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.780.722/0001-10

Ref.: Implantação de galeria pluvial para drenagem das Ruas Jerônimo Heráclio, Padre Antônio de Lima e Manoel Lourenço, Surubim/PE
Processo nº 054/2026, Concorrência nº 007/2026, Contrato nº 083/2026

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2026:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 01), datado de 31/08/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R$165.376,00, isto é, 26,01% do valor reprogramado vigente. Sendo a Ordem de Serviço datada de 14/04/2026 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 02 meses, prorrogado por mais 06 meses através de termos aditivos de prazo, a obra deverá ser totalmente concluída até 14/12/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 204 dias desde o início da obra, o que representa 56% do prazo total de 365 dias. Comparando o andamento previsto (**78%**) com o executado (**26%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante as insistentes cobranças da Administração, a obra ainda não foi concluída, prejudicando o interesse público, dada a importância do sistema de drenagem para garantir o adequado escoamento das águas pluviais e evitar situações críticas de alagamento em algumas ruas do Município de Surubim, conforme amplamente justificado no corpo do projeto de engenharia.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma**. Deverá, ainda, ser apresentada proposta de reprogramação de prazo, devidamente fundamentada e compatível com a urgência da intervenção, para análise da Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais aplicáveis.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Engenheira Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ciente em: ___ / ____ / _____

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:469EEB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DANIEL KIM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de luzes natalinas, destinadas à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **46.452.081/0001-61,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviado através do e-mail: luxway2022@gmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:28BE9C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - L.C

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de luzes natalinas, destinadas à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **06.349.848/0001-07,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviado através do e-mail: lcempreendimentos@hotmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B8596FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ME COMÉRCIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de luzes natalinas, destinadas à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **65.510.294/0001-47,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviado através do e-mail: licitaprime06@gmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:73C5AC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - VELHA GRAFICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de luzes natalinas, destinadas à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **VELHA GRAFICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.664.811/0001-48,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviado através do e-mail: manu.publicidade@gmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0A1FA389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DANIEL KIM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de luzes natalinas, destinadas à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **46.452.081/0001-61,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: luxway2022@gmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:44A125E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO- L.C

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de luzes natalinas, destinadas à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **06.349.848/0001-07,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: lcempreendimentos@hotmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1733FA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ME COMÉRCIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de luzes natalinas, destinadas à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **65.510.294/0001-47,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: licitaprime06@gmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6DA660E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VELHA GRAFICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de luzes natalinas, destinadas à decoração e ornamentação de espaços públicos do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **VELHA GRAFICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.664.811/0001-48,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: manu.publicidade@gmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E60BD2BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00011/2026. PROCESSO Nº: 013/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Contrato Nº: 00011/2026. Processo Nº: 013/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Aquisição parcelada de Mobiliários para Escritório, Equipamentos e Suprimentos de Informática, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE Despesas 925 3.3.90.30.00 1112 3.3.90.30.00 1093 3.3.90.30.00 1144 3.3.90.30.00 1154 3.3.90.30.00 1407 3.3.90.30.00 1160 3.3.90.30.00 1166 3.3.90.30.00 968 4.4.90.52.00 1124 4.4.90.52.00 1082 4.4.90.52.00 1158 4.4.90.52.00 1462 4.4.90.52.00 1473 4.4.90.52.00 1164 4.4.90.52.00. Contratado: T. I. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52. Valor R$396.000,00. Vigência: de 04/11/2026 a 04/11/2027. Tabira, 04/11/2026.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7F11C1D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 27

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros – PMVE, destinado à ampliação da cobertura vacinal mediante ações extramuros em escolas, empresas, comunidades rurais e de difícil acesso, eventos e campanhas específicas e visitas domiciliares, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, dirigir e executar os serviços públicos de saúde de interesse local, em regime de cooperação com a União e o Estado, conforme dispõem os arts. 30, incisos I, II e VII, e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, insere a vigilância epidemiológica e as ações de imunização entre as atribuições do Sistema Único de Saúde a serem exercidas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, institui o Programa Nacional de Imunizações, atribuindo ao Ministério da Saúde a definição do Calendário Nacional de Vacinação e aos Municípios a sua execução operacional;

CONSIDERANDO a proteção integral e prioritária assegurada a crianças e adolescentes pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), impõe ao Poder Público a observância de bases legais específicas, de princípios e de garantias no tratamento de dados pessoais, inclusive de crianças, adolescentes e idosos;

CONSIDERANDO a persistência de defasagens vacinais agravadas no período pós-pandêmico e o consequente risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de superar barreiras geográficas, sociais, etárias e institucionais de acesso à vacinação, alcançando, além do ambiente escolar, ambientes de trabalho, comunidades rurais e de difícil acesso, eventos públicos e domicílios;

CONSIDERANDO a conveniência de se conferir tratamento normativo unificado, técnico e flexível às ações de vacinação extramuros, remetendo os aspectos operacionais, sujeitos a frequente atualização técnica, a instrumentos infralegais próprios,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros – PMVE, no âmbito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, com o objeto de organizar, coordenar e executar ações de imunização realizadas fora das unidades básicas de saúde, em articulação com o Calendário Nacional de Vacinação e demais diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se ações extramuros de vacinação aquelas desenvolvidas em ambientes diversos da rede física das unidades de saúde, abrangendo, entre outros, escolas, estabelecimentos empresariais, comunidades rurais e de difícil acesso, eventos e campanhas específicas, e domicílios, na forma disciplinada no Capítulo IV deste Decreto.
§ 2º O rol de ambientes e modalidades de vacinação extramuros previsto neste Decreto é exemplificativo, podendo ser ampliado por ato da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Manual Operacional de que trata o art. 35, sempre que identificada oportunidade de ampliação da cobertura vacinal.
Art. 2º O PMVE tem por finalidade elevar e consolidar a cobertura vacinal do Município, mediante a aproximação da oferta de imunobiológicos à população, com especial atenção aos grupos de

maior vulnerabilidade epidemiológica ou social e às populações de difícil acesso aos serviços convencionais de saúde.
Art. 3º São princípios do PMVE:
– universalidade do acesso às ações de vacinação;
– equidade, com priorização de grupos e territórios de maior vulnerabilidade;
– integralidade da atenção, com articulação entre vigilância epidemiológica, atenção primária e demais níveis do sistema de saúde;
– intersetorialidade, mediante cooperação entre órgãos e entidades públicas e privadas;
– descentralização das ações de vacinação, aproximando o serviço do cidadão;
– segurança do paciente e observância das normas técnicas de biossegurança e de conservação de imunobiológicos;
– proteção de dados pessoais dos usuários, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
– transparência e participação social no acompanhamento do Programa;
– flexibilidade normativa, remetendo-se os aspectos técnicos e operacionais a instrumentos infralegais sujeitos a atualização periódica.
Art. 4º São objetivos do PMVE:
– elevar a cobertura vacinal do Município, tendo por referência as metas fixadas pelo Ministério da Saúde para cada imunobiológico;

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:
– **Vacinação**: administração de imunobiológico por profissional de saúde legalmente habilitado, com a finalidade de conferir imunidade individual e coletiva contra doença específica;
– **Ação Extramuros**: toda atividade de vacinação realizada fora da estrutura física das unidades básicas de saúde, nos termos do art. 1º, § 1º, deste Decreto;
– **Cobertura Vacinal**: percentual da população-alvo efetivamente vacinada em relação à população estimada para o grupo etário ou populacional de referência;
– **Defasagem Vacinal**: atraso, total ou parcial, na administração de doses previstas no Calendário Nacional de Vacinação, apurado mediante análise de registro individual de vacinação;
– **Busca Ativa**: conjunto de estratégias sistemáticas destinadas a identificar e alcançar pessoas com esquema vacinal incompleto ou não atingidas pelas ações regulares de imunização;
– **Termo de Autorização**: documento pelo qual o titular dos dados, seu representante legal ou responsável manifesta anuência prévia, livre e informada à realização de procedimento de vacinação, quando exigível nos termos deste Decreto;
– **Manual Operacional do PMVE**: instrumento normativo infralegal, editado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado a disciplinar fluxos, formulários, protocolos técnicos e demais aspectos operacionais do Programa;
– **Controlador e Operador de Dados**: agentes de tratamento de dados pessoais assim definidos nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018;
– **Evento Adverso Pós-Vacinação**: manifestação clínica indesejada, associada temporalmente à administração de imunobiológico, sujeita a notificação nos termos da vigilância epidemiológica.
CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

– supervisionar tecnicamente as equipes de saúde responsáveis pela execução das ações previstas neste Decreto;
– promover a capacitação continuada dos profissionais envolvidos na execução do Programa.
Art. 7º Compete à Coordenação de Vigilância Epidemiológica:
– acompanhar os indicadores de cobertura vacinal e de defasagem vacinal do Município;
– orientar tecnicamente a realização de busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto;
– investigar e notificar eventos adversos pós-vacinação, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
– subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na avaliação anual do Programa, prevista no Capítulo VI deste Decreto.
Art. 8º Compete à Atenção Primária à Saúde, por intermédio das equipes de saúde da família e das unidades básicas de saúde de referência:
– apoiar operacionalmente a execução das ações extramuros em seus respectivos territórios de abrangência;
– manter o registro individualizado da situação vacinal dos usuários acompanhados;
– articular-se com a rede socioassistencial para identificação de públicos prioritários, notadamente em comunidades rurais e de difícil acesso.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da modalidade de vacinação em escolas prevista na Seção II do Capítulo IV deste Decreto:
– articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para viabilização do calendário de ações nas unidades escolares;
– apoiar a divulgação das ações de vacinação junto a pais, responsáveis e comunidade escolar;
– colaborar na organização do espaço físico necessário à realização das ações na unidade escolar.
Art. 10º Poderão participar da execução do PMVE, mediante instrumentos próprios de cooperação, demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal,

bem como entidades privadas e da sociedade civil, observado o disposto no Capítulo VII deste Decreto.
Parágrafo único. A participação de que trata o caput não desonera a Secretaria Municipal de Saúde da coordenação técnica nem da responsabilidade pela execução dos atos privativos de profissionais de saúde legalmente habilitados.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Seção I Disposições Gerais
Art. 11º As ações extramuros de vacinação serão executadas por equipes de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante planejamento prévio, observadas as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações e as diretrizes de biossegurança e de conservação de imunobiológicos aplicáveis.
Art. 12. Constituem modalidades de ação extramuros, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas nos termos do art. 1º, § 2º, deste Decreto:
– vacinação em escolas;
– vacinação em empresas;
– vacinação em comunidades rurais e áreas de difícil acesso;
– vacinação em eventos e campanhas específicas;
– vacinação domiciliar.
Art. 13º O planejamento, os fluxos operacionais, os formulários e os prazos de cada modalidade prevista neste Capítulo serão detalhados no Manual Operacional do PMVE, vedada a fixação, neste Decreto, de quantitativos rígidos de pessoal, de prazos peremptórios ou de procedimentos técnicos sujeitos a frequente atualização.
Art. 14º Em todas as modalidades, a administração do imunobiológico é ato privativo de profissional de enfermagem ou de outro profissional de saúde legalmente habilitado, sendo vedada sua delegação a terceiros não habilitados, ainda que no contexto das parcerias previstas no Capítulo VII deste Decreto.
Art. 15º É assegurado, em todas as modalidades de ação extramuros, período de observação pós-vacinal adequado à natureza do imunobiológico administrado e às condições clínicas do usuário, conforme protocolo técnico estabelecido no Manual Operacional.
Seção II Vacinação em Escolas

Art. 16º A vacinação em escolas será executada em unidades de ensino públicas e privadas de educação infantil e ensino fundamental, mediante planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A inclusão de escola privada no cronograma de ações extramuros depende de adesão voluntária, formalizada perante a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A vacinação de aluno menor de idade depende de prévia autorização de pai, mãe ou responsável legal, mediante Termo de Autorização, cujo modelo será definido no Manual Operacional, contendo, no mínimo, identificação do aluno e do responsável, relação

dos imunobiológicos a serem administrados e informação sobre eventuais reações adversas comuns.

§ 3º Na ausência de Termo de Autorização devidamente firmado, o aluno não será vacinado na escola, sem prejuízo de seu encaminhamento à unidade básica de saúde de referência para regularização de sua situação vacinal.

§ 4º Alunos com esquema vacinal incompleto ou ausentes na data agendada serão objeto de busca ativa, na forma disciplinada no Manual Operacional.

Seção III Vacinação em Empresas

Art. 17º A vacinação em ambiente empresarial será realizada mediante celebração de termo de cooperação com o estabelecimento interessado, mantendo-se sob responsabilidade exclusiva da equipe de saúde a triagem clínica e a administração do imunobiológico.

Parágrafo único. Compete à empresa parceira, no âmbito do termo de cooperação, disponibilizar espaço físico adequado, sendo vedada qualquer forma de exigência de vacinação como condição de admissão, permanência ou benefício ao trabalhador, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou em norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho.

Seção IV

Vacinação em Comunidades Rurais e Áreas de Difícil Acesso

Art. 18º A vacinação em comunidades rurais e áreas de difícil acesso será planejada com prioridade para territórios de menor cobertura vacinal ou de maior vulnerabilidade social, podendo contar com apoio logístico de órgãos municipais de transporte, de assistência social e de demais entidades parceiras.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar estratégias móveis ou itinerantes de vacinação, cuja operacionalização será disciplinada no Manual Operacional.

Seção V

Vacinação em Eventos e Campanhas

Art. 19º A vacinação em eventos públicos e em campanhas específicas será realizada de forma articulada com o calendário de campanhas nacionais e estaduais definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, podendo o Município instituir postos volantes de vacinação em datas e locais de grande concentração populacional.

Seção VIII Vacinação Domiciliar

Art. 20º A vacinação domiciliar será indicada para pessoas com mobilidade reduzida, restrição de acesso aos serviços de saúde ou outra condição que justifique o atendimento no domicílio, mediante avaliação prévia da equipe de saúde responsável pelo território.

Parágrafo único. A visita domiciliar para fins de vacinação observará os protocolos de biossegurança e de conservação de imunobiológicos aplicáveis ao deslocamento externo de doses, conforme Manual Operacional.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 21º O tratamento de dados pessoais no âmbito do PMVE observará, em todas as suas modalidades, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto a dados pessoais de crianças, adolescentes e idosos, considerados titulares em condição de vulnerabilidade acrescida.

Art. 22. Para os fins da Lei Federal nº 13.709/2018, ficam definidos:

– como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito do PMVE, a Secretaria Municipal de Saúde;

– como operadores dos dados pessoais, as escolas, empresas e demais entidades parceiras que, no âmbito de instrumento de cooperação, realizem tratamento de dados pessoais em nome da controladora e exclusivamente para as finalidades deste Decreto.

Art. 23. O tratamento de dados pessoais no âmbito do PMVE fundamenta-se, conforme a hipótese aplicável:

– no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 13.709/2018;

– na proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiro, nos termos do art. 7º, inciso VII, da referida Lei;

– na tutela da saúde, em procedimento realizado por profissional de saúde, serviço de saúde ou autoridade sanitária, nos termos do art. 11, inciso II, alínea "f", da mesma Lei.

Art. 24º O tratamento de dados pessoais no âmbito do PMVE observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 25º Os dados pessoais tratados no âmbito do PMVE serão protegidos mediante medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, aptas a prevenir acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida, cujos detalhes técnicos serão definidos no Manual Operacional.

Art. 26. Os dados pessoais coletados no âmbito do PMVE serão utilizados exclusivamente para as finalidades de vigilância epidemiológica, promoção da saúde e acompanhamento do esquema vacinal dos titulares, sendo vedados:

– o compartilhamento não autorizado com terceiros, inclusive com órgãos de segurança pública, ressalvadas as hipóteses legais;

– a utilização para finalidade distinta das previstas neste Decreto;

– o tratamento por gestões futuras para finalidade diversa da aqui estabelecida, sem nova base legal expressa.

Art. 27º Os dados pessoais tratados no âmbito do PMVE serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades de vigilância epidemiológica e de acompanhamento vacinal, a ser detalhado no Manual Operacional, observados os prazos mínimos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de retenção, os dados serão eliminados mediante procedimento de descarte seguro, com destruição irreversível dos registros físicos e exclusão definitiva dos registros digitais, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

Art. 28º Os titulares de dados pessoais, por si ou por seus representantes legais, poderão exercer os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei Federal nº 13.709/2018 por meio de canal de atendimento a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO

Art. 29. A execução do PMVE será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, entre os quais:

– cobertura vacinal por imunobiológico, modalidade e território;

– número de ações extramuros realizadas por modalidade;

– número de pessoas vacinadas por ciclo de execução;

– resultados das ações de busca ativa;

– número de eventos adversos pós-vacinação notificados;

– avaliação do desempenho das equipes responsáveis pela execução do Programa.

Art. 30º A Secretaria Municipal de Saúde elaborará relatório anual de desempenho do PMVE, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em linguagem acessível ao cidadão, servindo de subsídio ao planejamento do ciclo seguinte de execução do Programa.

CAPÍTULO VII DAS PARCERIAS

Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Art. 31º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar termos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres com escolas, empresas, órgãos públicos e entidades privadas, para viabilizar a execução das ações extramuros previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria não poderão, em nenhuma hipótese, delegar a entidades ou a profissionais não habilitados a prática de atos privativos de profissionais de saúde, notadamente a administração de imunobiológicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 32º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A Secretaria Municipal de Saúde editará Manual Operacional do PMVE, contendo os fluxos, formulários, protocolos técnicos e demais disposições operacionais necessárias à execução deste Decreto, o qual poderá ser atualizado periodicamente para adequação às diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 35º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó/PE, 02 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA Assinado de forma digital

SILVA PEREIRA:849300 04420

por JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA:84930004420 Dados: 2026.03.02
13:01:03 -03'00'

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:9CBBA7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 28

DECRETO Nº 28 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do fluxo intersetorial para troca de informações entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, visando ao atendimento integrado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.851/2024, que estabelece diretrizes para garantia de acesso à educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social para assegurar o desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO o princípio da intersetorialidade e da proteção integral à criança;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, o Fluxo Intersetorial de Compartilhamento de Informações entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco no atendimento de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º O fluxo intersetorial tem como objetivos:
– identificar e acompanhar crianças em situação de vulnerabilidade;
– subsidiar a priorização de vagas na educação infantil;
– promover o desenvolvimento integral na primeira infância;
– fortalecer a articulação da rede de proteção social.

Art. 3º Fica instituído o Cadastro Intersetorial da Primeira Infância, destinado à coleta e integração de informações essenciais, observado o disposto na legislação vigente de proteção de dados pessoais, contendo:
– dados de identificação da criança e da família;
– situação vacinal e acompanhamento de saúde;
– informações socioeconômicas;
– registro de acompanhamento por serviços socioassistenciais;
– indicação de situações de risco ou vulnerabilidade.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
– consolidar as informações relativas à demanda por vagas em creches e pré-escolas;
– compartilhar, periodicamente, a lista de espera com as demais secretarias;
– utilizar os dados intersetoriais para definição de prioridades no atendimento.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
– disponibilizar dados atualizados sobre nascimentos, acompanhamento infantil e vacinação;
– informar situações de risco à saúde que demandem atenção intersetorial;
– colaborar com a identificação precoce de crianças com deficiência ou atraso no desenvolvimento.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
– disponibilizar informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade
social;
– indicar crianças acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
– comunicar situações de risco social, negligência ou violência.

Art. 7º O compartilhamento de informações observará:
– a confidencialidade dos dados pessoais;
– o uso exclusivo para fins de políticas públicas;
– o acesso restrito aos profissionais autorizados;
– a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução do fluxo intersetorial.

Art. 9º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância:
– monitorar a execução do fluxo intersetorial;
– propor melhorias nos procedimentos;
– avaliar os resultados das ações integradas;
– elaborar relatórios periódicos.

Art. 10. A composição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será definida por meio de Portaria do Poder Executivo, que designará seus membros titulares e suplentes.

Art. 11. O funcionamento do fluxo intersetorial e do Comitê será regulamentado por meio de protocolos e atos complementares, devendo contemplar:
– periodicidade da troca de informações;
– instrumentos padronizados de registro;
– definição de responsabilidades;
– prazos de atualização dos dados.

Art. 12. O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 13. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Tacaimbó/PE, 25 de março de 2026.

Assinado de forma digital por JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA:84930004420
JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA:84930004420
Dados: 2026.03.25 16:51:11 -03'00'

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:784FBC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 29

DECRETO Nº 28 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do fluxo intersetorial para troca de informações entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, visando ao atendimento integrado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.851/2024, que estabelece diretrizes para garantia de acesso à educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social para assegurar o desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO o princípio da intersetorialidade e da proteção integral à criança;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, o Fluxo Intersetorial de Compartilhamento de Informações entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco no atendimento de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º O fluxo intersetorial tem como objetivos:

– identificar e acompanhar crianças em situação de vulnerabilidade;
– subsidiar a priorização de vagas na educação infantil;
– promover o desenvolvimento integral na primeira infância;
– fortalecer a articulação da rede de proteção social.

Art. 3º Fica instituído o Cadastro Intersetorial da Primeira Infância, destinado à coleta e integração de informações essenciais, observado o disposto na legislação vigente de proteção de dados pessoais, contendo:

– dados de identificação da criança e da família;
– situação vacinal e acompanhamento de saúde;

– informações socioeconômicas;
– registro de acompanhamento por serviços socioassistenciais;
– indicação de situações de risco ou vulnerabilidade.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

– consolidar as informações relativas à demanda por vagas em creches e pré-escolas;
– compartilhar, periodicamente, a lista de espera com as demais secretarias;
– utilizar os dados intersetoriais para definição de prioridades no atendimento.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

– disponibilizar dados atualizados sobre nascimentos, acompanhamento infantil e vacinação;
– informar situações de risco à saúde que demandem atenção intersetorial;
– colaborar com a identificação precoce de crianças com deficiência ou atraso no desenvolvimento.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

– disponibilizar informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade
social;
– indicar crianças acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
– comunicar situações de risco social, negligência ou violência.

Art. 7º O compartilhamento de informações observará:

– a confidencialidade dos dados pessoais;
– o uso exclusivo para fins de políticas públicas;
– o acesso restrito aos profissionais autorizados;
– a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução do fluxo intersetorial.

Art. 9º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

– monitorar a execução do fluxo intersetorial;
– propor melhorias nos procedimentos;
– avaliar os resultados das ações integradas;
– elaborar relatórios periódicos.

Art. 10. A composição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será definida por meio de Portaria do Poder Executivo, que designará seus membros titulares e suplentes.

Art. 11. O funcionamento do fluxo intersetorial e do Comitê será regulamentado por meio de protocolos e atos complementares, devendo contemplar:

– periodicidade da troca de informações;
– instrumentos padronizados de registro;
– definição de responsabilidades;
– prazos de atualização dos dados.

Art. 12. O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 13. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Tacaimbó/PE, 25 de março de 2026.

Assinado de forma digital por JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA:84930004420
JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA:84930004420
Dados: 2026.03.25 16:51:11 -03'00'

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:4F9AB1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 38 -ESCUTA PROTEGIDA

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

DECRETO Nº 38, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Institui Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Tacaimbó-PE com o objetivo de Implementação da Lei 13.431/2017, Lei da Escuta Protegida e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as disposições constantes na Lei de nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para Implementação da Lei nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida no Município de Tacaimbó-PE.

Art. 2º O Comitê Intersetorial tem como objetivo a elaboração do Fluxo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência conforme a Lei nº 13.431/2017 e será formado na seguinte composição:

– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Conselho Tutelar (quando necessário);
– Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente (quando possível);
– Poder Judiciário (quando possível);
– Ministério Público (quando possível);
– Organizações da sociedade civil que atuem na área da infância e juventude

Art. 3º O desempenho das atribuições a que se referem aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA

Assinado de forma digital por JOELDA

PEREIRA:84930004 LIMA DA SILVA

420

PEREIRA:84930004420

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Prefeitura de Tacaimbó
Endereço: R. Sebastião Clemente, n°83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1257

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:9991F649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 674/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ANA DANIELLY MELO DE SIQUEIRA, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-11, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 04/11/2026 a 02/01/2027.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 04 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:2A8945A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 675/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. SIDNÉIA PAULA AZEVEDO, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-74, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença prêmio pelo período de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 03/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 04 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:05B003E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 676/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. CARLA TEJO DA SILVA, inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-24, servidora efetiva na função de VETERINÁRIA, licença prêmio pelo período de 03/11/2026 a 01/01/2027.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 03/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 04 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:F5262C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 677/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-21, servidora efetiva na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, férias referentes ao exercício de **2025** pelo período de 03/11/2026 a 02/12/2026, retornando às atividades em 03/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 04 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:5F817B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 678/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ANA VITÓRIA DE MENDONÇA SILVA, inscrita no CPF nº 130.XXX.XXX-45, servidora efetiva na função de DIRETORA DE TRIBUTOS E FISCAL, férias referentes ao exercício de **2025** pelo período de 03/11/2026 a 02/12/2026, retornando às atividades em 03/12/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 03/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 04 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:8237472A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 679/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. EDSON ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 693.XXX.XXX-00, servidor efetivo na função de GARI, férias referentes ao exercício de **2025** pelo período de 03/11/2026 a 02/12/2026, retornando às atividades em 03/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroatrivo à 03/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 04 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:E82816F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO PMT Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do **Processo PMT nº 078/2026 – Pregão Eletrônico PMT nº 007/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, destinados à Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e CMDCA, passou por retificações em suas disposições, visando à adequação do instrumento convocatório, ao aperfeiçoamento das condições da contratação e à ampliação da competitividade.
Em razão das alterações realizadas, ficam estabelecidas as seguintes datas e horários:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2026, às 18h00.
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2026, às 12h00.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17/11/2026, às 13h00 (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL: R$ 5.277.936,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais).
O edital retificado e seus respectivos anexos estarão disponíveis no **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde ocorrerá a sessão pública.
Mais informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, ou pelo e-mail **licitacaotacaratu@gmail.com**.

Tacaratu/PE, 04 de novembro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:71BAF800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE
PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FME Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO 02, AGROVILA 03, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202141842 (2ª CHAMADA).
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE**, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados, a convocação da licitante subsequente, a aceitação da proposta, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conclusão da fase recursal, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência Eletrônica FME nº 001/2026**, em favor da empresa **VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.594.086/0001-47**, pelo valor global de **R$ 2.660.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais)**.
Determina-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Tacaratu/PE, 04 de novembro de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:B72319BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE

PROCESSO FMST Nº 028/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 016/2026: Natureza do Objeto: Compras. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), BEM COMO DE SENSORES DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM

DIABETES MELLITUS. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 14.133/2021. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. **Valor Máximo Global Aceitável:** R$ 145.905,75 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/11/2026, às 18h00. **Encerramento do Acolhimento e Abertura das Propostas:** 18/11/2026, às 09h30. **Abertura da Sessão de Lances:** 18/11/2026, às 10h00. **Horário de Referência:** Brasília/DF. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Portal BR CONECTADO, disponível no endereço eletrônico: **https://www.tacaratulicitacao.com.br**. **Tacaratu/PE, 04 de novembro de 2026.**

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:1B396902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 043/2026 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 031/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 litros (recargas), com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Tamandaré/PE (Administração e Finanças, Turismo, Meio Ambiente e Guarda Municipal), bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Data e hora da abertura: 19/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 04 de novembro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B049B465

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Número do Contrato: 119/2026
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 38.415.288/0001-38
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para reforma da coberta do Hospital José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 341.108,60 (trezentos e quarenta e um mil, cento e oito reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 21 de outubro de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3E344EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 035/2026/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância de criar mecanismos de avaliação, monitoramento e compartilhamento de boas práticas pedagógicas que favoreçam os processos de ensino e aprendizagem.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer práticas inovadoras que contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

CONSIDERANDO que boas práticas devem ser acompanhadas, avaliadas e incorporadas ao cotidiano escolar, garantindo impacto real na aprendizagem dos estudantes.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o **Programa Municipal de Boas Práticas Pedagógicas**, destinado a identificar, reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas instituições da Rede Municipal de Ensino

Art. 2º- Para fins deste Decreto, consideram-se Boas Práticas Pedagógicas aquelas que:

• Demonstrem inovação pedagógica, com estratégias diferenciadas e criativas que facilitem a aprendizagem;
• Contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC;
• Apresentem impacto comprovado na aprendizagem, especialmente nos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
• Possam ser replicadas em outras unidades escolares, respeitando suas especificidades;
• Estejam alinhadas às políticas educacionais do Município.

Art. 3º- Com base para a premiação educacional geralmente incluem:

• Finalidade: valorizar práticas inovadoras, melhorar a qualidade do ensino, incentivar projetos pedagógicos;
• Público-alvo: professores, equipes escolares ou gestores;
• Categorias de premiação: inovação pedagógica, impacto social, melhoria de aprendizagem, gestão eficiente;
• Critérios de avaliação: evidências de resultados, alinhamento curricular, participação da comunidade, replicabilidade;
• Comissão avaliadora: composição, competências e procedimentos;
• Etapas do processo: inscrição obrigatória para todos os professores da Educação Infantil e Anos Iniciais, análise técnica, seleção, divulgação e cerimônia de premiação.

Art. 4º- O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por:

• Estabelecer diretrizes e cronograma anual;
• Orientar as escolas sobre critérios e procedimentos;
•Promover ações de formação e disseminação das práticas reconhecidas.

Art. 5º- Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Boas Práticas Pedagógicas, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e especialistas convidados.

Art. 6º- Compete à Comissão:

• Avaliar as práticas inscritas, considerando relevância pedagógica, impacto na aprendizagem, inovação, replicabilidade e alinhamento às políticas educacionais;
• Emitir parecer técnico;
• Recomendar práticas para reconhecimento e certificação.

Art. 7º- O reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas será formalizado por meio de certificação, podendo incluir:

• Menção honrosa;
• Divulgação oficial;
• Participação em eventos de formação;
• Troféus e/ou;
• Premiação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que os valores da premiação serão ajustados anualmente de acordo com o percentual concedido ao salário-mínimo.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a implementação das práticas reconhecidas, avaliar seu impacto contínuo e propor ajustes quando necessário, garantindo sua incorporação ao cotidiano escolar.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré-PE, em 1 de outubro de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito de Tamandaré

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:639EF4A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 00013/2026. Dispensa nº DV00005/2026. Serviço de Engenharia. Homologação da Dispensa nº DV00005/2026: **PROCEDIMENTO DESERTO**. Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma e ampliação da nova Cozinha Comunitária (contratação de mão de obra) no bairro da Beira Rio, sede do município de Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 26 de outubro de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:765AB66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

REVOGO a Dispensa nº DV00005/2026. Processo nº 00013/2026. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma e ampliação da nova Cozinha Comunitária (contratação de mão de obra) no bairro da Beira Rio, sede do município de Taquaritinga do Norte - PE. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **PROCEDIMENTO DESERTO**.

Taquaritinga do Norte - PE, 26 de outubro de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:8D3956FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 08.677.960/0001-00. **CONTRATADA:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado, correspondente ao percentual de **20,39% (vinte vírgula trinta e nove por cento)** sobre o valor unitário do produto **licitado no Item 37:** TIMOLOL MALEATO 0,5% COLÍRIO. FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EM SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS 5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. **AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art.124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21. **DO VALOR:** O valor unitário **do item 37** que era de **R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos)**, passa a ter um **reequilíbrio econômico-financeiro de 20,39% (vinte vírgula trinta e nove por cento),** correspondente ao acréscimo de **R$ 0,83 (oitenta e três centavos),** totalizando o valor unitário de **R$4,90 (quatro reais e noventa centavos).** Considerando o saldo remanescente contratual, o valor total atualizado correspondente ao item reequilibrado passa a ser de **R$980,00 (novecentos e oitenta reais).**

Taquaritinga do Norte, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F6CFA554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIRO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIRO OFICIAL

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para organização, divulgação e condução de leilão público, preferencialmente em formato eletrônico, destinado à alienação de 01 (um) veículo pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE.

I – DAS FORMALIDADES INICIAIS

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da Agente de Contratações designado pela Portaria nº 008/2025, de 08 de janeiro de 2025, instituída nos termos da legislação vigente, reunira-se na data de hoje (04/11/2026), com a finalidade da abertura e julgamento dos envelopes contendo habilitação dos leiloeiros interessados.
Toda documentação referente ao certame fora recebida via e-mail, devendo constar anexo o recebimento dos mesmo em via impressa, assegurando-se o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e em consonância com os

princípios específicos da Lei nº 14.133/2021: isonomia, julgamento objetivo e competitividade.

II – DA SESSÃO DE ANÁLISE

No dia 04 de novembro de 2026, às 10h00min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova-PE, reuniram-se os membros da CPL, sob a presidência da Sra. ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES (Agente de Contratação), que ora substituí a Agente de Contratação Oficial, conforme a portaria 004/2026, e as Sra. EDVANHA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES, membro da equipe de contratação, acompanhado pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, o Dr. MARCONI FRANCISCO DA COSTA MENDES FILHO, para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados. Nesta data, compareceu a Sra. MARIA DE LOURDES DE SÁ CALLOU FREIRE, munida de procuração particular especifica para representar o Leiloeiro LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.

III – DOS PARTICIPANTES E DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

	Data e horário do Protocolo	Leiloeiro	Registro na Junta Comercial
1	23/10/2026 às 09h48min.	NOME: DAVI HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO – CPF nº 105.053.064-09	26700003055
2	26/10/2026 às 09h33min	NOME: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF nº 039.167.186-30	26700001826
3	26/10/2026 às 09h45min	NOME: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF nº 014.721.886-16	26700001800
4	26/10/2026 às 14h46min	NOME: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF nº 065.132.226-05	26700001818
5	26/10/2026 às 17h42min	NOME: DANIEL ELIAS GARCIA – CPF nº 910.192.149-53	26700001770

IV – RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após verificação minuciosa da documentação apresentada pelos interessados, questionado pela procuradora presente na sessão, informando a mesma que a documentação do leiloeiro DAVI HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO, estavam faltando COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COMO TAMBÉM ESTAVA COM A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL VENCIDA.
Ato continuo, constatou-se que os leiloeiros FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, DANIEL ELIAS GARCIA atenderam às exigências estabelecidas no edital. Diante disso, todos os candidatos foram considerados **HABILITADOS** para o credenciamento objeto deste processo, nos termos do edital e da legislação aplicável, estando aptos para o sorteio para definir a ordem de classificação, conforme item 7 do Edital.
Quanto ao licitante leiloeiro DAVI HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO, e em resposta aos pontos levantados pela procuradora presente na sessão, informamos que o mesmo apresentou sim um comprovante de endereço profissional, emitido pela provedora de internet Starlink Brazil Serviços de Internet LTDA. Quanto a Certidão Estadual de Débitos do Estado de Alagoas, na data do protocolo a mesma estava com validade compatível, apesar de que se venceu no dia anterior a sessão de julgamento. Não obstante, realizado diligência com o fito de se comprovar a regularidade do licitante, foi verificado neste ato, no site https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitir-certidao a retirada de uma nova certidão, da qual segue anexa a esta ata.
No entanto, verificou-se o **não atendimento ao item do edital**, que exige a apresentação de:
"5.4.1 - Certidões de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, quando disponíveis e pertinentes à comprovação de idoneidade."
Apesar do mesmo ter apresentado apenas a certidão de antecedentes criminais da Justiça do Estado de Alagoas, não encaminhou a certidão da Justiça Federal, conforme requerido no item 5.4.1 do Edital. Além do mais, conforme o endereço apresentado, quanto a certidão apresentada, deveria ainda ser emitida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Desta forma, em razão do não atendimento à referida exigência de qualificação de IDONEIDADE prevista no instrumento convocatório, o interessado DAVI HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO **foi considerado INABILITADO**, permanecendo habilitados os demais participantes que cumpriram integralmente as condições estabelecidas no edital.

V – DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

Em cumprimento ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta ata, devendo o recurso ser protocolado junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova-PE, como também através do e-mail: contato@terranova.pe.leg.br, com as devidas fundamentações.
A interposição de recurso será processada de acordo com os princípios do contraditório e ampla defesa, garantindo a isonomia entre os participantes.

VI – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 7º da Lei nº 14.133/2021), garantindo ampla divulgação e controle social.
Nada mais havendo a tratar, às 11h52min, dada por encerrada a sessão, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica e procuradora presente.

Terra Nova-PE, 04 de novembro de 2026.

ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES
Agente de Contratação

EDVANHA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES
Membro

MARCONI FRANCISCO DA COSTA MENDES FILHO
Assessor Jurídico – OAB/PE 28.374

MARIA DE LOURDES DE SÁ CALLOU FREIRE
Procuradora do Leiloeiro

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.

Publicado por:
Ariane Rafaelly Parente Mendes
Código Identificador:292009C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL N° 003/2026 - RATEIO DE PRECATÓRIOS

EDITAL Nº 003/2026
RATEIO DE PRECATÓRIOS
(Ref. Proc. nº 0000291-38.2014.4.05.8308)

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, por meio de seu Prefeito, o Sr. ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal – LOM, através do presente instrumento, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS** que após a realização de buscas em seus arquivos documentais, revisão de folhas de pagamento e o recebimento, análise e processamento de impugnações (recursos) e documentos complementares fornecidos pelos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores, com vínculo estatutário, celetista ou temporário que estiveram em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período compreendido entre os anos de anos de 2000 (de

agosto a dezembro) a 2006, **chegou ao RESULTADO FINAL disposto no ANEXO I do presente instrumento**.

O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos relacionados ao rateio dos precatórios se encontram disponíveis na página oficial https://www.terranova.pe.gov.br/precatorios.

2. DO OBJETO (DIVULGAÇÃO)

O presente Edital objetiva a **divulgação do RESULTADO FINAL** obtido por meio dos arquivos documentais municipais, da revisão de folhas de pagamento e da análise dos documentos fornecidos pelos profissionais do magistério após a publicação dos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026 – Rateio dos Precatórios.

O resultado apresentado servirá de base de cálculo para deferimento dos valores individuais destinados aos beneficiários e seus herdeiros.

3. DOS DADOS PUBLICADOS (RESULTADO FINAL)

O presente Edital, por seu ANEXO I, informa o resultado final acerca do período de labor e da fonte de custeio das remunerações dos profissionais da educação básica que estiveram no efetivo exercício de suas funções no período compreendido entre os meses de agosto de 2000 e dezembro de 2006.

O ANEXO I se encontra disposto em meses de trabalho, divididos conforme a fonte de recursos utilizados nos pagamentos realizados em favor dos profissionais.

Além disto, foram disponibilizadas as conclusões acerca das impugnações apresentadas, bem como outras informações de interesse dos profissionais.

4. DO EDITAL DEFINITIVO (LISTA FINAL)

A relação final dos interessados habilitados, contemplando os valores individuais, será divulgada em Edital Definitivo, a ser elaborado após a aprovação de legislação municipal acerca da matéria.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados obrigam-se ao acompanhamento de comunicados emitidos pelo Município de Terra Nova/PE através de sua página oficial (https://www.terranova.pe.gov.br/precatorios), devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Os herdeiros deferidos terão emitidas em seu favor certidões declaratórias de créditos retidos, que deverão ser levadas ao Poder Judiciário para fins de emissão de alvará(s) autorizativo(s) para liberação dos valores.

A Edilidade reserva-se no direito de revogar ou anular a presente publicação, por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado, ou de ilegalidade, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

Poderão, ainda, serem prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na página oficial (https://www.terranova.pe.gov.br/precatorios) e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

A Administração Municipal reserva-se no direito de admitir a solução de eventuais litígios pela via amigável, sendo responsável pela resolução de casos omissos atinentes à presente publicação.

Terra Nova/PE, 04 de novembro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0B2D66BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 28 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela **Portaria GP nº 245/2025.**

Nº DO PROCESSO	EMPRESA/CNPJ	PROC. LICITATÓRIO	CONDUTA
036/2026	**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.754.510/0001-48.**	Processo Licitatório **n.º 002/2026 Pregão Eletrônico n.º 002/2026 ARP N.º 033/2026** Processo Licitatório **n.º 019/2025 Pregão Eletrônico n.º 012/2025 ARP N.º 158/2025** Processo Licitatório **n.º 016/2024 Pregão Eletrônico n.º 015/2024 ARP N.º 032/2025**	**Inexecução total das Ordens de Fornecimento nº 142/2026 e nº 143/2026 e inexecução parcial das Ordens de Fornecimento nº 130/2026 e nº 131/2026.**

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 04 de novembro de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:71F2FD60

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.617.964/0001-58.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 da ARP 156/2025.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.402,08 (um mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:16 de outubro de 2026

Secretaria de Administração
VERDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D49A47B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA:PROLUCMAR PROJETOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÕES DE OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.100.678/0001-86.**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a disponibilização de estruturas luminotécnicas destinadas à composição da decoração natalina de 2026 no Município de Toritama-PE, incluindo, de forma integral, a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e remoção das estruturas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL:R$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA:4 (Quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C3A34F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SECT N° 033/2026 PROCESSO ADM 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 032/2026

CONTRATANTE:Município de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no **CNPJ n° 31287547.0001-70**.

CONTRATADA: VIP INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.626.697/0002-30**

Objeto: Aquisição de câmeras de vídeo e acessórios de monitoramento destinados às unidades de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Auxiliadora Gonçalves Batista CMEI; Creche Maria Sebastiana Dunda; Creche Gabriel Jordão Alves de Carvalho e Nathan Guilherme Jordão de Miranda; e Escola ETI José Jota de Araújo, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama PE.

Valor Global:R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais),

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Vigência: 26 de abril de 2027.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO.
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Antônia Leandra Pereira Martins
Código Identificador:545CB5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP N° 124/2026.

PORTARIA GP Nº 124/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **CICERA CIDEUSANE SILVA DE JESUS**, inscrita no CPF: XXX.086.634-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 30 dias (01 um) mês, tendo início no dia 03/11/2026 e término no dia 03/12/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de outubro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:4C016512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP N° 129/2026.

PORTARIA GP Nº 129/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ARLETE SENA GUIMARÃES**, inscrita no CPF: XXX.473.004-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 180 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 03/11/2026 e término no dia 01/05/2027, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de outubro de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:352430CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
PORTARIA GP N° 130/2026.

PORTARIA GP Nº 130/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSESSORA ESPECIAL, a Senhora **LAIS ADRIANA TORQUATO DE OLIVEIRA ESTANISLAU GOUVEIA**, inscrita no CPF: XXX.453.224-XX, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir do dia 03/11/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de novembro 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Milane Thuane da Silva
Código Identificador:F3F656E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PARECER CME Nº 04/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Triunfo – PE

Assunto: Apreciação e deliberação quanto a Instrução Normativa SME/CME nº 04/2026, que dispõe sobre a reorganização das Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, através do Ofício SME/CME nº 151/2026, a minuta da Instrução Normativa SME/CME nº 04/2026, que dispõe sobre a reorganização das Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE, com a finalidade de atualizar e consolidar as diretrizes curriculares municipais em conformidade com a legislação educacional vigente.
A proposta estabelece orientações para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, contemplando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Parte Diversificada do Currículo, a Educação do Campo, a Educação Escolar Quilombola, a Educação para as Relações Étnico-Raciais, a Educação Digital, a Cultura Digital, a Inteligência Artificial na Educação, os Projetos Integradores, o Protagonismo Estudantil, a avaliação da aprendizagem, a recomposição das aprendizagens, a formação continuada dos profissionais da educação e os mecanismos de acompanhamento e monitoramento da política curricular da Rede Municipal de Ensino.

II – ANÁLISE

Após análise da matéria, este Conselho verifica que a Instrução Normativa se encontra em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresenta organização técnico-pedagógica coerente, fortalece a autonomia das unidades escolares, respeita as especificidades territoriais do município e promove uma educação pública pautada nos princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da valorização da diversidade e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
Destaca-se, ainda, a incorporação de diretrizes voltadas à Educação do Campo, à Educação Escolar Quilombola, à Educação para as Relações Étnico-Raciais, à Educação Ambiental, à Cultura Digital e ao uso pedagógico da Inteligência Artificial, alinhadas às políticas públicas educacionais contemporâneas e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

III – VOTO DO CONSELHO

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se **favoravelmente à aprovação da Instrução Normativa SME/CME nº 04/2026**, que dispõe sobre a reorganização das Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE, por considerá-la compatível com a legislação educacional vigente e adequada às necessidades pedagógicas da rede municipal.
Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias à sua publicação, ampla divulgação e implementação nas unidades escolares, bem como a promoção de ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico para assegurar sua efetiva execução.

IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Triunfo/PE aprova, por unanimidade, a Instrução Normativa SME/CME nº 04/2026, autorizando sua implementação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nos termos deste Parecer.
É o Parecer.

Triunfo/PE, 07 de agosto de 2026.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Presidente da CEB

ALINE DOS SANTOS PÁDUA
Presidente da Câmara do FUNDEB

TATIANE MARIA DE MARIZ FLORENTINO

SUZANE BORGES CABRAL DE LIMA

KELIANE NUNES DA SILVA

LUCICLEIDE LOPES NUNES

ADRIELE DOS REIS LIMA

NILZA CORDEIRO DE LIMA

NÚBIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA

ELIZEU ANTONIO DOS SANTOS

SONEIDE SANTOS LIMA

FRANCISCA FERNANDA DA SILVA COSTA

RANIELLY CIBELE BARBOSA

Aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Triunfo/PE, em sessão realizada em 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7A4A5B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO Nº 03/2021 - PARECER Nº 03/2021

APROVADO EM PLENÁRIO EM 13 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Escola Nova Geração Triunfense
ASSUNTO: Deliberação e emissão de Parecer sobre a reabertura da Escola Nova Geração Triunfense para atendimento, de forma presencial, a grupos restritos de estudantes, por ano/turma, que apresentam problemas de aprendizagem e necessitam de acompanhamento e apoio dos(as) professores(as).

RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

I - RELATÓRIO

A Escola Nova Geração Triunfense encaminhou a este Conselho o Ofício nº 04//2021 (anexo), que solicita emissão de Parecer de autorização para a realização do Reforço Escolar em horário alternado.
No Ofício a Instituição de Ensino afirma que as atividades de reforço são opcionais para os pais que sentem a necessidade de acompanhamento e apoio na aprendizagem dos filhos.
Justifica ainda, que o reforço é essencial no aprendizado de qualquer estudante e não somente a quem não conseguir acompanhar o ritmo de aprendizagem da turma.
Afirma que seguirá o protocolo de biossegurança com orientações sobre medidas de prevenção individual e coletiva.
A Instituição de Ensino adianta que manterá as aulas remotas normalmente para todos os estudantes, inclusive para os que solicitarem o reforço presencial e que seguirá todos os protocolos de segurança.
Anexo ao ofício, a Instituição apresentou o Projeto: "Retorno Gradativo às Aulas Presenciais", o calendário escolar 2021 (aulas remotas) e o horário proposto para a realização do reforço presencial.
O Processo foi pauta para estudo e votação da reunião ordinária de 13 (treze) de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
A equipe Pedagógica da Instituição de Ensino foi convidada a elucidar dúvidas sobre o assunto.

II - RELATÓRIO DA COMISSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria in loco, no dia 09 (nove) de fevereiro do ano em curso da qual participaram: Ivanilda Viana Santos da Cunha e Miriam Pereira Lima Santos.
Após realizar a visita e analisar o Processo a comissão concluiu que a Instituição de Ensino está organizada de forma conveniente para receber os estudantes.
A Comissão solicita que a Instituição disponha de um documento de ciência assinado pelos pais e que acrescente no projeto o quantitativo de estudantes que poderá atender presencial em cada sala de aula.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Após análise do projeto, discussões com os conselheiros, tiradas as dúvidas apresentadas e sugeridas orientações para as alterações que se fizeram necessárias, a Câmara de Educação Básica concede parecer favorável à realização do reforço escolar para estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem e necessitam de acompanhamento e apoio dos(as) professores(as).
O reforço está autorizado apenas para estudantes do Ensino Fundamental.
Caberá ao Conselho Municipal de Educação acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do processo no que trata da segurança dos estudantes, observando o protocolo de segurança sanitária (Covis-19) para atividades presenciais e o projeto de reforço apresentado pela Instituição.
A Secretaria Municipal de Educação emitirá o ato de autorização de funcionamento.

MIRIAM PEREIRA DE LIMA SANTOS
Presidente

Flávia Denise Santos Albuquerque
Valdelúcia Alves Gomes

IV - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
É o parecer!

Elizeu Antônio dos Santos
Dacilene Correia Ramos
Nilza Cordeiro de Lima
Maria Madalena Feitosa de Queiroz

Triunfo/PE, 13 de janeiro de 2021.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2FC15C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO Nº 03/2023 - PARECER Nº 03/2023

APROVADO EM PLENÁRIO EM 26/07/2023

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE CARVALHO
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental/Anos Iniciais e autorização de funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais).

RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

I. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, encaminha para apreciação deste Conselho, através do Ofício SME Nº 74/2023, o pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e autorização de funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) na Escola Municipal João Luiz de Carvalho , sediada à Rua Prefeito Marçal Maia S/N, Liberdade, neste Município.
A Instituição de Ensino recebeu autorização de funcionamento, fundamentada no Parecer CME Nº 01/2017 de 23/02/2017, através da Portaria SME Nº 01/2017 de 24/02/2017. A referida Portaria autorizou o funcionamento de turmas de Educação Infantil: Creche (crianças de 2(dois) a 3(três) anos e 11 meses de idade) e Pre Escolar (crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade) e Ensino Fundamental: Anos Iniciais do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.
Em 2022 as Escola foi contemplada pelo Ministério da Educação, através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Estrutura, com a Sala de Recursos Multifuncionais, que tem por objetivo poiar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular.

O atendimento educacional especializado - AEE, com função complementar e/ou suplementar à formação dos alunos, tem como objetivo identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem, considerando suas necessidades específicas.

II. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O presente processo está instruído conforme as normas da Resolução Municipal Nº 04/2013 e contém os seguintes documentos:
- Ofício de solicitação de renovação de autorização de funcionamento;
- Anexo VI da Resolução nº 04/2013 – Conselho Municipal de Educação – preenchidos e com documentos exigidos anexados.
- Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município, emitido em 16/03/2023.
- Alvará (licença para localização e funcionamento) expedido pela Prefeitura Municipal, emitido em 13/03/2023.
- Cópias das autorizações de funcionamento para oferta da Educação Infantil deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação – Parecer CME Nº 01/2017 de 23/02/2017 e Portaria SME Nº 01/2017 de 24/02/2017.
- Regimento Interno - 2010
- Projeto Político Pedagógico atualizado.

III. ANÁLISE DO PROCESSO

A Comissão Verificadora constituída por Miriam Pereira Lima dos Santos e Mácio Fernandes dos Santos (Portaria CME nº 01/2023 de 24/07/2023), após análise dos documentos e visita in loco, constatou:

1. Documentação

A Escola Municipal João Luiz de Carvalho é mantida pela Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, através da Secretaria de Educação.
É gerida por Maria Eliane Santos, com o apoio técnico pedagógico da coordenação pedagógica e equipe multiprofissional.
Registra-se o seu CNPJ nº 14548415/0001-09.
Registra-se que, durante o ano de 2023, está atendendo 145 estudantes da sede e da zona rural de Triunfo/PE; 51 estudantes de 1º ano, 42 estudantes de 2º ano, 51 estudantes de 3º ano.
Registra-se que o Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Triunfo está atualizado e com validade até 31/01/2024.
Registra-se que a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária de Triunfo/PE foi emitida em 16/03/2023, com validade até 16/03/2024.
Registra-se que foi apresentada e comprovada a planta baixa do prédio.
Registra-se que a inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, já foi realizada neste ano de 2023. A escola informou que não recebeu o Alvará expedido pelos bombeiros e que já foi solicitando.
Registra-se que em 2023 a Escola não atende a Educação Infantil.

2. Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico

Registra-se que foi apresentado o Projeto Político Pedagógico atualizado em 2023 e o Regimento Escola atualizado em 2010.
Registra-se que o anexo VI da Resolução CME Nº04/2013 foi preenchido adequadamente.

3. Infraestrutura

Registra-se que as salas de aula são de tamanhos adequados ao efetivo e estão mobiliadas de acordo com o previsto para o atendimento às crianças na faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos e 11(onze) meses de idade.
Registra-se que a Instituição de Ensino possui a sala de Atendimento Educacional Especializado exclusiva para o atendimento à Educação Especial. A mesma carece de mais equipamentos e materiais de metodologias assistivas.
Registra-se que o Prédio não possui acessibilidade na sua entrada como reza a legislação vigente sobre o atendimento de critérios básicos e promoção da acessibilidade às pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida - Lei Federal Nº 10.098 de 19/12/2000 e leis que alteram (Lei 13.825/2019 e Lei 13.443/2017).

III. ANÁLISE DA MATÉRIA PELA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Após análise dos documentos e visita in loco, constatou-se:
- A infraestrutura, instalações e equipamentos, os recursos didáticos e pedagógicos e, a disposição dos espaços (internos) atendem as normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico. Algumas ações de melhoria e adequação devem ser planejadas e executadas;
- O Projeto Político Pedagógico está elaborado de acordo com a Resolução CME Nº 03/ 2013;
- A apresentação dos Recursos Humanos com demonstrativo de organização de turmas está de acordo com a legislação vigente;
- A organização dos efetivos das turmas cumpre o estabelecido no Artigo 44 da Resolução CME Nº 04/2013;
- A Instituição de Ensino é acompanhada pela equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município;
- O Regimento da Instituição de Ensino deve ser atualizado.
- A sala de AEE carece de mais equipamentos e materiais das metodologias assistivas.
- O Prédio deve passar por melhoria na sua entrada, com o objetivo observar a legislação vigente sobre o atendimento de critérios básicos e promoção da acessibilidade às pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida - Lei Federal Nº 10.098 de 19/12/2000 e leis que alteram (Lei 13.825/2019 e Lei 13.443/2017).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, pela análise feita e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, a Câmara de Educação Básica é de parecer favorável a que se conceda a renovação de autorização de funcionamento do **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS e** autorização de funcionamento do **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)** na **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE CARVALHO,** com efeito retroativo a primeiro de fevereiro de 2023.
Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação emitirá o ato de renovação de autorização de funcionamento da Instituição de Ensino.
Cabe a Entidade Mantenedora, acompanhar e zelar pela fiel execução do seu Projeto Político Pedagógico, pela acessibilidade e segurança da Instituição e fazer o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada pela mesma, no Sistema Municipal de Ensino.
É o parecer.

MIRIAM PEREIRA L DOS SANTOS
Presidente

Soneide Santos Lima
Daiane Nonato de Lima
Erenice da Silva Barbosa Souza
Mácio Fernandes dos Santos
Tarciane Pereira Melo
Altêmia Renata Gomes de Brito
Leidilaura Firmino dos Santos

V. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Janaina Maria dos Santos
Klézia Rozyelle Moreira de Queiroz
Mariana de Souza
Aline dos Santos Pádua
Adriele dos Reis Lima
Liliam Luciana Florentino Ferraz
Marilene Siqueira dos Santos
Nilza Cordeiro de Lima

Triunfo/PE 26 de julho de 2023.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do CME

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:59C4CD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO Nº 03/2025 - PARECER Nº 03/2025

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento para atendimento a Educação Infantil, da Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira.

CONSELHEIRA RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

APROVADO EM 22/12/2025

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Triunfo/PE, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, através do Ofício nº 108/2025, de 09 de fevereiro de 2025, a solicitação de emissão do Parecer para Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira que recebeu a **autorização de funcionamento de turmas de Educação Infantil - Creche de 2 anos e 11 meses de idade, durante o ano de 2023 e autorização de funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral com atendimento a turmas de Educação Infantil Creche de 1 a 3 anos e onze meses de idade e Pré-escolar de 4 a 5 anos e onze meses de idade, durante no ano de 2024.**
A Autorização de funcionamento foi concedida provisoriamente, devido a escola está passando por adequações na infraestrutura, para melhor atendimento as matrículas da Educação Infantil.

II. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- Ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando abertura de processo para fins de autorização de funcionamento de Educação Integral em Tempo Integral para turmas de Educação Infantil;
- Anexos I, II, III da Resolução CME nº 02/2013;
- Alvará de Licença para funcionamento;
- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – Atestado de Regularidade;
- Laudo expedido pela Vigilância Sanitária;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Interno;
- Formulário de visita in loco.

III. ANÁLISE DO PROCESSO

A Comissão Verificadora, composta por Lucicleide Lopes Nunes – Representante titular do Magistério Público Municipal – CEB, Francisca Fernanda da Silva Costa Representante titular de pais de alunos da Rede Pública de Ensino - CAE, Ivanilda Viana Santos da Cunha presidente do CME e Miriam Pereira de Lima, presidente da CEB, em atendimento às ações legais e regimentais do Conselho Municipal de Educação, elaborou o relatório com os registros feitos através das visitas in loco à referida escola e observou:

1. Documentação

Registra-se que o Alvará de Licença para funcionamento, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros estão vigentes.
Registra-se que o Laudo expedido pela Vigilância Sanitária, precisa ser renovado.
Registra-se que a Instituição deverá preencher os anexos com informações referentes a 2025, como também apresentar a relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária, cópia do certificado de habilitação dos profissionais que atendem as crianças.

2. Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico

A Instituição precisa rever seu Regimento Escolar e seu Projeto Político Pedagógico, tratando do atendimento a Educação Infantil, como também do atendimento pelo Programa Escola em Tempo Integral, estruturados em consonância com as orientações da Resolução CME nº 03/2013 que "*Regulamenta a elaboração da PROPOSTA PEDAGÓGICA e respectivo REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas que ofertam a etapa da Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE" e da Resolução CME nº 02/2024 que "Fixa Diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral e/ou Parcial, da Rede Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE".*
A diretora da escola ainda está revendo o Projeto Pedagógico e o Regimento.

3. Infraestrutura

O prédio passou por reformas. As salas de aula estão mobiliadas de acordo com o previsto para o atendimento às crianças na faixa etária entre 1(um) e 5 (cinco) anos. Os sanitários estão adaptados à faixa etária e dentro da regulamentação vigente. Foram construídas rampas de acessibilidade e proteção, área de lazer. Foram adaptados espaços para convivência e para refeitório.
O prédio, de forma adaptada, está oferecendo condições de atendimento à etapa da Educação Infantil.

IV. RECOMENDAÇÕES

- Manter sempre atualizados os alvarás de licença para funcionamento, de bombeiros e da vigilância sanitária;
- Manter atualizados o PPP e o Regimento da Escola;
- Reconhecer e consultar sempre que necessário a legislação nacional e municipal que rege a escola;
- Manter atualizada e disponível em mural, a Portaria de Autorização ou Renovação de Autorização de Funcionamento da escola;
- Manter bem organizado toda a escrituração da escola;
- Cuidar da infraestrutura, dos equipamentos e materiais pedagógicos da escola.

V. CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Pelo exposto, pela análise feita e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, a Câmara de Educação Básica é de parecer favorável a que se conceda a **autorização de funcionamento da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e onze meses de idade e Pré-escolar de 4 a 5 anos e onze meses de idade, na Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira, com efeito retroativo a janeiro de 2025. O atendimento é oferecido em tempo integral para todas as turmas, orientado pelo "Programa Escola em Tempo Integral", instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023.**
A Instituição de Ensino será denominada, enquanto atender a Educação Infantil, Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira – Educação Infantil.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação emitirá o ato de renovação de autorização de funcionamento para a Instituição de Ensino, ao mesmo tempo que solicitará o cumprimento das recomendações indicadas (Item IV), acompanhando a execução dos seus Projetos Político Pedagógico; zelando pela acessibilidade e segurança da mesma e avaliando a qualidade da educação ofertada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.
É o parecer.

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha a análise do processo e concorda com a decisão da Câmara de Educação Básica.

MIRIAM PEREIRA L SANTOS
Presidente da Câmara de Educação Básica

MARIA ELIANE CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara do CAE

ALINE DOS SANTOS PÁDUA
Presidente da Câmara do FUNDEB

SONEIDE DOS SANTOS LIMA

DACILENE CORREIA RAMOS

NÚBIA PEREIRA DOS S LIMA

NILZA CORDEIRO DE LIMA

ADRIELE DOS REIS LIMA

LUCICLEIDE LOPES NUNES

DAIANE NONATO DE LIMA

ZAIRA HELLIDA NUNES DE SOUZA

ALINY KELLE VIEIRA DA SILVA

Triunfo/PE, 22 de dezembro de 2025.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9F2D5243

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO Nº 03/2026 - PARECER CME Nº 03/2026

INTERESSADA: Cooperativa de Educadores da Escola Nova Geração – COOENGE
ASSUNTO: Homologação da mudança de endereço e autorização de funcionamento para atendimento à Educação Infantil – Fase Creche (1 ano de idade), em horário parcial.

CONSELHEIRA RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

APROVADO EM: 05/062026

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da comunicação da mudança de endereço da Cooperativa de Educadores da Escola Nova Geração – COOENGE, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE, bem como da solicitação de autorização de funcionamento para atendimento às crianças da Educação Infantil – Fase Creche, com 1 (um) ano de idade, em horário parcial.
A instituição passou a funcionar na **Rua Sítio Horta, nº 5, Centro, Triunfo/PE**, tendo anteriormente desenvolvido suas atividades na **Rua Theodolino Rodrigues, nº 15, Bairro da Saudade**, neste município.
A última renovação de autorização de funcionamento foi concedida por meio da **Portaria SME nº 13/2021**, publicada em 28 de setembro de 2021, fundamentada no **Parecer CME nº 05/2021**.
A comunicação da mudança de endereço foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação por meio do **Ofício nº 06/2025**, de 19 de março de 2025.

II – APRECIAÇÃO

Após o recebimento da documentação, o Conselho Municipal de Educação realizou visita técnica às novas instalações da instituição, atualmente localizada no prédio do antigo Colégio Stella Maris, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento para atendimento à Educação Infantil.
Durante a visita, constatou-se que o imóvel passou por reformas e adequações necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais. O acesso às dependências ocorre por meio de rampas, garantindo condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
As salas destinadas ao atendimento das crianças da Educação Infantil encontram-se no primeiro pavimento, apresentando boas condições de ventilação, iluminação, organização e mobiliário compatível com a faixa etária atendida. Observou-se, ainda, a disponibilidade de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos adequados ao desenvolvimento das atividades educativas.
Verificou-se também que a instituição dispõe de instalações sanitárias adaptadas, ambientes limpos e conservados, oferecendo condições satisfatórias de segurança, higiene e funcionamento.
Diante das condições observadas e da documentação apresentada, este Conselho entende que a instituição reúne os requisitos necessários para a homologação da mudança de endereço e para a autorização de funcionamento da Educação Infantil – Fase Creche, destinada ao atendimento de crianças de 1 (um) ano de idade, em horário parcial.

III – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a instituição:
• mantenha atualizados os alvarás de funcionamento, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;
• proceda à atualização do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, contemplando o atendimento às crianças de 1 (um) ano de idade;
• observe permanentemente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à Educação Infantil;
• mantenha afixada, em local visível, a Portaria de Autorização ou Renovação de Autorização de Funcionamento;
• mantenha organizada e atualizada toda a escrituração escolar;
• preserve as condições de infraestrutura, equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos necessários ao adequado funcionamento da instituição.

IV – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Considerando a documentação apresentada, a visita técnica realizada por este Conselho e as condições verificadas nas novas instalações da instituição, o Conselho Pleno vota favoravelmente:

I – pela homologação da mudança de endereço da **Cooperativa de Educadores da Escola Nova Geração – COOENGE**, para a **Rua Sítio Horta, nº 5, Centro, Triunfo/PE, CEP 56.870-000**, onde a instituição passou a funcionar a partir do ano de 2024;
II – pela autorização de funcionamento para atendimento às crianças da Educação Infantil – Fase Creche, com 1 (um) ano de idade, em horário parcial, com efeitos retroativos à data de início do funcionamento no novo endereço, considerando que a mudança ocorreu anteriormente à manifestação deste Conselho.
É o Parecer.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Triunfo aprova, por unanimidade, o voto da Câmara de Educação Básica.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2026.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Conselheira relatora/Presidente do CME

MIRIAM PEREIRA L SANTOS
Presidente da Câmara de Educação Básica

ALINE DOS SANTOS PÁDUA
Presidente da Câmara do FUNDEB

MARIA ELIANE CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

ADRIELE DOS REIS LIMA

NÚBIA PEREIRA DOS S LIMA

NILZA CORDEIRO DE LIMA

LUCICLEIDE LOPES NUNES

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:43046F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO Nº 04/2021 - PARECER Nº 04/2021

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 06/08/2021

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Apreciação e parecer quanto à proposta da Secretaria Municipal de Educação para o retorno às atividades de ensino e aprendizagem presenciais - segundo semestre de 2021, das Instituições Escolares da rede Pública Municipal, Instituições Escolares privadas e filantrópica, no Município de Triunfo/PE.

RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

I – RELATÓRIO

O surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19 em 2020, abalou sociedades, excepcionalmente a nossa, ocasionando perdas e paralisação em todos os tipos de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais em todos os níveis, etapas, anos e modalidades de ensino.
Diante da situação, em 20 (vinte) de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Com as necessárias medidas sanitárias adotadas, como a quarentena e o isolamento social, com a consequente desativação das atividades de instituições e redes escolares, públicas, privadas e comunitárias, na forma da lei, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, o cenário educacional tornou-se extremamente crítico.
Órgãos normativos e executivos dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, e instituições de ensino das redes públicas, privadas e comunitárias mobilizaram-se, juntamente com gestores, professores, demais profissionais da educação e funcionários técnicos e administrativos para suprir, de modo não presencial, as atividades de ensino, objetivando garantir a melhor aprendizagem possível, no contexto da pandemia e fechamento das escolas.
É reconhecido o grande esforço de todos esses atores, bem como dos estudantes e de seus familiares, para viabilizar, rapidamente, essas atividades, novas e complexas para muitos deles.
Na vigência da Medida Provisória nº 934/2020, com a dispensa da obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de dias letivos no ano de 2020 na Educação Básica e na Educação Superior, amplamente aceita pela comunidade educacional, e diante da urgência da necessária reorganização das atividades escolares e acadêmicas em decorrência da suspensão das aulas presenciais ocorridas em março de 2020, o Conselho Nacional de Educação, emitiu três documentos pertinentes:
. Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que tratou da "*reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19*";
. Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e
. Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu "*Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia*".
Em 18 de agosto de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.040, que estabeleceu normas educacionais excepcionais que deveriam ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.
Em função da determinação legal da referida Lei, no parágrafo único do artigo 1º, que define que "*o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei*", o CNE aprovou o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, dando origem à Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.
Persistindo e até se agravando os efeitos da pandemia da COVID-19, o Conselho Nacional de Educação, estabelecendo as normas para a organização dos sistemas de ensino no contexto da pandemia da COVID-19, incorpora os seguintes pareceres:
- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que aprovou orientações para a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
- Parecer CNE/CP nº 9/2020, referente ao reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020;
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que aprovou as Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia, bem como orientações para o retorno às aulas com segurança e recomendações para o replanejamento curricular com a adoção do contínuo curricular 20202021; e
- Parecer CNE/CP nº 19/2020, relativo ao reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fundamentando a Resolução CNE/CP nº 2/2020.
A Resolução CNE/CP nº 2/2020, no seu artigo 31, estabelece:

[...]
Art. 31. No âmbito dos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.
Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:
I - Suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e
II - Condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Inserida nesse contexto, o sistema municipal de ensino de Triunfo/PE contabiliza aulas presenciais suspensas, desde o dia 17/03/2020.
Da mesma forma, o Conselho Municipal de Educação de Triunfo vem se pronunciando através de atos destinados às instituições de ensino integrantes do sistema municipal de ensino, a saber:
- Parecer nº 1 - Normatização da antecipação do recesso escolar, Indicações para a Instituição do Regime Especial de Desenvolvimento das Atividades Escolares.
- Pareceres nº 2 - Indicações para a Instituição do Regime Especial de Desenvolvimento das Atividades Escolares na Educação Infantil das Escolas Públicas Municipais.
- Parecer nº 3, 4 e 5 - Indicações para a Instituição do Regime Especial de Desenvolvimento das Atividades Escolares na Educação Infantil – Escolas Privadas e Filantrópica.
- Resolução CME nº 01/2020 - 17/09/2020 - Institui o Regime Especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE em decorrência da legislação específica sobre a pandemia (COVID-19) causada pelo Coronavírus.

Portanto, de acordo com o artigo 31 da Resolução CNE/CP nº 2/2020, as normas e orientações exaradas continuam em vigor diante do agravamento da pandemia da COVID-19 no primeiro semestre do ano letivo de 2021.
Chegamos a julho de 2021, com o fim de mais um semestre escolar. Os números da pandemia da Covid-19 seguem preocupantes, mas existem indícios de melhora. As atividades estão sendo gradativamente retomadas. Contudo, as instituições de ensino do município de Triunfo mantêm atividades não presenciais desde janeiro de 2021.
A pandemia aprofundou o fosso das nossas desigualdades, e na educação o impacto é ainda maior. Neste cenário, a situação da educação é de extrema gravidade. Estudos indicam significativo aumento das desigualdades e da evasão escolar, além de elevados retrocessos no processo de aprendizagem e aumento do estresse socioemocional dos estudantes e respectivas famílias preocupados com o seu desenvolvimento futuro.
A educação é um direito fundamental, que precisa ser preservado para todas as crianças e todos os adolescentes por igual. Mas, em casa, sem os recursos adequados para aprender – como um computador e acesso à internet de boa qualidade –, meninas e meninos em situação de pobreza e vulnerabilidade estão gravemente prejudicados. Muitos deles podem depender apenas de um celular para ter contato com professores e receber as atividades escolares. Mesmo com os esforços dos educadores, os prejuízos são notórios.

O Parecer do CNE/CP nº 11/2020 estabelece que cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidirem após avaliação do quadro epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades. Essa retomada deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.

O relatório apresentado pelo Banco mundial após estudo realizado, informa que para o retorno às aulas presenciais é preciso levar em conta o contexto sanitário local e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica para recuperar as aprendizagens.

Assim, obedecendo aos dispositivos legais, a Secretaria de Educação através do Ofício Nº 309/2021
apresentou a este Conselho a proposta para o retorno das atividades de ensino e aprendizagem presenciais - segundo semestre de 2021, no Município de Triunfo/PE.

II - APRECIAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação iniciou o seu processo de discussão sobre o tema em questão após leitura dos documentos encaminhados e apresentação dos mesmos, pela Secretaria de Educação, em reuniões específicas. Esclarecimentos foram prestados pela Secretária de Educação e sua equipe, objetivando amparar a elaboração e emissão do presente Parecer.
A proposta elaborada quanto à retomada das atividades para o ano letivo de 2021 e encaminhada a este conselho pela Secretaria Municipal de Educação baseou-se na seguinte legislação:
- Ofício nº 17/2021 da Vigilância Epidemiológica com fluxograma de acompanhamento das trinta semanas epidemiológicas do COVID 19 e o fluxograma de testagem no município de Triunfo como subsídio no processo decisório de retorno às aulas presenciais;
- Decreto nº 52 que dispõe sobre a retomada do ensino presencial das instituições de Ensino público, municipal, privado e filantrópico do Município;
- Resolução nº 02 de 05 de agosto de 2021 do Conselho Nacional de Educação que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para a regularização do calendário escolar;
- Parecer nº 06 de 06 de julho de 2021 do Conselho Nacional de Educação que estabelece Diretrizes Nacionais para a implantação de medidas para o retorno das aulas presenciais
- Guia de orientação para acolher vidas, fortalecer emoções e criar estratégias pós pandemia emitido pela Secretaria Nacional dos direitos da criança e do adolescente, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- Portaria SME Nº 07/2021.
A Comissão de verificação do Conselho, com o apoio da Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais (Portaria Nº 07/2021) realizou visitas de vistoria “in locu” às instituições de ensino com o objetivo de constatar as condições para um retorno seguro e sustentável. Algumas receberam visitas do Tribunal de Contas que se manifestou de forma positiva quanto aso retorno das atividades presenciais.
Com base nas discussões realizadas e esclarecimentos prestados e em consonância com as normas legais vigentes, este Conselho reconhece o empenho da Secretaria Municipal de Educação na formulação dos documentos apresentados e entende como suficiente proceder à deliberação acerca da presente matéria.

III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
O Parecer CNE/CP Nº 6/2021 apresenta:

[...]
Mesmo com este esforço importante para mitigar os efeitos do fechamento das escolas, seu resultado é limitado por três razões principais, como aponta o Relatório do Todos Pela Educação denominado “Principais Impactos da Pandemia na Educação Básica”. Primeiro, o ensino remoto tem capacidade menor de promover o aprendizado dos estudantes na Educação Básica, em especial para aqueles que já tinham baixo desempenho e para as crianças que possuem menos autonomia para acompanhar as atividades remotas. Em segundo lugar, as estratégias adotadas pelas redes de ensino que não estavam preparadas para enfrentar essa situação inusitada foram insuficientes, com enormes variações entre as escolas e redes. Por fim, são conhecidas as dificuldades de muitos estudantes de maior vulnerabilidade em acessar as atividades, por não terem acesso à internet, a equipamentos tecnológicos ou a ambientes domésticos adequados às atividades educacionais. Além disso, a pandemia desencadeou vários problemas econômicos, sociais e emocionais que afetam os alunos, as famílias e os profissionais da educação.

Diante deste cenário, é inevitável que as consequências dessas múltiplas crises tenham impactos educacionais ao longo dos próximos anos, provocando graves lacunas de aprendizagem que afetam o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais dos alunos. Se a defasagem na aprendizagem já se constituía como o maior desafio da educação brasileira, tais desafios foram acentuados com a pandemia.

Com o objetivo de apoiar o retorno seguro às aulas presenciais, este parecer destaca a importância das orientações apresentadas pelos pareceres do CNE, homologados no ano de 2020 – o Parecer CNE/CP nº 5/2020, Parecer CNE/CP nº 9/2020, Parecer CNE/CP nº 11/2020, e o Parecer CNE/CP nº 19/2020, bem como, em especial, a Resolução CNE/CP nº 2/2020 – para subsidiar o planejamento de retorno efetivo às aulas presenciais, com prioridade aos seguintes aspectos:
1. ***Respeito aos protocolos sanitários locais e prioridade ao processo de vacinação dos profissionais de educação;***
2. ***Reorganização dos calendários escolares considerando a flexibilização dos 200 (duzentos) dias letivos como definido no artigo 31 da Resolução CNE/CP nº 2/2020;***
3. ***Busca ativa de estudantes;***
4. ***Avaliações diagnósticas para orientar a recuperação das aprendizagens;***
5. ***Replanejamento curricular considerando o contínuo curricular 2020-2021-2022;***
6. ***Manutenção das atividades remotas intercaladas com atividades presenciais quando necessário;***
7. ***Adoção de estratégias de aprendizagem híbrida e uso de tecnologias para complementar as aulas presenciais;***
8. ***Formação continuada de professores;***
9. ***Articulação entre os três níveis de governo para assegurar o acesso dos estudantes às atividades remotas e melhoria da conectividade/acesso às tecnologias; e***
10. ***Revisão dos critérios de promoção.***

No caso dos municípios, os impactos na Educação Infantil e nos anos iniciais afetaram intensamente o processo de alfabetização.
Em todos os casos, um retorno seguro e efetivo às atividades presenciais, além dos cuidados sanitários e de acolhimento aos estudantes, requer uma reorganização das atividades pedagógicas, flexibilização curricular, priorização dos objetivos de aprendizagem mais essenciais, avaliações diagnósticas cuidadosas, extrema dedicação à recuperação da aprendizagem e avaliações formativas permanentes.
[...]

À vista do exposto, nos termos deste Parecer e em atendimento à legislação vigente, por unanimidade dos presentes, este Conselho manifesta-se favorável às propostas apresentadas pela Secretaria de Educação de Triunfo/PE. Sua aplicabilidade dar-se-á no âmbito do sistema municipal de ensino, ficando a adoção das medidas organizacionais e pedagógicas a cargo da Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino. A expedição dos respectivos atos autorizativos que se fizerem necessários estará sob a responsabilidade da Gestão Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação.
Dentro da escola, é essencial adotar todos os protocolos de biossegurança e vigilância em combate à Covid-19, como uso de máscaras (de acordo com o recomendado para cada idade), higienização das mãos, distanciamento social, etiqueta respiratória, ventilação dos espaços, limpeza e desinfecção dos ambientes, espaçamento das mesas e organização das turmas.
A reabertura deve incluir elementos de educação híbrida, uma combinação de educação presencial e a distância, e o rodízio de estudantes em grupos menores. Em caráter de exceção, onde não for possível serem ministradas aulas presenciais, as escolas devem ser mantidas abertas como pontos de apoio, para que famílias e estudantes possam retirar as atividades, acessar a internet e manter o vínculo com a própria escola. Todas as decisões devem envolver estudantes, famílias, educadores e toda a comunidade escolar. É preciso também revisar os currículos e rediscutir o financiamento da educação, de forma a reduzir as perdas cognitivas significativas decorrentes da pandemia.
É essencial ir atrás de cada criança, cada adolescente que não conseguiu continuar aprendendo na pandemia, ou que já estava fora da escola antes dela. Realizar a busca ativa desses estudantes, unindo esforços de diferentes áreas, incluindo educação, saúde, assistência social, as famílias e as lideranças comunitárias.
A Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais deve acompanhar o processo e apoiar as instituições de ensino, de acordo com suas atribuições, com o propósito de minimizar as dificuldades, contribuindo para a garantia das melhores condições de biossegurança.
E é fundamental que o município invista fortemente na aquisição e na distribuição de vacinas contra a Covid-19, atendendo a todos os profissionais que trabalham na educação. Deve-se valorizar os esforços de cada um desses profissionais, que vêm atuando de forma incansável para manter a aprendizagem de crianças e adolescentes, cuidar da saúde das pessoas e proteger meninas e meninos da violência.
Enfim, cada pessoa tem que fazer a sua parte para diminuir a circulação do novo coronavírus e conter a pandemia, investindo nas medidas não farmacológicas, usando máscaras, mantendo o distanciamento social, higienizando as mãos com frequência e seguindo as recomendações da ciência. Só assim todos, incluindo crianças, adolescentes e suas famílias, estarão seguros.
Orienta-se que quaisquer alterações nos documentos aqui apreciados sejam encaminhadas a este Colegiado, mediante adequada justificativa, sendo objeto de exame para nova deliberação.

IV - DECISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Comissão vota favoravelmente à aprovação da proposta de retorno das atividades presenciais parao segundo semestre 2021, nas instituições de ensino municipais públicas, particulares e filantrópica, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, da qual é parte integrante.

MIRIAM PEREIRA L DOS SANTOS
Presidente

Adriana Aparecida Dionísio
Elizeu Antonio dos Santos
Elaine Cristiane Martins Ferreira
Flávia Denise Santos de Albuquerque
Márcio Daniel da Silva Lima
Kássia Maria Rabelo Lima
Joseane Alves de Almeida

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno, reunido, acompanha e delibera, por unanimidade dos presentes, aprovar a decisão da Câmara de Educação Básica.

Keliane Nunes da Silva
Maria Eliane dos Santos Souza
Cáudio Cristian de Sousa Lima
Eunice Rodrigues dos Santos Medeiros
Sônia Maria Serafim da Silva Antas
Maria do Carmo dos Santos Rabelo
André Luís de Souza
Nilza Cordeiro de Lima
Luzia Arruda de Jesus Santos
Onélia Bezerra de Lima Santos
Zulene Teles de Menezes
Maria Eliane Cândido de Almeida
Sara Diniz de Moraes Martins
Janaína Maria dos Santos
Dacilene Correia Ramos

Triunfo/PE, 06 de agosto de 2021.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9C42C182

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO Nº 04/2022 - PARECER Nº 04/2022

APROVADO EM PLENÁRIA: 01/06/2022

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – Triunfo/PE
ASSUNTO: Credenciamento e autorização de funcionamento da Instituição de Educação Infantil "CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ESTER VIANA DE VASCONCELOS".

RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Triunfo/PE, pronuncia-se sobre Ofício SME Nº 122/2022, de 27 de maio de 2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando o credenciamento e autorização de funcionamento da Instituição de Educação Infantil denominada "CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ESTER VIANA DE VASCONCELOS", situada à Rua Projetada n° 5, Alto da Boa Vista – Triunfo/PE, em conformidade com a Lei GP n.º 1.442/2018, de 4 de maio de 2018.

II. INSTRUÇÃO

O processo foi organizado com observação da Resolução CME Nº 1/2013 (***Estabelece*** *normas para a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.) e na Resolução CME N° 2/2013(Dá orientações para fins de CADASTRO, CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO às Escolas ou Turmas de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.).*
Foram apresentados os seguintes documentos, que demonstraram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, conforme.

- Ofício SME N° 122/2022 solicitando credenciamento e autorização de funcionamento da Escola;
- CNPJ N° 46.372.962/0001-72;
- Certidão Negativa de Distribuição (Ações Criminais);
- Alvará de Licença para funcionamento;
- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Atestado de Regularidade;
- Laudo expedido pela Vigilância Sanitária;
- Formulário preenchido – Anexo I da Resolução CME N° 2/2013 – Dados relativos a escola;
- Declaração referente à Designação e aos fins a que se destina;
- Declaração da Mantenedora - SME comprovando autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade da Escola;
- Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Regimento Escolar (RE);
- Projeto de Formação Continuada (PFC);
- Planta de Localização e situação (3617275) e Planta Baixa;
- Ficha de Verificação e Relatório da Verificação.

III. APRECIAÇÃO

Assim, conforme consta no Relatório de Verificação "in loco" emitido pela comissão de verificação do CME, a Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos é a primeira Instituição Pública de Educação Infantil no Município, contemplada através do PAR (Plano de Ações Articuladas) /FNDE no ano de 2016; concluída em janeiro de 2022.

A Instituição de Educação Infantil, resultado do Projeto Padrão Tipo B desenvolvido para o Programa Pro infância, tem capacidade de atendimento de até 224 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 112 crianças em período integral.

É destinada a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídas da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 4 anos de idade, onde:

Creche I – 0 até 18 meses

Creche II – 18 meses até 3 anos

Creche III – 3 anos até 4 anos

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses

É térrea e possui 5 blocos distintos de com a função a que se destinam. São eles: bloco administrativo, bloco de serviços, bloco multiuso e 2 blocos pedagógicos.

Os 05 blocos juntamente com o pátio coberto são interligados por circulação coberta.

Na área externa estão o playground, o castelo d'água e a área de estacionamento.

Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

- Bloco Administrativo (entrada principal da escola):

Hall;
Recepção;
Secretaria;
Circulação interna;
Diretoria;
Sala de professores;
Almoxarifado;
Sanitários adultos: masculino e feminino.

- Bloco de Serviços:

Circulação interna;
Rouparia:
Balcão de entrega de roupas limpas.
Lavanderia:
Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas;
Bancada para passar roupas com prateleiras;
Tanques e máquinas de lavar.
Copa Funcionários:
Deposito de Material de Limpeza (D.M.L);
Vestiário masculino;
Vestiário feminino;
Despensa;
Cozinha:
Bancada de preparo de carnes;
Bancada de preparo de legumes e verduras;
Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas;
Bancada de lavagem de louças sujas;
Área de Cocção;
Balcão de passagem de alimentos prontos;
Balcão de recepção de louças sujas;
Buffet;

Lactário:

Área de higienização pessoal;
Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;
Bancada de entrega de alimentos prontos.
Área de Serviço externa:
Secagem de roupas (varal);
Central GLP;
Depósito de lixo orgânico e reciclável;
Área de recepção e pré-lavagem de hortaliças.

- Blocos Pedagógicos:

Bloco Creche I e II – crianças de 0 a 3 anos:

Fraldário (Creche I);
Sanitário (Creche II);
Atividades;
Repouso;
Alimentação (Creche I);
Solário.

Bloco Creche III e pré-escola – crianças de 3 a 5 anos e 11 meses:

Atividades;
Repouso (Creche III);
Solário.

- Bloco Multiuso:

Sala multiuso;
02 sanitários infantis, feminino e masculino;
02 sanitários para adultos e portadores de necessidades especiais, feminino e masculino;
Sala de apoio à informática (S.I.);
Sala de Energia Elétrica (S.E.E);
Sala de Telefonia (S.T.).

- Pátio Coberto:

Espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etárias, onde se localiza o refeitório, próximo ao buffet.

- Playground:

Espaço não coberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.

- Castelo d'água:

Elemento cilíndrico metálico, característico do Projeto Padrão, que abriga os reservatórios
de água.

Acessibilidade:

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O prédio, construído de acordo com o projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, possui além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o prédio possui:

Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
Sanitários para adultos (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;
Sanitário para crianças portadoras de necessidades especiais.

Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura/fechamento de cada ambiente.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação vigente. A relação entre a documentação apresentada e o Relatório de Verificação "in loco" revela que há correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada pela comissão verificadora que realizou a visita.

O Laudo Técnico da Comissão Verificadora conclui que a Instituição de Educação Infantil se encontra em conformidade com as orientações já definidas na legislação do Sistema Nacional e Municipal de Educação (Resolução CME n° 1/2013 e Resolução CME n° 2/2013), portanto delibera pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento pleiteados.

IV. VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, pela análise feita e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, a relatora é de parecer favorável a que se conceda o credenciamento e autorização de funcionamento da Instituição de Educação de Educação Infantil "CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ESTER VIANA DE VASCONCELOS", a partir de 14 (quatorze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).
A Instituição de Educação Infantil atende a seguinte matrícula em 2022:
- De a ano a e ano e 11 meses: 6 crianças
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses: 24 crianças
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses: 62 crianças
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses: 90 crianças
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses: 82 crianças

São atendidas 8 turmas no turno matutino e 7 turmas no turno vespertino.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação emitirá o ato de renovação de autorização de funcionamento da referida Instituição.
E ainda, acompanhará e zelará pela fiel execução do seu Projeto Político Pedagógico, pela acessibilidade e segurança da Instituição e fará o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada pela mesma, no Sistema Municipal de Ensino.
É o parecer.

V. CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o parecer da conselheira relatora e presidente do Conselho Municipal de Educação.

MIRIAM PEREIRA L DOS SANTOS
Presidente

Adriana Aparecida Dionísio
Elaine Cristiane Martins Ferreira
Elizeu Antônio dos Santos

VI. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno, reunido, acompanha e delibera, por unanimidade dos presentes, aprovar a decisão da Câmara de Educação Básica.

MARIA ELIANE DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Câmara do FUNDEB

Eunice Rodrigues dos Santos Medeiros
André Luís de Souza
Valdelúcia Alves Gomes
Onélia Bezerra de Lima Santos
Janaína Maria dos Santos
Dacilene Correia Ramos

Triunfo/PE, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5A7BFA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO Nº 04/2024 - PARECER Nº 04/2024

APROVADO EM PLENÁRIA DE 23/07/2024

INTERESSADA: Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira
ASSUNTO: Autorização de funcionamento de turmas de Educação Infantil - Creche de 2 anos e 11 meses de idade, durante o ano de 2023 e autorização de funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral com atendimento a turmas de Educação Infantil Creche de 1 a 3 anos e onze meses de idade e Pré-escolar de 4 a 5 anos e onze meses de idade, na Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira, durante no ano de 2024.

RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

I. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício SME nº 102/2024, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, solicitação para Autorização de Funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral para turmas de Educação Infantil – Creche de 2 a 3 anos de idade e Pre Escolar de 4 a 5 anos de idade na Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira, localizada no Distrito de Jericó.
A referida Instituição recebeu a última renovação de autorização de funcionamento no ano de 2019, através do Parecer do CME Nº 04/2019, pela Portaria SME Nº 04/2019.
A Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira é uma Unidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais, com atendimento a turmas de Educação Infantil (Creche de três anos de idade, Pré-escolar Escolar de 4 anos de idade e Pré-Escolar de 5 anos de idade).
Em 2023, a Secretária de Educação reorganizou a forma de atendimento nas Unidades de Ensino do Distrito de Jerico, com o propósito de atender melhor a demanda. A Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira passou, então, a atender exclusivamente a Educação Infantil. As matrículas do Ensino Fundamental anos iniciais passaram a ser atendidas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Cândido Ferreira, localizada também no Distrito de Jericó.
A Escola Maurício, atendeu em turmas regulares, no ano de 2023, Creche de 2 e 3 anos de idade e Pré-escolar de 4 e 5 anos de idade.
Em 2024, tendo a SME aderido ao programa Federal "Escola em Tempo Integral", a Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira, uma das Unidades de Ensino que se enquadra com o objeto da política, foi indicada para vivenciar o Programa, realizando, então, matrículas para atendimento a turmas de Educação Infantil em Tempo Integral.
Atende as seguintes turmas:

Creche de 1 e 2 anos: 17 crianças
Creche de 3 anos: 13 crianças
Pré Escolar de 4 anos: 10 crianças
Pré Escolar de 5 anos: 21 crianças

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640/2023, é uma estratégia para induzir, orientado pela Portaria nº 1.495/2023 de 2 de agosto de 2023, (apresenta as diretrizes pedagógicas para a ampliação das matrículas de tempo integral) a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) doMEC, sua finalidade é viabilizar o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Lei nº 13.005/2014 (*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo,50% das escolaspúblicas, de forma a atender, pelo menos,25% dos alunosda educação básica).*
A meta nº 6 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.329/2015), em conformidade com a Lei 13.005, também estabelece a oferta, em regime de colaboração, da educação em tempo integral em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
A Secretaria Municipal de Educação aderiu o Programa Federal e em Regime de Colaboração implementou a Política no Município.
Para garantir ampliação do debate público e progressiva consolidação das bases legais da Educação Integral em Tempo Integral no município, o Executivo, através da Lei nº 1.719/2024, instituiu a Política de Educação Integral em tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE e ressalvadas as condições e singularidades, definiu as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados.
A Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal, requer um currículo integrado que contemple os conhecimentos

previstos na Base Nacional Comum Curricular comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Infantil.

II. INSTRUÇÃO

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- Ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando abertura de processo para fins de autorização de funcionamento de Educação Integral em Tempo Integral para turmas de Educação Infantil;
- Anexos I, II, III da Resolução CME nº 02/2013;
- Alvará de Licença para funcionamento;
- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – Atestado de Regularidade;
- Laudo expedido pela Vigilância Sanitária.

III. ANÁLISE DO PROCESSO

A Comissão Verificadora constituída por Keliane Nunes da Silva - Representante titular do Conselho Tutelar – FUNDEB, Lucicleide Lopes Nunes – Representante titular do Magistério Público Municipal – CEB, Francisca Fernanda da Silva Costa – Representante titular de pais de alunos da Rede Pública de Ensino - CAE, após análise dos documentos e visita in loco, constatou:

1. Documentação

Registra-se que o Alvará de Licença para funcionamento, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros estão vigentes.
Registra-se que o Laudo expedido pela Vigilância Sanitária, precisa ser renovado.
Registra-se que a Instituição deverá preencher os anexos com informações referentes a 2024, como também apresentar a relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária, cópia do certificado de habilitação dos profissionais que atendem as crianças.

2. Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico

A Instituição precisa rever seu Regimento Escolar e seu Projeto Político Pedagógico, tratando sobre a Educação Infantil, estruturados em consonância com as orientações da Resolução CME nº 03/2013 que "*Regulamenta a elaboração da PROPOSTA PEDAGÓGICA e respectivo REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas que ofertam a etapa da Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE".*
A diretora da Unidade de Ensino está revendo o Projeto Pedagógico e o Regimento.

3. Infraestrutura

As salas de atendimento não estão mobiliadas de acordo com o previsto para o atendimento às crianças na faixa etária de 2 (dois) anos e 11(onze) meses de idade. Os sanitários não estão adaptados à faixa etária e dentro da regulamentação vigente. O prédio não oferece condições de atendimento à etapa da Educação Infantil.
Mas a secretaria de educação informou a este Conselho que a Unidade de Ensino está passando por reforma.

IV. ENCAMINHAMENTOS

- Os anexos I, II, III da Resolução CME nº 02/2013 deverão ser apresentados preenchidos e com documentos exigidos anexados.
- Providenciar a licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município;
- Apresentar o Projeto Político Pedagógico orientado pela Resolução CME Nº 03/2013;
- Apresentar o Regimento Interno com as alterações adequadas;
- Realizar reparos na estrutura do prédio e em relação à acessibilidade.

V. ANÁLISE DA MATÉRIA PELA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Pelo exposto, pela análise feita (Câmara de Educação Básica, comissão verificadora, relatora/ presidente do CME e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE, nos termos do Laudo Técnico, decidiu-se por dar parecer favorável para que se conceda a **autorização de funcionamento de turmas de Educação Infantil - Creche de 2 anos e 11 meses de idade, durante o ano de 2023 e autorização de funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral com atendimento a turmas de Educação Infantil Creche de 1 a 3 anos e onze meses de idade e Pré-escolar de 4 a 5 anos e onze meses de idade, na Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira, durante no ano de 2024.**
A autorização será provisória.
A mantenedora informou oficialmente a este Conselho que está sendo liberada, através do FNDE, uma Creche para o Distrito de Jericó com o objetivo de atender à demanda da Educação Infantil.
Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação emitirá o ato de autorização de funcionamento da Unidade de Ensino.
Cabe a Entidade Mantenedora, acompanhar e zelar pela fiel execução do seu Projeto Político Pedagógico, pela melhoria da acessibilidade e segurança da Unidade de Ensino e fazer o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada pela mesma, no Sistema Municipal de Ensino.
É o parecer.

VI. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acompanha a análise do processo e concorda com a decisão da Câmara de Educação Básica.

Triunfo/PE, 23 de julho de 2024.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do CME

MIRIAM PEREIRA L DOS SANTOS
Presidente da CEB

SONEIDE SANTOS LIMA

DAIANE NONATO DE LIMA

ALINE DOS SANTOS PÁDUA

LILIAM LUCIANA FLORENTINO FERRAZ

NILZA CORDEIRO DE LIMA

NÚBIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA

LUCICLEIDE LOPES NUNES

FRANCISCA FERNANDA DA SILVA COSTA

DACILENE CORREIA RAMOS

KELIANE NUNES DA SILVA

Maria El**iane Cândido de Almeida –**
Presidente do CAE

MÁRCIO DANIEL DA SILVA LIMA

MARILENE SIQUEIRA DOS SANTOS

LARISSA DE SÁ CRUZ E SOUZA

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:97A33821

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2020 - PARECER CME Nº 03/2020

INTERESSADO: Escola Nova Geração Triunfense
ASSUNTO: Indicações para a Instituição do Regime Especial de Desenvolvimento das Atividades Escolares na Educação Infantil.

RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

APROVADO EM: 06/05/2020

1. HISTÓRICO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 (trinta) de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional.
Em 11 (onze) de março de 2020, a disseminação comunitária da COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.
COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo Coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China.
Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.
O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 (três) de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 (quatro) de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
O Conselho Nacional de Educação (CNE) em 18 (dezoito) de março de 2020 veio a público esclarecer aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.
1. Ao adotar as providências necessárias e suficientes para garantir a segurança da comunidade social, os sistemas federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e as redes e instituições de educação básica e educação superior, devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas por autoridades federais, estaduais, e dos sistemas de ensino, para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas, ficando, a critério dos próprios sistemas de ensino e redes e instituições de educação básica e educação superior, a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares;
Em 20 (vinte) de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nºž 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Em 17/04/2020 o CNE publicou edital de chamamento de consulta pública sobre texto de referência do Parecer nº 05/2020.
Em 28/04/2020 o Conselho Nacional de Educação, emitiu o Parecer CNE/CP nº 05/2020, que, orienta também as atividades EAD e reitera a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na LDBEN nº 9694/96, em seus artigos 24 e 31 e, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, sendo competência de cada sistema de ensino, observar, além do disposto no citado parecer do CNE, os demais dispositivos legais e normativos relacionados a este tema.
Constituindo preocupação internacional, Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.
O Governo de Pernambuco através do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, "regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020" (Art. 6º).
E através do Decreto Nº 48.810, de 16 de março de 2020, "altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de seis de fevereiro de 2020".
O Conselho Estadual de Educação Resolução CEE/PE Nº 3, de 19 de março de 2020 que "Regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, e dá outras providências".
A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) expediu as seguintes Notas Públicas mobilizando os dirigentes municipais de ensino e informando sobre sua contribuição na construção conjunta de propostas de ações emergenciais que primem pelos princípios da equidade e da qualidade social na oferta da Educação Pública, através da relação dialógica com os governos federal/estaduais e órgãos normativos e de regulação e controle.
-Nota pública - Flexibilização do calendário escolar – 30/03/2020;
- Nota pública - Uso da Educação a Distância (EAD) – 30/03/2020;
- Nota pública - Importância da manutenção das aulas suspensas.
A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, expediu Nota Pública, (25 de março de 2020), reafirmando que o momento requer unidade dos poderes da República para o enfrentamento da pandemia e apoiando as manifestações públicas das instituições internacionais e nacionais que atuam no combate da referida, como também aos posicionamentos da UNDIME e Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) sobre a suspensão das aulas.
Em Triunfo/PE, o Prefeito publicou o Decreto Municipal nº 17 de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia, no âmbito do Poder Executivo e o Decreto Municipal nº 18/2020 de 25 de março de 2020 que decreta situação da calamidade em todo o território do Município para fins de enfrentamento e prevenção da COVID-19.
No Decreto Municipal nº 17, em seu Art. 4º, o Prefeito determina a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos das redes pública e particular de ensino do Município.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO também publicou a RECOMENDAÇÃO Nº. 06/2020 que tem como EMENTA: Pandemia da COVID-19. Fechamento das escolas públicas, particulares e faculdades. Necessidade de cumprimento da carga horária mínima. Planejamento na reposição das aulas. Adoção de atividades extraescolares.

2. SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES

Em meio à repentina suspensão das atividades escolares em todo o país devido à pandemia da COVID-19, diante da imprevisibilidade do retorno às aulas presenciais no estabelecimento de ensino e a necessidade de analisar, estudar e planejar iniciativas para a instituição do regime especial de desenvolvimento das atividades escolares através do qual seja assegurado o padrão de qualidade previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), sem representar prejuízos aos estudantes no seu processo de aprendizagem quanto às competências a serem alcançadas no final deste ano letivo, garantindo, inclusive, o atendimento às especificidades e às necessidades de todos os estudantes, a Escola Nova Geração Triunfense, através do Ofício nº 26/2020 de 04 (quatro) de maio de 2020, comunicou a este Conselho a antecipação das férias escolares que seria em julho/2020, para o mês abril (01 a 30/04/2020).

3. SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Com a progressão da pandemia causada pelo novo Coronavírus e da suspensão das aulas presenciais pelo Prefeito do Município de Triunfo, o Conselho Municipal de Educação, no exercício de sua

autonomia, responsabilidade e competência, acompanhando e analisando o processo atual apresenta algumas recomendações para o desenvolvimento das atividades escolares referentes a Educação Infantil, por meio deste Parecer. A recomendação, editada excepcionalmente e em regime especial, tem validade para todas as Instituições de Ensino, Púbicas e Particulares, do Sistema Municipal de Ensino e tem como objetivo refletir sobre as decisões tomadas ou que venham a ser tomadas pelas Instituições durante o período de suspensão das aulas presenciais determinada pelo Decreto Municipal nº 17 de 20 de março de 2020, em seu Art. 4º, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo Coronavírus – Art. 21.

No artigo 29 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) diz: "a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que tratam mais especificamente do conteúdo curricular, definem no artigo 5º que "a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade".

Contudo, o artigo 1º da Medida Provisória nº 934, de 01.04.2020, dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar devido à situação de pandemia da COVID-19.

Diante desta situação não é possível prever a data de retorno das atividades presenciais e nem o tempo que se terá para a conclusão do ano letivo de 2020. Mesmo sabendo que o ano letivo independe do ano civil, é importante ressaltar que as condições para reposição dos dias letivos perdidos no decorrer do isolamento social tornam-se desafiadoras, uma vez que pode comprometer o andamento do ano de 2021.

Destaca-se, ainda, a inexistência de legislação para a oferta de Educação Infantil a distância e o cômputo de carga horária de atividades não presenciais, mesmo em situação de emergência. Pois, nessa etapa da educação básica, devido às suas especificidades, não é possível quantificar em horas letivas as experiências que as crianças terão em suas residências e assegurar que possam alcançar aprendizagens qualitativas.

O cumprimento burocrático de carga horária não pode e não deve se sobrepor à qualidade social da educação e aos direitos da infância.

Contudo, para a reorganização do ano letivo de 2020, o Parecer CNE/CP nº 05/2020 (p. 9) apresenta uma alternativa viável a ser considerada pelo sistema nesse contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia:

[...] convém registrar os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil.

O mesmo Parecer (p.10) sugere que as instituições de Educação Infantil busquem oferecer atividades de estímulo às crianças, mesmo sem efeito de cômputo da carga horária, visando minimizar as perdas ocasionadas pelo isolamento social e manter o vínculo afetivo fortalecido nessa situação de excepcionalidade. Assim, propõe para as crianças de:

(0 a 3 anos) [...] leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Como muitos pais e/ou responsáveis não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos pais ou cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

(4 e 5 anos) [..] desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Cabe lembrar que os educadores e pais ou responsáveis necessitam de apoio mútuo, de modo que juntos possam assegurar a todas às crianças momentos lúdicos, recreativos, criativos e interativos, enquanto durar o período de pandemia. Para isso, se faz necessário buscar diferentes estratégias para assegurar meios de diálogo constantes na tríade pais e/ou responsáveis, gestores e professores.

Ressalta-se, neste contexto, a importância do envolvimento da equipe gestora e dos professores nesse processo de participação das crianças nas ações propostas pela Instituição, acompanhando e registrando o desenvolvimento dessas ações oferecidas, para saber como cada criança está tendo acesso e possibilitar outros mecanismos para atingir aquelas cujos pais ou responsáveis não possuam ferramentas digitais.

Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, sugere-se a elaboração de orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.

Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, celular ou outros, sempre que possível. A escola poderá definir a oferta do instrumento de resposta e feedback, caso julgue necessário.

Quando possível, é importante que a escola busque uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças. Quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e sócio emocional.

É viável que a escola ao enviar material de suporte/apoio pedagógico para as famílias ou responsáveis, considere os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola.

É preciso, que se considere todas as crianças como sujeito de direito: as quilombolas, as indígenas, as do campo, as da periferia, as que recebem atendimento educacional especializado; que não se compactue em ampliar as desigualdades sociais já existentes e a manutenção do *status quo*.

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, portanto extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidos pela modalidade de Educação Especial.

Os professores do AEE atuarão conjuntamente com os professores regentes, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.

Conforme Parecer nº 05/2020 do CNE todas as instituições escolares devem planejar ações específicas voltadas para a acessibilidade sociolinguística, para os estudantes surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual e surdo cegueira, no uso de códigos e linguagens específicas, entre outros recursos, que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação.

Quanto à avaliação é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do artigo 31 da LDB: “a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”. Ou seja, a promoção da criança deve ocorrer independente de atingir ou não os objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Nessa fase de escolarização a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

Caberá à escola considerar as diversidades e singularidades das populações quilombola, do campo e dos povos tradicionais, tendo em vista as diferentes condições de acessibilidade dos estudantes e a necessidade de adequação de estratégias metodológicas.

Sugere-se que no guia de orientação aos pais sejam incluídas informações quanto aos cuidados com a higiene e alimentação das crianças.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As recomendações deste Parecer devem ser consideradas como contribuições para a tomada de decisões legais, inteligentes, convenientes e satisfatórias para profissionais de educação, estudantes e famílias.
A reorganização do calendário escolar em todas as etapas e modalidades de ensino deve ser proposta pelas direções das instituições públicas e privadas e sua equipe pedagógica e administrativa. Contudo, a aprovação dessa proposta deve ser feita pelo Conselho Escolar e pela mantenedora. Recomenda-se, no limite da possibilidade, a realização de reunião ou consulta com a participação de alunos e seus familiares e demais setores envolvidos na organização das atividades escolares.
É fundamental que se esclareça que a oferta de atividades não presenciais autorizada no período de regime especial instituído em decorrência da Covid-19 e da suspensão das aulas presenciais pelo Prefeito do Município, não significa autorização, pelo Sistema Municipal de Ensino, para a oferta da modalidade Educação a Distância.
Convém observar a importância do trabalho em regime de colaboração previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/1996) e a articulação das propostas a serem implementadas durante a suspensão das aulas presenciais, em nível local, entre as instituições de ensino das diferentes redes/sistemas municipais e estadual de ensino.
A suspensão das aulas presenciais e as medidas a serem tomadas terão também impacto no transporte escolar dos estudantes da Educação Básica. A execução desse serviço pressupõe a integração de calendários escolares dos Sistemas Municipal e Estadual de Ensino.
De igual modo, é conveniente planejar, conjuntamente, a transição entre os anos letivos de 2020 e 2021 das redes/sistemas e instituições de ensino. A existência de calendários escolares diferenciados em relação ao período de sua realização poderá comprometer matrículas e transferências.
Sugere-se às instituições de ensino a incorporação do tema pandemia - Covid-19 em seus currículos, por meio de conteúdos e/ou como tema articulador, transversal ou interdisciplinar. É essencial divulgar e reforçar as medidas de prevenção de propagação da doença.
Tendo em vista que as atividades não presenciais na Educação Infantil têm como um dos principais objetivos evitar retrocessos cognitivos, físicos e sócio emocionais, que se utilize a flexibilidade já proposta no artigo 31 da LDB, sendo considerada no cômputo geral a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total das 800 horas exigidas.
Para que essa carga horária possa ser computada pela escola e regulamentada, a mesma deverá elaborar e enviar ao Conselho Municipal de Educação, para análise e aprovação, um plano de organização das atividades pedagógicas não presenciais especificando o desenvolvimento de todas as ações, tais como: planejamento das atividades, recursos tecnológicos utilizados, formação de professores, competências de todos os envolvidos no processo e monitoramento e registro das evidências dessas atividades.
O diálogo com o Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação, UNCME, UNDIME, Congresso Nacional e instituições parceiras sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia devem continuar.
O Sistema Municipal de Ensino deve está atento a todos os encaminhamentos que tratam do calendário letivo/reposição de aulas, dentre outros aspectos que implicam na garantia do direito à educação, sem nenhuma forma de exclusão.

5. RELATÓRIO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica realizou em 24/04/2020 (vinte e quatro de abril) reunião para análise da situação da pandemia causada pelo Covid-19 no Município, da qual participaram: Miriam Pereira de Lima Santos – presidente da Câmara de Educação Básica, Ivanice Fernandes de Queiroz Viana, Flávia Denise Santos de Albuquerque, Rosemari Carneiro da Silva, Francemary Deyse dos Santos Lima, Ivanilda Viana Santos da Cunha.
Participaram também das discussões a Secretária Municipal de Educação – Stella da Silva Santos e a Presidente da Câmara do Fundeb – Sivoneide dos Santos Lima.
Ficou definida a elaboração e envio de indicações para as escolas públicas e particulares que oferecem a Educação Infantil no Município.
A Escola Nova Geração Triunfense atende neste ano de 2020 104 (cento e quatro) crianças de dois a cinco anos de idade, sendo (11) onze crianças de dois anos, (25) vinte e cinco crianças de três anos, (35) trinta e cinco crianças de quatro anos e (33) trinta e três crianças de cinco anos, destas, (2) duas crianças deficientes.
A Escola Nova Geração Triunfense suspendeu suas aulas presenciais a partir de 18 de março, em respeito ao Decreto Municipal nº 17 de 20 de março de 2020. No Art. 4º do Decreto, o Prefeito determina a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos das redes pública e particular de ensino do Município.
Devido aos acontecimentos repentinos e inesperados e a necessidade de replanejamento e adequações das atividades escolares, a Escola Nova Geração Triunfense antecipou as férias escolares que de acordo com o calendário escolar seria em julho/2020, para o mês de abril (01 a 30)/2020. Os dias letivos entre 19 (dezenove) a 31 (trinta e um) de março, a Escola Nova geração Triunfense se propõe, no Ofício nº 26/2020 de 04 (quatro) de maio de 2020, pagar em janeiro de 2021.
A Câmara de Educação Básica recomenda que sejam cumpridas as Indicações para a Instituição do Regime Especial de Desenvolvimento das Atividades Escolares na Educação Infantil, observando a legislação nacional e municipal vigente.

MIRIAM PEREIRA DE LIMA SANTOS
Presidente da CEB

Ivanice Fernandes de Queiroz Viana
Flávia Denise Santos de Albuquerque
Rosemari Carneiro da Silva

6. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário, em reunião ordinária, acompanhou e aprovou por unanimidade a apresentação da decisão da Câmara de Educação Básica.

Joseilda Aparecida da Silva Santos
Maria Vânia de Lima da Silva
Dacilene Correia Ramos
Elizeu Antônio dos Santos
Sivoneide dos Santos Lima

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Conselheira relatora e Presidente do Conselho Municipal de Educação

Triunfo/PE, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8BF2C087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do **Processo de Seleção Pública Simplificada** nº 01/2026 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino - **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 05 de

junho de 2026, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e entre as 14:00 às 16:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato;
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente;
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 10.2, do Edital nº 001/2026, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1;
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público;
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III e IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório;
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2. DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

3. DOS EXAMES MÉDICOS – (Exclusivamente para PCD)

3.1 O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no dia 12 de novembro de 2026, das 6:00 às 8:00 horas da manhã, na Sede da CODEAM, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920, Bairro São José, Garanhuns – PE, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo;
3.2 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD);
3.3 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a contratação do próximo candidato classificado;
3.4 Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Tupanatinga-PE, por meio do e-mail psstupanatinga2023@gmail.com;
3.5 As vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação;
3.6 Além de atender ao que determina os itens anteriores, deverá o candidato, apresentar laudo e/ou atestado médico (dos últimos 180 dias) identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado;
3.7 O comparecimento do candidato PCD a junta médica oficial do Município é obrigatória e pré-requisito para celebração do contrato de excepcional interesse público.

Tupanatinga, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
CONVOCADOS

Professor I anos iniciais

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	41º	NÃO	KÁTIA RUBILENE DE FREITAS ARAÚJO PADILHA DA SILVA
Professor I	42º	NÃO	MARIA ESTELA PANTA SILVA
Professor I	43º	NÃO	IZABEL EDIVANIA FERREIRA DA SILVA
Professor I	44º	NÃO	JOANA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA
TOTAL			**4 VAGAS**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____ /____ /2026.

Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2025, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e

definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____ /____ /2026.

DECLARANTE

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B1819793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e nos termos das Leis Municipais nº 586, de 22 de dezembro de 2022, e 189, de 22 de maio de 2002.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto processo seletivo simplificado nº 01/2026 cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as contratações temporárias por excepcional interesse público dos nomes discriminado no Anexo único desta portaria, podendo ser rescindidas a qualquer tempo, mediante Termo de Rescisão, bem como prorrogadas, através de aditivos.

Art. 2º A seleção dos candidatos foi realizada mediante processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 01/2026 - PSS, observando os termos da Lei Municipal nº 161/2000, Lei Municipal nº 189/2002, Lei Municipal nº 586/2022 e demais correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2026.

Assinado De Forma Digital Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

ANEXO ÚNICO
CONVOCADOS

ANEXO ÚNICO
CONVOCADOS

Professor I anos iniciais

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	41º	NÃO	KÁTIA RUBILENE DE FREITAS ARAÚJO PADILHA DA SILVA
Professor I	42º	NÃO	MARIA ESTELA PANTA SILVA
Professor I	43º	NÃO	IZABEL EDIVANIA FERREIRA DA SILVA
Professor I	44º	NÃO	JOANA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA
TOTAL			**4 VAGAS**

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:E66435C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO Nº 016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA- PE.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e o que determina a Lei Federal 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA-PE, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026, tendo como tema central "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE PERNAMBUCO", com os seguintes eixos:
Eixo I – Democracia, saúde e participação social;
Eixo II – Financiamento adequado e sustentabilidade do SUS;
Eixo III – Defesa da vida, emergências climáticas e justiça socioambiental;
Eixo IV – Modelo de atenção, gestão e cuidado integral com interculturalidade.
Art. 2º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal (coordenadores da secretaria municipal de saúde).
Art.3º.As despesas com a realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA-PE ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Tuparetama – PE.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,aos 04 dias do novembro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:413775D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 185/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Designa Procurador Municipal para atuar em caráter de substituição legal e temporária.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a representação jurídica do Município;

CONSIDERANDO o afastamento legal do Procurador Municipal Titular, **JURANDI ARAUJO DA SILVA**, Matrícula nº 23429, decorrente do gozo de férias, no período de 01 a 30 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Advogado **RIVALDO LEAL DE MELO**, matrícula funcional nº 2104, para substituir temporariamente o Procurador Geral Municipal **JURANDI ARAUJO DA SILVA**, Matrícula nº 23429, que se encontra em gozo de férias, junto à Procuradoria Geral do Município de Venturosa, no período de 01 a 30 de novembro de 2026, conforme disposto do parágrafo 3º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O substituto exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo titular acumulando com as funções próprias de seu cargo originário, conforme dispõe a legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A11ACF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 186/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Nomeia membro do Conselho Tutelar Suplente em substituição ao período de férias de Conselheiro Tutelar titular, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 987/2026.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 e a Ata da 103ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente de Venturosa, contendo o resultado final da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar, homologada através da Resolução nº 04/2026 de 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a determinação legal quanto à composição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias constante no inciso II do art. 12 da Lei Municipal nº 987, de 06 de maio e 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para a função de **Conselheiro(a) Tutelar** do Município de Venturosa, a suplente eleita **VYTORIA ALVES GALINDO SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12.***.*06 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.527.724-**, matrícula nº **24116** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição aos Conselheiros Tutelares abaixo delineados em seus períodos de férias:

I - ANDREA FRANCISCA BEZERRA – novembro de 2026;
II - ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA – dezembro de 2026;
III - JOADSON CORDEIRO ARAUJO – janeiro de 2027;
IV - CICLEANE GALINDO DE MELO – fevereiro de 2027;

Parágrafo único. Em caso de interrupção das férias do membro substituído, cessará a nomeação ora realizada, não restando qualquer direito ao suplente nomeado.

Art. 2º A Conselheira ora nomeada observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 987/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:05562098

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Licitatório n.º 079/2026 – Credenciamento 09/2026

O Município de Vicência, através da Comissão de Contratação**,** torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica tipo MEI/ME/EPP, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade de borracheiro, para atender as necessidades da Prefeitura de Vicência, e os Fundos de Assistência e Saúde.

Período de credenciamento: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Retirada do edital: Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE
Entrega de documentação: Sala da Comissão, das 08h às 14h.

Vicência/PE, 04 de novembro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:59D69929

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 078/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO Nº. 078/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de 02 (duas) passagens molhadas, localizadas nas comunidades de Bela Rosa e Morojozinho, na zona rural do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: R$ 197.348,33 (cento e noventa e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). Recebimento de Propostas a partir: 05/11/2026. Data da sessão:23 de novembro de 2026. Horário da Disputa:10h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h dos dias úteis.
Vicência/PE, 04 de novembro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A8662499

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VICÊNCIA – ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Vicência, Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento geral, que a **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL 2026 – VICÊNCIA/PE** encontra-se disponível, na íntegra, no Portal Oficial de Atos do Município, podendo ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://cloudlet.tenosoft.com.br/portal/pdf_atos_oficiais_ccv/pdf_atos_oficiais_ccv.php?entidade=409&documtoID=2089

Vicência/PE, 04 de novembro de 2026.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:C31E7031

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME 03/2026

PARECER CME Nº 03/2026	CONSELHO PLENO APROVADO EM 27/10/2026
ASSUNTO: Aprovação Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral	
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
RELATOR (A): Wirrelma Maria Alexandrino da Silva Souza	

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE

Assunto: Análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do Plano de Expansão de Matrículas para o período de 2027 a 2037.

1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Vicência, Pernambuco, constitui um instrumento orientador para a organização, a implementação, a expansão e o acompanhamento da oferta educacional em jornada ampliada, tendo como finalidade assegurar o direito à educação pública, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

A proposta fundamenta-se na concepção de educação integral como direito humano e compreende o desenvolvimento multidimensional dos estudantes em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos e ambientais. Nesse sentido, a ampliação da jornada escolar deve estar articulada a uma proposta pedagógica intencional, que promova experiências diversificadas, aprendizagens significativas e o pleno desenvolvimento dos educandos.

A política apresenta diretrizes relacionadas à equidade, à inclusão, à organização curricular, à integração entre os diferentes tempos e espaços educativos, à avaliação da aprendizagem, à gestão democrática e à sustentabilidade do financiamento. Contempla, ainda, a organização da oferta na Educação Infantil, incluindo creches, e no Ensino Fundamental, com orientações para a construção de práticas pedagógicas interdisciplinares, a integração curricular e a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares.

O documento também apresenta um Plano de Expansão de Matrículas em Educação em Tempo Integral para o período de 2027 a 2037, evidenciando a perspectiva de planejamento de longo prazo para a ampliação progressiva da oferta no território municipal.

A proposta deve manter alinhamento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, com a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas atualizações. Esses referenciais orientam a organização da jornada ampliada, a integração curricular e a garantia do desenvolvimento integral dos estudantes.

2. CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS

Considera-se fundamental que a implementação da Política Municipal seja acompanhada de planejamento intersetorial, formação continuada dos profissionais da educação, adequação dos espaços físicos, disponibilização de materiais pedagógicos, garantia de alimentação escolar adequada e organização de tempos e espaços que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Destaca-se, igualmente, a importância da participação das famílias, dos profissionais da educação, dos gestores escolares, dos conselhos de educação e da comunidade na construção e no acompanhamento das ações propostas. A gestão democrática, o respeito à diversidade, o enfrentamento das desigualdades educacionais e a atenção às necessidades específicas dos estudantes devem constituir princípios permanentes da política municipal.

Recomenda-se que o município estabeleça mecanismos sistemáticos de monitoramento e avaliação, com indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral, de modo a subsidiar a tomada de decisões, a revisão das estratégias e o aperfeiçoamento contínuo da política pública.

3. PARECER CONCLUSIVO

Diante da análise dos elementos apresentados na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Vicência/PE, considerando seus fundamentos, diretrizes gerais, organização curricular, proposta de ampliação da jornada escolar e planejamento de expansão de matrículas para o período de 2027 a 2037, emite-se PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO FAVORÁVEL, no âmbito da análise documental apresentada, à implementação da política, condicionado à observância da legislação educacional vigente, à formalização dos atos normativos pertinentes e à garantia das condições pedagógicas, estruturais, administrativas e financeiras necessárias à sua efetivação.

Conclui-se que a Política Municipal representa um instrumento de planejamento para a consolidação de uma educação pública comprometida com a equidade, a inclusão, a qualidade social da aprendizagem e a garantia do direito de aprender de todos os estudantes, reconhecendo a educação integral como um processo que ultrapassa a ampliação do tempo de permanência na escola e se concretiza na oferta de oportunidades educativas diversificadas, articuladas e significativas.

Recomenda-se, portanto, o acompanhamento permanente de sua execução, com transparência, participação social e avaliação dos resultados, visando ao fortalecimento da educação pública municipal e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes de Vicência.

Vicência/PE, 27 de Outubro de 2026.

Responsável Pelo Parecer: Wirrelma Maria A. S. Souza

Cargo/Função: Presidente CME

Órgão/Instituição: Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

MARIA TEREZA DA SILVA

WIRRELMA MARIA A. S. SOUZA

ANDERSON MARIANO DE LIMA ANDRADE

FLÁVIA MARIA G. DE ANDRADE

LUCIANO ANTONIO COELHO

ANA PAULA DA SILVA CAJUEIRO

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:B04E9F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2024

2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 105/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com renovação dos quantitativos referente à ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*.** Contratado: **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal**.** Os valores renovados: R$ 180.728,92. Nova Vigência: 09/12/2025 à 09/12/2026.

Xexéu/PE, 09 de Dezembro de 2025.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:56D79432

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Contrato N°: 001/2026. Inexigibilidade Nº 001/2026. Locação de Imóveis. Locação de imóvel urbano, em conformidade com as **Leis Federais nº 8.245/93 e 14.133/2021**, para o funcionamento da **COZINHA COMUNITÁRIA NO BAIRRO CANAÃ**, neste município. Contratada: **REGIANE FRANCISCA DA SILVA – CPF: N.º 084.***.***-21**. Valor global: **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 05/10/2026 a 05/10/2027. O presente contrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.245/91 e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desnecessário o procedimento licitatório, em virtude de estar caracterizado sua INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 74, inciso V, § 5º da mencionada lei.

Xexéu/PE, 05 de Outubro de 2026.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7F6A36A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO 1° ADITIVO DE ACRÉSCIMO

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 105/2024 referente ao Processo n° 020/2024 – Pregão Eletrônico n° 013/2024. Objeto: Acréscimo de 14,65% ao valor do Contrato de Fornecimento referente a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***. Contratada: PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA. CNPJ: 12.019.406/0001-03. Valor do acréscimo: **R$ 23.091,92**. Valor total atualizado do contrato: **R$ 180.728,92.**

Xexéu/PE, 22 de Setembro de 2025.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D986C08D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2024

2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 103/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com renovação dos quantitativos referente à ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA*.** Contratado: **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal**.** Os valores renovados: R$ 222.071,84. Nova Vigência: 09/12/2025 à 09/12/2026.

Xexéu/PE, 09 de Dezembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C8BB457B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO 1° ADITIVO DE ACRÉSCIMO

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 103/2024 referente ao Processo n° 020/2024 – Pregão Eletrônico n° 013/2024. Objeto: Acréscimo de 24,67% ao valor do Contrato de Fornecimento referente a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA***. Contratada: PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA. CNPJ: 12.019.406/0001-03. Valor do acréscimo: **R$ 43.940,34**. Valor total atualizado do contrato: **R$ 222.071,84.**

Xexéu/PE, 22 de Setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1A6BC43F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2024

2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 104/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com renovação dos quantitativos referente à ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.** Contratado: **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal**.** Os valores renovados: R$ 203.240,98. Nova Vigência: 09/12/2025 à 09/12/2026.

Xexéu/PE, 09 de Dezembro de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal De Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:81D32C9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO 1° ADITIVO DE ACRÉSCIMO

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 104/2024 referente ao Processo n° 020/2024 – Pregão Eletrônico n° 013/2024. Objeto: Acréscimo de 24,95% ao valor do Contrato de Fornecimento referente a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***. Contratada: PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA. CNPJ: 12.019.406/0001-03. Valor do acréscimo: **R$ 41.105,98**. Valor total atualizado do contrato: **R$ 203.240,98.**

Xexéu/PE, 22 de Setembro de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:63790FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2024

2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 102/2024. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com renovação dos quantitativos referente à ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.*** Contratado: **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21, devido ao objeto contratado ser fornecimento contínuo e indispensável à Administração Municipal**.** Os valores renovados: R$ 807.625,00. Nova Vigência: 09/12/2025 à 09/12/2026.

Xexéu/PE, 09 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7D77D7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO 1° ADITIVO DE ACRÉSCIMO

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2024 referente ao Processo n° 020/2024 – Pregão Eletrônico n° 013/2024. Objeto: Acréscimo de 24,86% ao valor do Contrato de Fornecimento referente a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***. Contratada: PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA. CNPJ: 12.019.406/0001-03. Valor do acréscimo: **R$ 160.811,25**. Valor total atualizado do contrato: **R$ 807.625,00.**

Xexéu/PE, 22 de Setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F96173F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o **Processo Administrativo** 015/2026, **Dispensa Eletrônica** nº 006/2026. O procedimento tem por objeto a: Aquisição de materiais de expediente e de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, em observância ao princípio do planejamento e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas especificações, quantitativos, agrupamentos e forma de contratação serão definidos posteriormente, após levantamento consolidado das demandas de cada setor da Autarquia.

EMPRESAS CONTRATADAS:

1. RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA
CNPJ: 02.889.655/0001-98
Itens/Lotes Ganhos: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 67 (Total de 31 lotes compreendendo materiais de expediente, informática e consumo).
Valor Total dos Itens Ganhos: R$ 23.647 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

2. D V DE OLIVEIRA FRAGOSO
CNPJ: 61.566.456/0001-08

Itens/Lotes Ganhos: Lotes 7, 27, 28, 47, 48, 50, 51, 52, 58, 62 e 63 (Total de 11 lotes de papelaria, descartáveis e materiais de limpeza).
Valor Total dos Itens Ganhos: R$ 3.097,50 (três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)

3. BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.040.331/0001-04
Itens/Lotes Ganhos: Lotes 44, 45, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64 e 65 (Total de 13 lotes de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/copa).
Valor Total dos Itens Ganhos: R$ 7.505,86 (sete mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)

4. CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
Itens/Lotes Ganhos: Lote 70 (Frigobar Inverter).
Valor Total dos Itens Ganhos: R$ 1.515,27 (mil, quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos)

5. ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 60.424.559/0001-70
Itens/Lotes Ganhos: Lote 71 (Cadeiras de Escritório Ergonômicas).
Valor Total dos Itens Ganhos: R$ 6.304,00 (seis mil e trezentos e quatro reais)

Valor Global do Processo: R$ 43.070,13 (quarenta e três mil, setenta reais e treze centavos)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização da contratação.

Paulista, 28 de outubro de 2026

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:7F5920EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

14° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1° da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **L&M SERVICOS - EIRELI**
CNPJ/MF n ° 25.175.320/0001-03
OBJETO: **Décimo Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução** ao **Contrato nº 043/2022,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 1546/2026 – SEIN** e **CI n° 159/2026 - DPO,** da Secretaria de Infraestrutura, que solicita e justifica a elaboração do presente **Décimo Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 043/2022,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE.** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **04** (quatro) **meses**, a partir de **10 novembro de 2026** a **09 de março de 2027**, com fundamento na Cláusula Quarta do referido instrumento contratual e no artigo 57, §1° da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme o **Ofício n° 1546/2026 – SEIN** e **Justificativa Técnica** em anexo a **CI n° 159/2026 – DPO**, justifica-se a prorrogação do prazo de execução, considerando que a aprovação dos projetos básicos e complementares exige a submissão e tramitação simultânea em diversos órgãos licenciadores, concessionárias e entidades reguladoras competentes (urbanísticas, ambientais, de vigilância sanitária, prevenção contra incêndio de infraestrutura urbana), cujos ritos processuais de análise, emissão de pareceres, exigências de adequação técnica e expedição das respectivas licenças ou anuências independem da governabilidade ou ação direta da contratada. Que a contratada tem promovido as diligências necessárias à instrução e acompanhamento dos aludidos processos de regularização e licenciamento perante as autoridades competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no **Ofício n° 1546/2026 – SEIN** e **CI n° 159/2026 - DPO** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE, que solicita o presente **Décimo Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 043/2022,** devidamente justificado pela Arquiteta e Urbanista e fiscal do contrato, Sra. Ana Cláudia Macedo Lins, CAU/PE nº A165735-6, matricula nº 48597**,** e, autorizado pela **Secretária Executiva e ordenadora de despesas de Infraestrutura**, Sra. **Fernanda Viegas Pontes da Silva,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 043/2022,** de 03 de maio de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 19/10/2026.

FERNANDA VIEGAS PONTES DA SILVA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:D2818AC1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO n° 077/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **AVENIDA SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF Nº 12.611.916/0001-67
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de supressão e alteração de Cláusula Contratual ao Contrato nº 077/2025, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício – SDEPAT nº 230/2026,** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de supressão e alteração de Cláusula Contratual ao Contrato nº 077/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Constitui objeto deste instrumento a **supressão do item 17.1.3 da Cláusula Décima Sétima – DAS VEDAÇÕES**, e da **inclusão do item 17.2. na especificação da possibilidade de subcontratação de parcela do objeto contratual**, com fundamento no artigo 65, II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

"17.2. Será admitido à **CONTRATADA:**

17.2.1. A subcontratação de parcela do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
17.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente à **CONTRATANTE** a identificação da empresa a ser subcontratada, acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica para execução da parcela do objeto que lhe será atribuída, para análise e aprovação da Administração.
17.2.1.3. A subcontratação ficará limitada à parcela do objeto expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a transferência integral da execução do objeto contratado.
17.2.1.4. A autorização para subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.
17.2.1.5. A empresa subcontratada não terá qualquer vínculo contratual direto com a **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelos atos praticados pela subcontratada e pela perfeita execução do objeto.
17.2.1.6. Eventual substituição da empresa subcontratada dependerá de prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**, observadas as mesmas condições estabelecidas neste instrumento."

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício – SDETAP – 230/2026,** da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de supressão e alteração de Cláusula Contratual ao Contrato nº 077/2025**, devidamente justificativo e autorizado pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca**, Sr. **Raimundo Lopes Pereira**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 077/2025**, de **10 de março de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 03/09/2026.

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho, Agropecuária e Pesca

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:AF88420F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2025

3° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 457/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2025
CONCORRÊNCIA N° 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 115, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38

OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 457/2025, cujo objeto contratual é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 01547/2026 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 457/2025**, cujo objeto contratual é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de **03 (três) meses**, a partir de **27 de outubro 2026 a 26 janeiro de 2027**, com fundamento na Cláusula Segunda do referido instrumento contratual e no artigo 115, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Conforme o **Ofício nº 01547/2026 - SEIN** e **C.I. n° 585/2026 - DFO,** emitida pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do prazo de execução considerando a necessidade de serviços adicionais, decorrentes de acréscimos não contemplados inicialmente na planilha contratual, os quais repercutem no planejamento e no prazo necessário à conclusão da obra e a existência de serviços remanescentes indispensáveis à conclusão integral do objeto contratado, bem como a necessidade de assegurar sua adequada execução, em conformidade com as especificações técnicas e as condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01547/2026 - SEIN** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato n° 457/2025**, devidamente justificado, através da **C.I. nº 585/2026 – DFO,** elaborada pelo Coordenador de Obras/Engenheiro Civil, Sr. **Nelson W R. de Araújo**, **Matrícula n° 12.054, CREA/PE n° 1824064659-PE**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, **Sra. Fernanda Pontes Viegas da Silva** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 457/2025**, assinado em 05 dezembro de 2025**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **19/10/2026**

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:71BDA1CD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 227/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2023
CONCORRÊNCIA N° 016/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: **PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 35.684.968/0001-69
OBJETO: **Oitavo Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 227/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA/PE, SENDO LOTE 2 CONVÊNIO N.º 914922 OPERAÇÃO 1077.528-81/2021 - MIDR: TRECHO DA ESTACA 30 ATÉ A ESTACA 44+12 (QUARENTA E QUATRO MAIS DOZE)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1391/2026 – SEIN, C.I. n° 474/2026 – DFO,** emitido pela **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do **Oitavo Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 227/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA/PE, SENDO LOTE 2 CONVÊNIO N.º 914922 OPERAÇÃO 1077.528-81/2021 - MIDR: TRECHO DA ESTACA 30 ATÉ A ESTACA 44+12 (QUARENTA E QUATRO MAIS DOZE)**. Fica reajustado o valor contratual no percentual, tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Sexta e artigo 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Em relação ao primeiro índice de reajuste a ser aplicado ao período de março/2025 a fevereiro/2026 no percentual de aproximadamente de aproximadamente de **7,54%** (sete virgula cinquenta e quatro por cento), correspondendo a quantia de **R$ 24.269,14** (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), passando o saldo contratual de R$ 321.871,99 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), para a quantia total de R$ 346.141,13 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e treze centavos), conforme planilha anexa pela Secretaria de Infraestrutura;

Parágrafo Segundo – Em relação ao segundo índice de reajuste a ser aplicado ao período de março/2026 a fevereiro/2027 no percentual de aproximadamente de **13,82%** (treze virgula oitenta e dois por cento), correspondendo a quantia de **R$ 8.661,64** (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o saldo contratual de R$ 62.674,73 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), para a quantia de R$ 71.336,37 (setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme planilha anexa pela Secretaria de Infraestrutura;

Parágrafo Terceiro – Conforme o **Oficio n° 1391/2026 – SEIN** e **C.I. nº 474/2026 – DPO**, justifica-se o reajustamento de preços conforme dispõe a Cláusula Sexta – do Reajuste, em seu parágrafo 6.3, o reajuste deverá incidir sobre o saldo do contrato, cujo valor é obtido mediante a dedução dos serviços medidos e pagos até o momento da aquisição do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho nº 3955/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Natureza Despesa: 44909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 24.269,14 (vinte quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

Nota de Empenho nº 3956/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 20.216,80 (vinte mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício financeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1391/2026-SEIN e C.I. nº 474/2026 – DFO**, que solicita e justifica o presente **Oitavo Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 227/2024**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, **Sr. Edvaldo Soares do Nascimento, matrícula nº 048529, CREA/PE nº 1822454069/PE,** devidamente autorizado pela **Secretária Executiva de Infraestrutura e ordenadora de despesa**, Sr.ª **Sra. Fernanda Pontes Veigas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 227/2024**, de 23 de julho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 18/09/2026

FERNANDA PONTES VEIGAS DA SILVA
Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:40770CAC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2026

CONTRATO Nº.: 413/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 183/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: 4.084.378,13 (quatro milhões oitenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e treze centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 16101 Empenho n.: 2026-2688 Ação: 2021 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 27101 Empenho n.: 2026-3687 Ação: 2081 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 13102 Empenho n.: 2026-3690 Ação: 2015 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 17101 Empenho n.: 2026-3691 Ação: 2024 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3692 Ação: 2063 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 11101 Empenho n.: 2026-3701 Ação: 2001 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 11102 Empenho n.: 2026-3703 Ação: 2003 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 26101 Empenho n.: 2026-3705 Ação: 2077 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 23101 Empenho n.: 2026-3713 Ação: 2100 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 23101 Empenho n.: 2026-3714 Ação: 2102 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 22101 Empenho n.: 2026-3716

Ação: 2060 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 22101 Empenho n.: 2026-3717 Ação: 2131 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 23102 Empenho n.: 2026-3722 Ação: 2109 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 29101 Empenho n.: 2026-3723 Ação: 2083 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 21101 Empenho n.: 2026-3743 Ação: 2072 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 28101 Empenho n.: 2026-3753 Ação: 2075 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 35101 Empenho n.: 2026-3760 Ação: 2089 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 31101 Empenho n.: 2026-3763 Ação: 2097 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 14101 Empenho n.: 2026-3779 Ação: 2016 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 15101 Empenho n.: 2026-3780 Ação: 2020 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 25101 Empenho n.: 2026-3846 Ação: 2069 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 34104 Empenho n.: 2026-3881 Ação: 2087 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato

ASSINATURA: 18 de setembro de 2026

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário(a) de(a) Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:426AE255

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 037/2022

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**
CNPJ Nº 12.039.966/0001-11
OBJETO: **DISTRATO AMIGÁVEL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Licitatório que culminou na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, firmado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, rescindi-lo amigavelmente com data fixada na última assinatura dentre as partes interessadas neste termo, conforme solicitação da **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil,** consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro - Verificada a conveniência para a **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil** e a inexistência de prejuízo às pessoas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pela **CONTRATANTE** no **Ofício SSCMDC nº 1035/2026 - ORÇAMENTO,** devidamente justificado e autorizado pelo Sr. **José Ricardo Medeiros de Araújo, Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil.**
Parágrafo Segundo – Conforme **Ofício SSCMDC nº 1035/2026 - ORÇAMENTO,** emitido pela **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil,** justifica-se o distrato amigável, tendo em vista nova contratação de objeto idêntico.
CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão **AMIGÁVEL** do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **CONTRATO Nº 037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**
Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira desse instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente distrato não prejudicará o direito da CONTRATADA ao recebimento de eventuais valores residuais decorrentes de serviços efetivamente prestados e despesas regularmente realizadas até a data de encerramento do contrato, ainda que sua apuração, faturamento ou liquidação ocorra posteriormente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo respectivo pagamento, após a devida comprovação e conferência.
CLÁUSULA QUARTA - As partes concordam que, **a partir de data fixada na última assinatura dentre as partes interessadas neste termo,** não mais haverá qualquer obrigação entre a contratada e o contratante, **ressalvadas as obrigações relativas à liquidação e ao pagamento dos valores eventualmente devidos nos termos da Cláusula Terceira**.

ASSINATURA: **30/09/2026**

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:6A058744

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM SELICC Nº372/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033.2026

O Secretário de Finanças do Município do Paulista-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos previstos nos artigos 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 12, inciso II, do Decreto Municipal nº053/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Após análise dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação III e, Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo Selicc nº372.2026 – Dispensa de Licitação nº033.2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, NA MODALIDADE DE PLANO ANUAL, DE SISTEMA DE AGENDAMENTO E GESTÃO, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
Empresa adjudicatária: **AGENDA SERVIÇO LTDA,** CNPJ: 45.187.843/0001-87, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4381, bairro Cinquentenário, Concórdia-SC, CEP. 89.700-258, (49) 3090-3425, e-mail: douglasritter20@gmail.com. O Valor total para a referida Contratação é de: **R$ 815,99 (oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)**.

Paulista-PE, em: 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:D092CE77

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 02/2026
Ata de Registro de Preços nº 02/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, Nº 920, Brasília, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.563/0001- 94,neste ato representado pelo Presidente Sr. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, cadastrado no CPF sob o nº 033.046.464-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02./2026, processo administrativo n.º 02/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a locação de estruturas destinadas à decoração e ornamentação natalina, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de componentes, desmontagem e retirada, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do edital de licitação n.º 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ZEUS ELETRICA LTDA, CNPJ/MF 37.571.480/0001-50, R SANTA TEREZINHA, 25, SALA 01, CEP 39.400-116, TODOS OS SANTOS, MONTES CLAROS, MG, E- mail ZEUSILUMINACAO@GMAIL.COM, telefone (38) 9105-7579, representante conforme autos do processo: ROGERIO ANTUNES SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura metálica 2D simples, de baixa complexidade, indicada para instalação em postes, fachadas, jardins e demais áreas internas ou externas. Fabricada em aço carbono ASTM A36 laminado a quente, podendo utilizar vergalhão 3/16", chapa chata ou perfis metálicos de espessura fina, dimensionados conforme o desenho e as dimensões da peça. A estrutura apresenta composição geométrica simples e poucos detalhes internos. Recebe acabamento em pintura industrial ou pintura eletrostática. O sistema de iluminação é composto por mangueira de LED de 13 mm de diâmetro, com cortes a cada metro, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, visão luminosa em 360°, potência mínima de 3 W/m, alimentação em 220 V, com dois condutores elétricos e grau de proteção mínimo IP65. Disponível em diversas cores, conforme o desenho e a composição luminosa da peça. A peça poderá possuir suportes, olhais, garras, abraçadeiras ou outros dispositivos metálicos para fixação, conforme a necessidade de instalação. O preço unitário corresponde a 1,00 m² de área projetada da estrutura metálica iluminada. Exemplos de aplicação: estrela flash, estrelas de quatro ou cinco pontas, sinos simples, flocos de neve, demais figuras decorativas bidimensionais de desenho simplificado.	185	M²	R$ 1.346,80	R$ 249.158,00
2	Estrutura metálica 2D detalhada, média complexidade geométrica, indicada para instalação em postes, fachadas, jardins e demais áreas internas ou externas. Fabricada em aço carbono ASTM A36 laminado a quente, podendo utilizar vergalhão 3/16", chapa chata ou perfis metálicos de espessura fina, dimensionados conforme o desenho da peça. Apresenta composição artística rica em detalhes, com curvas, contornos, elementos internos. Recebe acabamento em pintura industrial ou pintura eletrostática. O sistema de iluminação é composto por mangueira de LED de 13 mm de diâmetro, com cortes a cada metro, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, visão luminosa em 360°, potência mínima de 3 W/m, alimentação em 220 V, com dois condutores elétricos e grau de proteção mínimo IP65. Disponível em diversas cores. A peça poderá possuir suportes, olhais, garras, abraçadeiras ou outros dispositivos metálicos para fixação. O preço unitário corresponde a 1,00 m² de área projetada da estrutura metálica iluminada. Exemplos de aplicação: anjo menino, Gnomo luminoso, Fadinha Luminosa, etc.	122	M²	R$ 1.931,40	R$ 235.630,80
3	Estrutura metálica 2D luminosa, alta complexidade, indicada para instalação em postes, fachadas, jardins e demais áreas internas ou externas. Fabricada em aço carbono ASTM A36 laminado a quente, podendo utilizar vergalhão 3/16", chapa chata ou perfis metálicos de espessura fina, conforme o desenho da peça. Apresenta composição com nível intermediário de detalhamento, contendo curvas e elementos internos. Recebe acabamento em pintura industrial ou pintura eletrostática. Poderá ser composto por cordão de LED com 100 lâmpadas, fio na cor correspondente à iluminação, diâmetro externo de 2,2 mm, alimentação em 220 V, com ou sem efeito estrobo, acompanhado de extensão elétrica de 10 metros com conectores macho/fêmea, permitindo a interligação de até cinco cordões em série, potência mínima de 5 W, IP65. O contorno será com mangueira de LED de 13 mm de diâmetro, com cortes a cada metro, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, visão luminosa em 360°, potência mínima de 3 W/m, alimentação em 220 V, sistema de dois condutores elétricos, IP65, adequada para uso interno e externo. Disponível em diversas cores. A estrutura poderá ser revestida com tela de PVC em diversas cores, aplicada conforme o projeto. A peça poderá possuir suportes, olhais, garras, abraçadeiras ou outros dispositivos metálicos para fixação. O preço unitário corresponde a 1,00 m² de área projetada, para peças com área de até 10,00 m². Exemplos de aplicação: painel de presentes, painel de estrelas, boneco de neve 2D, pinheiros decorativos, árvores estilizadas, painéis temáticos e demais figuras decorativas bidimensionais de média complexidade. Exemplos: (painel presentes, painel de estrelas e letreiro HOHOHO)	327	M²	R$ 1.991,06	R$ 651.076,62
4	Estrutura metálica 2D de alta complexidade, fabricada em aço ASTM A36 a quente, com espessura fina, destinada à impressão de figuras geométricas, grande porte, com acabamento em pintura eletrostática ou industrial, contendo iluminação especial. Pode ser preenchida com cordão de 100 LEDs, fio na cor do LED, com diâmetro externo de 2,2 mm, tensão de 220V, com ou sem estrobinhos. Extensão de 10,0 m com tomada macho/fêmea, permitindo a união de até 5 cordões, potência mínima de 5 Watts, grau de proteção IP-65. Contornada com mangueira de LED de 13 mm de diâmetro, com corte a cada metro, no mínimo 36 LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mínima de 3 Watts por metro, uso interno/externo, mangueira de 2 fios, 220V, IP-65, disponível em diversas cores, podendo ser revestida com tela de PVC também em várias cores. Preço unitário referente a 1,0 m² de área projetada, para peças acima de 12,0m². Exemplos: Cometa 2D, portal de cometas, painel noite de natal	159	M²	R$ 462,50	R$ 73.537,50
5	Estrutura metálica cenográfica tridimensional, de médio porte, composta por frente e verso estruturados, interligados por travamentos metálicos, formando peça autoportante de pequena profundidade (aproximadamente 0,15 m a 0,30 m), destinada à representação de personagens, figuras temáticas ou elementos decorativos de elevado detalhamento. Fabricada em tubos metalon galvanizado 15 x 15 mm ou 20 x 20 mm, chapa 18, vergalhões redondos e chapas metálicas para reforço estrutural, executada por meio de corte manual, conformação e soldagem MIG/TIG. Recebe tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura industrial ou eletrostática. Preenchida com cordão 100 LEDs, fio na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com ou sem estrobinhos. Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP-65, diversas cores. Contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mín. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. Podendo ser revestida com tela de PVC, diversas cores. Preço unitário referente a 1,00 m² de área frontal equivalente, aplicado a peças tridimensionais de alta complexidade, com profundidade entre 0,15 m e 0,30 m.	61	M²	R$ 3.487,25	R$ 212.722,25
6	Estrutura metálica leve 3D, de pequeno porte, ideal para aplicação em pisos e jardins, fabricada em metalon 15X15, com contorno de vergalhão 4,2mm para fixação da iluminação. Peça será preenchida com cordão de 100 LEDs (fio na cor dos LEDs, com diâmetro de 2,2 mm), para uso externo, 220V, com ou sem estrobinhos. A extensão possui 10,0 metros, com tomada macho/fêmea, permitindo a união de até 5 cordões, com potência mínima de 5 Watts e proteção IP-65. A estrutura pode ser contornada com mangueira de LED de 13 mm de diâmetro, com cortes a cada metro, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mínima de 3 Watts por metro, uso interno e externo, composta por 2 fios, 220V, também com proteção IP-65. Está disponível em diversas cores e pode ser preenchida com tela de PVC e/ou festão tipo Fourgeron, com espessura de 0,10 m, em	76	PÇ	R$ 7.329,24	R$ 557.022,24

	variadas cores. O preço unitário, aplicável para peças com até 1,5m³. Exemplos de aplicação: (Estrela Jardim, presente torto de jardim, Caixa de presente 3D).				
7	Estrutura metálica média 3D, médio porte, fabricada em metalon 15X15 ou 20x20, tipo quadrado, chapa 18, ou vergalhão 3/4 com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, com espessura fina, com acabamento em pintura eletrostática ou industrial e iluminação especial. Preenchida com cordão 100 LEDs, fio na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com ou sem estrobinhos. Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP-65, diversas cores. Contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mín. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. Podendo ser revestida com tela de PVC, diversas cores – Preço unitário referente a 1,0m³ de volumetria, para peças de 1,5m³ até 10,0m³ . EX (Trenó LED, Caixa de presentes empilhadas, Anjo com Trombeta 3D).	178	M³	R$ 3.402,15	R$ 605.582,70
8	Estrutura metálica tridimensional de grande porte,autoportante, com acabamento tridimensional (3D) ou com volumetria tridimensional, fabricada em metalon 15X15 ou 20x20, tipo quadrado, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial, preenchida com cordão 100 LEDs, fio transparente, na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com estrobinhos (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP-65. Nas cores variadas, contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mín. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. – 10,0m³ até 20,0m³. Ex (Trem luminoso pequeno sem vagão, Portal Papai noel com pinheiro, Aviãozinho luminoso 3D)	244	M³	R$ 2.657,53	R$ 648.437,32
9	Estrutura metálica média 3D, grande porte, com média complexidade técnica, fabricada em metalon (quadrado, retangular ou redondo 15x15, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial, com contorno de vergalhão 4,2mm para fixação da iluminação. Peça será preenchida com cordão 100 LEDs, fio cor do LED, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com estrobinhos (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP-65. Nas cores variadas, contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mín. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. Poderá ser revestida em material festão, tipo fougeron, modelo quádruplo com espessura de 12cm de diâmetro, cores de acordo com os cordões LEDs, e/ou tela PVC, diversas cores. Preço unitário referente a 1,0m³ de volumetria, para peças de alta complexidade, de 20,0m³ até 50,0m³. EX (caixa de presente com passagem, bola de natal com passagem)	217	M³	R$ 1.017,50	R$ 220.797,50
10	Estrutura metálica pesada 3D de grande porte, com alta complexidade técnica, fabricada em metalon (quadrado, retangular ou redondo 20X20 e/ou 25X30, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial, preenchida com cordão 100 LEDs, fio cor do LED, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com estrobinhos (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP-65. Nas cores variadas, contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mín. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. Poderá ser revestida em material festão, tipo fougeron, modelo quádruplo com espessura de 12cm de diâmetro, cores de acordo com os cordões LEDs, e/ou tela PVC, diversas cores. Preço unitário referente a 1,0m³ de volumetria, para peças de alta complexidade, a partir de 50,0m³. EX (Bola de Natal gigante, Balão luminoso, trem luminoso com vagão de presentes)	256	M³	R$ 837,13	R$ 214.305,28
11	Estrutura metálica média, fabricada em metalon (quadrado, retangular ou redondo 20X20, 25X30, chapa 18,com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial,preenchida com cordão 100 LEDs, fio transparente, na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com estrobinhos (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP-65. Nas cores variadas, contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência min. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. Valor unitário calculado por metro linear de estrutura, altura variável das peças entre 4,0m e 9,0m, com diâmetro de base compatível com a altura, conforme especificação de cada modelo. EX de Árvores do tipo: luminosa com estrela, arabesco, detalhada com diferentes formas geométricas.	81	METRO LINEAR	R$ 4.070,00	R$ 329.670,00
12	Estrutura metálica, de média complexidade, fabricada em metalon (quadrado, retangular ou redondo 20X20, 25X30, chapa 18,com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial,preenchida com cordão 100 LEDs, fio transparente, na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com estrobinhos (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP-65. Nas cores variadas, contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência min. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. Valor unitário calculado por metro linear de estrutura, altura variável das peças entre 10,0m e 16,0m, com diâmetro de base compatível com a altura, conforme especificação de cada modelo. EX: Árvore luminosa com estrela branca 10,7m, Árvore luminosa arabescos e estrelas 14,0m, Árvore luminosa arabescos e estrelas 15,5m	94	METRO LINEAR	R$ 6.475,00	R$ 608.650,00
13	Estrutura metálica média, de alta complexidade, fabricada em metalon (quadrado, retangular ou redondo 25X20, 30X30, chapa 18,com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial,preenchida com cordão 100 LEDs blindado, fio verde, na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com estrobinhos (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP-65. Nas cores variadas, contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência min. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. Valor unitário calculado por metro linear de estrutura, altura variável das peças superior a 16,0m, com diâmetro de base compatível com a altura, conforme especificação de cada modelo. EX: Árvore luminosa arabesco e estrelas 17,0m, Árvore luminosa LED Branco Morno 18,5m, Árvore luminosa LED Branco Morno 23,0m.	60	METRO LINEAR	R$ 8.787,50	R$ 527.250,00
14	Estrutura metálica em formato de árvore de Natal ornamentada, de médio ou grande porte, fabricada em aço galvanizado, utilizando tubos metalon quadrados, retangulares ou redondos (15 x 15 mm, 20 x 20 mm, 25 x 30 mm ou equivalentes), chapa 18 e vergalhões metálicos, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, recebendo acabamento em pintura industrial ou eletrostática. Revestida total ou parcialmente com festão tipo Fourgeron ou similar. Iluminação composta por cordão de 100 LEDs, fio transparente ou na cor correspondente ao LED, diâmetro externo de 2,2 mm, para uso externo, alimentação em 220 V, com ou sem efeito estroboscópico (80 LEDs fixos e 20 LEDs estroboscópicos), potência mínima de 5 W por cordão, proteção IP65, acompanhada de extensão de 10 metros com conectores macho/fêmea, permitindo interligação em série de até cinco cordões. Contornada com mangueira luminosa LED de 13 mm de diâmetro, visão em 360°, corte a cada metro, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, potência mínima de 3 W/m, alimentação em 220 V, composta por dois fios, proteção mínima IP65, disponível em diversas cores. Poderá receber elementos decorativos incorporados à estrutura, tais como esferas natalinas, estrelas, laços, recortes metálicos produzidos por corte a laser, figuras bidimensionais ou tridimensionais, arabescos, ornamentos metálicos, peças em fibra de vidro, módulos decorativos e demais componentes de acabamento, conforme projeto executivo. Valor unitário calculado por metro linear de estrutura metálica, aplicável às árvores ornamentadas com altura variável entre 4,00 m e 9,0m, considerando diâmetro de base proporcional à altura. Ex. de aplicação: Árvore ramada de Rena 7,0m; Árvore ramada com Anjos 8,5	64	METRO LINEAR	R$ 6.475,00	R$ 414.400,00
15	Estrutura metálica em formato de árvore de Natal ornamentada, de grande porte, fabricada em aço galvanizado, utilizando tubos metalon quadrados, retangulares ou redondos (15 x 15 mm, 20 x 20 mm, 25 x 30 mm ou equivalentes), chapa 18 e vergalhões metálicos, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, recebendo acabamento em pintura industrial ou eletrostática. Revestida total ou parcialmente com festão tipo Ramificado, tipo quadruplo Star ou similar. Iluminação composta por cordão de 100 LEDs, fio verde ou na cor correspondente ao LED, diâmetro externo de 2,4 mm, blindado, alimentação em 220 V, com ou sem efeito estroboscópico (80 LEDs fixos e 20 LEDs estroboscópicos), potência mínima de 5 W por cordão, proteção IP65, acompanhada de extensão de 10 metros com conectores macho/fêmea, permitindo interligação em série de até cinco cordões. Contornada com mangueira luminosa LED de 13 mm de diâmetro, visão em 360°, corte a cada metro, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, potência mínima de 3 W/m, alimentação em 220 V, composta por dois fios, proteção mínima IP65, disponível em diversas cores. Poderá receber elementos decorativos incorporados à estrutura, tais como esferas natalinas, estrelas, laços, recortes metálicos produzidos por corte a laser, figuras bidimensionais ou tridimensionais, arabescos, ornamentos metálicos, peças em fibra de vidro, módulos decorativos e demais componentes de acabamento, conforme projeto executivo. Valor unitário calculado por metro linear de estrutura metálica, aplicável às árvores ornamentadas com altura acima de 10,0m até 15,00 m, considerando diâmetro de base proporcional à altura. EX. de aplicação: Árvore ramada de rena 14,00m; Árvore ramada com anjos 12,0m; Árvore ramada luminosa com arabescos 10,0m.	282	METRO LINEAR	R$ 8.880,00	R$ 2.504.160,00
16	Estrutura metálica em formato de árvore de Natal ornamentada, de grande porte, fabricada em aço galvanizado, utilizando tubos metalon quadrados, retangulares ou redondos (15 x 15 mm, 20 x 20 mm, 25 x 30 mm ou equivalentes), chapa 18 e vergalhões metálicos, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, recebendo acabamento em pintura industrial ou eletrostática. Revestida total ou parcialmente com festão tipo Ramificado, tipo quadruplo Star ou similar. Iluminação composta por cordão de 100 LEDs, fio verde ou na cor correspondente ao LED, diâmetro externo de 2,4 mm, blindado, alimentação em 220 V, com ou sem efeito estroboscópico (80 LEDs fixos e 20 LEDs estroboscópicos), potência mínima de 5 W por cordão, proteção IP65, acompanhada de extensão de 10 metros com conectores macho/fêmea, permitindo interligação em série de até cinco cordões. Contornada com mangueira luminosa LED de 13 mm de diâmetro, visão em 360°, corte a cada metro, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, potência mínima de 3 W/m, alimentação em 220 V, composta por dois fios, proteção mínima IP65, disponível em diversas cores. Poderá receber elementos decorativos incorporados à estrutura, tais como esferas natalinas, estrelas, laços, recortes metálicos produzidos por corte a laser, figuras bidimensionais ou tridimensionais, arabescos, ornamentos metálicos, peças em fibra de vidro, módulos decorativos e demais componentes de acabamento, conforme projeto executivo. Valor unitário calculado por metro linear de estrutura metálica, aplicável às árvores ornamentadas com altura superior a 15,00 m, considerando diâmetro de base proporcional à altura. EX. de aplicação: Árvore ramada de rena 16,00m; Árvore ramada com anjos 17,0m; Árvore ramada luminosa com arabescos 20,0m.	132	METRO LINEAR	R$ 11.562,50	R$ 1.526.250,00
17	Estrutura metálica pesada, alta complexidade, fabricada em chapa dobrada e metalon (quadrado, retangular ou redondo 20x20, 25X30 ou 30X30, chapa 18,com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, Perfil dodecagonal cônico, revestida por uma	216	METRO LINEAR	R$ 14.337,50	R$ 3.096.900,00

	pintura industrial eletrostática ou industrial, preenchida com sistema de iluminação em LED Píxel RGB digital , IP-68 endereçável. tensão 12V, com sistema controlado individualmente por software dedicado. Alimentação fontes chaveadas tipo colmeia + moden wifi, placa controladora ArtNet sem saídas SPI para os sinais de dados dos píxels e controle de saída de áudio para sincronizaçãocom música. 220V, potência 24 watts. Valor unitário calculado por metro linear de estrutura, para Árvores acima de 10,0m de altura, , variando entre 02 e 02 metros e podendo atingir 26,00m, – com diâmetro compatível com a altura. Ex Árvore Píxel alt. 10,0m, Árvore Píxel alt. 14,0m e árvore Píxel alt. 20,0m.				
18	Estrutura metálica, fabricada em chapa dobrada, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial, iluminada em LED Píxel RGB digital , IP-68 endereçável. tensão 12V, com sistema controlado individualmente por software dedicado. Alimentação fontes chaveadas tipo colmeia + moden wifi, placa controladora ArtNet sem saídas SPI para os sinais de dados dos píxels e controle de saída de áudio para sincronizaçãocom música. 220V, potência 24 watts – Medindo 2,5m de altura , por 2,0m de largura.EX. . Preço unitário por arco com 150 LEDS.	169	PÇ	R$ 3.301,20	R$ 557.902,80
19	Estrutura metálica em formato de túnel, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferros chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mangueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Possui 3,8m de altura x 4,0m de largura, variando entre 02 e 02 metros de comprimento. Valor unitário por metro.	80	M	R$ 2.923,00	R$ 233.840,00
20	Estrutura metálica, formato de túnel de caixa de presente com píxel , fabricada em chapa dobrada, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial na cor platina, iluminada em LED Píxel RGB digital , IP-68 endereçável. Tensão 12V, com sistema controlado individualmente por software dedicado. Alimentação fontes chaveadas tipo colmeia + moden wifi, placa controladora ArtNet sem saídas SPI para os sinais de dados dos píxels e controle de saída de áudio para sincronizaçãocom música. 220V, potência 24 watts – Contendo 27 arcos. Medidas: altura 3,0m x largura 2,5m profundidade 2,5m	9	PÇ	R$ 83.250,00	R$ 749.250,00
21	Estrutura metálica em formato de Bola de Natal 3D com iluminação píxel RGB, fabricada em chapa de aço carbono dobrada, chapa 18, produzida por corte manual e soldagem TIG/MIG, garantindo elevada resistência mecânica e estabilidade estrutural. Recebe acabamento em pintura industrial na cor platina. O sistema de iluminação é composto por LEDs Píxel RGB digitais endereçáveis, com grau de proteção IP68, tensão de alimentação de 12 V e controle individual de cada píxel por software dedicado, permitindo a criação de animações, efeitos gráficos e sincronização de cores. O conjunto é alimentado por fontes chaveadas tipo colmeia, modem Wi-Fi e placa controladora Art-Net com saídas SPI para gerenciamento dos sinais dos píxels, além de saída de áudio para sincronização dos efeitos luminosos com música. Alimentação em 220 V, potência mínima de 24 W. A estrutura é composta por arcos metálicos modulares, formando um volume tridimensional com acabamento detalhado, incluindo o terminal superior característico de uma bola natalina. Dimensões aproximadas: 3,00 m de altura × 2,50 m de largura × 2,50 m de profundidade.	3	PÇ	R$ 87.875,00	R$ 263.625,00
22	Escultura tridimensional de baixo porte, confeccionada em fibra de vidro, com nível médio de complexidade técnica e alto grau de detalhamento superficial. A peça escultórica, com forma orgânica e volumetria complexa é produzida por processos como moldagem específica, pultrusão por injeção ou laminação manual com apoio de máquina, utilizando resina poliéster ortoftálica reforçada com mantas de fibra de vidro (mat ou tecido), o que garante resistência estrutural, leveza e durabilidade, inclusive em ambientes externos. O acabamento é refinado minuosamente, realizado com lixamento técnico, aplicação de massas de nivelamento, pintura automotiva em tinta PU ou acrílica e proteção UV. Detalhes visuais – como expressões faciais, vestimentas e elementos figurativos – são feitos com pintura artística manual, proporcionando realismo e alto padrão estético, cores diversas. Preço unitário referente a 1,0m³, para peças de média complexidade, sendo para peças de até 10,0m³. EX (Bola de Natal Pequena, Rena 3D fibra, Papai noel tradicional)	82	M³	R$ 8.664,48	R$ 710.487,36
23	Escultura tridimensional de grande porte, confeccionada em fibra de vidro, com nível médio de complexidade técnica e detalhamento superficial. A peça será preenchida internamente com isopor ou MDF, sendo aplicadas camadas de fibra de vidro embebidas em resina poliéster ou epóxi, por meio de processos como moldagem, ou laminação manual, garantindoo aderência e resistência, inclusive em ambientes externos. O acabamento é refinado, realizado com lixamento, correção de imperfeções e instalação de reforços internos, que podem ser metálicos, em madeira ou perfis pultrudados, para garantir estabilidade estrutural. Pintura automotiva em tinta PU ou acrílica e proteção UV, cores diversas. Podendo incluir iluminação embutida. Preço unitário referente a 1,0m³, para peças de média complexidade, com volumetria a partir de 10,0m³. EX (Trenó 3D Fibra, Casa Bota Gigante de fibra, Casinha do Papai Noel de fibra).	321	M³	R$ 1.575,28	R$ 505.664,88
24	Itens decorativos realístico, fabricados em processos industriais com material acrílico, ACM e polímero automatizados com iluminação própria de alta tecnologia. (EX: insetos, animais, objetos caricatos)	38	PÇ	R$ 3.018,23	R$ 114.692,74
25	CONJUNTO DE FLORES LUMINOSAS – 50 UNIDADES: Itens decorativos realísticos em formatos variados de flores, tais como tulipas, girassóis e modelos similares, fabricados por processos industriais em materiais resistentes, como PVC, acrílico, ACM e/ou polímeros. Dotados de iluminação LED integrada de alta tecnologia, distribuída de maneira uniforme no corpo das peças, proporcionando efeito luminoso nas pétalas. Disponíveis em cores variadas e temperaturas de cor, incluindo branco quente, branco neutro, branco frio e demais tonalidades, conforme o projeto executivo. Indicados para composição de jardins luminosos, praças, parques e cenários temáticos. O conjunto será composto por 50 unidades, podendo conter modelos e cores iguais ou diversificados, conforme a necessidade de cada projeto.	23	PÇ	R$ 8.325,00	R$ 191.475,00
26	Estrutura metálica com acabamento em material ACM (Aluminum Composite Material), fixados em solda TIG/MIG, com acabamento acetinado ou semi brilho, proteçaõ UV e tratamento para impressão, as artes são impressas diretamente no material, garantindo alto acabamento, envernizadas. peça será em 3D, Seu revestimento será ornamentado em cordão LED Píxel RGB digital , IP-68 endereçável. tensão 12V, com sistema controlado individualmente por software dedicado. Alimentação fontes chaveadas tipo colmeia + moden wifi, placa controladora ArtNet sem saídas SPI para os sinais de dados dos píxels e controle de saída de áudio para sincronização de sons. 220V, potência 24 watts. Acabamento na parte frontal e trazeira. Preço unitário referente a 1,0m³, sendo para peças com até 3,0m³. Exemplos: Bengala 3D, Soldadinho de Chumbo 3D, Papai Noel 3D.	44	M³	R$ 28.568,63	R$ 1.257.019,72
27	Estrutura metálica em formato de letra para criação de letreiros 3D, fabricada em metalon 15X15, tipo quadrado, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, contorno da peça produzida em vergalhão 4,2mm para fixação de LEDs. Revestida por uma pintura industrial, preenchida com cordão 100 LEDs, fio na cor do LED, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com estrobinhos (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. potência mínima: 5 Watts. IP- 65. Nas cores variadas, contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mín. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, na cor do cordão LED. peça será revestida com tela PVC, nas cores do material de LED, para acabamento da peça. valor unitário, para peça medindo 1,5m de altura x 0,3m de profundidade, sendo a largura de acordo com a letra específica.	103	PÇ	R$ 2.469,75	R$ 254.384,25
28	PROJEÇÃO MAPEADA – Solução tecnológica de projeção audiovisual com mapeamento arquitetônico para exibição de conteúdo temático natalino em alta resolução. Utilização mínima dos seguintes equipamentos: 2 Projetores Laser de 12.000 lúmens, 1 Projetor Laser de 10.000 lúmens, 1 Processador de vídeo com software licenciado, 4 Caixas de Som Ativas, 1 Mesa de Som/Mixer Console Digital, 1 Programador, 1 Técnico, cabos de alimentação (AC) e cabos de sinal. Criação de conteúdo visual composta por 2 (dois) vídeos, com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos cada, contendo animações e imagens 3D em alta resolução. As apresentações serão realizadas durante 30 (trinta) dias consecutivos, no horário das 20h às 23h, conforme cronograma definido pela Administração.	10	MENSAL	R$ 277.499,674	R$ 2.774.996,74
29	Locação de Tela d´água para projeção real de mídias renderizadas e sonoras em espaços públicos para 30 dias. Mínimo 30 dias	3	MENSAL	R$ 555.000,00	R$ 1.665.000,00
30	Locação de gerador até 75KVA,silenciado e com bacia de contenção de líquido em funcionamento 7 horas por dia \|Tensão 380/220v, com jogo de cabos, caixa intermediária. Mínimo 30 Dias	6	MENSAL	R$ 51.875,85	R$ 311.255,10
31	Locação de gerador acima de 75KVA,silenciado e com bacia de contenção de líquido em funcionamento 7 horas por dia \|Tensão 380/220v,com jogo de cabos, caixa intermediária. Mínimo 30 Dias	6	MENSAL	R$ 97.125,00	R$ 582.750,00
32	Locação de som ambiente para animação, prevista por ponto físico.	11	UND.	R$ 4.625,00	R$ 50.875,00
33	Estruturas rústicas ou realísitcas confeccionadas em madeira de Pinus,freijó, imbuia, MDF ou compensado em escala real ou similar para caracterização, elaborado de forma artesanal com acabamento refinado. EX (Casa de Papai Noel, Presépio). Preço unitário baseado em 1,0m³.	353	M³	R$ 1.276,50	R$ 450.604,50
34	Locação de decoração natalina para ambiente interno em edificação de pequeno porte, composta por poltrona temática do Papai Noel, duas árvores de Natal decoradas com festões e ornamentos, caixas de presentes cenográficas, floreiras decorativas, carpete, guirlandas e revestimento cenográfico para paredes com temática natalina. A decoração será instalada em local existente, formando um cenário para visitação e contemplação, incluindo espaço destinado à realização de fotografias com o Papai Noel, proporcionando interação com o público durante o período de funcionamento.	3	UND.	R$ 25.900,00	R$ 77.700,00
35	Locação de decoração natalina para ambiente interno em edificação de pequeno porte, composta por cenografia temática com iluminação cênica em LED e ambientes decorados. O espaço contará com sala do Papai Noel equipada com poltrona, árvore de Natal decorada, lareira cenográfica, aparador, luminárias, tapete e objetos natalinos; cozinha temática com bancada rústica, armário, mesa com banquetas e utensílios decorativos; sala de jantar com mesa, buffet, cadeiras, arranjos natalinos e castiçais; sala de estar com sofá, poltronas, mesa de centro, relógio de parede, baú decorativo e elementos temáticos; e quarto cenográfico com cama, cômoda, criado-mudo, luminária, malas antigas e demais objetos decorativos. A ambientação será complementada por guirlandas, festões, laços, caixas de presentes, pinheiros decorativos, floreiras ornamentadas nas janelas e espaço destinado à realização de fotografias com o Papai Noel para interação com os visitantes.	3	UND.	R$ 92.500,00	R$ 277.500,00
36	CORDÃO DE LED BLINDADO, Reforçado para uso interno/externo a prova d'agua 220V ou 110V, (comprimento 10m de Lâmpadas + 1m de Cabo) com 100 lâmpadas, fio na cor verde diâmetro 2,2mm, IP 65 lâmpada de 5mm com com resina de silicone na base dos leds. Tomada macho e fêmea e retificador a prova d'agua de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas com potência mínimo: 7 wattS. OBJ: NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO	2949	UND.	R$ 120,25	R$ 354.617,25

37	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO, com 80 leds fixos e 20 leds estrombinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 4 conjuntos, ip 65, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d´agua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do fio verde. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. potência mínima: 7 watts. OBJ: NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO.	2974	UND.	R$ 129,50	R$ 385.133,00
38	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ILUMINADA PARA ÁRVORES NATURAIS – PALMEIRAS DE GRANDE PORTE, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e retirada ao término do período de locação. A decoração será executada mediante enrolamento helicoidal ao longo do estipe (tronco) da palmeira, utilizando cordão luminoso blindado com 100 LEDs, comprimento mínimo de 10,00 metros, confeccionado com fio verde, diâmetro aproximado de 2,2 mm, blindagem com resina de proteção, uso externo, tensão 220 V, potência mínima de 5 W por cordão, índice de proteção IP65, equipado com conectores macho e fêmea para interligação entre conjuntos. A quantidade de cordões varia entre 20 e 25 unidades, dimensionada conforme a altura e diâmetro da árvore, garantindo cobertura uniforme do tronco. Complementando a composição luminosa, a copa receberá iluminação cênica através de refletor LED de potência mínima de 100 W, tensão 220 V, grau de proteção IP65, instalado com direcionamento adequado para valorização da folhagem e da estrutura natural da palmeira, proporcionando elevado impacto visual com baixo consumo energético	103	UND.	R$ 3.237,50	R$ 333.462,50
39	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ILUMINADA PARA ÁRVORES NATURAIS – ÁRVORES DE GRANDE PORTE, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e retirada ao término do período de locação. A decoração será executada mediante enrolamento helicoidal do tronco e dos principais galhos estruturais da árvore, utilizando cordão luminoso blindado com 100 LEDs, comprimento mínimo de 10,00 metros, confeccionado com fio verde, diâmetro aproximado de 2,2 mm, LEDs blindados com resina de proteção para uso externo, tensão 220 V, potência mínima de 5 W por cordão, grau de proteção IP65, equipado com conectores macho e fêmea para interligação entre conjuntos. A quantidade de cordões será dimensionada conforme o porte da árvore, variando entre 15 a 20 unidades, garantindo cobertura uniforme do tronco e dos galhos principais, preservando as características naturais da vegetação e proporcionando acabamento homogêneo. Cores disponíveis: Branco Quente, Branco Frio, Azul, Vermelho, Verde.	103	UND.	R$ 2.775,00	R$ 285.825,00
40	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ILUMINADA PARA ÁRVORES NATURAIS – ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e retirada ao término do período de locação. A decoração será executada mediante enrolamento helicoidal do tronco e dos principais galhos estruturais da árvore, utilizando cordão luminoso blindado com 100 LEDs, comprimento mínimo de 10,00 metros, confeccionado com fio verde, diâmetro aproximado de 2,2 mm, LEDs blindados com resina de proteção para uso externo, tensão 220 V, potência mínima de 5 W por cordão, grau de proteção IP65, equipado com conectores macho e fêmea para interligação entre conjuntos. A quantidade de cordões será dimensionada conforme as características da árvore, variando entre 10 e 15 unidades, garantindo cobertura uniforme do tronco e dos galhos principais, preservando a estética natural da vegetação e proporcionando acabamento homogêneo. Cores disponíveis: Branco Quente, Branco Frio, Azul, Vermelho, Verde.	266	UND.	R$ 2.405,00	R$ 639.730,00
41	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ILUMINADA PARA ÁRVORES NATURAIS – ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, compreendendo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e retirada ao término do período de locação. A decoração será executada mediante enrolamento helicoidal do tronco e dos principais galhos estruturais da árvore, utilizando cordão luminoso blindado com 100 LEDs, comprimento mínimo de 10,00 metros, confeccionado com fio verde, diâmetro aproximado de 2,2 mm, LEDs blindados com resina de proteção para uso externo, tensão 220 V, potência mínima de 5 W por cordão, grau de proteção IP65, equipado com conectores macho e fêmea para interligação entre conjuntos. A quantidade de cordões será dimensionada conforme as características da árvore, variando entre 5 e 10 unidades, garantindo cobertura uniforme do tronco e dos galhos principais, preservando a estética natural da vegetação e proporcionando acabamento homogêneo. Cores disponíveis: Branco Quente, Branco Frio, Azul, Vermelho, Verde.	208	UND.	R$ 2.035,00	R$ 423.280,00
42	CORDA LUMINOSA EM LEDS, decorativa, mangueira de 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro, leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220V ou 110V. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. OBJ: NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO.	31	UND.	R$ 1.295,00	R$ 40.145,00
43	MANGUEIRA LUMINOSA FLEXÍVEL TIPO LED NEON, decorativa, fabricada em silicone flexível de alta resistência, com seção aproximada de 8 x 16 mm, proporcionando iluminação contínua e uniforme, sem pontos aparentes de LED. Possui 120 LEDs por metro, corte a cada 1 (um) metro, tensão de alimentação 220 V, potência mínima de 12 W por metro, grau de proteção IP67, indicada para uso interno e externo. Fornecida em rolo com 100 metros, acompanhada de conector de alimentação (plug), tampa de vedação, conectores de emenda e acessórios necessários para instalação e acabamento, permitindo montagem contínua e segura. Produto com vida útil mínima estimada de 30.000 horas, elevada flexibilidade, excelente acabamento estético e alta durabilidade para aplicações em contornos arquitetônicos, estruturas metálicas cenográficas e decoração temática. Disponível nas cores Branco Frio, Branco Quente, Azul, Azul Claro, Verde, Vermelho, rosa e RGB.	17	UND.	R$ 3.700,00	R$ 62.900,00
44	CORTINA DE LED 4x3 4.800 leds blindada resistente a agua e a intempériesfio de 2.2mm com espaçamento de 5cm entre os leds com programação de efeitos.	3	UND.	R$ 14.619,63	R$ 43.858,89
45	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS e movimentos sequenciais e alternados. estrela com 20 tubos, efeito fogos de aritifício em leds. para uso externo, multifunções. tubo com revestimento na cor branco leitoso, diametro da estrela: 100 cm. bivolt. ip 44. OBJ: BRANCO FRIO BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE	226	UND.	R$ 585,53	R$ 132.329,78
46	CASCATA COM 400 LEDS com estrobinhos, 304 leds fixos e 96 estrobinhos. 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros) resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d´agua. Para uso interno e uso externo. Inião de até três cascatas em sequência. Cor dos leds: OBJ: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO.	316	UND.	R$ 203,50	R$ 64.306,00
47	TUBO SNOWFALL LED BRANCO, COM 08 (OITO) TUBOS, de 50 cm. Descrições Mínimas: Tubo LED função meteoro, com 60 lâmpadas branco com comprimento total de 3.5 metros. Nas cores branco frio, Branco quente, azul.	262	CX.	R$ 231,25	R$ 60.587,50
48	Fio de Fada de LED Cordão Luminoso RGB programável, ideal para aplicações decorativas e cenográficas. Cada LED possui consumo médio de potência de 0,5W, com corrente de saída para os canais R/G/B de aproximadamente 5,5m. A alimentação elétrica é feita através de cabo 3PIN, contendo os condutores VCC+ (alimentação), DATA (sinal de controle) e GND (terra). A distância entre os LEDs sendo 1,5 cm. O sistema permite cortes entre os LEDs sem comprometer o funcionamento da faixa restante. recomendada a injeção de energia a cada 200 a 300 LEDs para garantir o funcionamento adequado e uniforme de todo o conjunto. A alimentação deve ser feita obrigatoriamente com fonte de tensão contínua de 5V. Rolo de 100,m	239	UND.	R$ 3.772,80	R$ 901.699,20
49	CORTINA DE LEDS COM ESTROBINHOS, cortina com 600 LEDs, fio branco com diâmetro 1,8mm, com sete fios de cobre, externo, 220V, com estrobinhos na cor branca (480 fixos e 120 estrobinhos), 24 caídas com 25 LEDs, distância entre as caídas 16 cm, distância entre LEDs 10 cm, medidas 4 x 2,5 metros. Tomada M/F, união de até 3 cortinas. Potência mínima: 20 watts. IP-5. Cortina contendo uma resina de proteção na base dos LEDs. Fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas CLA 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Nas cores branco frio e branco quente.	85	UND.	R$ 613,07	R$ 52.110,95
50	Serviço de decoração de ruas, vielas, praças, parques e pontes, utilizando guarda-chuva, que possui diâmetro de 110 cm quando aberto, disponível em diversas cores para adequação à decoração. Será instalado nele um sistema de cascata composto por 200 LEDs, com estrobinhos, distribuídos em 32 fios caídos assimetricamente. O conjunto apresenta fios de cor branca, bivolt, com fonte de alimentação independente da tomada. O cabo totaliza 6,0 metros, sendo 5,0 metros de cascata e 1 metro de cabo de força. O sistema é classificado com grau de proteção IP-65, externo. Cores disponíveis: branco quente e branco frio.	116	UND.	R$ 462,50	R$ 53.650,00
51	Serviço de decoração com Lâmpada Estrobótica (estrobo), potência mínima de 10,0WATTS, 220V, Externo, medidas 7,5 X 8cm. 50 a 60 Piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 KM. Não possui LEDs neste estrobo. Cores disponíveis: BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO	97	UND.	R$ 157,25	R$ 15.253,25
52	Serviço de decoração com Projetor/ refletor de LED 50 WATTS, Bivolt, grau de proteção mínimo IP 65. Cores disponíveis: BRANCO FRIO; BRANCO QUENTE; VERDE; AZUL; VERMELHO, RGB.	120	UND.	R$ 342,25	R$ 41.070,00
53	BOLAS VAZADAS, com 30 cm, com 100 LEDs, sendo 10 estrombinhos e 90 fixos. Uso externo. Bivolt. IP-44. Nas cores branco frio, branco quente, azul, vermelho, verde e rosa.	273	UND.	R$ 277,50	R$ 75.757,50
54	BOLAS VAZADAS, com 40 cm, com 100 LEDs, sendo 10 estrombinhos e 90 fixos. Uso externo. Bivolt. IP-44. Nas cores branco frio, branco quente, azul, vermelho, verde e rosa.	160	UND.	R$ 370,00	R$ 59.200,00
55	ÁRVORE CEREJEIRA DE LED, com 2.272 LEDs, altura: 3,0 metros. Bivolt para uso externo. IP- 44.Cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho, azul e rosa.	6	UND.	R$ 14.800,00	R$ 88.800,00
56	ÁRVORE CEREJEIRA DE LED, com 3.128 LEDs, altura: 4,0 metros. Bivolt para uso externo. IP- 44.Cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho, azul e rosa.	6	UND.	R$ 18.500,00	R$ 111.000,00
57	ÁRVORE CEREJEIRA COM 8.000 LED RGB - estrutura em fibra de vidro em formato de arvore seca com com comprimento de 7,0 metros de altura sendo o tronco e todo os galhos produzidos em fibra de vidro recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto -brilho, tronco estruturado em armação de ferro armado, base para a fixação com a copa sendo formada por conjunto de led rgb e polietileno de alta densidade; densidade igual ou maior que 0,941 g/cm³ formato de flor com 8.000 led para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor branca com duas vias. fio de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm	3	UND.	R$ 74.000,00	R$ 222.000,00
58	ÁRVORE CEREJEIRA COM 16.000 LED RGB - estrutura em fibra de vidro em formato de arvore seca com com comprimento de 7,5 metros de altura sendo o tronco e todo os galhos produzidos em fibra de vidro recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto -brilho, tronco estruturado em armação de ferro armado, base para a fixação com a copa sendo formada por conjunto de led rgb e polietileno de alta densidade; densidade igual ou maior que 0,941 g/cm³ formato de flor com 16.000 led para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor branca com duas vias. fio de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm	3	UND.	R$ 138.750,00	R$ 416.250,00

59	NOEL PHOTOFACE INTERATIVO. Escultura em forma de papai noel com rosto vazado para fotografias com roupa tradicional, medindo Altura 1,85m X 0,80m Largura X 0,70m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho.	3	UND.	R$ 9.514,99	R$ 28.544,97
60	– Conjunto De presépio produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada, são 12 figuras: José Presépio Gigante - Escultura em forma de José, em pé, com uma mão no peito e outra segurando um cajado, medindo altura 1,92m x 0,8m largura x 0,7m profundidade; Maria Presépio Gigante - Escultura em forma de Maria com as mãos cruzadas até os ombros orando, ajoelhada, medindo altura 1,25m x 0,55m largura x 1,0m profundidade; Menino Jesus Presépio Gigante - Escultura em forma de menino jesus, de braços abertos, deitado sobre uma manjedoura coberta de palha e um manto , medindo altura 0,85m x 0,5m largura x 0,5m profundidade; Rei Mago Baltazar Presépio Gigante. Escultura em forma de rei mago Baltazar, segurando um vaso com as duas mãos, suas vestes na cor vermelho e detalhes em branco e dourado, medindo altura 1,92m x 0,80 largura x 0,80m profundidade; Rei Mago Gaspar Presépio Gigante - Escultura em forma de Rei Mago Gaspar, segurando um baú nas suas mãos. com suas vestes na cor vermelha e detalhes em branco e dourado, medindo altura 1,95m x 0,85 largura x 0,70m profundidade; Rei Mago Belchior Presépio Gigante - Escultura em forma de REI MELQUIOR, ajoelhado segurando um vaso com as duas mãos, suas vestes na cor vermelha e detalhes em branco e dourado, medindo altura 1,35m x 0,85 largura x 1,15m profundidade; Anjo Presépio Gigante - Escultura em forma de anjo com uma corneta dourada, usando suas vestes na cor vermelha com detalhes dourados sobre uma nuvem azul, medindo altura 1,90m x 1,00 largura x 0,70m profundidade; Ovelha Presépio. Escultura em forma de ovelha medindo altura 0,90 x 0,50m largura x 1,30m profundidade; Vaca Presépio - Escultura em forma de vaca deitada medindo altura 1,05m x 0,80m largura x 2,00m profundidade; Jumento presépio sacro - Escultura em forma de jumento, medindo altura 1,30m x 0,50 largura x 1,80m profundidade; Camelo presépio sacro - Escultura em forma de camelo, medindo altura 1,95m x 0,50 largura x 2,50m profundidade.	3	UND.	R$ 101.750,00	R$ 305.250,00
61	– Conjunto De presépio produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada, são 11 Figuras, sendo elas: José- Escultura em forma de José, em pé, com uma mão no peito e outra segurando um cajado, medindo altura 1,2m x Largura: 0,50 m x Profundidade: 0,44 m; Maria - Escultura em forma de Maria com as mãos cruzadas até os ombros orando, ajoelhada, medindo Altura: 0,78 m x Largura: 0,34 m x Profundidade: 0,62 m; Menino Jesus - Escultura em forma de menino jesus, de braços abertos, deitado sobre uma manjedoura coberta de palha e um manto , medindo Altura (deitado): 0,53 m x Largura: 0,31 m x Profundidade: 0,31 m; Rei Mago Baltazar. Escultura em forma de rei mago Baltazar, segurando um vaso com as duas mãos, suas vestes na cor vermelho e detalhes em branco e dourado, medindo Altura: 1,20 m x Largura: 0,50 m x Profundidade: 0,50 m; Rei Mago Gaspar - Escultura em forma de REI MAGO GASPAR, segurando um baú nas suas mãos. com suas vestes na cor vermelha e detalhes em branco e dourado, medindo Altura: 1,20 m x Largura: 0,52 m x Profundidade: 0,43 m; Rei Mago Belchior - Escultura em forma de REI MELQUIOR, ajoelhado segurando um vaso com as duas mãos, suas vestes na cor vermelha e detalhes em branco e dourado, medindo altura Altura: 0,84 m x Largura: 0,53 m x Profundidade: 0,72 m; Anjo - Escultura em forma de anjo com uma corneta dourada, usando suas vestes na cor vermelha com detalhes dourados sobre uma nuvem azul, medindo Altura: 1,20 m x Largura: 0,63 m x Profundidade: 0,44 m. ; Ovelha Presépio. Escultura em forma de ovelha medindo Altura: 0,56 m x Largura: 0,31 m x Profundidade: 0,81 m; Vaca Presépio - Escultura em forma de vaca deitada medindo Altura: 0,66 m x Largura: 0,50 m x Profundidade: 1,25 m. Produzida em fibra de vidro e revestido por pintura automotiva pu e verniz auto-brilho; Jumento presépio sacro - Escultura em forma de jumento, medindo Altura: 0,81 m x Largura: 0,31 m x Profundidade: 1,13 m.	3	UND.	R$ 61.174,42	R$ 183.523,26
62	Conjunto Luminoso Comemorativo de Ano Novo com Portal de Passagem (Altura 2,80 m x Largura 5,00 m x Profundidade 0,25 m). Estrutura cenográfica composta por conjunto de algarismos representativos do ano comemorativo, com numeração intercambiável, permitindo a substituição dos dígitos conforme o exercício vigente, integrada a portal de passagem em estrutura metálica. Os algarismos medem aproximadamente 1,45 m de altura x 0,77 m de largura x 0,25 m de profundidade, confeccionados em estrutura metálica galvanizada com tubos 15 x 15 mm e ferro chato 3/8", preenchidos com tela plástica e revestidos com LEDs blindados, contornados por mangueira luminosa de LED de 13 mm, com 36 lâmpadas por metro. O portal possui aproximadamente 2,80 m de altura x 2,95 m de largura x 0,25 m de profundidade, em formato circular com arabescos decorativos, passagem livre de 2,50 m de altura e aro estrutural de 0,25 m de largura, contornado por mangueira luminosa de LED de 13 mm, 36 lâmpadas por metro, na cor branco quente. A estrutura possui bases em chapa metálica de 3,5 mm perfuradas para fixação ao solo por meio de chumbadores tipo parabolt ou sistema equivalente.	3	UND.	R$ 23.125,00	R$ 69.375,00
63	Locação de máquina de neve e similar, para criação de efeitos realistas e complemento decorativo, 1800W. Inclui controle duplo (com fio e sem fio) que permite operação prática e flexível e líquido fluido, com fórmula à base de água, não tóxico, não inflamável e sem cheiro. Consumo médio de 5 litros por hora.	748	HORA	R$ 185,00	R$ 138.380,00
64	Locação de máquina de bolhas e fumaça, destinada à criação de efeitos cênicos e ambientação para eventos, com 01 saída integrada para emissão simultânea de bolhas e fumaça, potência mínima de 2.000 W, equipada com 02 reservatórios independentes, sendo 01 para líquido de bolhas e 01 para líquido de fumaça. Sistema de aquecimento de alto desempenho, proporcionando rápida preparação e emissão contínua dos efeitos especiais. Alcance mínimo de projeção de 8,0 metros, com acionamento por controle com fio e controle remoto sem fio, permitindo operação prática e segura. Inclui fornecimento dos líquidos específicos para bolhas e fumaça, acondicionados em galões de 5 litros, à base de água, não tóxicos, não inflamáveis e livres de glicerina. Consumo médio de até 5 litros por hora de cada fluido, conforme intensidade de operação. A locação compreende fornecimento do equipamento, instalação, operação quando necessária, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização e desinstalação ao término do evento.	681	HORA	R$ 351,50	R$ 239.371,50
65	Locação de máquina de bolhas e fumaça, destinada à criação de efeitos cênicos de alta performance e ambientação para eventos, com 02 saídas independentes para emissão simultânea de bolhas e fumaça, potência mínima de 2.000 W, equipada com 04 reservatórios independentes, sendo 02 destinados ao líquido de bolhas e 02 ao líquido de fumaça, proporcionando maior autonomia e rendimento operacional. Sistema de aquecimento de alto desempenho, garantindo rápida preparação e emissão contínua dos efeitos especiais. Alcance mínimo de projeção de 8,0 metros, com acionamento por controle com fio e controle remoto sem fio, possibilitando operação prática, segura e flexível. Inclui fornecimento dos líquidos específicos para bolhas e fumaça, acondicionados em galões de 5 litros, à base de água, não tóxicos, não inflamáveis e livres de glicerina. Consumo médio de até 5 litros por hora de cada fluido, conforme intensidade de operação. A locação compreende fornecimento do equipamento, instalação, operação quando necessária, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização e desinstalação ao término do evento.	681	HORA	R$ 614,20	R$ 418.270,20
66	Estação de Energia portátil, com potência 1600W/768h (1200W X Boost) e autonomia de até 12 horas, 04 opções de carregamento otimizado de 0 a 100% em 01 hora (incluindo placas solar), possui monitoramento integrado e 04 saídas 220V, podendo ser adaptado em quantidade maiores.Aplicação: Lugares em difíceis acessos, locais onde não possua fonte de alimentação, substitui geradores convencionais a combustão, integração em um ponto único de alimentação sem necessidade de cabeamento externos.	624	HORA	R$ 117,91	R$ 73.575,84
67	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de grama sintética, para decoração de espaços. Peça possui 12,0mm de espessura, antifúngica, sistemas UV, que protege contra a radiação ultravioleta, artificial e natural, composição 100% poliproleno, resistente à água. Diversas cores. Valor unitário refere-se a 1,0m² de área projetada.	284	M²	R$ 92,50	R$ 26.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					**R$ 30.050.099,89**

2.2. Não teve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o(a) *CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM*

4.Para fins desta Ata de Registro de Preços, consideram-se participantes os 30 (trinta) municípios cujas demandas integraram a fase de planejamento da contratação e foram consideradas na definição dos quantitativos registrados, conforme relação constante deste instrumento.

5. QTD	MUNICÍPIOS	Nº de Habitantes estimados para 2024	CNPJ	GRUPO
1	TEREZINHA	6,857	11.286.366/0001-95	GRUPO 1
2	PALMERINA	7,154	10.144.038/0001-91	GRUPO 1
3	IBIRAJUBA	7,344	11.256.062/0001-85	GRUPO 1
4	BREJÃO	9,399	10.131.076/0001-00	GRUPO 1
5	ANGELIM	10,580	10.130.755/0001-64	GRUPO 1
6	CALÇADO	11,445	11.034.741/0001-00	GRUPO 1
7	JUCATI	11,975	35.450.790/0001-91	GRUPO 1
8	LAGOA DO OURO	12,364	11.286.267/0001-03	GRUPO 1
9	PARANATAMA	12,712	10.144.426/0001-72	GRUPO 2
10	JUREMA	14,027	10.141.489/0001-75	GRUPO 2
11	SALOÁ	14,173	11.455.714/0001-00	GRUPO 2
12	JUPI	15,943	10.140.971/0001-02	GRUPO 2
13	IATI	17,605	11.286.374/0001-31	GRUPO 2

14	CORRENTES	17,660	11.286.358/0001-49	GRUPO 2
15	CAPOEIRAS	18,890	11.256.088/0001-23	GRUPO 2
16	PEDRA	23,605	10.106.227/0001-70	GRUPO 2
17	SÃO JOÃO	24,772	10.146.371/0001-30	GRUPO 3
18	CANHOTINHO	25,090	10.132.777/0001-63	GRUPO 3
19	MANARI	26,773	01.626.099/0001-02	GRUPO 3
20	TUPANATINGA	27,009	10.106.250/0001-64	GRUPO 3
21	INAJÁ	27,488	10.106.219/0001-23	GRUPO 3
22	CAETÉS	30,441	10.131.720/0001-40	GRUPO 3
23	ITAÍBA	33,691	11.286.382/0001-28	GRUPO 3
24	LAJEDO	41,786	10.13.332/0001-93	GRUPO 4
25	ÁGUAS BELAS	43,713	11.286.341/0001-91	GRUPO 4
26	BOM CONSELHO	46,192	11.285.954/0001-04	GRUPO 4
27	SÃO BENTO DO UNA	51,264	10.091.577/0001-00	GRUPO 4
28	BUÍQUE	54,425	10.105.963/0001-03	GRUPO 4
29	ARCOVERDE	82,003	10.105.955/0001-67	GRUPO 4
30	GARANHUNS	151,064	11.303.906/0001-00	GRUPO 4

6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação municípios não participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

7.1.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1.Aceitarem cotar os itens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

7.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

7.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2.Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.3.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.4.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
11.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
11.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1.Por razão de interesse público;
11.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital e seus anexos*.
12.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.CONDIÇÕES GERAIS

13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Garanhuns, 03 de novembro de 2026

Assinaturas

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR: 03304646477
Assinado de forma digital por RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR:03304646477

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODEAM

Zeus Eletrica LTDA
ROGERIO ANTUNES SILVA

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:17D41C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA SEMED Nº 004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SEMED Nº 004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais e regulamentares conferidas à Secretaria, considerando os arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023; a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026; a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que ainda couber; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025; as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo de Pernambuco; a legislação de inclusão, proteção integral e alimentação escolar; o Decreto Municipal nº 021/2024, com sua errata publicada; e o Decreto Executivo Municipal nº 052, de 22 de outubro de 2026, observado o regramento do Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco; considerando o art. 35 e seu parágrafo único do Decreto Executivo Municipal nº 052/2026; a Resolução CNE/CEB nº 2/2026; a Resolução CNE/CEB nº 4/2026; e o Parecer CEE/PE nº 151/2026, aprovado pelo Plenário em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídas as Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Água Preta, aplicáveis às unidades escolares que ofertem ou venham a ofertar Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º. As presentes Diretrizes têm por finalidade:
I – Orientar a organização, funcionamento e gestão das unidades escolares da Rede Municipal;
II – Assegurar a implementação da Política Municipal de Educação Integral;
III – Promover a articulação entre a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada;
IV – Fortalecer a qualidade da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
V – Garantir a equidade, inclusão e permanência escolar;
VI – Promover a melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal.

Art. 3º. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional destinada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões:
I – Intelectual;
II – Física;
III – Emocional;

IV – Social;
V – Cultural;
VI – Ética;
VII – Cidadã.

Art. 4º. A Educação Integral em Tempo Integral será organizada em conformidade com:
I – Constituição Federal de 1988;
II – Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – Lei nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação;
IV – Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;
V – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VI – Currículo de Pernambuco;
VII – Programa ConCreche;
VIII – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
IX – Programa Criança Alfabetizada;
X – Programa Escola das Adolescências;

XI – demais legislações educacionais vigentes.
§ 1º A organização curricular deverá contemplar a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada, articuladas entre si e alinhadas às competências gerais da BNCC.
§ 2º A jornada escolar será organizada de forma a assegurar tempos pedagógicos, alimentação escolar, práticas educativas, atividades complementares e acompanhamento integral dos estudantes.
§ 3º A permanência dos estudantes em tempo integral deverá contemplar momentos destinados ao acolhimento, desenvolvimento curricular, alimentação, recreação, convivência, protagonismo estudantil e atividades formativas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 5º. A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos seguintes princípios:
I – Educação interdimensional;
II – Pedagogia da presença;
III – Protagonismo estudantil;
IV – Liderança servidora;
V – Corresponsabilidade;
VI – Inclusão e equidade;
VII – Formação humana integral;
VIII – Gestão democrática;
IX – Valorização da diversidade;
X – Inovação pedagógica;
XI – Sustentabilidade;
XII – Cultura de paz.

Art. 6º. Constituem diretrizes da Educação Integral:
I – Garantia do direito à aprendizagem;
II – Fortalecimento da permanência escolar;
III – Recomposição das aprendizagens;
IV – Valorização das potencialidades dos estudantes;
V – Desenvolvimento das competências socioemocionais;
VI – Articulação entre escola, família e comunidade;
VII – Ampliação das oportunidades educativas;
VIII – Promoção da autonomia e do protagonismo infantojuvenil.

Art. 7º. A Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Água Preta será organizada de forma a contemplar todas as etapas da Educação Básica sob responsabilidade do Município.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DA JORNADA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL POR ETAPA DE ENSINO

Art. 8º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será organizada de acordo com as especificidades de cada etapa de ensino, observadas as matrizes curriculares e as condições de funcionamento das unidades escolares.
§ 1º. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a jornada escolar adotada será de nove horas diárias, compreendidas entre 7h30 e 16h30, com nove aulas de cinquenta minutos e períodos destinados ao acolhimento, alimentação, recreação, higiene e cuidados pessoais.
§ 2º. A distribuição dos tempos escolares observará cinquenta minutos para o almoço, dez minutos para o acolhimento, dois intervalos de dez minutos e dez minutos para a Hora do Cuidar.
§ 3º. As atividades desenvolvidas durante a jornada escolar deverão estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e às Diretrizes Operacionais da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 4º. A organização dos tempos escolares deverá assegurar condições adequadas de alimentação, recreação, convivência e desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as normas aplicáveis.

Art. 9º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Água Preta atenderá às diferentes etapas da Educação Básica sob responsabilidade do Município, observando as especificidades de cada faixa etária, os programas estruturantes adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo de Pernambuco.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes assegurará procedimentos individualizados de flexibilização da organização da jornada escolar para estudantes atletas e estudantes submetidos a tratamento de saúde prolongado, respeitados o direito à educação e a legislação aplicável.

§ 1º A solicitação será apresentada pelo responsável legal ou pelo estudante, conforme sua capacidade civil, à gestão escolar, acompanhada de comprovação pertinente à situação apresentada.
§ 2º A unidade escolar elaborará, com apoio da coordenação pedagógica e da equipe técnica da SEMED, plano individualizado com período de vigência, atividades de acompanhamento, estratégias de aprendizagem, registros de frequência e avaliação periódica.
§ 3º A flexibilização não implicará dispensa automática de frequência, carga horária ou avaliação, devendo observar os regimes especiais e procedimentos legalmente admitidos e ser formalmente autorizada pela instância competente.
§ 4º A medida não poderá constituir causa de discriminação ou exclusão da educação em tempo integral.

SEÇÃO I

DA CRECHE

Art. 11º. A Educação Integral na Creche será ofertada em consonância com as diretrizes do Programa ConCreche, garantindo o desenvolvimento integral das crianças por meio das interações, brincadeiras, cuidados e experiências significativas.

Art. 12º. Constituem objetivos da Creche em Tempo Integral:
I – Promover o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças;
II - Assegurar experiências educativas fundamentadas nas interações e brincadeiras;
III – Fortalecer os vínculos afetivos e familiares;
IV – Promover o cuidado, a proteção e o bem-estar infantil;
V – Estimular a curiosidade, a criatividade e a autonomia.
Art. 13º. As práticas pedagógicas da Creche deverão assegurar os direitos de aprendizagem previstos na BNCC:
I – Conviver;
II – Brincar;
III – participar;
IV – Explorar;
V – Expressar;
VI – Conhecer-se.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14º. A Educação Infantil em Tempo Integral será organizada em conformidade com as diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI.

Art. 15º. Constituem objetivos da Educação Infantil:

I – Ampliar as experiências de oralidade, leitura e escrita;
II – Promover o desenvolvimento integral das crianças;
III – Fortalecer a ludicidade como estratégia de aprendizagem;
IV – Desenvolver a criatividade, imaginação e expressão;
V – Favorecer a transição para o Ensino Fundamental.

Art. 16º. A organização curricular da Educação Infantil observará os Campos de Experiência previstos na BNCC:
I – O Eu, o Outro e o Nós;
II – Corpo, Gestos e Movimentos;
III – Traços, Sons, Cores e Formas;
IV – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
V – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

SEÇÃO III

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17º. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão organizados em conformidade com as diretrizes do Programa Criança Alfabetizada.

Art. 18º. Constituem objetivos dos Anos Iniciais:
I – Assegurar a alfabetização na idade certa;
II – Fortalecer o letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
III – Promover a recomposição das aprendizagens;
IV – Desenvolver competências científicas, tecnológicas e socioemocionais;
V – Ampliar o protagonismo infantil;
VI – Fortalecer a participação das famílias no processo educativo.

Art. 19º. As ações pedagógicas dos Anos Iniciais deverão priorizar:
I – Alfabetização e letramento;
II – Letramento matemático;
III – Pensamento computacional e científico;
IV – Práticas artísticas;
V – Práticas esportivas;
VI – Desenvolvimento socioemocional;
VII – Formação cidadã.

SEÇÃO IV

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20º. Os Anos Finais do Ensino Fundamental serão organizados em conformidade com as diretrizes do Programa Escola das Adolescências.

Art. 21º. Constituem objetivos dos Anos Finais:
I – Fortalecer a aprendizagem e a permanência escolar;
II – Desenvolver o protagonismo juvenil;
III – Promover a construção do Projeto de Vida;
IV – Ampliar as competências acadêmicas e socioemocionais;
V – Preparar os estudantes para a continuidade dos estudos e para o exercício da cidadania.

Art. 22º. Constituem eixos estruturantes dos Anos Finais:
I – Projeto de Vida;

II – Tutoria;
III – Eletivas;
IV – Pensamento Computacional e Científico;
V – Práticas Artísticas;
VI – Práticas Esportivas;
VII – Liderança Estudantil;
VIII – Recomposição das Aprendizagens.

SEÇÃO V

DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 23º. Integram a organização de referência da oferta municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observada a efetiva implementação e os atos de autorização de cada unidade, as seguintes unidades: Creche
I – Centro de Educação Infantil Jonas Thompson. Educação Infantil e Anos Iniciais
II – Escola Municipal Severino Canto;
III – Escola Municipal Geni Maria;
IV – Escola Municipal Arthur Neto;
V – Escola Municipal Massena Matias;
VI – Escola Municipal Padre Francisco;
VII – Escola Municipal Maria Ventura;
VIII – Escola Municipal Agrovila Liberal. Anos Finais do Ensino Fundamental
IX – Escola Municipal Professor Amaro Matias;
X – Escola Municipal Terezinha.
Parágrafo único. Novas unidades escolares poderão ser incorporadas à Política Municipal de Educação Integral mediante ato da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 24º. A expansão da oferta observará diagnóstico de demanda, perfil dos estudantes, equidade territorial, condições de infraestrutura e metas progressivas, sem critérios discriminatórios de acesso.
Art. 25º. A ampliação gradual da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas do campo observará as especificidades territoriais e culturais das comunidades, o diagnóstico da demanda e as condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte e acessibilidade.
Parágrafo único. O planejamento será articulado aos instrumentos municipais competentes e à escuta das comunidades escolares, sem estabelecer por esta Portaria novas metas quantitativas ou alterar o Plano Municipal de Expansão.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 26º. Os profissionais da Educação Integral atuarão em conformidade com:
I – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – Currículo de Pernambuco;
III – Programa ConCreche;
IV – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
V – Programa Criança Alfabetizada;
VI – Programa Escola das Adolescências;
VII – Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
VIII – Plano de Ação da Unidade Escolar;
IX – Diretrizes Operacionais da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Água Preta.

Art. 27º. A estrutura de profissionais das unidades escolares, segundo a tipologia e a legislação municipal, poderá compreender: I – Gestor Escolar; II – Gestor Escolar Adjunto; III – Secretário Escolar; IV – Coordenador Pedagógico; V – Professor Articulador de Aprendizagem; VI – Professor Coordenador de Área (PCA); VII – Educador Social; VIII – Professor de AEE; IX – profissional responsável pela biblioteca escolar. Parágrafo único. A nomenclatura, habilitação e atribuições de cargos e funções observarão a legislação municipal vigente, não criando esta Portaria novos cargos.

Art. 28º. A equipe gestora, conforme a tipologia da unidade, compreende Gestor Escolar, Gestor Escolar Adjunto, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico, respeitada a estrutura legalmente existente.

Art. 29º. A reunião de fluxo da equipe gestora ocorrerá semanalmente, com pauta previamente organizada e registro em ata, contemplando frequência, aprendizagem, execução curricular, inclusão, condições de atendimento e providências corretivas.

Art. 30º. O gestor escolar incumbir-se-á de:
I - articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

II - planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político- Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
III - distribuir as orientações específicas de cada função, encaminhadas pelo setor de educação integral, para todos os profissionais da escola;
IV - planejar, implantar, acompanhar e coordenar as ações e seus respectivos resultados, conforme o Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
V - assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do conselho de líderes de turmas e na organização e desenvolvimento dos clubes infantis e juvenis;
VI- acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito às faltas e solicitações de transferência para outras unidades escolares;
VII- responsabilizar-se, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes; VIII - criar condições para a participação dos profissionais na formação continuada; IX- exercer a liderança servidora e a pedagogia da presença de forma contínua;
X - viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;

XI- orientar e realizar registro dos profissionais quando não estiverem trabalhando em consonância com a metodologia do modelo de educação integral em tempo integral;
XII- gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do projeto escolar, na integralidade de seu currículo, quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada e todos aqueles recursos necessários ao desenvolvimento dos estudantes;
XIII zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente e administrativo;
XIX - interagir com os familiares/responsáveis do estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;
XV- reunir-se com a equipe gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola;
XVI - viabilizar a avaliação individual dos professores e equipe pedagógica encaminhada pela Semed;
XVII acolher diariamente os estudantes, no portão e no momento do acolhimento;
XVII -responsabilizar-se, juntamente com o gestor adjunto ou o CAF, pela busca ativa dos estudantes infrequentes ou com tendência à evasão escolar;
XIX- coordenar os planejamentos coletivos junto ao pedagogo;
XX - elaborar e publicizar a agenda semanal com as atividades e ações previstas e outras atividades que lhe forem atribuídas pela equipe da Semed;
XXI - - realizar o Ciclo de Melhoria Contínua em todas as ações desenvolvidas.

Art. 31º. O gestor adjunto incumbir-se-á de:
I - programar e organizar junto às equipes, as atividades de secretaria, cozinha, limpeza, setor administrativo e financeiro, orientando a execução;

II - realizar com a supervisão do gestor a elaboração do plano de aplicação financeira dos recursos recebidos, verificar sua inserção no sistema de acompanhamento para a efetivação de prestação de contas e acompanhar a elaboração e a execução dos projetos e programas federais, estaduais e municipais, para a sua efetivação dentro da escola;
III - responsabilizar-se, junto ao gestor, pela execução dos recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação financeira, elaborado juntamente com a direção escolar e o conselho de escola;
IV - realizar a prestação de contas de todos os recursos recebidos com a supervisão do gestor, dentro do prazo legal estipulado pelos órgãos competentes, mantendo uma cópia no mural da escola, em local visível e de fácil acesso para garantir os princípios da transparência e publicidade;
V - exercer a liderança servidora e a pedagogia da presença de forma contínua;
VI - coordenar, junto ao assistente de turno, a organização e atualização dos registros de frequência dos VII
- estudantes, retroalimentando diariamente a planilha de faltas da Semed;
VII - elaborar e publicizar a agenda semanal com suas atividades e ações previstas;
VIII- - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela direção escolar e equipe da Semed.
IX - realizar o Ciclo de Melhoria Contínua em todas as ações desenvolvidas;
X - auxiliar o gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
XI - responder pela gestão, em caráter excepcional, e somente em termos operacionais, nos períodos em que o gestor estiver ausente.
XII- coordenar ações para atender os estudantes, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar e acompanhar situações que resultem no baixo rendimento;
XIII- elaborar e publicizar a agenda semanal individual com as atividades e ações previstas e garantir que todos tenham conhecimento;
XIV - diagnosticar, junto ao corpo docente, dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo ações que contribuam com o processo educativo;
XV - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela direção escolar e equipe da Semed;
XVI– auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do Projeto Político Pedagógico, de acordo com o Plano de Ação, o currículo e a agenda bimestral;
XVII - coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;
XVIII - organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos impedimentos legais e temporários;
XIX - acompanhar, orientar e zelar pela relação entre currículo previsto, currículo dado e currículo aprendido.

Art. 32º. Compete ao Secretário Escolar:
I – organizar e preservar os registros escolares;
II – acompanhar matrículas, transferências e históricos;
III – manter atualizados frequência e dados dos sistemas oficiais;
IV – elaborar relatórios administrativos e de escrituração;
V – auxiliar a equipe gestora na documentação dos programas educacionais;

VI – observar as normas de proteção de dados; VII – realizar outras atividades administrativas compatíveis com sua função. Parágrafo único. O acompanhamento pedagógico e a gestão financeira decisória permanecem sob a responsabilidade das autoridades e equipes competentes, conforme a legislação municipal.

Art. 33º. O coordenador pedagogo incumbir-se-á de:
I - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da escola relacionados às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua em todas as etapas do processo;
II - orientar, acompanhar e monitorar os professores da Formação Geral e os Educadores Sociais da Parte Diversificada;
III - acompanhar as aulas dos Professores e dos Educadores Sociais, realizando todos os registros necessários;
IV - monitorar o planejamento curricular do corpo docente, de forma individualizada e coletiva junto ao articulador da aprendizagem e PCA;
V - realizar planejamentos individuais periódicos com os Educadores Sociais da Parte Diversificada para o apoio e monitoramento das ações previstas;
VI - estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros formativos e outros mecanismos adequados;
VII - disseminar práticas inovadoras, visando o aprofundamento teórico, e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;
VIII - estimular e incentivar a pedagogia da presença com toda a comunidade escolar, mantendo um ambiente harmonioso;
IX - apoiar a gestão na realização do conselho de classe, a fim de identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;
X - identificar necessidades de natureza socioemocionais entre os estudantes e articular procedimentos e encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;

XI - exercer a liderança servidora e a pedagogia da presença de forma contínua;
XII - coordenar ações para atender os estudantes, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar e acompanhar situações que resultem no baixo rendimento;
XIII- elaborar e publicizar a agenda semanal individual com as atividades e ações previstas e garantir que todos tenham conhecimento;
XIV - diagnosticar, junto ao corpo docente, dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo ações que contribuam com o processo educativo;
XV - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela gestão escolar e equipe da Semed;
XVI- auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do Projeto Político- Pedagógico, de acordo com o Plano de Ação, o currículo e a agenda trimestral;
XVII- coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;
XVIII- organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos impedimentos legais e temporários;

XIX - acompanhar, orientar e zelar pela relação entre currículo previsto, currículo dado e currículo aprendido

Art. 34º. O Professor Articulador incumbir-se-á de:
I - Auxiliar na articulação necessária junto aos professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento da aprendizagem;
II - Apoiar pedagogicamente os professores, com ênfase nas turmas de Educação Infantil;
III - Acompanhar os estudantes, monitorando os seus resultados e, quando necessário, fazer intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores;
IV - Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elementos inerentes à prática pedagógica;
V - Socializar com o pedagogo, diagnósticos e resultados obtidos a fim de subsidiar o planejamento de novas ações educativas;
VI - Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua em todas as ações desenvolvidas;
VII - Monitorar o currículo e oferecer elementos para articulação da BNCC com a Parte Diversificada, promovendo o processo de alfabetização;
VIII - Observar as aulas dos professores para propor situações que promovam a aprendizagem.

Art. 35º. O professor coordenador de área – PCA é o articulador do trabalho dos professores das disciplinas das áreas de conhecimento/anos finais, que dedicará parte de sua carga horária às atividades docentes, conforme a tipologia. Ele incumbir-se-á de:
I - Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar;
II - Executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução, a checagem e a avaliação das ações previstas para equipe de professores das respectivas áreas de conhecimento;
III - Acompanhar, regularmente as aulas dos professores de suas respectivas áreas de conhecimento, realizando todos os registros necessários;
IV - Estimular a pedagogia da presença entre os docentes;
V - Diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para superá-las;
VI - Exercer a liderança servidora e pedagogia da presença de forma contínua;
VII - Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua em todas as ações desenvolvidas.

Art. 36º. Compete ao Educador Social, observadas a habilitação e as atribuições legalmente admitidas:
I – desenvolver atividades integradas à proposta pedagógica;
II – colaborar com acolhimento, convivência e práticas de autocuidado;
III – apoiar experiências culturais, artísticas, científicas e esportivas;
IV – incentivar protagonismo e participação;
V – planejar em colaboração com professores e coordenação pedagógica;
VI – registrar a participação dos estudantes;
VII – comunicar necessidades específicas de apoio;
VIII – participar de formação continuada. Parágrafo único. A atuação do Educador Social não substitui a docência nos componentes curriculares para os quais a legislação exija professor habilitado.

Art. 37º. O professor de atendimento educacional especializado - AEE, incumbir-se-á de:
I - Participar ativamente na elaboração do Plano de Ação da escola;
II - Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade, e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial;
III - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
IV - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais, quando houver;
V - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
VII - Orientar o uso de recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação;
VIII - Desenvolver o trabalho colaborativo e estabelecer articulação com os professores das demais disciplinas visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
IX - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
X - Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua em todas as ações desenvolvidas.

Art. 38º. Professor Bibliotecário, incumbir-se-á de:
I – Atuar como mediador entre o conhecimento e os alunos;
II – Promover a leitura, a pesquisa e a integração da Biblioteca no projeto pedagógico da escola;
III – Organizar, gerir o acervo, planejar e executar atividades que estimulem o uso da biblioteca como espaço de aprendizagem e descoberta.
IV - Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua em todas as ações desenvolvidas.

Art. 39º. A SEMED designará formalmente pessoa ou equipe técnica de coordenação da ETI, indicando responsabilidades por implementação, monitoramento, avaliação e articulação com alimentação, transporte, infraestrutura, inclusão e formação. A designação observará a estrutura administrativa vigente e não criará cargo ou gratificação por si só.

Art. 40º. A jornada, a habilitação e as condições de trabalho dos profissionais da ETI obedecerão ao vínculo, ao plano de carreira e às normas aplicáveis, assegurando tempo de planejamento e formação na forma da legislação.

CAPÍTULO V
DAS FORMAÇÕES E ESTUDOS

Art. 41º. A formação continuada constitui estratégia permanente de fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral, devendo assegurar o aperfeiçoamento profissional, a melhoria das práticas pedagógicas e a elevação dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 42º. As formações deverão estar alinhadas:
I – À Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – Ao Currículo de Pernambuco;
III – Ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
IV – Às Diretrizes Operacionais da Educação Integral;
V – Aos programas estruturantes adotados pela Rede Municipal.

Art. 43º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes promoverá formações continuadas destinadas aos profissionais da Educação Integral, contemplando:
I – Programa ConCreche;
II – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
III – Programa Criança Alfabetizada;
IV – Programa Escola das Adolescências;
V – Educação Inclusiva;
VI – Recomposição das Aprendizagens;
VII – Avaliação e Monitoramento;
VIII – Gestão Escolar;
IX – Liderança Servidora;
X – Pedagogia da Presença;
XI – Projeto de Vida;
XII – Tutoria;
XIII – Pensamento Computacional e Científico;
XIV – Tecnologias Educacionais;
XV – Práticas Artísticas e Esportivas.

Art. 44º. As formações poderão ocorrer por meio de:
I – Encontros presenciais;
II – Encontros virtuais;
III – Oficinas pedagógicas;
IV – Grupos de estudos;
V – Seminários;
VI – Jornadas pedagógicas;

VII – Comunidades de aprendizagem;
VIII – Intercâmbio de boas práticas.

Art. 45º. As unidades escolares deverão garantir momentos sistemáticos de estudo e planejamento coletivo, assegurando a reflexão sobre a prática pedagógica e o alinhamento das ações institucionais.

Art. 46º. O planejamento pedagógico deverá ocorrer de forma colaborativa, envolvendo equipe gestora, coordenação pedagógica, professores e demais profissionais da educação.

Art. 47º. Os momentos de formação deverão considerar as especificidades de cada etapa de ensino:
I – Creche;
II – Educação Infantil;
III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 48º. As formações deverão promover a integração entre teoria e prática, incentivando a inovação pedagógica, a pesquisa educacional e a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 49º. A participação nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes constitui parte integrante das atribuições dos profissionais da Educação Integral.

Art. 50º. As unidades escolares deverão registrar e acompanhar a participação dos profissionais nas ações formativas, utilizando essas informações para subsidiar o planejamento institucional e o desenvolvimento profissional.

Art. 51º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá celebrar, mediante instrumento jurídico adequado e observadas suas competências, parcerias com Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, para estágios supervisionados, ações de extensão, iniciação à docência, pesquisa e formação continuada voltados à Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º As atividades observarão os projetos político-pedagógicos, a legislação de estágio e as exigências de supervisão e acompanhamento.

§ 2º A atuação de estudantes universitários não substituirá irregularmente as atribuições dos profissionais legalmente habilitados para o exercício da docência.

CAPÍTULO VI
DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

Art. 52º. Os ambientes de aprendizagem constituem espaços educativos destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, científicas, esportivas, tecnológicas e socioemocionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 53º. As unidades escolares deverão organizar seus ambientes de forma a favorecer a aprendizagem, a convivência, a inclusão, a criatividade e o protagonismo dos estudantes.
Art. 54º. Constituem ambientes de aprendizagem da Educação Integral:
I – Salas de aula;
II – Biblioteca ou cantinho de leitura;
III – laboratório de informática;
IV – Espaços de leitura e pesquisa;
V – Brinquedoteca;
VI – Áreas de recreação e convivência;
VII – Quadras e espaços esportivos;
VIII – Refeitórios;
IX – Hortas pedagógicas;
X – Espaços para atividades artísticas e culturais;
XI – Laboratórios de ciências, quando existentes;
XII – Ambientes virtuais de aprendizagem.

Art. 55º. Os ambientes de aprendizagem deverão ser organizados de acordo com as especificidades de cada etapa de ensino.

SEÇÃO I

DA CRECHE

Art. 56º. Os espaços destinados à Creche deverão garantir segurança, acolhimento, cuidado, ludicidade e desenvolvimento integral das crianças.

Art. 57º. Os ambientes da Creche deverão favorecer:
I – As interações;
II – As brincadeiras;
III – A exploração sensorial;
IV – O desenvolvimento da linguagem;
V – A autonomia infantil.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 58º. Os ambientes da Educação Infantil deverão estar organizados de forma a promover experiências significativas de aprendizagem, respeitando os Campos de Experiência previstos na BNCC.

Art. 59º. As unidades escolares deverão assegurar espaços que favoreçam:
I – Oralidade;
II – Leitura;

III – Escrita emergente;
IV – Artes;
V – Movimento;
VI – Exploração da natureza e da cultura.

SEÇÃO III

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 60º. Os ambientes dos Anos Iniciais deverão contribuir para o fortalecimento da alfabetização, do letramento e da recomposição das aprendizagens.

Art. 61º. As escolas deverão promover espaços que favoreçam:
I – Leitura e produção textual;
II – Raciocínio lógico-matemático;
III – Investigação científica;
IV – Pensamento computacional;
V – Práticas artísticas e esportivas.

SEÇÃO IV

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 62º. Os ambientes dos Anos Finais deverão estimular a autonomia, a pesquisa, a inovação e o protagonismo juvenil.

Art. 63º. As unidades escolares deverão assegurar espaços destinados ao desenvolvimento de:
I – Projeto de Vida;
II – Tutoria;
III – Eletivas;
IV – Práticas científicas;
V – Práticas tecnológicas;
VI – Práticas artísticas;
VII – Práticas esportivas;
VIII – Liderança estudantil.

SEÇÃO V

DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 64º. Os ambientes de aprendizagem deverão assegurar condições de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e tecnológica para todos os estudantes.

Art. 65º. As unidades escolares deverão adotar medidas que promovam a inclusão, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 66º. A organização dos ambientes deverá favorecer a convivência democrática, o respeito às diferenças, a cultura de paz e a valorização da diversidade.

Art. 67º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes apoiará as unidades escolares na qualificação e ampliação dos ambientes de aprendizagem, observando as prioridades pedagógicas e as disponibilidades orçamentárias.

Art. 68º. A SEMED elaborará diagnóstico periódico da infraestrutura escolar que contemple cozinha, refeitório, alimentação balanceada segundo PNAE, sanitários, acessibilidade, espaços de estudo, descanso, esporte, arte, cultura e acesso a materiais bibliográficos e tecnológicos, com plano de melhorias por unidade.

CAPÍTULO VII
DA PARTE DIVERSIFICADA

Art. 69º. A Parte Diversificada constitui dimensão da organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral, articulando-se à Formação Geral Básica e contribuindo para a formação humana integral dos estudantes.

Art. 70º. A Parte Diversificada tem por finalidade:
I – Ampliar as oportunidades de aprendizagem;
II – Fortalecer o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC;
III – Promover o protagonismo estudantil;
IV – Favorecer a recomposição das aprendizagens;
V – Desenvolver competências socioemocionais;
VI – Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
VII – Ampliar as experiências culturais, científicas, esportivas e tecnológicas dos estudantes.

Art. 71º. A organização da Parte Diversificada observará as especificidades de cada etapa de ensino e os programas estruturantes adotados pela Rede Municipal.

SEÇÃO I
DA CRECHE
Art. 72º. Na Creche, a Parte Diversificada será desenvolvida por meio de experiências pedagógicas integradas ao Programa ConCreche.

Art. 73º. As experiências deverão contemplar:

I – Interações e brincadeiras;
II – Musicalização;
III – Expressão corporal;
IV – Contação de histórias;
V – Exploração da natureza;
VI – Desenvolvimento da linguagem;
VII – Experiências sensoriais.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 74º. Na Educação Infantil, a Parte Diversificada será organizada em consonância com o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI.

Art. 75º. As ações pedagógicas deverão contemplar:
I – Oralidade;
II – Leitura;

III – Escrita emergente;
IV – Artes visuais;
V – Musicalização;
VI – Jogos e brincadeiras;
VII – Pensamento computacional e científico.

SEÇÃO III

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 76º. Nos Anos Iniciais, a Parte Diversificada observará as diretrizes do Programa Criança Alfabetizada.

Art. 77º. Constituem componentes da Parte Diversificada dos Anos Iniciais:
I – Letramento em Língua Portuguesa;
II – Letramento Matemático;
III – Pensamento Computacional e Científico;
IV – Práticas Artísticas;
V – Práticas Esportivas;
VI – Projeto de Vida.

Art. 78º. Os componentes deverão contribuir para a alfabetização, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento integral dos estudantes.

SEÇÃO IV

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 79º. Nos Anos Finais, a Parte Diversificada observará as diretrizes do Programa Escola das Adolescências.

Art. 80º. Constituem componentes da Parte Diversificada dos Anos Finais:
I – Projeto de Vida;
II – Tutoria;
III – Eletivas;
IV – Pensamento Computacional e Científico;
V – Letramento em Língua Portuguesa;
VI – Letramento Matemático;
VII – Práticas Artísticas;
VIII – Práticas Esportivas.

Art. 81º. Os componentes da Parte Diversificada deverão ser planejados de forma integrada à Formação Geral Básica, promovendo aprendizagens significativas e contextualizadas.

SEÇÃO V

DO PROJETO DE VIDA

Art. 82º. O Projeto de Vida constitui componente estratégico da Educação Integral, destinado ao desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e da construção das perspectivas pessoais, acadêmicas e profissionais dos estudantes.

Art. 83º. O Projeto de Vida deverá ser desenvolvido de forma contínua e articulada às demais ações pedagógicas da unidade escolar.

SEÇÃO VI

DA TUTORIA

Art. 84º. A Tutoria constitui estratégia de acompanhamento sistemático dos estudantes, promovendo apoio pedagógico, orientação socioemocional e fortalecimento dos vínculos escolares.

Art. 85º. A Tutoria deverá contribuir para a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

SEÇÃO VII DAS ELETIVAS
Art. 86º. As Eletivas constituem componentes curriculares de livre escolha dos estudantes, voltadas ao aprofundamento de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e ampliação de interesses.

Art. 87º. As Eletivas deverão promover interdisciplinaridade, protagonismo estudantil e conexão com a realidade local.

SEÇÃO VIII

DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL E CIENTÍFICO

Art. 88º. O componente Pensamento Computacional e Científico visa desenvolver o raciocínio lógico, a criatividade, a resolução de problemas e a investigação científica.

Art. 89º. As atividades deverão estimular a cultura digital, a inovação, a pesquisa e a utilização crítica das tecnologias.

SEÇÃO IX

DAS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

Art. 90º. As Práticas Artísticas e Esportivas constituem componentes essenciais da Educação Integral, contribuindo para o desenvolvimento físico, cultural, emocional e social dos estudantes.

Art. 91º. As unidades escolares deverão assegurar a participação dos estudantes em atividades artísticas, culturais, recreativas e esportivas compatíveis com sua faixa etária e etapa de ensino.

CAPÍTULO VIII
DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Art. 92º. As práticas educativas da Educação Integral em Tempo Integral constituem estratégias permanentes destinadas ao fortalecimento da aprendizagem, da convivência escolar, do protagonismo estudantil e da formação humana integral.
Art. 93º. As práticas educativas deverão estar alinhadas aos princípios da Educação Integral, ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos programas estruturantes da Rede Municipal.

SEÇÃO I

DO ACOLHIMENTO

Art. 94º. O acolhimento constitui prática pedagógica permanente de escuta, construção de vínculos, pertencimento e promoção do bem-estar, devendo ocorrer diariamente e fortalecer a integração e a cultura de paz.

Art. 95º. A Pedagogia da Presença constitui princípio orientador das relações educativas, fundamentada na disponibilidade, escuta ativa, acompanhamento e cuidado com os estudantes.

Art. 96º. Todos os profissionais da Educação Integral deverão desenvolver práticas pautadas na Pedagogia da Presença, fortalecendo os vínculos entre escola, estudante e família.

SEÇÃO III

DA HORA DO CUIDAR

Art. 97º. A Hora do Cuidar constitui momento educativo destinado ao desenvolvimento de hábitos de higiene, autocuidado, organização pessoal, convivência e promoção da saúde.

Art. 98º. As atividades da Hora do Cuidar deverão considerar as especificidades de cada etapa de ensino.

SEÇÃO IV

DO RECREIO DE POSSIBILIDADES

Art. 99º. O Recreio de Possibilidades consiste na oferta de atividades recreativas, esportivas, culturais e lúdicas durante os intervalos escolares.

Art. 100º. O Recreio de Possibilidades deverá promover a convivência, a inclusão, a criatividade e o protagonismo dos estudantes.

SEÇÃO V

DO CONSELHO DE LÍDERES

Art. 101º. O Conselho de Líderes constitui instância de participação estudantil destinada ao fortalecimento da gestão democrática e do protagonismo infantojuvenil.

Art. 102º. Compete ao Conselho de Líderes:
I – Representar os estudantes;
II – Colaborar com a gestão escolar;
III – Propor ações de melhoria para a unidade escolar;
IV – Incentivar a participação estudantil;
V – Fortalecer a cultura democrática.

SEÇÃO VI

DOS CLUBES ESTUDANTIS

Art. 103º. Os Clubes Estudantis constituem espaços de organização e participação dos estudantes, voltados ao desenvolvimento de interesses acadêmicos, culturais, científicos, esportivos e sociais.

Art. 104º. Os Clubes Estudantis deverão estimular a autonomia, a liderança e a responsabilidade dos estudantes.

SEÇÃO VII

DA CULTURA DE PAZ

Art. 105º. As unidades escolares deverão promover ações permanentes de fortalecimento da cultura de paz, do respeito mútuo, da mediação de conflitos e da convivência democrática.

Art. 106º. As ações de cultura de paz deverão envolver estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade.

SEÇÃO VIII

DA BUSCA ATIVA E PERMANÊNCIA ESCOLAR

Art. 107º. A Busca Ativa constitui estratégia permanente de identificação, acompanhamento e reintegração de estudantes em situação de infrequência ou risco de abandono escolar.

Art. 108º. As unidades escolares deverão manter mecanismos de monitoramento da frequência e comunicação com as famílias.

Art. 109º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes apoiará as ações de Busca Ativa por meio do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais.

SEÇÃO IX

DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Art. 110º. A participação da família constitui elemento fundamental para o sucesso escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 111º. As unidades escolares deverão promover estratégias de aproximação, diálogo e corresponsabilidade entre escola e família.

Art. 112º. As famílias deverão ser incentivadas a participar das reuniões, atividades pedagógicas, eventos escolares e processos de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

SEÇÃO X

DOS PROJETOS INTEGRADORES

Art. 113º. As unidades escolares deverão desenvolver projetos integradores que articulem conhecimentos, competências e habilidades das diferentes áreas do conhecimento.

Art. 114º. Os projetos integradores poderão contemplar temas relacionados à cidadania, sustentabilidade, cultura, ciência, tecnologia, saúde, esporte, leitura e valorização da identidade local.

Art. 115º. Os projetos deverão estimular o protagonismo estudantil, a interdisciplinaridade e a participação da comunidade escolar.

Art. 116º. A oferta de atividades da Parte Diversificada será integrada ao currículo e ao PPP, com planejamento conjunto e definição de objetivos de aprendizagem, evitando a divisão pedagógica estanque entre turno e contraturno.

Art. 117º. As escolas promoverão experiências vinculadas ao território e à atuação intersetorial, em parceria com áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente, com protocolos de segurança e acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 118º. O Ciclo de Acompanhamento e Monitoramento constitui processo permanente de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e melhoria das ações pedagógicas e administrativas da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 119º. O acompanhamento das ações educacionais deverá observar os princípios da gestão democrática, liderança servidora, corresponsabilidade e foco na aprendizagem dos estudantes.

Art. 120º. O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelas equipes gestoras e pelos profissionais das unidades escolares.

SEÇÃO I

DO CICLO DE MELHORIA CONTÍNUA

Art. 121º. O Ciclo de Melhoria Contínua será desenvolvido com base na metodologia PDCA:

I – Planejar (Plan);
II – Executar (Do);
III – Verificar (Check);
IV – Agir Corretivamente (Act).

Art. 122º. O PDCA deverá orientar o planejamento institucional, o acompanhamento pedagógico e a tomada de decisões em todas as unidades escolares.

SEÇÃO II

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 123º. As unidades escolares deverão elaborar e executar:
I – Projeto Político-Pedagógico;
II – Plano de Ação Escolar;
III – Plano de Formação;
IV – Plano de Recomposição das Aprendizagens;
V – Plano de Busca Ativa;
VI – Demais instrumentos de planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 124º. Os instrumentos de planejamento deverão estar alinhados às metas institucionais da Rede Municipal.

SEÇÃO III

DA REUNIÃO DE FLUXO

Art. 125º. A Reunião de Fluxo constitui instrumento de acompanhamento sistemático dos resultados pedagógicos e administrativos da unidade escolar.

Art. 126º. As Reuniões de Fluxo deverão ocorrer periodicamente, envolvendo equipe gestora, coordenação pedagógica e demais profissionais definidos pela unidade escolar.

Art. 127º. Constituem objetivos da Reunião de Fluxo:
I – Acompanhar indicadores educacionais;
II – Monitorar frequência e permanência dos estudantes;
III – Analisar resultados de aprendizagem;
IV – Propor intervenções pedagógicas;
V – Acompanhar o cumprimento das metas institucionais.

SEÇÃO IV

DA AGENDA SEMANAL
Art. 128º. A Agenda Semanal constitui instrumento de organização das ações pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

Art. 129º. A Agenda Semanal deverá contemplar:

I – Planejamento pedagógico;
II – Acompanhamento da aprendizagem;
III – Reuniões institucionais;
IV – Formação em serviço;
V – Acompanhamento dos estudantes;
VI – Ações de articulação com as famílias.

SEÇÃO V

DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 130º. O monitoramento da aprendizagem deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, considerando as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 131º. Constituem indicadores de monitoramento:
I – Desempenho acadêmico;
II – Frequência escolar;
III – Participação dos estudantes;
IV – Desenvolvimento socioemocional;
V – Indicadores de alfabetização;
VI – Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
VII – Participação nas atividades da Parte Diversificada.

SEÇÃO VI

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 132º. A Recomposição das Aprendizagens constitui estratégia permanente destinada à superação das defasagens educacionais e à garantia do direito de aprender.

Art. 133º. As unidades escolares deverão elaborar estratégias específicas para identificação e atendimento das necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 134º. As ações de recomposição deverão priorizar:
I – Alfabetização;
II – Leitura e escrita;
III – Letramento matemático;
IV – Competências científicas;

V – Competências socioemocionais.

SEÇÃO VII

DO MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA ESCOLAR

Art. 135º. As unidades escolares deverão monitorar diariamente a frequência dos estudantes.

Art. 136º. Os casos de infrequência deverão ser acompanhados por meio de ações de Busca Ativa, articulação com as famílias e encaminhamentos necessários.

Art. 137º. O monitoramento da frequência deverá contribuir para a prevenção da evasão e do abandono escolar.

SEÇÃO VIII

DOS RELATÓRIOS E DEVOLUTIVAS

Art. 138º. As unidades escolares deverão produzir relatórios periódicos de acompanhamento pedagógico e institucional.

Art. 139º. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento escolar e a revisão das estratégias pedagógicas.

Art. 140º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá instituir instrumentos complementares de acompanhamento e monitoramento, visando ao fortalecimento da qualidade da Educação Integral.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS

Art. 141º. A avaliação da aprendizagem na Educação Integral em Tempo Integral terá caráter diagnóstico, formativo, processual, contínuo e inclusivo, constituindo instrumento de acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 142º. A avaliação deverá contribuir para:
I – Identificar avanços e dificuldades de aprendizagem;
II – Orientar o planejamento pedagógico;
III – Subsidiar a recomposição das aprendizagens;
IV – Promover a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;
V – Assegurar o direito de aprender de todos os estudantes.

Art. 143º. A avaliação deverá considerar os aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais, físicos e relacionais dos estudantes, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO NA CRECHE

Art. 144º. A avaliação na Creche será realizada por meio da observação sistemática e do acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

Art. 145º. A avaliação deverá contemplar:
I – Desenvolvimento motor;
II – Desenvolvimento da linguagem;
III – Interação social;
IV – Autonomia;
V – Participação nas experiências pedagógicas;
VI – Desenvolvimento emocional.

Art. 146º. É vedada qualquer forma de promoção, retenção ou classificação das crianças na Creche.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 147º. A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção.

Art. 148º. A avaliação deverá considerar os direitos de aprendizagem e os Campos de Experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 149º. Os registros avaliativos deverão subsidiar o acompanhamento individual das crianças e a comunicação com as famílias.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 150º. Nos Anos Iniciais, a avaliação deverá priorizar o acompanhamento da alfabetização, do letramento e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 151º. As avaliações deverão contemplar:
I – Leitura;
II – Escrita;
III – Produção textual;
IV – Letramento matemático;
V – Pensamento científico;
VI – Competências socioemocionais.

Art. 152º. Os resultados das avaliações deverão subsidiar as ações do Programa Criança Alfabetizada e da Recomposição das Aprendizagens.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 153º. Nos Anos Finais, a avaliação deverá contemplar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC e no Currículo de Pernambuco.

Art. 154º. A avaliação deverá considerar:
I – Desempenho acadêmico;
II – Participação nas atividades curriculares;
III – Projeto de Vida;
IV – Tutoria;
V – Eletivas;
VI – Competências socioemocionais;
VII – Protagonismo estudantil.

Art. 155º. Os resultados das avaliações deverão subsidiar intervenções pedagógicas e ações de acompanhamento individual dos estudantes.

SEÇÃO V

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 156º. As unidades escolares deverão utilizar instrumentos diversificados de avaliação, tais como:
I – Observação sistemática;
II – Registros pedagógicos;
III – Portfólios;
IV – Atividades individuais e coletivas;
V – Produções textuais;
VI – Avaliações diagnósticas;
VII – Avaliações formativas;
VIII – Projetos e apresentações;
IX – Autoavaliação;
X – Outros instrumentos definidos pela equipe pedagógica.

SEÇÃO VI

DOS INDICADORES DE RESULTADOS EDUCACIONAIS

Art. 157º. O acompanhamento dos resultados educacionais deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos.

Art. 158º. Constituem indicadores prioritários:
I – Frequência escolar;
II – Permanência dos estudantes;
III – Níveis de alfabetização;
IV – Fluência leitora;
V – Proficiência em Língua Portuguesa;
VI – Proficiência em Matemática;
VII – Participação das famílias;
VIII – Desenvolvimento socioemocional;
IX – Participação nas atividades da Parte Diversificada;
X – Redução da evasão escolar.

Art. 159º. Os resultados obtidos deverão subsidiar a definição de metas, estratégias de intervenção pedagógica e ações de melhoria contínua.

SEÇÃO VII

DA DEVOLUTIVA E ACOMPANHAMENTO

Art. 160º. Os resultados das avaliações deverão ser socializados com estudantes, famílias e profissionais da educação, promovendo a corresponsabilidade pelo processo educativo.

Art. 161º. As unidades escolares deverão assegurar acompanhamento sistemático aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

Art. 162º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes realizará monitoramento periódico dos resultados educacionais da Rede Municipal, visando ao fortalecimento da qualidade da Educação Integral.

Art. 163º. A SEMED consolidará avaliação anual quantitativa e qualitativa da Educação Integral em Tempo Integral, com indicadores de matrícula, frequência, permanência, leitura, produção textual, matemática, inclusão, condições de oferta, infraestrutura e desenvolvimento integral, publicizando resultados agregados em respeito à proteção de dados.

Art. 164º. A SEMED elaborará e publicará anualmente Relatório de Monitoramento e Avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, encaminhando-o ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco para conhecimento e acompanhamento, observadas as competências do Sistema Estadual de Ensino.
§ 1º O relatório reunirá dados consolidados de matrículas, frequência, permanência, aprendizagem, inclusão, condições de oferta, formação profissional, infraestrutura e providências de melhoria.
§ 2º A publicização observará a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo dos registros individualizados dos estudantes.

Art. 165º. As fontes de financiamento poderão abranger dotações próprias, Fundeb, transferências federais e estaduais e demais fontes legalmente admitidas, observada a vinculação de cada recurso e as normas de prestação de contas.

CAPÍTULO XI
DAS METAS INSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 166º. As metas institucionais da Educação Integral em Tempo Integral têm por finalidade orientar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino de Água Preta.

Art. 167º. As metas deverão contribuir para a garantia do acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

SEÇÃO I

DAS METAS DA CRECHE

Art. 168º. Constituem metas da Creche:
I – Assegurar o desenvolvimento integral das crianças;
II – Fortalecer as experiências de interação e brincadeira;
III – Ampliar o atendimento com qualidade;
IV – Promover o acompanhamento sistemático do desenvolvimento infantil;
V – Fortalecer a participação das famílias no processo educativo.

SEÇÃO II

DAS METAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 169º. Constituem metas da Educação Infantil:
I – Garantir os direitos de aprendizagem previstos na BNCC;

I – Fortalecer as ações do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
II – Ampliar as experiências de oralidade, leitura e escrita;
III – Promover o desenvolvimento integral das crianças;
IV – Assegurar a transição adequada para o Ensino Fundamental.

SEÇÃO III

DAS METAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 170º. Constituem metas dos Anos Iniciais:
I – Assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Elevar os níveis de fluência leitora;
III – Fortalecer o letramento matemático;
IV – Reduzir as defasagens de aprendizagem;
V – Ampliar os resultados das avaliações internas e externas;
VI – Fortalecer as ações do Programa Criança Alfabetizada.

SEÇÃO IV

DAS METAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 171º. Constituem metas dos Anos Finais:
I – Fortalecer a aprendizagem e a permanência escolar;
II – Reduzir os índices de abandono e evasão;
III – Ampliar o protagonismo juvenil;
IV – Fortalecer as ações do Programa Escola das Adolescências;
V – Elevar os indicadores de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática;
VI – Ampliar a participação dos estudantes em projetos científicos, culturais, esportivos e tecnológicos.

SEÇÃO V

DAS METAS DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 172º. A Rede Municipal deverá desenvolver ações permanentes de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 173º. Constituem metas da Recomposição das Aprendizagens:
I – Identificar estudantes com defasagens de aprendizagem;
II – Implementar estratégias pedagógicas de intervenção;
III – Monitorar a evolução da aprendizagem;
IV – Garantir apoio pedagógico aos estudantes com maiores dificuldades;
V – Reduzir progressivamente os défices de aprendizagem.

SEÇÃO VI

DAS METAS DE INCLUSÃO E EQUIDADE

Art. 174º. Constituem metas de inclusão e equidade:

I – Assegurar o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
II – Promover práticas pedagógicas inclusivas;
III – Ampliar a acessibilidade física, pedagógica e tecnológica;
IV – Fortalecer a formação dos profissionais para atuação inclusiva;
V – Promover a equidade educacional.

SEÇÃO VII

DAS METAS DE PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Art. 175º. Constituem metas relacionadas à participação da família:
I – Ampliar a presença das famílias nas atividades escolares;
II – Fortalecer a comunicação entre escola e comunidade;
III – Promover ações de corresponsabilidade educativa;
IV – Incentivar o acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

SEÇÃO VIII

DAS METAS DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 176º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá promover a ampliação progressiva da oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 177º. Constituem metas de expansão:
I – Ampliar o número de estudantes atendidos;
II – Fortalecer a infraestrutura das unidades escolares;
III – Qualificar os ambientes de aprendizagem;
IV – Ampliar a oferta de atividades da Parte Diversificada;
V – Consolidar a Educação Integral como política pública permanente da Rede Municipal.

Art. 178º. As metas institucionais deverão ser monitoradas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e incorporadas aos instrumentos de planejamento das unidades escolares.

Art. 179º. Os resultados alcançados deverão subsidiar a revisão das estratégias pedagógicas e administrativas, assegurando a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 180º. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos, matrizes curriculares, planos de ação, instrumentos de avaliação e rotinas escolares à Política Municipal e às presentes Diretrizes, observadas as aprovações e autorizações competentes.
Art. 181º. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as especificidades de cada etapa de ensino, respeitando os princípios, diretrizes e programas estruturantes adotados pela Rede Municipal.

Art. 182º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir orientações complementares, notas técnicas, instruções normativas e demais atos necessários à plena execução desta Portaria.

Art. 183º. As unidades escolares deverão assegurar a articulação entre a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada, promovendo a integração curricular e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 184º. A Educação Integral deverá fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, promovendo a corresponsabilidade pelo processo educativo.

Art. 185º. Os programas ConCreche, ProLEEI, Criança Alfabetizada e Escola das Adolescências constituem referenciais pedagógicos complementares da Política Municipal de Educação Integral, devendo ser observados pelas unidades escolares de acordo com as respectivas etapas de ensino.

Art. 186º. As ações de monitoramento, avaliação e acompanhamento previstas nesta Portaria deverão subsidiar os processos de tomada de decisão, planejamento e melhoria contínua da Rede Municipal de Ensino.

Art. 187º. As unidades escolares que vierem a aderir à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral passarão automaticamente a observar as disposições desta Portaria, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 188º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Água Preta, observando a legislação educacional vigente.

Art. 189º. A ampliação de matrículas e turmas em tempo integral observará Plano Municipal de Expansão próprio, com diagnóstico, metas anuais, projeções por etapa e unidade escolar, capacidade física, quadro de pessoal, alimentação e transporte, submetido à apreciação dos órgãos competentes nos termos da legislação aplicável.

Art. 190º. A matrícula em tempo integral pressupõe jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais durante o período letivo, observados os critérios de registro censitário e de financiamento vigentes; a jornada será efetivamente cumprida com acompanhamento e proteção dos estudantes.

Art. 191º. A rotina dos anos finais, das 7h30 às 16h30, compreende nove aulas diárias de cinquenta minutos, totalizando quatrocentos e cinquenta minutos, e noventa minutos destinados, em conjunto, ao acolhimento, alimentação, intervalos e Hora do Cuidar, conforme horários aprovados pela rede. Os quadros de jornada de outras etapas serão especificados por unidade e idade.

Art. 192º. A educação infantil em tempo integral assegurará o caráter indissociável do cuidar e educar, com interações e brincadeiras como eixos estruturantes, vedada a antecipação de escolarização formal ou a utilização de avaliações com finalidade classificatória.

Art. 193º. A implementação garantirá acessibilidade, adaptações razoáveis, recursos de apoio e Atendimento Educacional Especializado quando cabível, em articulação com a família e a rede de proteção, sem condicionar o acesso ou a permanência do estudante à existência prévia de laudo clínico.

Art. 194º. As atividades da Parte Diversificada e os projetos integradores serão supervisionados por profissionais legalmente habilitados conforme sua natureza, respeitando atribuições, vínculos funcionais e os limites da competência administrativa desta Secretaria.

Art. 195º. As matrizes curriculares constantes dos Anexos I a IV deverão ser submetidas à conferência técnica da carga horária em horas-relógio, do quantitativo semanal e anual por componente e da compatibilidade com a jornada e com as normas do Sistema Estadual de Ensino, antes de sua adoção definitiva e publicação.

Art. 196º. A integração de espaços externos, atividades territoriais e parcerias dependerá de planejamento pedagógico, controle de frequência, acessibilidade, transporte quando necessário, autorização cabível e protocolos de segurança, sob responsabilidade da unidade escolar e da SEMED.

Art. 197º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes acompanhará o cumprimento das providências decorrentes do Parecer CEE/PE nº 151/2026, adotando os atos administrativos complementares necessários, observadas as competências legais e a tramitação aplicável.

Art. 198º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as competências do Sistema Estadual de Ensino e a aprovação dos atos curriculares que dela dependam.

Água Preta, 29 de outubro de 2026.

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária De Educação E Esportes Da Água Preta
Portaria N° 006/2025

ANEXOS — MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

ANEXO I — MATRIZ CURRICULAR DA CRECHE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Informações gerais	**Definição**
Etapa de ensino	Creche
Dias letivos anuais	200
Dias letivos semanais	5
Módulo	40 semanas
Ano de implantação	2025
Turno	Integral
Duração da hora-aula indicada	50 minutos
Carga horária anual	1.800 horas-aula

Formação Geral — Campos de Experiência da BNCC

Campos de experiência	**Carga semanal**
O eu, o outro e o nós	—
Corpo, gestos e movimentos	—
Traços, sons, cores e formas	—
Escuta, fala, pensamento e imaginação	—
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	—
Total da Formação Geral	25 aulas

Parte Diversificada — Eixos Transversais e Interdisciplinares

Atividades	Aulas semanais	Aulas anuais
Linguagem oral e escrita	4	160
Artes visuais	4	160
Jogos e brincadeiras	3	120
Oficina de musicalização e movimento	3	120
Exploração do mundo	3	120
Pensamento computacional e científico	3	120
Total da Parte Diversificada	20	800

Resumo da matriz

Organização	Semanal	Anual
Formação Geral	25 aulas	1.000 aulas
Parte Diversificada	20 aulas	800 aulas
Carga horária total	45 aulas	1.800 aulas

ANEXO II — MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MATRIZ CURRICULAR — EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL — EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade escolar identificada no documento: Escola Municipal Severino Canto.

Informações gerais	Definição
Etapa de ensino	Educação Infantil
Dias letivos anuais	200
Dias letivos semanais	5
Módulo	40 semanas
Ano de implantação	2025
Turno	Integral
Duração da hora-aula indicada	50 minutos
Carga horária anual	1.600 horas-aula

Formação Geral — Campos de Experiência da BNCC

Campos de experiência	Carga semanal
O eu, o outro e o nós	—
Corpo, gestos e movimentos	—
Traços, sons, cores e formas	—
Escuta, fala, pensamento e imaginação	—
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	—
Total da Formação Geral	20 aulas

Parte Diversificada — Eixos Transversais e Interdisciplinares

Atividades	Aulas semanais	Aulas anuais
Linguagem oral e escrita	4	160
Artes visuais	4	160
Jogos e brincadeiras	3	120
Oficina de musicalização e movimento	3	120
Exploração do mundo	3	120
Pensamento computacional e científico	3	120
Total da Parte Diversificada	20	800

Resumo da matriz

Organização	Semanal	Anual
Formação Geral	20 aulas	800 aulas
Parte Diversificada	20 aulas	800 aulas
Carga horária total	40 aulas	1.600 aulas

ANEXO III — MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MATRIZ CURRICULAR — EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL — ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Informações gerais	Definição
Etapa	Ensino Fundamental — Anos Iniciais
Anos escolares	1º ao 5º ano
Dias letivos anuais	200
Dias letivos semanais	5
Módulo	40 semanas
Ano de implantação	2025
Turno	Integral
Duração da aula	50 minutos
Carga horária anual	1.800 horas-aula

Formação Geral — Base Nacional Comum Curricular

Área do conhecimento	Componente curricular	Aulas semanais	Aulas anuais
Linguagens	Língua Portuguesa	8	320
Linguagens	Arte	1	40
Linguagens	Educação Física	2	80
Linguagens	Língua Inglesa	—	—
Ciências Humanas	História	2	80
Ciências Humanas	Geografia	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	—	—
Ciências da Natureza	Ciências	2	80
Matemática	Matemática	8	320
Total da Formação Geral		25	1.000

Parte Diversificada — Eixos Transversais e Interdisciplinares

Componente curricular	Aulas semanais	Aulas anuais
Letramento em Língua Portuguesa	5	200
Letramento Matemático	4	160
Pensamento Computacional e Científico	2	80
Eletiva	2	80
Práticas Esportivas e Corpo em Movimento	2	80
Práticas Artísticas Integradas	3	120
Projeto de Vida	2	80
Total da Parte Diversificada	20	800

Resumo da matriz

Organização	Semanal	Anual
Formação Geral	25 aulas	1.000 aulas
Parte Diversificada	20 aulas	800 aulas
Carga horária total	45 aulas	1.800 aulas

ANEXO IV — MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MATRIZ CURRICULAR — EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL — ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

Informações gerais	Definição
Etapa	Ensino Fundamental — Anos Finais
Anos escolares	6º ao 9º ano
Dias letivos anuais	200
Dias letivos semanais	5
Módulo	40 semanas
Ano de implantação	2025
Turno	Integral
Duração da aula	50 minutos
Carga horária anual	1.800 horas-aula

Formação Geral — Base Nacional Comum Curricular

Área do conhecimento	Componente curricular	Aulas semanais	Aulas anuais
Linguagens	Língua Portuguesa	6	240
Linguagens	Arte	2	80
Linguagens	Educação Física	2	80
Linguagens	Língua Inglesa	2	80
Ciências Humanas	História	2	80
Ciências Humanas	Geografia	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	—	—
Ciências da Natureza	Ciências	3	120
Matemática	Matemática	6	240
Total da Formação Geral		25	1.000

Parte Diversificada — Eixos Transversais e Interdisciplinares

Componente curricular	Aulas semanais	Aulas anuais
Letramento em Língua Portuguesa	5	200
Letramento Matemático	4	160
Pensamento Computacional e Científico	2	80
Eletiva	2	80
Práticas Esportivas e Corpo em Movimento	2	80
Práticas Artísticas Integradas	3	120
Projeto de Vida	2	80
Total da Parte Diversificada	20	800

Resumo da matriz

Organização	Semanal	Anual
Formação Geral	25 aulas	1.000 aulas
Parte Diversificada	20 aulas	800 aulas
Carga horária total	45 aulas	1.800 aulas

QUADRO DE CONFERÊNCIA DE CARGAS HORÁRIAS — SUJEITO À VALIDAÇÃO PEDAGÓGICA

Etapa	Aulas semanais	Aulas anuais	Equivalência anual em horas-relógio
Creche	45	1.800	1.500h
Educação Infantil	40	1.600	1.333h20
Anos Iniciais	45	1.800	1.500h
Anos Finais	45	1.800	1.500h

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária De Educação E Esportes Da Água Preta
Portaria N° 006/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0590B7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2026.

EMENTA: Exonera os servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a finalização do contrato de trabalho por tempo determinado;
CONSIDERANDO a conveniência da administração pública, a Lei Orgânica Municipal e as atribuições pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o Contrato de trabalho por tempo determinado, firmado por esta Prefeitura e os contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Adelma Maria dos Santos	Professor Fundamental II	2134
Adriana Souza do Nascimento	Professor Fundamental II	2257
Adson Diogo Ferreira da Silva	Professor Fundamental I	2209
Alcione da Silva Feitoza	Professor Fundamental I	2212
Alexandra Espedita da Silva	Professor Fundamental I	2228
Aline Guerra de Rezende	Professor Fundamental II	2211
Ana Maria da Costa Silva	Professor Educação Infantil	2152
Ana Paula Roque Nazario Rodrigues	Professor Fundamental I	2210
Auriclea de Moura Souza	Professor Fundamental II	2131
Caetano Alves Mesquita	Professor Fundamental I	2148
Creuza Maria da Silva Caldas	Professor Educação Infantil	2153
Cristiana dos Santos Ferreira	Professor Educação Infantil	2214
Edmilson José de Lima Júnior	Professor Fundamental II	2258
Edna Emanoela dos Santos	Professor Educação Infantil	2208
Egna Patricia Simão Gomes da Silva	Professor Quilombolas	221
Elizângela Maria dos Santos Amaral	Professor Educação Infantil	2215
Emanoela Marcela Santos da Silva	Professor Fundamental II	2145
Espedita Pereira de Araújo	Professor Fundamental I	2144
Estefane Pereira Tavares	Professor Fundamental II	2122
Francinalda Maria dos Ângelos e Lima	Professor Educação Infantil	2130
Georgia Gabrielle da Silva	Professor Fundamental II	2269
Giselle Nunes da Silva Cabral	Professor Fundamental I	2127
Graciete Maria dos Santos Souza	Professor Educação Infantil	2239
Iracelia Maria da Silva	Professor Fundamental I	2146
Ivonete Eva dos Santos Silva	Professor Educação Infantil	2142
Janaide Rufino da Silva	Professor Fundamental I	2233
Janoedhia Tarcylla de Araújo	Professor Fundamental I	2139
José Roberto Tenório dos Santos	Professor Fundamental II	2247
Jozina Nayelle dos Santos	Professor Educação Infantil	2133
Kerlio Nunes Amorim Lira	Professor Fundamental I	2218
Lucenira Francisca dos Santos	Professor Fundamental I	2141
Luclécia Maria da Silva	Professor Educação Infantil	2143
Luelba Ivanilda dos Santos	Professor Educação Infantil	2272
Luzenir Maria dos Santos	Professor Fundamental I	2149
Mailza Maria dos Santos Costa	Professor Fundamental II	2231
Maria Aparecida de Lima	Professor Educação Infantil	2128
Maria da Conceição de Jesus Costa	Professor Educação Infantil	2235
Maria Edivânia da Rocha	Professor Educação Infantil	2151
Maria Helena dos Santos	Professor Quilombolas	2232
Maria Ivonete dos Santos	Professor Quilombolas	2140
Maria José Carneiro Figueroa	Professor Educação Infantil	2213
Maria José dos Santos	Professor Educação Infantil	2147
Maria Josilania de Lima	Professor Educação Infantil	2244
Maria Valdete de Lima	Professor Fundamental II	2252
Maristela Fernanda de Araújo e Lima	Professor Ensino Infantil	2154
Nataline Ferreira de Araújo Nogueira	Professor Fundamental II	2129
Rozilma Maria dos Santos Siqueira	Professor Fundamental I	2132
Samara Janaine de Sousa Alves Santos	Professor Ensino Infantil	2138
Tairine Aires de Souza Silva	Professor Ensino Infantil	2123
Talita de Fátima da Silva Madeiro	Professor Fundamental II	2217

Thayron Manoel dos Santos	Professor Fundamental II	2125
Vanessa Alaide dos Santos	Professor Quilombolas	2155
Vannessa Kauany da Silva	Professor Fundamental I	2236
Vivia Keylla de Melo Silva	Professor Fundamental II	2246
Maria Aparecida da Rocha Silva	Professor Fundamental I	2721
Maria Letícia da Silva	Professor Fundamental I	2204
Maria Rosangela Nogueira dos Santos	Professor Fundamental I	2202
Adriele Maria de Menezes	Professor Fundamental II	2238
Risones Vieira de Melo	Professor Fundamental I	2223
Ana Paula Vieira	Professor Fundamental II	2719
Charles Santos Silva	Professor Fundamental II	2296
Cristiano de Queiroz Silva	Professor Fundamental II	2768
Eduarda Araújo Pereira	Professor Fundamental II	2743
Islayne Nailda da Silva	Professor Fundamental II	2738
Adilson Agenor de Souza	Professor Fundamental II	2203
Talles Maicky de Souza Rocha	Professor Fundamental II	2295
Maria Adriana Farias Rodrigues	Professor Fundamental I	2222
Glauber Edgar Eugenio da Silva	Professor Fundamental II	2716
Ana Caroline da Silva	Professor Infantil	2985
Alexandra Islany da Silva Caldas	Professor Fundamental I	2995
Aline Alteniza Leite Souza	Professor Fundamental I	2997
Elielma Silva Oliveira	Professor Fundamental I	2948
Jacineide Pedrina dos Santos	Professor Fundamental I	3210
Magna Sueli da silva	Professor Fundamental I	2950
Sara Raquel de Lima Rozendo	Professor Fundamental I	3208
Selma Silveira Freire	Professor Fundamental I	2944
Thaislany Marcia Araújo Rocha	Professor Fundamental I	3217
Valeria Maria da Silva	Professor Fundamental I	3150
Ailton Leite de Araújo	Professor Fundamental II	3128
Cristovia Ferreira da Silva Gois	Professor Fundamental II	2952
Edivalda Maria Barbosa	Professor Fundamental II	3213
Erica Vitoria da Silva Lima	Professor Fundamental II	2953
Gabriela Maria de Lima Bezerra	Professor Fundamental II	3169
Gerlaine Edite dos Santos	Professor Fundamental II	3152
Gisele Geovana de Araújo	Professor Fundamental II	2981
Hellen Caroline Siqueira Santos	Professor Fundamental II	2951
Hellen Gislainy Pereira da Silva	Professor Fundamental II	2922
Jose Fabio Cordeiro de Souza	Professor Fundamental II	2978
Jose Ivan Pereira	Professor Fundamental II	3130
Luciana Katia da Silva	Professor Fundamental II	2989
Luiza Erika da Silva	Professor Fundamental II	2993
Maria Joyciane da Silva	Professor Fundamental II	2992
Maria Mayane Padua	Professor Fundamental II	2991
Maria Vitoria dos Santos	Professor Fundamental II	2908
Quezia Vieira Amorim Ferraz	Professor Fundamental II	2923
Raylan João da Silva	Professor Fundamental II	2955
Samuel Cicero da Silva	Professor Fundamental II	2990
Sueli Maria dos Santos Moura	Professor Fundamental II	2943
Talles Maicky de Souza Rocha	Professor Fundamental II	3200
Tarcilla Raiany de Souza Lopes	Professor Fundamental II	3180
Jonadabe Emenelgidio da S. Sobrinho	Professor Quilombolas	2924
Maria Lucicleide de Moura Lima	Professor Fundamental II	3214
Erivalda Maria dos Santos	Professor Infantil	1660
Rosangela Alves da Silva	Professor Fundamental I	1627

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário;

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:C748B1D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado na Fazenda Baixa da Lama, n. 12-PR, Santa Rita, nesta cidade de Brejão - PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, 100 – Centro Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua

Secretária a **Sra**. **Luana Batista Martins de Barros**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.728.***-30, residente e domiciliado na Fazenda Baixa da Lama, 12, Zona Rural – Brejão/PE.

CONTRATANTE, o **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **Sra**. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20, residente e domiciliado neste município de Brejão – PE.

CONTRATANTE, o **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, Centro, n°1, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário o **Sr**. **Jeronimo de Lima Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.869.***-49, residente e domiciliado neste município de Brejão – PE.

CONTRATADA: J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 32.421.517/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro: Centro, Cidade: São João, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.435-000, Telefone: (87) 9 952-2930/ (87) 98101-3613; E-mail:MILKJCC@HOTMAIL.COM, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr **José Carlos Albuquerque Cavalcante.**

Ente Municipal		**UND MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**TOTAL ANO R$**
01	Secretária de Administração – Prefeitura Municipal de Brejão PMB – Item: 01) – **Sistema de Gestão de Patrimônio**	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
01	Secretária de Administração – Prefeitura Municipal de Brejão PMB – Item: 02) **Sistema Coletor de informações de prestadores de serviços e diárias para fins de envio ao E-Social**	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
02	Fundo Municipal de Educação-FME – Item: 01) – **Sistema de Gestão de Patrimônio**	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
02	Fundo Municipal de Educação – FME - Item: 02) **Sistema Coletor de informações de prestadores de serviços e diárias para fins de envio ao E-Social**	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
03	Fundo Municipal de Saúde – FMS – Item: 01) – **Sistema de Gestão de Patrimônio**	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
03	Fundo Municipal de Saúde - FMS – Item: 02) **Sistema Coletor de informações de prestadores de serviços e diárias para fins de envio ao E-Social**	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
04	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Item: 01) – **Sistema de Gestão de Patrimônio**	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
04	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Item: 02) **Sistema Coletor de informações de prestadores de serviços e diárias para fins de envio ao E-Social**	Mês	12	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
Total: 02 (dois) sistema para cada Ente		Total:	1 ano para cada Ente	**R$ 4.000,00**	**R$ 48.000,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 058/2026.
Dispensa de Licitação - PMB n.019/2026.
Contrato Administrativo PMB n. 111/2026, Contrato Administrativo FME n. 112/2026, Contrato Administrativo FMS n. 113/2026 e Contrato Administrativo FMAS n° 114/2026.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:991CC638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA, REALIZADAS DURANTE A SEMANA MULTICULTURAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações culturais de fortalecimento da cultura do município, a serem realizadas durante a Semana Multicultural de Cupira, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais de fortalecimento da cultura desenvolvidas no município de Cupira durante a Semana Multicultural, que deverão ter ampla publicidade através dos proponentes e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes que receberão o incentivo sob forma de fomento, importando o presente chamamento no valor de R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), a seguir descritos:

Linguagem	**Descrição**	**Ação Incentivada**	**Valor do Incentivo R$**	**Total R$**
Audiovisual Amador	10 propostas de curtas 3 a 5 min.	Curtas com temática festividades	1.000,00	10.000,00
Audiovisual Amador	03 propostas documentário 6 a 10 min.	Documentário com temática promocional/histórica	1.500,00	4.500,00
Artesanato	15 propostas feira	Feira de Artesanato	1.500,00	22.500,00
Show de Calouros	Competição categoria Kids	Premiação de vencedores	3.500,00	3.500,00
Show de Calouros	Competição categoria adulto	Premiação de vencedores	5.500,00	5.500,00
Show de Talentos	Competição	Premiação de vencedores	3.300,00	3.300,00
Show de Calouros e Talentos	01 Proposta de Produção	Produção dos concursos	1.500,00	1.500,00
Literatura	05 Propostas de cordel / poesia popular	Apresentação em público	1.000,00	5.000,00
Literatura	02 Propostas de documentário	Produção de documentário escrito tema: Cidade	3.000,00	6.000,00
Cultura Popular	05 Propostas	Apresentação em Público	2.000,00	10.000,00
Artes Cênicas	02 Propostas de Dança	Apresentação em Público	1.500,00	3.000,00
Artes Cênicas	01 Proposta de Teatro	Apresentação em Público	2.000,00	2.000,00
Gastronomia	20 Propostas	Apresentação e degustação	500,00	10.000,00
Artes Visuais	03 Propostas	Exposição pública	2.000,00	6.000,00
TOTAL				**92.800,00**

1.2.1. As premiações das competições de calouros e talentos, que costumeiramente ocorrem durante a Semana Multicultural, terão as premiações a seguir descritas, sob responsabilidade do(a) Produtor(a) Cultural que tiver sua proposta de realização aprovada, e a relação com os dados dos vencedores deverá ser encaminhada à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cupira no primeiro dia útil seguinte à Semana Multicultural para que sejam efetuados os respectivos pagamentos.

1.2.2. Show de Calouros categoria Kids:

Colocação	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º lugar	1.000,00	1.000,00
2º lugar	800,00	800,00
3ª lugar	600,00	600,00
4º lugar	400,00	400,00
5º lugar	200,00	200,00
6º aos 10º lugares	100,00	500,00
TOTAL		3.500,00

1.2.3. Show de Calouros categoria Adultos:

Colocação	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º lugar	1.500,00	1.500,00
2º lugar	1.300,00	1.300,00
3ª lugar	1.000,00	1.000,00
4º lugar	700,00	700,00
5º lugar	500,00	500,00
6º aos 10º lugares	100,00	500,00
TOTAL		5.500,00

1.2.4. Show de Talentos:

Colocação	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1º lugar	1.000,00	1.000,00
2º lugar	800,00	800,00
3ª lugar	500,00	500,00
4º lugar	300,00	300,00
5º lugar	200,00	200,00
6º aos 10º lugares	100,00	500,00
TOTAL		3.300,00

1.2.5. Os dados a serem encaminhados à Tesouraria estão relacionados a seguir. Nos casos em que o(a) vencedor(a) for menor de idade, devem ser encaminhados em anexo os dados do pai, mãe ou responsável legal para que sejam feitos os respectivos pagamentos.

TODOS OS DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO
RG
CPF
COMPROVANTE DE RESIDENCIA
RESERVISTA (HOMEM)
CNH
CARTEIRA DE TRABALHO
TELEFONE
DADOS BANCÁRIOS

DOCUMENTOS DO DEPENDENTE
RG
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Cupira e o fortalecimento da cultura popular nordestina, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A realização das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, com apresentações realizadas no período da Semana Cultural vivenciada no município. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretarão na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

1.7. Os(as) contemplados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Impedimento de receber, a qualquer título, recursos públicos do município de Cupira;
c) Devolução dos valores totais recebidos.

1.8. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	04/11/2026
Período de impugnação do edital	04 a 06/11/2026
Inscrições	09 a 13/11/2026
Seleção das propostas	16 a 17/11/2026
Publicação dos resultados preliminares	18/11/2026
Período de interposição de recursos	19 a 23/11/2026
Julgamento dos recursos	24/11/2026
Publicação do resultado final e convocação dos selecionados	25/11/2026
Transferências dos valores de incentivo	26/11 a 04/12/2026
Execução das ações	Semana Multicultural

1.9. Os prazos para eventuais impugnações e/ou recursos estão detalhados no Cronograma do presente instrumento. Os pedidos deverão ser encaminhad9s para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e desporto amador, presencialmente ou através do e-mail sec.culturaturismo.cupirape@gmail.com

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Cupira, com atuação cultural há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

2.2. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – Que fazem parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador;
II - Que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam cônjuges, companheiros de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
V – Os agentes culturais que não cumpriram as obrigações de prestação de contas exigidas em Editais já publicados para fomento à cultura no Município de Cupira.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.2.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, presencialmente ou por meio do e-mail: sec.culturaturismo.cupirape@gmail.com, sendo permitida a audiodescrição.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente.

3.3. Após o resultado final, os responsáveis pelas propostas selecionadas serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, quando deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do CPF;
II. Comprovante de residência;
III. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura;
IV. Cópia do CNPJ (em caso de pessoa jurídica);
V. Declaração de representação assinada por todos os integrantes em caso de grupo cultural.

3.4. O proponente individual ou grupo cultural, quando convocado após seleção final, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Cupira, bem como as certidões negativas estadual e federal, que podem ser obtidas nos seguintes endereços:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel

3.5. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.6. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de despesas não previstas neste instrumento.

3.7. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.7.1. Como ações afirmativas, serão reservadas em todas as categorias Cotas de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	RESERVA DE VAGAS
Pessoa preta ou parda	25%
Pessoa indígena	10%
Pessoa com deficiência	5%

3.7.2. No caso do não preenchimento das cotas, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O município de Cupira/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos – por membro
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos – por membro
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos – por membro
Pontuação Máxima	90 pontos

4.3. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.

7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural, que utilizarão o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Cupira-PE, em 04 de novembro de 2026.

SANDREILSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador

CHAMADA PÚBLICA Nº 03 de 04 de novembro de 2026.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL: _____

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: _____

5.2. DESCRIÇÃO: _____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de despesas não previstas nessa Chamada;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Cupira-PE, _____ de _____ de 2026.

PROPONENTE

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:9F7C529D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensão e contratação de empresa (s) para a aquisição dos materiais abaixo citados para a secretaria de Juventude, Esporte e Lazer deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETES DUPLA FACE DE MALHA (DRY FIT) EM CORES VARIADAS TAM P,M, G e GG COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE ESPORTES NA FRENTE E NAS COSTAS.	UND	400	R$	R$
02	UNIFORME CAMISA E CALÇÃO ESPORTIVO EM (DRY FIT) PERSONALIZADO A LOGO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES NA FRENTE E NAS COSTAS.	UND	400	R$	R$
03	MEIAÕ DE FUTEBOL, COMPOSIÇÃO EM 69% POLIAMIDA, 28% ALGODÃO, 2,6% ELASTANO E 1% ELASTANO, COM SOLA ATOALHADA, CANO ALTO, PESO APROXIMADO DE 80G. TAMANHO 33-40CM, COM DISPONIBILIDADE PARA AFIXAÇÃO DE 01 ARTE REFERÊNCIA : UNIFORMES PLACAR.	UND	400	R$	R$
04	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY ESPECIFICAÇÃO: PAR DE CHUTEIRAS DE FUTEBOL SOCIETY , PARA GRAMA SINTÉTICA SOLADO 100% EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE, COSTURADO COSTURAS REFORÇADAS FORRO ACOLCHOADO CONFECCIONADA NAS NUMERAÇÕES DE 33 A 40.	UND	400	R$	R$
05	BOLAS - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL , COM 06 GOMOS FUSIONADA, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 66-69CM, PESO 420 A 450G, CÂMARA 6D OU SIMILAR, MIOLO ALONGADO, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	100	R$	R$
06	CONES FLEXÍVEL E MALEAVEIS EM CORES DIVERSAS PARA DEMARCACAO DE CAMPO QUADRA UTILIZADOS PARA DEMARCAR CIRCUITOS DE TREINOS FUNCIONAIS DE RESISTENCIA E COORDENACAO ALTURA 23 5CM DIAMETRO DA BASE 15 CM PESO APROXIMADO 60 GRAMAS COMPOSICAO 100 PLASTICO MALEÁVEL.	UND	200	R$	R$
07	CHAPÉU CHINES (CONE TIPO MINI CONE/PRATINHO) CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TIPO MINI CONE/PRATINHO, COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 18 E 20 CM E ALTURA ENTRE 5 E 7 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE (PVC, POLIETILENO.	UND	200	R$	R$
08	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 7,5M X 2,5M, MATERIAL: POLIETILENO.	PARES	06	R$	R$
09	APITO PROFISSIONAL EM PLASTICO ESPECIFICACAO RESISTENTE DURAVEL COM CORDAO PARA PESCOÇO TAMANHO OFICIAL INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA TIPO FOX.	UND	10	R$	R$
10	BOMBA PARA ENCHER BOLA MANUAL PORTÁTIL PARA ENCHIMENTO DE BOLAS: CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALUMINIO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE: COMPRIMENTO APROXIMADO DA BOMBA: 28 CM.	UND	10	R$	R$
11	ESCADA - DE AGILIDADE, CONFECCIONADA EM TIRAS DE NYLON OU POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DEGRAUS EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIPROPILENO), ESTRUTURA FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4 A 6 M, CONTENDO 8 A 12 DEGRAUS, CORES VARIADAS.	UND	10	R$	R$
12	KIT PARA PRIMEIROS SOCORROS, CAIXA POLIPROPILENO, 01 TESOURA CIRURGICA FINA CURVA 15 CM, 01 PINCA ANATOMICA 12 CM, 01 TERMOMETRO CLINICO, 10 GAZE ESTERILIZADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, 01 ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	UND	10	R$	R$
13	TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL TABELA DE BASQUETEBOL PARA USO EXTERNO, DIMENSÕES OFICIAIS DE 1.80 M DE LARGURA X 1.05 M DE ALTURA (OU 1,20M X 0.90 M PARA USO RECREATIVO). MATERIAL EM ACRILICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES. MOLDURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA. ARO DE BASQUETE EM AÇO MACIÇO (DIÂMETRO INTERNO DE 45 CM) COM PINTURA VERMELHA. COM MOLA OU SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, E REDE DE NYLON INCLUSA. SISTEMA DE FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE (SUPORTES E PARAFUSOS INCLUSOS). PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE	UND	02	R$	R$
14	REDE DE FUTEBOL SOCIETY DE 5M FIO 3MM MEDINDO 2,30 X 5,20M, 100% POLIPROPILENO, (MALHA 15X15).	PARES	10	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 05/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 09/11/2026
O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA
COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 04/11/2026

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário De Juventude, Esporte E Lazer
Matrícula 25118

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E43036C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 031/2026/GAB/SMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o plantão extraordinário relativo à Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.484/2008, que dispõe sobre as atribuições dos Agentes de Combate às Endemias no tocante à realização de vacinação animal;

CONSIDERANDO o Programa de Vigilância e Controle da Raiva, que tem por objetivos a eliminação da raiva humana, o controle da raiva canina e felina e a vigilância dos demais ciclos de transmissão;

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2026 – VAMB/I GERES/DGGP/SEGECG/SES-PE, que trata das orientações sobre a Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos de 2026;

CONSIDERANDO a importância epidemiológica da raiva, cuja letalidade é de aproximadamente 100%;

CONSIDERANDO que a vacinação antirrábica de cães e gatos é uma das medidas mais eficientes de prevenção da raiva humana e animal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores lotados na Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (DGVS), relacionados no Anexo Único, para participarem de plantão extraordinário do serviço de vacinação antirrábica de cães e gatos.

Art. 2º O plantão extraordinário será realizado nos dias 7 e 14 de novembro de 2026, das 7h às 19h.

Art. 3º As horas trabalhadas no plantão extraordinário serão compensadas da seguinte forma:

I - aos servidores que percebam gratificação, mediante folga compensatória, a ser usufruída em data definida pela chefia imediata, conforme aconveniência do serviço;

II - aos servidores que não percebam gratificação, mediante pagamento em pecúnia, como serviço extraordinário, nos termos da legislação municipal aplicável e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O não comparecimento injustificado ao plantão extraordinário sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 03 de novembro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
Lista dos Servidores Convocados lotados na Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (DGVS)

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	ADAILTON ALVES DOS SANTOS	79377
2	ADEMIR JOÃO DE MELO	77473
3	ALAMIS SILVA DA COSTA	79372
4	ALCINA MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	5668

5	ALCINEIDE ÂNGELA GOMES	69580
6	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA E SILVA	7999266
7	ALEXSANDRA FREIRE DOS SANTOS SANTANA	77474
8	ANA PATRÍCIA DO CARMO	7999258
9	ANA PAULA DE LIMA	911
10	ANDERSON ARTENIS DOS SANTOS FRANCELINO	3137
11	ANDERSON RAFAEL DE BRITO LIRA	79383
12	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	77470
13	ANDRÉA NUNES BASTOS DE FIGUEIREDO	79356
14	ANTÔNIO GUSTAVO FERREIRA DE ARAÚJO	79458
15	ARTHUR RAFAEL DE BRITO LIRA	79360
16	AUSTREIA FERREIRA DE PAULA	6371
17	BIANCA MANUELE DANTAS DE LIMA	77695
18	CAIO DIMITRE DOS SANTOS PEREIRA	77476
19	CARLA MARIA DE JESUS	77696
20	CARLOS EDUARDO DA SILVA	79459
21	CICERO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	83058
22	CLERISON DE CARVALHO CRUZ	83060
23	CRISTIANE ALVES MARQUES DOS PRAZERES	77478
24	CRISTIANO CARVALHO DA SILVA	77697
25	CÉSAR MARCOS SANTANA DE LIMA	79361
26	DANIELE RIOS DA SILVA	79355
27	DARILENE MARIA DA SILVA	5672
28	DEYVID RICARDO NEVES DA SILVA	79368
29	DHIOGO RENATO CORREIA ROSA	79378/1
30	DJALMA FRANCISCO DA SILVA NETO	83059
31	DOUGLAS MAIA DA SILVA	79381
32	EDJANE CARLA RODRIGUES DE LIMA	83061
33	EDUARDO JOSÉ DA SILVA	3138
34	EDUARDO MARTINS DA SILVA	79363
35	ETIANE PATRICIA ROLIM DA SILVA	6535/1
36	FABIANO SANTOS LIMA	79365
37	FELIPE GUSTAVO RAMOS E SILVA	77699
38	FILIPE QUEIROS GONDIM BEZERRA	66735
39	GERALDO JERONIMO DE SOUZA	79457
40	GISELLY PEIXOTO DE LIMA E SILVA	77479
41	GLEICE KELLY DA SILVA GUEDES	78783
42	HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	5762
43	HUGO VINICIUS ALVES DE SOUZA	79376
44	HUMBERTO S. DO NASCIMENTO	77700
45	ISALDO PARAIZO FERREIRA	77761
46	JAMYLLE MARIA DE MENDONÇA PALMEIRA BEZERRA	77472
47	JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA	78781
48	JESSICA OLIVEIRA DE SENA	77702
49	JOSE RICARDO OLIVEIRA DE FRANÇA	79667
50	JOSÉ ALEX ROSENDO DE MORAIS	77484
51	JOSÉ JONAS DE SÁ FILHO	77483
52	JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR	77469
53	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	3147
54	JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO	77703
55	JUSSARA PATRICIA M. VASCONCELOS	5677
56	JÚLIO CEZAR FERREIRA DE SOUZA	79379
57	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	79357
58	LEONARDO ARAUJO DE ALMEIDA	79371
59	LUCAS DANILO ALUINO DOS SANTOS	11033
60	MANUELA CONCEIÇÃO DA SILVA	77482
61	MARCELO DE ARAUJO	77480
62	MARCOS ANTÔNIO MARQUES	83056
63	MARIA ALICE ALVES DA SILVA	77477
64	MARIA GABRIELA ALVES FEITOSA	77706
65	MARIA ISABEL ROCHA SAMPAIO	79888
66	MARIA LUIZA DA SILVA	79455
67	MARIA REGINA DOS SANTOS SILVA	76736
68	MARILANNE TENÓRIO FRAGA DOS SANTOS	79366
69	MARÍLIA LOPES OLIVEIRA	79352
70	MAYRLE ADNA GERÔNCIO	77709
71	MORGANA DÂNGELI BARBOSA	79375
72	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	77481
73	ODILSON BARTOLOMEU DOS SANTOS	3155
74	OZIAS GOMES DA SILVA	3156
75	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	3157
76	POLIANA ALVES DA SILVA	79358
77	PRISCILA MIRELLE FIGUEIRA DA SILVA	79373/1
78	QUITÉRIA FRANCISCA DE SOUZA NETA	77711
79	RAFAELA LIMA DOS NASCIMENTO MELO	79354
80	REGINALDO FERREIRA DE ARRUDA GOMES JÚNIOR	79353
81	ROBENILDO JOSÉ DE MELO	3158
82	ROBSON RAMOS DE LIMA MELO	3159
83	ROBSON ROBERTO ALVES DE SANTANA	77708
84	ROSEANE CABRAL DE OLIVEIRA	5329
85	SILVANO BORGES COSTA	77471
86	TAMIRES PEREIRA DA SILVA	83092
87	TARCÍSIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	74126/3
88	THIAGO ALBERTO FELIX SEABRA CARNEIRO	79362/1
89	TIAGO CARLOS PIMENTEL	3161
90	UEVERTON DOS SANTOS BARRETO	77475
91	VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	79374
92	WAGNER MERCIO PEREIRA DE SOUZA	7999690/1
93	WELLINGTON ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO	77713

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:BB6AE905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA Nº 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ERRATA Nº 01/2026
Festival PNAB de Lajedo — "Lajedo de Todas as Artes"

A Prefeitura Municipal de Lajedo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna pública a presente Errata nº 01/2026 ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado à eventual contratação de serviços culturais para o Festival PNAB de Lajedo, previsto para 25 de novembro de 2026.

Esta Errata implementa a decisão da impugnação datada de 30 de outubro de 2026, determina a reabertura das inscrições, mantém os requerimentos já apresentados e retifica as disposições abaixo. A decisão e esta Errata também serão comunicadas ao impugnante pelos contatos informados no requerimento. As alterações serão divulgadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para o edital, sem prejuízo da publicação e manutenção do inteiro teor e anexos no PNCP quando aplicável. Em caso de divergência, prevalece esta Errata. Permanecem inalterados os demais dispositivos que não a contrariem.

1. Item 1.1 — correção da fundamentação e da numeração
O item 1.1 passa a vigorar com a seguinte redação, corrigida a numeração duplicada:
1.1. Este edital fundamenta-se, conforme a pertinência do objeto, nos seguintes atos normativos: I — Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 215, 216 e 216-A; II — Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com as alterações posteriores; III — Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, com as alterações posteriores; IV — Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições sobre credenciamento e contratação de serviços; V — Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, quando compatível com a natureza da execução; VI — Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, exclusivamente naquilo que for aplicável às medidas afirmativas, de acessibilidade e democratização do acesso, sem transposição automática de percentuais próprios de editais de fomento para este contrato de serviços; VII — Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; VIII — Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; IX — Plano de Aplicação dos Recursos — PAR — habilitado para a atividade do Festival, legislação orçamentária municipal, atos de autorização da despesa e demais atos administrativos relacionados à execução da PNAB em Lajedo.

2. Inserir itens 1.3 e 1.4

1.3 As despesas decorrentes deste edital estão previstas na LOA do ano vigente. As despesas correrão à conta do orçamento próprio, proveniente de transferência do Governo Federal, por meio da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura, para atender despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente. No caso de outras necessidades indicadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer deverá obter dotação orçamentária estimada para a nova ação.
1.4 O Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB, autorizado pelo Ministério da Cultura, destina o valor de até **R$ 236.798,87** (duzentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) para a realização do Festival. Este valor englobará contratação artística e de infraestrutura necessárias.

3. Inserir inciso IX no item 2.2:
O item 2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:
2.2. O credenciamento abrangerá as seguintes categorias artísticas e culturais:
[...]
IX. Outras manifestações artísticas ou linguagens culturais não listadas anteriormente.

4.Inserir inciso IX no item 4.2
O item 4.2 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
IX. Outras manifestações artísticas e ações culturais não listadas nos itens anteriores.

4.Excluir tabela e inserir item 5.7 no capítulo 5 - Valores Unitários por Categoria, Item e Especificação

5.7 Os valores e especificações das categorias culturais nas quais o proponente poderá se inscrever estão disponíveis no Anexo VII deste edital.

OBS.: Fica excluída deste capítulo a tabela com os valores e especificações das categorias de credenciamento, que agora será exclusivamente disponibilizada e consolidade no Anexo VII do edital.

5. Item 6.5 – nova redação
O item 6.5 passa a vigorar com a seguinte redação:
6.5. O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de artistas locais (residentes ou sediados no Município de Lajedo).
6. Item 8.1 — reabertura das inscrições
O item 8.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
8.1. As **inscrições** serão gratuitas e ocorrerão **exclusivamente on-line**, de **21 de outubro de 2026, a partir das 8h, até 7 de novembro de 2026, às 23h59**, pelo seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmJXC9_ACmane2FHmrAhR7d4k3jSp8CeCoilzPuvHN2j9YdQ/viewform?usp=publish-editor

OBS.: Ficam mantidas e válidas as inscrições realizadas antes da publicação desta Errata. O interessado poderá complementar ou substituir sua inscrição até o encerramento do novo prazo, quando a alteração promovida puder afetar a decisão de participar ou as informações necessárias à convocação. Será considerada válida a última inscrição concluída, sem prejuízo do registro das anteriores.

5. Itens 9.6 e 9.7 — distribuição objetiva e vigência restrita ao Festival

O item 9.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.6. Este credenciamento destina-se exclusivamente à eventual contratação de serviços culturais para o Festival PNAB de Lajedo previsto para 25 de novembro de 2026. As inscrições serão recebidas durante todo o período indicado no item 8.1.

O item 9.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.7. A realização de outro evento, edição ou objeto dependerá de novo planejamento e procedimento próprio, observada a legislação aplicável. A conclusão dos contratos decorrentes deste edital não reabre inscrições nem amplia o credenciamento para eventos futuros.

7. Item 10 – cronograma

O item 10.1. a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Período ou data
Publicação do edital	20 de outubro de 2026
Impugnações ou pedidos de esclarecimento com efeito de impugnação	21 a 23 de outubro de 2026
Inscrições para credenciamento	20 de outubro a 7 de novembro de 2026
Análise das propostas e conferência do credenciamento	8 de novembro de 2026
Publicação da relação preliminar de credenciados e não credenciados	9 de novembro de 2026
Recursos contra o não credenciamento	10 a 12 de novembro de 2026
Análise dos recursos e publicação da relação definitiva de credenciados	Até 13 de novembro de 2026
Publicação da relação final de credenciados e não credenciados	13 de novembro de 2026
Prazo para contrarrazões	14 a 18 de novembro de 2026
Publicação da relação final de credenciados e não credenciados depois das contrarrazões	19 de novembro
Convocações e assinatura dos contratos, conforme necessidade	20 a 24 de novembro de 2026
Realização do Festival PNAB de Lajedo	25 de novembro de 2026

8. Inserir Item 11.7 e 11.8

11.7 Na impossibilidade de contratação de todos os credenciados de uma categoria cultural listada no quadro de categorias, a Secretaria irá realizar sorteio público.

11.8 Como cotas raciais e ações afirmativas, das contratações serão reservadas, no mínimo:

11.8.1. 25% para pessoas negras ou por grupos representado por pessoa negra, conforme autodeclaração no ato da inscrição;

11.8.2. 10% para artistas pertencentes às comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, de terreiro, ciganas e ribeirinhas) ou grupo artístico representado por pessoas pertencentes a tais comunidades, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição

11.8.3. 5% para Pessoas com Deficiência (PCD) ou por grupos com composição que conste algum (a) participante PCD, conforme autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD) no ato da inscrição;

9. Itens 19.2— acessibilidade e ações afirmativas

O item 19.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

19.2. A Administração implementará medidas de acessibilidade compatíveis com o evento e com cada atividade contratada, incluindo, conforme as necessidades identificadas, comunicação acessível, atendimento, circulação e áreas de uso acessíveis, sinalização e recursos de comunicação. O mapa de demanda e o contrato especificarão as medidas, os responsáveis e os custos aplicáveis. A inscrição e os canais de atendimento observarão acessibilidade e linguagem simples.

10. Item 20.5 — ausência de garantia de contratação

O item 20.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

20.5. Não obrigatoriedade de contratação. O credenciamento não garante a contratação nem a inclusão automática na programação. Cada convocação dependerá de necessidade efetiva, quantitativos estimados, critérios objetivos do item 11.3, disponibilidade orçamentária e financeira e formalização de contrato de prestação de serviço cultural. A relação publicada deverá utilizar as situações “credenciado” e “não credenciado”, sem criar categoria de “selecionado” ou ranking de mérito.

13. Disposições finais desta Errata

As inscrições já protocoladas permanecem válidas.

Complementação ou ressubmissão poderá ser feita até o novo prazo quando a retificação afetar a participação ou os dados necessários à convocação.

Não haverá etapa documental, e os documentos contratuais serão solicitados somente ao credenciado convocado.

Lajedo/PE, 30 de outubro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I À ERRATA — ANEXO VII RETIFICADO
Quadro de categorias, itens, especificações e valores unitários brutos

Categoria de credenciamento	Item	Especificação	Unidade	Valor unitário bruto
Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 5.500,00
Música	Grupo musical até 11 integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 4.950,00
Música	Grupo musical até 10 integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 4.400,00
Música	Grupo musical até 9 integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 4.180,00
Música	Grupo musical até 8 integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 3.850,00
Música	Grupo musical até 7 integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 3.300,00
Música	Grupo musical até 6 integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 2.750,00

Música	Grupo musical até 5 integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 2.200,00
Música	Grupo musical até 4 integrantes	Forró pé-de-serra; Maracatu/orquestra; MPB/autoral; Rock regional; Sertanejo/piseiro; Coco/roda de coco; Gospel/MPB jovem; Banda pop/rock jovem	Apresentação	R$ 1.650,00
Música	Grupo musical até 3 integrantes	Trio de forró/autoral	Apresentação	R$ 1.430,00
Música	Dupla musical (até 2 integrantes)	Dupla sertaneja/voz e violão	Apresentação	R$ 1.100,00
Música	Artista solo	Cantor(a)/declamador/DJ	Apresentação	R$ 880,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 10 integrantes	Espetáculo adulto/folclórico de grande porte	Apresentação	R$ 4.400,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 5 integrantes	Espetáculo infantil	Apresentação	R$ 2.200,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 5 integrantes	Teatro de rua/intervenção cênica	Apresentação	R$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Sarau de poesia	Atividade	R$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Contação de histórias	Atividade	R$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Roda de leitura com cordelistas	Atividade	R$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Palestra/lançamento com escritor regional	Atividade	R$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Mediação de leitura/performance poética	Atividade	R$ 2.200,00
Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Exposição e comercialização	Dia de exposição	R$ 935,00
Gastronomia tradicional	Cozinheira(o) tradicional	Exposição gastronômica com distribuição gratuita	Dia de exposição	R$ 1.430,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Percussão de maracatu	Dia de oficina	R$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Artesanato em fibra	Dia de oficina	R$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Iniciação ao cordel	Dia de oficina	R$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Dança de coco	Dia de oficina	R$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Iniciação musical infantil	Dia de oficina	R$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Teatro e expressão corporal	Dia de oficina	R$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Capoeira e movimento	Dia de oficina	R$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Performance urbana	Dia de atividade	R$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Instalação/intervenção visual	Dia de atividade	R$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Educação patrimonial (Rede da Memória Lajedense)	Dia de atividade	R$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Arte e tecnologia/projeção mapeada	Dia de atividade	R$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Graffiti/arte urbana ao vivo	Dia de atividade	R$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Fotografia expandida/retrato comunitário	Dia de atividade	R$ 1.287,00
Programação infantil	Teatro infantil (grupo mín. 5)	Espetáculo infantil	Apresentação	R$ 2.200,00
Programação infantil	Recreação cultural infantil (artista solo)	Atividades recreativas culturais	Apresentação	R$ 880,00
Outras manifestações artísticas ou linguagens culturais não listadas anteriormente	Outras manifestações artísticas ou linguagens culturais não listadas anteriormente	Outras manifestações artísticas ou linguagens culturais não listadas anteriormente	Apresentação	R$ 2.200,00

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B68C9097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.221 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 04 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**60.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**600.000,00**

Total	**660.000,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
1311011.73 – CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**140.000,00**
1311011.74 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
1311020.80 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 46907100 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
1311022.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**130.000,00**
1311022.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**30.000,00**
1311022.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
1311022.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**60.000,00**
Total		**660.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7FA7B27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2026

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 07, de 15 de outubro de 2026,A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 07, de 15 de outubro de 2026, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA FLAVIA DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições e considerando a ocorrência de erro material no resultado final do certame, resolve **REPUBLICÁ-LO**, da forma abaixo transcrita:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2026
MÉDICO(A)
Lotação: Unidade de Saúde de Matinadas – 24 horas

CLASSIFICADOS (AS)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA PACHECO	07/03/1991	090.***.034-**	1°	8,5	NÃO
MARCOS ANDRÉ SOARES COELHO	16/11/1985	057.***.384-**	2º	5,0	NÃO
LETTICIA TENÓRIO CAVALCANTI	30/03/2000	126.***.824-**	3°	2,5	NÃO

CANDIDATOS (AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
SAULO JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	01/03/1990	086.***.514-**	3.3.12
ANA LETÍCIA SILVA PEREIRA	24/03/2001	074.***.254-**	3.3.12

MÉDICO(A)

CLASSIFICADOS(AS)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD
CLÉSIA MICHELLI ROCHA PIMENTEL	02/05/1985	060.***.734-**	1º	3,5	NÃO
MARIA EDUARDA CAVALCANTI SOARES DE MORAIS	07/11/1998	087.***.434-**	2°	2,5	NÃO

CANDIDATOS (AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
ANA LETÍCIA SILVA PEREIRA	24/03/2001	074.***.254-**	3.3.12

Orobó, 04 de novembro de 2026.

ANA FLÁVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:5699C1D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 22

DECRETO Nº 022/2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, nos termos do Art.º 12 da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Tacaimbó.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 12º, da Lei nº 915, de 25 de novembro de 2025 (LOA 2026).
DECRETA:

Art. 1º Fica Autorizado o **Remanejamento de Dotações Orçamentárias**, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, no valor de R$ 428.830,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

200801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1012210011.031 - PARTICIPAÇÃO NOS INCENTIVOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIO - RATEIO		
44717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	15.800,00
1012210022.068 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	6.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	182.000,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	1.900,00
200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - APS		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	34.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	84.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	55.620,00
1030110042.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	8.200,00
1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA		
33903000 - Material de Consumo		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.510,00
600.3120 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	R$	3.600,00
1030210052.085 - MANUTENÇÃO DO SAMU		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.300,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.800,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	4.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.150,00
1030210082.089 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	7.450,00
Total	**R$**	**428.830,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

200801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1012210021.032 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		
44905100 - Obras e Instalações		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	92.200,50
1012210021.033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A GESTÃO EM SAÚDE		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	24.999,50
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R$	30.000,00
1012210022.067 - MANTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400 - Diárias - Civil		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	3.000,00
33903000 - Material de Consumo		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	6.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	1.000,00
1012210022.068 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	1.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	3.000,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
33909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	1.000,00
33953000 - Material de Consumo		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	25.000,00
33953600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
33953900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030110042.071 - PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO MUNICIPAL		
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	200.000,00
1030110042.079 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI		
31901300 - Obrigações Patronais		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	3.000,00
1030210052.084 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM TEA E CONDIÇÕES CORRELATAS		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	1.630,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	3.000,00
1030210082.089 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
1030310061.039 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
44905100 - Obras e Instalações		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	3.000,00
1030510072.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
33909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.000,00
Total	**R$**	**428.830,00**

Art. 3º - O remanejamento de que trata este Decreto restringe-se a mesma Unidade Orçamentária de um elemento de despesa para outro, não implicando aumento de despesa, criação de nova dotação ou alteração do valor global do orçamento, razão pela qual não onera o limite para abertura de créditos de **Remanejamento de Dotações Orçamentárias** previsto no art.12º da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º**.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e ao setor de Contabilidade proceder aos registros contábeis e orçamentários necessários, assegurando a vinculação do remanejamento ao presente Decreto e a devida rastreabilidade dos atos, em observância à legislação vigente e às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Art. 5º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 02 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:A51AA99C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RESULTADO FINAL - RATEIO DOS PRECATÓRIOS

RESULTADO FINAL

	SERVIDOR (efetivo, comissionado ou contratado)	FUNDEF Meses	FPM Meses	Ñ IDENTIF Meses	RECURSO / IMPUGNAÇÃO (apresentação de recursos/impugnações e seus resultados)	OBSERVAÇÃO	TOTAL DE MESES
1	Adeilma Nogueira da Silva Freire	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
2	Adriana dos Santos Silva	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
3	Alba Maria de Sá Leite Clementino	16	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		21
4	Alexandra Clementino de Sá Parente	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		5
5	Ana Helia da Silva Ribeiro	77	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)+deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
6	Ana Maria Clementino de Sá	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
7	Ana Núbia Gonçalves Frazão	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
8	Ana Paula Almeida de Souza	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
9	Antonia Darte Gonçalves	15	57	5	Herdeiro(s) deferido(s)		77
10	Antonia Parente Filgueira Araujo	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
11	Antonio Carlos Lourencio Filho	65	12	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
12	Carla Jeane Clementino Sá	72	5	0	Deferido FPM de ago-dez/2000		77
13	Carmelita Filgueira Callou de Sá Barreto	72	0	5	Herdeiro(s) deferido(s)		77
14	Celecina Leônidas de Sá	77	0	0	Deferido FPM de ago-dez/2000		77
15	Clea Valdenia Sá Marques Bezerra	0	24	0	Deferido INCLUSÃO FPM de 2005-2006		24
16	Cleidivalma Alves Pires de Carvalho	0	7	0	Não apresentou recurso/impugnação		7
17	Cleonice Agra Muniz Silvestre	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
18	Cleonildes Maria de Jesus	36	36	5	Não apresentou recurso/impugnação	Faltou conta	77
19	Cleuzemir da Silva de Sá	16	6	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
20	Clodoaldo Rodrigues Martins	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
21	Creuza Maria de Jesus	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
22	Cristiane Maria Neto	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
23	Darte Cleide da Silva	53	0	0	Deferido FUNDEF de ago/2000-dez/2004		53
24	Ediana Januario Pereira	36	36	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
25	Edilânia Ribeiro da Silva Bium	16	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		16
26	Edna Maria Barros Torres Vasconcelos. e Sá	11	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		11
27	Edina Maria da Silva Alves Landim	36	36	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
28	Edna Lopes Pereira	65	12	0	Não apresentou recurso/impugnação		77
29	Edvan José Gonçalves	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000+2004		77
30	Elenira Angelica Lopes Freire Lacerda	0	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		5
31	Eliane Maria Cysneiros de Alencar Carvalho	45	3	0	Deferido FUNDEF de abr/2001-dez/2004		48
32	Elizabete Ribeiro de Carvalho Cavalcanti	60	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		65
33	Eloisnete de Kacia de Sá callou	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		5
34	Eneide Gonçalves de Lima	24	0	0	Deferido INCLUSÃO FUNDEF de 2003-2004		24
35	Erinalva Maria Nogueira Santos	0	24	0	Não apresentou recurso/impugnação		24
36	Erineide Alves da Cruz	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
37	Erisvaldo João da Silva	72	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
38	Erivonalda Maria dos Santos	24	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		24
39	Enilson Alves Neto	49	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		49
40	Euda Alzira de Andrade	22	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)		22
41	Eva Maria Gomes da Paz Carvalho	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
42	Eva Umbelina de Souza	0	72	5	Herdeiro(s) deferido(s)		77
43	Eva Wilma Gomes Ribeiro	72	0	5	Indeferido. Portaria não indica ensino fundamental.		77
44	Fábia Ranete da Silva e Sá Filgueira	48	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		48
45	Flaviana Mendes Clementino de Alencar Freire	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		5
46	Florisalda Maria Mendes Clementino Barros	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
47	Genilza Maria Alves Gomes	48	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		48
48	Genoveva Maria de Barros Brandão	0	48	5	Não apresentou recurso/impugnação		53
49	Geralda Marcelia Alves Gondim	0	6	0	Não apresentou recurso/impugnação		6
50	Gicelia Xavier de Souza	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		5
51	Gineide Maria Da Silva	0	71	0	Não apresentou recurso/impugnação		71
52	Givaneide Gonçalves Ribeiro	16	6	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
53	Givoneide Xavier de Souza Santos	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		5
54	Gleigivan Edio de Menezes	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
55	Graciete Alves Calaça	71	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		71
56	Iraneide Rosa de Andrade	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
57	Isabel Teodoro de Souza	36	36	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
58	Jacia Callou de Barros	16	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		16
59	Jacinta Maria Alves da Cruz	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
60	Jacinta Maria Gonçalves da Silva	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
61	Jailson Alves	0	72	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
62	Janaina de Sá Neves	0	24	5	Herdeiro(s) deferido(s)		29
63	Jaqueline Alves Calaça	35	0	0	Deferido INCLUSÃO FUNDEF de fev/2002-dez/2004		35
64	João Bosco Gonçalves	0	72	0	Não apresentou recurso/impugnação		72
65	José Vanildo Florencio	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
66	José Virgulino Ribeiro da Luz	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
67	Josefa Pereira Alves Teixeira				Servidor fora de função pedagógica no período		
68	Josefina Maria da Silva *	24	0	53	Não apresentou recurso/impugnação	*Vínculo 1	77
69	Josefina Maria da Silva **	58	0	0	Não apresentou recurso/impugnação	**Vínculo 2	58
70	Josicleide Maria Gomes	47	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		47
71	Josileide Barros Callou Freire	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		5
72	Jucinelda Alves Freire de Alencar	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
73	Ledjane Miranda de Sá	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000+2003		77
74	Leônidas Admilson Alves Callou	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
75	Lindomar das Dores da Silva Gondim	71	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		71
76	Lucia Pereira de Barros Sá	0	0	48	Deferido PERÍODO de 2001-2004		48
77	Luciana Mendes de Barros Callou	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
78	Luciene Valdemira da Silva	16	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		16
79	Luiza Andrea Parente Callou	16	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		16
80	Luzia do Céu Ribeiro de Carvalho Alves	65	12	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
81	Luzia Niuce Filgueira Filha	0	72	5	Não apresentou recurso/impugnação	Faltou conta	77
82	Marcia Meury Callou Filgueira	16	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		16

83	Marcilene Freire Brandão	16	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		16
84	Maria Adalma Ferreira de Carvalho	0	0	5	Deferido PERÍODO de ago-dez/2000		5
85	Maria Adaillza Ferreira de Carvalho	6	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		6
86	Maria Adejailma Freire de Sá Callou	0	0	5	Deferido PERÍODO de ago-dez/2000		5
87	Maria Alves de Menezes Mendes	0	72	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
88	Maria Anete dos Santos				Servidor fora de função pedagógica no período		
89	Maria Angelica Clementino Freire de Carvalho	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
90	Maria Aparecida Alves de Alencar Freire	5	0	43	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		48
91	Maria Audeci Muniz	0	72	5	Herdeiro(s) deferido(s)		77
92	Maria Auxiliadora de Novaes e Sá				Servidor fora de função pedagógica no período		
93	Maria Cilene da Silva	39	0	0	Deferido FUNDEF de jan-mar/2004		39
94	Maria Clementino Lopes de Sá	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
95	Maria Creusa Benicio de Carvalho	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
96	Maria da Conceição Monteiro Sá	16	6	5	Deferida INCLUSÃO de ago-dez/2000		27
97	Maria das Dores Vieira Gomes	48	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		53
98	Maria das Graças de Menezes Vasconcelos	77	0	0	Deferida INCLUSÃO de ago-dez/2000		77
99	Maria das Graças Gomes da Paz	28	37	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		65
100	Maria das Graças Gomes Leite de Souza	0	0	12	Deferido INCLUSÃO PERÍODO de 2006		12
101	Maria de Fátima Gonçalves Maia	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
102	Maria de Fátima Pinto de Araujo	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
103	Maria de Fátima da Silva Gonçalves	24	48	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
104	Maria de Jesus de Carvalho Peixoto	72	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
105	Maria de Lourdes de Andrade Barros				Servidor fora de função pedagógica no período		
106	Maria de Lourdes Sá Araújo	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
107	Maria de Lourdes de Sá Callou Freire	10	0	5	Deferido INCLUSÃO de ago-dez/2000+FUNDEF mar-dez/2005		15
108	Maria de Lourdes Gomes de Carvalho Freire	73	0	0	Deferido INCLUSÃO FUNDEF de dez/2000+2003-2006		73
109	Maria de Lourdes Gonçalves Torres *	12	0	0	Não apresentou recurso/impugnação	*Vínculo 1	12
110	Maria de Lourdes Gonçalves Torres **	12	0	0	Não apresentou recurso/impugnação	**Vínculo 2	12

111	Maria de Sá Leite	0	0	5	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		5
112	Maria de Lourdes Santos Muniz	60	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		60
113	Maria do Carmo Cavalcanti Calaça Gomes	77	0	0	Deferido INCLUSÃO FUNDEF de ago-dez/2000		77
114	Maria do Carmo de Carvalho Leite	0	72	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
115	Maria do Rosário Filgueira Callou	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
116	Maria do Socorro Azevedo da Silva Callou	48	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		48
117	Maria do Socorro Carvalho Freire	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
118	Maria do Socorro Clementino Muniz				Servidor fora de função pedagógica no período		
119	Maria do Socorro de Fátima Gomes Monteiro	16	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)		16
120	Maria do Socorro de Araujo Sá	0	48	0	Não apresentou recurso/impugnação	Faltou conta	48
121	Maria do Socorro de Souza Profiro	48	24	0	Herdeiro(s) deferido(s)		72
122	Maria do Socorro Gomes Gonçalves	46	12	0	Não apresentou recurso/impugnação		58
123	Maria do Socorro Gonçalves dos Santos	22	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)		22
124	Maria do Socorro Gonçalves Torres	24	0	0	Deferido INCLUSÃO FUNDEF de 2002-2003		24
125	Maria do Socorro Januário Alves	38	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000+nov-dez/2004		38
126	Maria do Socorro Januário Sá	72	5	0	Não apresentou recurso/impugnação		77
127	Maria do Socorro Neto Muniz	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
128	Maria do Socorro Ribeiro de Carvalho Andrade	72	0	5	Indeferido FUNDEF ago-dez/2000+Deferido FUNDEF de 2001		77
129	Maria dos Reis da Silva	0	0	65	Não apresentou recurso/impugnação		65
130	Maria Edleuza Alves	39	0	0	Deferido FUNDEF de jan-mar/2004		39
131	Maria Edileuza Xavier Pereira	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
132	Maria Edilma Gonçalves Pereira Monteira	72	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		72
133	Maria Elionaide Freire de Menezes Santos	0	24	0	Não apresentou recurso/impugnação		24
134	Maria Eulalia de Moraes	0	72	5	Herdeiro(s) deferido(s)		77
135	Maria Evânia Nogueira	0	36	0	Não apresentou recurso/impugnação		36
136	Maria Evaneide Nogueira	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
137	Maria Flancilene Silva Gonçalves	41	36	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
138	Maria Florisdete de Menezes Leite	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
139	Maria Floridete Mendes Clementino e Sá	24	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		24
140	Maria Freire Alencar	72	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		72
141	Maria Gerlanda Bezerra da Silva	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
142	Maria Givanilde Xavier Mendes	29	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		29
143	Maria Givoneide de Alencar Freire	52	20	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
144	Maria Givoneide Lima Bezerra	0	24	53	Deferido INCLUSÃO PERÍODO de 2003-2006		77
145	Maria Iris Clementino de Sá Leite	16	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		16
146	Maria Ivaneide Januário	48	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		48
147	Maria Jocelma Xavier Gomes de Carvalho	48	23	0	Deferido FUNDEF de 2004		71
148	Maria Jucilene de Morais do Nascimento	77	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		77

149	Maria Leda Coelho Pereira	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
150	Maria Lenilda dos Santos	0	72	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
151	Maria Lucia dos Santos Carvalho	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
152	Maria Lucilene Ribeiro de Carvalho	16	6	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
153	Maria Lucineide Nogueira	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
154	Maria Lucineide Ribeiro de Carvalho	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000-2004		77
155	Maria Marcilânia Monteiro de Sá	24	0	5	Deferido INCLUSÃO de ago-dez/2000 + FUNDEF 2005/2006		29
156	Maria Marilene dos Santos Silva	24	48	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
157	Maria Neida Neto Simões	72	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)		72
158	Maria Neiva Vieira de Oliveira	41	36	0	Função retificada+Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
159	Maria Neuly de Sá Gonçalves	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
160	Maria Nilta dos Santos	48	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		48
161	Maria Ribeiro de Carvalho Santos	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
162	Maria Rosânia Nogueira de Lima Carvalho	48	0	0	Deferido FUNDEF de 2001-2002		48
163	Maria Rosineide Xavier Parente	0	71	0	Não apresentou recurso/impugnação		71
164	Maria Selma de Sá	24	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)		24
165	Maria Sirley Filgueira Parente	0	72	0	Herdeiro(s) deferido(s)		72
166	Maria Socorro Carvalho Freire	16	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		16
167	Maria Vaneide de Sá Lima e Silva	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
168	Maria Zilda de Andrade Carvalho	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77

169	Maria Zilma de Andrade Santos	36	36	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
170	Maria Zuila de Moraes Rodrigues	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
171	Maria Zuleide Vasconcelos Muniz	48	12	5	Não apresentou recurso/impugnação		65
172	Marilea Gonçalves Pereira Costa Mendes	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
173	Marileide Gonçalves de Lima Callou *	72	0	0	Não apresentou recurso/impugnação	*Vínculo 1	72
174	Marileide Gonçalves de Lima Callou **	36	0	0	Deferido INCLUSÃO MATRÍCULA 205-1	**Vínculo 2	36
175	Marilene Gonçalves de Lima Andrade	12	0	0	Deferido FUNDEF de 2004		12
176	Mario Sérgio Ribeiro de Carvalho	72	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
177	Marlene Amando Teles Muniz	72	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
178	Marlucia Gonçalves Torres Gomes	12	24	0	Não apresentou recurso/impugnação		36
179	Marlucia Maria dos Santos Carvalho	16	6	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
180	Marnilde Neto da Silva Leite	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
181	Mauricio Lamartine G. Freire	12	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		12
182	Mônica Sampaio Dum Gouveia Coutinho	5	72	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
183	Nadja Parente de Sá Lima	16	6	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
184	Neirimar Ribeiro da Silva	69	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		69
185	Norma Alves de Carvalho e Sá	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
186	Odna Zunaide Pereira de Oliveira e Silva	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
187	Poliana Ribeiro de Araujo Lima	0	36	0	Não apresentou recurso/impugnação		36
188	Regina Maria dos Santos Leite	0	72	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
189	Reinaldo Ribeiro de Carvalho	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
190	Rita Luziana Barbosa de Lemos	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
191	Rita Neuliam Gonçalves da Silva	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
192	Rivelino Manoel Nogueira	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
193	Rivoneide Nogueira Neto Muniz	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
194	Roberto Gonçalves Ribeiro	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000 + abr-dez/2005		77
195	Rochelly Zoray Freire de Alencar Sá Callou	5	0	0	Deferido INCLUSÃO FUNDEF de ago-dez/2000		5
196	Rosiana Rodrigues Martins	77	0	0	Deferido INCLUSÃO FUNDEF de ago-dez/2000		77
197	Sandra Maria Bezerra da Silva	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
198	Santina Antonia dos Santos Pareira	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
199	Sheylla Lylyan Gonçalves de Andrade Pereira	71	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		71
200	Sônia Regina de Barros Aleixo	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
201	Sônia Maria Gonçalves Torres	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
202	Tânia Maria Lopes de Araújo Freire	48	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)		48
203	Valdeci Maria da Silva	72	0	5	Indeferido. Páginas do diário sem o nome do professor		77
204	Valdemiro Gonçalves Pereira	0	36	0	Herdeiro(s) deferido(s)		36
205	Vanda Synara Mendes Barros	69	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		69
206	Vera Lucia Gomes da Silva	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000+2001+2002+2003+2004		77
207	Vera Vilma Lima de Sá	69	1	0	Não apresentou recurso/impugnação		70
208	Verônica Maiara Rodrigues Martins	72	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
209	Vilardia Januário Pereira	22	0	0	Não apresentou recurso/impugnação		22
210	Vilma Maria de Moraes Santos	72	0	5	Não apresentou recurso/impugnação		77
211	Walterlan Cassimiro Gomes	48	0	0	Deferido FUNDEF de 2004		48
212	Wéliton Gonçalves de Lima	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
213	Zélia Maria de Souza Menezes e Sá	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000		77
SOMATÓRIO DAS COLUNAS		**8180**	**1986**	**479**			**10645**

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5044FFCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO: Nº 03/2024 - PARECER: Nº 03/2024 - COLEGIADO: CP

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Municipais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Municipal Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BMC-Formação Continuada).

APROVADO EM: 02/05/2024

RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha

I - RELATÓRIO

O CME de Triunfo/PE fez uma leitura cuidadosa do PARECER CNE/CP Nº 14/2020, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada) e considerando a fundamentação do devido Parecer, concorda em legalizá-la como orientação apropriada para subsidiar o exercício e a formação continuada dos professores do sistema municipal de ensino de Triunfo/PE, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de forma concreta e eficaz.
A adoção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores torna-se absolutamente relevante, como exprime parágrafos do relatório apresentado no Parecer do Conselho Nacional de Educação, transcrito logo em seguida.

Parecer CNE/CP Nº 14/2020

1. Introdução e Contextualização

Esse Parecer (PARECER CNE/CP Nº 14/2020) tem como ponto de partida a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 22, de 7 de novembro de 2019, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Formação Inicial de

Professores para a Educação Básica, e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Tais instrumentos têm como referência a implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC-Educação Básica), instituída pelas Resoluções CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018.

É pressuposto da formação docente o desenvolvimento, pelo licenciando, das competências gerais da BNCC-Educação Básica, bem como das aprendizagens essenciais a serem garantidas aos estudantes nos aspectos intelectual, físico, cultural, social e emocional, para o seu desenvolvimento pleno, na concepção de uma educação integral.

A definição das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Base Nacional Comum, para a formação continuada de professores, se configura como eixo norteador para todas as políticas e programas educacionais voltados ao efetivo aprimoramento e fortalecimento da profissão docente no país. Pretende-se estabelecer o que se espera do exercício profissional do professor, ou seja, quais conhecimentos e saberes práticos o integram.

A necessidade premente de reconhecimento e de valorização dos professores está intrinsicamente ligada à sua profissionalização e, nesse sentido, é fundamental a constatação de que determinados tipos de conhecimentos e práticas são essenciais ao exercício da docência, sabendo-se que o professor não adquire tais competências e habilidades de forma espontânea, mas ao contrário, a ação docente envolve tarefas complexas e específicas.

[...] Para o adequado exercício da docência, é preciso que o professor detenha um saber próprio da sua profissão: um saber que alia conhecimento e conteúdos à didática e às condições de aprendizagem para segmentos diferenciados. (GATTI, 2009, in: Silva; Almeida e Gatti, 2016).

Vale salientar que, de acordo com Gatti (2016, p. 21), a estipulação e o detalhamento do que um professor precisa saber e ser capaz de fazer não impõem ao professor uma ação padronizada ou mecânica, mas permitem que sejam identificados os tipos de conhecimento e as capacidades que definem e explicam o mérito e a especificidade de sua ação.

Em 2019, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Ministério da Educação (MEC), organizaram uma frente de trabalho que contou com o apoio da Fundação Carlos Chagas (FCC) e com a participação de representantes das secretarias estaduais e municipais de educação das cinco regiões do país. Esse grupo atuou na

[...] identificação e na análise das demandas e necessidades de redes estaduais e municipais em relação aos aspectos que representam o que os professores de todas as etapas e modalidades da educação básica brasileira precisam saber e serem capazes de fazer no exercício de sua profissão e que, portanto, podem servir como norteadores para as iniciativas de formação continuada desenvolvidas no país.

A partir desse trabalho, foi elaborado um documento intitulado Referenciais Profissionais Docentes para a Formação Continuada, que apresenta uma proposta de referenciais profissionais docentes, definindo e esclarecendo o que se espera do exercício profissional docente, de forma que tais referenciais orientem os processos de formação continuada dos professores da Educação Básica no Brasil.

Com base nesse material, serão explicitados o que são e para que servem esses referenciais.

O que são?

Os Referenciais Profissionais Docentes para a Formação Continuada, para uma dada profissão, procuram expressar um tipo de consenso sobre o que deve ser valorizado para o exercício desta profissão e o que se deseja alcançar em termos da atuação dos profissionais a ela associada, servindo de orientação para tais profissionais e as políticas que incidem sobre eles. Além disso, espera-se que os referenciais possam contribuir para especificar a qualidade dessa atuação, podendo ser usados como ferramentas para a tomada de decisões em relação a estes profissionais, tais como o ingresso e a evolução na carreira. Considerando que os referenciais devem definir o que seria uma boa atuação, eles não necessitam, por outro lado, prescrever ou padronizar o modo específico como se manifestam, mas que sejam capazes de garantir que profissionais com estilos e abordagens distintas possam alcançar o mesmo conjunto de referenciais.

Para que servem?

Referenciais Profissionais são utilizados para orientar políticas para os docentes em diversos sistemas educacionais, como os da Austrália, Canadá, Chile, Cingapura, Colômbia, Equador, Estados Unidos, Escócia, Inglaterra, México, Nova Zelândia e Peru. Em alguns desses países, eles, são usados para definir o que os licenciandos precisam saber e ser capazes de fazer ao final dos cursos de formação inicial, orientando os processos de acreditação e avaliação de instituições formadoras de professores. Silva, Almeida e Gatti ressaltam ainda que tanto a construção quanto a discussão de referenciais profissionais docentes apresentam um vasto potencial formativo, especialmente se tiverem como foco os processos de formação inicial e continuada. Importante registrar que, ainda que diversos sistemas educacionais utilizem os mesmos referenciais profissionais para aqueles que estão concluindo a formação inicial e para profissionais em serviço, em todos os casos há distinções na especificação desses referenciais, tendo em vista as diferenças entre o que se espera em termos de conhecimentos, práticas e atitudes de um profissional recém-formado e de outro com maior experiência. O presente Parecer e a Resolução que dele decorrerá, precisa seguir estrutura similar àquela da Formação Inicial, tendo como base as mesmas três dimensões: Conhecimento, Prática e Engajamento Profissionais - fundamentais na composição das competências profissionais dos professores, tanto no que se refere à formação inicial como continuada.

2. Aprendizado ao Longo da Vida e Fatores Críticos de Sucesso

É importante reconhecer que o professor não sai da graduação competente em todos os aspectos da docência, mas projeta-se que esteja preparado para ser um bom iniciante na carreira. Essa é uma fala recorrente na literatura sobre formação continuada, e uma busca necessária que devemos ter na formação de professor. Não se trata de acreditar que a formação inicial cumpre a função de entregar um profissional pronto, mas em condições suficientes para lidar com a complexidade da sala de aula de maneira adequada, desenvolvendo-se ao longo de sua profissão no caminho da proficiência. Por isso, para alguns pesquisadores da área, é preciso definir um conjunto de práticas essenciais a serem trabalhadas durante a graduação, preparando o professor para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo de sua vida acadêmica/ocupação docente. Além disso, novas metodologias e abordagens educacionais no cenário de um mundo em constantes mudanças, entre as quais a utilização de tecnologias de informação e comunicação para o ensino, seja a distância, semipresencial, de forma híbrida ou como complemento do presencial, exigem do profissional docente a predisposição a novos aprendizados. Independente da abordagem metodológica, o que é consenso em vários países com melhor desempenho educacional dos estudantes, é que o professor precisa continuar investindo e tendo oportunidades de investir em seu desenvolvimento profissional. Este processo é conhecido como aprendizado ao longo da vida. A literatura internacional vem continuamente mostrando o quanto o desenvolvimento de padrões profissionais pode contribuir para aumentar a qualidade dos professores e melhorar o aprendizado dos alunos. Trata-se da profissionalização dos professores e da valorização do status da profissão docente. Os referenciais profissionais docentes, também chamados de matriz de competências ou padrões profissionais, embasam tanto a formação inicial quanto a continuada de professores e são utilizados pela grande maioria de países cujos resultados de aprendizagem se destacam positivamente. Além de definirem o que se espera da atuação do professor, são a base de diversos documentos, inclusive os relacionados à avaliação e certificação de professores, planos de carreira e até mesmo de acreditação de instituições provedoras de formação inicial e continuada, na medida em que elas devem garantir que seus processos educativos entreguem profissionais que atendam aos padrões pré-definidos. Para este fim, a estruturação de programas destinados à formação em serviço é essencial, visto que a oportunidade de aprender em seu contexto de atuação, junto a seus colegas de trabalho, com suporte de um formador experiente (mentoria ou tutoria), é uma das medidas mais eficazes para formação de professores. Assim, docentes experientes e protagonistas de experiências exitosas podem compartilhar com muitos outros as aprendizagens já desenvolvidas, as quais, certamente, ampliam a formação em serviço dos demais profissionais. Obviamente, compete aos entes federados a definição de como essas diferentes estratégias formativas se concatenam nas escolas e na política das redes escolares e dos planos de carreira dos professores, mas

incentiva-se oportunizar que estes participem de cursos e programas de atualização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como das especializações lato sensu, Mestrados e Doutorados acadêmicos e profissionais, que sejam consonantes com os currículos das redes e as expectativas formativas das escolas, das redes escolares e dos professores, priorizando os programas que se estruturem a partir de atividades investigativas da prática e com componentes que estejam articulados com a prática docente e aos estudos de didática específica. Outras estratégias capazes de desenvolver as competências e as habilidades específicas da formação continuada docente, abordadas neste Parecer, podem ser também utilizadas como complemento à formação em serviço - inclusive em parceria com outras instituições. Como estratégia e prática formativa, podem e devem ser estimulados o intercâmbio e a cooperação horizontal entre diferentes escolas, redes escolares, instituições e sistemas de ensino, promovendo assim o fortalecimento do regime de colaboração, mediante, entre outros, o modelo de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE), em conformidade com o § 7º do artigo 7º da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Para contribuir com a proposição e planejamento de políticas voltadas para a formação continuada em serviço, de responsabilidade das escolas, redes escolares ou sistemas de ensino em parcerias com outras instituições, inclusive em regime de cooperação técnica e administrativa, bem como a formação continuada que se realiza em cursos e programas de pós-graduação, apresenta-se aqui um conjunto de características que são comuns e que possuem avaliação de impacto positivo quanto à sua eficácia na melhoria da prática docente e, consequentemente, na aprendizagem dos estudantes. Essas contribuições partem de revisão de literatura nacional e internacional realizada pela Fundação Carlos Chagas em 2017. Tal pesquisa culminou no levantamento de cinco características comuns as formações efetivas: foco no Conhecimento Pedagógico do Conteúdo (CPC); uso de metodologias ativas de aprendizagem; trabalho colaborativo entre pares; duração prolongada da formação e coerência sistêmica.

2.1 Foco no Conhecimento Pedagógico do Conteúdo

A ideia de conhecimento pedagógico do conteúdo foi desenvolvida por Shulman há mais de três décadas, e se encontra na raiz dos programas dedicados à formação de professores reconhecidos como de alta qualidade. O CPC identifica os distintos corpos de conhecimento necessários para ensinar. "Ele representa a combinação do conteúdo e pedagogia, no entendimento de como tópicos específicos, problemas ou questões são organizados, representados e adaptados para os diversos interesses e aptidões dos alunos, e apresentados no processo educacional em sala de aula". De modo prático, o foco no CPC pressupõe o desenvolvimento de conhecimentos de como os estudantes aprendem, no uso de estratégias diferentes para garantir o aprendizado de todos os estudantes, e na ampliação do repertório do professor que o permita compreender o processo de aprendizagem dos conteúdos por parte dos estudantes. Nesse sentido, para garantir que os programas destinados à formação de professores resultem em melhoria da prática profissional, é necessário que eles sejam baseados não apenas em conteúdos específicos do currículo escolar, mas também em como ensinar esses conteúdos em seu contexto de atuação, possibilitando ao docente que aprenda a desenvolver estratégias variadas para atingir este fim.

2.2 Uso de Metodologias Ativas de Aprendizagem

É igualmente importante o uso de metodologias ativas para a formação de professores na perspectiva de formar sujeitos autônomos em sala de aula, já que adultos aprendem melhor quando são ativos no processo de aprendizagem, em vez de meros receptores de conceitos. Por isso, as formações que se mostram efetivas na melhoria da prática docente consideram o formador como facilitador do processo de construção de aprendizados que acontecem entre e com os próprios participantes. Entre as diferentes atividades que constituem uso de metodologias ativas estão a pesquisa-ação, o processo de construção de materiais para as aulas, o uso de artefatos dos próprios discentes para reflexão docente, o aprendizado acerca do planejamento de aulas dos professores, entre outras atividades. O uso e o manuseio de dados e demais materiais referentes à prática docente também é relevante para desenvolver competências investigativas do professor, que deve ser considerado para além de um mero transmissor de conteúdos, mas de conhecedor e pesquisador da própria prática. Deve-se ainda destacar que metodologias ativas são importantes no estudo dos fundamentos da educação (filosóficos, sociais, psicológicos e históricos), vinculando esses conteúdos à investigação, compreensão e solução de problemas reais dos estudantes e da comunidade escolar.

2.3 Trabalho Colaborativo entre Pares

A formação de professores é efetiva quando consegue propiciar que profissionais da mesma área de conhecimento, ou que atuem com as mesmas turmas, dialoguem e reflitam sobre aspectos da própria prática. Entretanto, o trabalho colaborativo se torna realmente eficaz quando é mediado por um par avançado. Considera-se um par avançado um professor com nível de senioridade maior e que, por isso, seja capaz de problematizar a prática docente e dar suporte à melhoria contínua dos profissionais envolvidos na formação. Sem essa facilitação incorre-se no risco de que os professores, apesar de trabalhando colaborativamente dentro de seu contexto, apenas perpetuem o senso comum vigente, sem construir uma visão integrada para além de seu escopo de atuação e sem ser desafiado a encarar as dificuldades que encontra em sua prática diária. Comunidades de prática com a presença de tutoria ou de facilitação apropriada podem ser bons espaços para trabalho colaborativo, principalmente para professores que trabalham em escolas menores e que não possuem pares da mesma área de atuação para diálogo.

2.4 Duração Prolongada da Formação

Adultos aprendem melhor quando têm a oportunidade de praticar, refletir sobre a prática e dialogar sobre esse processo. Por isso, oficinas curtas e formações de "fim de semana" não são formas eficazes de formação de professores. Elas podem até auxiliar na apreensão de estratégias e conteúdos pontuais, mas, para a mudança efetiva da prática docente, a interação entre professores e formadores precisa ser contínua. A formação em serviço na escola é considerada a mais efetiva para melhoria da prática pedagógica exatamente porque proporciona o acompanhamento e a continuidade necessários para mudanças resilientes na atuação do professor. Entretanto, cursos e programas de pós-graduação stricto e lato sensu, se devidamente adequados às necessidades das redes, podem também ser importantes aliados no aprendizado ao longo da vida dos professores.

2.5 Coerência Sistêmica

A formação de professores é mais efetiva quando articulada e coerente com as demais políticas formativas, tanto aquelas de responsabilidade das escolas e redes escolares como as que orientam as Instituições de Educação Superior (IES). E em todos os casos, a formação precisa estar articulada com as demandas formativas dos professores, aos projetos pedagógicos e aos currículos adotados pelas escolas de Educação Básica, aos materiais de suporte pedagógico oferecidos, ao sistema de avaliação implementado, aos planos de carreira e à progressão funcional. Ademais, é importante considerar sempre as evidências e pesquisas mais recentes relacionadas com a formação de professores, bem como com as orientações oriundas do governo federal, de associações especializadas no tema e as inovações do meio educacional. Na formação de professores, a coerência sistêmica alcança, também, a preparação dos formadores ou dos docentes das licenciaturas e dos cursos de pedagogia, cuja titulação situa-se em nível de pós-graduação por exigência legal. A docência formadora de professores, pautada nos presentes critérios de qualidade, pode propiciar aos futuros docentes experiências de aprendizagem análogas àquela que se espera que o professor propicie a seus alunos da Educação Básica.

Faz-se necessário considerar também as peculiaridades da Formação Continuada para docentes que atuam em modalidades específicas, como Educação Especial, do Campo, Indígena, Quilombola, Profissional, e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para que se constituam campos de atuação que exijam saberes e práticas contextualizadas, o que leva à necessidade de ser organizada atendendo as respectivas normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) que as regulamentam, complementadas pelas normas do Conselho Municipal de Educação.

3. Tipos e Características dos Cursos de Formação Continuada

É de competência dos sistemas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e municípios instituírem políticas e definir programas destinados à formação continuada específica para seus docentes, em consonância com o que está posto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Tendo por base as citadas dimensões do Conhecimento, da Prática e do Engajamento Profissionais, suas competências específicas e correspondentes habilidades, este Parecer define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores que atuam nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, bem como a instituição da Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), a qual deve ser implementada em todas as ações e modalidades de cursos e programas destinados à formação continuada dos docentes desse nível educacional. O papel de organizações especializadas ou de órgãos formativos estruturados no âmbito da gestão de cada rede de ensino e, principalmente, a função estratégica das IES para o desenvolvimento profissional docente, mediante a oferta de um amplo espectro de atividades formativas, é fundamental. São ofertados desde cursos e programas de extensão aos de pós-graduação lato sensu de especialização e aos stricto sensu de Mestrado e Doutorado, bem como os cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, na perspectiva de contribuir efetivamente para o aprendizado do professor ao longo de sua vida profissional, resultando, assim, na aprendizagem escolar de seus estudantes. Em particular, no caso de IES, é importante ressaltar a essencialidade de integração com os sistemas de ensino, mediante articulação com as Secretarias de Educação e que sejam desenvolvidos seu Projeto Pedagógico e as políticas da formação desses sistemas, de modo a ofertar programas que atendam as especificidades regionais e as necessidades formativas contextuais.
Nesse sentido, entre outras ações, mediante atividades formativas diversas, presenciais, a distância, semipresenciais ou de forma híbrida, ou por outras estratégias não presenciais, direcionadas à melhoria do exercício do docente, a formação continuada deve envolver:
a) cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, por atividades formativas diversas, direcionadas à melhoria do exercício do docente;
b) cursos e programas de extensão, com carga horária variável, conforme respectivos projetos;
c) cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, por atividades formativas diversas, e que articulem o projeto pedagógico da IES e as políticas de formação das redes de ensino;
d) os cursos de pós-graduação lato sensu de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas por meio de atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da IES e de acordo com as normas e resoluções do CNE, sempre procurando articular com as políticas formativas das redes de ensino;
e) cursos ou programas de Mestrado e de Doutorado acadêmico ou profissional, por meio de atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da IES, respeitadas as normas e as resoluções do CNE, bem como da CAPES.
Os cursos ou programas de pós-graduação, tanto especialização quanto os programas de Mestrados e Doutorados na área de educação em geral ou de áreas específicas de conhecimento, assumem assim uma função relevante na própria base da cadeia de formação para o exercício da profissão de professor da Educação Básica.
É importante ressaltar que a efetividade dessas ações depende da prática pedagógica dos docentes dos cursos superiores de formação inicial os quais, pelas normas vigentes, devem ter grau de especialista, mestre ou doutor. Quando se aplicam a esses cursos os princípios e fundamentos constantes da Resolução CNE/CP nº 2/2019, significa que essa formação dos docentes deve ser coerente com o que se espera que o formador deva saber e saber fazer na preparação de futuros professores, em quaisquer dos cursos de licenciatura destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, tomando como referência critérios de sucesso para programas formativos apontados com base em evidências científicas.
Nesse contexto das atividades formativas dos docentes para a Educação Básica, deve-se garantir a articulação entre os diferentes cursos e programas destinados à Formação Continuada de Professores e é importante reforçar uma orientação prevista no Parecer CNE/CP nº 22, de 7 de novembro de 2019, da Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, que também se aplica neste Parecer da Formação Continuada, no sentido de superar a atual fragmentação e ausência de articulação dos diferentes saberes que, em geral, se observa no projeto pedagógico das IES formadoras. Por isso foi recomendado a estas IES a criação de institutos e/ou unidades integradas de formação de professores, que teriam no seu corpo docente, além daqueles que compõem a instituição formadora, professores das redes escolares de ensino, criando assim uma ponte orgânica e contextualizada entre a Educação Superior e a Educação Básica.
É igualmente importante considerar que a oferta de cursos e programas destinados à formação ao longo da carreira, bem como as oportunidades de desenvolvimento profissional docente, são alavancas para a valorização deste profissional.
Nesse sentido, assume-se a própria docência na educação continuada como princípio formativo em articulação com o sentido político-social da educação, contextualizada, na realidade, com suas contradições e diversidades, promovendo uma alteração epistemológica, visando a formação de estudantes autônomos, investigativos, reflexivos e éticos, capazes de, no exercício do magistério, promover situações favoráveis para a aprendizagem significativa, para o desenvolvimento de competências complexas, para a ressignificação de atitudes e valores.
Em pesquisa do Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), divulgada em 2018, professores de todo o Brasil considera que "dar mais oportunidades de qualificação para os professores que já estão atuando nas escolas" é a medida mais eficaz para a valorização docente, seguido da importância da escuta de professores quando da proposição de políticas educacionais, do respeito à figura do profissional docente e de melhores salários. Além disso, considera-se como medida eficaz para a garantia da qualidade docente - e para a atratividade de talentos para a profissão - que os cursos e programas destinados à formação continuada oferecidos pelas redes de ensino estejam articulados com as expectativas claras do que o professor precisa saber e ser capaz de fazer em cada estágio de sua carreira, e que os professores tenham oportunidade de promoção profissional quando desenvolvem os referenciais esperados para tal progressão.

4. Formação Continuada de Professores da Educação Básica no Brasil

4.1 Princípios Norteadores para a Política de Formação e Atuação Docente, com Base na Legislação Aplicável

***I. Respeito** aos fundamentos e objetivos da Constituição Federal (CF) (artigos 1º e 3º da CF) em sua atuação profissional, honrando os princípios de soberania nacional, cidadania e dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, além do pluralismo político, de forma a contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária que garanta o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo desigualdades sociais e regionais, para promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;*
***II.** Reconhecimento e valorização, no âmbito da Educação Básica, das instituições de ensino - com seu arcabouço próprio de gestão, e condicionada às autoridades pertinentes - como estrutura preferencial para o compartilhamento e a transmissão do conhecimento acumulado pela*

humanidade de uma geração anterior para a seguinte, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas - para assimilá-lo, transformá-lo e fazê-lo progredir - e a aquisição de competências sociais - para fruí-lo plenamente;
***III.** Colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da política nacional de formação continuada de professores para a Educação Básica;*
***IV.** Reconhecimento e valorização dos docentes com regência de turma como os responsáveis prioritários pelo desenvolvimento cognitivo, acadêmico e social dos alunos, a partir de uma formação sólida que leve em conta o conhecimento profissional, a prática profissional e o engajamento profissional;*
***V.** Reconhecimento e valorização da materialização objetiva do direito à educação dos alunos como principal função social da instituição escolar, da atuação profissional e da responsabilidade moral dos docentes, gestores e demais funcionários, de acordo com: a) o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, visando à plena expansão da personalidade humana, o reforço dos Direitos do Homem e das liberdades fundamentais, favorecendo a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos e uma cultura de paz; b) o Estatuto da Criança e do Adolescente, em particular os artigos 5º, 6º, 15, 16, 17, 18 e 18-A, respeitando explicitamente quanto ao acolhimento, atenção, responsabilidade na valorização da dignidade individual e coletiva dos alunos, respeito às limitações, peculiaridades e diferenças, além das formas adequadas de relacionamento, estímulo ao desenvolvimento integral dos alunos com atenção para seus direitos, deveres e formação ética; c) as diretrizes do Plano Nacional de Educação e d) da Base Nacional Comum Curricular em vigência;*
***VI.** Submissão, em sua atuação profissional, a sólidos valores de ética e integridade profissional, explicitados em ações concretas do cotidiano escolar que materializem os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão de recursos materiais e na interação interpessoal, além de comportamentos condizentes com a importância social dos profissionais de educação como modelos de comportamento, que efetivem, consistentemente, a cordialidade, a assiduidade, a pontualidade e a apresentação pessoal;*
***VII**. Reconhecimento e valorização das contribuições dos membros das famílias dos alunos, de suas comunidades de origem e da sociedade como importantes coadjuvantes no sucesso escolar deles, conforme artigo 205 da CF, por meio de a) promoção de um ambiente educacional saudável e propício ao empenho acadêmico, b) entendimento, respeito e colaboração mútuos, com vistas ao pleno desenvolvimento de cada aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, respeitando o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos que c) faculta aos pais a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos; e*
***VIII.** Reconhecimento e valorização das contribuições de todos os profissionais, assessores, colaboradores e voluntários que participam das atividades e processos conduzidos nas instituições escolares como de fundamental importância para a consecução de seus objetivos institucionais e sociais, por meio da materialização de uma sólida ética profissional, que explicita, em ações concretas no cotidiano escolar, os princípios de cordialidade, assiduidade, pontualidade e apresentação pessoal.*

4.2 Fundamentos Pedagógicos Os Fundamentos Pedagógicos da formação continuada de docentes da Educação Básica têm como base as Diretrizes Curriculares Nacionais
de Formação Inicial que são:

***I.** Reconhecimento das instituições de ensino que atendem à Educação Básica como contexto preferencial para a formação de docentes, da sua prática e da sua pesquisa;*
***II.** Desenvolvimento permanente das competências e habilidades de compreensão, interpretação e produção de textos de complexidade crescente, pelo menos em língua portuguesa, tendo como base o domínio da norma culta;*
***III.** Desenvolvimento permanente das competências e habilidades de raciocínio lógico-matemático, ou seja, conhecimento sobre números e operações, álgebra; geometria, grandezas e medidas, e probabilidade e estatística;*
***IV.** Desenvolvimento permanente tanto do conhecimento dos conceitos, premissas e conteúdos de sua área de ensino, quanto do conhecimento sobre a lógica curricular da área do conhecimento em que atua e das questões didático-pedagógicas (como planejar o ensino, criar ambientes favoráveis ao aprendizado, empregar linguagens digitais e monitorar o processo de aprendizagem por meio do alcance de cada um dos objetivos propostos), mantendo o alinhamento com as normativas vigentes e aplicáveis quanto às expectativas de aprendizagem;*
***V.** Atualização permanente quanto à produção científica sobre como os alunos aprendem, sobre os contextos e características dos alunos e sobre as metodologias pedagógicas adequadas às áreas de conhecimento e etapas nas quais atua, de forma que as decisões pedagógicas estejam sempre embasadas em evidências científicas que tenham sido produzidas, levando em conta o impacto de cada tipo de determinante nos resultados de aprendizagem dos alunos e das equipes pedagógicas.*
***VI.** Desenvolvimento permanente da capacidade de monitoramento do aprendizado próprio e dos alunos, como parte indissociável do processo de instrução, a qual, consideradas as expectativas de aprendizagem, possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição de resultado, além das necessárias correções de percurso;*
***VII.** Desenvolvimento de capacidade gestora (gestão inclusiva e democrática) de equipes, instituições e redes de ensino, de forma a construir e consolidar uma cultura institucionalizada de sucesso e eficácia escolar para todos os alunos e membros das equipes, levando em consideração as características institucionais, as normativas, os costumes, o contexto sociocultural das instituições e das redes de ensino, bem como a sua clientela e o seu entorno;*
***VIII.** Desenvolvimento pessoal e profissional integral dos docentes e das equipes pedagógicas, por meio da capacidade de autoconhecimento, da aquisição de cultura geral ampla e plural, da manutenção da saúde física e mental, visando a constituição e integração de conhecimentos, experiências relevantes e pertinentes, competências, habilidades, valores e formas de conduta que respeitam e valorizem a diversidade, os direitos humanos, a democracia e a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas;*
***IX.** Fortalecimento permanente da interdependência entre ensino e pesquisa, com foco no processo de ensino e de aprendizagem, no desenvolvimento integral de docentes, equipes pedagógicas e alunos, na interação com famílias e comunidades do contexto de ensino e no desenho, implementação, monitoramento e aprimoramento de políticas educacionais de sucesso e eficácia escolar.*

4.3. Competências Gerais Docentes

Competências Profissionais Docentes para a Formação Continuada pressupõem, por parte dos professores, o desenvolvimento das competências gerais dispostas na BNC-Formação Inicial, as quais são essenciais para a promoção de situações favoráveis para a aprendizagem significativa dos estudantes e o desenvolvimento de competências complexas, para a ressignificação de valores fundamentais na formação de profissionais autônomos, éticos e competentes.
COMPETÊNCIAS GERAIS DOCENTES
1. Compreender e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para poder ensinar a realidade com engajamento na aprendizagem do estudante e na sua própria aprendizagem, colaborando para a construção de uma sociedade livre, justa, democrática e inclusiva.
2. Pesquisar, investigar, refletir, realizar análise crítica, usar a criatividade e buscar soluções tecnológicas para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas.

3. Valorizar e incentivar as diversas manifestações artísticas e culturais, tanto locais quanto mundiais, e a participação em práticas diversificadas da produção artístico-cultural para que o estudante possa ampliar seu repertório cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens - verbal, corporal, visual, sonora e digital - para se expressar e fazer com que o estudante amplie seu modelo de expressão ao partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, produzindo sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes, como recurso pedagógico e como ferramenta de formação, para comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e potencializar as aprendizagens.
6. Valorizar a formação permanente para o exercício profissional, buscar atualização na sua área e afins, apropriar-se de novos conhecimentos e experiências que lhe possibilitem aperfeiçoamento profissional e eficácia e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania, ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Desenvolver argumentos com base em fatos, dados e informações científicas para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental, o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com estas, desenvolver o autoconhecimento e o autocuidado nos estudantes.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
10. Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

4.4 Competências Específicas e Habilidades Docentes

As Competências Específicas e Habilidades para a Formação Docente Continuada também estão estruturadas nas três dimensões explicitadas na Resolução CNE/CP nº 2/2019 e fundamentam-se nas categorias da base do conhecimento definidas por Shulman:

Competências Específicas:

As competências específicas se referem a três dimensões fundamentais:
1. Conhecimento profissional (aquisição de conhecimentos específicos de sua área, do ambiente institucional e sociocultural e de autoconhecimento);
2. Prática profissional:
2. a) Pedagógica - prática profissional referente aos aspectos didáticos e pedagógicos;
2. b) Institucional - prática profissional referente a cultura organizacional das instituições de ensino e do contexto sócio cultural em que está inserido;
3. Engajamento profissional - comprometimento com a profissão docente assumindo o pleno exercício de suas atribuições e responsabilidades.
Na tabela a seguir, apresentam-se as Competências Específicas organizadas pelas dimensões e áreas:
Tabela 1. Competências Específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissionais e suas respectivas áreas:

BIMESTRES	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**
DIMENSÕES	**CONHECIMENTO PROFISIONAL**	**PRÁTICA PROFISSIONAL PEDAGÓGICA**	**PRÁTICA PROFISSIONAL INSTITUCIONAL**	**ENGAJAMNETO PROFISSIONAL**
SÍNTESE	Aquisição de conhecimentos específicos de sua área, do ambiente institucional e sociocultural e de autoconhecimento	Prática profissional referente aos aspectos didáticos e pedagógicos	Prática profissional referente a cultura organizacional das instituições de ensino e do contexto sócio cultural em que está inserido	Comprometimento com a profissão docente assumindo o pleno exercício de suas atribuições e responsabilidades
COMPETÊNCIAS 1	**Área do Conhecimento e de Conteúdo Curricular**			
	1.1 Dominar os conteúdos das disciplinas ou áreas de conhecimento em que atua e conhecer sobre a sua lógica curricular	2a.1 Planejar e desenvolver sequências didáticas, recursos e ambientes pedagógicos, de forma a garantir aprendizagem efetiva de todos os alunos	2b.1 Planejar e otimizar a infraestrutura institucional, o currículo e os recursos de ensino/aprendizagem disponíveis	3.1 Fortalecer e comprometer-se com uma cultura de altas expectativas acadêmicas, de sucesso e de eficácia escolar para todos os alunos
COMPETÊNCIAS 2	**Área Didática-Pedagógica**			
	1.2 Conhecer como planejar o ensino, sabendo como selecionar estratégias, definir objetivos e aplicar avaliações	2a.2 Planejar o ensino, elaborando estratégias, objetivos e avaliações, de forma a garantir a aprendizagem efetiva dos alunos	2b.2 Incentivar a colaboração profissional e interpessoal com o objetivo de materializar objetivamente o direito à educação de todos os alunos	3.2 Demonstrar altas expectativas sobre as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos procurando sempre se aprimorar por meio da investigação e do compartilhamento
COMPETÊNCIAS 3	**Área de Ensino e Aprendizagem para todos os Alunos**			
	1.3 Conhecer sobre os alunos, suas características e como elas afetam o aprendizado, valendo-se de evidências científicas	2a.3 Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos alunos e assim, contribuam para uma aprendizagem eficaz	2b.3 Apoiar a avaliação e a alocação de alunos em instituições educacionais, turmas e equipes, dimensionando as necessidades e interagindo com as redes locais de proteção social	3.3 Interagir com alunos, suas famílias e comunidades, como base para construir laços de pertencimento, engajamento acadêmico e colaboração mútua
COMPETÊNCIAS 4	**Área sobre o Ambiente Institucional e o Contexto Sociocultural**			
	1.4 Conhecer o ambiente institucional e sociocultural do contexto de atuação profissional	2a.4 Utilizar ferramentas pedagógicas que facilitem uma adequada mediação entre os conteúdos, os alunos e as particularidades culturais e sociais dos respectivos contextos de aprendizagem	2b.4 Contribuir para o desenvolvimento da administração geral do ensino, tendo como base as necessidades dos alunos e do contexto institucional, e considerando a legislação e a política regional	3.4 Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando e respeitando normas e costumes vigentes em cada contexto e comprometendo-se com as políticas educacionais
COMPETÊNCIAS 5	**Área sobre o Desenvolvimento e Responsabilidades Profissionais**			
	1.5 Autoconhecer-se para estruturar o desenvolvimento pessoal e profissional	2a.5 Instituir prática de autoavaliação, à luz da aprendizagem de seus alunos, a fim de conscientizar-se de suas próprias necessidades de desenvolvimento profissional	2b.5 Planejar seu desenvolvimento pessoal e sua formação continuada, servindo-se dos sistemas de apoio ao trabalho docente	3.5 Investir no aprendizado constante, atento à sua saúde física e mental, e disposto a ampliar sua cultura geral e seus conhecimentos específicos

A seguir, são apresentadas as Competências Específicas e respectivas Habilidades que devem compor a matriz de Competências Profissionais Docentes da Formação Continuada de Professores.

1. Competências Específicas e Habilidades da Dimensão do Conhecimento Profissional:

1.1 Dominar os conteúdos das disciplinas ou áreas de conhecimento em que atua e conhecer sobre a sua lógica curricular;

1.1.1 Conhecer e compreender os princípios e os conceitos centrais das disciplinas ou áreas de conhecimento que ensina;
1.1.2 Compreender a relação dos conteúdos que ensina com os das outras disciplinas;
1.1.3 Conhecer a relação dos conteúdos que ensina com o contexto no qual o aluno está inserido;
1.1.4 Reconhecer a(s) normativa(s) curricular(es) vigente(s) e as sua(s) relações com referências filosóficas, estéticas, sociológicas e antropológicas, nacionais e internacionais;
1.1.5 Definir altas expectativas acadêmicas para cada disciplina ou área de conhecimento em que atua;
1.1.6 Compreender os níveis de dimensões dos processos cognitivos e dos conhecimentos, utilizando as linguagens adequadas para cada um dos elementos;
1.1.7 Identificar a estrutura de um currículo, detalhando as disciplinas ou áreas de conhecimento em que atua, e desdobrando os objetivos de aprendizagem que devem ser alcançados por seus alunos em cada período letivo;
1.1.8 Dominar as competências gerais de aprendizagem da disciplina ou da área de conhecimento em que atua;
1.1.9 Dominar e explicitar a progressão horizontal e vertical de cada habilidade definida; e
1.1.10 Diferenciar "processo de compreensão" de "processo de aquisição de conhecimentos", reconhecendo que, para se obter uma aprendizagem eficaz, é necessário especificar e graduar os objetivos educacionais desejados.
1.2 Conhecer como planejar o ensino, sabendo como selecionar estratégias, definir objetivos e aplicar avaliações;
1.2.1 Conhecer estratégias, recursos de ensino e atividades adequadas aos objetos de conhecimento ou campos de experiência das áreas nas quais atua;
1.2.2 Articular estratégias e conhecimentos que permitam aos alunos desenvolver competências necessárias e que favoreçam o desenvolvimento de habilidades de níveis cognitivos superiores, atendendo às necessidades específicas de aprendizado dos alunos em toda a gama de habilidades;
1.2.3 Conhecer estratégias que possibilitem implementar e monitorar normas de convivência;
1.2.4 Conhecer as dificuldades mais recorrentes na aprendizagem para orientar nas escolhas das estratégias de ensino, planejando e estruturando as aulas de modo a representar, explicar, relacionar, formular e comunicar os temas de sua área de forma compreensível aos alunos;
1.2.5 Dominar diferentes formas de organização de tempos, espaços e utilização de recursos adequados às etapas e áreas nas quais atua;
1.2.6 Conhecer objetivos, características, procedimentos e usos de diferentes tipos de avaliações; e
1.2.7 Demonstrar conhecimento de variados recursos - incluindo as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) -, capazes de envolver cognitivamente e emocionalmente os alunos em seus aprendizados.
1.3 Conhecer sobre os alunos, suas características e como elas afetam o aprendizado, valendo-se de evidências científicas;
1.3.1 Demonstrar conhecimento e compreensão sobre como os alunos aprendem e as implicações para o ensino;
1.3.2 Conhecer as características do desenvolvimento e da aprendizagem correspondentes às faixas etárias dos alunos com os quais atua;
1.3.3 Conhecer e diferenciar os alunos para os quais leciona: o que pensam, o que sabem, suas vivências, experiências, características e maneiras de aprender;
1.3.4 Reconhecer a importância de saber os contextos de vida dos alunos, em especial as particularidades familiares e culturais;
1.3.5 Identificar habilidades dos alunos para poder potencializá-los, considerando as necessidades e seus interesses educativos; e
1.3.6 Identificar as necessidades de apoio, de acordo com o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos alunos.
1.4 Conhecer o ambiente institucional e sociocultural do contexto de atuação profissional;
1.4.1 Atualizar-se sobre as políticas de educação, os programas educacionais, a legislação e a profissão docente, nos âmbitos nacional, estadual e municipal;
1.4.2 Reconhecer as diferentes modalidades de ensino do sistema educacional, levando em consideração as especificidades e as responsabilidades a elas atribuídas, e sua articulação com os outros setores envolvidos; e
1.4.3 Conhecer o projeto pedagógico da instituição de ensino em que atua, assim como as suas normas de funcionamento e de convivência.
1.5 Autoconhecer-se para estruturar o desenvolvimento pessoal e profissional;
1.5.1 Identificar suas necessidades de aperfeiçoamento e traçar um plano de desenvolvimento capaz de contribuir para a melhoria do seu desempenho profissional; e
1.5.2 Analisar criticamente sua prática de ensino com base nos resultados de aprendizagem de seus alunos.

2a - Competências Específicas e Habilidades da Dimensão da Prática Profissional Pedagógica:

2a.1 Planejar e desenvolver sequências didáticas, recursos e ambientes pedagógicos, de forma a garantir aprendizagem efetiva de todos os alunos:
2a.1.1 Criar sequências didáticas coerentes com os objetivos de aprendizagem definidos pela(s) normativa(s) curricular(es) vigente(s);
2a.1.2 Elaborar planejamentos de aula coerentes, que conectem objetivos de aprendizagem claros e precisos, com as atividades avaliativas e com as experiências que serão selecionadas, para que os alunos atinjam a compreensão desejada;
2a.1.3 Estabelecer objetivos de aprendizagem desafiadores;
2a.1.4 Considerar os diferentes domínios cognitivos e as dimensões do conhecimento quando da definição dos objetivos pedagógicos, elaborando-os para que sejam observáveis e mensuráveis; e
2a.1.5 Planejar o ensino com base no currículo, nos conhecimentos prévios e nas experiências dos alunos, certificando-se de que o conteúdo das aulas seja compreensível para todos os alunos.
2a.2 Planejar o ensino, elaborando estratégias, objetivos e avaliações, de forma a garantir a aprendizagem efetiva dos alunos;
2a.2.1 Utilizar atividades de ensino que envolvem variadas formas de expressão oral, leitura e escrita dos alunos, relacionando-os às aprendizagens de outras áreas do conhecimento;
2a.2.2 Organizar e administrar o tempo da aula a favor do processo de aprendizagem de toda a turma;
2a.2.3 Abordar o conteúdo da aula com rigorosidade conceitual e linguagem clara;
2a.2.4 Comunicar de forma clara e precisa os objetivos gerais e específicos da aprendizagem, criando um ambiente favorável para a aprendizagem por meio do diálogo e da escuta ativa; 2a.2.5 Formular perguntas instigantes e conceder tempo necessário para resolvê-las;
2a.2.6 Utilizar estratégias para monitorar e abordar educativamente o cumprimento das normas de convivência;
2a.2.7 Responder assertivamente e de forma eficaz à quebra das regras da convivência, usando abordagens práticas para gerenciar comportamentos desafiadores;
2a.2.8 Utilizar estratégias avaliativas diversificadas, coerentes com os objetivos de aprendizagem e campos de experiências, permitindo que todos os alunos demonstrem ter aprendido;
2a.2.9 Dar devolutiva em tempo hábil e apropriada, tornando visível para o estudante seu processo de aprendizagem e desenvolvimento; e
2a.2.10. Observar, ativa e passivamente, atividades pedagógicas com base em protocolos pré-estabelecidos e monitorar a aprendizagem e o desenvolvimento de alunos e de seus pares.
2a.3 Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos alunos e, assim, contribuam para uma aprendizagem eficaz;
2a.3.1 Usar o conhecimento sobre como os alunos aprendem e sobre os contextos e as características dos alunos para planejar o ensino;

2a.3.2 Promover, gradualmente, o uso mais preciso e relevante da linguagem oral e escrita; e
2a.3.3 Estruturar situações de aprendizagem desafiadoras considerando os saberes e os interesses dos alunos para que todos avancem.
2a.4 Utilizar ferramentas pedagógicas que facilitem uma adequada mediação entre os conteúdos, os alunos e as particularidades culturais e sociais dos respectivos contextos de aprendizagem;
2a.4.1 Promover o respeito e a participação de todos os alunos nas ações educativas, considerando a diversidade étnica, de gênero, cultural, religiosa e socioeconômica;
2a.4.2 Utilizar estratégias que apoiam o currículo e os requisitos legais; e
2a.4.3 Identificar diferentes estratégias e recursos para as necessidades específicas de aprendizagem (deficiências, altas habilidades, alunos de menor rendimento, etc.) que engajem intelectualmente e que favoreçam o desenvolvimento do currículo com consistência.
2a.5 Instituir prática de autoavaliação, à luz da aprendizagem de seus alunos, a fim de conscientizar-se de suas próprias necessidades de desenvolvimento profissional;
2a.5.1 Aplicar os métodos de avaliação para analisar o processo de aprendizagem dos alunos e utilizar esses resultados para retroalimentar a sua prática pedagógica; e
2a.5.2 Reformular e desenhar o seu aperfeiçoamento profissional de acordo com as evidências que recolhe sobre a aprendizagem de seus alunos.

2b - Competências Específicas e Habilidades da Dimensão da Prática Profissional - Institucional:

2b.1 Planejar e otimizar a infraestrutura institucional, o currículo e os recursos de ensino-aprendizagem disponíveis;
2b.1.1 Selecionar recursos de ensino-aprendizagem existentes na unidade educacional, para contemplar o acesso ao conhecimento de seus alunos;
2b.1.2 Utilizar os diferentes espaços, infraestrutura e recursos disponíveis para o planejamento de atividades pedagógicas que considerem os diferentes domínios cognitivos e dimensões do pensamento;
2b.1.3 Contribuir para a construção e atualização do currículo da instituição de ensino onde atua, visando o contínuo aperfeiçoamento;
2b.1.4 Estruturar os espaços e ambientes de maneira flexível e coerente com as situações de aprendizagem propostas; e
2b.1.5 Demonstrar compreensão das questões relevantes e das estratégias disponíveis para apoiar o uso seguro, responsável e ético das TICs no aprendizado e no ensino.
2b.2 Incentivar a colaboração profissional e interpessoal, com o objetivo de materializar objetivamente o direito à educação de todos os alunos;
2b.2.1 Estabelecer um clima de relações interpessoais respeitosas e empáticas, promovendo atitudes de compromisso e de solidariedade com seus colegas de trabalho;
2b.2.2 Promover o diálogo com seus colegas de trabalho em torno de aspectos pedagógicos e didáticos;
2b.2.3 Fazer uso de sistemas de monitoramento, registro e acompanhamento das aprendizagens, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis;
2b.2.4 Manter registros precisos e confiáveis das realizações dos alunos;
2b.2.5 Construir coletivamente estratégias para assegurar a aprendizagem de todos os alunos na unidade escolar;
2b.2.6 Planejar atividades integradas que levem em consideração as necessidades de desenvolvimento integral dos alunos; e
2b.2.7 Compartilhar suas práticas profissionais, dialogando com os pares sobre assuntos pedagógicos, inclusive com uso de recursos tecnológicos.
2b.3 Apoiar a avaliação e a alocação de alunos em instituições educacionais, turmas e equipes, dimensionando as necessidades e interagindo com as redes locais de proteção social;
2b.3.1 Utilizar diferentes formas de agrupamento de alunos para potencializar o processo de aprendizagem;
2b.3.2 Apoiar a aprendizagem dos alunos em ambientes e grupos variados;
2b.3.3 Identificar e dar assistência aos alunos com problemas básicos de aprendizagem;
2b.3.4 Informar as famílias sobre os processos de aprendizagem que serão abordados durante o ano letivo;
2b.3.5 Informar periodicamente as famílias sobre o progresso da aprendizagem de seus filhos;e
2b.3.6 Contribuir para envolver as famílias nas atividades de aprendizado, recreação e convivência de seus alunos.
2b.4 Contribuir para o desenvolvimento da administração geral do ensino, tendo como base as necessidades dos alunos e do contexto institucional, considerando a legislação e a política regional;
2b.4.1 Participar ativamente da comunidade de professores da instituição de ensino, colaborando com os projetos institucionais para a promoção da eficácia escolar;
2b.4.2 Contribuir para criar e manter comunidades de aprendizagem em suas salas de aula, em suas instituições de ensino e em suas redes profissionais; e
2b.4.3 Participar das instâncias colegiadas de maneira propositiva, comprometendo-se com as decisões tomadas.
2b.5 Planejar seu desenvolvimento pessoal e sua formação continuada, servindo-se dos sistemas de apoio ao trabalho docente;
2b.5.1 Analisar, sistematicamente, os dados das avaliações internas e externas, para replanejar as ações didático-pedagógicas e aprimorar suas práticas;
2b.5.2 Fazer uso das ofertas de serviço de apoio à formação docente para planejar suas futuras formações;
2b.5.3 Refletir sistematicamente sobre sua prática; e
2b.5.4 Utilizar estratégias para criar e manter um ambiente de trabalho organizado.

3. Competências Específicas e Habilidades da Dimensão do Engajamento Profissional:

3.1 Fortalecer e comprometer-se com uma cultura de altas expectativas acadêmicas, de sucesso e de eficácia escolar para todos os alunos;
3.1.1 Conhecer pesquisas e estudos sobre como obter sucesso e eficácia escolar para todos os alunos;
3.1.2 Desenhar projetos e outras ações, em conjunto com a equipe escolar, para fomentar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os alunos; e
3.1.3 Conhecer e inserir em seu cotidiano, políticas nacionais de educação relacionadas ao currículo, gestão educacional e profissão docente.
3.2 Demonstrar altas expectativas sobre as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos, procurando sempre se aprimorar por meio da investigação e do compartilhamento;
3.2.1 Oferecer suporte adequado para que seus alunos possam sempre se desenvolver e aprender de acordo com seu potencial e características pessoais;
3.2.2 Tratar os alunos de maneira equitativa;
3.2.3 Abordar os erros e os fracassos como ocasiões para enriquecer o processo de aprendizagem; e
3.2.4 Estudar e compartilhar práticas profissionais, dialogando com seus pares sobre assuntos pedagógicos, de forma presencial ou a distância.
3.3 Interagir com alunos, suas famílias e comunidades, como base para construir laços de pertencimento, engajamento acadêmico e colaboração mútua;
3.3.1 Comprometer-se com o trabalho da escola junto às famílias, à comunidade e às instâncias de governança da educação;
3.3.2 Estabelecer e manter, com as famílias, relacionamentos colaborativos e respeitosos com foco na aprendizagem e no bem-estar dos alunos;

3.3.3 Comunicar-se com as famílias e a comunidade, de forma acessível e objetiva, utilizando os diferentes recursos, inclusive as tecnologias da informação e comunicação envolvendo a comunidade nas ações educativas;
3.3.4 Dialogar com outros atores e articular parcerias intersetoriais que favoreçam a aprendizagem e o pleno desenvolvimento dos alunos; e
3.3.5 Compreender as políticas e processos legislativos, administrativos e organizacionais relevantes e necessários para que os professores possam atuar de forma eficaz.
3.4 Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando e respeitando normas e costumes vigentes em cada contexto e comprometendo-se com as políticas educacionais;
3.4.1 Engajar-se, de modo coletivo, com os colegas de trabalho na construção de conhecimentos a partir da prática da docência, bem como na concepção, aplicação e avaliação de estratégias para melhorar a dinâmica da sala de aula e o ensino e aprendizagem de todos os alunos;
3.4.2 Buscar e aplicar feedback construtivo de supervisores e professores para melhorar as suas práticas de ensino;
3.4.3 Analisar criticamente a realidade de sua instituição de ensino à luz das políticas educacionais; e
3.4.4 Conhecer as políticas e objetivos da instituição de ensino, bem como comprometer-se com suas normas de funcionamento.
3.5 Investir no aprendizado constante, atento à sua saúde física e mental, e disposto a ampliar sua cultura geral e seus conhecimentos específicos;
3.5.1 Identificar necessidades e planejar propostas para o aprimoramento do seu aprendizado profissional de acordo com a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores;
3.5.2 Assumir a responsabilidade do seu autodesenvolvimento e do aprimoramento da sua prática, participando de atividades formativas e/ou desenvolvendo outras atividades consideradas relevantes em diferentes modalidades, presenciais e/ou com uso de recursos digitais;
3.5.3 Atuar com responsabilidade profissional e de maneira ética;
3.5.4 Engajar-se em estudos e pesquisas de problemas da educação escolar, em todas as suas etapas e modalidades, e na busca de soluções que contribuam para melhorar a qualidade das aprendizagens dos alunos, atendendo às necessidades de seu desenvolvimento integral; e
3.5.5 Mobilizar-se para ampliar aprimorar seus conhecimentos, suas práticas profissionais e seu repertório cultural.

ANÁLISE E VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com intuito de garantir uma **educação de qualidade aos estudantes brasileiros,** a formação continuada permite **aprimorar e atualizar constantemente as habilidades,** conhecimentos e práticas dos educadores ao longo de suas carreiras.
Esse processo de aprendizagem contínua que visa **desenvolver competências pedagógicas**, promover reflexão sobre a prática docente e proporcionar o acesso a novas abordagens, metodologias e recursos educacionais é de maior relevância para o sucesso da política educacional do Município de Triunfo/PE.
Para que seja cumprido, a Secretaria de Educação deve ter o plano de formação continuada para seus professores tendo como referência as competências docentes, gerais e específicas, apresentadas neste Parecer.
Além dos cursos e das iniciativas do Ministério da Educação, em regime de colaboração, a Secretaria de Educação deve estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior para a oferta de Curso de Aperfeiçoamento e especialização, a distância ou presencial, como também com Instituições públicas ou privadas que ofereçam cursos e formações na área da educação.
Portanto, a Câmara de Educação Básica, em compasso com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, está de pleno acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica, com a adoção da Base Nacional Comum para a formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), e com a **implementação da Base Municipal Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BMC-Formação Continuada) no sistema Municipal de Ensino do Município de Triunfo/PE**, observadas as particularidades e realizadas as devidas e necessárias adequações.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Concelho Pleno vota favoravelmente à aprovação da adoção da Base Nacional Comum para a formação Continuada de professores da Educação Básica (BNC-Formação continuada) e com a **implementação da Base Municipal Comum para a Formação Continuada de professores da Educação Básica (BMC- Formação Continuada) no Sistema Municipal de Ensino do Município de Triunfo/PE**, de acordo com o prescrito na análise desse Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante.

MIRIAM PEREIRA L DOS SANTOS
Presidente da CEB

SONEIDE SANTOS LIMA

DAIANE NONATO DE LIMA

ALINE DOS SANTOS PÁDUA

LILIAM LUCIANA FLORENTINO FERRAZ

NILZA CORDEIRO DE LIMA

NÚBIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA

LUCICLEIDE LOPES NUNES

FRANCISCA FERNANDA DA SILVA COSTA

DACILENE CORREIA RAMOS

KELIANE NUNES DA SILVA

MARIA ELIANE CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente do CAE

MARCIO DANIEL DA SILVA LIMA

MARILENE SIQUEIRA DOS SANTOS

LARISSA DE SÁ CRUZ E SOUZA

FLÁVIA DENISE SANTOS DE ALBUQUERQUE

Triunfo/PE, 02 de maio de 2024.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do CME

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:95C81023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 441/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 107 e 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: **JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ Nº 33.965.309/0001-75
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato nº 441/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando os motivos expostos no **Ofício Selicc n° 512/2026**, da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato nº 441/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **29 de outubro de 2026** a **28 de outubro de 2027**, como também, fica reajustado o valor contratual no percentual de aproximadamente **3,73% (três vírgula setenta e três por cento)**, passando o valor unitário do item contratado de **R$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), para o valor unitário de **R$ 4,46** (quatro reais e quarenta e seis centavos)**,** passando o valor total de **R$ 2.150,00 (dois mil centos e cinquenta reais)** para a importância de **R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)**, com fundamento nas Cláusulas Segunda e Sétima do referido instrumento contratual e nos Artigos 107 e 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALORES REAJUSTADOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Água mineral – água mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	und.	Villa	500	4,46	2.230,00
				TOTAL GERAL		2.230,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício Selicc n° 512/2026**, emitido pela Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, justifica-se a prorrogação contratual tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e essencial da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, além disso, a manutenção do contrato se mostra economicamente vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Nota de Empenho n° 280-2026
Unidade Orçamentária: 34104 - SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Ação: 2087 – Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Natureza de Despesa: 33903000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: **15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 1.913,50 (mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o Contratante obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício Selicc n° 512/2026**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste** ao **Contrato nº 441/2025**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido e autorizado pela Secretária de Licitação, Compras e Contratos**,** Sra. **Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 441/2025, de 29 de outubro de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 17/09/2026

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Secretária de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:969F0EA5



ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CODEAM/CONSORCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: PE 01/2026
Processo nº: 02/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) do(a) CODEAM/CONSORCIO HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, para atendimento a CODEAM/CONSORCIO.

Fornecedor: 37.571.480/0001-50 - ZEUS ELETRICA LTDA					Homologado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
1	LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA.	null	1		R$ 30.050.099,8900	R$ 30.050.099,8900	R$ 32.486.594,4800	R$ 32.486.594,4800	R$ 2.436.494,5900	7,5000%
					R$ 30.050.099,8900		R$ 32.486.594,4800		R$ 2.436.494,5900	7,5000%

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Autoridade Competente

GARANHUNS/PE, 3 de novembro de 2026

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:1DB4E50F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COMPESA RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

RECURSO DESTINADO PELA COMPESA
1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 11.358.140/0001-52
Responsável: ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Cargo: PREFEITO
Município: SANTA TEREZINHA
Valor do Recurso: R$ 4.457.629,08

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação tem por finalidade estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros destinados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA ao Município de Santa Terezinha, visando à execução de ações de infraestrutura que contribuam para a melhoria da mobilidade, do saneamento, da infraestrutura hídrica, dos espaços públicos municipais e da saúde.

A aplicação dos recursos será direcionada às necessidades prioritárias identificadas pela Administração Municipal, contemplando a execução e/ou recuperação pavimentação e recuperação de vias, ações de saneamento, construção e requalificação de praças, construção de Escolas, melhorias na iluminação pública e aquisição de veículos para a área da saúde.

3. OBJETO

Promover investimentos em infraestrutura e equipamentos públicos do Município, mediante a aplicação planejada dos recursos destinados pela COMPESA, priorizando ações que contribuam para a melhoria da mobilidade, do acesso à água, das condições de saneamento, do lazer, do esporte, educação e saúde.

4. JUSTIFICATIVA

A aplicação dos recursos justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura e nos serviços disponibilizados à população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da saúde pública, das condições de infraestrutura e do atendimento às demandas da comunidade.

A presente proposta busca assegurar que os recursos sejam aplicados de forma planejada, transparente e eficiente, priorizando ações que apresentem maior benefício social e estejam relacionadas às finalidades estabelecidas no instrumento firmado com a COMPESA.

5. OBJETIVO GERAL

Promover a aplicação eficiente dos recursos disponibilizados pela COMPESA, mediante execução de ações previamente planejadas, visando à melhoria da infraestrutura e/ou dos serviços públicos no Município de Santa Terezinha.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Melhorar as condições de circulação e mobilidade da população;
Recuperar vias públicas por meio de pavimentação e operações de tapa-buracos;
Ampliar a disponibilidade de água para comunidades por meio da perfuração de poços;
Aquisição de veículos para a área da saúde;
Promover melhorias nas condições de saneamento do Município;
Construir, reformar e requalificar praças e espaços públicos;
Construir, reformar escolas públicas;
Promover a utilização eficiente e planejada dos recursos públicos.
Melhorias na iluminação pública.

7. METAS

Nº	Meta	Quantidade	Prazo
01	Escolas públicas	1	12 meses
02	Pavimentação/Tapa-buracos	1	12 meses
03	Saneamento	1	12 meses
04	Praças	1	12 meses
05	Veículos	2	12 meses
06	Iluminação pública	1	12 meses

8. AÇÕES PREVISTAS

8.1 ESCOLAS PÚBLICAS

Serão executadas obras de construção, recuperação e/ou manutenção de escolas públicas do Município, na zona urbana e rural do município de Santa Terezinha.

8.2 PAVIMENTAÇÃO E TAPA-BURACOS

Serão realizados serviços de pavimentação, recuperação e manutenção de vias públicas, incluindo operações de tapa-buracos e recomposição de trechos deteriorados.

As intervenções terão como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, podendo contemplar pavimentação em paralelepípedo, concreto, recomposição de pavimentos existentes e serviços complementares de drenagem.

8.3 SANEAMENTO
Os recursos poderão ser aplicados em ações destinadas à melhoria das condições de saneamento do Município, contemplando, conforme as necessidades identificadas, implantação, recuperação e/ou complementação de sistemas de drenagem, esgotamento sanitário e outras estruturas relacionadas ao saneamento básico.
As intervenções deverão ser executadas de acordo com os projetos, levantamentos e especificações técnicas correspondentes.

8.4 PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Serão executadas obras de construção, reforma, recuperação e/ou requalificação de praças públicas e demais espaços de convivência.
As intervenções poderão contemplar pavimentação, acessibilidade, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano, bancos, equipamentos de lazer, recuperação de áreas existentes e demais elementos necessários à adequada utilização dos espaços pela população.

8.5 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Serão realizadas ações de melhorias na iluminação pública, visando melhorar a segurança pública.
As intervenções poderão contemplar instalação de postes com luminárias e rede elétricas.
8.6 VEÍCULOS
Aquisição de ambulâncias para atendimentos na área da saúde, visando melhorias na saúde pública.

9.ETAPAS DE EXECUÇÃO
Etapa 01 – Planejamento e preparação
Levantamento das necessidades.
Definição das áreas prioritárias.
Elaboração dos projetos, orçamentos e documentos necessários.
Aprovação do plano de aplicação.

Etapa 02 – Contratação/Aquisição
Realização dos procedimentos administrativos necessários.
Contratação de serviços ou aquisição de materiais.
Formalização dos instrumentos correspondentes.

Etapa 03 – Execução
Execução das ações previstas.
Acompanhamento técnico.
Fiscalização dos serviços.
Registro fotográfico e documental.

Etapa 04 – Conclusão
Vistoria final.
Conferência dos serviços executados.
Levantamento dos resultados alcançados.
Organização da documentação financeira e técnica.

Etapa 05 – Prestação de Contas
Apresentação dos documentos comprobatórios.
Relatório de execução física.
Relatório de execução financeira.
Comprovação do atingimento das metas.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
01	ESCOLAS PÚBLICAS	R$ 400.000,00
02	PAVIMENTAÇÃO/TAPA-BURACOS	R$ 1.267.629,08
03	SANEAMENTO	R$ 800.000,00
04	PRAÇAS	R$ 1.500.000,00
05	VEÍCULOS	R$ 290.000,00
06	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 200.000,00
	TOTAL	**R$ 4.457.629,08**

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento	X											
Contratação/Aquisição	X	X										
Execução		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Fiscalização		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Conclusão											X	
Prestação de contas												X

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
1ª parcela	60%	R$ 2.674.577,45
2ª parcela	40%	R$ 1.783.051,63
TOTAL	**100%**	**R$ 4.457.629,08**

13. INDICADORES DE RESULTADO

Percentual de execução física.
Percentual de execução financeira.
Quantidade de ações executadas.
Quantidade de pessoas/locais beneficiados.
Cumprimento dos prazos estabelecidos.
Cumprimento das metas previstas.
Regularidade da documentação comprobatória.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução das ações será acompanhada pelo responsável designado pelo Município, que deverá realizar o controle físico e financeiro da aplicação dos recursos.
Serão mantidos registros documentais, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios, medições, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos.

15. RESULTADOS ESPERADOS

A aplicação dos recursos deverá proporcionar resultados positivos para a população, especialmente:

• melhoria da infraestrutura urbana e rural;
• melhoria da mobilidade e das condições de trafegabilidade;
• melhoria das condições de saneamento;
• melhoria da qualidade de vida da população;
• valorização dos equipamentos públicos municipais;
• melhorias na área da saúde pública;
• melhorias na qualidade da educação;
• melhorias na segurança pública.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

A Prefeitura Municipal deverá manter organizados os documentos relacionados à aplicação dos recursos, incluindo processos de contratação, contratos, notas fiscais, medições, comprovantes de pagamento, registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos pertinentes.
A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo o adequado acompanhamento da utilização dos valores destinados.

17. DECLARAÇÃO

Declara-se que os recursos objeto deste Plano de Ação serão utilizados exclusivamente para as finalidades estabelecidas no instrumento de repasse/convênio e em conformidade com a legislação aplicável, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

18. CONSIDERAÇÃO FINAIS

O presente Plano de Ação estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos destinados pela COMPESA ao Município de Santa Terezinha, contemplando ações consideradas prioritárias nas áreas de infraestrutura, mobilidade, saneamento, educação, lazer e segurança pública.

A aplicação dos recursos buscará atender às necessidades mais relevantes do Município, proporcionando melhorias na infraestrutura e nos serviços públicos, além de promover investimentos em equipamentos destinados à saneamento básico, educação, segurança pública, lazer e à convivência social.

A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar os recursos de forma planejada, eficiente e transparente, observando a legislação vigente e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução, fiscalização e comprovação da utilização dos recursos.

Santa Terezinha-PE, em 04 de novembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito de Santa Terezinha-PE

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:0712A56C

